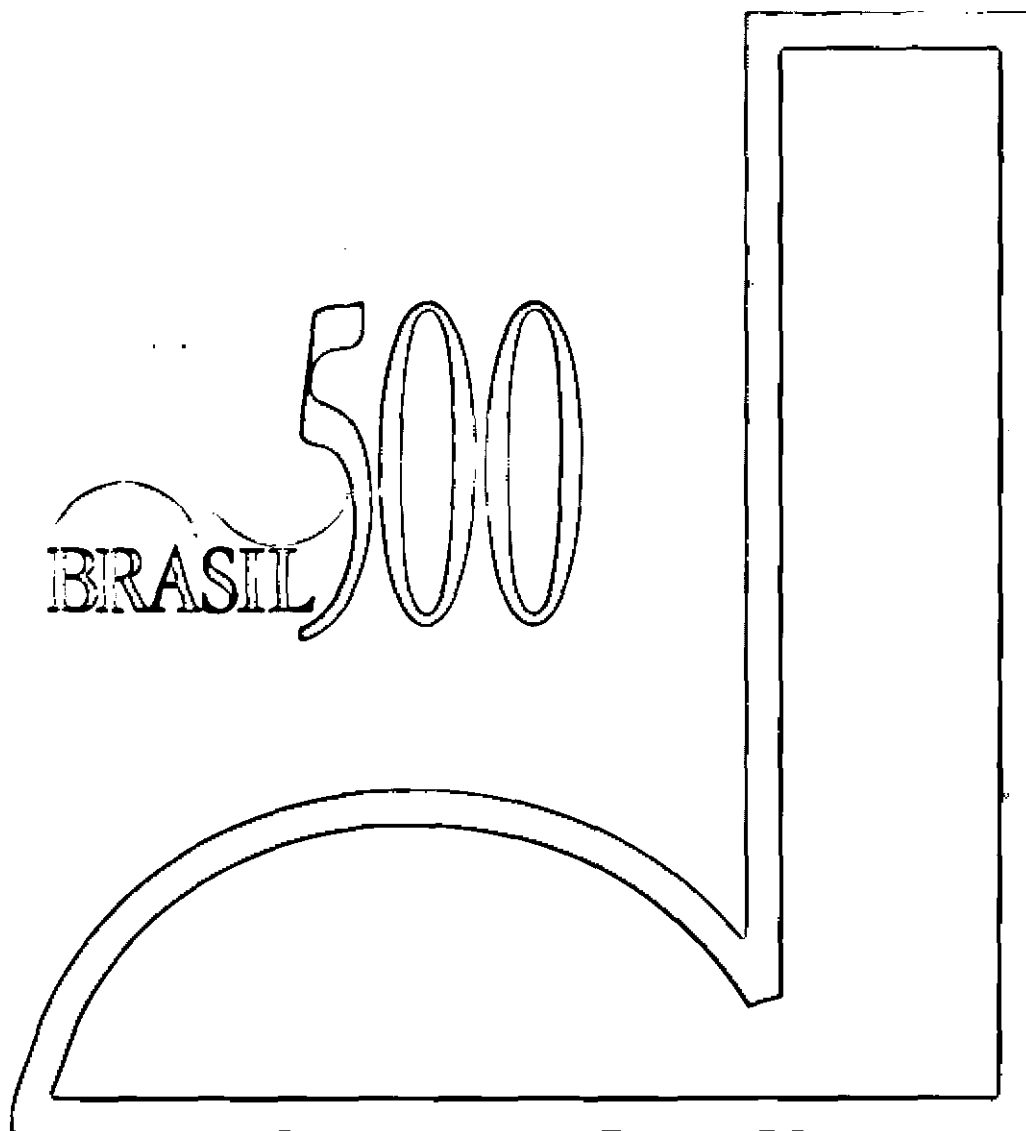




República Federativa do Brasil

EDIÇÃO ESPECIAL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo – PSDB – RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Adenir Andrade – Bloco – PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio – PFL – TO</i>		3º Secretário <i>Nabor Júnior – PMDB – AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner – PMDB – SC</i> Suplentes de Secretário 1º <i>Eduardo Suplicy – Bloco – SP</i> 2º <i>Lúdio Coelho – PSDB – MS</i> 3º <i>Jonas Pinheiro – PFL – MT</i> 4º <i>Marluce Pinto – PMDB – RR</i>
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> Vago <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i> (1) Reeleitos em 2-4-97		PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Anir Lando – PMDB – RO</i> <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Alberto Silva – PMDB – PI</i> <i>Djalma Bessa – PFL – BA</i> <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i> (2) Designação: 30-6-99
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Joel Roberto Arruda</i> Vice-Líderes <i>Romero Jucá</i> <i>Marcia Mendes</i> LIDERANÇA DO PFL – 21 Líder <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francolino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Mezavilla Cavalcanti</i> Vago Vago	LIDERANÇA DO PMDB – 26 Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>Joel Alencar</i> <i>Iris Rezende</i> <i>Anir Lando</i> <i>Ramez Tebet</i> <i>Gilberto Meistrinho</i> <i>Renan Calheiros</i> <i>Agostelo Alves</i> Vago LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT) – 10 Líder <i>Helaine Helena</i> Vice-Líderes <i>Eduardo Suplicy</i> <i>Sebastião Rocha</i> <i>Jefferson Péres</i>	LIDERANÇA DO PSDB – 14 Líder <i>Sérgio Machado</i> Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Fiva</i> <i>Romero Jucá</i> Vago LIDERANÇA DO PPB – 2 Líder <i>Leomar Quintanilha</i> Vice-Líder Vago LIDERANÇA DO FPS – 3 Líder <i>Paula Hartung</i> Vice-Líder Vago LIDERANÇA DO PSB – 3 Líder <i>Roberto Saturnino</i> Vice-Líder Vago LIDERANÇA DO PTB – 1 Líder <i>Artindo Porto</i>
EXPEDIENTE		
<i>Agacil da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudianor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial		<i>Raimundo Carneiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Boer</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA CONVOCA SESSÃO CONJUNTA DO CONGRESSO NACIONAL A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE MAIO DO CORRENTE ANO, QUARTA-FEIRA, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA QUE DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO.

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 - DECRETO LEGISLATIVO

Nº 64, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Ajuricaba Ltda", para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas... 08034

SENADO FEDERAL

2 - ATA DA 43ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 27 DE ABRIL DE 2000

2.1 - ABERTURA

2.2 - EXPEDIENTE

2.2.1 - Mensagem do Presidente da República

Nº 102, de 2000 (nº 511/2000, na origem), de 25 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Senhor *Joaquim Augusto Whitaker Salles*, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República de Uganda. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 08035

2.2.2 - Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 109, de 2000, de 25 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1991 (nº 2.035/91, naquela Casa), de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que estabelece normas para a elaboração da matriz energética nacional, dispõe sobre a formulação do Plano Plurianual de Investimentos, na parte referente à energia, e dá outras providências. 08049

2.2.3 - Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2000 (nº 196/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Brasil Amazônia Comunicação e Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará. À Comissão de Educação. 08049

Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2000 (nº 197/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso. À Comissão de Educação.....

08052

2.2.4 – Pareceres (*)

Nº 362, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 97, de 2000 (nº 469/2000, na origem), do Senhor Presidente da República, que encaminha ao Senado Federal a programação monetária relativa ao 2º trimestre de 2000. (Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2000).....

08055

Nº 363, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/65, de 1998, do Presidente do Banco Central do Brasil, que submete à apreciação do Senado Federal o pedido de retificação da Resolução nº 69, de 1998, que autorizou o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 30 de março de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de novecentos e três milhões, seiscentos e sessenta mil, cinquenta e nove reais e vinte e um centavos, para considerar o pleito pelo valor global acrescentando-se a parcela de trezentos e trinta e dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos ao valor refinanciado de oitocentos e seis milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e dezessete centavos, totalizando assim o valor de um bilhão, cento e trinta e oito milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e um centavo. (Projeto de Resolução nº 35, de 2000)

08057

Nº 364, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 76, de 2000 (nº 203/2000, na origem), do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas celebrado entre a União e o Município de São Paulo. (Projeto de Resolução nº 36, de 2000)

08061

(*) Leitura de pareceres após a Ordem do Dia (Item 2.3.4)

2.2.5 – Comunicações da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação e de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 69 e 70, de 2000, lidos anteriormente.

08079

Inclusão do Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2000, resultante de parecer lido anteriormente, na pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 2 de maio, quando poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.....

08079

Término de prazo, ontem, com apresentação da Emenda nº 1, de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado nº 676, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, modificando o índice de atualização monetária dos contratos de refinanciamento das dívidas estaduais. À Comissão de Assuntos Econômicos para exame da emenda.....

08079

Término de prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 660, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que torna obrigatória concessão de emprego a pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências, aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais. À Câmara dos Deputados.

08079

Recebimento do Recurso nº 8, de 2000, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1999, de autoria do Senador Nabor Júnior, que denomina "Aeroporto Internacional Senador Oscar Passos" o novo aeroporto, em construção, na cidade de Rio Branco, Acre.

08079

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1999....

08079

Término de prazo, no último dia 25, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 28, de 2000, que autoriza a concessão, pela União, da garantia da República Federativa do Brasil, no âmbito do Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira, em aditamento ao contrato de financiamento externo firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF e a Empresa Húngara de Comércio Exterior e Empreendimentos para Exportação – AGROINVEST, bem como a dispensa da

respectiva contragarantia. Será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.....

08080

Término de prazo, no último dia 25, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 29, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até cento e oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Profissionalização de Trabalhadores da Área de Enfermagem – PROFAE. Será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.....

08080

Término de prazo, no último dia 25, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 30, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e um euros, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento da parcela à vista de 15% do contrato comercial para importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa G.U.N.T Gerätebau GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. Será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.....

08080

Recebimento do Ofício nº S/30 de 2000 (nº 1.254/2000, na origem), de 26 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele órgão acerca de reconhecimento de dívida do Estado da Paraíba junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A – BNB, e seu refinanciamento pela União, no valor de cento e oito milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos, posição em 19 de abril de 2000. À Comissão de Assuntos Econômicos.....

08080

Recebimento do Ofício nº S/31, de 2000 (nº 1.255/2000, na origem), de 26 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele órgão acerca da operação de crédito do Município de Campinas, visando ao refinanciamento dos títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais em poder de terceiros, no valor de cento e trinta e sete milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos, posição em 19 de abril de 2000. À Comissão de Assuntos Econômicos.....

08080

Recebimento do Ofício nº S/32, de 2000 (nº 1.256/2000, na origem), de 26 do corrente, do

Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele órgão acerca da operação de crédito do Município de Osasco, visando ao refinanciamento dos títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais em poder de terceiros, no valor de cento e noventa e três milhões, cinco mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos, posição em 19 de abril de 2000. À Comissão de Assuntos Econômicos....

08080

Recebimento do Ofício nº S/33, de 2000 (nº 1.257/2000, na origem), de 26 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele órgão acerca da operação de crédito do Estado de Alagoas, visando ao refinanciamento dos títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais em poder de terceiros, no valor de oitocentos e sete milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos, posição em 19 de abril de 2000. À Comissão de Assuntos Econômicos.....

08080

Recebimento do Ofício nº S/34, de 2000 (nº 1.258/2000, na origem), de 26 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele órgão acerca da operação de crédito do Município de Guarulhos, visando ao refinanciamento dos títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais em poder de terceiros, no valor de trinta e um milhões, setecentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos, posição em 19 de abril de 2000. À Comissão de Assuntos Econômicos.....

08080

Recebimento do Ofício nº S/35, de 2000 (nº 1.259/2000, na origem), de 26 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele órgão acerca da operação de crédito do Estado de Santa Catarina, visando ao refinanciamento dos títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais em poder de terceiros, no valor de quinhentos e oitenta e um milhões, seiscentos e setenta mil, trezentos e trinta e seis reais e doze centavos, posição em 19 de abril de 2000. À Comissão de Assuntos Econômicos.....

08080

Recebimento do Aviso nº 73, de 2000 (nº 2.103/2000, na origem), de 14 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 271, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre pedido de reexame interposto pelo BNDES contra a Decisão nº 123/98-TCU no que tange à determinação segundo a qual o Banco teria que se abster de conceder créditos aos Estados, a título de adiantamento de receitas provenientes de processos de desestatização de empresas esta-

duais, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, sem o pronunciamento do Banco Central e sem autorização do Senado Federal (TC- nº 000.852/98-8) – Anexado ao Diversos nº 9, de 1998. À Comissão de Assuntos Econômicos. 08081

2.2.6 – Ofício

Nº 61/2000, de 26 do corrente, da Liderança do PFL no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.979-17, de 2000. 08081

2.2.7 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2000, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que concede à Justiça Comum competência para processar e julgar crimes de tortura praticados por militares. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. .. 08081

2.2.8 – Discursos do Expediente

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Indignação pelo descumprimento do acordo para votação da medida provisória do salário mínimo. Apelo ao Deputado Arthur Virgílio Neto, Líder do Governo no Congresso, para que renuncie à função. Apoio irrestrito aos trabalhos da CPI do Narcotráfico no Estado do Amapá. 08082

SENADOR IRIS REZENDE – Posicionamento contrário à decisão do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, de proibir a produção de amianto crisotila no Brasil. 08083

SENADOR MOREIRA MENDES – Congratulações à Superintendência da Zona Franca de Manaus pelos benefícios proporcionados ao povo do Estado de Rondônia. 08087

SENADOR ÁLVARO DIAS – Alerta do Sr. Sérgio Zarpellon, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Guarapuava/PR, sobre a decisão do Governo Federal em reestruturar os bancos oficiais. 08089

2.2.9 – Leitura de requerimentos

Nº 219, de 2000, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 48, de 1996, e 6, de 2000, por tratarem de matéria correlata. Será incluído em Ordem do Dia, oportunamente. 08092

Nº 220, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 35, de 2000. Será votado após a Ordem do Dia. 08093

Nº 221, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência

para o Projeto de Resolução nº 36, de 2000. Será votado após a Ordem do Dia. 08094

2.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Resolução nº 32, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 358, de 2000, Relator: Senador Pedro Piva, com abstenção da Senadora Heloísa Helena), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a assumir as dívidas da Companhia de Habitação do Estado – COHAB/RS e da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul – CEE-RS, nos respectivos valores de R\$811.639.282,67 (oitocentos e onze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), a preços de 1º-9-99, e R\$42.027.788,42 (quarenta e dois milhões, vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a preços de 1º-8-99. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. José Fogaça, José Eduardo Dutra, José Roberto Arruda, a Srª Heloísa Helena e os Srs. Roberto Saturnino e Pedro Simon. À Comissão Diretora para redação final. 08094

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2000. (**Parecer nº 365, de 2000-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. 08100

Item 2

Projeto de Resolução nº 33, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 359, de 2000, Relator: Senador Luiz Otávio, com abstenção da Senadora Heloísa Helena), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro (RJ) a assumir dívidas da Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro – CEHAB/RJ e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A – em Liquidação Extrajudicial, nos valores de R\$398.558.627,42 (trezentos e noventa e oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) e R\$22.450.187,10 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos), respectivamente, a preços de 1º-2-2000. **Aprovado**, com abstenção da Sra. Heloísa Helena. À Comissão Diretora para redação final. 08101

Redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 2000. (**Parecer nº 366, de 2000-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. 08101

Item 3

Projeto de Resolução nº 34, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 360, de 2000, Relator: Senador José Fogaça, com abstenção da Senadora Heloísa Helena),

que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina (SC) a assumir dívida da Companhia de Habitação do Estado COHAB/SC, no valor de R\$152.820.991,28 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), a preços de janeiro de 2000. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. 08102

Redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 2000 (**Parecer nº 367, de 2000-CDIR.**) **Aprovada.** À promulgação. 08102

Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mauro Miranda, que altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste. **Não houve oradores** no quarto dia de discussão, em primeiro turno. 08102

Item 5

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1997 (nº 85/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a prática desportiva da capoeira e dá outras providências. **Aprovado com supressão.** À Comissão Diretora para redação final. 08102

Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 1999 (nº 145/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. **Aprovado,** com abstenção do PT, à exceção do Sr. Tião Viana. À Comissão Diretora para redação final. 08103

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 1999 (**Parecer nº 368, de 2000-CDIR.**) **Aprovada.** À promulgação. 08105

Item 7

Requerimento nº 159, de 2000, de autoria do Senador Luiz Pontes, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2000, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais. **Aprovado.** O projeto vai às Comissões de Assuntos Sociais, de Educação e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa. 08105

Item 8

Requerimento nº 173, de 2000, de autoria do Senador Sebastião Rocha, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do

Senado nºs 5 e 68, de 2000, por regularem a mesma matéria. **Aprovado.** Os projetos retornam à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. 08105

Item 9

Requerimento nº 174, de 2000, de autoria da Senadora Marina Silva, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1999, seja desapensado dos Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, com os quais tramita em conjunto. **Aprovado.** O Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1999, vai à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa; e os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, retornam à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. 08105

2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1997 (**Parecer nº 369, de 2000-CDIR.**) **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 225, de 2000. À sanção. 08106

Requerimento nº 220, de 2000, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.** O Projeto de Resolução nº 35, de 2000, constará da Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente. 08106

2.3.2 – Questão de ordem

Suscitada pelo Senador Roberto Requião, com fundamento no art. 30 da Resolução nº 78, de 1998, e posteriormente retirada, quanto à apreciação do Projeto de Resolução nº 36, de 2000, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos; sendo contraditada pelo Senador Ney Suassuna e respondida pela Presidência. 08106

2.3.3 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Requerimento nº 221, de 2000, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado,** com o voto contrário do Bloco de Oposição. 08108

2.3.4 – Leitura de pareceres

Nº 370, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas nºs 2 a 5, de Plenário, oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 96, de 1999). 08108

Nº 371, de 2000, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, sobre o Apenso à Denúncia nº 2, de 2000, de autoria do Sr. Afílio Teixeira Filho contra os Senadores Teotônio Vilela Filho e

Geraldo Lessa, ambos representantes do Estado de Alagoas, por infração ao decoro parlamentar.	08112	destinada a obras de infra-estrutura urbana. (Projeto de Resolução nº 39, de 2000).....	08201
Nº 372, de 2000, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar sobre a Denúncia nº 3, de 2000, contra o Senador Antonio Carlos Magalhães, representante do Estado da Bahia, por infração ao Código de Ética.	08141	Nº 377, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/26, de 2000, do Presidente do Banco Central do Brasil, que solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito do Estado de Goiás visando à criação de agência de fomento naquele Estado, no valor equivalente a R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária. (Projeto de Resolução nº 40, de 2000).....	08204
Nº 373, de 2000, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, sobre a Denúncia nº 4, de 2000, contra o Senador Antonio Carlos Magalhães, representante do Estado da Bahia, por infração ao Código de Ética.	08169	Nº 378, de 2000, de Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/27, de 2000, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal manifestação daquele órgão acerca da solicitação do Governo do Estado do Piauí, visando à criação de agência de fomento naquele Estado, no valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária. (Projeto de Resolução nº 41, de 2000).....	08205
Nº 374, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 84, de 2000 (nº 253/2000, na origem), do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o contrato de reescalonamento de dívida da República Islâmica da Mauritânia para com a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil dólares norte-americanos), relativamente a operações de financiamento às exportações realizadas com recursos do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a ser geridos pelo Programa de Financiamento às exportações – PROEX. (Projeto de Resolução nº 37, de 2000).....	08196	2.3.5 – Comunicação da Presidência Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 37 a 41, de 2000, resultantes de pareceres lidos anteriormente. ..	08206
Nº 375, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/11, de 2000, do Presidente do Banco Central do Brasil, contendo manifestação referente à operação de crédito baseada no Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado em 28 de julho de 1999, entre a União e o Estado de Goiás, que altera o valor do contrato de refinanciamento objeto da Resolução nº 67, de 1º de julho de 1998, do Senado Federal, em R\$12.100.596,02 (doze milhões, com mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dois centavos). (Projeto de Resolução nº 38, de 2000)	08199	2.3.6 – Discursos após a Ordem do Dia SENADOR ROBERTO REQUIÃO – Esclarecimentos sobre pronunciamento anterior, em que denuncia a procrastinação das diligências e providências em relação à CPI dos Precatórios. Registro do movimento de apoio à permanência do Ministro Rafael Grecca no Governo.	08208
Nº 376, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/13, de 2000, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca da solicitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel – RS, para que possa contratar operação de crédito junto ao Fundo de Desenvolvimento ao Programa Integrado de Melhoria Social – FUNDOPIMES, administrado pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – BANRISUL, no valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), a preços de setembro de 1999,		SENADOR ROBERTO SATURNINO – Preocupação de S. Exª com a falta de recursos destinados à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.....	08208
		SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Considerações ao trabalho do Instituto de Estudos Econômicos – INESC, sobre o primeiro ano de execução do Orçamento após acordo com o FMI.....	08209
		SENADOR EDUARDO SUPLICY – Descumprimento de acordo, no Congresso Nacional, para apreciação da Medida Provisória sobre o novo valor do salário mínimo. Posicionamento contrário à medida provisória que regulamenta a capitalização de juros pelas instituições financeiras.....	08247

SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA – Debate sobre o requerimento de urgência para operação de crédito do Estado do Rio Grande do Sul. Comentários à perda de credibilidade dos líderes governistas com o descumprimento de acordo para apreciação da medida provisória que define o novo salário mínimo..... 08249

SENADOR ROMERO JUCÁ – Priorização, pelo Governo Federal, da apreciação do Estatuto do Índio..... 08252

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Registro do comparecimento, na Câmara dos Deputados, de representantes indígenas para prestar esclarecimentos sobre o incidente na Bahia durante as comemorações aos 500 anos de descobrimento do Brasil..... 08254

2.3.7 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA – Homenagem pelos 74 anos de fundação do jornal maranhense O Imparcial..... 08255

SENADOR AMIR LANDO – Críticas ao processo de privatização no Brasil..... 08256

SENADOR EDISON LOBÃO – Transcurso, no último dia 23, do Dia Mundial do Escoteiro..... 08259

2.3.8 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 9 horas, com Ordem do Dia designada..... 08260

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – COMISSÃO DIRETORA

Ata da 1ª Reunião extraordinária, realizada em 26 de abril de 2000..... 08261

4 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Convocação de reunião a realizar-se no dia 3 de maio próximo, quarta-feira, às 17 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada a tratar do assunto referente aos pronunciamentos proferidos no Plenário do Senado, no dia 5 de abril do corrente ano, pelos Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho, e respectivas documentações apresentadas..... 08262

Ata circunstanciada da 6ª Reunião, realizada em 24 de abril de 2000..... 08263

5 – COMISSÃO EXECUTIVA DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-MÉXICO

Ata da Assembléia Geral destinada a sua eleição para o ano 2000, realizada em 12 de abril de 2000..... 08295

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 481, de 2000, referente à servidora Cláudia Martins de Almeida e Souza Ferreira. 082301

Nº 482, de 2000, referente ao servidor Charles Ayrton de Menezes Evaristo..... 08302

Nº 483, de 2000, referente à servidora Izabela Alvares da Silva Campos..... 08303

Nº 484, de 2000, referente à servidora Sandra Pereira Cantuária..... 08304

Nº 485, de 2000, referente à servidora Maria Lúcia Antonio de Oliveira..... 08305

7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de “Rádio Ajuricaba Ltda.” para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 19 de maio de 1992, a concessão de “Rádio Ajuricaba Ltda.” para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de abril de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Ata da 43ª Sessão Deliberativa Ordinária em 27 de abril de 2000

*2ª Sessão Deliberativa Ordinária da 51ª Legislatura
Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Nabor Júnior e Eduardo Suplicy*

**ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias –
Amir Lando – Antonio Carlos Magalhães – Antônio
Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Ber-
nardo Cabral – Carlos Wilson – Casildo Maldaner –
Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy –
Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff –
Geraldo Cândido – Geraldo Lessa – Geraldo Melo –
Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Bor-
ges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezen-
de – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto
Souza – Jorge Bornhausen – José Agripino – José
Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José
Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonse-
ca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio
Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio
– Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria
do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Ma-
uro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney

Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo
Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet –
Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião
– Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma –
Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Thelma Siquei-
ra Campos – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de
presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Sena-
dores. Havendo número regimental, declaro aberta a
sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos tra-
balhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio
Carlos Valadares, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 102, DE 2000 (Nº 511/2000, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e no art. 40, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor **JOAQUIM AUGUSTO WHITAKER SALLES**, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de

Uganda

Os méritos do Embaixador Joaquim Augusto Whitaker Salles, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 25 de abril de 2000.



Fernando Henrique Cardoso

EM Nº 109 /DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 18 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 56, §1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 40, §1º, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor **Joaquim Augusto Whitaker Salles**, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Uganda.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre aquele país e Curriculum-vitae do Embaixador **Joaquim Augusto Whitaker Salles**, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE JOAQUIM AUGUSTO WHITAKER SALLES

São Paulo/SP, 12 de outubro de 1943.

Filho de Joaquim Augusto Monteiro Salles e Flora Maria Whitaker Salles.

CPCD, IRBr. Curso de Planejamento e Desenvolvimento Econômico. IPEA. CAE. IRBr.

Terceiro Secretário, 03 de fevereiro de 1970..

Segundo Secretário, antigüidade, 17 de junho de 1975.

Primeiro Secretário, merecimento, 21 de junho de 1979.

Conselheiro, merecimento, 24 de dezembro de 1985.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 18 de dezembro de 1992.

Assistente do Chefe da Comissão de Transferência do MRE para Brasília, 1970/71.

Assistente do Chefe da Divisão de Política Financeira, 1971/72.

Assistente do Chefe da Divisão de Orçamento e Programação Financeira, 1972/74.

Assistente do Chefe da Divisão de Imigração, 1977/79.

Chefe da Coordenadoria Técnica do Departamento Geral de Administração, 1979.

Assistente do Chefe da Divisão das Nações Unidas, 1983/85.

Subchefe da Divisão das Nações Unidas, 1985/87.

Chefe, substituto, da Divisão das Nações Unidas, 1986/87.

Chefe, interino, do Departamento de Organismos Internacionais, 1986/87.

Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1987/88.

Chefe da Divisão da Europa-I, 1990/93.

Los Angeles, Cônsul-Adjunto, 1974/77.

Berlim Oriental. Segundo Secretário, 1977.

Londres, Primeiro Secretário, 1979/82.

Nova York, ONU, Conselheiro, 1988/90.

Hamburgo, Cônsul-Geral, 1993/98.

II Reunião do Comitê de Governadores do BID, Caracas, 1971 (assessor).

VIII Sessão da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina, OPANA L, Kingston, 1983 (delegado).

Reunião Regional Latino-Americana Preparatória à Conferência Internacional sobre a Palestina, Manágua, 1983 (delegado).

Conferência sobre a "Organização das Nações Unidas", proferida no Curso de Comando e Estado-Maior da Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro, 1984.

Reunião sobre Paz e Segurança da Organização Não-Governamental "Pugwash", Campinas, 1985 (participante).

III Conferência de Revisão das Partes do Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares, Genebra, 1985 (delegado).

Grupo de Trabalho Brasil-Argentina sobre Política Nuclear, Rio de Janeiro, 1986 (membro).

Sessão Substantiva da Comissão das Nações Unidas para o Desarmamento, Nova York, 1986 (delegado).

Reunião do Bureau Coordenador do Movimento dos Não-Alinhados, Nova Delhi, 1986 (delegado).

Escritório do Representante Especial do Brasil para Assuntos de Desarmamento, Genebra, 1986 (encarregado de negócios).

Sessão da Conferência do Desarmamento, Genebra, 1986 (delegado).

XXXVIII a XLI Assembléias Gerais das Nações Unidas, Nova York, 1983/86 (delegado).

Conferência sobre "A OEA e outros Organismos Interamericanos e os Interesses do Brasil", proferida na Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, Rio de Janeiro, 1987.

Conferência sobre "O Brasil e os Tratados Internacionais", proferida na Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro, durante a I Semana do Desarmamento, Rio de Janeiro, 1987.

Conferência sobre "A Organização dos Estados Americanos", proferida no Curso de Comando e Estado-Maior da Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro, 1987.

Grupo de Trabalho Brasil-Argentina sobre Política Nuclear, Buenos Aires, 1986 e Rio de Janeiro, 1987 (membro).

Sessão da Conferência do Desarmamento, Genebra, 1987 (delegado).

X Sessão da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina, OPANAL, Montevideu, 1987 (delegado).

XVIII Reunião Ordinária do Conselho Interamericano para a Ciência, a Educação e a Cultura, Washington, 1987 (delegado).

Visita Presidencial ao México, 1987 (membro).

IX Conferência Interamericana de Ministros da Agricultura, Ottawa, 1987 (delegado).

IV Reunião Ordinária da Junta Interamericana de Agricultura, Ottawa, 1987 (delegado).

XVII Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, Washington, 1987 (delegado).

Conferência sobre "A Organização dos Estados Americanos", proferida no Curso de Comando e Estado-Maior da Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro, 1988.

Conferência sobre "O Tratado de Tlatelolco e a Não-Proliferação", proferida no Curso de Capacitação em Controle e Contabilidade de Materiais Nucleares, patrocinada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear e pela Agência Internacional de Energia Atômica, Rio de Janeiro, 1988.

XLIII e XLIV Assembléias Gerais das Nações Unidas, Nova York, 1988/89 (delegado).

XLVI Sessão do Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Nova York, 1989 (delegado).

XLV e XLVI Sessões da Comissão de Direitos Humanos, Genebra, 1989/90 (delegado).

I Sessões Regulares de 1989 e 1990 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, 1989/90 (delegado).

XVII e XIX Reuniões da Comissão Mista Brasil-Repubblica Federal da Alemanha de Cooperação Econômica, Brasília, 1990, e Porto Alegre, 1992 (delegado).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Áustria de Cooperação Econômica e Industrial, Brasília, 1990 (delegado).

Visita Presidencial à Espanha, 1991 (membro).

Conferência sobre "Relações do Brasil com a Europa Ocidental", proferida no Curso de Política, Estratégia e Alta Administração da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 1991.

Conferência sobre "Perspectivas diante de uma Europa Unificada", XXIV Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas do Instituto Rio Branco, Brasília, 1992.

Negociação do Tratado-Geral de Cooperação e Amizade Brasil-Espanha, Madri, 1992 (delegado).

III Reunião da Comissão Mista Brasil-Suécia de Cooperação Econômica, Industrial e Tecnológica, Estocolmo, 1992 (delegado).

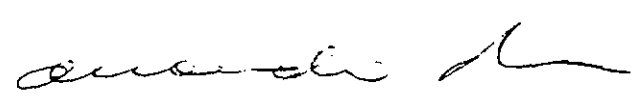
XIX Reunião da Comissão Mista Brasil-RFA de Cooperação Econômica, Brasília, 1992 (delegado).

Ordem do Rio Branco, Cavaleiro, Brasil.

Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil.

Ordem de Isabel a Católica, Comendador, Espanha.

Ordem ao Mérito da República Italiana, Comendador, Itália.



EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS

Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORESSUBSECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
DEPARTAMENTO DA ÁFRICA E ORIENTE PROXIMO
DIVISÃO DA ÁFRICA-I**INFORMAÇÃO BÁSICA****REPÚBLICA DE UGANDA**Atualização: abril/2000**I- INTRODUÇÃO**

A República de Uganda situa-se na África Oriental, confinando com o Sudão, Quênia, Tanzânia, Ruanda e República Democrática do Congo. O país tem uma extensão de 197 mil km² e uma população de 23 milhões de habitantes, com renda *per capita* de US\$ 340. A economia, predominantemente agrária, depende das exportações de café e ouro. Nos últimos anos, o PIB vem apresentando taxas de crescimento anual da ordem de 6%. A capital e principal centro urbano do país é Campala, com 800 mil habitantes.

Uganda é uma República parlamentarista, com um Presidente da República eleito por voto popular para mandato de 5 anos. O atual Chefe de Estado é Yoweri Museveni, no cargo desde 1986 e eleito em 1996. O atual Primeiro-Ministro é Apollo

Nsibambi. O Poder Legislativo é exercido por um Parlamento unicameral, integrado por 276 representantes, dos quais 214 eleitos pelo voto popular e 62 designados por um Colégio eleitoral. O mandato legislativo é de 5 anos. A Constituição, emendada em outubro de 1995, adota um sistema legal baseado na *Common Law* britânica e atribui amplos poderes ao executivo. O vice Primeiro-Ministro e Ministro das Relações Exteriores é Eriya Kategaya. A Data Nacional é celebrada no dia da independência, 9 de outubro. O idioma oficial é o inglês.

II- HISTÓRIA

Em meados do século XVIII, o território da atual República de Uganda era ocupado por tribos das etnias nilótica e bantu, predominantes respectivamente no norte e sul da região. As tribos bantu, culturalmente mais sofisticadas, organizavam-se em reinos tribais, dos quais o mais importante foi o "Reino de Buganda". A partir do século XIX, a região passou a ser visitada por mercadores árabes, atraídos pelo comércio de marfim e escravos. Logo depois, chegaram os primeiros missionários cristãos e, por volta de 1850, os comerciantes da *Imperial British East Africa Company*. Em 1888, foram assinados acordos de associação entre a empresa e o monarca bantu, situação que evoluiu naturalmente para a consolidação, em 1894, do domínio britânico sobre o território.

A partir de então, desenvolveu-se o clássico esquema colonial, baseado em exportações de algodão, café e outros produtos agrícolas. Diversamente do Quênia, o território não acolheu número significativo de colonos europeus, mas sim de mão de obra de outras partes do Império Britânico, sobretudo da Índia. Esses imigrantes forçados foram responsáveis pela construção da infraestrutura e administração da colônia, que tornou-se independente em 1962.

III- POLÍTICA INTERNA

O primeiro governo pós-independência foi formado por uma aliança entre tribos do norte e do sul, com a nomeação do Rei de Buganda (da etnia Bantu) para o cargo de Presidente, e Milton Obote (da tribo Langui, do norte) para Primeiro-Ministro. Ao tentar instituir um regime de partido único, com o objetivo de eliminar o faccionalismo tribal, Obote entrou em conflito com o Presidente. Em 1966, com o apoio do Exército, Obote suspendeu a constituição, que até então garantia considerável autonomia aos diversos reinos tribais. A resistência de Buganda ao golpe foi violentamente reprimida pelo exército, então sob o comando do General Idi Amin.

Obote assumiu poderes ditatoriais e adotou uma política de governo inspirada no modelo socialista da vizinha Tanzânia. Contudo, a tentativa de eliminar diferenças e

rivalidades étnicas, tribais e religiosas num país como Uganda, com seus 28 grupos étnicos, não obteve o apoio esperado e, em 1971, Obote foi derrubado pelo Chefe do Estado Maior do Exército, General Idi Amin Dada.

Uma das primeiras medidas do novo governo foi a deportação em massa da população de origem indiana (elite comercial do país), e o subsequente confisco de suas propriedades. Valendo-se de um populismo xenófobo, explorando as rivalidades étnicas e apoiado por uma guarda pretoriana de militares oriundos de sua tribo, Idi Amin consolidou-se no poder, chegando a ter índices de popularidade bastante elevados.

A outra face do regime, contudo, incluía assassinatos de membros da oposição, perseguição de líderes religiosos cristãos (Idi Amin era muçulmano, num país onde 80% da população professa o cristianismo) e ataques armados contra tribos rivais, como o grupo dos Langi, do Presidente deposto Milton Obote. Em 1979, uma disputa de fronteira com a Tanzânia, que havia concedido asilo a Obote e jamais reconheceu o governo instalado em Campala, resultou na invasão de Uganda por tropas tanzanianas e refugiados ugandenses. Idi Amin exilou-se na Arábia Saudita, deixando, como saldo de seus nove anos de governo, mais de 300 mil mortos.

As forças invasoras instalaram um novo governo em Campala, sob a égide do *Ugandan National Liberation Front*, integrado por políticos exilados e liderado por Yusufu Lule, figura proeminente nos meios tribais da região sul do país. Inconformadas com a perda de espaço político, as etnias da região norte, área de influência de Milton Obote, organizaram-se no *New Uganda National Liberation Army* (UNLA), que logo assumiu o controle da situação e depôs Lule. Uma comissão militar assumiu o poder e marcou eleições presidenciais, realizadas em 1980, com a recondução de Milton Obote à presidência. Um dos candidatos derrotados, Yoweri Museveni, não aceitou o resultado do pleito (considerado por observadores da *Commonwealth* como "bastante satisfatório") e iniciou uma luta de guerrilha contra o governo, à frente do *National Resistance Army* (NRA).

O segundo governo de Obote, tal como o primeiro, dependeu do apoio do exército (UNLA). Como antes, Obote não foi capaz de tornar-se um nome de consenso para as diversas facções tribais do país. Por outro lado, o movimento guerrilheiro de Museveni passou a aglutinar número crescente de opositores do regime. Os combates entre o exército e o NRA tornaram-se cada vez mais violentos, com estimativa de que o número de vítimas tenha ultrapassado àquele do período de Idi Amin. Em julho de 1985, o exército, desgastado com a luta de guerrilha, ocupou Campala e depôs Obote, que se refugiou na Zâmbia.

Um Conselho Militar, liderado pelo General Tito Okello, assumiu o poder e tentou iniciar negociações de paz com o NRA. Este, por sua vez, recusou-se a dialogar com os militares, tidos como colaboradores de Obote e responsáveis pelo massacre de milhares de civis. Em janeiro de 1986, tropas do NRA invadiram Campala, que foi dominada após violentos conflitos. O Conselho Militar foi dissolvido e Museveni foi

empossado Presidente, à frente do *National Resistance Council* (NRC), integrado pela cúpula da guerrilha vitoriosa e por elementos de seu braço político, o *National Resistance Movement* (NRM).

Na ausência de partidos políticos, proscritos pelo governo, o *National Resistance Movement* (NRM) tornou-se o único foro da atividade política, presente em todo o país na forma de "conselhos de resistência" locais. Na visão de Museveni, tal organização política espelharia o conceito de "*grass roots democracy*", melhor atendendo às necessidades da população e eliminando o faccionalismo típico de um regime multipartidário.

Em 1994, uma Assembléia Constituinte iniciou os trabalhos de elaboração da nova Constituição. O principal item da agenda foi justamente a questão da manutenção ou não do sistema unipartidário baseado no NRM. A oposição, representada pelos partidos *Uganda People's Congress* (UPC) e *Democratic Party* (DC)¹, bem como por simpatizantes da Monarquia de Buganda, não foi capaz de derrotar a maioria do NRM na constituinte, que decidiu adiar a decisão sobre o multipartidarismo para o ano 2000, mediante referendo nacional. A nova Constituição foi promulgada em outubro de 1995. Em maio de 1996, realizaram-se eleições presidenciais, com a vitória esmagadora de Museveni. Dois meses depois, as eleições legislativas confirmaram a ampla maioria parlamentar do NRM.

No entanto, o *National Resistance Movement* não tem conseguido desempenhar a função unificadora vislumbrada pelo governo, e os grupos excluídos do poder ressentem-se cada vez mais da falta de representatividade do regime. Além disso, cresce a insatisfação popular com a corrupção nos altos escalões do governo. Em meados de 1998, por exemplo, um escândalo de corrupção envolveu Ministros de Estado e até mesmo o irmão do presidente Museveni que, acusado de fraude na compra de um banco estatal, admitiu sua culpa e demitiu-se do cargo de Assessor Militar da Presidência. Em abril de 1999, numa tentativa de limpar a imagem do governo, o Presidente exonerou outros colaboradores acusados de corrupção, como o então Primeiro-Ministro Kintu Musoke e os Ministros da Agricultura e da Energia. Outro fator de descontentamento tem sido a incapacidade do governo de fazer com que o bom desempenho econômico dos últimos anos se traduza em melhoria do padrão de vida da população.

Aumenta, também, a insatisfação com o envolvimento de Uganda no conflito na República Democrática do Congo. Os opositores do regime argumentam que tal envolvimento militar, além de oneroso, não tem atingido seu objetivo inicial de

¹ Partidos tradicionais desde a independência do país, atualmente funcionam como "agregações políticas". Quando concorrem a eleições, seus candidatos se apresentam como "independentes".

neutralizar grupos de guerrilha atuantes a partir do território do país vizinho. Ao contrário, tanto o *West Nile Bank Front* (pró- Idi Amin), como o *Allied Democratic Front* (apoiado pelo Sudão) têm aumentado seus ataques dentro do território de Uganda. Na região norte, o *Lord's Resistance Army* (movimento guerrilheiro islâmico, sediado no Sudão) também continua atacando, não obstante a assinatura de um acordo de paz entre o Sudão e Uganda, em dezembro de 1999, pelo qual ambos os países deixariam de apoiar grupos rebeldes que lutam contra seus respectivos governos: o *Lord's Resistance Army* e *Allied Democratic Front* (apoiados por Cartum) e o Exército Popular de liberação, do comandante John Garang (apoiado por Campala).

No plano interno, o Presidente Museveni reiterou a intenção de realizar o referendo nacional sobre o multipartidarismo entre junho de julho de 2000. Os grupos de oposição, no entanto, fazem campanha a favor de um boicote generalizado do plebiscito, o qual consideram "inválido" sob o argumento de que o direito de associação política não deveria ser matéria sujeita à votação. Assim mesmo, e apesar do crescente descontentamento com o governo de Museveni, a previsão é de que a maioria da população deverá votar a favor da manutenção do atual sistema unipartidário. Na opinião de analistas políticos, as incertezas de um regime multipartidário, juntamente com a lembrança do período de caos anterior à era Museveni, poderão influenciar os ugandenses a votar pela manutenção do *status quo*.

IV- ECONOMIA

A economia ugandense baseia-se no setor agrícola, responsável por 44% do PIB. O principal produto de exportação é o café, representando cerca de 70% das receitas externas do país. Membro da Organização Internacional do Café, Uganda chegou a deter 4% da quota mundial do produto. Desde o colapso do sistema de quotas, em 1989, Uganda defende, no âmbito da OIC, políticas conducentes ao aumento do preço da mercadoria.

Além do café, destacam-se as culturas de algodão, cana de açúcar e chá.

Os setores industrial e de serviços são pouco desenvolvidos, representando respectivamente 10% e 46% do PIB. As atividades industriais compreendem o processamento de produtos agrícolas, mineração e indústrias básicas como têxteis, móveis, bebidas e materiais de construção. O setor de serviços engloba as atividades comerciais, transportes, construção civil e serviços públicos, inclusive o aparato governamental. O turismo, que chegou a ser a terceira fonte de recursos externos do país, vem-se expandindo rapidamente, com a melhoria da rede hoteleira e da infraestrutura de transportes do país. Em 1995, Uganda recebeu 200 mil visitantes estrangeiros, atraídos pelas inúmeras reservas de animais existentes no país.

Após um período de crescimento anual médio de 4%, entre 1965 e 1971, a economia ugandense entrou em colapso durante a desastrosa administração de Idi

Amin, registrando contração de 20% do PIB. A partir de 1986, com o fim daquele governo e terminada a luta interna entre o governo e a guerrilha de Museveni, a economia voltou a ter bom desempenho. Em anos recentes, graças à expansão do setor cafeeiro e à generosidade dos doadores de recursos financeiros, registraram-se índices de crescimento bastante favoráveis, com crescimento anual médio do PIB de 4,5% entre 1990-97, que chegou a US\$ 6.5 bilhões em 1998. Não obstante o escândalo de corrupção que atingiu o governo, em dezembro de 1998 os países doadores (sobretudo o Reino Unido, Dinamarca, Estados Unidos e Japão) aprovaram um pacote de ajuda financeira no montante de US\$ 2.2 bilhões, desembolsável em 3 anos.

Em junho de 1999, por ocasião de seu discurso sobre a nação, o Presidente Museveni alinhou alguns dos principais sucessos econômicos da sua administração, como o êxito do programa de privatização, o crescimento econômico, a redução da taxa de inflação anual de 240% em 1986 para os atuais 10% e a redução da dívida externa de US\$ 3,6 bilhões em 1995 para US\$ 3,0 bilhão em 1998. Na agenda negativa, o Presidente reconheceu a persistência de altos índices de miséria, a corrupção e as crescentes deficiências de infraestrutura, sobretudo energia elétrica. Segundo dados preliminares do FMI, em 1999 o PIB apresentou taxa de crescimento de 7,8%, devendo atingir 5% em 2000. Os demais indicadores macroeconômicos permanecem bastante positivos.

A balança comercial ugandense tem apresentado déficit consistente, refletindo, por um lado, uma pauta de exportações pouco diversificada e dependente de poucos produtos e, por outro, a necessidade de se importar insumos energéticos e industriais, além de bens de consumo. Em 1999, o volume de comércio, em ambos os sentidos, atingiu a cifra de US\$ 1,579 bilhão, com exportações de US\$ 463 milhões e importações de US\$ 1,116 bilhão.

Os principais itens da pauta de exportação, com respectivos percentuais sobre o total exportado, são: café (60%), outros produtos agrícolas (10%), ouro (8%) e algodão (3%). Pelo lado das importações, destacam-se petróleo e derivados (14%), máquinas (13%) e equipamento de transporte (12%). As exportações destinam-se principalmente para a Espanha (15%), Alemanha (14%) e Holanda (10%), enquanto que as importações provêm do Quênia (31%), Reino Unido (12%) e Japão (6%).

V- POLÍTICA EXTERNA

Logo após tornar-se independente, em 1962, e até a assunção de Idi Amin, a política externa ugandense pautou-se pela manutenção de fortes vínculos com o Reino Unido e pela aproximação com os vizinhos Quênia e Tanzânia. Em 1967, os 3 países chegaram a formar a *East African Community*, mecanismo de integração político-econômica dissolvido em 1977, devido a tensões políticas entre os seus integrantes.

O desgoverno do período de Idi Amin (1971-79) ocasionou o progressivo isolamento internacional de Uganda, transformada em estado pária, bem como a deterioração do relacionamento com os vizinhos Quênia e Tanzânia. Efetivamente, o governo tanzaniano jamais reconheceu o regime do General Amin, que foi derrubado por tropas daquele país.

A partir de 1986, com a nomeação de Museveni para a presidência e a pacificação do país, Uganda passou a concentrar esforços na recuperação econômica, para o que adotou política externa de aproximação com os países ocidentais, principais doadores de recursos financeiros. No âmbito regional, Uganda tem atuação de destaque no âmbito da Organização da Unidade Africana, presidida por Museveni no período 1990-91. Participa também da Inter-governmental Authority on Development – IGAD, organismo originariamente criado para tratar de problemas de desertificação e atualmente engajado no processo de pacificação do Sudão.

O fato de Uganda situar-se numa região conturbada, marcada por recorrentes conflitos étnicos, faz com que o relacionamento com os países vizinhos seja altamente instável. Em 1990, por exemplo, a “Frente Patriótica de Ruanda” (FPR) não só recrutou grande número de soldados da etnia tutsi em Uganda, mas utilizou o território do país vizinho como base para os ataques contra a população hutu de Ruanda. A convivência de Campala com os rebeldes da FPR abalou profundamente a imagem de Uganda na região.

Com o Quênia, o relacionamento é condicionado pelo antagonismo pessoal entre os presidentes Museveni e Arap Moi, com acusações mútuas de interferência nos assuntos internos dos respectivos países. As relações com o Sudão são igualmente tensas. Em 1995, Campala rompeu relações diplomáticas com Cartum, acusando o governo sudanês de apoiar e abrigar grupos de rebeldes ugandenses, o “*Lord’s Resistance Army*” e o *Allied Democratic Front*. Por outro lado, sabe-se que o governo de Uganda apóia os rebeldes do *Sudan People’s Liberation Army* (SPLA), que luta pela independência da região sul do país vizinho. Em dezembro de 1999, Uganda e Sudão assinaram um acordo de paz, estipulando o restabelecimento de relações diplomáticas e o término do apoio aos grupos rebeldes.

Em 1997, sob o pretexto de neutralizar guerrilheiros do *Allied Democratic Front* (ADF), tropas ugandenses entraram na vizinha República Democrática do Congo, passando a apoiar o movimento rebelde de Laurent Kabila. Em meados de 1998, tanto Uganda como Ruanda mudaram de lado, passando a apoiar a rebelião contra o regime de Kinshasa. Não obstante declarações de unidade de propósito, Uganda e Ruanda apóiam grupos diversos na guerra civil (Uganda apóia Jean Pierre Bemba, do *Mouvement de Libération Congolaise*, enquanto que Ruanda apóia Ernest Wamba, do *Rassemblement Congolaise pour la Démocratie*). Em agosto de 1999, tropas de ambos os países entraram em conflito armado pelo controle da cidade de Kisangani, centro do comércio de minerais preciosos.

Em março de 2000, Uganda enviou mais dois batalhões para Kisangani, ampliando seus efetivos na RDC para mais de 10 mil homens. O controle dessa região constitui importante fonte de recursos para o governo, sendo fundamental para o custeio das operações na RDC. Do ponto de vista militar, porém, a concentração de tropas em Kisangani compromete seriamente a capacidade do exército ugandense de conter incursões rebeldes na fronteira, razão original da intervenção.

No final de 1999, o Governo de Uganda anunciou a intenção de fechar a maioria das missões diplomáticas do país no exterior. A medida, que teria o objetivo de obter maiores recursos para o pagamento da dívida externa, contempla o fechamento de 20 das atuais 26 embaixadas de Uganda.

VI- RELAÇÕES COM O BRASIL

As relações diplomáticas entre o Brasil e a República de Uganda foram estabelecidas em 1970. A Embaixada brasileira em Kampala é cumulativa com a Embaixada em Nairóbi, enquanto que a missão ugandense em Brasília tem sede em Washington, DC. No contexto mais amplo do relacionamento do Brasil com a África, Uganda apresenta interesse relativamente escasso. As relações bilaterais são apenas corretas, carecendo de maior densidade. Em fevereiro de 1999, a Chancelaria ugandense chegou a anunciar a vinda ao Brasil, em visita de caráter privado, de funcionário de alto escalão, com o objetivo de estudar a possibilidade de instalar embaixada residente em Brasília. Não há registro de que a visita tenha ocorrido.

VI-a) Visitas de autoridades brasileiras a Uganda:

Não há registro.

VI-b) Visitas de autoridades ugandenses ao Brasil:

- junho de 1984: Ministro de Cooperativas e Comércio, Yona Kanyomozi;
- junho de 1992: Presidente da República, Yoweri Museveni, por ocasião da ECO-92

VI-c) Cooperação Técnica:

Não há registro de projetos de cooperação técnica entre o Brasil e Uganda. Em novembro de 1998, o Representante brasileiro junto às Nações Unidas encontrou-se com o vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros de Uganda, que manifestou o interesse de seu país em aprofundar as relações de cooperação com o Brasil. Contudo, a autoridade ugandense não apresentou sugestões concretas para iniciar o processo de aproximação.

VI-d) Comissão Mista:

Não há Comissão Mista Brasil-Uganda.

VI-e) Intercâmbio comercial:

EXPORTAÇÕES DO BRASIL PARA UGANDA- (X) US\$ MIL	1996	1997	1998	1999
Bombas para distribuição de combustível	0	0	0	134
Armações de ferro fundido, produtos de aço	0	405	790	0
Papel e seus derivados	222	263	169	60
Máquinas agrícolas e seus acessórios	453	986	115	122
Tratores	176	0	0	0
Pneumáticos de borracha	165	0	83	72
Estufas pré-fabricadas	79	0	0	0
Subtotal	1.095	1.654	1.157	388
Demais produtos	40	51	61	53
TOTAL EXPORTADO (X)	1.135	1.705	1.218	441
IMPORTAÇÕES PELO BRASIL DE UGANDA- (M) US\$ MIL	1996	1997	1998	1999
Cobalto em bruto	0	0	0	178
TOTAL IMPORTADO (M)	0	0	0	178
VOLUME DE COMÉRCIO (X+M)	1.135	1.705	1.218	619
SALDO COMERCIAL (X-M)	1.135	1.705	1.218	263

No passado, as autoridades ugandenses manifestaram interesse na compra de material de emprego militar do Brasil.

VI-f) Quadro jurídico bilateral:

Não existem acordos bilaterais entre o Brasil e a República de Uganda.

Elaborado por RD

DAF-I

Abril de 2000

Arquivo> InfoUganda-abr2000

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

OFÍCIO

**DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Nº 109, de 2000, de 25 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1991 (nº 2.035/91, naquela Casa), de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que estabelece normas para a elaboração da matriz energética nacional, dispõe sobre a formulação do Plano Plurianual de Investimentos, na parte referente à energia, e dá outras providências.

**PROJETOS RECEBIDOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 69, DE 2000****(Nº 196/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga permissão à Brasil Amazônia Comunicação e Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 262, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Brasil Amazônia Comunicação e Empreendimentos Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.660, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 262, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Brasil Amazônia Comunicação e Empreendimentos Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Nova Timboteua, Estado do Pará.

Brasília, 29 de dezembro de 1998. — **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 337/98-GM Em 4 de dezembro de 1999
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinou-se a

publicação da Concorrência nº 012/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Nova Timboteua, Estado do Pará.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Brasil Amazônia Comunicação e Empreendimentos Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, dos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se, assim, a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o parágrafo terceiro do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações Interino.

PORTARIA Nº 262, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000163/97, Concorrência nº 012/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão a Brasil Amazônia Comunicação e Empreendimentos Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Nova Timboteua, Estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Juarez Quadros do Nascimento.**

DECLARAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E RECURSOS DA ENTIDADE

Nós, Ana Maria Trindade Margalho, Sebastião dos Santos Silva, Luzeilda Negrão Rodrigues e Maria Gomes Soares, abaixo assinados, DECLARAMOS para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Edital da Concorrência n.º 012/97-SFO/MC, localidade de NOVA TIMBOTEUA, Estado do Pará que, como representantes legais da empresa sócios e dirigentes da firma BRASIL AMAZÔNIA COMUNICAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CGC sob N.º 01.742.175/0001-37, estabelecida a Rua Barão Rio Branco, 1562, Abaetetuba - Pará, assumimos o compromisso, caso ela seja vencedora desta licitação de:

a) admitir, como técnicos/encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

b) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade às qualificações técnicas e operacionais fixados pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento.

Abaetetuba, 17 de Abril de 1997

Ana Maria Trindade Margalho
Ana Maria Trindade Margalho
CPF 229.268.952-91

Sebastião dos Santos Silva
Sebastião dos Santos Silva
CPF 267.944.032-34

Luzeilda Negrão Rodrigues
Luzeilda Negrão Rodrigues
CPF 380.241.442-04

Maria Gomes Soares
Maria Gomes Soares
CPF 295.474.582-72

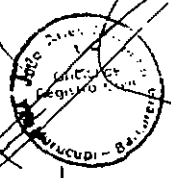
REC.

REC.

REC.

SENADO FEDERAL Eu reconheço a assinatura/s
COMUNICAÇÕES
COM O ORIGINAL Em sinal _____
27/04/97 V. Marucupi 04 de 1997
João Alves Margalho
Sebastião
CPF: 090289432-34

João Carlos Vinícius Bertoni
Secretário/CEAN
Edição - Revisão



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 70, DE 2000****(Nº 197/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga permissão à DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 265, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.663, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 265, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso.

Brasília, 29 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 340/98-GM

Em 4 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 011/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada

pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o parágrafo terceiro do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações, Interino.

**PORTARIA Nº 265,
DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998**

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53690.000174/97, Concorrência nº 011/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000019

(13)

FIRMA: D.M.D. ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA

JOSE DORILEO LEAL, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Solimões, casa nr. 03, Bairro Morada da Serra, Cuiabá MT., portador da RG. nr 044.995 - SSP/MT., e do CPF. de nr.171.648.261-53, nascido aos 21 de janeiro de 1.959 em Cuiabá MT., filho de João de Souza Leal e Maria Eliza Dorileo Leal;

MARCIA ANTONIA FERREIRA DE MORAES CAMPOS, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada em Cuiabá MT., à Rua Montreal nr. 107, Bairro Jardim das Americas, portadora do RG. 649.740 SSP/MT., e do CPF nr. 493.060.147-91, nascida aos 14 de Fevereiro de 1.958 em Jataí GO., filha de Wilson Ferreira Coelho e Nelma Campos Ferreira;

Únicos sócios componentes da Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, explorando o ramo de atividade de prestação de serviços na área de publicidade, promoções, relações públicas, marketing, pesquisa de mercado, serviços de imprensa, out-door e assessoria de comunicação e editoração, com sede social nesta Capital Cuiabá MT., à Rua Filinto Muller nr. 1.804, Bairro Quilombo, que girará sob a razão social de :-

D.M.D. ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA

conforme Contrato Social e alterações posteriores c/ arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob os nrs. 31.200.236.115, 23.611.001, 23.611.002, 920.031.056, 930.001.559, 930.315.030, 940.035.197, 940.222.051 respectivamente em sessões de 25 de Junho de 1987, 12 de Outubro de 1988, 28 de Setembro de 1990, 12 de Maio de 1992, 07 de Janeiro de 1993, 22 de Dezembro de 1993, 08 de fevereiro de 1994, 12 de agosto de 1994, resolvem de pleno e mútuo acordo alterar dito contrato, como de fato alterado o tem, da maneira seguinte:

PRIMEIRA - Alteração do Capital Social que era de R\$- 31.000,00-(Trinta e um mil reais), e elevado nesta data para R\$- 500.000,00-(Quinhentos mil reais) aumento este de R\$-469.000,00- (quatrocentos e sessenta e nove mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País.

SEGUNDA - O aumento ora realizado está assim distribuído entre os sócios:

JOSE DORILEO LEAL - 250.000 cotas vr. R\$-1,00- R\$- 250.000,00

MARCIA ANTONIA FERREIRA
DE MORAES CAMPOS - 250.000 cotas vr. R\$-1,00- R\$- 250.000,00

TOTAL 500.000 cotas R\$- 500.000,00

TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para os fins e efeitos legais, sendo a primeira arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, anotando-se as demais no mesmo órgão às quais ficarão na gerencia da sociedade, para o uso exclusivo dos sócios.

Cuiabá MT., 16 de Março de 1.995

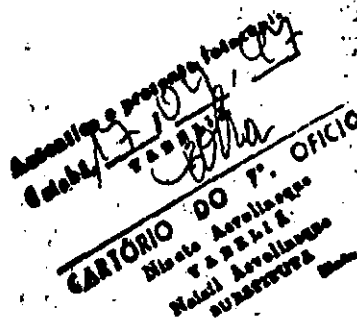
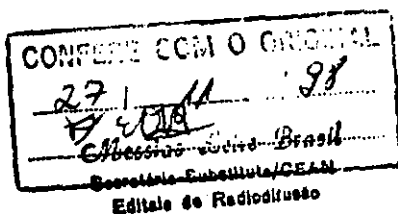
JOSE DOMINGOS LEAL

MARCIA ANTONIA FERREIRA DE MORAES CAMPOS

Testemunhas:

ELIAS EDUARDO RODRIGUES STOCCO
CPF. 049.436.718-02
RG. 11.609.212 SSP/SP

ELINILDO DEL DUCCAS MENDONÇA
CPF. 315.601.138-04
RG. 10.503.992-5 SSP/SP



(A Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECER Nº 362, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 97, de 2000, (nº 469/2000, na origem) do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que encaminha ao Senado Federal a programação monetária relativa ao 2º trimestre de 2000.

Relator: Senador Bello Parga

I – Relatório

Nos termos do parágrafo 1º do inciso II do art. 6º da lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, o Sr. Presidente da República encaminha ao Senado Federal a programação monetária relativa ao segundo trimestre de 2000. Como de praxe, a programação monetária referida explicita as estimativas de faixas de variação dos principais agregados monetários, estipula metas indicativas de sua evolução para o segundo trimestre e para o ano 2000, assim como procede a uma sucinta descrição do comportamento previsto para a economia nacional nesse período e as justificativas pertinentes.

2 – De acordo com a norma citada, o Banco Central do Brasil submeteu a programação monetária ao Conselho Monetário Nacional, tendo sido aprovado naquele Conselho, em sessão realizada em 30 de março do corrente ano.

3 – A esta Comissão de Assuntos Econômicos, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 6º da referida lei, cabe emitir Parecer sobre a programação monetária que, desse modo, servirá de base para a aprovação ou rejeição *in totum* da matéria pelo Congresso Nacional, vedada a introdução de qualquer alteração (§ 3º, do art. 6º da mesma lei).

II – Mérito

4 – Não restam dúvidas de que o tratamento dispensado pela Lei nº 9.069/95 à definição, formulação e operacionalização da política monetária atribuiu ao Congresso Nacional participação e co-responsabilidade em suas decisões quanto à evolução da oferta de moeda e das taxas de juros a serem praticadas na economia.

5 – E, contrariamente ao ocorrido em situações anteriores, num momento imediatamente subsequente à entrada em vigor da referida Lei, o Poder Executivo vem dando conseqüência à citada norma em prazos adequados e compatíveis com a possibilidade de uma efetiva participação do

Congresso Nacional no entendimento e na formulação da programação monetária trimestral. Essa programação é elemento central da política monetária que, em última instância, enforma um conjunto de variáveis estratégicas e fundamentais para a compreensão e efetivação dos objetivos macroeconômicos buscados e definidos como prioritários.

6 – Relativamente à programação monetária proposta e submetida a esta Comissão, é interessante observar que as estimativas de seus principais agregados monetários para o segundo trimestre de 2000 contemplam uma expansão nominal da oferta de moeda. As taxas de variação previstas são de 22,3% para os meios de pagamento (M1), de 5,2% para a base monetária restrita, de 23,6% para a base monetária ampliada e de 21% para o (M4) que, como é sabido, corresponde a oferta de moeda em seu conceito mais amplo e abrangente. Mais ainda, a programação prevista incorpora uma expansão dos meios de pagamento (M1) e da liquidez geral da economia (M4) que deverá estender-se para o ano de 2000.

7 – Logicamente, essas previsões acerca dos agregados monetários refletem, em verdade, o comportamento esperado, desejado e buscado pela reorientação da política econômica levada a efeito desde o 2º semestre do ano de 1999. Seu comprometimento com a retomada do processo de crescimento econômico talvez seja seu traço mais distintivo e embaçador da prevista e programada expansão da oferta de moeda já referida.

8 – Como enfatizado no próprio texto da mensagem presidencial, o último trimestre do ano de 1999 confirma a tendência de elevação do nível de atividade na economia brasileira, com destaque para a recuperação do setor industrial. No ano em curso, os indicadores relativos ao consumo e ao investimento apontam para a continuidade desse processo de recuperação da atividade produtiva.

9 – Obviamente, a política econômica e, em particular, sua componente monetária, são fatores decisivos para a manutenção e mesmo aprofundamento desse processo de retomada de crescimento econômico.

10 – Tiveram papel fundamental para tanto a contínua melhoria nas condições de crédito e as mais favoráveis expectativas dos agentes econômicos na conjuntura, relativamente aos fundamentos macroeconômicos.

11 – Assim é que, de forma compatível com a programação monetária ora submetida ao Congresso

Nacional, prevê – se viés declinante da taxa básica de juros, a expressiva queda da taxa selic a partir do segundo trimestre de 1999, sua manutenção num patamar de menor nível desde a implantação do Plano Real, com reais condições para a continuidade de seu declínio, fatores que contribuirão em muito para aquela retomada e para a auto – sustentação do crescimento econômico.

12 – À política monetária cumpre papel estratégico nesse contexto. É impensável a melhoria dos indicadores de consumo e de investimentos desvinculada da redução do custo do crédito. Daí, as previsões de expansão nominal dos agregados monetários que, num contexto de estabilidade econômica, significam a expressão monetária necessária e que legitima a recuperação da capacidade produtiva em geral.

13 – De uma perspectiva meramente técnico – formal, essa expansão se manifesta, em primeiro lugar, via aumento da participação dos meios de pagamentos relativamente ao PIB. Ou seja, a programação enviada ao Congresso Nacional prevê que a quantidade de moeda de liquidez imediata expanda – se numa taxa superior ao crescimento esperado para a renda nominal. Essa expansão não implicará geração de pressões inflacionárias; ao contrário, ao materializar – se por intermédio do incremento das operações de crédito, fornecerá fundamento para o exercício e para a prática de juros mais adequadas e pertinentes à evolução positiva do consumo e do investimento. Dessa forma, a previsão para o comportamento do denominado M1 corresponde a contrapartida necessária às trajetórias que se pretendem instaurar do novo ciclo da economia brasileira, que seja declinante para a taxa de juros, ao mesmo tempo ascendente em termos de retomada de seu processo de crescimento.

14 – É de se notar ainda que a recuperação preparada e prevista para as operações de crédito se dará por meio de redução dos depósitos compulsórios que as instituições financeiras são obrigadas a recolher ao Banco Central do Brasil, por aumento no multiplicador da base restrita, pela própria redução dos juros daí resultantes e determinantes ao mesmo tempo, e não por mera emissão de moeda. Esse desenho da programação monetária explica a menor taxa de crescimento para a denominada base monetária restrita; de igual forma, fornece a real dimensão atribuída ao comportamento dos demais agregados monetários, e de seus multiplicadores expansionistas e condizentes com a reorientação de política econômica em direção à retomada do crescimento econômico com estabilidade.

15 – A expansão monetária incorpora, assim, expectativas de recuperação do crédito, voltado fundamental e prioritariamente para o financiamento do gasto privado. Fundamenta – se, também, no firme controle da despesa pública e no equacionamento de déficits externos correntes.

16 – Há quase um consenso na literatura econômica de que a taxa de juros comporta – se em função dos déficits internos e externos. Conseqüentemente, a consecução de juros compatíveis com o crescimento do consumo e do investimento pressupõe a reversão, senão seu apropriado equacionamento, dos desequilíbrios públicos e das transações correntes externas.

17 – A primeira equação é básica para que se assegurem resultados primários ao setor público, capazes de contribuir para a recuperação e para o fomento do nível de poupança interna, condição indispensável para o processo de crescimento econômico auto – sustentado. Nesse contexto, poderemos liberar recursos de empréstimos para o setor privado, promovendo a recuperação dos investimentos na economia brasileira.

18 – Por seu turno, é essencial também equacionar os desequilíbrios de nossas transações correntes com o exterior. Equacioná – los significa tornar seus financiamentos estáveis, autônomos e menos dependentes de prática de juros que comprometam, em verdade, o próprio financiamento do crescimento da economia brasileira.

19 – É por se firmar nesses pressupostos, e por evidenciar claramente o seu comprometimento com a retomada do processo de crescimento na economia brasileira, que entendemos e julgamos oportuna e adequada a programação monetária ora submetida à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos.

III – Voto

20 – O Poder Executivo cumpre a formalidade requerida pela Lei nº 9.069/95, artigo 6º, incisos I e II, ao submeter a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2000 à apreciação desta Comissão.

21 – Quanto ao mérito da matéria, cabe destacar, inicialmente, que as faixas de variação dos principais agregados monetários sinalizam para uma política financeira mais adequada e compatível com os objetivos de retomada do processo de crescimento na economia e manutenção da estabilidade da moeda.

22 – É prevista expansão nominal e real dos agregados monetários, fundamentada e embasada na recuperação do crédito ao setor privado da economia; esse fator é básico para a efetividade e continuidade da política de redução de juros e para a redução

do diferencial entre as taxas de captação e de aplicação pelo sistema financeiro, ampliando, em consequência, as possibilidades de revigoramento da demanda agregada, da produção nacional e, não menos importante, do nível de emprego no país, já verificadas a partir do último trimestre de 1999.

23 – Resta, assim, a esta Comissão de Assuntos Econômicos, dar consequência às formalidades previstas na Lei nº 9.069/95, concedendo, em verdade, aprovação da programação monetária relativa ao segundo trimestre de 2000.

24 – Somos, em face ao exposto, favoráveis à aprovação da programação monetária relativa ao segundo trimestre de 2000, nos termos do seguinte Projeto de Decreto Legislativo, a ser submetido ao Congresso Nacional, conforme o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 71, DE 2000**

**Aprova a programação monetária
relativa ao segundo trimestre de 2000.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2000, com as estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários e as metas indicativas de sua evolução, nos termos da Mensagem Presidencial nº 97, de 2000.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Bello Parga** – Relator – **Agnelo Alves** – **José Educando Dutra** – Vencido – **Eduardo Suplicy** – **Gilberto Mestrinho** – **Jorge Bonrhausen** – **Edison Lobão** – **Paulo Souto** – **Luiz Otávio** – **Jefferson Péres** – **Romero Jucá** – **Freitas Neto** – **Romeu Tuma** – **Roberto Saturnino** – **Helôisa Helena** (abstenção.).

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências

Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional no início

de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:

I – estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; e

II – análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre, e justificativa da programação monetária.

§ 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

§ 2º O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o caput deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.

§ 3º O decreto legislativo referido no parágrafo anterior limitar-se-á à aprovação ou rejeição *in totum* da programação monetária, vedada a introdução de qualquer alteração.

§ 4º Decorrido o prazo a que se refere o § 2º deste artigo, sem apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional, a programação monetária será considerada aprovada.

§ 5º Rejeitada a programação monetária, nova programação deverá ser encaminhada, nos termos deste artigo, no prazo de dez dias, a contar da data de rejeição.

§ 6º Caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até sua aprovação.

PARECER Nº 363, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício “S” nº 65, de 1998, do Presidente do Banco Central do Brasil, que submete à apreciação do Senado Federal o pedido de “retificação da Resolução nº 69, de 1998, que autorizou o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciado no contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 30 de março de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de novecentos e três milhões, seiscentos

e sessenta mil, cinqüenta e nove reais e vinte e um centavos, para considerar o pleito pelo valor global acrescentando-se a parcela de trezentos e trinta e dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos ao valor refinanciado de oitocentos e seis milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e dezessete centavos, totalizando assim o valor de um bilhão, cento e trinta e oito milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e um centavo."

Relator: Senador Roberto Saturnino

I – Relatório

O Presidente do Banco Central do Brasil encaminha à apreciação do Senado Federal, mediante o Ofício "S" nº 65, de 1998, Ofício PRESI-98/1744, de 12-7-1998, na origem), o pedido de retificação da Resolução nº 69, de 1998, que autorizou o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar operação de refianciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de março de 1998, no valor total de R\$903.660.059,21 (novecentos e três milhões, seiscentos e sessenta mil, cinqüenta e nove reais e vinte e um centavos), com base no protocolo de acordo firmado no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturção e ao Ajuste Fiscal dos Estados. O propósito da retificação é o de acrescentar ao montante do refinanciamento a parcela de R\$332.576.337,34 (trezentos e trinta e dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), passando assim o valor total da operação a R\$1.236.236.396,55 (um bilhão, trezentos e trinta e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinqüenta e cinco centavos) e o valor refinanciado a R\$1.138.719.559, (um bilhão, cento e trinta e oito milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e um centavos).

O Ofício do Presidente do Banco Central do Brasil esclarece que a Caixa Econômica Federal – CEF, devidamente autorizada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, em reunião de 29 – 6 – 98, já formalizou o contrato com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul referente ao compromisso da União de refinarciar ao Estado a importância adicional de

R\$332.576.337,34 (trezentos e trinta e dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao saldo devedor, em 30 – 3 – 98, dos contratos de empréstimo concedidos originalmente à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL e à Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A – Enersul, pelo Banco Bamerindus do Brasil S.A.

A partir desse acréscimo, a operação de refinanciamento, cujo contrato foi celebrado em 30 de março de 1998, e autorizado pela Resolução nº 69, de 1998, do Senado Federal, apresenta as seguintes características:

1) assunção, pela União, da dívida do Estado de Mato Grosso do Sul, no valor de R\$1.236.236.396,55 (um bilhão, duzentos e trinta e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinqüenta e cinco centavos), constituída de:

a) R\$362.814.468,36 (trezentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e catorze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), correspondentes ao saldo da dívida mobiliária existente e 26 de março de 1996, ainda não paga, ou a que, constituída após essa data, consubstanciou sua simples rolagem, cujos valores foram atualizados, até 26 de março de 1998, pelas condições contratuais originais;

b) R\$540.845.590,85 (quinhentos e quarenta milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), referentes aos saldos devedores dos contratos firmados junto à Caixa Econômica Federal, em 30 – 11 – 97, concedidos com amparo nos Votos CMN nº 162/95, 175/95 e 122/96, e decorrentes de operações enquadradas na Resolução CMN nº 2.366/97, atualizados até 30 de março de 1998;

c) R\$332.576.337,34 (trezentos e trinta e dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), correspondentes ao saldo devedor, em 30 – 3 – 98, dos contratos de empréstimo concedidos originalmente à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL e à Enersul, pelo Banco Bamerindus do Brasil S.A, assumido pela Caixa Econômica Federal, ao amparo do Voto CMN 32/97, e autorização pelo CMN, de 29 – 6 – 98.

Do total da dívida assumida, será deduzida a parcela de R\$97.516.837,04 (noventa e sete milhões, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos), que corresponde ao subsídio concedido pela União ao estado, nos termos do art. 3º, §§ 2º a 4º, da Lei nº 9.496/97, restando o valor de R\$1.138.719.559,51 (um bilhão, cento e trinta e oito milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), que constitui o montante do refinanciamento, e apresenta a seguinte composição;

Dívida mobiliária R\$98.712.414,39
Dívida Contratual (CEF) R\$507.430.807,78
Dívida Bamerindus (CEF) R\$332.576.337,34
Total R\$1.138.719.559,51

As condições financeiras do contrato permanecem as mesmas autorizadas pela Resolução nº 69, de 1998, quanto aos encargos, prazos e forma de amortização. De conformidade com o parágrafo terceiro da Cláusula Décima Oitava do Contrato, a parcela assumida pela União será incorporada ao montante a ser amortizado em trinta anos, será pago em 360 (trezentas e sessenta) prestações mensais e consecutivas.

O compromisso de assunção e refinanciamento pela União da parcela relativa aos empréstimos concedidos anteriormente à Sanesul e à Enersul pelo Banco Bamerindus do Brasil S.A. consta do art. 3º da Resolução nº 69/98, condicionado à assunção dessas operações pela Caixa Econômica Federal, ao amparo do Voto CMN 032/97. a CEF formalizou esse compromisso com o Estado de Mato Grosso do Sul, mediante autorização do CMN, de 20 - 6 - 98.

É o relatório.

II - Voto

O acréscimo do valor a ser refinanciado pela União ao Estado de Mato Grosso do Sul, que passa de R\$806.143.222,17 (oitocentos e seis milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), para R\$1.138.719.559,51 (um bilhão, cento e trinta e oito milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), mediante a inclusão da parcela de R\$332.576.337,34 (trezentos e trinta e dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), já estava previsto, condicionalmente no Contrato firmado entre a União e o estado, em 30 - 3 - 98, tendo sido, da mesma forma, autorizado pelo Senado Federal, por intermédio da Resolução nº 69, de 1998.

De acordo com a informação do Banco Central do Brasil, a condição de formalização do compromisso entre a CEF e o governo estadual foi cumprida, após autorização do Conselho Monetário Nacional. As demais condições da operação de refinanciamento permanecem inalteradas, já tendo sido objeto de análise e aprovação. Não cabe, igualmente, reapreciação do mérito, configurado anteriormente.

Observamos que, embora não expresse claramente na Ementa do Ofício "S" 65, de 1998, o acréscimo da parcela referida ao montante a ser refinanciado altera precipuamente o valor global da operação. Dessa forma, em correspondência ao valor global constante da Ementa da Resolução nº 69/98, na Ementa do Projeto de Resolução que apresentamos consta o novo total de R\$1.236.236.396,55 (um bilhão, duzentos e trinta e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

O Projeto de Resolução que oferecemos introduz ainda, no inciso I, do art. 2º, da Resolução nº 69/98, a decomposição da dívida a ser refinanciada, omitida anteriormente, para que fique mais clara a inclusão da parcela adicional ao montante do refinanciamento.

Entendemos, assim, que o pleito atende às normas estabelecidas por esta Casa, e concluímos nosso parecer pela proposta de retificação da Resolução nº 69, de 1998, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, DE 2000

Retifica a Resolução nº 69, de 1998, que "autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a contratar operação de refinanciamento de dívidas do estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 30 de março de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$903.660.059,21", para alterar o valor total da operação para R\$1.236.236.396,55, resultante do acréscimo da parcela de R\$332.576.337,34 ao valor refinanciado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso I, do art. 2º da Resolução nº 69, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I – Saldo da dívida: R\$1.236.236.396,55 (um bilhão, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em 30 de março de 1998, sendo R\$97.516.837,04 (noventa e sete milhões, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos) o valor correspondente ao subsídio concedido pela União ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos dos §§ 2º a 4º, do art. 3º, da Lei nº 9.496/97, restando o montante de R\$1.138.719.559,51 (um bilhão, cento e trinta e oito milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) a ser refinanciado, que se compõe de :

Dívida mobiliária R\$ 298.712.414,39
Dívida Contratual (CEF) R\$ 507.430.807,78
Dívida Bamerindus (CEF) R\$ 332.576.337,34
Total R\$ 1.138.719.559,51

Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Resolução nº69, de 1998.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Roberto Saturnino**, Relator – **Robertro Requião** – **Gilberto Mestrinho** – **Luiz Otávio** – **Jorge Bornhausen** – **Bello Parga** – **Heloi-sa Helena** (abstenção) – **Paulo Souto** – **Freitas Neto** – **José Eduardo Dutra** – **Eduardo Suplicy** – **Romeu Tuma** – **Romero Jucá**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 3º Os contratos de refinanciamento de que trata esta lei serão pagos em até 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais e sucessivas, calculadas com base na Tabela **Price**, vencendo-se a primeira, trinta dias após a data da assinatura do contrato e as

seguintes em igual dia dos meses subseqüentes, observadas as seguintes condições:

I - juros: calculados e debitados mensalmente, à taxa mínima de seis por cento ao ano, sobre o saldo devedor previamente atualizado;

II - atualização monetária: calculada e debitada mensalmente com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 1º Para apuração do valor a ser refinanciado relativo à dívida mobiliária, as condições financeiras básicas estabelecidas no **caput** poderão retroagir até 31 de março de 1996.

§ 2º Para apuração do valor a ser refinanciado relativo às demais obrigações, as condições financeiras básicas estabelecidas no **caput** poderão retroagir até 120 (cento e vinte) dias anteriores à celebração do contrato de refinanciamento, observada, como limite, a data da aprovação do protocolo pelo Senado Federal.

§ 3º A parcela a ser amortizada na forma do artigo 7º poderá ser atualizada de acordo com o disposto no § 1º.

§ 4º Nas hipóteses dos parágrafos anteriores, caberá à União arcar com os eventuais custos decorrentes de sua aplicação.

§ 5º Enquanto a dívida financeira da unidade da Federação for superior à sua RLR anual, o contrato de refinanciamento deverá prever que a unidade da Federação:

a) não poderá emitir novos "títulos públicos no mercado interno, exceto nos casos previstos no artigo 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) somente poderá contrair novas dívidas, inclusive empréstimos externos junto a organismos financeiros internacionais, se cumprir as metas relativas à dívida financeira na trajetória estabelecida no programa;

c) não poderá atribuir a suas instituições financeiras a administração de títulos estaduais e municipais junto a centrais de custódia de títulos e valores mobiliários.

§ 6º A não observância das metas e compromissos estabelecidos no Programa implicará, durante o período em que durar o descumprimento, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de financiamento, a substituição dos encargos financeiros mencionados neste artigo pelo custo médio de captação da dívida mobiliária federal, acrescido de

um por cento ao ano, e na elevação em quatro pontos percentuais do comprometimento estabelecido com base no artigo 5º.

PARECER Nº 364, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 76, de 2000 nº (203, de 10-2-2000, na origem) do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Município de São Paulo.

Relator: Senador Romero Jucá

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, com fundamento na Medida Provisórias nº 1.969-13, de 3 de fevereiro de 2000, nas Resoluções nº 78, de 1998 e nº 37, de 1999, ambas do Senado Federal, e no Decreto nº 3.099, de 29 de junho de 1999, submete à apreciação desta Casa Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado, em 13 de dezembro de 1999, entre a União e o Município de São Paulo, com a intervenção do Banco do Brasil S.A. como agente do Tesouro Nacional, e do Banco do Estado de São Paulo - BANESPA. como depositário.

As dívidas objeto do pedido de refinanciamento são compostas de obrigações de três naturezas:

a) contratual, inclusive de Antecipações de Receitas Orçamentárias - ARO, sob o amparo da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) mobiliária, oriunda de emissão de títulos não vinculados; e

c) mobiliária, decorrente da emissão de títulos destinados ao pagamento de parcelamento de débitos originários de sentenças judiciais transitadas em julgado - precatórios, devidos à data de publicação da Constituição Federal, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Transitórias.

O pleito veio instruído por Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que analisou detidamente os aspectos jurídicos que envolvem o processo.

Das Normas Incidentes

A Constituição Federal, em seu art. 52, VII, conferiu ao Senado Federal a competência de “dis-

por sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal”.

No uso desta competência, o Senado promulgou, em 1998, a Resolução nº 78, que, além de estabelecer “limites e condições” como preconiza a Constituição, tornou exigível a autorização desta Casa como condição de eficácia das contratações de operações de crédito a serem firmadas pelos Estados e pelos Municípios. Para tanto, a referida Resolução instituiu um rito e uma instrução processual necessária ao trâmite de cada pedido de autorização.

O art. 12 da citada norma prevê a possibilidade de refinanciamento pela União de dívidas contraídas entes federados, desde que cumpridas as condições de direito material ali mesmo presentes, *in verbis*:

Art. 12. A dívida mobiliária dos Estados e do Distrito Federal, objeto de refinanciamento ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a dos Municípios poderá ser paga em até trezentas e sessenta prestações mensais e sucessivas, nos termos de contrato que vier a ser firmado entre a União e a respectiva unidade federada.

§ 1º A obtenção do refinanciamento de que trata o caput para os títulos públicos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais é condicionada à comprovação, pelo Estado ou pelo Município emissor, da regularidade da emissão, mediante apresentação de certidão a ser expedida pelo Tribunal de Contas a que esteja jurisdicionado, acompanhada de toda a documentação necessária, comprovando a existência dos precatórios em 5 de outubro de 1988 e seu enquadramento no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como a efetiva utilização dos recursos captados em emissões similares, anteriormente autorizadas pelo Senado Federal, no pagamento dos precatórios definidos pelo citado dispositivo constitucional.

§ 2º Os títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior, somente poderão ser refinanciados para pagamento em cento e vinte parcelas iguais e sucessivas.

§ 3º Os títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995, para pagamento

de precatórios, judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, excluídos os não negociados, poderão ser refinanciados junto à União em até cento e vinte parcelas iguais e sucessivas, nos termos do **caput** deste artigo, desde que os Estados e os Municípios emissores comprovem que tomaram as providências judiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos valores referentes a deságios concedidos e "taxas de sucesso" pagas. (NR)

§ 3º-A. Até que haja pronunciamento final da Justiça sobre a validade dos títulos a que se refere o § 3º, a União deverá depositar os valores correspondentes aos seus refinanciamentos em depósito judicial vincular, a partir da data do respectivo vencimento, em nome do Estado ou do Município emissor.

§ 3º-B. Revogado.

§ 4º As unidades federadas que tiverem sua dívida mobiliária refinanciada pela União, não mais serão autorizadas a emitir novos títulos.

Em resumo, a norma faculta à União a rolagem da dívida dos Estados e Municípios em:

a) cento e vinte parcelas mensais (dez anos), para títulos cuja emissão foi destinada ao pagamento de precatórios, porém irregularmente aplicada em emissões anteriores;

b) trezentos e sessenta parcelas mensais (trinta anos), atribuindo aos termos contratuais o detalhamento da matéria, para todas as demais obrigações.

O exame de regularidade das emissões destinadas ao pagamento de precatórios deve considerar a estrita observância ao dispositivo constitucional que as autorizou, a saber, o art. 33 do Ato das Disposições Transitórias:

"Art. 33. Ressalvados os créditos de natureza alimentar, o valor dos precatórios judiciais pendentes de pagamento na data da promulgação da Constituição, incluído o remanescente de juros e correção monetária, poderá ser pago em moeda corrente, com atualização, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de oito anos, a partir de 1º de julho de 1989, por decisão editada pelo Poder Executivo até cento e oitenta dias da promulgação da Constituição.

Parágrafo único. Poderão as entidades devedoras, para o cumprimento do disposto neste artigo, emitir, em cada ano, no exato montante do dispêndio, títulos de dívida pública não computáveis para efeito do limite global de endividamento.

Para efeito de inclusão dos títulos destinados a pagamento de precatórios entre os que podem ser parcelados em trinta anos a norma senatorial exige:

a) comprovação, pelo Estado ou Município emissor, da regularidade da emissão, mediante apresentação de certidão a ser expedida pelo Tribunal de Contas a que esteja jurisdicionado;

b) documentação necessária, comprovando:

1 - a existência dos precatórios em 5 de outubro de 1988;

2 - o enquadramento destes títulos nas condições previstas no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e

3 - a efetiva utilização dos recursos captados em emissões similares, anteriormente autorizadas pelo Senado Federal, no pagamento dos precatórios definidos pelo citado dispositivo constitucional.

A Medida Provisória nº 1.811, de 25 de fevereiro de 1999, instituiu critérios para refinanciamento das dívidas municipais. Em sua 13ª reedição, Medida Provisória nº 1.969-13, de 3 de fevereiro de 2000, a norma, em seu art. 1º, inclui, como passíveis de refinanciamento, as seguintes dívidas da administração direta municipal e da indireta, desde que previamente assumidas pelo Município:

I - dívida junto a instituições financeiras nacionais ou estrangeiras, cujos contratos tenham sido firmados até 31 de janeiro de 1999, inclusive a decorrente de transformação de operações de antecipação de receita orçamentária em dívida fundada;

II - dívida junto a instituições financeiras nacionais ou estrangeiras, decorrentes de cessão de crédito firmada até 31 de janeiro de 1999;

III - dívida mobiliária interna constituída até 12 de dezembro de 1995 ou que, constituída após essa data, consubstancia simples rolagem de dívida mobiliária anterior.

IV - dívida mobiliária externa constituída até 12 de dezembro de 1995 ou que, constituída após essa data, consubstancia

simples rolagem de dívida mobiliária anterior;

V – dívida relativa a operações de antecipação de receita orçamentária, contraída até 31 de janeiro de 1999; e

VI – dívida relativa a operações de crédito celebradas com instituições financeiras na qualidade de agente financeiro da União, dos Estados ou de fundos e programas governamentais, regularmente constituídos.

Em resumo, a Medida Provisória admite a rolagem de:

a) dívida contratual contraída com instituições financeiras públicas em nome da União;

b) demais dívidas contratuais firmadas até 31 de janeiro de 1999;

c) dívida mobiliária constituída até 12 de dezembro de 1995 e suas rolagens; e

d) dívida decorrente de operações de Antecipação da Receita Orçamentária – ARO.

De acordo com o § 3º do art. 1º daquele dispositivo legal, não são susceptíveis de refinanciamento:

I – as dívidas renegociadas com base nas Leis nºs 7.976, de 27 de dezembro de 1989, e 8.727, de 5 de novembro de 1993;

II – as dívidas relativas à dívida externa objeto de renegociação no âmbito do Plano Brasileiro de Financiamento da Dívida Externa (BIB, BBA, DMLP e Clube de Paris);

III – as parcelas das dívidas referidas nos incisos I, II, III, V e VI do **caput** deste artigo que não tenham sido desembolsadas pela instituição financeira até 31 de janeiro de 1999;

IV – o serviço das dívidas mencionadas nos incisos I, II, V e VI do **caput** deste artigo, não pago e com vencimento ou qualquer outra forma de exigibilidade que tenha ocorrido entre 31 de janeiro de 1999 e a data de assinatura do contrato de refinanciamento; e

V – as dívidas externas junto a organismos internacionais multilaterais ou agências governamentais de crédito estrangeiras.

De conformidade com o art. 2º da Medida Provisória, a dívida refinanciada passa a observar as seguintes cláusulas:

I – prazo: até trezentas e sessenta prestações mensais e sucessivas, calculadas com base na Tabela **Price**, vencendo – se a primeira em até trinta dias após a assinatura do contrato e as seguintes em iguais dias dos meses subsequentes;

II – juros: calculados e debitados mensalmente, à taxa de nove por cento ao ano, sobre o saldo devedor previamente atualizado;

III – atualização monetária: calculada e debitada mensalmente com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí – lo;

IV – garantias adequadas que incluam, obrigatoriamente, a vinculação de receitas próprias e dos recursos de que tratam os arts. 156, 158 e 159, inciso I, **b**, e § 3º, da Constituição, e a Lei Complementar no 87, de 13 de setembro de 1996;

V – limite de comprometimento de treze por cento da Receita Líquida da Real – RLR, para efeito de atendimento das obrigações correspondentes ao serviço da dívida refinanciada;

VI – em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das demais cominações contratuais, os encargos referidos nos incisos II e III serão substituídos pela taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida de um por cento ao ano, elevando – se em quatro pontos percentuais o limite de comprometimento estabelecido no inciso anterior;

VII – em caso de impontualidade no pagamento, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso anterior, o valor da prestação serão atualizado pela taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil, e acrescido de juros de mora de um por cento ao ano, calculados **pro rata die**; e

VIII – repasse aos Municípios dos deságios aplicados às obrigações assumidas pela União.

Em junho do mesmo ano, é publicado o Decreto nº 3.099, lastreado na 5ª edição da referida Medida Provisória, por meio do qual são definidas as características das Letras Financeiras do Tesouro – LFT que seriam instrumento da assunção da dívida pela União.

Em 17 de setembro de 1999, o Senado aprova a Resolução nº 37, de 1999, por meio da qual:

a) é dada a autorização para refinanciamento das dívidas municipais;

b) é atribuído ao agente financeiro da União, no caso, o Banco do Brasil S.A., conforme o art. 13 da MP, o poder de realizar o contrato de refinanciamento, sem a necessidade de prévia manifestação de qualquer órgão, inclusive do Senado.

Em matéria processual, a única regra prevista é a obrigatoriedade de o Banco do Brasil enviar ao Banco Central cópia do respectivo contrato firmado, conforme o art. 3º da Resolução nº 37, de 1999, **verbis**:

Art. 3º Formalizado o contrato de refinanciamento, o agente financeiro da União encaminhará ao Banco Central do Brasil cópia do respectivo contrato, juntamente com a documentação legal exigida.

Do Contrato de Refinanciamento da Dívida do Município de São Paulo

Seguindo rito estabelecido no art. 4º da Resolução nº 78, de 1998, o Município de São Paulo, devidamente representado por seu Prefeito, negociou com a União um Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento das dívidas municipais, submetido à condição suspensiva de aprovação pelo Senado.

Para instrução do acordo, o Município anexou ao processo algumas decisões do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e com uma manifestação do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

O pleito de refinanciamento da Prefeitura parte do pressuposto de que toda a dívida encontra-se enquadrada na situação de regularidades, cabendo, portanto, o parcelamento em 30 anos.

A dívida a que se refere o contrato corresponde a:

Descrição	Assinatura	Vencimento	Valor R\$
Contrato com o Banco do Brasil	13.09.88	30.04.02	38.491.402,40
10 Contratos com a Caixa Econômica Federal	De 04.06.1991 a 17.04.1994	De 18.12.2011 a 17.07.2012	113.792.392,51
Titulos Públicos Municipais(*)	De 25-07-1989 a 16-08-1995	Diversos	10.004.933.027,42
Total			10.505.801.200,23

(*) Dos quais, R\$7,23 bilhões, a preços de março de 2000, decorrem das emissões destinadas a pagamentos de precatórios.

É o relatório.

II – Voto

Como se verifica acima, nada obsta a aprovação da rolagem dos valores decorrentes de contratos de empréstimo e de parte da dívida mobiliária. Toda a controvérsia se resume ao montante de R\$7,23 bilhões, a preços de março de 2000, decorrente da emissão destinada ao pagamento de precatórios, conforme art. 33 do ADCT.

O texto da Resolução nº 78, de 1998, exige, para que se possa realizar a rolagem da dívida, a regularidade da emissão dos títulos e a utilização no pagamento de precatórios dos recursos captados em emissões similares anteriormente autorizadas pelo Senado Federal.

Neste sentido, a Prefeitura de São Paulo instruiu o pleito com uma certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Município, na qual se afirma que “os montantes de débitos de precatórios judiciais, atualizados até 30-6-89, demonstrados pelos Departamentos competentes da Prefeitura do Município de São Paulo (DESAP, FISC e JUD) e emitidos pela Procuradoria Geral do Município de São Paulo, conferidos e julgados consistentes pelo órgão técnicos deste Tribunal no montante de NCZ\$290.277.815,85 (duzentos e noventa milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e quinze cruzados novos e oitenta e cinco centavos) e que foram a base para a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo enquadráveis no art. 33 do ADCT, sobre os quais foi aplicada a Tabela de Correção do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, estão corretos e atestam a regularidade da emissão dos referidos títulos”.

A declaração, por si só, uma vez que oriunda do TCMSP, atende aos requisitos formais exigidos pela Resolução nº 78, de 1998, apesar de os relatórios enviados pelo mesmo Tribunal à CPI do Precatórios indicarem que mais de três quartos das emissões não foram aplicados nos fins a que se destinavam.

A rigor, a atual declaração do Tribunal de Contas não encerra a questão da aplicação dos recursos, vez que é omissa sobre a matéria, atendo-se,

porém, à mera correção dos valores de precatórios existentes em 1989 à luz da Tabela utilizada pelo Tribunal de Justiça.

A matéria de regularidade das emissões é controversa e mereceu da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional parecer no qual faz menção a quatro formas de visualização da regularidade, a saber:

1 – Sob a ótica de comparar as emissões com os pagamentos de precatórios efetivamente realizados, observa-se regularidade de parcela que varia entre 22,3 e 27,06 por cento;

2 – Comparando-se as emissões com o total dos precatórios enquadrados no art. 33 do ADCT, à luz da última declaração do TCMSP emitida com base em documentos fornecidos pela própria Prefeitura e com a aplicação da correção sobre todos os precatórios, as emissões estariam integralmente regulares (desconsiderado o critério da aplicação);

3 – Se comparadas as emissões anuais com o montante dos dispêndios programados para cada ano (oitavo) ter-se-ia que:

3.1 – considerando-se que é irregular o excesso dos títulos emitidos a cada ano à vista do montante de dispêndios programados, independentemente de no ano seguinte terem sido emitidos títulos em montante inferior ao dispêndio programado, concluir-se-ia que entre 38,76 e 58,61 por cento dos títulos seriam considerados regulares;

3.2 – admitindo-se que excessos de emissão de títulos em um ano possam ser compensados por emissão menor no ano seguinte, seriam considerados regulares entre 51,69 e 100 por cento dos montantes emitidos;

4 – Já pela instrução do Banco Central aos processos que tramitaram no Senado, 90,03 por cento dos valores requeridos seriam regulares.

A propósito da hipótese 3 acima, cabe ressaltar que somente foram emitidos os seis primeiros oitavos, conforme documentação anexa enviada pelo Banco Central.

Tais solicitações de emissões decorreram dos seguintes ofícios da Prefeitura de São Paulo, aqui juntados:

Pedido	Objeto	Nº do ofício	Administração
25.07.89	1º Oitavo	450/89-SFG	Luiza Etundina
18.06.90	2º Oitavo	172/90-SFG	Luiza Erundina
17.09.91	Complemento de 1º e 2º Oitavos	311 SF G-91	Luiza Erundina
09.12.91	3º Oitavo	409/91-SFG	Luiza Erundina
02.09.92	4º Oitavo e Complementos dos Oitavos de 1º a 4º	355/92-SF	Luiza Erundina
18.01.94	5º Oitavo e seu Complemento	309/94-SF	Paulo Maluf
22.08.94	6º Oitavo e Complementação de todos os Precatórios pendentes em 1989	271/94-SF	Paulo Maluf

Todas as solicitações receberam parecer favorável do Banco Central, com exceção da última, em que foram questionados inicialmente 92 por cento do montante requerido, e, em segundo parecer, 10 por cento do pleito. O Senado, porém, o aprovou na íntegra, consubstanciando possível regularidade dos processos de emissão.

Estas emissões tiveram os seguintes valores, em conformidade com a análise feita recentemente pelo Banco Central do Brasil, fundamentada nos documentos produzidos pelo Tribunal de Contas do Município, e que se encontram aqui anexados:

Pedido	Objeto	Autorização	Administração	Valor(*)
25.07.89	1º Oitavo	Voto CMN 324/89	Luiza Erundina	232,2
18.06.90	2º Oitavo	Res. SF 71/90 e 63/91	Luiza Erundina	291,6
17.09.91	Complementos do 1º e 2º Oitavos	Res. SF 79/91 e 39/94	Luiza Erundina	499,0
09.12.91	3º Oitavo	Res. SF 10/92	Luiza Etundina	199,6
02.09.92	4º Oitavo e Complementos dos Oitavos de 1º a 4º	Res. SF 13/93 e 39/94	Luiza Erundina (Sol.) Paulo Maluf (emitir)	2.377,5
18.01.94	5º Oitavo e seu Complemento	Res. SF 27/94	Paulo Maluf	653,1
22.08.94	6º Oitavo e Complementação de todos os Precatórios pendentes em 1989	Res. 85/94	Paulo Maluf	2.986,1
Total				7.239,1

(*) Valores a preço de 31-3-2000, em R\$ milhões

Proporcionalmente ao montante histórico nominal de oitavos, verifica-se que a administração Luíza Erundina solicitou a emissão de R\$3.599,9 milhões (49,7% do total) a valores de 31-3-2000 e emitiu R\$1.222,4 milhões, ou seja, recebeu efetivamente 16,9% do total do montante emitido pela Prefeitura.

Já a gestão Paulo Maluf requereu R\$3.639,2 milhões (50,3%) e emitiu R\$6.016,7 milhões (83,1%), também a preços de 31-3-2000.

Verifica-se, ainda, que as análises técnicas são diversas e os cálculos de correção extremamente díspares, deixando em aberto o tipo de enquadramento possível para o reajuste do estoque inicial dos precatórios questionados. Inclusive, em mais de uma simulação de correção constante do parecer, encontram-se compatibilizados valores com 100 por cento de regularidade quanto a sua emissão.

Este parecer, tendo em vista os questionamentos, inclusive judiciais, que são de conhecimento público, não pretende, portanto, prejudicar a aplicação de recursos ou qualquer outra questão que não as estritamente necessárias ao equacionamento do feito.

Em face da controvérsia que circula a matéria, examinada à luz do princípio constitucional de que ninguém será considerado culpado senão após o trânsito em julgado, bem como o preceito de justiça de que a pena não passará da pessoa de quem responde pela culpa, e levando em consideração, antes de tudo, o benefício social que o acordo acarretará para os cidadãos paulistanos e à governabilidade do Município nas próximas gestões, opino pela aprovação do contrato proposto pelo Poder Executivo, com as alterações consubstanciadas na minuta anexa ao projeto de resolução, para que a União Federal assumira a dívida de todos os credores, contratuais e mobiliários, refinanciando para o Município de São Paulo, a respectiva quantia, nos termos submetidos à aprovação do Senado Federal, com as citadas retificações que se incorporam ao projeto de resolução anexo.

Entendo que a solução ora proposta compatibiliza-se com a legislação vigente e, sobretudo, possibilita a reestruturação e o conseqüente pleno funcionamento da Prefeitura de São Paulo, com vistas a prestar à população os serviços condizentes com os impostos cobrados.

Ressalto, ainda, que faço o equacionamento da penalização com a exclusão do parágrafo quarto da cláusula sétima originalmente prevista que criava amortização especial. Da forma anteriormente proposta, o não-cumprimento do referido preceito implicaria uma punição que inviabilizaria o acordo pactuado, colocando, inequivocamente, a Prefeitura Municipal de São Paulo em estado de inadimplência.

Pelo exposto, voto favoravelmente à aprovação da Mensagem nº 76, de 2000, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36, DE 2000

Autoriza a União e o Município de São Paulo a celebrarem, com a intervenção do Banco do Brasil S.A., como agente do Tesouro Nacional, e do Banco do Estado de São Paulo – BANESPA, como depositário, Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas, nos termos em que apresenta.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São a União e o Município de São Paulo autorizados a celebrar Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas, com a intervenção do Banco do Brasil S.A., como agente do Tesouro Nacional, e do Banco do Estado de São Paulo – BANESPA, como depositário, na forma constante do anexo desta resolução, que a integra.

Art. 2º A contratação desta assunção fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária.

Art. 3º São as seguintes as características do contrato a que se refere o art. 1º:

I – Valor confessado pelo Município de São Paulo e assumido pela União, atualizado até 13 de dezembro de 1999, R\$10.505.801.200,23 (dez bilhões, quinhentos e cinco milhões, oitocentos e um mil, duzentos reais e vinte e três centavos), oriundos:

a) de dívida contratual junto ao Sistema Financeiro Nacional, de 152.283.794,91 (cento e cinquenta e dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), dos quais, R\$38.491.402,40 (trinta e oito milhões, quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos) devidos ao Banco do Brasil S.A., e R\$113.792.392,51 (cento e treze milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos) à Caixa Econômica Federal;

b) dívida mobiliária interna, de R\$10.004.933.027,42 (dez bilhões, quatro milhões, novecentos e trinta e três mil, vinte e sete reais e quarenta e dois centavos); e

c) dívida para com o Banco do Brasil, no valor de R\$348.584.377,90 (trezentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos) decorrente de

operações de ARO (Antecipação de Receita Orçamentária);

II – objetivo: consolidação, assunção e refinanciamento da dívida do Município de São Paulo;

III – desembolso: operacionação imediata sem desembolso; a União assumirá cada uma das dívidas referidas no inciso I, mediante a celebração de instrumentos próprios, e se obriga a pagar à vista, nos respectivos vencimentos, em nome do Município, o crédito devido aos detentores da dívida mobiliária referida na alínea b do inciso I, que não hajam celebrado o contrato de assunção;

IV – prazo: 360 meses, nos termos do inciso X;

V – carência: não há, a primeira parcela vence em 30 dias a partir da assinatura do contrato e as seguintes em iguais dias dos meses subsequentes, conforme art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.969-15, de 30 de março de 2000;

VI – juros: incidirão sobre a dívida juros de 6% (seis por cento) a 9% (nove por cento) ao ano, escalonada em razão das amortizações estabelecidas no parágrafo primeiro da Cláusula Sexta do Contrato, calculados sobre o saldo devedor existente e debitados no primeiro dia de cada mês;

VII – atualização monetária: o saldo devedor será atualizado no primeiro dia de cada mês, pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo;

VIII – comissão de compromisso: não há;

IX – comissão de administração: ao Banco do Brasil, em percentuais entre 0,1% (um décimo por cento) e 0,002% (dois milésimos por cento) ao ano, escalonada de acordo com o saldo devedor, nos termos do contrato;

X – condições de pagamento:

a) do principal: parcelas mensais e sucessivas, calculadas com base na tabela **price**, observado o limite de dispêndio mensal de 1/12 (um doze avos) de 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real – RLR, do Município;

b) dos juros: nos mesmos vencimentos do principal;

c) da comissão de administração: apurada no 1º dia de cada mês, reajustada mensalmente com base na variação positiva do IGP-DI relativo ao mês anterior ao da atualização, ou outro índice que o venha substituir.

§ 1º Para fins de refinanciamento, os valores descritos no **caput** serão atualizados até esta data com base nos encargos constantes dos títulos ou contratos que lhes deram origem.

§ 2º O montante efetivamente desembolsado e comprovado pelo Município ao Banco do Brasil, como agente, relativamente ao serviço das dívidas vencidas entre 31 de janeiro de 1999 e a data do Contrato, conforme dispõe o art. 6º da Medida Provisória nº 1.969-15/2000, será deduzido das prestações calculadas pela tabela **price**, limitada a dedução mensal a cinquenta por cento do valor da primeira prestação.

§ 3º O contrato conterá referências a situações e fatos que poderão alterar o limite a que se refere o inciso IV.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data da publicação desta resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Romero Jucá**, Relator – **Geraldo Althoff** – **José Eduardo Dutra**, Vencido – **Lúdio Coelho** – **Heloísa Helena**, Vencida – **Edison Lobão** – **Luiz Otávio** – **Gilberto Mestrinho** – **Bello Parga** – **Paulo Souto**, Vencido – **Sérgio Machado** – **Wellington Roberto** – **Freitas Neto** – **José Alencar**, Vencido – **José Fogaça**, Vencido – **Jonas Pinheiro** – **José Roberto Arruda** – **Pedro Piva** – **Eduardo Suplicy**, Vencido – **Roberto Requião**, Vencido.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana;

II – transmissão **inter vivos**, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar;

IV – (Revogado).

§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos de lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I – não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses

casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II – compete ao Município da situação do bem.

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III, cabe à lei complementar:

I – fixar as suas alíquotas máximas;

II – excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior.

§ 4º (Revogado).

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;

III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II – até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Cen-

tro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 33. Ressalvados os créditos de natureza alimentar, o valor dos precatórios judiciais pendentes de pagamento na data da promulgação da Constituição incluído o remanescente de juros e correção monetária, poderá ser pago em moeda corrente, com atualização, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de oito anos, a partir de 1º de julho de 1989, por decisão editada pelo Poder Executivo até cento e oitenta dias da promulgação da Constituição.

Parágrafo único. Poderão as entidades devedoras, para o cumprimento do disposto neste artigo, emitir, em cada ano, no exato montante do dispêndio, títulos de dívida pública não computáveis para efeito do limite global de endividamento.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
LEI Nº 7.976, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas entidades da Administração Indireta, e dá outras providências.

.....

(*) LEI Nº 8.727, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1993

Estabelece diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

.....

Art. 1º Fica a União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados autorizada, até 31 de março de 1998. a:

.....

§ 1º As dívidas de que trata o inciso I são aquelas constituídas até 31 de março de 1996 e as que, constituídas após essa data, consubstanciam simples rolagem de dívidas anteriores.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

Art. 2º O imposto incide sobre:

I – operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

II – prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores;

III – prestações onerosas de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

IV – fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

V – fornecimento de mercadorias com prestação de serviços sujeitos ao imposto sobre serviços, de competência dos Municípios, quando a lei complementar aplicável expressamente o sujeitar à incidência do imposto estadual.

§ 1º O imposto incide também:

I – sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, por pessoa física ou jurídica, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo permanente do estabelecimento;

II – sobre o serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

III – sobre a entrada, no território do Estado destinatário, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e de energia elétrica, quando não destinados à comercialização ou à industrialização, decorrentes de operações interestaduais, cabendo o imposto ao Estado onde estiver localizado o adquirente.

§ 2º A caracterização do fato gerador independe da natureza jurídica da operação que o constitua.

Art. 3º O imposto não incide sobre:

I – operações com livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;

II – operações e prestações que destinem ao exterior mercadorias, inclusive produtos primários e produtos industrializados semi-elaborados, ou serviços;

III – operações interestaduais relativas a energia elétrica e petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando destinados à industrialização ou à comercialização;

IV – operações como ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial;

Art. 4º As disposições desta medida provisória não se aplicam:

I – às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como às operações realizadas nos mercados financeiro, de capitais e de valores mobiliários, que continuam regidas pelas normas legais e regulamentares que lhes são aplicáveis;

II – às sociedades de crédito que tenham por objeto social exclusivo a concessão de financiamentos ao microempreendedor;

III – às organizações da sociedade civil de interesse público de que trata a Lei nº 9.790(2), de 23 de março de 1999, devidamente registradas no Ministério da Justiça, que se dedicam a sistemas alternativos de crédito e não têm qualquer tipo de vinculação com o Sistema Financeiro Nacional.

Parágrafo único. Poderão também ser excluídas das disposições desta medida provisória, mediante deliberação do Conselho Monetário Nacional, outras modalidades de operações e negócios de natureza subsidiária, complementar ou acessória das atividades exercidas no âmbito dos mercados financeiro, de capitais e de valores mobiliários.

Art. 5º O inciso V do art. 1º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – por infração da ordem econômica e da economia popular.” (NR)*

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.820-2(3), de 2 de junho de 1999.

Art. 7º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados o § 3º do art. 4º da Lei nº 1.521(4), de 26 de dezembro de 1951, e a Medida Provisória nº 1.820-2, de 2 de junho de 1999. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Paulo Affonso Martins de Oliveira – Pedro Malan.**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.811, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1999
DO 38, de 26-2-1999, pág. 27

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidades dos Municípios.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.969-15, DE 2000

MENSAGEM Nº 310, DE 2000-CN
(Nº 436/2000, na origem)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.969-15, DE
30 DE MARÇO DE 2000

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento,

pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidades dos Municípios.

DECRETO Nº 3.099, DE 29 DE JUNHO DE 1999
DO 123, de 30-6-1999, pág. 88

Define os critérios e as condições para a assunção, pela União, das obrigações dos Municípios a que se refere a Medida Provisória nº 1.891-5(1), de 29 de junho de 1999, e dá outras providências.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS
DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO:

São Paulo, 22 de março de 2000

Exmo. Sr.
Senador Roberto Requião
Senado Federal

Excelência,

Causou decepção ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo a declaração de V. Exª, hoje, na CAE do Senado Federal, atingindo esta instituição com impropérios que não condizem com o relacionamento que sempre foi dispensado a Vossa Excelência, quando da atuação da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Precatórios.

Efetivamente, V. Exª deve se lembrar que o TCM foi quem apontou o desvio de finalidade de R\$607.000.000,00 (seiscentos e sete milhões de reais), fato que mereceu elogios de V. Exª, e particularmente, a este presidente, pessoalmente, do digno Senador Bernardo Cabral, pela postura deste tribunal.

A certidão, ora utilizada, para o pedido de renegociação da dívida da Prefeitura de São Paulo, se V. Exª tivesse melhor observado, diz respeito, apenas, à emissão dos títulos nominais e não traz nenhuma outra conotação.

Assim, confiando no espírito de justiça de V. Exª, prestados estes rápidos esclarecimentos, solicitamos a V. Exª, que num gesto de desprendimento e grandeza restabeleça a verdade, como única fonte duradoura para convivência normal.

Certos da sua atenção e compreensão do lapso cometido, ficamos no aguardo de sua manifestação reparadora.

Atenciosamente, – **Walter Abrahão**, Presidente.

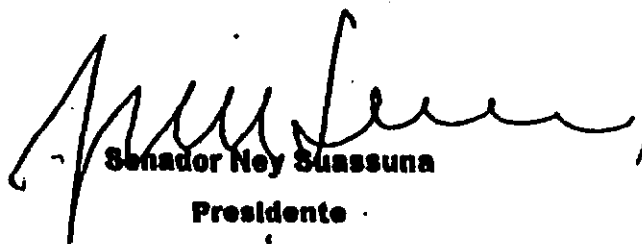
CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a pedido do Senhor Prefeito do Município de São Paulo, Celso Roberto Pitta do Nascimento, formulado através do Ofício GAB/PREF/SSP nº 014/99-PREF.GAB., para fins de providências necessárias junto à área federal, no sentido de obter o refinanciamento da dívida mobiliária do município, para honrar as decorrentes obrigações de pagamento e reunir condições de atender os interesses dos munícipes, atendendo às disposições da Medida Provisória nº 1.811/99 e cumprindo a disposição do artigo 12, parágrafo 1º, da Resolução nº 78, de 1º de julho de 1998 do Senado Federal, que os montantes de débitos de precatórios judiciais, atualizados até 30.6.89, demonstrados pelos Departamentos competentes da Prefeitura do Município de São Paulo (DESAP, FISC e JUD) e emitidos pela Procuradoria Geral do Município de São Paulo, conferidos e julgados consistentes pelos órgãos técnicos deste Tribunal no montante de NCz\$290.277.815,85 (duzentos e noventa milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e quinze cruzados novos e oitenta e cinco centavos) e que foram a base para a emissão das Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo enquadráveis no artigo 33 do ADTC, sobre os quais foi aplicada a Tabela de Correção do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, estão corretos e atestam a regularidade da emissão dos referidos títulos. O referido é verdade. São Paulo, 19 de agosto de 1999. Eu, MARGARETH APARECIDA DE SOUZA MANOEL, Auxiliar Técnico Administrativo....., a datilografei. Eu, JOÃO ALBERTO GUEDES, Secretário-Diretor Geral....., a conferi. Eu, WALTER ABRAMÃO, Presidente.....a subscrevo.

**SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

OF./CAE/ 17/00Brasília, 25 de Fevereiro de 2000**Senhor Presidente,**

Conforme encaminhamento feito pelo Senhor Ministro da Fazenda, Pedro Sampaio Malan, através da Exposição de Motivos n.º 104/MF, de sete de fevereiro de 2000 e do disposto no Artigo 13 da Resolução n.º 78, de 1998, do Senado Federal, solicito a Vossa Senhoria providências no sentido de que seja remetido ao Senado Federal o parecer relativo ao "Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Município de São Paulo".

Atenciosamente,

Senador Ney Suassuna
Presidente

Il.mo. Sr.**ARMÍNIO FRAGA NETO****PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL****N E S T A**



BANCO CENTRAL DO BRASIL

PRESI-2000/ 1158
Pt 0001005570

Brasília, 18 de abril de 2000

*Junta-se
ao Parecer
[Assinatura]*

Senhor Senador,

Em resposta ao seu Ofício OF./CAE/17/00, de 25 de fevereiro de 2000, encaminho, em anexo, o Parecer DIFIP-2000/001, desta data, relativo ao "Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Município de São Paulo.

Respeitosamente,

Armínio Fraga Neto
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Senador Ney Suassuna
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE
Senado Federal



BANCO CENTRAL DO BRASIL

PARECER DIFIP-2000/001
Pt 0001005570

Brasília, 18 de abril de 2000

Ref.: "Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Município de São Paulo"

Senhor Presidente,

Relativamente ao assunto em epígrafe, objeto do Ofício OF./CAE/17/00, de 25 de fevereiro de 2000, dirigido a V.Ex^a, pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal,, esclareço, preliminarmente, que todas as informações necessárias ao exame do referido contrato encontram-se já no Senado Federal, integrando a Mensagem nº 76, de 2000 (Mensagem nº 203/2000, na origem). Apresento, a seguir, uma síntese dos fatos lá relatados.

2. O ponto fundamental refere-se à verificação da regularidade da emissão dos títulos da dívida mobiliária, lastreados em precatórios do artigo 33 do ADCT. É importante ressaltar, desde logo, que não se trata da regularidade da utilização dos recursos obtidos mediante a colocação dos referidos papéis. Lembro que a Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos (CPI) apresentou como conclusões mais importantes de seu trabalho, ademais da revelação das comissões extravagantes cobradas nas colocações, o desvio de recursos para pagamento de outros débitos, que não os de precatórios, e a possível criação de falsos precatórios para lastrear emissões de títulos.

3. Contudo, as questões relativas à utilização indevida dos recursos apurados com os títulos da dívida mobiliária, bem como às mencionadas comissões de corretagem, não interferem com o conceito de regularidade das emissões para efeitos do artigo 12 da Resolução 78/98 do Senado Federal, que trata das condições de refinanciamento das dívidas mobiliárias dos Estados, Distrito Federal e Municípios, estando as eventuais responsabilidades civis, criminais e administrativas, no caso, sendo averiguadas nos *foros* apropriados.

4. O referido art. 12 exige apenas a comprovação da existência de precatórios em 5.10.88, em valores suficientes para amparar a emissão da dívida mobiliária correspondente. Assim, a regularidade das emissões poderia ser verificada, *ex-post*, de duas maneiras: comparando-se o valor do estoque inicial de precatórios com o valor dos títulos emitidos ou, simplesmente, revisitando-se os pareceres do Banco Central à época das emissões. Sob essas duas abordagens, o Departamento da Dívida Pública, deste Banco Central, efetuou a análise dos diversos aspectos da emissão dos títulos pela Prefeitura de São Paulo, do que resultou a Nota Técnica Informativa, de 13.12.1999, peça integrante do dossiê em poder dessa Casa (fls. 66 a 99 da Mensagem nº 76, de 2000).

5. A primeira abordagem, hipoteticamente simples, esbarra, entretanto, nas dificuldades da conjuntura econômica no período, que confere elevado grau de opacidade às transações financeiras daquela quadra da história econômica brasileira. De fato, foi um período de inflação elevada, sucessivos planos econômicos com alterações do padrão monetário, multiplicidade de indexadores, etc.

6. Não obstante o Tribunal de Contas do Município de São Paulo haver certificado a regularidade da emissão dos títulos de que se trata, atestando que os precatórios judiciais que serviram de base para a respectiva emissão eram corretos, foram feitas verificações no sentido de se obter a comparação entre o estoque de precatórios e o valor dos títulos emitidos. Para essa análise, temos os seguintes elementos fundamentais a considerar:

- a) A Certidão do Tribunal de Contas apresenta o saldo dos precatórios existentes em 5.10.88, a preços de junho/89, cabendo uma discussão em torno da fórmula utilizada para atualização dos valores entre 5.10.88 e junho/89;
- b) Ligada a este primeiro ponto, está a mudança da Tabela de Correção Monetária do Tribunal de Justiça de São Paulo, que teria deixado de utilizar os índices da OTN/BTN¹ fiscal (tabela antiga do Tribunal de Justiça), passando a incorporar os resíduos relativos ao Plano Verão (tabela nova);
- c) Incidência de juros moratórios e compensatórios;
- d) Incidência do percentual de 14,36% referente ao Plano Cruzado, sobre todos os precatórios pendentes de pagamento em 5.10.88;

- e) Admissibilidade de compensação entre os oitavos em que o artigo 33 do ADCT permitiu que fossem divididos os pagamentos relativos aos precatórios existentes em 5.10.88. Ou seja, se emissões a menor de um determinado exercício, relativamente a um determinado oitavo, poderiam ser compensadas com emissões a maior em outros exercícios.

7. Com vistas a sanar as dúvidas consubstanciadas nos itens "a" a "d" acima, foram solicitadas à Prefeitura do Município de São Paulo: (a) nova Certidão do Tribunal de Contas, com data base em 5.10.88; e, (b) pareceres jurídicos daquele Município, sobre a incidência do percentual de 14,36%, bem como dos juros moratórios e compensatórios. A Secretaria de Negócios Jurídicos daquela Prefeitura encaminhou documentação (cópia de súmulas, decisões de Tribunais, etc.), além dos Ofícios nº 716/99 – S.J.G., de 30.11.99, e 708/99 – S.J.G., de 26.11.99, dirigidos, respectivamente, ao signatário e ao Senhor Procurador Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Dr. Carlos Eduardo Monteiro, tratando dos 14,36% do Plano Cruzado, dos juros moratórios e compensatórios, e dos resíduos do Plano Verão (mudança da Tabela do Tribunal de Justiça). Todo esse material foi anexado, por cópia, à Nota Técnica Informativa enviada ao Ministério da Fazenda. A Prefeitura não encaminhou nova Certidão do Tribunal de Contas do Município.

8. Assumindo-se as hipóteses de cálculo retratadas nos Ofícios da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município (fls. 22 a 27 do documento do Senado Federal, Mensagem nº 76, de 2000), e admitindo-se a compensação entre os oitavos, a conclusão seria de que 100% das emissões foram regulares (linha "f" da Tabela 1, abaixo). Este resultado corresponde ao cálculo da própria Prefeitura.

9. O Parecer da PGFN (fls. 31 a 41 da mesma Mensagem nº 76, de 2000), em seu parágrafo 23 reconhece como válidos, em princípio, (a) a incidência dos resíduos do Plano Cruzado (14,36%), (b) a incidência de juros moratórios e compensatórios, e, (c) a correção monetária do estoque inicial pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo, sem interposição de BTN Fiscal/UFIR, isto é, admitindo-se a hipótese de mudança na tabela do Tribunal.

10. Entretanto, nos parágrafos 24 a 30, tece considerações acerca da possibilidade de compensações entre os oitavos, concluindo, no parágrafo 31, pela inadmissibilidade de tais compensações de forma genérica. Nessa hipótese, no máximo 58,61% dos títulos emitidos poderiam ser considerados regulares (linha "f" da Tabela 2).

11. Para facilitar a visualização, as tabelas abaixo resumem os resultados da aplicação dos diferentes critérios, em termos do percentual das emissões que se poderiam ter como regulares.

Tabela 1 – Admitindo compensação dos oitavos	
Hipótese	% emissões regulares
a) admitida mudança na Tabela do Tribunal	51,69
b) admitida mudança na Tabela e incidência de 14,36%	59,11
c) admitida mudança na Tabela e incidência de juros moratórios e compensatórios a partir de junho/89	87,06
d) hipótese anterior e incidência de 14,36%	99,56
e) admitida mudança na Tabela e incidência de juros moratórios e compensatórios a partir de 5.10.88	100,00
f) hipótese anterior e incidência de 14,36%	100,00

Tabela 2 – Sem admitir compensação dos oitavos	
Hipótese	% emissões regulares
a) admitida mudança na Tabela do Tribunal	38,76
b) admitida mudança na Tabela e incidência de 14,36%	43,97
c) admitida mudança na Tabela e incidência de juros moratórios e compensatórios a partir de junho/89	50,40
d) hipótese anterior e incidência de 14,36%	54,24
e) admitida mudança na Tabela e incidência de juros moratórios e compensatórios a partir de 5.10.88	54,39
f) hipótese anterior e incidência de 14,36%	58,61

12. A segunda abordagem, mais segura e “único critério sustentável”, conforme o parágrafo 32 do Parecer da PGFN (fls.37 da Mensagem nº 76, de 2000), consiste no exame de todos os pareceres originais do Banco Central a respeito de cada emissão. A conclusão obtida por intermédio desse critério está consubstanciada no parágrafo 16 do Resumo da Nota Técnica Informativa do Banco Central (fls.69 da Mensagem nº 76, de 2000), *verbis*:

“16. Da leitura dos Pareceres do Banco Central relativos aos pedidos de emissão, não transparece a existência de quaisquer vícios que maculassem as emissões, à exceção do último processo. Nesse último, o Parecer do DEDIP é contrário à emissão de 99.749.497 títulos considerados irregulares pois se referiam a precatórios já anteriormente pagos. Esses títulos correspondem a 9,97% do total de títulos emitidos pela Prefeitura de São Paulo para pagamento de precatórios.”

13. Ou seja, 90,03% do total dos títulos teriam sido emitidos de forma regular. De se notar, entretanto, que em vários pareceres o Banco Central manifesta-se

contrariamente à emissão, porém, exclusivamente, por circunstâncias de conveniência e oportunidade de mercado.

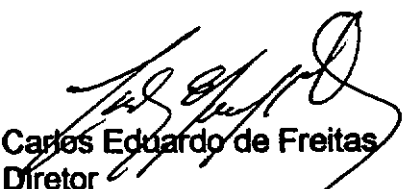
14. Nas suas considerações a propósito desta última emissão, relativa ao sexto oitavo (fls. 38 e 39 da Mensagem nº 76, de 2000), e sobre a qual existe o parecer parcialmente contrário do Banco Central, a PGFN qualifica o opinamento do Banco à época, entendendo que a emissão poderia, na verdade, ser considerada regular pela sua totalidade, dizendo textualmente : "não vejo porque se opor à emissão para recomposição do caixa, onerado anteriormente pelo pagamento dos precatórios judiciais".

15. Conclui, enfim, a douta Procuradoria, no parágrafo 39 (fls. 40) que "do estudo elaborado pode-se inferir, com razoável segurança jurídica, que os títulos emitidos pelo Município de São Paulo para pagamento dos precatórios judiciais o foram regularmente, sendo passíveis de refinanciamento pela União em até trezentas e sessenta prestações iguais ...".

16. Em seguida, no parágrafo 39, coloca as principais restrições que poderiam ser levantadas à conclusão, *verbis*:

"39. Tal opinamento, todavia, como mencionado ao longo desse parecer, não é imune a críticas, notadamente no que se refere (a) à utilização da taxa "over" para atualização dos valores e cálculo dos oitavos, e (b) ao enquadramento, no dispositivo constitucional, dos precatórios expedidos após 5 de outubro de 1988, mas referentes a acórdão e homologação judicial já existentes na data da nova Constituição."

17. Enfim, tendo em vista "todo o exposto", sugere, para "segurança jurídica das relações ..." que o contrato de refinanciamento seja celebrado com condição suspensiva, condicionando a sua eficácia à apreciação do Senado Federal, "buscando as partes a chamada interpretação autêntica".



Carlos Eduardo de Freitas
Diretor

À Sua Excelência o Senhor
Arminio Fraga Neto
Presidente do Banco Central do Brasil

O SR. PRESIDENTE (Gerado Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gerado Melo) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 69 e 70, de 2000, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, “b”, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Gerado Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2000, que aprova a programação monetária relativa ao segundo trimestre de 2000, resultante de parecer lido anteriormente, nos termos do art. 172, II, “d”, do Regimento Interno, constará da pauta da sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 2 de maio, oportunidade em que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Gerado Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 676, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, modificando o índice de atualização monetária dos contratos de refinanciamento das dívidas estaduais.

Ao projeto foi apresentada uma emenda, que vai ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

É a seguinte a emenda recebida:

EMENDA (De Plenário)

Oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 676, de 1999, que altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, modificando o índice de atualização monetária dos contratos de refinanciamento das dívidas estaduais.

EMENDA Nº 1-PLEN

Dê-se nova redação ao art. 2º do projeto, renumerando o atual art. 2º para art. 3º.

Art. 2º A alteração prevista no artigo anterior fica condicionada à celebração dos respectivos aditivos contratuais.

Justificação

Os contratos formalizados com base na Lei nº 9.496/97 são instrumentos juridicamente perfeitos e somente poderão ser alterados mediante a concordância das partes.

Além da justificativa acima, há que se ter presente a possibilidade de, no futuro, a atualização pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) ser superior à do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), fato este que poderá gerar questionamentos administrativos ou jurídicos quanto à forma de pagamento dos contratos formalizados.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2000. – **Jorge Bornhausen.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Gerado Melo) – Esgotou-se, ontem, o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 660, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que torna obrigatória a concessão de emprego a pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, o projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Gerado Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso nº 8, de 2000, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1999, de autoria do Senador Nabor Júnior, que denomina “Aeroporto Internacional Senador Oscar Passos” o novo aeroporto, em construção, na Cidade de Rio Branco, Acre.

A matéria, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, “c”, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso recebido:

RECURSO Nº 8, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 91 do Regimento Interno, solicitamos que o PLS nº 320/99, que denomina “Aeroporto Internacional Senador Oscar Passos” o novo aeroporto, em construção, na cidade de Rio Branco, Acre”, seja examinado pelo Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2000. – **José Eduardo Dutra – Eduardo Suplicy – Roberto Saturnino – Romeu Tuma – Geraldo Cândido – Heloísa Helena – Osmar Dias – Antonio Carlos Valadares – Maguito Vilela.**

O SR. PRESIDENTE (Gerado Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que encerrou-se, no último dia 25, o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 28, de 2000, que autoriza a concessão, pela União, da garantia da República Federativa do Brasil, no âmbito do Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira, em aditamento ao contrato de financiamento externo firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF e a Empresa Húngara de Comércio Exterior e Empreendimentos para Exportação – AGROINVEST, bem como a dispensa da respectiva contragarantia.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Gerado Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que encerrou – se, no último dia 25, o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 29, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até cento e oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Profissionalização de Trabalhadores da Área de Enfermagem – PROFAE.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Gerado Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que encerrou – se, no último dia 25, o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 30, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e um euros, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento da parcela à vista de 15% do contrato comercial para importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa G.U.N.T Gerätebau GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra – estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Gerado Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, os seguintes Ofícios:

– S/30 de 2000 (nº 1.254/2000, na origem), de 26 do corrente mês, encaminhando, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal,

manifestação daquele Órgão acerca de reconhecimento de dívida do Estado da Paraíba junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A – BNB e seu refinanciamento pela União, no valor de cento e oito milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos, posição em 19 de abril de 2000;

– S/31, de 2000 (nº 1.255/2000, na origem), de 26 do corrente mês, encaminhando, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, manifestação daquele Órgão acerca da operação de crédito do Município de Campinas visando o refinanciamento dos títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais em poder de terceiros, no valor de cento e trinta e sete milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos, posição em 19 de abril de 2000;

– S/32, de 2000 (nº 1.256/2000, na origem), de 26 do corrente mês, encaminhando, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, manifestação daquele Órgão acerca da operação de crédito do Município de Osasco visando o refinanciamento dos títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais em poder de terceiros, no valor de cento e noventa e três milhões, cinco mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos, posição em 19 de abril de 2000;

– S/33, de 2000 (nº 1.257/2000, na origem), de 26 do corrente mês, encaminhando, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, manifestação daquele Órgão acerca da operação de crédito do Estado de Alagoas visando o refinanciamento dos títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais em poder de terceiros, no valor de oitocentos e sete milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos, posição em 19 de abril de 2000;

– S/34, de 2000 (nº 1.258/2000, na origem), de 26 do corrente mês, encaminhando, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, manifestação daquele Órgão acerca da operação de crédito do Município de Guarulhos visando o refinanciamento dos títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais em poder de terceiros, no valor de trinta e um milhões, setecentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos, posição em 19 de abril de 2000; e

– S/35, de 2000 (nº 1.259/2000, na origem), de 26 do corrente mês, encaminhando, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal,

manifestação daquele Órgão acerca da operação de crédito do Estado de Santa Catarina visando o refinanciamento dos títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais em poder de terceiros, no valor de quinhentos e oitenta e um milhões, seiscentos e setenta mil, trezentos e trinta e seis reais e doze centavos, posição em 19 de abril de 2000.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Gerado Melo) – A Presidência recebeu o Aviso nº 73, de 2000 (nº 2.103/2000, na origem), de 14 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 271, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre pedido de reexame interposto pelo BNDES contra a Decisão nº 123/98 – TCU no que tange à determinação segundo a qual o Banco teria que se abster de conceder créditos aos Estados, a título de adiantamento de receitas provenientes de processos de desestatização de empresas estaduais, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, sem o pronunciamento do Banco Central e sem autorização do Senado Federal (TC – nº 000.852/98 – 8).

O expediente, anexado ao processado do Diversos nº 9, de 1998, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Gerado Melo) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

OF Nº 61/00 - GLPFL

Brasília, 26 de abril de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Eduardo Siqueira Campos pelo Senador Moreira Mendes, como titular, para compor a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.979-17, que "Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direito na Escola".

Atenciosamente, ~ Senador **Hugo Napoleão**, Líder do Partido da Frente Liberal – PFL.

O SR. PRESIDENTE (Gerado Melo) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2000

Concede à Justiça Comum competência para processar e julgar crimes de tortura praticados por militares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os crimes de tortura cometidos por oficiais e praças das Polícias Militares dos Estados, no exercício de funções de policiamento, serão processados e julgados pela Justiça Comum.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Repetem-se com frequência atos violentos e cruéis cometidos por policiais militares. Diante do clamor público que esse noticiário provoca, achamos que a punição exemplar só poderá advir com o deslocamento do julgamento dos processos daqueles crimes definidos como de tortura, para a esfera da Justiça Comum.

É sabido que o forte corporativismo da Polícia Militar tem contribuído para a impunidade e o acobertamento dos culpados apesar da barbárie que a imprensa divulga quase que diariamente, provocada pela ação silenciosa, porém de extrema violência praticada por oficiais e praças em todo o Brasil.

A nossa Carta Magna prevê a defesa intransigente dos direitos humanos, pois considera que "ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante" (inciso III, art. 5º).

A repercussão negativa de tantos episódios protagonizados por policiais militares, com resultado morte e maus-tratos –, como o de triste memória em Diadema, no Estado de São Paulo, e, mais recentemente, aqui no Distrito Federal, o da Novacap –, colocou em situação vexatória e deprimente a sociedade brasileira perante o mundo inteiro, necessitando por esse motivo, por parte dos Poderes Públicos, de uma resposta pronta e imediata com a finalidade de coibir os abusos e crueldades dessa corporação militar.

Não há dúvida de que com a participação da Justiça Comum, assistida pelo Ministério Público, na instauração de inquéritos e julgamentos dos crimes de tortura – que evite a influência corporativista dos quartéis –, a punição deverá acontecer com maior certeza, com os culpados devidamente penalizados.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2000. – Senador **Antonio Carlos Valadares** (PSB – SE).

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
III – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.
.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Gerado Melo) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão Competente.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do Bloco.

O SR. PRESIDENTE (Gerado Melo) – V. Exª tem a palavra, Senador Sebastião Rocha, por cinco minutos, para uma comunicação de interesse partidário.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nesta oportunidade manifesto a nossa reprovação pelo que ocorreu ontem na sessão do Congresso Nacional. Devíamos ter votado a medida provisória do salário mínimo, mas, por uma estratégia da Bancada governista, que se retirou do plenário, faltou **quorum**, e a votação foi então obstruída.

Lamento que os acontecimentos tenham impedido que, a partir dos próximos dias, vigore uma lei – e não mais uma medida provisória – sobre o salário mínimo. E mais do que isso, lamento que não tenha prevalecido a vontade da maioria do Congresso Nacional de fixar o salário mínimo em um valor equivalente a US\$100, a fim de garantir aos trabalhadores brasileiros um salário mínimo menos indigno.

No entanto, Sr. Presidente, deplorável é o fato de que houve a quebra de um acordo firmado entre o Governo e a Oposição. Recentemente, quando se votou o Orçamento da União no Congresso Nacional,

foi estabelecido um entendimento segundo o qual no dia 26 deveria ser votado o salário mínimo. No entanto, de forma deplorável, repito, os líderes governistas romperam o acordo e não permitiram que o Congresso Nacional votasse a medida provisória.

Ontem foi um dia muito ruim para o Congresso Nacional; um dia de grandes perdas para a Instituição, um dia de corrosão em sua credibilidade.

Fala-se muito na política da frigideira, ou seja, que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso é especialista em fritar ministros. E atualmente, tem – se falado muito na saída do Ministro Greca. Mas, ontem, o Líder do Governo no Congresso Nacional, meu amigo particular, que respeito, estimo e por quem tenho apreço, o Deputado Arthur Virgílio Neto, não foi nem frito, foi cremado em função de não lhe ter sido permitido, pela base governista e pelo Governo, o cumprimento do acordo estabelecido com as Oposições. Eu disse a S. Exª que não lhe restava outra saída a não ser a de renunciar à função nobre de Líder.

Naquela sessão, o Deputado perdeu a sua autoridade de Líder, mas não pode, como homem e cidadão, perder a honradez, haja vista que todos que o estimamos sabemos que se trata de uma pessoa de bem, uma pessoa querida e honrada. Mas não há nenhuma dúvida de que ontem S. Exª perdeu a autoridade, razão pela qual deve entregar o seu cargo.

Esse é o apelo que manifesto mais uma vez da tribuna.

Vejo que o Governo terá dificuldades de indicar um novo Líder no Congresso Nacional. De onde ele sairá? Do Colégio de Líderes atual? Dos Partidos governistas? Todos falharam em seus compromissos com a Oposição. Deram uma rasteira não apenas na Oposição, mas também nos trabalhadores, especialmente nos aposentados, que estavam nas galerias da Câmara dos Deputados, para assistir à votação.

Sr. Presidente, concluindo, vou tratar de um assunto do meu Estado. Tomei conhecimento de que a CPI do Narcotráfico, a pedido do Governador Capiberibe, vai retornar ao Amapá nos próximos dias para aprofundar as suas investigações. Acabei de assinar um ofício dirigido ao Deputado Magno Malta, Presidente da CPI, garantindo apoio irrestrito aos trabalhos da CPI em meu Estado. Fiz isso porque entendo que os inocentes devem ser excluídos da relação dos culpados e, os culpados, por sua vez, devem ser punidos devidamente, a fim de que a paz e a tranquilidade retornem ao nosso Estado, a fim de

que o crime organizado não se transforme em outro poder paralelo, como tem acontecido em muitos Estados brasileiros. Que esse estágio deplorável do crime organizado não tenha prosseguimento no Estado do Amapá.

Muito obrigado, Presidente Geraldo Melo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Iris Rezende.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, na oportunidade peço a minha inscrição, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a fica inscrito, em primeiro lugar, para falar na prorrogação da Hora do Expediente, Senador Roberto Requião.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, informações veiculadas pela imprensa vêm causando profunda preocupação ao povo de Goiás, surpreendendo os setores econômicos do País e podendo até mesmo provocar constrangimento ao Brasil no âmbito internacional.

Essas notícias dão como certo o banimento do território nacional do amianto crisotila, produto básico para as obras de saneamento e para a construção de moradias destinadas às populações de baixa renda. As decisões estariam sendo tomadas através do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente –, órgão ligado ao ministério do Meio Ambiente.

As justificativas para esse repentino procedimento seriam supostos danos que a exploração desse mineral poderiam causar à saúde humana. Apesar da evidente fragilidade técnica e científica dos argumentos até agora apresentados, os trabalhos para pôr um fim ao amianto crisotila não contaminado no Brasil estariam em fase adiantada.

A imprensa informa que a decisão é líquida e certa, pelo menos na cabeça dos idealizadores da medida. Exatamente hoje se reúne um subgrupo do referido conselho para apressar o teor das resoluções. Tudo está sendo feito a toque de caixa, desprezando-se completamente o debate na opinião pública e desconsiderando o papel do Congresso Nacional na discussão de um tema que tem fortes repercussões na economia, na sociedade e na credibilidade do País no exterior.

Não sei que poderes teria o Conselho Nacional do Meio Ambiente para impor ao País o fim do uso do amianto crisotila não contaminado, uma decisão que está sendo adotada mediante procedimentos estranhos e autoritários. Acredito que o Ministro José Sarney Filho e o Presidente Fernando Henrique Cardoso não estão devidamente informados das atividades desse grupo, cujos propósitos afetam diretamente os mais altos interesses nacionais.

Sr. Presidente, amianto é denominação genérica de diversas fibras naturais que foram indiscriminadamente muito utilizadas até a década de 70 na Europa e na América do Norte para o isolamento térmico e a proteção contra incêndio em construções civis, navios e trens, por meio do jateamento em *spray*, feito sem qualquer proteção aos trabalhadores que ficavam expostos a altas concentrações de fibras no ar.

Entre os diversos tipos de amianto usados pelo homem, há os que possuem características de fato danosas à saúde humana, mas existe um tipo especial, o amianto crisotila não contaminado, que comprovadamente não oferece estes riscos. É esse mineral que a Sama explora em Goiás.

Hoje, em vários países no mundo, o amianto crisotila continua sendo matéria prima essencial para a confecção de milhares de produtos, sendo os mais conhecidos no País a caixa d'água e a telha. O Brasil contribui com 9% da produção mundial, estimada em dois milhões de toneladas anuais, pela empresa Sama – Mineração de Amianto Ltda.

A Sama opera no Município goiano de Minaçu, é a única produtora nacional e atingiu em 1999 a marca de 180 mil toneladas de fibras de amianto crisotila não contaminado.

Amianto, Sr^s e Srs. Senadores, é apenas um nome dado a diversos minerais que ocorrem na natureza sendo, portanto, parte integrante do meio ambiente. Os mais detalhados estudos realizados por instituições cientificamente credenciadas comprovam que o amianto crisotila de Goiás não é contaminado por anfíbios, responsáveis por ocorrência de alterações pulmonares nos trabalhadores. No Brasil, além de não haver mina desse mineral, o seu uso é proibido por lei.

Eventuais doenças associadas ao uso do amianto crisotila não contaminado no Brasil são de origem claramente ocupacional, similares aos casos registrados em decorrência da manipulação de materiais que liberam poeira sólida sem os devidos cuidados, tais como madeira, plásticos, cerâmicas e mármore. Esses produtos não estão sendo objeto de

movimentos contra o seu uso. Por que, então, se discrimina especificamente o amianto crisotila não contaminado goiano?

Sr. Presidente, temos claros indícios que nos levam a acreditar que por trás da articulação para banir o amianto crisotila não contaminado goiano estão os interesses das multinacionais européias que desenvolvem a tecnologia dos produtos sintéticos. O amianto crisotila não contaminado é uma matéria – prima barata, mais ou menos 500 dólares por tonelada, tornando os produtos acabados, acessíveis à população de baixa renda, minimizando o problema de habitação. A matéria – prima substituta, além de não ser tão boa quanto o crisotila, tem um custo acima de 5 mil dólares por tonelada. A única forma de viabilizá-la no mundo, seria os países produtores banir o amianto crisotila no seu território.

Esses mesmos interesses controlam, no Brasil, a quase totalidade da indústria do fibrocimento e lideram, em nível mundial, um movimento para banir o uso da crisotila produzida pelo Brasil e pelo Canadá.

Estes dois países vêm se empenhando e vencendo, no âmbito da Organização Mundial do Comércio, a batalha pela manutenção do uso da crisotila, tendo por base pesquisas que demonstram ser esse mineral o mais seguro dentre as fibras empregadas na indústria.

O que nos parece mais grave é o fato de que, recentemente, os produtores de fibrocimento no País anunciaram a intenção de substituir a crisotila por outras fibras. Ora, esses grandes grupos empresariais têm ações na Sama e integram o seu capital. Por que adotariam essa atitude?

A avaliação, Sr. Presidente, é que esses grupos teriam um bônus adicional, representado por uma possível indenização milionária que o Governo brasileiro teria que pagar à Sama, caso seus produtos fossem oficialmente banidos.

Além disso, tal estratégia buscaria reservar o imenso mercado brasileiro a matéria – prima e tecnologias estrangeiras – como disse, essas mesmas empresas são as proprietárias desse potencial na Europa –, beneficiando também as empresas sediadas no Brasil, que vêm estreitando suas relações com as multinacionais envolvidas com a produção e distribuição do amianto crisotila, com a conseqüente consolidação de seus novos produtos. Ou seja, perderiam o trabalho, a industrialização, a distribuição dos subprodutos do amianto crisotila, mas já estariam seguros da distribuição dos produtos estrangeiros, por essas multinacionais, no Brasil.

Esta tentativa de controle externo é inaceitável e lesiva aos interesses nacionais!

O que causa mais espanto, Sr. Presidente, é que uma decisão de tamanha envergadura esteja sendo tomada no recinto fechado e discreto do Conama. Já na sua primeira reunião, o Conselho decidiu estabelecer um cronograma para o banimento do amianto e instituiu um subgrupo de trabalho para detalhar as medidas.

Essas manifestações são uma afronta ao Senado da República, que aprovou a Lei nº 9.055/95, estabelecendo a política para o setor. Depois de exaustivas análises, esta Casa reconheceu claramente que as doenças ligadas ao uso da amianto são de natureza ocupacional, provocadas pelo uso inadequado e não pelo produto em si.

Não fosse esse o caso, teríamos que banir o uso da madeira, do mármore e de tantos outros produtos cuja manipulação imprópria causa danos à saúde.

Além disso, a Sama, que explora o amianto em Goiás, é considerada uma empresa modelo em todo o mundo. Foi pioneira na obtenção do certificado ISO 14000, que atesta a excelência de suas operações, garantindo a segurança do trabalhador e o equilíbrio do meio ambiente.

Assim, o que assistimos é a ação nefasta dos grandes conglomerados internacionais, que buscam ampliar seus domínios sob o disfarce da consciência ambiental.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Senador Iris Rezende, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Ouço V. Exª com muito prazer, Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre Senador Iris Rezende, V. Exª traz a esta Casa uma denúncia gravíssima, que merece a reflexão de todo o Parlamento, não só do Senado, mas do Congresso Nacional. Percebemos que, cada vez mais, o que contamina não é o amianto, são essas idéias estranhas aos interesses nacionais. O que contamina são exatamente os interesses na área ambiental, que têm porta-vozes poderosos, como as ONG em geral, com poucas e honrosas exceções. Por trás de uma linguagem, de uma cooptação, de um discurso sedutor percebem – se os interesses. Nessa idéia de preservação ambiental existe o canal de dominação dos grandes interesses alienígenas. Esse assunto, com certeza, não atinge apenas o amianto crisotila, nem a Sama; atinge os interesses do País em tudo aquilo que se pode fazer para o nosso desenvolvimento, no que é conquistado com o

conhecimento científico e com o desenvolvimento de técnicas essencialmente pátrias. Essas áreas, cada vez mais, são atacadas por esses interesses. E sempre se quer traduzir os interesses internos substituindo os mecanismos nacionais. Essa denúncia que V. Exª faz é ampla, atinge muitos setores da economia brasileira e merece uma investigação profunda por parte do Congresso, não apenas do Senado, por uma CPI Mista, para investigar esse processo danoso, que vai aos poucos prejudicando os interesses do povo brasileiro. É realmente censurável o que está acontecendo e V. Exª, em boa hora, vem a esta tribuna fazer uma denúncia de interesse do País. Parabéns a V. Exª. Tenho certeza de que esse discurso deve ter seqüência em uma investigação sobre o processo de desnacionalização e substituição dos nossos conhecimentos, da nossa tecnologia, por interesses de fora, que, cada vez mais, solapam o tesouro e a riqueza nacionais.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Amir Lando, pelo aparte importante. V. Exª conseguiu apreender, com muita rapidez, o porquê da nossa preocupação.

Entendo até que essa ação que se vai consolidando, se materializando num Conselho de um Ministério do Governo, é uma atitude, uma ação não apenas danosa, mas sobretudo satânica, pois trata o Brasil – um país que representa hoje a nona economia do mundo – como um país de terceiro, quarto ou quinto mundo.

São ONG e entidades de trabalhadores, criminosamente subsidiadas para atuar contra os interesses nacionais. Pensam eles que, envolvendo organizações não – governamentais, instituições representativas de trabalhadores, acobertariam toda essa trama.

O que me preocupa, ilustre Senador Amir Lando, é que não faz muito tempo, no início do meu mandato nesta Casa, fui procurado por essa multinacional para, como goiano, ajudar a defender os interesses daquela empresa. E, de repente, fui informado de que a própria empresa agora já é favorável ao seu fechamento. Uma empresa que investiu milhões e milhões em equipamentos. Surgiu ali, onde está sediada, uma cidade, Minaçu, com aproximadamente 50 mil habitantes. Tudo em torno dessa empresa. E, de repente, ela concorda com o fechamento, “após estudos oficiais” que concluíram que o amianto crisotila não é aquilo que se difundia anteriormente.

Fui pesquisar e cheguei à conclusão de que a **holding** dessa multinacional que explora aqui o amianto encontrou, na Europa, material sintético para substituir o amianto, inclusive no Brasil. Quer dizer, são ações de empresas, de pessoas que não têm alma nem pátria, que têm como objetivo o dinheiro, a renda, a espoliação. E não podemos aceitar isso.

Ontem mesmo, Sr. Senador, tive a preocupação de telefonar para o digno Ministro do Meio Ambiente e de adverti-lo em relação àquilo que se está passando no Conama. Pedí inclusive a S. Exª que determinasse a retirada da pauta da reunião de hoje, até que ele tomasse conhecimento do meu pronunciamento.

Portanto, entendo que o aparte de V. Exª veio enriquecer, robustecer, valorizar este pronunciamento, que não tem outro objetivo senão defender os interesses do meu povo, do meu Estado e do meu País.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Para concluir, nobre Senador, eu gostaria de agradecer a generosidade de V. Exª e dizer que esse é o ponto perverso: tentar sempre tornar obsoletos os nossos recursos. Essa é a maneira mais brutal e danosa de agir contra os interesses do País. Mas nós, que acreditamos no Brasil – e não há algo mais terrível do que o amor à Pátria –, com certeza, vamos reagir. Estou do lado de V. Exª, mais uma vez parabenizando-o.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador.

Continuo. Os países que nos exportam os venenosos mercúrio e chumbo, cujo uso indevido degrada o meio ambiente, são os mesmos que impõem restrições aos nossos produtos, difundindo fartamente por meio da mídia que são perigosos.

São dois pesos e duas medidas. Não podemos permitir a perpetuação dessas práticas que, efetivamente, corroem a sacrificada economia brasileira.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o mais lamentável é constatar a situação dramática em que ficará Goiás, do ponto de vista social, caso o amianto seja banido do Brasil. Seriam prejuízos incalculáveis para o Estado.

A força do amianto sustenta, em Goiás e no País, desde a extração até o processo industrial e a comercialização, cerca de 200 mil pessoas.

Haveria desemprego em massa nos vários níveis de produção, da mina, em Minaçu, à indústria

de fibrocimento em Goiânia, Anápolis e em outras unidades da Federação.

Goiás sofreria uma drástica redução nos níveis de arrecadação do ICMS e do IPI. Ficaria sem o pagamento da compensação financeira pela exploração de recursos minerais.

A lavra do amianto crisotila, em Minaçu, gera cerca de R\$49 milhões por ano em impostos, taxas, **royalties** e encargos sociais. Quem vai repor essa quantia nos cofres públicos?

A Sama, na execução da lavra, gasta R\$15 milhões na compra de suprimentos no Brasil e despende outros R\$4 milhões com serviços prestados por empresas regionais. Quem vai arcar com tamanhos prejuízos à Nação?

O Município goiano de Minaçu, que abriga as minas, perderia totalmente a sua independência. O que seria de seu povo?

Quero, portanto, convocar o Senado da República a repelir com veemência as movimentações no âmbito do Conselho Nacional do Meio Ambiente, lesivas aos interesses do País e que buscam desacreditar as posições que as autoridades brasileiras vêm assumindo sobre o tema no relacionamento internacional.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Antes de V. Ex^a terminar, eu agradeceria muito a oportunidade de um aparte. Mas quero ouvi-lo. Estou prestando muita atenção no seu pronunciamento.

O SR. IRIS RESENDE (PMDB – GO) – Com muito honra, Senador Suplicy.

O País, Sr. Presidente, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, tem defendido o uso seguro do amianto crisotila não contaminado nos foros internacionais. Qual será a reação das nações amigas que empenharam suas palavras, com o Brasil, no debate dessa questão? Afinal, esse subgrupo do Conama, servidores públicos pagos pela União, está a serviço de quem?

É necessário que o Ministro José Sarney Filho e o Presidente Fernando Henrique Cardoso obtenham explicações urgentes e claras, desse subgrupo e do próprio Conama, sobre as atividades desenvolvidas a esse respeito, que comprometem a economia do País, trazem intranquilidade social e ferem a essência de nossa diplomacia.

É necessário que o Senado da República, que debateu a questão do amianto com profundidade e seriedade, seja devidamente respeitado.

É necessário que seja respeitado o povo goiano, sobretudo os 50 mil habitantes da cidade de Minaçu.

Esse povo ajuda a construir a riqueza deste País com o seu suor e o seu trabalho e se vê agora ameaçado de perder o sustento de suas famílias devido à ação irresponsável desses falsos defensores do meio ambiente.

Goiás não assistirá ao extermínio de sua economia de braços cruzados. Vamos reagir com veemência e valentia, lutando para preservar os nossos produtos, garantindo o emprego a mais de 200 mil trabalhadores brasileiros e preservando a nossa dignidade.

E digo mais, Sr. Presidente, se essa comissão persistir em seus trabalhos, não terei outra alternativa – corroborado pelo aparte do Senador Amir Lando – senão propor ao Senado da República que instale uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar os reais propósitos que motivam seus integrantes. Porque, com certeza, devem existir muitos objetivos escusos por trás dessa repentina empreitada. Aprofundarei a minha pesquisa a respeito e, se necessário, trarei a este Plenário todas as provas das afirmações que faço agora e dos possíveis interesses escusos daqueles que defendem essa solução.

Ninguém iria desafiar assim toda uma comunidade a troco de nada. Ou esse grupo de tecnocratas termina agora a sua aventura, ou seremos obrigados a adotar o caminho da apuração sistemática de todos os esquemas armados para banir o amianto do mercado mundial. E tenho a absoluta certeza de que esta Casa não se furtará a essa tarefa, uma vez que estão em jogo os mais altos interesses nacionais.

Com muito prazer e muita honra, concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência apenas solicita ao orador que, após o aparte do Senador Suplicy, não conceda novos apartes, porque o seu tempo está esgotado.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – A observação de V. Ex^a será atendida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa agradece a compreensão de V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezados Senador Iris Rezende, ouvi com muita atenção o pronunciamento de V. Ex^a. Já fui convidado para visitar Minaçu, mas ainda não tive oportunidade de fazê-lo. Porém, tendo acompanhado diversos debates sobre o amianto, o pronunciamento de V. Ex^a agora me faz sentir maior necessidade de visitar Minaçu, sobretudo a região de Goiás afetada por

essa decisão, que poderá ter repercussão econômica tanto em Goiás quanto no Brasil. Eu gostaria de transmitir a V. Exª que, em diversos lugares de São Paulo, como Osasco e outras cidades do interior, e na própria capital, acompanhei de perto o esforço de sindicatos de trabalhadores, inclusive da Promotoria do Ministério do Trabalho, como, por exemplo, o trabalho da Srª Fernanda Gianasi. Em nome do Ministério do Trabalho, tendo tido conhecimento, dialogado e acompanhado os efeitos do trabalho com amianto em indústrias. Os trabalhadores que por muito tempo conviveram com o amianto acabaram contraindo doenças bastante graves, com severos danos para as suas vidas. Isso levou algumas pessoas a agirem com muita sinceridade – sou testemunha disso – e coragem, mesmo submetidas a pressões extraordinárias, porque V. Exª há de convir que há pressões de um lado e de outro. Vou citar, dentre elas, a Srª Fernanda Gianasi, à qual foram concedidos prêmios internacionais pelo trabalho que desenvolveu em defesa da saúde dos trabalhadores. Transmito isso a V. Exª porque acredito que tenha sido o acompanhamento de perto dessa situação que levou o Deputado Eduardo Jorge a apresentar, na Câmara dos Deputados, projeto relativo à coibição de produção de materiais que levam amianto. Gostaria de transmitir a V. Exª que é possível que haja pressões dos mais diversos grupos, mas há também, no Brasil, pessoas que, com muita retidão, estão-se empenhando na defesa dos trabalhadores, da sua saúde, e é preciso que se levem em consideração todos esses aspectos. Então, considero importante o pronunciamento de V. Exª, mas tenha a certeza, Senador Iris Rezende, de que há um outro lado muito importante que também precisa ser considerado. Era este o registro que gostaria de fazer.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Agradeço, nobre Senador Eduardo Suplicy, o seu aparte, o qual, indiscutivelmente, dá abertura e sobretudo valoriza o debate, porque V. Exª tem demonstrado, ao longo da sua vida pública, ser um Parlamentar extremamente responsável e cuidadoso em suas posições.

É claro que nessa luta há aqueles que assumem suas posições tomados de uma preocupação justa e legítima. Isso é natural. No entanto, a minha preocupação é que, aproveitando o posicionamento de pessoas responsáveis e preocupadas com os interesses de trabalhadores, haja quem defenda outros interesses, escusos. Tenho, hoje, elementos para provar isso e trazer ao conhecimento das Srªs e dos Srs. Senadores, principalmente de V. Exª.

Está comprovado cientificamente que a fibra do amianto, em si, não provoca doenças, pulmonares sobretudo, mas sim o meio de trabalho com essas fibras. O mesmo que acontece com o trabalho inadequado do amianto ocorre com o da madeira, ou com o trabalho nas carvoeiras, nas minas de granito e mármore, e com o trabalho daqueles que vivem permanentemente em contato com a poeira nas estradas. Essa matéria foi estudada pelo Senado e resultou na lei referida, aprovada em 1995.

Sr. Presidente, agradeço a V. Exª pela generosidade, mas estou certo de que as autoridades da área, com o meu pronunciamento, vão, realmente, assumir uma posição, porque as afirmações que fiz nesta manhã buscam preservar não apenas os interesses da minha querida Minaçu e do meu querido Goiás, mas sobretudo os interesses nacionais.

Muito obrigado.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino, pela ordem.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para, na prorrogação do Expediente, fazer uma pequena comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª fica inscrito em segundo lugar, Senador Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes, por 20 minutos.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srsª e Srs. Senadores, sou conduzido, nesta manhã, a ocupar o tempo que a Casa regimentalmente me reserva. Aliás, quero registrar que usar a palavra aqui tem sido, realmente, um exercício de muita dificuldade, mas, pacientemente, estou cumprindo o Regimento e fazendo meu pronunciamento, não para cobrar soluções do Governo, nem para apontar crises e problemas na conjuntura nacional. Pelo contrário, aproveito este tempo e esta nobre oportunidade para elogiar os programas e as ações de um dos organismos estatais que mais têm impulsionado o desenvolvimento econômico e social da Amazônia Legal.

Refiro-me à Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, que desde a posse do seu

mais novo superintendente, o economista Antônio Sérgio Martins de Mello, há pouco mais de um ano, adquiriu uma extraordinária dinamização organizacional. Em síntese, movido por uma proposta de trabalho que elege a descentralização administrativa como filosofia organizacional, Antônio Sérgio imprimiu um selo de eficiência jamais verificado na Suframa em seus trinta e três anos de funcionamento.

Ex-Secretário de Política Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio, o superintendente tem levado às últimas consequências as diretrizes plantadas pelo seu antecessor, Mauro Ricardo Machado Costa, hoje Presidente da Fundação Nacional de Saúde, a quem crédito a histórica e corajosa iniciativa de reordenar os investimentos da Suframa – que, até então, vinham sendo destinados quase que exclusivamente à cidade de Manaus –, tendo merecido de vários Municípios rondonienses o título de Cidadão Honorário, pelos relevantes serviços que prestou.

Nesse plano, Antônio Sérgio tem defendido um conjunto de políticas aparentemente contraditórias, mas que se mostram, ao cabo de uma reflexão menos superficial, necessariamente complementares, além de inovadoras e bem-sucedidas. Trata-se da combinação do fortalecimento do papel da Zona Franca nas ações governamentais que visem ao desenvolvimento da Amazônia Ocidental, com o fortalecimento do parque industrial de Manaus. Revigora-se a industrialização de Manaus, mas descentralizam-se recursos e investimentos para o restante da região.

Se, de um lado, reforça-se a cadeia produtiva de subsetores industriais de Manaus por meio de incentivos adicionais à produção de componentes; de outro, promove-se a integração de fronteira norte do País, implementando o programa de interiorização econômica que contemple o aproveitamento de matérias-primas regionais e da biodiversidade amazônica.

Não é à toa, Sr. Presidente, portanto, que o pólo industrial da Zona Franca de Manaus fatura US\$10 bilhões ao ano e tem gerado uma média de 30 mil empregos diretos e indiretos na região. No entanto, para manter esse excepcional fôlego econômico, é preciso que a Suframa reoriente seus objetivos para o mercado exportador. Pelo menos é assim que o novo superintendente percebe os desafios lançados pela globalização da economia, da informação e da tecnologia. Segundo sua própria determinação

modernizadora: “É preciso internacionalizar as empresas locais.”

Desse modo, seguindo a lógica preconizada pela nova direção, a Zona Franca de Manaus aumentou, no último ano, em quase 70% seu percentual de exportação. Enquanto, em 1996, as exportações se reduziam a US\$266 milhões, em 1999 elas ultrapassaram a faixa dos US\$420 milhões em venda direta. Em tal montante de exportação, registrado em 1999, falta, ainda, computar os produtos que passaram pelo terminal graneleiro de Itacoatiara, como a soja colhida no norte do Estado de Mato Grosso e em Rondônia.

Para tanto, a produção da Zona Franca de Manaus decidiu obedecer rigorosamente aos padrões internacionais de preço e qualidade. Às empresas foi imposta uma radical reestruturação gerencial, aplicando modernos métodos de gestão, que lhes garantiram os cobichados certificados da ISO 9000. Por isso mesmo a competitividade das empresas deve ser estimulada por meio da viabilização de um centro tecnológico na região. O novo superintendente tem consciência disso e já está providenciando a implantação do projeto ainda para 2000, com a imprescindível cooperação das universidades da região e das indústrias lá instaladas.

Além disso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a gerência atual da Suframa aposta na atração maciça de investimentos, sobretudo voltados para o setor de cosméticos. Após travar contatos com a Associação Brasileira da Indústria de Produtos de Higiene Pessoal e Cosméticos, acertou-se que a exploração da biodiversidade protagonizaria papel fundamental num modelo inédito de desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, a indústria cosmética se interessaria em explorar, comercialmente e de modo sustentável, aromas e substâncias extraídas da rica flora amazônica.

Contudo, para que a biodiversidade amazônica seja minuciosamente investigada e mapeada, a Suframa conta com as pesquisas que serão realizadas pelo Centro de Biotecnologia da Amazônia, quando devidamente instalado e inaugurado. Com um orçamento avaliado em R\$60 milhões, mais da metade dos quais a serem bancados pelo Programa Brasil em Ação, sua inauguração está prevista para o fim deste ano.

Ao lado disso, a nova direção da Suframa não se furta a cogitar da fundação de outros dois pólos de desenvolvimento. O primeiro se refere ao setor têxtil, cuja dinâmica produtiva deve ser administrada a partir

de um modelo de cooperativa. O segundo se relaciona ao setor automobilístico, mais precisamente à produção de triciclos para carga, valendo-se da altamente capacitada tecnologia indiana que domina a exportação do produto no mercado mundial.

Por fim, no que tange ao projeto de interiorização das ações da Suframa, a nova direção intensifica a celebração de convênios com os Municípios que envolvem a Amazônia Legal, na expectativa de fomentar a criação de infra-estrutura e de gerar novos e múltiplos empregos, tão necessários e indispensáveis para o desenvolvimento desses Municípios. Nessa linha, o superintendente atual prioriza a construção e a manutenção de portos, aeroportos e estradas vicinais com o propósito de racionalizar e facilitar o circuito de escoamento da produção. Naturalmente, isso abrange prefeituras de todos os Estados da região, incluindo aí os municípios do meu Estado, o Estado de Rondônia.

Coerente com novos princípios de descentralização, a organização da Suframa atravessou processo profundo de reestruturação. Além de três Áreas de Livre Comércio instaladas em Tabatinga, Guajará-Mirim e Macapá/Santana, outras oito Coordenações Regionais foram inauguradas em Porto Velho, Boa Vista, Ji-Paraná, Vilhena, Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Itacoatiara e Brasília.

Do ponto de vista das prerrogativas, cabe esclarecer que, enquanto as Áreas de Livre Comércio recebem benefícios fiscais semelhantes aos da Zona Franca, na forma de incentivos ligados ao IPI e ao ICMS, as Coordenações Regionais limitam-se a receber benefícios relacionados ao IPI.

Assim, Sr. Presidente, como representante, nesta Casa, do Estado de Rondônia, quero registrar o reconhecimento da população do Estado pelo que esses dois competentes servidores fizeram para nosso desenvolvimento. Graças à arrojada e competente administração de descentralização, implantada por eles, foram repassados ao Estado e Municípios rondonienses recursos financeiros, nos últimos três anos, que somam quase R\$50 milhões. O povo rondoniense agradece.

Para concluir, Sr. Presidente, gostaria apenas de ressaltar o enorme esforço com que o diligente economista Antônio Sérgio Martins Mello tem executado suas tarefas à frente da Suframa, exercendo exemplarmente suas funções e atendendo com admirável destreza às expectativas da sociedade brasileira e amazônica, seguindo de perto

os caminhos abertos com muita competência por seu antecessor Mauro Ricardo Machado Costa.

Assim, em nome das populações dos muitos Municípios do meu Estado já atendidos com essa nova política desenvolvimentista da Suframa e em meu próprio nome, rendo homenagens à Suframa, aos seus funcionários e aos seus dirigentes, em especial a estes dois ilustres brasileiros, Antônio Sérgio e Mauro Ricardo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Moreira Mendes, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna inicialmente com o objetivo de repercutir preocupação de uma associação importante no Estado do Paraná, a Associação Comercial e Industrial de Guarapuava, presidida pelo brilhante Sérgio Zarpellon.

Essa entidade nos alerta para o risco que estamos correndo em relação ao que anunciou o jornal **O Estado de S. Paulo**, de 17 de abril, na página B-6, com o título: "Governo estuda reestruturação de bancos oficiais".

Passo a ler alguns comentários da Associação Comercial e Industrial de Guarapuava:

1. Consultoria Booz Allen & Hamilton sugere a retirada do Banco do Brasil das atividades de crédito rural.

Aliás, isso nos faz lembrar a história da contratação da "raposa" para fazer uma consultoria no galinheiro. Obviamente, a primeira sugestão da "felpuda" foi a imediata retirada das portas e janelas. Qualquer semelhança dessa fábula com o processo de globalização no País não é mera coincidência.

2. A "iluminada" Consultoria sugere o fechamento das Agências Deficitárias. Em 800 municípios, a única Agência é a do Banco do Brasil.

Bem e a população?

3. Enriquecendo o debate, a Consultoria decreta:

"A concessão de financiamentos agrícolas exige a mobilização de grande quantidade de funcionários, e isso encarece os custos.

A Associação apenas diz: "Sem comentários".

Para finalizar, com a gala necessária, não poderia faltar a "Pérola": "Sugere que os recursos financeiros para a Agricultura sejam captados na própria região".

É de conhecimento primário que mercados financeiros devem financiar as atividades primárias, até porque esta última é uma grande transferidora de recursos aos insaciáveis sistemas financeiros. Além do mais, é impossível exercer atividades agropecuárias na Av. Paulista ou em Copacabana.

Eu acrescentaria na Rua das Flores, em Curitiba.

Essa é a opinião do Sr. Sérgio Zarpellon, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Guarapuava, a respeito dessa pretensão do Governo de reestruturar bancos oficiais da forma como se anuncia, mediante trabalhos realizados por essa Consultoria.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, aproveito também para repercutir a opinião do jornal local, o jornal de Guarapuava, em editorial. Diz o seguinte:

O Ministério da Fazenda está analisando uma proposta de reestruturação do sistema financeiro oficial federal, elaborada pela Consultoria Booz Allen & Hamilton, que sugere a retirada das atividades de crédito rural do Banco do Brasil. Dessa forma, analisaram os especialistas, a instituição poderá reduzir seus custos, ganhando condições de se fortalecer como banco comercial. Essa estratégia também deixa a porta aberta para, no futuro, o Governo poder privatizar o Banco do Brasil, se vier a tomar tal decisão.

O fato, por si só, já é grave: consultoria, afinal, não é governo. Certo é que decisões técnicas devem ser tomadas por especialistas. Disso ninguém duvida. No entanto, respeitar o dinheiro do contribuinte, respeitar um país onde há tantos famintos e desempregados, tantos que precisam ser resgatados para a idade da palavra escrita, respeitar o compromisso com eleitores que esperam do Governo respostas para crises

e alternativas para a economia, é mais do que deixar-se orientar por consultorias que não foram eleitas e que não têm, obviamente, nenhum compromisso com a Nação, recaindo num pensamento no mínimo simplório de que gastar pouco é gastar bem.

Desde os anos 90, vem se criando no Brasil uma forma enviesada e perigosamente confusa de se encararem serviços públicos e privados: economia de livre mercado não é neoliberalismo. Concorrência não necessariamente tem a ver com privatização. Redução de gastos não é desvinculação com o compromisso social de governo. Estabilidade monetária não tem de ser recessão. Grande indústria não é necessariamente geração de milhares de postos de trabalho. Globalização não é exportação de empregos. Do contrário, o Poder Público de todas as esferas deverá estar preparado para ver a população cobrar, no âmbito da reforma tributária, o fim de quase todos os impostos.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, esse encaminhamento que quer dar o Governo às instituições públicas nos surpreende exatamente porque o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso tem compromissos com a população, assumidos durante a campanha eleitoral, que dizem respeito ao programa da socialdemocracia.

Como um dos itens na seleção, que reputo de equívocos, do Governo, incluo a possibilidade de venda das ações da Petrobras. Esse assunto tem sido debatido aqui insistentemente, embora sem a repercussão que se esperaria de um tema dessa gravidade.

De qualquer forma, na próxima terça-feira, a Bancada do PSDB nesta Casa se reunirá com os Ministros Pedro Malan, Rodolpho Tourinho, Pedro Parente e Alcides Tápias para discutir essa questão. A Bancada do PSDB pode adotar uma posição oficial a respeito dessa pretensão do Governo de vender ações da Petrobras.

Defendo que o Partido deve ter as suas próprias bandeiras. Independentemente da sua responsabilidade de dar suporte às ações governamentais, o Partido não pode abandonar todas as suas bandeiras em nome de um apoio intransigente e cego a todas as decisões de governo.

Por isso, alimento a esperança de que o PSDB, nesse caso, possa adotar uma postura diferente

daquela defendida pelo Governo, de forma respeitosa, mas ativa, em nome das aspirações da sociedade brasileira.

Aos argumentos já expostos aqui em defesa da preservação do patrimônio da Petrobras, eu gostaria de acrescentar o dado novo do lucro auferido pela empresa no primeiro trimestre deste ano, um lucro fantástico de mais de R\$2,9 bilhões, o mesmo obtido no último trimestre do ano passado.

Evidentemente, inúmeras são as razões que nos levam a propor um projeto com o objetivo de impedir que a União se desfaça de parte do patrimônio da empresa. Não se trata apenas da questão econômica; trata-se da questão social. Diz respeito à questão estratégica, à política de desenvolvimento econômico e social do nosso País. Diz respeito, sobretudo, às fantásticas perspectivas de crescimento da empresa nos próximos anos. O próprio Presidente, em várias oportunidades, destacou que, em menos de quatro anos, o Brasil se tornará auto-suficiente em petróleo.

Esse seria, sem dúvida, um péssimo negócio. Mas o nosso objetivo, na tribuna, vai um pouco além da discussão desse tema específico.

Quero reportar-me à extraordinária entrevista do maior brasilianista que conhecemos, Thomas Skidmore, publicada nas páginas amarelas da revista **Veja**. Valho-me das suas opiniões para destacar constatação que se generaliza em nosso País.

O que ele diz – repito – é uma observação que certamente muitos fazem no dia-a-dia da atividade pública: a constatação de que agora o País está imerso num clima generalizado de conformismo. Combate-se o modelo de privatização adotado pelo Governo, essa tentativa de reestruturação de empresas estatais, a possibilidade de venda de ações da Petrobras, a privatização de empresas estratégicas para o País, como as de energia elétrica e de saneamento básico, mas esse combate se dá de forma tímida. Na verdade, há um conformismo generalizado no País, identificado também por este brasilianista, que diz:

Nem sempre foi assim. Nas décadas de 50 e 60, havia uma grande agitação na cultura brasileira. Era a época da bossa nova, da criação de Brasília, e existia um movimento ideológico vigoroso. O orgulho do Brasil estava em alta, e o Presidente Juscelino Kubitschek se empenhava em reforçar essa autoconfiança. A construção de Brasília era uma forma de mostrar ao

mundo que o Brasil era capaz de fazer alguma coisa séria. O problema agora é que não existe mais essa confiança.

E vai além o brasilianista, dizendo:

O que há é um vácuo intelectual. O Presidente Fernando Henrique, autor de um livro clássico sobre a Teoria da Dependência Econômica, foi a público para dizer, com todas as letras: "Não há alternativa para a nossa política econômica". Existe esse sentimento geral no Brasil e também em outros países em desenvolvimento de que só há uma política certa. É a política que vem de Washington. Não se procura uma solução brasileira ou mexicana ou chilena.

Respondendo a outra pergunta, Thomas Skidmore afirma:

O problema é que o Brasil não tem intelectuais, ou tem poucos, que estejam tentando formular políticas alternativas. Cada país precisa de uma receita própria. Desde a década de 70, o Brasil está seguindo uma política anêmica em termos de crescimento, que não dá conta nem de absorver os trabalhadores novos. A enorme desigualdade existente no Brasil só vai desaparecer com crescimento. Os brasileiros têm que encontrar uma fórmula de crescer.

O Brasil age como se não houvesse mais possibilidade de descobrir novos caminhos. Vamos observar alguns exemplos. O país produziu o método Paulo Freire de alfabetização, que foi testado e se tornou famoso no mundo. Ele foi deixado de lado e em vez de usar a cultura popular para melhorar o ensino, como propunha Paulo Freire, recorre-se às fórmulas estrangeiras, que nem sempre ajudam. Há outros exemplos. O Brasil está paralisado diante da questão social e está se tomando uma nação de castelos armados. No Rio de Janeiro, os edifícios na Zona Sul são cercados de grades e guardas particulares. É uma mistura de **apartheid** social e medo. O País precisa pensar em fortalecer o espírito de comunidade e não em levantar arranha-céus protegidos por cães e guardas. Não se buscam alternativas para a vida que os brasileiros estão vivendo no momento. A frase do Presidente, de que

não há alternativas, deveria ser tomada como um desafio pela intelectualidade brasileira. Eles deveriam pensar em projetos que tornassem possível melhorar a justiça social.....

Creio, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que esse é um desafio lançado ao Congresso Nacional. Essa constatação de que no Brasil não se buscam alternativas, não se buscam caminhos próprios para a solução dos nossos problemas, é uma realidade. Não há dúvida de que a política de Washington tem determinado ações governamentais no Brasil e tem inspirado a definição de políticas públicas em setores fundamentais para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

Essa entrevista, marcada pela inteligência desse brasilianista, estudioso dos problemas brasileiros, que pode fazer uma análise insuspeita, é, sem dúvida, um alerta para todos quantos no Senado da República ou em qualquer atividade pública deste País se sintam responsáveis em desenhar os caminhos do futuro para a Nação brasileira.

Sr. Presidente, há, sim, necessidade de repensar o modelo de privatização que adotamos. Há necessidade de discutirmos o momento adequado para a retomada do crescimento econômico. E me parece que já ultrapassamos o limite de paciência que se exige da população brasileira, que espera pela retomada do desenvolvimento econômico com geração de empregos e justiça social.

Sr. Presidente, a nosso ver – e o fazemos com modéstia, reconhecendo as nossas limitações –, não há mais por que esperar o momento de deflagrarmos um processo de crescimento econômico no País, propiciando, dessa forma, a redução das desigualdades sociais. Com isso, poderemos minimizar o drama vivido especialmente pelo assalariado brasileiro, sufocado por uma crise social de proporções agigantadas.

E hoje não é apenas o assalariado que sofre as conseqüências do modelo vigente no País. Há uma classe média tremendamente sufocada. Há pequenas empresas, microempresas, empresas de pequeno porte tremendamente fragilizadas. Muitas delas estão desaparecendo do cenário da economia nacional. E a informalidade acaba prevalecendo, já que muitos buscam a sobrevivência por meio dos artifícios da informalidade.

Portanto, Sr. Presidente, a nossa presença na tribuna nesta manhã, com o objetivo de mostrar as preocupações de uma associação comercial e industrial de uma cidade do Paraná, traz, sem dúvida, a

convicção de que estamos repercutindo aqui a preocupação de muitas entidades de classe que representam as aspirações de segmentos da nossa economia, tremendamente preocupados com o futuro das suas atividades no nosso País.

Enfim, é hora de o Governo brasileiro repensar não apenas o modelo de privatização, mas também o modelo econômico, já que, durante todo o primeiro mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso e no seu segundo mandato, a prioridade absoluta e inquestionável foi e é a busca incessante da estabilização da nossa economia.

Creio, porém, Sr. Presidente, que há possibilidade agora de se compatibilizar a estabilização da economia com o crescimento econômico, capaz de gerar empregos e justiça social. O crescimento econômico deve, portanto, atingir todos e não apenas alguns.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 219, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda Constitucional nºs 48/96 e 06/2000, por tratarem de matéria correlata.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2000 – Senador **Alvaro Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído na Ordem do Dia, na forma do regimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o primeiro item da Ordem do Dia é um item que eu, como Parlamentar do PT, tenho interesse que seja votado. Ele trata do acordo do Rio Grande do Sul.

Eu poderia, de forma oportunista, deixar votar este item 1 e pedir verificação de **quorum** do item 2. No entanto, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, fiz um acordo com o Senador Jorge

Bornhausen, por Santa Catarina, no sentido de darmos agilidade aos dois processos. Como eu e o meu Partido cumprimos os nossos acordos, penso que seria oportunista levantar isso após a votação do Item 1.

Como a falta de **quorum** é evidente, solicito a V. Exª que não entre na Ordem do Dia, aguardando 5 minutos, tocando a campainha, para ver se acontecerá o **quorum**. Caso não aconteça, V. Exª encerrará a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª está pedindo verificação de **quorum**, não é isso?

Tenho que seguir o painel, mas se V. Exª pede verificação de **quorum** com o apoio de dois ou três...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço, então, verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O nobre Senador José Eduardo Dutra pede verificação de **quorum**. Tem o apoio normal.

Vou dar um prazo de 10 minutos para que as Comissões suspendam os seus trabalhos e os Srs. Senadores venham ao plenário.

Peço aos Presidentes de Comissões para suspenderem os trabalhos.

Solicito aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa para virem ao plenário para a verificação de **quorum**.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para a Mesa proceder à verificação.

(Procede-se à verificação.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco está em obstrução. Peço aos Senadores Antonio Carlos Valadares, Roberto Requião e Roberto Saturnino, que não fazem parte do Bloco mas apoiaram o pedido de verificação, que permaneçam em plenário e que os outros Senadores do Bloco, que não apoiaram o pedido de verificação, retirem-se, por favor.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para pedir a todos os Líderes que instem depois os Senadores para irem à Comissão de Economia, porque ainda temos sete matérias para votar e temos o problema do prazo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª já fez o apelo que a Mesa ratifica.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa contou 43 Srs. Senadores presentes.

Está encerrada a verificação de **quorum**.

Sobre a mesa, requerimentos de urgência que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 220, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 336, II, combinado com o 338, V, do RISF, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 35/2000, advindo da aprovação do Ofício "S" nº 65, de 1998, que "solicita a retificação da resolução do Senado Federal nº 000069/1998, que "autorizou o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (MS) a contratar operação de refinanciamento de dívidas do estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas, celebrando com a União em 30 de março de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$903.665.059,21 (novecentos e três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cinqüenta e nove reais e vinte e um centavos), para considerar o pleito pelo valor global acrescentando-se a parcela de R\$332.576.337,34 (trezentos e trinta e dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), ao valor refinanciado de R\$806.143.222,17 (oitocentos e seis milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e vinte dois reais e dezessete centavos), totalizando assim o valor de R\$1.138.719.559,01 (um bilhão, cento e trinta e oito milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e um centavo)

"COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS"

Sala das Comissões, 27 de abril de 2000. –

REQUERIMENTO Nº 221, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 336, II, combinado com o 338, V, do RISF, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 36/2000, advindo da aprovação da Mensagem-SF nº 76, de 2000, que "com fundamento na Medida Provisória nº 1.969-13, de 3-2-2000, nas Resoluções nºs 78, de 1º-7-98, e 37, de 17-9-99, do Senado Federal, e no Decreto nº 3.099, de 29-6-99, submete à apreciação do Senado Federal Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Município de São Paulo, tendo por objeto o refinanciamento de obrigações financeiras de responsabilidade daquele Município".

"COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS"

Sala das Comissões, 27 de abril de 2000. –

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos que foram lidos serão votados após a Ordem do Dia, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem a palavra, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a questão de ordem que pretendo levantar ficará para a oportunidade que antecede a votação dos requerimentos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem a palavra pela ordem, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra apenas para um esclarecimento: os dois requerimentos de urgência, que foram lidos e que, portanto, serão submetidos à votação após a Ordem do Dia, se referem a Mato Grosso do Sul e ao Município de São Paulo?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Exatamente isso, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32, DE 2000
(Em regime de urgência-art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 216, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 32, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 358, de 2000, Relator: Senador Pedro Piva, com abstenção da Senadora Heloísa Helena), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a assumir as dívidas da Companhia de Habitação do Estado – COHAB/RS e da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul – CEE-RS, nos respectivos valores de R\$ 811.639.282,67 (oitocentos e onze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), a preços de 01.09.99, e R\$ 42.027.788,42 (quarenta e dois milhões, vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a preços de 01.08.99.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem a palavra, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisor do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se aqui de três matérias subseqüentes que vamos votar. Embora eu faça referência ao primeiro item da pauta, na verdade, aplica-se o mesmo para o Estado do Rio de Janeiro e para o Estado de Santa Catarina.

Quando foi assinado o contrato de refinanciamento pelo Estado do Rio Grande do Sul junto à União, o Estado comprometeu-se em extinguir duas autarquias: a Companhia de Habitação do Estado, a Cohab do Rio Grande do Sul, e a Caixa Econômica Estadual, assumindo, então, os encargos das dívidas remanescentes. Recentemente foi feita uma negociação do atual Governo com o Governo Federal no sentido de que essas dívidas, das quais o Estado era apenas o garantidor, agora o Estado passe a ser o devedor formal, por meio dessa aprovação pelo Senado Federal. Portanto, trata-se, tão

somente, Sr. Presidente, da assunção formal dessas dívidas. Isso beneficia os Estados, porque esses juros que vêm sendo honrados pelos Estados são pagos, agora, extralimites. Na medida em que a dívida é formalizada e incorporada à dívida global, esses juros serão pagos intralimite, o que significará, é claro, uma pequena, mas, seguramente, sensível redução de dispêndio desses Estados, mensalmente, com a dívida. Isso possibilitará que esses recursos sejam empregados em destinação social mais efetiva para os Estados.

Portanto, peço aos Srs. Senadores a aprovação tanto do pedido do Rio Grande do Sul quanto, subseqüentemente, do Rio de Janeiro e de Santa Catarina, porque se trata exatamente da mesma questão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 222, DE 2000

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2000.

[Handwritten signatures and notes are present over the typed text. A prominent signature is visible over the date, and another is over the phrase "Sala das Sessões".]

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento de extinção de urgência, que acaba de ser lido.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendo sinceramente que quem deveria estar discutindo e encaminhando esse requerimento é o Senador José Fogaça – acredito até que S. Ex^a irá fazê-lo –, do Estado do Rio Grande do Sul. Esse requerimento mostra a que ponto chegou a iniquidade, a baixez da base que representa a Maioria no Congresso Nacional.

Ontem, assistimos a uma demonstração de absoluta indignidade por parte da Maioria governista na sessão do Congresso Nacional. Toda a Casa e o País acompanharam o acordo que foi feito para votação da medida provisória do salário mínimo no dia 26. Era um acordo resultante de posições que tinham interesses diferenciados, em matérias diferenciadas, em uma sessão que já se prolongava até a meia-noite na semana anterior.

O Governo tinha interesse em votar o Orçamento, a Oposição tinha interesse em modificar algumas partes do Orçamento, particularmente na área do Ministério da Saúde, e também interesse em marcar a data para votação do salário mínimo. O Governo sabia que não havia número para votar o Orçamento. Foi, então, feito um acordo.

O Líder Arthur Virgílio foi à tribuna e descreveu o acordo; o Líder Aécio Neves referendou o acordo; o Líder Inocêncio Oliveira referendou o acordo no microfone; o Líder do PMDB não referendou o acordo no microfone, mas estava presente à sessão, ouviu a descrição do acordo e não levantou nenhum questionamento.

Ontem ouvimos os argumentos para romper o acordo. Era “resultado das circunstâncias”. Só que se esqueceram de dizer que uma parte da mercadoria, vamos dizer assim, já havia sido entregue. As circunstâncias podem perfeitamente permitir que acordos feitos pelos Líderes sejam, depois, desfeitos, em função de consulta às bancadas, mas desde que não tenha sido feita nenhuma “entrega” da encomenda pelas partes.

A Oposição cumpriu a sua parte ao permitir a votação do Orçamento. E, depois que o Governo recebeu a “mercadoria”, rompeu o acordo, em nome das circunstâncias.

Mas vilania maior assistimos aqui, agora, e por isso chamei a atenção do Senador José Fogaça, porque o que está em discussão não é o interesse do Governo do Rio Grande do Sul, é do Estado do Rio Grande do Sul, de todos os seus habitantes e representantes. O Plenário ouviu a minha manifestação no início da sessão. Eu poderia ter feito de forma oportunista, deixar votar o item relativo ao Rio Grande do Sul e, depois, pedir verificação de **quorum**, na vez de Santa Catarina. Mas eu anunciei que isso seria uma indignidade de minha parte, por que eu havia feito um acordo, na Comissão de Assuntos Econômicos, com o Senador Jorge Bornhausen, Presidente do PFL. Seria uma vilania de minha parte, seria uma ... – desculpe, Sr. Presidente – de minha parte se eu deixasse votar...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Permita-me V. Ex^a que eu mande a Taquígrafia retirar essa expressão. Peço a V. Ex^a que mantenha um ânimo mais calmo na discussão e use os seus argumentos que são sempre muito bons, sem precisar usar expressões dessa natureza.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Eu autorizo retirar a última palavra, mas eu tinha que ter falado, Sr. Presidente.

Seria uma indignidade de minha parte, seria um rompimento de um acordo com o Senador Jorge Bornhausen, Presidente do PFL, acordo celebrado na Comissão de Assuntos Econômicos, que permitiria votar, sem obstruções, sem pedido de vista, as matérias relativas ao Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Rio de Janeiro, que tratavam do mesmo assunto. Agora, a Liderança do Governo, a Maioria, para se vingar de uma obstrução absolutamente legítima, feita pela Minoria – porque obstrução é um instrumento da Minoria e parece que a Maioria acha legítimo fazer obstrução, como fez ontem, o que é uma contradição em termos, e acha ilegítimo a Minoria fazer obstrução – apresentam um requerimento para retirar a urgência apenas no caso do Rio Grande do Sul, nobre Senador José Fogaça, porque o Rio Grande do Sul é governado pelo PT. Então, retiram a “urgência” apenas no caso do Rio Grande do Sul e continua a “urgência” nos casos do Rio de Janeiro e Santa Catarina, quando tratam da mesma matéria.

Srs. Senadores, vamos discutir o mérito! Vamos discutir o requerimento de urgência para São Paulo,

após a Ordem do Dia! Vamos discutir a matéria na hora exata! A Maioria faz **quorum** para votar. Da mesma forma como votamos contra o requerimento de urgência para São Paulo na Comissão de Assuntos Econômicos, votaremos contra nestes casos. Nós não estamos rompendo um acordo em relação a São Paulo, porque nós votamos contra o requerimento de urgência na Comissão e, agora, também vamos votar contra.

O Governo, que votou a favor do requerimento de urgência para o Rio Grande do Sul, para Santa Catarina e para o Rio de Janeiro na Comissão, agora, para chantagear – esta é a palavra – a Oposição a votar a favor ou a não obstruir o requerimento de urgência para São Paulo, quer retirar o requerimento de urgência do Rio Grande do Sul. V. Ex^{as} têm maioria. Façam o que quiserem! Votem! Retirem o requerimento de urgência do Rio Grande do Sul! Mas assumam a iniquidade que estão fazendo, não com a Oposição, mas com o conjunto da população do Rio Grande do Sul, pois se trata de uma matéria idêntica à do Rio de Janeiro e à de Santa Catarina. Assumam isso, representantes da maioria! Assuma isto, Presidente Fernando Henrique Cardoso: que Vossa Excelência está orientando a sua Bancada a cometer mais essa iniquidade com o povo do Rio Grande do Sul!

A nossa posição, Sr. Presidente, é votar a favor da manutenção desse requerimento de urgência para o Rio Grande do Sul, da mesma forma que votamos a favor dos requerimentos de urgência para Santa Catarina e Rio de Janeiro e, na hora oportuna, vamos discutir o objeto do debate, que é o requerimento de urgência para São Paulo, que, em momento algum, foi objeto de acordo.

Este é o nosso encaminhamento: se a Maioria quer assumir, mais uma vez, essa face da iniquidade, que assuma com os votos da Maioria. A nossa posição é contrária à extinção da urgência.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Vou abrir uma exceção nesses encaminhamentos de votação, porque o assunto é realmente de interesse dos Estados e tenho que defender a posição de cada Senador em seu Estado. Nesse caso, vou abrir uma exceção, mas não há prática de encaminhamento de votação, salvo pelo Relator e pelo Presidente da Comissão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra V. Ex^a e, posteriormente, o Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Agradeço a generosidade de V. Ex^a e o reconhecimento da validade desse pleito.

Quero encaminhar contrariamente ao cancelamento da urgência, Sr. Presidente. E a razão é simples: no dia 04 de maio, o Presidente da República vai sancionar a Lei da Responsabilidade Fiscal. Publicada, ela entra em vigência, e essas operações não mais poderão ser efetivadas. Portanto, estamos diante de um prazo fatal. Trata-se aqui de uma operação que representa a assunção de dívidas de duas empresas estatais extintas no Rio Grande do Sul, tanto a Cooperativa de Habitação do Estado quanto a Caixa Econômica Estadual na sua Carteira de Habitação. São da ordem de R\$811.639.282,67, a primeira, e de R\$42.027.788,42 a segunda; uma redução de dispêndio de R\$2,5 milhões mensalmente.

Portanto, além de encaminhar contrariamente ao cancelamento da urgência, também faço um apelo às lideranças do Governo e da Oposição para que essa obstrução mútua, essa obstrução recíproca não venha em prejuízo do interesse do Rio Grande do Sul; sei que também virá em prejuízo dos Estados de Santa Catarina e do Rio de Janeiro, porque esses requerimentos de cancelamento da urgência também foram apresentados.

Dessa forma, faço esse apelo ao Líder do Governo e à liderança da Oposição para que possamos chegar a um denominador comum. No dia 04, o Presidente sanciona e publica a Lei de Responsabilidade Fiscal. Não mais poderemos aprovar matérias dessa natureza.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, tomo a liberdade de pedir um minuto da atenção dos Srs. Senadores da base de sustentação do Governo para, rapidamente, esclarecer o que se passa no plenário neste instante.

O Bloco de Oposição legitimamente obstruiu a pauta e pediu verificação de **quorum**. Não houvesse

número, a sessão teria caído. Portanto, o apelo do eminente Senador do Rio Grande do Sul teria que ser dirigido inicialmente ao Bloco de Oposição, que pediu essa verificação de **quorum**.

Nós, da maioria, colocamos os Senadores em plenário. Temos a maioria já verificada pela Mesa. Da mesma forma que reconhecemos a legitimidade do Bloco de Oposição de fazer a obstrução, não podemos aceitar que o nosso legítimo ato, com base regimental, de adiar não apenas o Rio Grande do Sul, mas todos os itens da pauta, seja chamado de chantagem ou de iniquidade. A Oposição, quando legitimamente obstrui, tem o nosso respeito. Quando, no uso das atribuições que nos são garantidas pelo Regimento, adiamos itens da pauta, exigimos igual respeito.

Dessa forma, Sr. Presidente, quero dizer que há um engano do eminente Senador José Eduardo Dutra. S. Ex^a imagina que pedimos o adiamento de apenas o primeiro item da pauta, o que, obviamente, significaria um desapeço ao Estado do Rio Grande do Sul. Não é verdade. Por intermédio dos requerimentos, com base regimental, o que estamos colocando à apreciação da Mesa e do Plenário é o adiamento de todos os itens da pauta. No entanto, Sr. Presidente, se entender o Bloco de Oposição que podemos atender ao apelo formulado pelo eminente Senador José Fogaça, nós, da base de sustentação de Governo, nada teremos a opor, desde que possamos votar o primeiro assunto da pauta, que é referente ao Rio Grande do Sul; o requerimento que diz respeito ao Mato Grosso do Sul e o que concerne à rolagem da dívida da Prefeitura de São Paulo, aprovada na Comissão de Assuntos Econômicos. Se desejarem essa posição, estaremos prontos a fazê-lo.

Não aceito entendimento, Sr. Presidente. Reitero a solicitação para que os Senadores do partido da base continuem em plenário, a fim de que possamos votar os requerimentos, de acordo com o que prevê o Regimento desta Casa, para o adiamento dos itens da pauta; em seguida, votaríamos os requerimentos de urgência nesta sessão.

Eram esses os esclarecimentos que eu gostaria de trazer ao Plenário.

Reitero aos Srs. Senadores que, por gentileza, não se ausentem do plenário do Senado para que possamos prosseguir nas votações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena e, posteriormente, ao Senador Saturnino Braga.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar de as Lideranças do Governo insistirem em dizer que não estão trabalhando com chantagem, infelizmente, para nós, é deprimente constatar que o que está havendo é um processo de chantagem mesmo! Não existe nenhum problema na votação do regime de urgência de São Paulo. A única coisa que vamos fazer é votar contra o regime de urgência.

Então, efetivamente, por que está firmado esse imbróglio? Não há nenhum problema! A única coisa que a Liderança do Governo tem que fazer é garantir que a base governista esteja aqui para votar o regime de urgência de São Paulo. Estamos exercitando aquilo que o Regimento nos permite.

Porém, fazer um requerimento retirando a urgência para o Rio Grande do Sul é um mecanismo de chantagem e de desrespeito inaceitáveis! Estaremos aqui durante toda a sessão. A única coisa que vamos fazer, repito, é votar contra o requerimento de urgência em relação a São Paulo. Mas fazer um requerimento tirando a urgência exatamente do Rio Grande do Sul, para isso não há nenhuma explicação, dentro dos padrões regimentais ou da lógica formal, e não há outro nome, a não ser chantagem. E isso efetivamente é inaceitável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Roberto Saturnino e, posteriormente, Ramez Tebet.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tudo isso que está acontecendo decorre da insensatez, da precipitação do Senado, mesmo contra a nossa advertência, contra o voto dos Senadores de Oposição, que aprovaram, com aquela correria, o projeto do emparelamento fiscal, cheio de defeitos, com emendas que mereceriam a unanimidade desta Casa se pudessem ser votadas – mas não puderam porque o projeto voltaria à Câmara, e o Fundo Monetário Internacional ficaria zangado com o Governo brasileiro.

Tudo isso decorre exatamente daquela precipitação, da falta de um mínimo de prudência, de bom-senso. Deveríamos ter discutido com mais

detalhes a matéria, emendá-la, melhorar o projeto de emparedamento fiscal para que não tivéssemos de nos submeter a essa correria desenfreada de aprovar uma série de projetos de rolagem, de negociação de dívida sem analisar, sem poder estudar com o mínimo de tempo necessário o assunto. No dia 4, o Presidente terá que sancionar a lei.

Então, Sr. Presidente, aí está a origem de toda essa correria, desse pedido de urgência para o malfadado caso da rolagem da dívida de São Paulo que, evidentemente, não terá o nosso voto, porque se trata de uma questão de natureza moral e não podemos tergiversar, não podemos absolutamente concordar com isso.

Em razão de todo esse encadeamento de questões, a Bancada governista é obrigada a fazer esse papel, que é indigno de líderes políticos que têm maioria no Senado Federal.

Obstrução é papel da Oposição, sim. Papel do Governo é colocar seus Senadores no plenário, mantê-los lá e ganhar no voto. Não se pode chantagear com a retirada de urgência de projetos que beneficiarão Estados que estão na expectativa dessa aprovação, com os respectivos governadores em estado de alerta e de tensão porque se esses projetos não forem aprovados a lei de emparedamento fiscal vai impedir, depois do dia 4, a realização dessas operações.

Estamos num beco sem saída, Sr. Presidente. É hora de dizer às Lideranças do Congresso e da base governista no Senado que tenham juízo, que não façam o que estão fazendo, porque isso deteriora a convivência democrática e civilizada nesta Casa, e os resultados são imprevisíveis.

De modo, Sr. Presidente, que faço um apelo para que a Liderança do Governo retire esse requerimento. Estou sabendo que isso ocorrerá e, com isso, encerro as minhas palavras.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Jader Barbalho definiu bem: uma Batalha de Itararé. E foi provocada, volto a insistir, porque a Liderança do Governo sempre gosta de usar a truculência, e tomou uma decisão baseado no que estaríamos pensando.

Pedimos verificação de **quorum** no início para não haver esta sessão, mas a Liderança do Governo conseguiu obtê-lo. Não era nossa intenção, em momento algum, pedir verificação de **quorum** no requerimento de urgência para São Paulo, mas acreditamos que não se poderia inverter a pauta porque o requerimento de urgência tem que ser votado após a Ordem do Dia, conforme o Regimento, e dissemos isso desde o início.

Vamos votar contrariamente ao requerimento de urgência para São Paulo, da mesma forma que o fizemos na Comissão; mas vamos cobrar o cumprimento do Regimento no que diz respeito ao interstício e tudo mais. Na hora do mérito, o Governo vai precisar de maioria para votar e tem consciência disso.

Resumindo, há um compromisso nosso de que não vamos pedir verificação de **quorum** na votação do requerimento de urgência para São Paulo. Esse é o nosso compromisso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Agora, só votarei após a Ordem do Dia. Não votarei antes porque é anti-regimental. Algumas vezes temos ferido o Regimento, mas quando há o consenso absoluto da Casa, não o da maioria.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria apenas de dizer – e o Senador José Eduardo Dutra me corrija se eu estiver errado – que o Bloco da Oposição está assumindo o compromisso de, na sessão de hoje, não mais pedir verificação de **quorum**. Feito isso, aceitamos o acordo e retiramos todos os requerimentos de adiamento. Poderemos, portanto, votar normalmente a pauta do dia e o requerimento de urgência.

Já estamos de acordo com isso, mas como esse acordo, agora, não é mais da base, mas de toda a Casa, se fosse possível votar antes os dois requerimentos de urgência ficaria melhor. Como isso não é possível, votaremos a pauta e, depois, os requerimentos de urgência.

Estamos de acordo, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido

pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 223, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 222/2000.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2000. – Senador **Ney Suassuna**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Discussão do Projeto de Resolução nº 32, de 2000, em turno único, cujo Relator é o Senador Pedro Piva, com abstenção da Senadora Heloisa Helena. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não entendi: a Senadora Heloisa Helena se absteve ou é contrária ao voto do projeto do Rio Grande do Sul? Ou é um equívoco e eu ouvi mal?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Senadora lhe esclarecerá.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para um esclarecimento. Sem revisão da oradora.) – Senador Pedro Simon, a abstenção é minha e não do Bloco, já que este vota favoravelmente. Todavia, essa posição foi tomada quanto ao mérito, ao princípio dessa discussão que trata das Carteiras Imobiliárias do Estado.

Já tive a oportunidade, tanto no meu Estado, como no Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul, de entrar na discussão dos acordos que foram realizados entre as Carteiras Imobiliárias do Estado e a Caixa Econômica Federal. Como os percentuais de deságio foram muito altos e não concordo com as condições estabelecidas para os mutuários, meu voto é pela abstenção, embora o Bloco vote favoravelmente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas V. Exª nada tem de pessoal contra o nosso Governo do Rio Grande do Sul?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Olívio do meu coração, Miguel Rosseto do meu coração.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 32, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 365, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2000, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a assumir as dívidas da Companhia de Habitação do Estado – COHAB/RS, e da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul – CEE-RS, nos respectivos valores de R\$811.639.282,67 (oitocentos e onze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), a preços de 1º de setembro de 1999, e R\$42.027.788,42 (quarenta e dois milhões, vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a preços de 1º de agosto de 1999.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de abril de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Marluce Pinto** – **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 365, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a assumir as dívidas da Companhia de Habitação do Estado – COHAB/RS, e

da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul – CEE-RS, nos respectivos valores de R\$811.639.282,67 (oitocentos e onze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), a preços de 1º de setembro de 1999, e R\$42.027.788,42 (quarenta e dois milhões, vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a preços de 1º de agosto de 1999.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, a assumir as dívidas da Companhia de Habitação do Estado – COHAB/RS, e da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul – CEE-RS.

Art. 2º Os saldos das dívidas objeto das autorizações autorizadas são de R\$811.639.282,67 (oitocentos e onze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), a preços de 1º de setembro de 1999, e R\$42.027.788,42 (quarenta e dois milhões, vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a preços de 1º de agosto de 1999.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e sessenta dias contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa – se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33, DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do Regimento Interno nos termos do Requerimento nº 217, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 359, de 2000, Relator: Senador Luiz Otávio, com abstenção da Senadora Heloísa Helena), que *autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro (RJ) a assumir dívidas da Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro – CEHAB/RJ e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A – em Liquidação Extrajudicial, nos valores de R\$ 398.558.627,42 (trezentos e noventa e oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) e R\$ 22.450.187,10 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos), respectivamente, a preços de 1-2-2000.*

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 33, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 366, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 2000, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a assumir dívidas da Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro – CEHAB/RJ, e do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., em liquidação extraju-

dicial, nos valores de R\$398.558.627,42 (trezentos e noventa e oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) e R\$22.450.187,10 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos), respectivamente, a preços de 1º de fevereiro de 2000.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de abril de 2000.

Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Geraldo Melo, Relator – Marluce Pinto – Nabor Junior.

ANEXO AO PARECER Nº 366, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 2000

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a assumir dívidas da Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro – CEHAB/RJ, e do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., em liquidação extrajudicial, nos valores de R\$398.558.627,42 (trezentos e noventa e oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) e R\$22.450.187,10 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos), respectivamente, a preços de 1º de fevereiro de 2000.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado a assumir os saldos das dívidas da Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro – CEHAB/RJ, e do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. – em liquidação extrajudicial, relativamente aos Contratos de Confissão e Composição de Dívidas firmados com a União, em 30 de março de 1994.

Art. 2º Os saldos referidos no art. 1º têm, a preços de 1º de fevereiro de 2000, os valores de R\$398.558.627,42 (trezentos e noventa e oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), relativamente à dívida da Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro – CEHAB/RJ, e R\$22.450.187,10 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos), relativamente à dívida do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. – em liquidação extrajudicial.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e sessenta dias, a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 3:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, DE 2000

(Em regime de urgência-art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 218, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 34, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 360, de 2000, Relator: Senador José Fogaça, com a abstenção da Senadora Heloisa Helena) que *autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina (SC) a assumir dívida da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB/SC), no valor de R\$ 1- .820.991,20 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), a preços de janeiro de 2000.*

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora

oferecendo a redação final, ao Projeto de Resolução nº 34, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 367, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 2000, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a assumir dívida da Companhia de Habitação do Estado – COHAB/SC, no valor de R\$152.820.991,28 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), a preços de janeiro de 2000.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de abril de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Gerardo Melo**, Relator – **Mariuce Pinto** – **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 367, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza o Estado de Santa Catarina a assumir dívida da Companhia de Habitação do Estado – COHAB/SC, no valor de R\$152.820.991,28 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), a preços de janeiro de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Estado de Santa Catarina autorizado, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, a assumir dívida da Companhia de Habitação do Estado – COHAB/SC, relativamente no Contrato de Confissão e Composição de Dívidas firmado com a União, em 21 de fevereiro de 1994.

Art. 2º O saldo referido no art. 1º tem, a preços de janeiro de 2000, o valor de R\$152.820.991,28 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 1999**, tendo como primeiro signatário o Senador Mauro Miranda, que altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste, tendo

Parecer favorável, sob nº 300, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre, hoje, o quarto dia de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão da matéria terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1997 (nº 85/95, na Casa de origem)**, que dispõe sobre a prática desportiva da capoeira e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 735, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Abdias Nascimento.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 224, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1997, que dispõe sobre a prática desportiva da capoeira e dá outras providências, para adequação ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2000. – **Antonio Carlos Valadares.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Srª e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação do projeto, sem prejuízo do destaque.

As Srª e os Srs. Senadores que aprovam o projeto, sem prejuízo do destaque, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o art. 5º do projeto, destacado para adequação do art. 9º da Lei Complementar nº 98.

As Srª e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O art. 5º será suprimido do projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado e o artigo rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 1997 (Nº85/95, na Casa de origem)

Dispõe sobre a prática desportiva da capoeira e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A capoeira é manifestação desportiva de criação nacional e se inclui nos bens que constituem o patrimônio cultural brasileiro.

Art. 2º O Poder Executivo protegerá e incentivará a capoeira, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º

É o seguinte o artigo rejeitado:

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 1999** (nº 145/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão deferida à RBN - Rede Brasil Norte de Televisão Ltda. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, tendo*

Parecer favorável, sob nº 168, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Srª e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – O PT se abstém, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado, com abstenção do PT, salvo o Senador Tião Viana.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 1999 (nº 145/99, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 368, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 1999 (nº 145, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 1999 (nº 145, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de abril de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Marluce Pinto** – **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 368, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão deferida à RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1994, que renova por quinze anos, a partir de 17 de novembro de 1991, a concessão deferida à RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 159, de 2000**, de autoria do Senador Luiz Pontes, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2000, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto nº 67, de 2000, vai a exame das Comissões de Assuntos Sociais e de Educação, e, posteriormente, à de Assuntos Econômicos, com decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 8:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 173, de 2000**, de autoria do Senador Sebastião Rocha, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 5 e 68, de 2000, por regularem a mesma matéria.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 5 a 68, de 2000, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 9:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 174, de 2000**, de autoria da Senadora Marina Silva, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1999, seja desapensado dos Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, com os quais tramita em conjunto.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1999, volta a tramitar autonomamente e vai ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 188 a 422, de 1999, continuam apensados e retornam ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final para o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1997, que, se não houver objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 369, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1997 (nº 85, de 1995, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1997 (nº 85, de 1995, na Casa de origem), que dispõe sobre a prática desportiva da capoeira e dá outras providências, procedendo a consolidação do destaque de Plenário, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de abril de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Marluce Pinto** – **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 369, DE 2000

Dispõe sobre a prática desportiva da capoeira e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A capoeira é manifestação desportiva de criação nacional e se inclui nos bens que constituem o patrimônio cultural brasileiro.

Art. 2º O Poder Executivo protegerá e incentivará a capoeira, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 225, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei Câmara nº 39, de 1997, que dispõe sobre a prática desportiva da capoeira e dá outras providências.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2000. – **Antonio Carlos Valadares**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 220, de 2000, de urgência, lido no expediente, para o Projeto de Resolução n.º 35, de 2000, relativo a Mato Grosso do Sul.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 221, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução n.º 36, de 2000, do Município de São Paulo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta questão da rolagem da dívida de São Paulo foi decidida, ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, ao arripio da Resolução n.º 78, de 1998. Minutos antes do início da discussão, o Banco Central encaminhou seu relatório, com um parecer inconclusivo, e eu, na Comissão, levantei uma questão de ordem baseada no art. 30 da Resolução

n.º 78, de 1998, votada no plenário do Senado Federal, que reza:

Art. 30. A reunião da Comissão de Assuntos Econômicos que deliberar sobre pedido de autorização para a realização das operações de crédito de que trata essa Resolução deverá contar com a presença de representante do Estado, do Distrito Federal ou do Município, para apresentação do pleito, e de representante do Banco Central do Brasil, para exposição de parecer emitido pela entidade.

Parágrafo único. O não comparecimento de qualquer desses representantes implicará o adiamento da votação do pleito, que passará ao primeiro lugar na pauta da próxima reunião.

Trata-se da Resolução nº 78, votada pelo Senado Federal, que não foi acatada pelo Presidente Ney Suassuna e pela Comissão.

Portanto, trago esta questão de ordem ao Plenário do Senado, no sentido de que a Mesa faça cumprir a Resolução do Senado e devolva à Comissão de Assuntos Econômicos a questão de São Paulo, para que ela seja apreciada na forma da Resolução 78.

É essa, Sr. Presidente, a questão de ordem que coloco a V Exª.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para contraditar, tem a palavra o Senador Ney Suassuna, Presidente da Comissão.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, esse parecer não chegou momentos antes, mas sim três dias antes do início da discussão da matéria. É verdadeira a argumentação suscitada pelo Senador Requião. S. Exª solicitou que estivessem ali presentes representantes do Banco Central e da Prefeitura de São Paulo. O Banco Central estava presente no momento e o Prefeito de São Paulo, como V. Exª também tem conhecimento, foi convocado, deu todas as explicações durante o tempo necessário, trouxe os seus Secretários, e a Presidência da Comissão, imediatamente, declarou que a matéria teve ampla participação do Prefeito. Na oportunidade, o nosso Senador Roberto Requião solicitou que o Plenário da Comissão também se manifestasse sobre a matéria e nós anunciamos sua votação na Co-

missão. O resultado da votação foi 16 votos favoráveis e 3 contrários.

Portanto, consideramo-nos esclarecidos, considerando a manifestação da própria Comissão, que demonstrou, numa votação esmagadora, estar satisfeita com os esclarecimentos que o Prefeito havia prestado na ocasião especial em que foi convidado para debater o assunto.

Foi por essa razão que a Presidência da CAE tomou a deliberação, em consonância com a maioria do Plenário da Comissão.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, tem a palavra V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o relatório do Banco Central chegou ao meu conhecimento durante a reunião da Comissão, uma vez que estava nas mãos do Relator. Um relatório inconclusivo, insatisfatório, e eu me vi frustrado, impedido de, na forma da Resolução 78, pedir explicações mais claras ao Banco Central do Brasil. O Presidente da Comissão passou por cima de uma resolução do Senado. Não se trata somente de questão relativa a São Paulo, mas sim de um princípio do Senado da República: se o que se vota no plenário do Senado tem valor e deve ser respeitado pelos Presidentes e pelas Comissões, ou se os Presidentes das Comissões, ao seu alvitre, ao seu alvedrio, interpretam como querem as resoluções do Senado da República.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estava no processado esse parecer do Banco Central. Foi lida pelo Senador Romero Jucá, a pedido do Senador Francelino Pereira, de Minas Gerais, a frase conclusiva.

Então, não posso passar por cima da decisão da maioria da Comissão, nem que o Senador Roberto Requião queira, porque não estou ali para deliberar de acordo com a vontade de um Senador mas, sim, da maioria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa tem dois argumentos para fazer votar o pedido de urgência. Primeiro, a Comissão já deliberou e caberia depois um recurso, na ocasião, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Como não houve, evidentemente, a Mesa acolhe. Em segundo lugar, a Mesa leva em conta que esse assunto foi motivo de um acordo feito ainda há pouco e, conseqüentemente, vai colocar em votação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, se me permite V. Ex^a, em respeito ao acordo feito com relação ao pedido de urgência, formulado pelos Líderes das Bancadas, retiro a questão de ordem para apresentá-la no momento da votação do mérito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Agradeço a V. Ex^a. Ocasão, inclusive, em que o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deve estar preparado para prestar esclarecimentos.

Em votação o Requerimento de nº 221, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 36, de 2000.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, contra os votos do Bloco.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda, pela ordem.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se me permite V. Ex^a, depois das necessárias consultas aos Líderes dos Partidos que formam o Bloco do Governo, quero solicitar, tendo em vista que já aprovamos a urgência, que a sessão de amanhã seja deliberativa, para que essa discussão e votação possam ocorrer na terça-feira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Acolho o pedido de sessão deliberativa, levando em conta que houve número hoje. Conseqüentemente, posso fazer a deliberação. Caso não tivesse havido número, eu não o faria.

Então, amanhã a sessão será deliberativa, sobretudo para efeito de contagem de prazo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, temos que ver se há mais alguma coisa que interesse à Prefeitura de São Paulo. Apenas isso resolve? Caso contrário, temos que ver.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 370, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas nºs 2 a 5, de Plenário, oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 96, de 1999.)

Relator: Senador Lúcio Alcântara

Trata-se de emendas apresentadas, em Plenário, visando a modificar a Proposta de Emenda Constitucional nº 67, de 1999, que "altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza".

Inicialmente, cabe aqui destacar que na análise de todas as emendas apresentadas, tanto no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça quanto aqui neste Plenário, pude constatar preocupação de todos os autores com a questão do combate à pobreza, assim como sua seriedade no trato da questão.

De fato, a tarefa de buscar uma síntese que contemplasse o conjunto das propostas constituiu um trabalho difícil e delicado, visto que o mérito das propostas, ao menos de suas intenções manifestas, era irrecusável. Caso minha avaliação como relator considerasse apenas os objetivos declarados das propostas de modificação a mim submetidas, não teria como me contrapor a qualquer delas, pois todas, sem exceção, expressam a generosidade, a preocupação solidária, o sentimento crítico que esta Casa produz nos seus melhores momentos.

Parece-me ser consenso entre os membros deste Plenário a necessidade urgente de dar início a programas de combate à pobreza, que, na magnitude e intensidade aqui presentes, nos indigna como Nação e pesa a cada um de nós na condição de cidadãos conscientes de um país tão próspero como é o Brasil.

Trago à apreciação de meus pares o trabalho que resultou de meses de estudo, análise das diversas possibilidades apresentadas, debate e reflexão. A proposição por mim agora apresentada não pretende a perfeição formal, a solução ótima, em termos exclusivamente técnicos, da questão. Creio, inclusive, que

para problemas de tal monta não há soluções puramente técnicas: toda racionalidade técnica deve submeter-se às possibilidades que a política oferece.

Posso assegurar, nessa perspectiva, que a proposição que ora apresento busca compatibilizar as diferentes visões apresentadas sobre a questão, atendendo, sobretudo, para a possibilidade efetiva da implantação, o mais célere possível, de tão importante medida.

Passo à análise das emendas.

Foram apresentadas quatro emendas pelos Senadores em Plenário.

A Emenda nº 2 (aditiva) tem por objetivo dar nova redação ao art. 77, inciso I, vinculando ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza 6% dos recursos provenientes do Fundo de Estabilização Fiscal (FEF) ou de fundo que venha a substituí-lo.

Não cabe dúvida que a presente emenda aumentaria sobremaneira a disponibilidade de recursos do fundo. Entretanto, teria efeitos prejudiciais à execução da política econômica. De fato, no longo prazo, as consequências positivas da adição desses recursos ao fundo, com prejuízo do conjunto da gestão orçamentária, revelar-se-iam ilusórias. A vinculação pretendida acabaria por provocar consequências graves no resultado das contas públicas, gerando um aumento do déficit consolidado, pressionando, portanto, no sentido do aumento da inflação. Assim, embora meritória em seus princípios e intenções, a proposta de emenda acabaria por prejudicar os mais pobres, na medida que a inflação é o pior "imposto" para o pobre, pago pelos que ganham menos e dela não podem fugir.

Portanto, considero prejudicada a emenda, visto que suas consequências, no caso de vigência, iriam de encontro à lógica aqui proposta de erradicação da pobreza.

A Emenda nº 3 tem por objetivo dar nova redação ao § 1º do art. 77, evitando que a desvinculação de receitas da União, prevista na Emenda Constitucional nº 27, de 21 de março de 2000, incida sobre os recursos destinados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

A presente emenda, do meu ponto de vista, não seria necessária, já que desvinculação é uma possibilidade de utilização de recursos pelo Governo Federal. Entretanto, o fundo criado, dispondo de força constitucional e havendo definido claramente os recursos com que conta, não necessitaria de tal dispositivo. Contudo, não vejo problemas na aceitação da emenda. Com a nova redação dada por mim ao pará-

grafo primeiro do art. 77, considero não só acatada a emenda, mas também ampliada a sua abrangência.

A Emenda nº 4 insere parágrafo único no art. 76, estabelecendo que pelo menos setenta e cinco por cento dos recursos do fundo serão aplicados em programas de reforço da renda familiar e o restante será empregado nas demais ações arroladas no caput deste artigo.

A meu juízo, a presente emenda visa a elevar ao plano constitucional questão que exige tratamento infraconstitucional. É preciso lembrar que o fundo durará por, no mínimo, dez anos, de maneira que a inclusão dessa restrição na Constituição poderá vir a ser prejudicial no futuro. No momento em que vivemos, toda previsão quanto ao futuro é temerária, principalmente do ponto de vista da gestão financeira.

Deve-se também ressaltar que a lei complementar que regulamentará o fundo, assim como o orçamento anual do mesmo, serão os efetivos responsáveis pela definição das prioridades específicas do combate à pobreza.

Portanto, considero prejudicada a emenda.

A Emenda nº 5 insere parágrafo no art. 78, que define critérios para a composição do conselho gestor do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Com o parágrafo acrescentado ao art. 76, que contempla a idéia do Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo, considero parcialmente atendida a emenda em questão.

Não poderia encerrar este parecer sem que fizesse menção a algumas pessoas e coletivos que considero particularmente importantes no desenrolar de todo este processo.

Ao Senador Eduardo Suplicy, o qual, com certeza, sempre será lembrado na História brasileira como o precursor e um dos mais tenazes combatentes da luta para a erradicação da pobreza absoluta em nosso País.

Ao Presidente desta Casa Legislativa, Senador Antonio Carlos Magalhães, que, com sua sensibilidade política, conseguiu trazer para a agenda de discussões do Parlamento o combate à pobreza e, assim, criar condições favoráveis para a aprovação da referida matéria.

Ao trabalho minucioso e competente da Comissão Mista Especial destinada a estudar as causas estruturais e conjunturais das desigualdades sociais e apresentar soluções legislativas para erradicar a pobreza e marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais. Lembro a Comissão, na pessoa de seu Presidente, Senador Maguito Vilela, de sua Vi-

ce-Presidente, Senadora Marina Silva, e de seu Relator, Deputado Roberto Brant.

Por último, gostaria de assinalar que somente a conscientização de todos nós permitiu a tramitação desta proposta tão necessária no nosso atual contexto socioeconômico. Obrigado a todos os Senadores, particularmente aos membros da Comissão Mista Especial pelo apoio e sugestões.

Em razão do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 67, de 1999, com a atualização dos números dos artigos decorrentes da promulgação da emenda constitucional nº 27, de 2000 – DRU, e como permite o § 6º do art. 133 do RISF, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 6 – CCJ (Substitutivo)

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, é acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 77. Fica instituído, para vigorar até o ano de 2010, no âmbito do Poder Executivo Federal, o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, a ser regulado por lei complementar, com o objetivo de viabilizar a todos os brasileiros acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social voltados para a melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo único. O Fundo previsto no caput deste artigo terá Conselho Consultivo e de Acompanhamento que conte com a participação de representantes da sociedade civil, nos termos da lei.

Art. 78. Compõem o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza:

I – a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de oito centésimos por cento, aplicável de 18 de ju-

nho de 2000 a 17 de junho de 2002, na alíquota da contribuição social de que trata o art. 75 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II – a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de cinco pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ou do imposto que vier a substituí-lo, incidente sobre produtos supérfluos e aplicável até a extinção do Fundo;

III – o produto da arrecadação do imposto de que trata o art. 153, inciso VII;

IV – dotações orçamentárias;

V – doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;

VI – outras receitas, a serem definidas na regulamentação do referido Fundo.

§ 1º Aos recursos integrantes do Fundo de que trata este artigo não se aplica o disposto nos arts. 159 e 167, inciso IV, assim como qualquer desvinculação de recursos orçamentários.

§ 2º A arrecadação decorrente do disposto no inciso I deste artigo, no período compreendido entre 18 de junho de 2000 e o início da vigência da lei complementar a que se refere o artigo anterior, será integralmente repassada ao Fundo, preservado o seu valor real, em títulos públicos federais, progressivamente resgatáveis após 18 de junho de 2002, na forma da lei.

Art. 79. Fica instituído fundo constituído pelos recursos recebidos pela União em decorrência da desestatização de sociedades de economia mista ou empresas públicas por ela controladas, direta ou indiretamente, quando a operação envolver a alienação do respectivo controle acionário a pessoa ou entidade não integrante da Administração Pública, ou de participação societária remanescente após a alienação, cujos rendimentos, gerados a partir de 18 de junho de 2002, reverterão ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

§ 1º Após a extinção do Fundo de Controle e Erradicação da Pobreza, os recursos do fundo a que se refere o caput

deste artigo serão integralmente utilizados no abatimento da dívida da União, sendo vedada, a qualquer tempo, a utilização desses recursos para outra finalidade.

§ 2º Caso o montante anual previsto dos rendimentos transferidos ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma do **caput** deste artigo, não alcance o valor de quatro bilhões de reais, far-se-á complementação na forma do art. 78, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o Poder Executivo poderá destinar ao fundo a que se refere este artigo outras receitas decorrentes da alienação de bens da União.

§ 4º A constituição do fundo a que se refere o **caput**, a transferência de recursos ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e as demais disposições referentes aos §§ 1º e 2º deste artigo serão disciplinadas em lei, não se aplicando o disposto no art. 165, § 9º, inciso II.

Art. 80. Os estados, o Distrito Federal e os municípios devem instituir Fundos de Combate à Pobreza, com os recursos de que trata este artigo e outros que vierem a destinar, devendo os referidos Fundos serem geridos por entidades que contem com a participação da sociedade civil.

§ 1º Para o financiamento dos Fundos Estaduais e Distrital, poderá ser criado adicional de até dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre os produtos e serviços supérfluos, não se aplicando, sobre este adicional, o disposto no art. 158, inciso IV.

§ 2º Para o financiamento dos Fundos Municipais, poderá ser criado adicional de até meio ponto percentual na alíquota do Imposto Sobre Serviços, ou do imposto que vier a substituí-lo sobre serviços supérfluos.

Art. 81. Lei federal definirá os produtos e serviços supérfluos a que se referem os antecedentes arts. 78, inciso II, e 80, §§ 1º e 2º.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator – **Roberto Freire** (vencido) – **Luzia Toledo** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Renan Calheiros** – **Pedro Simon** – **Antônio Carlos Valadares** – **Eduardo Suplicy** (vencido) – **Álvaro Dias** – **Romeu Tuma** – **Agnelo Alves** – **José Fogaça** – **Ramez Tebet** – **Gilvam Borges** – **Sebastião Rocha** – **José Roberto Arruda** – **Wellington Roberto** – **Francelino Pereira** – **Romero Jucá** – **Bernardo Cabral** – **Bello Parga** – **Lúdio Coelho** – **Moreira Mendes** – **Carlos Wilson** – **José Eduardo Dutra** (com restrição).

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA

SECRETARIA-GERAL DA MESA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 27

Acrescenta o art. 76 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo a desvinculação de arrecadação de impostos e contribuições sociais da União.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º É incluído o art. 76 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 76. É desvinculado de órgão, fundo ou despesa, no período de 2000 a 2003, vinte por cento da arrecadação de impostos e contribuições sociais da União, já instituídos ou que vierem a ser criados no referido período, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.” (AC)

“§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não reduzirá a base de cálculo das transferências a estados, Distrito Federal e municípios na forma dos arts. 153, § 5º; 157, I; 158, I e II; e 159, I, a e b, e II, da Constituição, bem como a base de cálculo das aplicações em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste a que se refere o art. 159, I, c, da Constituição.” (AC)

"§ 2º Excetua-se da desvinculação de que trata o **caput** deste artigo a arrecadação da contribuição social do salário-educação a que se refere o art. 212, § 5º, da Constituição." (AC)

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 371, DE 2000

Do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, sobre o Apenso à Denúncia nº 2, de 2000, de autoria do Sr. Abílio Teixeira Filho contra os Exm^{as} Senhores Teotônio Vilela Filho e Geraldo Lessa, ambos representantes do Estado de Alagoas, por infração ao decoro parlamentar.

Relator: Senador Ney Suassuna

I – Relatório

Nos termos do disposto no artigo 17 da Resolução nº 20, de 1993, vem a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar Apenso à Denúncia de nº 2, oferecida pelo Sr. Abílio Teixeira Filho contra os Senhores Senadores Teotônio Vilela Filho e Geraldo Lessa, ambos representantes do Estado de Alagoas, por infração ao decoro parlamentar.

2 – A exemplo do encaminhamento da denúncia anterior, amparou-se o autor em matéria publicada no jornal **Correio Braziliense**, edição de 22 de março do corrente, página 6 do Caderno Brasil, intitulada "Superinvestigação: Governo e Legislativo tentam identificar responsáveis por desvios do FAT".

3 – Para fundamentar a denúncia, o denunciante argumenta que o próprio relator da matéria na Comissão de Ética, Senador Ney Suassuna, manifestou ponto de vista à imprensa favorável a reabertura do caso, se fatos novos surgissem e o conselho fosse devidamente provocado. (**Correio Braziliense**, página 6, Caderno Brasil, 22-3-2000).

4 – A seguir, elenca uma série de pontos agrupados sob o título "Dos Fatos Atuais" para justificar o reexame da matéria pelo Senado Federal, fatos e considerandos que passamos a listar:

a) A imprensa não parou de investigar as atividades da Fundação Teotônio Vilela e de seus presidentes.

b) No dia 22-3-2000, o jornal **Correio Braziliense** à pág. 6, abre a matéria com a seguinte chamada, (cópia acostada): "Governo e Legislativo tentam identificar responsáveis por FAT/superinvestigação".

c) Conforme o periódico o rombo aplicado aos cofres do FAT, por intermédio da Fundação Teotônio Vilela, seria bem maior que o apregoado originalmente. E a responsabilidade pelo rombo carece de ser descoberta, quer pelo Legislativo ou pelo Executivo.

d) Se verdadeiras as acusações contidas no jornal, e que hoje são do conhecimento público, houve o cometimento de uma série longa de crimes contra o erário público (sic).

e) Os responsáveis pela Fundação Teotônio Vilela, **in casu**, ambos os denunciados, se não têm responsabilidade direta nos desvios dos fundos, má aplicação e até desaparecimento dos recursos, pelo menos foram omissos em gerir a coisa pública por meio de uma entidade sem fim lucrativo.

f) A toda prova, ambos os denunciados, Geraldo Lessa e Teotônio Vilela Filho, ofenderam o que dispõe o art. 3º, § 1º da Resolução nº 20 de 1993 (junto cópia).

g) Ainda a toda prova, pelo que hoje se sabe, ambos os denunciados ofenderam o que dispõe a Resolução nº 20, art. 5º, parágrafo único, inciso II, (cópia anexa).

Após o que, conclui, como de resto já o fizera quando da denúncia anterior, pela necessidade de pronunciamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar com vistas à instituição de Comissão Processante para aplicação de pena de perda do mandato extensivo ao suplente Geraldo Lessa, se julgada procedente a presente representação.

Este o Relatório.

II – Fundamentação do voto

Baseado nº 2º, do art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, que estabelece: (**verbis**)

"Art. 17

§ 2º Recebida a denúncia, o Conselho promoverá apuração preliminar e sumária dos fatos, ouvido o denunciado e providenciadas as diligências que entender necessárias dentro do prazo de trinta dias", o Presidente, Senador Ramez Tebet, procedeu ao apensamento da referida representação aos autos da Denúncia nº 2, de 2000, unanimemente rejeitada por insubsistente e arquivada conforme disposto no Regimento Interno do Senado Federal, e designou este relator para atender à resolução retromencionada.

2 – Da Contestação:

Ao tomar conhecimento da iniciativa do denunciante, ambos os acusados, Senadores Teotônio Vilela e Geraldo Lessa, enviaram prontamente corres-

pondência ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar refutando os argumentos contidos na Representação.

Em linhas gerais esclarecem que o denunciante não acresceu fatos novos à representação anterior, senão recortes de jornais com desdobramentos das eportagens sobre as supostas irregularidades na execução de convênios firmados entre a seção do Distrito Federal da Fundação Teotônio Vilela e a Secretaria de Trabalho do Governo do Distrito Federal.

Aduzem também que o representante, por desinformação ou má-fé, afirma por duas vezes ter o Senador Teotônio Vilela função executiva na Fundação, o que restou falso, uma vez sido comprovado que o Senador em tela ocupa o cargo de conselheiro e presidente do Conselho de Administração da Fundação Teotônio Vilela, órgão de funções consultivas e deliberativas, sem nenhuma responsabilidade sobre a assinatura ou execução dos convênios em questão.

Finalmente, registram o estranhamento diante de uma representação que não se sustenta, pela inexistência de fatos concretos que a justifiquem, e reiteram o repúdio às especulações gratuitas e caluniosas que, além de pretenderem atingir os referidos senadores, configuram-se em verdadeira afronta ao Conselho de Ética, porquanto questiona a sua isenção.

III – Voto

No que diz respeito à afirmação atribuída a este Relator pelo denunciante, cumpre esclarecer que, tal como posta, a assertiva está prejudicada pelo seu desatrelamento do contexto original que a amparava, qual seja, questionado por um jornalista se em presença de fatos novos caberia o reexame da matéria, este Relator respondeu, em tese, que sim e só na hipótese de fatos novos comprovados pelos órgãos competentes, a saber, o Ministério Público, e exclusivamente nessa hipótese.

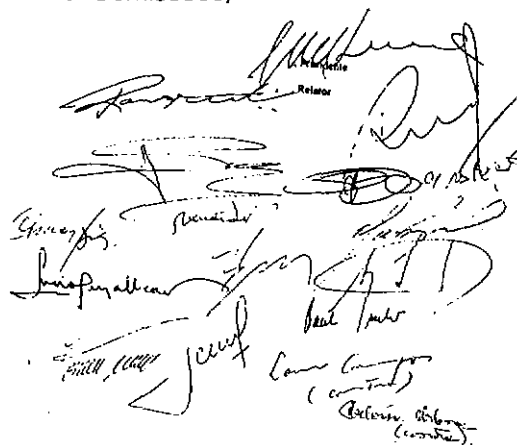
Ora, pela análise da documentação juntada nenhum fato novo foi agregado, tratando-se a alegada fundamentação de um conjunto de especulações de natureza subjetiva e inconsistente, apoiadas em matéria jornalística igualmente especulativa e de apuração questionável.

Assim, entendemos ficar prejudicada a iniciativa do denunciante por absoluta ausência dos alegados fatos novos que pretendiam dar-lhe consistência formal e de mérito, persistindo as razões que serviram para a rejeição e o arquivamento da denúncia original.

Em face do exposto, somos pela rejeição das alegações que pretensamente fundamentaram a representação contra os Senadores Teotônio Vilela Fi-

lho e Geraldo Lessa, recomendando o seu arquivamento, por insubsistente.

Sala das Comissões,



CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Voto em Separado da Senadora Heloísa Helena

Preliminarmente, cabe a este Conselho fixar urgentemente alguns critérios balizadores da processualística a ser seguida na análise e apreciação das denúncias oferecidas contra parlamentares, com o escopo de buscar-se um tratamento isonômico.

No caso em foco o íncrito Relator, Senador Ney Suassuna, entende que a presente denúncia não difere da anterior, daí pronuncia-se pela prejudicialidade.

Contudo, entendo que a matéria merece e reclama tratamento investigatório mais acurado, conquanto cabe ao Conselho apurar, ao menos, a extensão e veracidade dos fatos vindos a lume, que não apresentam contornos para afastar, em tese, qualquer possibilidade delituosa.

Vamos aos fatos: a Fundação Teotônio Vilela firmou quatro contratos de prestação de serviços com o Distrito Federal, para a "formação profissional no âmbito das ações relativas ao Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal", envolvendo o valor global de R\$4.591.750,00, fatos que pedem, no mínimo, breves mas indispensáveis esclarecimentos.

Não vejo como se possa, de forma liminar e sem maiores questionamentos, arquivar o procedimento dispensando quaisquer investigações que devem interessar a todos, principalmente, aos acusados.

A gravidade da imputação impõe que esta Casa apure se ocorreu a fraude denunciada na imprensa, que a ser verdadeira, constitui motivo para a perda do mandato, por quebra de decoro, uma vez que nela es-

tão retratadas condutas, comportamentos, indignos com o decoro que os parlamentares devem guardar.

Não é demais repetir que nas notícias veiculadas na imprensa estão arroladas toda sorte de fraudes: a freqüência, de um único aluno, em mais de duas classes, situadas em locais diferentes, e no mesmo horário; nomes de pessoas que, pela formação, pelo preparo intelectual, jamais se matriculariam em cursos de formação de mão-de-obra (a propósito, aliás, convém citar o nome do empresário, ex-Ministro do TST, Antonio Fábio Ribeiro, que por muitos anos dirigiu a Federação das Indústrias do Distrito Federal, que surge como um dos alunos dos tais cursos que a Fundação Teotônio Vilela diz haver ministrado).

Para que se espanque, de vez, qualquer dúvida quanto à licitude da Fundação Teotônio Vilela e, por via de conseqüência, dos senadores que a dirigem, é imperioso que se requeiram a relação nominal, com qualificação e endereço dos professores, valor pago a cada um deles, datas dos respectivos pagamentos, registro como empregado da Fundação (cópia do livro respectivo), comunicação de eventual dispensa ao Ministério do Trabalho.

Por outro lado, destaque-se que a circunstância de a Fundação Teotônio Vilela, atuando em local diverso de sua sede, ter ampliado suas atividades estatutárias para nelas compreender, também, a formação de mão-de-obra, cria um quadro nebuloso, que dá margem a diversas ilações, principalmente porque, não tendo ela qualquer tradição nesse específico ramo, tenha sido contemplada com contratos que, somados, importam em mais de três milhões de reais.

Esta contratação, Senhores Senadores, a meu ver está vetada pelo art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 20/93, do Senado Federal, clara ao prever que aos senadores é vedado o "recebimento de dotação orçamentária, sob forma de subvenções sociais, auxílios de qualquer rubrica, a entidades ou instituições as quais participe o senador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda que aplique recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente as suas finalidades estatutárias".

Não remanesce dúvida que a Fundação Teotônio Vilela, ao contratar com o Distrito Federal, recebeu dotação orçamentária para ministrar cursos, e ao que informa a imprensa, não aplicou os recursos recebidos em atividades que correspondem rigorosamente a suas finalidades.

A sociedade exige de nós, homens públicos, conduta hígida, de forma inflexível, pelos princípios

da moral, dos bons costumes, de forma a não restar qualquer dúvida que possa sugerir o desvio de tais deveres.

Nem se diga que a circunstância de a polícia estar investigando a noticiada fraude constituiria impedimento para o Senado da República agir da mesma forma.

Ao contrário, como a fraude, segundo a imprensa, envolve duas figuras públicas, dois senadores, acredito que esta Casa deve, ao contrário, antecipar-se à investigação policial e, ela própria, proceder a uma rigorosa apuração dos fatos para, assim, dar a conhecer à opinião pública a satisfação que todos estão a esperar.

O exercício do mandato é incompatível com a dúvida sobre a honestidade do parlamentar, sobretudo quando eventual vantagem opera-se por obra da excelência do cargo.

Constata-se que, em carta endereçada ao Presidente deste Conselho, o Senador Teotônio Vilela Filho afirma: "Sou sim, Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração da Fundação, órgão de função consultiva e deliberativa".

A teor do referido art. 5º, parágrafo único, o fato simplesmente de participar de entidade que receba recursos orçamentários por meio de repasses configura ato indecoroso.

O Senador Geraldo Lessa era o presidente em exercício da Fundação, pessoa que a representava e que firmou os contratos com o Distrito Federal.

Em decorrência, entendo que não devamos arquivar, sumariamente, a denúncia mas ao contrário aprofundar as investigações com vistas ao seu total esclarecimento, não só em respeito aos dois senadores acusados, mas principalmente pela boa imagem do Senado Federal, instituição que todos nós devemos preservar.

Por conseguinte, proponho que este Conselho requirite da Polícia Federal, do Ministério Público Federal e do Distrito Federal, cópias do inteiro teor de toda e qualquer investigação que tenha curso naquelas instituições envolvendo a Fundação Teotônio Vilela e os Senadores Teotônio Vilela Filho e Geraldo Lessa; que sejam requisitadas à Fundação cópias dos contratos de prestação de serviços firmados com os professores que ministraram os cursos e seus respectivos recibos de pagamento, bem como a relação dos alunos que realizaram os cursos; necessária, também, a quebra de sigilo da Fundação e dos denunciados e dos diretores da entidade; finalmente, sejam requisitados à Secretaria de Trabalho do Distrito Federal cópias das relações de alunos que assistiram às aulas ministradas pela Fundação Teotônio Vilela.

Sala do Conselho – Senadora **Helóisa Helena**.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL : Relatório sobre o Apenso à Denúncia nº 02, de 2000

6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2000, ÀS 17H, NA SALA Nº 6 DA ALA SENADOR NILO COELHO

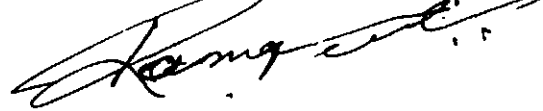
Presidente: Senador Ramez Tebet

Vice-Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca

TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PMDB				PMDB			
Casildo Maldaner	X			Marluce Pinto			
Ramez Tebet	X			Gerson Camata			
Nabor Júnior	X						
Ney Suassuna	X						
Amir Lando			X				
PFL				PFL			
Geraldo Althoff	X			José Agripino			
Francelino Pereira	X			Carlos Patrocínio			
Paulo Souto	X			Djalma Bessa			
Juvêncio da Fonseca	X			Freitas Neto			
PSDB				PSDB			
Lúcio Alcântara	X			Antero Paes de Barros			
Osmar Dias	X			Luzia Toledo			
José Roberto Arruda				Romero Jucá	X		
BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)				BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)			
Lauro Campos		X		José Eduardo Dutra			
Heloísa Helena		X		Marina Silva			
Jefferson Péres		X		Roberto Saturnino (PSB)			
CORREGEDORIA DO SENADO FEDERAL (art. 25 - Código de Ética)			SIM	NÃO			ABSTENÇÃO
Senador Romeu Tuma (Membro nato)			X				

TOTAL 15 SIM 14 NÃO 3 ABSTENÇÃO 1

SALA DE REUNIÕES, EM 25 DE ABRIL DE 2000



SENADO FEDERAL
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
Relatório nº 02, de 2000
Págs. 01 (apenso) 12

NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR SOBRE A APRECIACÃO DAS DENÚNCIAS Nº 3 E 4, DE 2000, E APENSO À DENÚNCIA Nº 2, DE 2000.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião que se destina a apreciar as Denúncias nºs 3 e 4, de 2000, o apenso à Denúncia nº 2, de 2000, bem como tratar de outros assuntos.

Na última reunião, ocorrida no dia 13 do corrente mês, houve pedido de vista coletivo das Denúncias nºs 3 e 4 do corrente ano, assim como do apenso à Denúncia nº 2, também deste ano, após a leitura dos relatórios elaborados pelos Senadores Osmar Dias e Ney Suassuna, respectivamente, que concluíram pelo arquivamento das referidas denúncias.

Esgotado o prazo regimental de cinco dias úteis para o atendimento do pedido de vista, a Presidência coloca em discussão a denúncia, que tem como Relator o eminente Senador Osmar Dias, considerando que o Senador Ney Suassuna, Relator da outra matéria, não se encontra presente.

Assim, concedo a palavra, a fim de ganhar tempo, ao Senador Osmar Dias.

Houve pedido de vista dos processos. O Senador Osmar Dias relata os processos referentes ao Presidente desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães. O denunciante é um só: o Sr. Abílio Teixeira Filho. A primeira denúncia dele se refere a uma matéria publicada na revista *IstoÉ* e a segunda, ao affaire ocorrido em São Paulo com a Dona...

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, uma correção. O denunciante, num dos casos, é o Deputado Paulo Sérgio Ramos Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Perfeitamente. Faria essa correção, mas V. Exª a lembrou muito bem.

Concedo a palavra a V. Exª, Senador Osmar Dias, para relatar a primeira denúncia, cujo denunciante é o Sr. Abílio Teixeira. Trata-se da Denúncia nº 3 do corrente ano.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, já apresentei, na última reunião do Conselho, os relatórios referentes às duas denúncias. Em ambos os relatórios, concluí pelo arquivamento, por falta de consistência nas denúncias oferecidas tanto num caso como no outro.

Consulto a Mesa se houve, após o pedido de vista, apresentação de algum voto em separado ou...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nesse caso, não houve apresentação de nenhum voto em separado.

O SR. OSMAR DIAS – Dessa forma, Sr. Presidente, mantenho o meu parecer, o meu voto, e peço a V. Exª que coloque em discussão e votação a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Atendendo ao requerimento de V. Exª, coloco em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a matéria.

A votação será feita nominalmente.

Como vota o Senador Casildo Maldaner, com o parecer? (Pausa.)

O SR. CASILDO MALDANER - Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Como vota o Senador Nabor Júnior?

O SR. NABOR JÚNIOR – Com o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Como vota o Senador Amir Lando?

O SR. AMIR LANDO – Abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) Como vota o Senador Geraldo Althoff?

O SR. GERALDO ALTHOFF – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) Como vota o Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO – Sr. Presidente, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Sr. Presidente, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Contra o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Heloisa Helena?

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, sou contra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Chamo os Suplentes:

Perdão, Senador Romeu Tuma, V. Ex.ª tem voz e voto!

O SR. ROMEU TUMA – Com o Relator.

Suplentes pelo PMDB:

Senadora Marluce Pinto. (Pausa.)

Senador Gerson Camata. (Pausa)

Pelo PFL, no lugar do Senador Francelino Pereira, Senador José Agripino.

Senador Francelino Pereira.

Senador Francelino Pereira, a Mesa pretende esclarecer a V. Ex.ª, que chegou no decorrer da votação, mas que acompanhou o relatório do Senador Osmar Dias na reunião anterior, que se trata de uma denúncia do Sr. Abílio Teixeira Santos contra o Senador Antonio Carlos Magalhães, publicada na ISTOÉ. O parecer é pelo arquivamento. Como vota V. Ex.ª?

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Assim, não há suplentes do PFL a serem chamados, porque todos votaram. Com a chegada do Senador Lúcio Alcântara e com a convicção de que S. Ex.ª tem conhecimento do que estamos votando, pois acabou de ouvir a explicação dada ao Senador Francelino Pereira, pergunto ao Senador Lúcio Alcântara como vota.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Chamo o Senador Antero Paes de Barros, do PSDB. (Pausa)

Senadora Luzia Toledo. (Pausa)

Senador Romero Jucá. (Pausa)

Pela Oposição, não há Senadores a serem chamados, porque o Bloco, composto pelo PT e PDT, está presente.

Assim, proclamo o resultado: votaram SIM, e portanto com o parecer, 10 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Houve uma abstenção.

Declaro, pois, arquivada a denúncia em que figura como autor Abílio Teixeira Filho e como denunciado o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra V. Ex.ª.

O SR. AMIR LANDO – Apenas para declarar o voto. A minha abstenção é clara no sentido de que houve um pedido de vista pelo Senador Ney Suassuna. Estando S. Ex.ª ausente, não sei o que pretendia com esse pedido. Portanto, voto pela abstenção, uma vez que não estudei o processo convenientemente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Só lhe comunico que S. Ex.ª não apresentou nenhum voto por escrito.

Concedo a palavra pela ordem ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, aprendi aqui neste Senado a encontrar um parâmetro que fosse capaz de abalizar, dirigir e conduzir os meus votos nesta difícil Comissão de Ética. Cheguei à conclusão de que – aliás, aprendi isso ouvindo o Senador Luiz Estevão –, como nunca usei essas expressões grosseiras, chulas e como a linguagem deve ser cultivada e respeitada, e, se tivesse feito isso, votaria pelo arquivamento. Como nunca agi assim, tenho o direito e a obrigação de avalizar e avaliar o comportamento dos meus Pares tomando a minha triste, pobre desfigura, não como modelo de comportamento, mas como a única regra e o único compasso que tenho para avaliar o comportamento dos companheiros que cometeram alguns atos, que possam ser considerados como infração ao bom comportamento e às normas éticas.

De modo que, assim, considere que deveria levar avante essa denúncia e apurar realmente se, pelo menos, a língua pátria foi ofendida neste caso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lauro Campos, é claro que os Anais estão registrando a fala de V. Ex^a. A Mesa o considera um Senador à altura dos demais. Não é como V. Ex^a, em sua modéstia, afirmou.

Trata-se agora da Denúncia nº 04 do corrente ano, apresentada pelo Deputado Estadual Paulo Sérgio Ramos Barbosa contra o Senador Antonio Carlos Magalhães, em que é Relator, tendo lido seu relatório e voto, o eminente Senador Osmar Dias. Não obstante, concedo-lhe a palavra, caso S. Ex^a deseje acrescentar alguma coisa. Comunico que não há nenhum voto em separado neste caso.

Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, neste caso, considero que este conselho poderia economizar tempo dos Srs. Senadores.

A denúncia feita pelo Deputado Paulo Sérgio Ramos Barbosa refere-se à manifestação do Senador Antonio Carlos Magalhães em reação a denúncias da Sr^a Nicéa Camargo em órgãos de imprensa e que foi desmentida por ela própria, depois, por ocasião da ação movida contra ela pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. Também foram desmentidas pelo Senador Gilberto Miranda que também teria sido citado por ela, assim como pelo Prefeito Celso Pitta quando esteve no Senado Federal. E o desmentido de S. Ex^a está gravado em notas taquigráficas na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

O Regimento deste Conselho de Ética é claro ao dizer que, após uma investigação preliminar, pode o processo ser arquivado até por economia processual. Considero esse o típico caso em que estamos analisando o que não existe, porque quem denunciou algo desmentiu depois, não sustentou a denúncia. Portanto, considero que o arquivamento deveria ter sido feito até mesmo sem a votação, respeitando o procedimento de V. Ex^a que tem sido muito cuidadoso e cauteloso no Conselho de Ética e tem que ser assim mesmo mas sem a votação, evidentemente respeitando o procedimento de V. Ex^a, que tem sido muito cuidadoso e cauteloso no Conselho de Ética. Acho que tem que ser assim mesmo. Mas é um caso típico de obedecer o Regimento ao pé da letra; ele não teria sequer que ser votado hoje. Mas o meu parecer é pelo arquivamento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Estou de acordo com a exposição do Senador Osmar Dias, porque, além da denúncia feita pela Globo, ela compareceu perante o Ministério Público e teve oportunidade de, comprovadamente ou não, expor todas as dúvidas sobre o comportamento do seu marido na gestão da prefeitura. O Ministério Público está apreciando seu depoimento, que ficou como uma denúncia. Então, não há falta de oportunidade para que ela prove o que diz. Com a representação do Senador Antonio Carlos Magalhães contra a denúncia e exposição no Voto do Senador Osmar Dias afirmando que ela negou que tenha denunciado no Programa Globo Repórter a figura do Presidente do Senado, eu acho que só nos resta arquivar. Se houver outro fato, estará em juízo para qualquer apreciação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a matéria.

Não havendo quem queira discutir, a matéria está em votação. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, quero encaminhar meu voto. Não há contradição nenhuma em relação a primeira votação; mantém-se a primeira votação e está claro. Mas, agora, percebo bem. O pedido de vistas foi coletivo. E o meu nome participou do pedido de vistas com o Senador Ney Suassuna. Como S. Ex^a não teve a oportunidade de apresentar voto em separado - não sei se vai apresentar ou não, pois até este momento não apareceu - e como não pretendo contrariar, na pessoa do Relator, o relatório, eu me abstenho neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Casildo Maldaner, eu respeito o voto de V. Ex^a. Vou anotar aqui a sua abstenção. Todavia, desejo esclarecer que o pedido de vistas foi coletivo e ele não é o Relator desta matéria. Mesmo que fosse, isso não constitui motivo para adiamento da matéria.

O SR. OSMAR DIAS – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pois não.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, eu não gostaria de interromper, mas eu preciso falar. Se o autor do pedido de vistas não aparecer mais na reunião, nunca mais se vota a matéria!?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não, não! Isso não tem sentido.

O SR. OSMAR DIAS – É o que está parecendo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não, em absoluto! A Mesa buscou esclarecer.

O SR. CASILDO MALDANER – Não há nenhuma idéia em procrastinar. Em absoluto. Se não aparecer o voto em separado, eu me abstenho.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Nabor Júnior?

O SR. NABOR JÚNIOR – Voto com o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Amir Lando?

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, eu encaminho no mesmo sentido do Senador Casildo Maldaner. Não tenho nenhum juízo formado. Como tal, esperava que o voto coordenado pelo Senador Ney Suassuna esclarecesse eventual ponto omissivo, porque essa foi a idéia passada na reunião.

Então, nesse sentido, eu me abstenho absolutamente, por não ter juízo de nada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Eu convido o PFL a votar na pessoa do Senador Geraldo Altoff.

O SR. GERALDO ALTOFF – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Francelino Pereira

O SR. FRANCELINO PEREIRA –

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – PSDB. Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Eu voto contra e justifico o voto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a pode fazê-lo. O momento é agora. E não depois.

O SR. LAURO CAMPOS – Pois não. Acredito que existe, mais uma vez, uma certa incontinência verbal. E pode ser que se tenha configurado, em certo sentido, uma quebra de

decoro parlamentar, o que deveria ser julgado por esta Comissão. Reconheço que foi no calor de um debate. Mesmo assim, penso que houve uma extrapolação e uma certa incontinência verbal por parte de quem deveria ser mais comedido ao escolher as palavras que utiliza.

O SR. OSMAR DIAS – Pela ordem, Sr. Presidente. Com o perdão do Senador Lauro Campos, não é esse o objeto da ação. O pedido do denunciante é que se julgue a denúncia do envolvimento no pagamento de uma dívida da empreiteira OAS com interferência do poder político do Senador Antonio Carlos Magalhães que já foi desmentido pela autora da denúncia, pelo Senador Gilberto Miranda e pelo Prefeito Celso Pitta.

O SR. LAURO CAMPOS – Então, gostaria de retificar meu voto. Nesse caso, voto com o Relator. Apenas como a questão ficou para mim obscura, pensei que se tratasse de algo a respeito do palavrão e da comparação com um prostíbulo da residência da...

O SR. ROMEU TUMA – S. Ex^a menciona o fato, mas pede a apuração da denúncia.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como a declaração de voto é a tempo, retifico, com a permissão do Senador Lauro Campos, o seu voto “não” para adotar o voto “sim”, de acordo com o parecer, que é pelo arquivamento.

Senadora Heloisa Helena, por gentileza.

A SR^a HELOISA HELENA – Voto contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Jefferson Pêres.

O SR. JEFFERSON PÊRES – Sr. Presidente, mesmo que a Sr^a Nicéa Camargo não tenha desmentido o que se supõe que ela disse, ponho em dúvida porque não está comprovado que ela se retratou em juízo. Mas mesmo nessa hipótese, Sr. Presidente, a acusação que fez não veio acompanhada, já não digo de provas testemunhais ou materiais, mas nem sequer de indícios, nem descreveu as circunstâncias para embasar a sua acusação. De forma que, para dizer o menos, foi uma acusação leviana sim. Portanto, voto com o Relator.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, gostaria de votar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a vai votar. É que tenho a honra de... Senador Romeu Tuma, como vota?

O SR. ROMEU TUMA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Chamo a Senadora Mariuce Pinto, na qualidade de suplente. (Pausa)

Chamo o Senador Gerson Camata. (Pausa).

Do PFL, todos os titulares votaram.

Pelo PSDB, chamo o Senador Antero Paes de Barros. (Pausa)

Na sua ausência, a Senadora Luzia Toledo. (Pausa)

Também não se encontra.

Senador Romero Jucá. (Pausa)

Da Oposição, todos votaram.

Vou proclamar o resultado. Votaram pelo arquivamento...

Votaram SIM 10 Srs. Senadores e NÃO 01.

Houve duas abstenções.

Total: 13 votos.

Está arquivado o presente feito.

Passemos à análise da Denúncia nº 2, do corrente ano, o apenso, em que é denunciante Abílio Teixeira Filho e denunciados os Senadores Teotônio Vilela Filho e Geraldo Lessa. O Relator da matéria é o Senador Ney Suassuna, que apresentou seu voto.

Consulto o Senador Amir Lando, por ser do mesmo Partido, se S. Ex^a gostaria de sustentar o voto do Senador Ney Suassuna.

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, realmente não tenho condição alguma, porque não estudei a matéria. Sou muito rigoroso nesse ponto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Consulto o Senador Nabor Júnior se pode sustentar ou ler o voto do Senador Ney Suassuna, que já foi lido.

O SR. NABOR JÚNIOR – Sr. Presidente, acho dispensável a leitura do parecer do Senador Ney Suassuna, que já foi lido em reunião anterior. O Conselho deveria tomar conhecimento, agora, do voto em separado da Senadora Heloisa Helena, que pediu vista desse processo. É inteiramente dispensável a leitura do relatório do Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Dispensar a leitura do relatório, mas, como há voto em separado, consulto se V. Ex^a, tendo em mãos o relatório do Senador Ney Suassuna, poderia prestar alguns esclarecimentos que por acaso possam ser necessários no decorrer do debate. Assim se procede nas Comissões das quais todos temos participado.

O SR. NABOR JÚNIOR – Atendendo à solicitação de V. Ex^a, farei a leitura da fundamentação do voto, que é a parte final do relatório do Senador Ney Suassuna. Diz o seguinte:

Baseado no parágrafo 2º do art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, que estabelece: 'Art. 17 (...) § 2º Recebida a denúncia, o Conselho promoverá a apuração preliminar e sumária dos fatos, ouvido o denunciado e providenciadas as diligências que entender necessárias, dentro do prazo de trinta dias', o Presidente, Senador Ramez Tebet, procedeu ao apensamento da referida representação aos autos da Denúncia nº 2, de 2000, unanimemente rejeitada, por insubsistente, e arquivada, conforme disposto no Regimento Interno do Senado Federal, e designou este Relator, para atender à resolução retromencionada.

Da contestação

Ao tomar conhecimento da iniciativa do denunciante, ambos os acusados, Senadores Teotônio Vilela Filho e Geraldo Lessa, enviaram, prontamente, correspondência ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, refutando os argumentos contidos na representação.

Em linhas gerais, esclarecem que o denunciante não acresceu fatos novos à representação anterior, senão recortes de jornais com desdobramentos das reportagens sobre as supostas irregularidades na execução de convênios firmados entre a Seção do Distrito Federal da Fundação Teotônio Vilela e a Secretaria de Trabalho do Governo do Distrito Federal.

Aduzem também que o representante, por desinformação ou má-fé, afirma por duas vezes ter o Senador Teotônio Vilela função executiva na Fundação, o que restou falso, uma vez ter sido comprovado que o Senador em tela ocupa o cargo de Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração da Fundação Teotônio Vilela, órgão de funções consultivas e deliberativas, sem nenhuma responsabilidade sobre a assinatura ou execução de convênios em questão.

Finalmente registro o estranhamento diante de uma representação que não se sustenta pela inexistência de fatos concretos que a justifique, e reitero o repúdio às especulações gratuitas e caluniosas que além de pretenderem atingir os referidos Senadores configura-se em verdadeira afronta ao Conselho de Ética, porquanto questiona a sua isenção.

Voto do Relator.

No que diz respeito à afirmação atribuída a este Relator pelo denunciante, cumpre esclarecer que, tal como posta, a assertiva está prejudicada pelo seu desalento ao contexto original que amparava, qual seja, questionado por um jornalista se em presença de fatos novos caberia o reexame da matéria; este Relator respondeu, em tese, que sim, e só na hipótese de fatos novos comprovados pelo órgão competente, a saber o Ministério Público, e exclusivamente nessa hipótese.

Ora, pela análise da documentação juntada, nenhum fato novo foi agregado, tratando de alegada fundamentação de um conjunto de especulações de natureza subjetiva e

inconsistente, apoiados em matéria jornalística igualmente especulativa e de apuração questionável.

Assim entendemos ficar prejudicada a iniciativa do denunciante por absoluta ausência dos alegados fatos novos que pretendiam dar-lhe consistência formal e de mérito, persistindo as razões que serviram para rejeição e o arquivamento da denúncia original.

Face ao exposto, somos pela rejeição das alegações que pretensamente fundamentaram a representação contra os Senadores Teotônio Vilela Filho e Geraldo Lessa, recomendando o seu arquivamento por insubsistência.

Relator, Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Nabor Júnior, a Mesa agradece a prestação com que V. Exª atendeu ao nosso chamamento, dando com isso continuidade aos nossos trabalhos.

Neste momento chegou o Relator da matéria, o eminente Senador Ney Suassuna.

Está em discussão a matéria. (Pausa)

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Podemos ouvir a Senadora, Sr. Presidente, e em seguida eu falarei.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra a Senadora Heloisa Helena.

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, antes de passar à leitura do meu voto em separado sobre o processo que estamos analisando, faço um apelo a V. Exª no sentido de, junto com o Vice-Presidente da Comissão, discutir uma decisão que havia sido tomada na reunião do Conselho de Líderes sobre a modificação no Regimento do papel da Corregedoria. Em muitos momento votar contra ou a favor de determinado relatório feito aqui, não necessariamente significa dizer condenação ou absolvição de determinado fato.

Solicito a V. Exª o empenho para que possamos fazer a modificação necessária. Sei que os últimos fatos impediram que as modificações fossem feitas para que não parecesse à opinião pública que estávamos fazendo alguma tentativa protelatória, mas que esse assunto possa voltar a ser discutido com a responsabilidade e a participação de todos os membros do Conselho de Ética.

Passo a ler o voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senadora Heloisa Helena, para que V. Exª possa ler o seu voto com tranqüilidade, quero dizer que a sugestão de V. Exª não é responsabilidade da Presidência do Conselho. Penso que todos aqueles que têm sugerido modificações no Regimento do Senado ou na Resolução que criou o Conselho de Ética ou em qualquer resolução que trate do procedimento pode fazê-lo. Isso tem uma tramitação normal. Portanto, qualquer Senador tem o direito de apresentar sugestão. Naturalmente, o Plenário da Casa e as comissões competentes gostariam de receber essas sugestões, porque o Conselho de Ética não poderá alterar a sua resolução. Terá que ser alterada por decisão da Mesa ou por decisão do Plenário do Senado. É preciso que isso que absolutamente claro: resolução é assunto da competência da Mesa ou do Plenário do Senado. Não obstanté, como já salientei em outras oportunidades e a matéria já foi abordada por vários dos Srs. Senadores, também comungo da idéia de que modificações são necessárias ao aprimoramento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Solicito a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª HELOISA HELENA – Senador Lúcio Alcântara, posso apenas fazer um esclarecimento à fala do Presidente?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sim, Excelência.

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, não iria entrar nos detalhes das conversas do Vice-Presidente da Casa e da reunião do Conselho de Líderes, mas passo a fazê-lo.

A resolução já está pronta, e tratou-se, com a participação de todos os Líderes e com a participação da representação da Mesa, que a resolução não seria discutida ainda no plenário em função de problemas políticos, para que, depois do debate entre o Senador ACM e o Senador Jader Barbalho, não pensasse a opinião pública que estávamos com alguma medida protelatória.

Os Líderes, inclusive presentes nesta reunião, sabem que já há uma resolução pronta. Apenas levei à Comissão, para avaliação, a existência de uma proposta de resolução pronta e apresentada ao Colégio de Líderes. Então, necessariamente, ninguém precisaria fazê-lo. Se o Conselho de Líderes não assumiu isso e precisa que alguém o faça, não tenho nenhum problema em assinar conjuntamente com algum Senador. Mas é de conhecimento de todos os Líderes que estiveram na segunda reunião. A primeira reunião ocorreu durante a avalanche de denúncias, no Gabinete do Presidente da Casa, do Senador Antonio Carlos Magalhães. A segunda reunião já foi na sala do Vice-Presidente, Senador Geraldo Melo. Gostaria apenas de fazer esse esclarecimento, pois sei que esse efetivamente não é o ponto em pauta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Mas, não obstante, Senadora Heloisa Helena, V. Exª há que compreender que, a cada vez que V. Exª fala, tenho que prestar algum esclarecimento a respeito. No dia em que chegar essa resolução aqui eu cumprirei, nós todos cumpriremos. Quero deixar claro que não é competência do Conselho preparar resolução. Se a Mesa já tem uma resolução pronta e votá-la, aplicaremos a resolução. Isso é o que quero transmitir a V. Exª, a quem concedo a palavra para proferir seu voto em separado.

Todavia, concedo antes a palavra ao Senador Lúcio Alcântara que havia solicitado a palavra pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, estive pensando em desistir porque V. Exª colocou muito bem: isso não cabe ao Conselho. Nós todos, que temos experiência, eu particularmente trabalhei muito com o Senador Ney Suassuna numa Subcomissão de Estudo do Regimento e cheguei à conclusão de que é mais fácil modificar a Constituição do Brasil do que o Regimento do Senado. Não consegui, esbarrei diante da... V. Exª sabe disso, pois participou também dos trabalhos. Então, qualquer iniciativa individual quanto a essa matéria não prospera, só se for patrocinada pelos Líderes ou pela Mesa. Há situações concretas sobre as quais temos que deliberar. Se há compromisso de...

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mas creio, salvo me engano, que seria da competência do Conselho elaborar um regimento interno, que poderia ...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Isso seria da nossa economia interna, acredito que sim.

O SR. ROMEU TUMA – Realmente o Senador Jefferson Péres tem razão. O Presidente e o Conselho podem decidir e, em caso de dúvida, remeter o caso à Corregedoria para uma investigação preliminar, sem ferir o Regimento em parte alguma.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Tenho a impressão de que a Senadora Heloisa Helena não está falando sobre Regimento Interno de Conselho. Ela se refere à Resolução nº 20, que instituiu o Conselho.

Sr. Presidente, se há esse entendimento, os Líderes ou a Mesa podem apresentar um projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão a matéria.

O SR. NEY SUASSUNA – Peço que a Senadora Heloisa Helena leia o seu voto. Depois, como Relator, exararei a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloisa Helena para ler o seu voto em separado.

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, preliminarmente, cabe a este Conselho fixar urgentemente alguns critérios balizadores da processualística a ser seguida na análise e na apreciação das denúncias oferecidas contra parlamentares, com o escopo de buscar um

tratamento isonômico. O Senador Jefferson Péres, inclusive, levantou a possibilidade de discutirmos internamente o assunto no Conselho.

No caso em foco, o ínclito Relator Senador Ney Suassuna entende que a presente denúncia não difere da anterior. Daí, pronuncia-se pela sua prejudicialidade. Contudo, a matéria merece e reclama tratamento investigatório mais acurado, conquanto caiba ao Conselho apurar ao menos a extensão e a veracidade dos fatos vindos à lume, os quais não apresentam contornos para afastar em tese qualquer possibilidade delituosa. Vamos aos fatos.

A Fundação Teotônio Vilela firmou quatro contratos de prestação de serviço com o Distrito Federal para a formação profissional no âmbito das ações relativas ao Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal, envolvendo o valor global de R\$4.591.750. Trata-se de fatos que pedem no mínimo breves, mas indispensáveis esclarecimentos.

Não vejo como se possa, de forma liminar e sem maiores questionamentos, arquivar o procedimento, dispensando qualquer investigação que deve interessar a todos e principalmente aos acusados. A gravidade da imputação impõe em que esta Casa apure se ocorreu a fraude denunciada na imprensa, que, a ser verdadeira, constitui motivo para a perda do mandato por quebra de decoro, uma vez que nelas estão retratadas condutas, comportamentos indignos com o decoro que os parlamentares devem guardar.

Não é demais repetir que, nas notícias veiculadas pela imprensa, estão arroladas toda a sorte de fraudes. Há frequência de um único aluno em mais de duas classes situadas em locais e no mesmo horário, nomes de pessoas que, pela formação, pelo preparo intelectual, jamais se matriculariam em cursos de formação de mão-de-obra.

A propósito, aliás, convém citar o nome do empresário, ex-Ministro do TST, Antônio Fábio Ribeiro, que por muitos anos dirigiu a Federação das Indústrias do Distrito Federal e que surge como um dos alunos dos cursos que a Fundação Teotônio Vilela diz haver ministrado.

Para que se retire de vez qualquer dúvida quanto à licitude da Fundação e, por via de consequência, dos Senadores que a dirigem, é imperioso que se requisite a relação nominal com qualificação e endereço dos professores, valor pago a cada um deles, datas dos respectivos pagamentos, registro como empregado da Fundação, cópia do livro respectivo, comunicação de eventual dispensa ao Ministério do Trabalho.

Por outro lado, destaque-se que a circunstância de a Fundação Teotônio Vilela, atuando em lugar diverso de sua sede, ter ampliado suas atividades estatutárias para nelas compreender também a formação de mão-de-obra cria um quadro nebuloso que dá margem a diversas ilações, principalmente porque, não tendo ela qualquer tradição nesse específico ramo, foi contemplada com contratos que, somados, importam em mais de R\$3 milhões, apenas no Distrito Federal.

Essa contratação, Srs. Senadores, a meu ver, está vedada pelo art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 20/93 do Senado Federal, clara ao prever que "aos Senadores é vedado o recebimento de dotação orçamentária sob a forma de subvenções sociais, auxílios de qualquer rubrica, a entidades ou instituições aos quais participe o Senador, seu cônjuge, companheiro ou parente de um ou de outro até o terceiro grau, bem como a pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada ou ainda que aplique recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente a suas finalidades estatutárias. Não remanesce dúvida de que a Fundação Teotônio Vilela, ao contratar com o Distrito Federal, recebeu dotação orçamentária para ministrar curso e, ao que informa a imprensa, não aplicou os recursos recebidos em atividades que correspondem rigorosamente às suas finalidades. A sociedade exige de todos nós conduta hígida, de forma inflexível, pelos princípios da moral e dos bons costumes, de forma a não restar qualquer dúvida que possa sugerir o desvio de tais deveres. Nem se diga que a circunstância de a polícia estar investigando a noticiada fraude constituiria impedimento para o Senado da República agir da mesma forma. Ao contrário, como a fraude, segundo a imprensa,

envolve duas figuras públicas, dois Senadores, acredito que esta Casa deve, ao contrário, antecipar-se à investigação policial e, ela própria, proceder a uma rigorosa apuração dos fatos para, assim, dar a conhecer à opinião pública a satisfação que todos estão a esperar. O exercício do mandato, como todos sabemos e concordamos, é incompatível com uma dúvida sobre a honestidade do parlamentar, sobretudo quando eventual vantagem opera-se por obra da excelência do cargo. Constatamos que, em carta endereçada ao Presidente deste Conselho, o próprio Senador Teotônio Vilela Filho afirma: "Sou, sim, Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração da Fundação, órgão de função consultiva e deliberativa". A teor do referido art. 5º, parágrafo único, o fato de, simplesmente, participar de entidade que receba recursos orçamentários através de repasses configura ato indecoroso. O Senador Geraldo Lessa era o Presidente em exercício da Fundação, pessoa que a representava e que firmou todos os contratos com o Distrito Federal. Em decorrência, entendo que não devemos arquivar sumariamente a denúncia, mas, ao contrário, aprofundar as investigações com vistas ao seu total esclarecimento não só em respeito aos dois Senadores acusados, mas, principalmente, pelo Senado Federal, instituição que todos devemos preservar. Por conseguinte, proponho que o Conselho requirite da Polícia Federal, do Ministério Público Federal e do Distrito Federal cópias de inteiro teor de toda e qualquer investigação que tenha curso naquelas instituições envolvendo a Fundação e os referidos Senadores, e que sejam requisitadas à Fundação cópias dos contratos de prestação de serviço firmados com os professores, a quebra do sigilo da Fundação, e, enfim, sejam requisitadas à Secretaria do Trabalho do Distrito Federal cópias das relações dos alunos que assistiram às aulas ministradas.

E aí, Sr. Presidente, no voto em separado, nos damos conta de alguns procedimentos que, efetivamente, deveriam ser dado conta apenas a partir da admissibilidade da denúncia. Nem necessariamente precisariam estar sendo citados. Portanto, o meu voto em separado é no sentido da admissibilidade da denúncia.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, o Senador Ney Suassuna, Relator da matéria.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, no primeiro parecer, eu, no voto, dizia do que foi apresentado a este Conselho. Toda uma enorme relação de documentos, que eram: a certidão da Justiça Eleitoral da inexistência de denúncia do envolvimento da Fundação Teotônio Vilela em campanha eleitoral; cópia da Resolução nº 34 do Tribunal de Contas de Alagoas, que acata a defesa de regularidade do convênio celebrado com a Fundação e o município de Rio Largo, que era o primeiro que estava sendo falado; certidão da Procuradoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas atestando a inexistência de procedimento instalado em desfavor da Fundação Teotônio Vilela.

Ofício do Promotor de Justiça do Distrito Federal, datado de 03 de dezembro de 1999, solicitando documentos e registros da Fundação.

Ofício da Fundação Teotônio Vilela, datado de 03 de dezembro de 1999, protocolado em 05 de janeiro, enviando a todos os documentos solicitados ao Ministério Público do Distrito Federal.

Finalmente, ofício do Promotor de Justiça do Distrito Federal, solicitando complementação de documentos registrados em cartório de pessoas jurídicas.

Mais adiante, no meu voto, dizia:

Caso possa persistir alguma dúvida de natureza judicial em relação à Fundação Teotônio Vilela, que não pode nem deve ser confundida com o Senador Teotônio Vilela, essa não está evidenciada e nem é objeto de representação e, por conseguinte, não alcança o Senador Teotônio Vilela, no caso em pauta, por não configurar nenhuma das prevenções estabelecidas na Resolução nº 20, de 1993, que estabelece limites claros e critérios precisos para a sua aplicação,

há de se distinguir entre a pessoa física de Teotônio Vilela Filho, Senador da República, e a Fundação Teotônio Vilela, pessoa jurídica, ambas distintas, individualizadas e inconfundíveis.

Ademais, não ficou evidenciado, em nenhum momento, algo que possa justificar o enquadramento da denúncia nos termos balizados pelo Código de Ética e Decoro do Senado Federal.

Por essa razão, pedimos o arquivamento, e veja só por que, Sr. Presidente, Srs. Senadores: o Ministério Público está investigando a Fundação. Vai continuar a investigá-la. Se encontrar algo que faça ligação, com certeza acionará este Senado. No entanto, não podemos partir da premissa de que é culpado um Senador pura e simplesmente porque a Fundação tem o nome do seu pai e porque aceitou um cargo no Conselho.

O Conselho, que é o caso que estamos discutindo de Teotônio Vilela, é apenas consultivo e tem pequenas funções deliberativas que não as que envolveriam o Senador. Portanto, estaríamos sendo precipitados, estaríamos sendo, com toda a certeza, mais realistas do que o rei.

Continuo com o meu voto de que não há nada que possa, neste momento, acusar o Senador Teotônio Vilela. É preciso que o Ministério Público esgote a investigação quanto à Fundação – e ele o está fazendo. A Fundação não está negando nenhum documento. Caso isso aconteça e se conclua essa investigação, teremos condições de fazê-lo, mas fazer antecipadamente, isso seria, no mínimo, uma precipitação. Por isso mantenho o meu voto.

A SRª. HELOÍSA HELENA – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, na primeira representação do Sr. Abílio Teixeira, acompanhei o Relator e votei pelo arquivamento.

No entanto, agora me parece que surgiram fatos novos: há acusações de desvios de recursos do FAT sob investigação no inquérito da Polícia Federal e; que me permita a discordância o Senador Ney Suassuna, não há nenhuma premissa de culpa contra os Senadores Teotônio Vilela e Geraldo Lessa, de forma alguma. Que ninguém encare um acolhimento dessa representação ou admissibilidade como um pré-julgamento dos Senadores. Não é assim.

Parece-me que há fatos a serem investigados por este Conselho, até porque a investigação é uma hipótese: a investigação do Ministério Público pode chegar à conclusão de que não houve ilícito penal, mas poderíamos chegar à conclusão de que houve práticas anti-éticas, que são coisas diferentes.

De forma que, neste caso, em que pese o respeito e a amizade que tenho pelo Senador Teotônio Vilela, procuro agir sempre de forma impessoal, voto pela admissibilidade da investigação.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – A matéria continua em discussão.

Em votação.

Concedo a palavra ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO – A mim, e tenho propositadamente, hoje, feito todas as abstenções, porque eu não sei bem o que estou fazendo aqui. Quero ser muito claro e definitivo. Eu não sei qual a profundidade da análise que se faz para repelir a denúncia recebida *in limine* ou se devemos realmente de investigar qualquer caso.

Eu não faço qualquer prévio juízo contra o caso em foco e quero deixar isso muito claro. Esta Casa também não pode se transformar num moinho de inimizades. Se alguém fica em dúvida, pode surgir até a idéia do inimigo.

Realmente, eu entendo que hoje o Conselho está perdendo sentido. Respeito todos os demais, com a grandeza d'alma, até pelo desfocamento da minha visão, mas não estou

entendendo o que estamos fazendo aqui. Se todas as denúncias são repelidas *in limine*, para que o Conselho? Penso que se devia ter ido logo à Corregedoria e não vir aqui, a um colegiado.

Não vejo também argumentos que tivessem eliminado todas as hipóteses, de maneira a afastar – disse bem a Relatora – qualquer delito em tese. Se alguém faz uma acusação absurda, em que o fato em si não pode envolver um crime em tese – é o caso em que se dá, inclusive, o *habeas corpus* preventivo – nessa circunstância, devemos nos guiar como o Poder Judiciário, dizendo que essa hipótese é absurda, não admitindo sequer em tese a sua existência. Agora, sem nenhuma diligência, sem o mínimo de investigação, como posso me pronunciar sobre este caso ou sobre o outro ou sobre aquele outro que também é objeto de investigação?

Realmente, Sr. Presidente, hoje estou numa dúvida sobre a qual, nesta noite, devo refletir, em relação ao meu afastamento do Conselho de Ética. Não tem o menor sentido, com todo respeito. Não faço qualquer repreensão a V. Ex^a ou reparo à sua atuação e à conduta de qualquer Senador. Só que eu me sinto numa situação incômoda, porque a primeira coisa que aprendi foi ser justo. Ser justo é ser equânime, é tratar todos os casos com igual rigor ou com igual complacência, ou seja, tratamento igual aos iguais ou tratamento diferenciado aos diferentes.

Realmente, fico preocupado. Nessas circunstâncias, o voto em separado levanta algumas dúvidas, que não são espancadas no relatório. Não é que eu faça qualquer acusação. O relatório já deveria ter espancado todas essas hipóteses. Realmente, não é apenas pela prova, mas pelos fatos. O fato não existe, realmente existe a contraprova, que afasta a enunciação da denúncia. Nessas circunstâncias, fico inibido e numa situação absolutamente incômoda, porque não sei se serei justo, com rigor com uns e ouvidos moucos com outros.

Tenho profundo respeito por V. Ex^{as}, sei que cada um age com absoluta isenção e determinação, de um imperativo de consciência. Eu realmente considero que o Conselho deveria fazer um exame preliminar, pois as dúvidas têm de ser espancadas, afastadas, escoimadas, para que possamos olhar e dizer que não existe nem possibilidade. Se há possibilidade, vamos ver o que existe e a contraprova será apresentada. Penso que existirão denúncias absolutamente infundadas, perseguições políticas, enfim toda sorte de maneiras de prejudicar o Parlamentar poderão vir a esse Conselho, inclusive não deveriam vir ao Conselho, mas sim serem previamente analisadas pela Mesa ou pela Corregedoria, de modo que só apreciássemos denúncias procedentes. Estamos aqui representando o Senado, que é a Casa da Federação representamos; no núcleo dessa Comissão é o Senado que fala. Ficamos, vamos dizer assim, em uma situação incômoda, de constrangimento. É assim que me sinto. Isso é o mínimo que posso dizer nesse momento, sem me pronunciar em um ou em outro sentido.

É evidente que o voto em separado levanta fatos, e os fatos estão aí. Por quê? Porque a própria Resolução nº 20 não exige vantagem; exige a mera participação de qualquer Parlamentar. Assim qualquer Parlamentar que participasse de uma entidade, como ~~é~~ a Fundação, e obtivesse recursos públicos que venham do Orçamento, como é o Fundo de Amparo ao Trabalhador, deveria ser afastado *in limine*.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – V. Ex^a permite-me um aparte, Senador Amir Lando?

O SR. AMIR LANDO – Gostaria de terminar. Essa é uma profunda convicção, e não será o aparte de V. Ex^a, que poderá fazer uso da palavra e contraditar todo o meu argumento, que convencer-me. Neste momento minha fala significa uma descarga, um “desopilar o meu figado” e, sobretudo, o meu senso de justiça, que nesse momento entra em processo de confusão e sofrer daquilo que eu chamaria de doença da parcialidade.

O SR. NEY SUASSUNA – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. AMIR LANDO – A palavra está com V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA – Estou proferindo o meu parecer sem nenhuma dúvida, sem nenhum problema e sem nenhum constrangimento. Aqui há dois assuntos diferentes. Um é a Fundação, sobre a qual deve-se fazer uma investigação aprimorada, o que o Ministério Público está fazendo. O outro é o Senador. No caso específico do Senador, se aceitássemos essa tese, estaríamos pura e simplesmente fazendo um pré-julgamento. Partiríamos do pressuposto de que é culpado sem a finalização dessa investigação.

Como não costumo julgar ninguém pelo que ouvi dizer, estou tranquilo e votando pelo arquivamento. Esse caso pode ser reaberto mil vezes, com acusações consistentes sobre a ligação, com provas da transferência de dinheiro para a conta do Senador e tudo o mais, o que não há. O Senador mostrou claramente, em suas exposições aqui e nas certidões que apresentou, que sequer tem cargo executivo no processo. Por essa razão, estou tranquilo.

O SR. AMIR LANDO – Veja V. Ex^a, tenho, no mínimo, memória. Lembro aqui que o Senador Ronaldo Aragão foi julgado porque tinha uma fundação, e essa fundação obteve subvenções e fez convênios com o Poder Público.

O SR. NEY SUASSUNA – Não é o caso dessa.

O SR. AMIR LANDO – Não estou dizendo que essa seja ou não. Estou aqui diante de contratos feitos com a Secretaria de Trabalho do Distrito Federal. Não sei de que chamaríamos isso. Eu gostaria exatamente...

Por isso vou retirar-me. Não posso fazer o papel do advogado do diabo e acusar. Não estou acusando ninguém. Não estou prejudgando ninguém. A investigação se faz em razão da denúncia de um fato, e esse fato pode ser repellido ou confirmado pelas provas. Até a confirmação, há uma presunção de inocência, senão não podemos investigar ninguém. Se a prova deve ser pré-constituída, por que investigar? É exatamente a investigação o momento de feitura, de construção da prova. Aceito o aparte e respeito a convicção de V. Ex^a. Apenas eu tenho algumas dúvidas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vou conceder a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, mas antes quero manifestar ao Senador Amir Lando minha profunda admiração e pedir a S. Ex^a que reflita sobre a sua continuidade ou não aqui. E, ao fazer isso, faço com absoluta convicção de que V. Ex^a vai permanecer no Conselho, porque, imagine V. Ex^a a situação do Presidente, se todos adotarmos essa situação; imagine o que tem passado a Presidência desses trabalhos – e aqui não há qualquer desabafo.

O SR. AMIR LANDO – Sou solidário a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Há apenas a vontade de colaborar e de exercer uma missão que todos temos de exercer – e V. Ex^a é homem de profundas luzes jurídicas, que já atuou em casos passados e que tem uma grande contribuição a dar a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Concedo a palavra, primeiramente, ao Senador Lúcio Alcântara. Logo a seguir, ao Senador Romero Jucá e ao Senador Sérgio Machado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu apenas quero fazer um comentário, - até temerário, porque não tenho formação jurídica. Portanto, fico sempre cauteloso em emitir essas opiniões.

Tenho certeza de que o Senador Amir Lando não vai nos dar esse presente de grego – S. Ex^a está aniversariando -, nos privando do seu convívio, porque a dificuldade de S. Ex^a é a nossa.

O Presidente fez muito bem em mencionar as próprias dificuldades que tem tido em conduzir esses trabalhos, porque, na verdade, esse Conselho se constituiu agora, está examinando fatos-concretos e enfrenta problemas.

Veja bem, a minha preocupação aqui era só uma. A Senadora Heloisa Helena fez um voto em separado, fundamentou o voto, e, quando o Senador Amir Lando estava falando, eu me

detive com mais cuidado no texto da Senadora Heloisa Helena, quando S. Ex.^a menciona o art. 5º da Resolução n.º 20.

Veja bem, S. Ex.^a diz o seguinte: "A Resolução n.º 20 é clara ao prever que aos Senadores é vedado: 'o recebimento de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios de qualquer rubrica a entidades ou instituições das quais participem os Senadores'..."

Data venia, acho que o caso não se enquadra nessa Resolução, no art. 5º, pela seguinte razão: seria dotação orçamentária, se estivesse consignado no Orçamento, fosse esse do Distrito Federal, fosse da União, verba específica para a Fundação Teotônio Vilela - não é o caso - ou auxílio - e não me parece também que tenha sido o caso.

Penso o seguinte: a Fundação Teotônio Vilela prestou um serviço. Recebeu um determinado valor para prestar um determinado serviço, que era treinamento de pessoas com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Não considero dotação orçamentária, porque creio, diferentemente do que pensava o Senador Amir Lando, que no caso, por exemplo, do Senador Ronaldo Aragão, a Fundação que ele presidia tinha dotação na União, no recurso do Orçamento da União. Aqui, o caso é diferente.

Não estou fazendo juízo de valor - se houve fraude, se houve irregularidades, se foram feitos pagamentos que não corresponderam ao serviço que foi prestado. A minha tese é de que, no caso, houve a prestação de um determinado serviço, mediante o recebimento de valores que o Governo do Distrito Federal pagou à Fundação Teotônio Vilela.

Então, não considero que seja recebimento de dotação orçamentária nem que seja auxílio ou subvenção social, mas, sim, a prestação de um determinado serviço que está sendo objeto de exame pelo Ministério Público - se o serviço foi prestado ou não foi, se o foi corretamente ou não, se houve fraude ou não. Tudo isso está sendo examinado e averiguado pelo Ministério Público.

A SR.^a HELOISA HELENA → V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Pois não, com grande prazer.

A SR.^a HELOÍSA HELENA - Senador, talvez eu até tenha esquecido de citar em meu voto em separado, porque, de fato, vou fazer algumas considerações sobre o meu sentido de obrigatoriedade, respondendo ao Senador Ney Suassuna. Talvez eu tenha esquecido de citar o art. 4º, inciso I, que também veda aos Senadores celebrar contratos com instituições financeiras controladas pelo Poder Público.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Veja bem, no caso, não há instituição financeira.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senadora Heloisa Helena, Srs. Senadores, quero lembrar - por obrigação e não para interferir - que o denunciante apresenta representação contra a Fundação Teotônio Vilela alegando que há dois Senadores envolvidos. Trata-se da Fundação. Peço aos Srs. Senadores que meditem sobre esse fato. Tenho obrigação de falar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, dou por concluído meu pronunciamento, procurando examinar qual é a natureza dos recursos que foram recebidos pela Fundação. Por isso, trouxe minha contribuição ao debate, naturalmente respeitando a opinião de todos. Trata-se de uma matéria que, realmente, nos coloca em uma posição de juiz, de julgador. Principalmente porque estamos examinando a posição de colegas. É evidente que, nesse assunto, cada um irá fazer análises, suas avaliações e dará seu voto.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, serei breve e, inclusive, declinarei meu voto. Tenho um compromisso e gostaria de deixá-lo registrado.

Em primeiro lugar, a denúncia não é contra a Fundação. Essa denúncia contra a Fundação está sendo investigada pelo Ministério Público. A denúncia de que estamos tratando é contra os Senadores Teotônio Vilela e Geraldo Lessa.

O voto do Senador Ney Suassuna, que é conhecido, cobre bem a situação. Contra os dois Senadores nada pesa; é a Fundação que está sendo investigada. Amanhã, se houver algo na investigação concreta contra os Senadores, a Comissão de Ética irá investigar.

O raciocínio da Senadora Heloisa Helena e do Senador Amir Lando estariam corretos se não fôssemos políticos. No entanto, somos políticos, trabalhamos com a opinião pública e com nossa imagem. Qualquer ação de investigação sem preceitos fortes levantados contra um Senador desta Casa terá uma leitura popular e uma leitura da imprensa totalmente diferentes. Não podemos, com o objetivo de buscar algo que talvez possa haver, levantar um fato que, forçosamente, irá denegrir os Senadores, sejam quais forem.

Estou tranquilo ao acompanhar o voto do Senador Ney Suassuna. Quero registrar que, hoje, não pesam contra os Senadores Teotônio Vilela e Geraldo Lessa nenhuma acusação. Amanhã, se essas acusações forem formalizadas e aparecerem acompanhadas por uma documentação que mereça investigação, a apreciação da Casa deverá ser diferente.

Hoje, registro meu voto. Acompanho o parecer do Senador Ney Suassuna. Em seguida, pelo licença para retirar-me

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, também tenho um compromisso. Meu voto é conhecido. Peço licença para ausentar-me porque o Governador está a minha espera no gabinete.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como não se trata de votação secreta, firmo o entendimento de que vou aceitar esses dois votos. A votação não é secreta, mas nominal. Os Srs. Senadores estão registrando seus votos. Registrarei sem interromper o processo. Registro o voto dos Senadores Ney Suassuna e Romero Jucá.

Dois Senadores ainda querem usar a palavra, o Senador Sérgio Machado e o Senador Lauro Campos. Tenho a impressão de que, pela anotação que tenho aqui, a palavra a ser concedida é ao Senador Lauro Campos, para, a seguir, então, ouvirmos o Senador Sérgio Machado em ordem de inscrição.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, quero presentear o Senador Amir Lando com a minha inteira solidariedade. Também compartilho das angústias e das dúvidas que presidem as declarações de S. Ex^a sobre o que estamos fazendo aqui. Em certo sentido, temos que dar uma margem de tolerância, porque a própria Comissão está ainda infirme, estamos ainda saindo da nebulosa, constituindo-nos. Desse modo, é natural que haja algumas dúvidas.

Entretanto, tenho uma outra preocupação, que é oposta à do Senador Jucá. Ele considera que a Comissão poderá se transformar numa comissão “crematória”, em que faremos um julgamento desmoralizante de diversos colegas nossos. Tenho uma preocupação oposta: pode também parecer à opinião pública e a muitos de nós que estamos agindo corporativamente. Se, por exemplo, o resultado das investigações, neste e em outros casos, vier a comprovar a existência de algum ilícito nesse comportamento de colegas nossos, já os absolvemos de antemão. De modo que o que estamos fazendo aqui a cada momento é suprir uma prerrogativa que o juiz tem, ao receber uma petição qualquer, de plano, de declará-la inepta, não a receber por considerá-la inepta, ou então, lá adiante, no despacho saneador, determinar que o processo seja submetido a maiores investigações e ao seu saneamento.

Então eu gostaria de não correr o segundo risco, o de agir corporativamente, porque, do meu ponto de vista, se eu fosse submetido a uma dúvida qualquer dessas, gostaria de estar aqui como um dos submetidos à apreciação e ao julgamento do Conselho de Ética. Acho que não há desdouro nenhum nisso.

Desse modo, como sempre, firmo a posição e coloco-me no ponto de vista e na pele daquele que está sendo objeto de acusações. Ao fazê-lo, sinto muito. O nobre Senador Teotônio Vilela, há cerca de uns 30 anos, foi meu aluno na Universidade de Brasília. Tenho por ele, embora não tenha contatos maiores, uma certa e longínqua apreciação. Portanto, tenho absoluta certeza de que não me move nenhum intuito partidário nem de condenação. Gostaria apenas de dar a oportunidade a ele de vir a esta Comissão desfazer quaisquer dúvidas que pudessem pairar sobre o assunto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, esta Comissão tem o importante papel de analisar denúncias específicas contra os Senadores quando elas tiverem bases concretas, reais. Não devemos simplesmente prejudicar.

No caso específico, o que está sendo discutida é a Fundação Teotônio Vilela, e não o Senador Teotônio Vilela. Há uma diferença fundamental nessa situação, até porque o Senador Teotônio Vilela não exerce função executiva na Fundação Teotônio Vilela. E o que foi apresentado pelo denunciante não foi nada contra o Senador Teotônio Vilela, mas contra a Fundação Teotônio Vilela. É como se se levantasse qualquer questão contra qualquer órgão do governo, em que estivesse sendo acusado um secretário de governo, e aí, automaticamente, a acusação se virasse contra o governador.

Além do mais, o que nenhum Senador pode fazer, depois de assumir o mandato, são contratos com cláusulas diferenciadas, e não contratos que têm o que a Senadora Heloisa Helena falou. Diz o § 1º, Senador, que é permitido ao Senador, bem como ao seu cônjuge ou companheiro, movimentar contas, manter cheques especiais ou garantias de valores correntes e contratos de cláusulas uniformes. Quer dizer, o que não pode ser feito nas instituições financeiras são contratos especiais. Se não fosse assim, não poderíamos ter, por exemplo, um cheque-ouro, que é um contrato com a fundação, nem poderíamos tomar empréstimo em nenhum banco oficial, que são contratos de cláusulas normais.

O que penso que está aqui em discussão é uma denúncia contra a Fundação Teotônio Vilela, e o Senador está tomando todas as providências no sentido de se averiguar tudo. O Ministério Público também está tomando as providências. Então, não é o Senador que está em jogo; é a Fundação que está sendo levantada. Cabe a esta Comissão de Ética analisar o comportamento do Senador, e não da Fundação. O comportamento da Fundação tem que ser analisado em outra esfera, que não a do Senado Federal. Ao Senado Federal cabe analisar o comportamento dos Senadores, e não das empresas, de coisas ou de entidades que por acaso existam.

É por isso que vejo que o parecer do Senador Ney Suassuna demonstra que não houve nenhum dado, nenhum acréscimo em comparação com a primeira denúncia. E a primeira denúncia foi arquivada, exatamente em função de que o que estava sendo discutido era a Fundação, e não o Senador. E é isso o que ocorre na segunda denúncia.

Dai nosso entendimento de que deve ser mantida a mesma posição, já que não houve nenhum fato novo em relação ao Senador, e, sim, voltou o denunciante a insistir no caso da Fundação Teotônio Vilela.

Era isso o que gostaria de dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pede a palavra a Senadora Heloisa Helena. Apesar de já ter discutido a matéria, V. Exª tem novamente a palavra.

A SRª HELOISA HELENA – Obrigada, Sr. Presidente!

Primeiramente, não aceito que seja dito aqui que o voto favorável ou contrário significa que alguém está condenando ou absolvendo previamente ninguém. E penso que isso

ser explicadas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exª está se abstendo da votação?

O SR. AMIR LANDO – Pela abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Geraldo Althoff.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Senador Francelino Pereira não se encontra.

Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lauro Campos, por gentileza.

O SR. LAURO CAMPOS – Contra o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vota não?

O SR. LAURO CAMPOS – Não. Pela admissibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senadora Heloisa Helena.

A Sr^a. HELOISA HELENA – Voto não.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Osmar Dias?

O SR. OSMAR DIAS – Voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Lauro Campos?

O SR. LAURO CAMPOS – Voto “não”. Pela admissibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota a Senadora Heloisa Helena?

A SR^a HELOISA HELENA – Voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Voto pela admissão da denúncia para apurar se houve ou não quebra, violação da ética e, como o Senador Amir Lando, começarei a consultar meu travesseiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota V. Ex^a?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Voto contra o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a vota “não”.

O PFL já votou. Todos do PMDB votaram.

Senador José Agripino. (Pausa)

Senador Carlos Patrocínio. (Pausa)

Chamo o Senador Djalma Bessa para votar em lugar do Senador Francelino Pereira.

O SR. DJALMA BESSA – Sr. Presidente, permita-me duas palavras. O Conselho de Ética não tem jurisdição, competência e poder para examinar ilícito de qualquer entidade, seja ela qual for, tenha este ou aquele nome. Não há por que nos afastar e o processo investe contra uma fundação, que é a Fundação Teotônio Vilela, não contra os Senadores. Então, não temos por quê. Ainda que pretendêssemos, seríamos até contidos, seguros pela Justiça. De modo que, porque entendo que o Conselho de ética não tem poder, jurisdição nem competência para investigar atos ilícitos que qualquer entidade, voto com o parecer, considerando que não está em jogo a situação dos Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Romeu Tuma, estou deixando V. Ex^a por último.

Como vota o Senador Antero Paes de Barros? (Pausa.)

O Senador Romero Jucá já votou.

Como vota o Senador Romeu Tuma?

O SR. ROMEU TUMA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Votaram SIM 11 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Houve 1 abstenção.

Total: 15 votos.

O processo está arquivado.

Srs. Senadores, estão em exame no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar dois casos.

Repito: com as decisões prolatadas pelo Plenário do Conselho, em data de hoje, restam dois casos a serem examinados. Um é o caso do Senador Luiz Estevão, sobre o qual a mim cumpre prestar alguns esclarecimentos. Todas as pessoas consultadas por ofício responderam a tempo, e bem a tempo, às indagações que foram formuladas. Nesse sentido, a Presidência determinou à Secretaria que enviasse as respostas ao eminente Relator, à defesa e a todos os Srs. Senadores. Resta uma testemunha para ser ouvida em plenário: um funcionário agente da Polícia Federal, que está de licença médica. Em razão disso, seu depoimento está marcado para o dia 9 de maio do corrente ano.

Então, na parte referente a prova testemunhal, só há essa testemunha para ser ouvida, uma vez que houve desistência por parte do eminente Relator de ouvir a testemunha o Sr. Pereira do Banco Central.

O Sr. Perito nomeado pela Presidência, a requerimento da relatoria, já prestou o compromisso legal. E encerra-se hoje o prazo para apresentação dos quesitos a serem formulados tanto pela defesa como pelos Srs. membros do Conselho de Ética. Cumprido salientar que os quesitos a cargo do eminente Relator que requereu a prova, Senador Jefferson Péres, já foram apresentados. Portanto, com muita propriedade...

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, eu fiz um requerimento - e entreguei-o hoje à tarde à Secretaria - de vários quesitos que...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sim, o prazo termina hoje.

O SR. ROMEU TUMA – O Ministro Adhemar Ghisi já respondeu?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Já respondeu. Todos responderam. Quando eu disse todos, isso incluiu o Ministro Adhemar Ghisi. Se a minha memória estiver um pouco falha, relevem. Mas tenho a impressão de que todos os consultados por escrito já responderam às indagações.

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Na última reunião, fiz um requerimento a V. Exª solicitando a presença do Sr. Pereira, funcionário do Banco Central. Eu gostaria de manter a arguição do funcionário do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senadora Heloisa Helena, a testemunha foi requerida pelo eminente Relator, Senador Jefferson Péres, que no exercício de um direito dele desistiu da testemunha.

A SRª HELOISA HELENA – Apenas esclareço a V. Exª que realmente o Senador Jefferson Péres solicitou... Eu também solicitei que, após o depoimento do Sr. Luiz Cláudio, viessem outras testemunhas. Perguntei-lhe sobre quem era o chefe de fiscalização que tinha feito o alerta ao Sr. Pereira. Portanto, eu realmente gostaria de manter a arguição do funcionário do Banco Central.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, não sei se é pertinente.....

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exª fala sempre com muita propriedade.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O Senador Jefferson Péres deu a razão porque declinou da oitiva da testemunha? Ou simplesmente... Informando S. Exª isso, talvez a Senadora Heloisa Helena também decline.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres, se quiser declinar. S. Exª não é obrigado a fazê-lo pois, legalmente, pode desistir da oitiva de testemunhas sem informar por quê.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É evidente.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Tenho motivo para supor que a oitiva não seria útil.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Tem motivo para supor que será inútil?

Considero-me satisfeito com a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Chamei o processo à ordem num despacho anterior e vou verificar, juridicamente, a procedência desse pedido, inclusive com relação a um ponto que julgo fundamental.

Estou prestando esses esclarecimentos porque estou vendo a reação do Conselho. Sei que a reação de alguns membros do Conselho não tem nada a ver com a Presidência. Isso já foi ressaltado. Estou absolutamente tranquilo. Dei esclarecimentos, todavia, para demonstrar que estamos trabalhando. Todos que trabalhamos num Conselho dessa natureza arcaremos com responsabilidade. Ninguém ficará imune de julgamento. Não há julgamento unânime. Em qualquer decisão que prolatarmos, estaremos sob o crivo do julgamento de terceiros.

A SRª HELOISA HELENA – E das nossas consciências.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Isto é o mais importante: decidir de acordo com a nossa consciência é dever nosso.

Temos um mandato. Todos nós, queiramos ou não, temos nossos olhos voltados para a opinião pública. A missão de julgar – a mais difícil, a mais árdua – é, no dizer de Elliot, aquela em que os homens tentam usurpar Deus. Todavia, temos de fazê-lo porque todos temos de zelar por uma sociedade mais justa, mais digna, mais honrada. Não podemos fugir dessa missão, embora eu tenha a verdadeira crença de que o verdadeiro julgamento não está entre nós. Não posso fugir da minha responsabilidade, como ninguém pode. Aí estão juízes, tribunais, o Tribunal do Júri, as dificuldades. Até para quem está na Presidência da Casa é penoso encontrar um relator; ele tem de consultar, conversar, analisar os prós e os contras para chegar a uma conclusão. Cada um com o seu critério. Será que o presidente está usando um critério justo? Quero estar tranquilo com a minha consciência, Senadora Heloisa Helena, como sei que V. Exª e os demais Srs. Senadores estão. Não acredito que alguém seja dono da verdade. Ninguém é dono da verdade. Toda decisão aqui prolatada terá consequências e consequências seriíssimas. Não só consequências, ela será julgada por aqueles que estão presenciando nossos trabalhos.

Nos momentos de dificuldade, de angústia, nos momentos em que peço opinião aos colegas, indo aos seus gabinetes para sentir a melhor maneira de agir, resta-me o consolo de estar agindo assim em benefício da nossa Instituição e do Brasil. Se assim não fosse, não estaria nesta Presidência. Não me agrada ser presidente. Na minha vida, tive oportunidade de, compondo o quinto dos advogados, ser Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso. Desisti! Não quis sê-lo. Declinei do convite para ser desembargador, representando o quinto dos advogados. Também aqui estou presidindo. Posso ser juiz em caso de voto de minerva, mas tenho de ser juiz na condução do processo. Quanto a isso, estou com minha consciência absolutamente tranquila.

Em virtude da reação ocorrida hoje, designarei outra reunião para a próxima quinta-feira, às 9 horas – sei que haverá sessão do Plenário –, para dar conhecimento à Casa do exame que estou fazendo de uma papelada enorme referente ao affair entre o Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, e o Presidente do PMDB e Líder da Bancada do Senado, Senador Jader Barbalho. Assim, saberemos o que fazer para designar um Relator e decidir a matéria.

Portanto, analisando as circunstâncias – e não é por mim –, está na hora de pedir vênias para que todos compareçam, sem exceção, a essa reunião: aqueles que estão dando colaboração, aqueles que estão votando espontaneamente e aqueles que estão dizendo que estão em dificuldade, como os Senadores Amir Lando e Jefferson Péres, já que ambos prestam relevante serviço.

Fico imaginando, Senador Jefferson Péres, o que V. Ex^a está passando. conhecedor que sou da sua integridade e da sua vontade de acertar. V. Ex^a declarou aqui que não gostaria sequer de ser Relator, mas que não poderia fugir da responsabilidade que lhe estava sendo atribuída.

Dessa forma, designo uma reunião para a próxima quinta-feira. Dou a presente reunião por encerrada. Agradeço sinceramente a colaboração de todos. A vida de um homem público – acredito – não é julgada só por um dia; a vida de um homem público é julgada através dos tempos. Todos nós temos consciência de que é a primeira vez, desde 1993, que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado está se reunindo. Sinal dos tempos; tudo bem! Vamos cumprir a tarefa do tempo.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, na última reunião levantamos essa questão de que o Conselho poderia, de ofício, desde logo, se for o caso e a vontade da maioria, penalizar com advertência escrita os dois Parlamentares que, no mínimo, se excederam na linguagem própria da civilidade, do decoro e, sobretudo, da cortesia que deve presidir os debates parlamentares.

A minha proposta seria a de que o Conselho tomasse essa atitude de adverti-los. É evidente que entendo as circunstâncias e não faço nenhum reparo a nenhuma das autoridades, mas entendo que, hoje, esse assunto não poderia passar em branco pelo Conselho, porque todos nós conhecemos os fatos, todos nós vimos e somos testemunhas; não é preciso outra prova a mais. Acredito que o Conselho estaria em condições de, desde logo, se for o entendimento, aplicar uma advertência escrita a ambos os Parlamentares.

A SR^a HELOISA HELENA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena pela ordem.

A SR^a HELOISA HELENA – Sr. Presidente, antes de entrar no mérito da questão, que foi apresentado agora pelo Senador Amir Lando...

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, quero dizer, só para esclarecer, que é difícil analisarmos a conduta dos Parlamentares, nossos colegas. Seria evidente uma censura escrita, e não uma advertência.

A SR^a HELOISA HELENA – Sr. Presidente, antes de entrar no mérito, porque o Senador Amir Lando já o fez, posicionando-se em relação à questão da censura, gostaria de que V. Ex^a encaminhasse para o Conselho a preliminar que foi apresentada na última reunião – um requerimento verbal do Senador Jefferson Péres – para que pudéssemos votá-la. Trata-se da

preliminar de separação dos processos, para que haja realmente uma separação. Ou seja, que o Plenário do Conselho se posicione sobre a censura ou não em relação a isso. Nesse caso, não seria um processo com relatoria. Certamente seria uma posição já definida aqui no Plenário. E o outro, que trataria do aprofundamento das investigações, com designação de relatoria por V. Ex.^a. Então, que expusesse para o Pleno, se entender que o posicionamento formal assim cabe, a preliminar do requerimento verbal feito pelo Senador Jefferson Péres. Portanto, haveria dois procedimentos a serem analisados, antes de posicionar-me sobre o mérito que já foi suscitado pelo Senador Amir Lando.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Antes de examinar as propostas que estão sendo trazidas ao debate no Plenário, há que se levar em consideração uma preliminar. V. Ex.^a convoca uma reunião para a próxima quinta-feira, às nove horas da manhã.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está marcada, Excelência.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mais do que isso, mencionou a pauta da reunião.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – É claro.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Então, V. Ex.^a já tomou a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sim.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Apóio V. Ex.^a. Então, V. Ex.^a já decidiu que vai fazer a reunião quinta-feira, qual será a pauta e, no momento, vai naturalmente propor qual o rumo deverá ser seguido. Todavia, são tantos assuntos que eu, eventualmente, posso cometer uma imprecisão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Fique à vontade.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O que decidiu o Plenário do Senado com o encaminhamento da Mesa e do Senador Roberto Freire? Encaminhar todos os documentos apresentados pelos dois Senadores ao Ministério Público e ao Conselho de Ética. V. Ex.^a me corrija se eu estiver errado. O que chegou ao Conselho de Ética do Senado? Um conjunto de documentos encaminhados pelos Senadores Jader Barbalho e Antonio Carlos Magalhães, que vieram ao exame do Conselho e que também foram simultaneamente encaminhados ao Ministério Público. É só isso que existe aqui? O que está acontecendo é o seguinte: quer-se criar uma nova figura, que não estou dizendo que não deve ser criada, se o Plenário assim deliberar. Mas o que devemos examinar é a documentação remetida ao Conselho por deliberação do Plenário do Senado. Quero que V. Ex.^a esclareça se existe, além disso, um outro documento para exame, algo mais a ser avaliado e examinado pelo Conselho.

A Senadora Heloisa Helena está propondo desdobrar. Não sei o que vamos desdobrar, porque não há duas representações. Há um encaminhamento – não sei se me estou fazendo entender. O que vamos examinar? Documentação remetida pelo Plenário do Senado para exame do Conselho. Podemos pensar que há algo mais, que devemos fazer isso ou aquilo. Mas foi encaminhada para o Conselho de Ética do Senado deliberar uma documentação. Ou algum Senador fez outra representação?

A SR.^a HELOISA HELENA – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pois não, Senadora.

A SR.^a HELOISA HELENA – A única coisa que solicitei – não entrei no mérito da discussão – foi que, como houve um requerimento verbal feito por um Senador membro do

Conselho de Ética, que esse requerimento seja apreciado pelo Plenário desta Comissão. Como há um requerimento, que ele seja apreciado pelo Plenário, a quem caberá... Sim, Senador. Deixe-me concluir. Não estou entrando no mérito da discussão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Nem eu.

A SR.^a HELOISA HELENA – Apenas quero, embora concorde plenamente com a preliminar feita pelo Senador Jefferson Péres, sobre a qual não me posicionei porque houve um requerimento verbal feito por um Senador, que ele seja apreciado pelo Plenário. Se o Presidente entender que esse requerimento deverá ser apreciado na reunião convocada para tal, na quinta-feira, que sejamos informados sobre isso.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, não estou entrando no mérito e não me encontrava na reunião no momento em que o Senador Jefferson Péres formalizou o requerimento.

O que estou entendendo é que o Senador Jefferson Péres quase fez outra representação. Esta é uma interpretação minha, mas posso estar errado. O que existe...

O SR. JEFFERSON PÉRES - V. Ex.^a me permite esclarecer, uma vez que não estava presente?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Com todo o prazer.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Eu disse que se tratava de duas coisas diferentes. Uma o dossiê ou os dossiês encaminhados pela Mesa a este Conselho e temos que deliberar sobre o assunto.

O outro, todavia, independia disso porque todos nós do Conselho, todo o Senado da República e uma grande parte da sociedade brasileira viram quando os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho se insultaram no plenário do Senado, e eu perguntava se o Conselho não poderia, de *officio*, apreciar isso ou para dizer que os Senadores feriram o decoro Parlamentar ou para dizer que não houve nada contra o decoro Parlamentar. Isto foi o que requeri.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Então, se o Senador Jefferson Péres...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Lúcio Alcântara, vou ler a V. Ex.^a o despacho do Senador Geraldo Melo:

"Encaminhe-se, para os devidos fins, à Procuradoria-Geral da República e ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, os documentos que integram este processo, bem como as notas taquigráficas da sessão ordinária do dia 05 do corrente, com a transcrição do texto integral dos discursos proferidos pelos Srs. Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho".

Isto é o que foi encaminhado ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. ~

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem para esclarecer ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. ROMEU TUMA – Faço uma pergunta: no dia seguinte, logo pela manhã, o Presidente Geraldo Melo, usando do microfone, censurou os dois discursos.

Exerceu o direito de censura para que eliminasse toda e qualquer palavra ofensiva à pessoa dos Senadores e que fossem anti-regimentais, ou seja, fez uma censura pública aos dois discursos, mandando que retirassem as palavras e houve a concordância do Plenário. Ninguém fez essa colocação...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, com a manifestação do Senador Jefferson Péres não há somente um fato a examinar e, sim, dois.

Ainda que tenha sido público e notório, de conhecimento geral porque saiu na televisão, mas houve um requerimento. Temos os documentos que constituem os chamados dossiês e a provocação do Senador Jefferson Péres para examinarmos especificamente o teor dos dois pronunciamentos.

Entendo que V. Ex.^a já se manifestou, a reunião será quinta-feira às 9h, a pauta está estabelecida e devemos deliberar sobre isso na reunião. Por último, somente gostaria de obter uma informação.

A imprensa noticiou, salvo engano, que o Senador Luiz Estevão teria representado ou iria representar contra o Deputado Fassarella que teria, a juízo dele, prestado informações entre as tantas testemunhas que foram ouvidas por escrito, que não são verdadeiras.

A minha pergunta é se a Secretaria da Comissão recebeu alguma representação nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lúcio Alcântara, se a Secretaria receber não vai acatar de officio porque o Deputado João Fassarella é membro da Câmara Federal e não está, portanto sob o crivo do Senado Federal.

Se o Senador Luiz Estevão quiser representar contra ele, que o faça no foro competente. É o que estou entendendo, salvo melhor juízo, apesar de ser notícia de imprensa a que V. Ex.^a está transmitindo. O que recebi e deferi imediatamente foi um requerimento da defesa, pedindo para ouvir o assessor do Deputado João Fassarella. Pedi à Mesa que entrasse em entendimento com S. Ex.^a, a fim de que respondesse com a maior brevidade, ao que já respondeu. É o que a Mesa tem conhecimento. Está designada a próxima reunião do Conselho para o fim específico já mencionado, a realizar-se quinta-feira, às 9 horas da manhã.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – V. Ex.^a se antecipou, pois meu entendimento também é esse, pois não caberia o Conselho ouvir Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Eu já havia decidido. E não há nem número mais. Não obstante, tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, apenas uma correção. O assessor a que V. Ex.^a se referiu não é do Deputado João Fassarella. Ele é assessor da Câmara dos Deputados, lotado na Comissão de Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sim. Agradeço a retificação, mas gostaria de informar que ele já respondeu.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a sessão às 19h39min)

SENADO FEDERAL
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
DEN nº 02, 12000
Fls. 83



PARECER Nº 372, DE 2000

Do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar sobre a Denúncia nº 3, de 2000, contra o Exmº Senhor Senador Antonio Carlos Magalhães, representante do Estado da Bahia, por infração ao Código de Ética.

Relator: Senador Osmar Dias

I – Relatório

Trata-se de denúncia apresentada pelo cidadão Abílio Teixeira Filho qualificado à folha 1 do processado, com fulcro no art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, sob o argumento de que o denunciado, Senador Antonio Carlos Magalhães, abusou das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional, infringindo, portanto, o disposto no art. 55, § 1º, da Constituição Federal, reproduzido pelo art. 5º, inciso I, da referida Resolução.

O fato que motivou a denúncia foi a correspondência enviada pelo denunciado, mediante fac-símile, ao jornalista Teles Farias, que assina a seção Fax Brasília da revista semanal **IstoÉ**, para protestar sobre a divulgação de suposto episódio que envolveu o seu nome e o de sua família.

A referida correspondência foi estampada na capa da **IstoÉ** nº 1.577, de 22 de dezembro de 1999, e motivou matéria principal dessa edição semanal, apresentada às páginas 132/6, com o objetivo de expor aos seus leitores informações desabonadoras sobre o passado do Senador Antonio Carlos Magalhães, informações essas reproduzidas e anexadas a esta denúncia (fls. 6/10).

O denunciante alega que o fato de o Senador ter utilizado papel timbrado da Presidência do Senado, para desacatar, ofender, humilhar e intimidar o jornalista Tales Faria em defesa própria e não do mandato, constitui agravante, pois entende tratar-se de expediente inaceitável de uma autoridade como Presidente do Senado brasileiro e privilégio abominável usar o erário em benefício próprio.

Observa ainda que o ato da indigitada autoridade fere ainda o livre exercício de toda e qualquer

profissão, como prevê o inciso XIII do art. 5º da Constituição Federal.

É o relatório.

II – Voto

Antes de examinar a questão, cumpre realizar algumas considerações preliminares que, a meu ver, devem servir de paradigma para toda e qualquer representação ou denúncia feita a este Conselho.

O Capítulo VI da Resolução nº 20, de 1993, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, cuida do Processo Disciplinar destinado a apurar fatos que levarão ou não à aplicação das sanções disciplinares enumeradas no art. 7º, da referida Resolução.

No seu art. 17, § 2º, estabelece que “recebida a denúncia o Conselho promoverá a apuração preliminar e sumária dos fatos”, ouvido o denunciado e providenciadas as diligências, dentro do prazo de trinta dias.

Se, porém, nesse exame somatório e preliminar, o Relator constatar a inviabilidade da denúncia, deve ele propor ao Conselho o arquivamento, desde logo, dessa denúncia. Essa providência se impõe porque não pode o Conselho de Ética ficar, na prática, inviabilizado pela abundância de representações e denúncias desprovidas de fundamento, com o risco de ver comprometida sua importante incumbência de apurar e punir ou opinar pela punição, de relevantes e comprovadas infrações à ética e ao decoro parlamentar.

A solicitação do denunciante para que este Conselho promova a abertura de processo para a cassação do mandato parlamentar do Senador Antonio Carlos Magalhães, por quebra do decoro parlamentar, sob o argumento de ter o indigitado Senador abusado das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional, conforme prevê o art. 55, § 1º, da Constituição Federal, e o art. 5º, inciso I, da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal, não deve, a meu juízo, ser acolhido.

Com efeito, as Constituições brasileiras anteriores à Constituição de 1988, asseguravam a livre manifestação do pensamento, respondendo cada um pelos abusos que cometesse. Assim foi com a

Constituição de 1946 (art. 141, § 5º), com a Constituição de 1967 (art. 150, § 8º) e com a Emenda nº 1/69 (art. 153, § 8º).

A atual Constituição continua a assegurar a livre manifestação do pensamento, mas garante ao ofendido o direito de resposta, além da indenização por dano material, moral ou à imagem:

"Art. 5º

IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem."

No mesmo art. 5º, inciso X, a Constituição prevê a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assegurando o direito de indenização por dano material ou moral decorrente de sua violação.

"Art. 5º

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação."

Ao incluir a intangibilidade da honra individual entre os Direitos e Garantias Fundamentais, a Constituição Federal teve como escopo proteger os interesses jurídicos dos cidadãos e preservar a sociedade das funestas conseqüências decorrentes da animosidade, das inimizades, dos ódios e das vinganças privadas, em conseqüência, a paz e a tranqüilidade sociais.

É até compreensível e conveniente que a vida dos políticos mereça maior atenção e mais acurada fiscalização por parte da mídia, sobretudo para que seus eleitores mantenham ou não a confiança no político que elegeram. Mas não menos correto é, porém, afirmar que as inverdades e os abusos devam merecer reprovação.

No caso em exame, o denunciado reagiu a algo que lhe pareceu enxovalhar-lhe a honra e a dignida-

de. Não se pode negar, por evidente, que ao exercício do mandato parlamentar, principalmente quando robustecido pela investidura na Presidência do Congresso Nacional, aderem indelevelmente as qualidades e circunstâncias pessoais do mandatário, e de tal maneira que se torna difícil, senão impossível, estabelecer uma distinção razoável entre a "honra do homem" e a "honra do Senador".

Parece-me, assim, que se o denunciado utilizou "papel timbrado da Presidência do Senado", para redigir a correspondência em questão, foi porque o jornalista investira contra sua atuação política, integrada pelo exercício do mandato de Senador e pelo exercício do cargo de Presidente do Senado Federal, como o conteúdo da matéria expressamente confirma.

Afirmar-se que o denunciado "usou o erário em benefício próprio" constitui exagero não aceitável nas circunstâncias que envolvem os fatos aqui noticiados.

Também não me parece razoável alegar-se que a correspondência enviada ao jornalista tenha ferido o livre exercício profissional ou tenha sido destinada a intimidá-lo. Ao contrário, como, aliás, usualmente acontece nesses casos, o jornalista em questão foi prestigiado com uma reportagem de capa no semanário para o qual trabalha, além do que não se tem conhecimento, por qualquer meio, de que o articulista tenha sofrido qualquer coação física ou psíquica. Prova suficiente disso é que continua a assinar sua coluna semanal na revista **IstoÉ**.

Por todo o exposto, voto pelo arquivamento **in limine** da presente Denúncia, em razão de o fato denunciado não constituir abuso de prerrogativa constitucional assegurada aos membros do Congresso Nacional, não havendo, por conseguinte, salvo melhor entendimento, quebra de decoro parlamentar por parte do denunciado.

Sala do Conselho

Sala do Conselho
S. UNIO FEDERAL
Secretaria Geral da Mesa
DEN. N.º 03/2000
Relator
Presidente

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**6ª REUNIÃO**

Realizada em 25 de abril de 2000, terça-feira, às 17h,
na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho.

LISTA DE PRESENÇA

Presidente: Senador Ramez Tebet

Vice-Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca

TITULARES	SUPLENTE
PMDB	
Casildo Maldaner	Marluce Pinto
Ramez Tebet	Gerson Camata
Nabor Júnior	(Vago)
Ney Suassuna	(Vago)
Amir Lando	(Vago)
PFL	
Geraldo Althoff	José Agripino
Francelino Pereira	Carlos Patrocínio
Paulo Souto	Djalma Bessa
Juvêncio da Fonseca	Freitas Neto
PSDB	
Lúcio Alcântara	Antero Paes de Barros
Osmar Dias	Luzia Toledo
José Roberto Arruda	Romero Jucá
BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	
Lauro Campos	José Eduardo Dutra
Helôisa Helena	Marina Silva
Jefferson Pêres	Roberto Saturnino (PSB)
CORREGEDOR DO SENADO FEDERAL	
Senador Romeu Tuma	
(Art. 25 - Código de Ética)	

Visto: _____

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parla-

DEN Nº 02/2000

Pág. 59



SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL : Relatório sobre a Denúncia nº 03, de 2000

6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2000, ÀS 17H, NA SALA Nº 6 DA ALA SENADOR NILO COELHO

Presidente: Senador Ramez Tebet

Vice-Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca

TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PMDB				PMDB			
Casildo Maldaner	X			Marluce Pinto			
Ramez Tebet	X			Gerson Camata			
Nabor Júnior	X						
Ney Suassuna							
Amir Lando			X				
PFL				PFL			
Geraldo Althoff	X			José Agripino			
Francelino Pereira	X			Carlos Patrocínio			
Paulo Souto	X			Djalma Bessa			
Juvêncio da Fonseca	X			Freitas Neto			
PSDB				PSDB			
Lúcio Alcântara	X			Antero Paes de Barros			
Osmar Dias	X			Luzia Toledo			
José Roberto Arruda				Romero Jucá			
BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)				BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)			
Lauro Campos		X		José Eduardo Dutra			
Heloísa Helena		X		Marina Silva			
Jefferson Péres	X			Roberto Saturnino (PSB)			
CORREGEDORIA DO SENADO FEDERAL (art. 25 - Código de Ética)			SIM	NÃO			ABSTENÇÃO
Senador Romeu Tuma (Membro nato)	X						

TOTAL 13 SIM 10 NÃO 2 ABSTENÇÃO 1

SALA DE REUNIÕES, EM 25 DE ABRIL DE 2000

NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR SOBRE A APRECIÇÃO DAS DENÚNCIAS Nº 3 E 4, DE 2000, E APENSO À DENÚNCIA Nº 2, DE 2000.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião que se destina a apreciar as Denúncias nºs 3 e 4, de 2000, o apenso à Denúncia nº 2, de 2000, bem como tratar de outros assuntos.

Na última reunião, ocorrida no dia 13 do corrente mês, houve pedido de vista coletivo das Denúncias nºs 3 e 4 do corrente ano, assim como do apenso à Denúncia nº 2, também deste ano, após a leitura dos relatórios elaborados pelos Senadores Osmar Dias e Ney Suassuna, respectivamente, que concluíram pelo arquivamento das referidas denúncias.

Esgotado o prazo regimental de cinco dias úteis para o atendimento do pedido de vista, a Presidência coloca em discussão a denúncia, que tem como Relator o eminente Senador Osmar Dias, considerando que o Senador Ney Suassuna, Relator da outra matéria, não se encontra presente.

Assim, concedo a palavra, a fim de ganhar tempo, ao Senador Osmar Dias.

Houve pedido de vista dos processos. O Senador Osmar Dias relata os processos referentes ao Presidente desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães. O denunciante é um só: o Sr. Abílio Teixeira Filho. A primeira denúncia dele se refere a uma matéria publicada na revista *IstoÉ* e a segunda, ao *affaire* ocorrido em São Paulo com a Dona...

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, uma correção. O denunciante, num dos casos, é o Deputado Paulo Sérgio Ramos Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Perfeitamente. Faria essa correção, mas V. Ex^a a lembrou muito bem.

Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Osmar Dias, para relatar a primeira denúncia, cujo denunciante é o Sr. Abílio Teixeira. Trata-se da Denúncia nº 3 do corrente ano.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, já apresentei, na última reunião do Conselho, os relatórios referentes às duas denúncias. Em ambos os relatórios, concluí pelo arquivamento, por falta de consistência nas denúncias oferecidas tanto num caso como no outro.

Consulto a Mesa se houve, após o pedido de vista, apresentação de algum voto em separado ou...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nesse caso, não houve apresentação de nenhum voto em separado.

O SR. OSMAR DIAS – Dessa forma, Sr. Presidente, mantenho o meu parecer, o meu voto, e peço a V. Ex^a que coloque em discussão e votação a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Atendendo ao requerimento de V. Ex^a, coloco em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a matéria.

A votação será feita nominalmente.

Como vota o Senador Casildo Maldaner, com o parecer? (Pausa.)

O SR. CASILDO MALDANER - Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Como vota o Senador Nabor Júnior?

O SR. NABOR JÚNIOR – Com o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Como vota o Senador Amir Lando?

O SR. AMIR LANDO – Abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) Como vota o Senador Geraldo Althoff?

O SR. GERALDO ALTHOFF – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) Como vota o Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO – Sr. Presidente, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Sr. Presidente, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Contra o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Heloisa Helena?

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, sou contra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Chamo os Suplentes:

Perdão, Senador Romeu Tuma, V. Ex.ª tem voz e voto!

O SR. ROMEU TUMA – Com o Relator.

Suplentes pelo PMDB:

Senadora Marluce Pinto. (Pausa.)

Senador Gerson Camata. (Pausa)

Pelo PFL, no lugar do Senador Francelino Pereira, Senador José Agripino.

Senador Francelino Pereira.

Senador Francelino Pereira, a Mesa pretende esclarecer a V. Ex.ª, que chegou no decorrer da votação, mas que acompanhou o relatório do Senador Osmar Dias na reunião anterior, que se trata de uma denúncia do Sr. Abílio Teixeira Santos contra o Senador Antonio Carlos Magalhães, publicada na ISTOÉ. O parecer é pelo arquivamento. Como vota V. Ex.ª?

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Assim, não há suplentes do PFL a serem chamados, porque todos votaram. Com a chegada do Senador Lúcio Alcântara e com a convicção de que S. Ex.ª tem conhecimento do que estamos votando, pois acabou de ouvir a explicação dada ao Senador Francelino Pereira, pergunto ao Senador Lúcio Alcântara como vota.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Chamo o Senador Antero Paes de Barros, do PSDB. (Pausa)

Senadora Luzia Toledo. (Pausa)

Senador Romero Jucá. (Pausa)

Pela Oposição, não há Senadores a serem chamados, porque o Bloco, composto pelo PT e PDT, está presente.

Assim, proclamo o resultado: votaram SIM, e portanto com o parecer, 10 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Houve uma abstenção.

Declaro, pois, arquivada a denúncia em que figura como autor Abílio Teixeira Filho e como denunciado o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra V. Ex.ª.

O SR. AMIR LANDO – Apenas para declarar o voto. A minha abstenção é clara no sentido de que houve um pedido de vista pelo Senador Ney Suassuna. Estando S. Ex.ª ausente, não sei o que pretendia com esse pedido. Portanto, voto pela abstenção, uma vez que não estudei o processo convenientemente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Só lhe comunico que S. Ex.ª não apresentou nenhum voto por escrito.

Concedo a palavra pela ordem ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, aprendi aqui neste Senado a encontrar um parâmetro que fosse capaz de abalizar, dirigir e conduzir os meus votos nesta difícil Comissão

de Ética. Cheguei à conclusão de que – aliás, aprendi isso ouvindo o Senador Luiz Estevão –, como nunca usei essas expressões grosseiras, chulas e como a linguagem deve ser cultivada e respeitada, e, se tivesse feito isso, votaria pelo arquivamento. Como nunca agi assim, tenho o direito e a obrigação de avalizar e avaliar o comportamento dos meus Pares tomando a minha triste, pobre desfigura. não como modelo de comportamento, mas como a única regra e o único compasso que tenho para avaliar o comportamento dos companheiros que cometeram alguns atos, que possam ser considerados como infração ao bom comportamento e às normas éticas.

De modo que, assim, considere que deveria levar avante essa denúncia e apurar realmente se, pelo menos, a língua pátria foi ofendida neste caso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lauro Campos, é claro que os Anais estão registrando a fala de V. Ex.^a. A Mesa o considera um Senador à altura dos demais. Não é como V. Ex.^a, em sua modéstia, afirmou.

Trata-se agora da Denúncia nº 04 do corrente ano, apresentada pelo Deputado Estadual Paulo Sérgio Ramos Barbosa contra o Senador Antonio Carlos Magalhães, em que é Relator, tendo lido seu relatório e voto, o eminente Senador Osmar Dias. Não obstante, concedo-lhe a palavra, caso S. Ex.^a deseje acrescentar alguma coisa. Comunico que não há nenhum voto em separado neste caso.

Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Sr.^s Senadores, neste caso, considero que este conselho poderia economizar tempo dos Srs. Senadores.

A denúncia feita pelo Deputado Paulo Sérgio Ramos Barbosa refere-se à manifestação do Senador Antonio Carlos Magalhães em reação a denúncias da Sr.^a Nicéa Camargo em órgãos de imprensa e que foi desmentida por ela própria, depois, por ocasião da ação movida contra ela pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. Também foram desmentidas pelo Senador Gilberto Miranda que também teria sido citado por ela, assim como pelo Prefeito Celso Pitta quando esteve no Senado Federal. E o desmentido de S. Ex.^a está gravado em notas taquigráficas na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

O Regimento deste Conselho de Ética é claro ao dizer que, após uma investigação preliminar, pode o processo ser arquivado até por economia processual. Considero esse o típico caso em que estamos analisando o que não existe, porque quem denunciou algo desmentiu depois, não sustentou a denúncia. Portanto, considero que o arquivamento deveria ter sido feito até mesmo sem a votação, respeitando o procedimento de V. Ex.^a que tem sido muito cuidadoso e cauteloso no Conselho de Ética e tem que ser assim mesmo mas sem a votação, evidentemente respeitando o procedimento de V. Ex.^a, que tem sido muito cuidadoso e cauteloso no Conselho de Ética. Acho que tem que ser assim mesmo. Mas é um caso típico de obedecer o Regimento ao pé da letra; ele não teria sequer que ser votado hoje. Mas o meu parecer é pelo arquivamento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Estou de acordo com a exposição do Senador Osmar Dias, porque, além da denúncia feita pela Globo, ela compareceu perante o Ministério Público e teve oportunidade de, comprovadamente ou não, expor todas as dúvidas sobre o comportamento do seu marido na gestão da prefeitura. O Ministério Público está apreciando seu depoimento, que ficou como uma denúncia. Então, não há falta de oportunidade para que ela prove o que diz. Com a representação do Senador Antonio Carlos Magalhães contra a denúncia e exposição no Voto do Senador Osmar Dias afirmando que ela negou que tenha denunciado no Programa Globo Repórter a figura do Presidente do Senado, eu acho que só nos resta arquivar. Se houver outro fato, estará em juízo para qualquer apreciação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a matéria.

Não havendo quem queira discutir, a matéria está em votação. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, quero encaminhar meu voto. Não há contradição nenhuma em relação a primeira votação; mantém-se a primeira votação e está claro. Mas, agora, percebo bem. O pedido de vistas foi coletivo. E o meu nome participou do pedido de vistas com o Senador Ney Suassuna. Como S. Ex^a não teve a oportunidade de apresentar voto em separado - não sei se vai apresentar ou não, pois até este momento não apareceu - e como não pretendo contrariar, na pessoa do Relator, o relatório, eu me abstenho neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Casildo Maldaner, eu respeito o voto de V. Ex^a. Vou anotar aqui a sua abstenção. Todavia, desejo esclarecer que o pedido de vistas foi coletivo e ele não é o Relator desta matéria. Mesmo que fosse, isso não constitui motivo para adiamento da matéria.

O SR. OSMAR DIAS – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pois não.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, eu não gostaria de interromper, mas eu preciso falar. Se o autor do pedido de vistas não aparecer mais na reunião, nunca mais se vota a matéria!?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não, não! Isso não tem sentido.

O SR. OSMAR DIAS – É o que está parecendo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não, em absoluto! A Mesa buscou esclarecer.

O SR. CASILDO MALDANER – Não há nenhuma idéia em procrastinar. Em absoluto. Se não aparecer o voto em separado, eu me abstenho.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Nabor Júnior?

O SR. NABOR JÚNIOR – Voto com o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Amir Lando?

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, eu encaminho no mesmo sentido do Senador Casildo Maldaner. Não tenho nenhum juízo formado. Como tal, esperava que o voto coordenado pelo Senador Ney Suassuna esclarecesse eventual ponto omissivo, porque essa foi a idéia passada na reunião.

Então, nesse sentido, eu me abstenho absolutamente, por não ter juízo de nada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Eu convido o PFL a votar na pessoa do Senador Geraldo Altoff.

O SR. GERALDO ALTOFF – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Francelino Pereira

O SR. FRANCELINO PEREIRA -

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – PSDB. Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Eu voto contra e justifico o voto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a pode fazê-lo. O momento é agora. E não depois.

O SR. LAURO CAMPOS – Pois não. Acredito que existe, mais uma vez, uma certa incontinência verbal. E pode ser que se tenha configurado, em certo sentido, uma quebra de

decoro parlamentar, o que deveria ser julgado por esta Comissão. Reconheço que foi no calor de um debate. Mesmo assim, penso que houve uma extrapolação e uma certa incontinência verbal por parte de quem deveria ser mais comedido ao escolher as palavras que utiliza.

O SR. OSMAR DIAS – Pela ordem, Sr. Presidente. Com o perdão do Senador Lauro Campos, não é esse o objeto da ação. O pedido do denunciante é que se julgue a denúncia do envolvimento no pagamento de uma dívida da empreiteira OAS com interferência do poder político do Senador Antonio Carlos Magalhães que já foi desmentido pela autora da denúncia, pelo Senador Gilberto Miranda e pelo Prefeito Celso Pitta.

O SR. LAURO CAMPOS – Então, gostaria de retificar meu voto. Nesse caso, voto com o Relator. Apenas como a questão ficou para mim obscura, pensei que se tratasse de algo a respeito do palavrão e da comparação com um prostíbulo da residência da...

O SR. ROMEU TUMA – S. Ex^a menciona o fato, mas pede a apuração da denúncia.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como a declaração de voto é a tempo, retifico, com a permissão do Senador Lauro Campos, o seu voto “não” para adotar o voto “sim”, de acordo com o parecer, que é pelo arquivamento.

Senadora Heloisa Helena, por gentileza.

A SR^a HELOISA HELENA – Voto contra, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, mesmo que a Sr^a Nicéa Camargo não tenha desmentido o que se supõe que ela disse, ponho em dúvida porque não está comprovado que ela se retratou em juízo. Mas mesmo nessa hipótese, Sr. Presidente, a acusação que fez não veio acompanhada, já não digo de provas testemunhais ou materiais, mas nem sequer de indícios, nem descreveu as circunstâncias para embasar a sua acusação. De forma que, para dizer o menos, foi uma acusação leviana sim. Portanto, voto com o Relator.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, gostaria de votar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a vai votar. É que tenho a honra de...

Senador Romeu Tuma, como vota?

O SR. ROMEU TUMA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Chamo a Senadora Marluce Pinto, na qualidade de suplente. (Pausa)

Chamo o Senador Gerson Camata. (Pausa).

Do PFL, todos os titulares votaram.

Pelo PSDB, chamo o Senador Antero Paes de Barros. (Pausa)

Na sua ausência, a Senadora Luzia Toledo. (Pausa)

Também não se encontra.

Senador Romero Jucá. (Pausa)

Da Oposição, todos votaram.

Vou proclamar o resultado. Votaram pelo arquivamento...

Votaram SIM 10 Srs. Senadores e NÃO 01.

Houve duas abstenções.

Total: 13 votos.

Está arquivado o presente feito.

Passemos à análise da Denúncia nº 2, do corrente ano, o apenso, em que é denunciante Abílio Teixeira Filho e denunciados os Senadores Teotônio Vilela Filho e Geraldo Lessa. O Relator da matéria é o Senador Ney Suassuna, que apresentou seu voto.

Consulto o Senador Amir Lando, por ser do mesmo Partido, se S. Ex^a gostaria de sustentar o voto do Senador Ney Suassuna.

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, realmente não tenho condição alguma, porque não estudei a matéria. Sou muito rigoroso nesse ponto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Consulto o Senador Nabor Júnior se pode sustentar ou ler o voto do Senador Ney Suassuna, que já foi lido.

O SR. NABOR JÚNIOR – Sr. Presidente, acho dispensável a leitura do parecer do Senador Ney Suassuna, que já foi lido em reunião anterior. O Conselho deveria tomar conhecimento, agora, do voto em separado da Senadora Heloisa Helena, que pediu vista desse processo. É inteiramente dispensável a leitura do relatório do Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Dispensou a leitura do relatório, mas, como há voto em separado, consulto se V. Ex^a, tendo em mãos o relatório do Senador Ney Suassuna, poderia prestar alguns esclarecimentos que por acaso possam ser necessários no decorrer do debate. Assim se procede nas Comissões das quais todos temos participado.

O SR. NABOR JÚNIOR – Atendendo à solicitação de V. Ex^a, farei a leitura da fundamentação do voto, que é a parte final do relatório do Senador Ney Suassuna. Diz o seguinte:

Baseado no parágrafo 2º do art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, que estabelece: ‘Art. 17 (...) § 2º Recebida a denúncia, o Conselho promoverá a apuração preliminar e sumária dos fatos, ouvido o denunciado e providenciadas as diligências que entender necessárias, dentro do prazo de trinta dias’, o Presidente, Senador Ramez Tebet, procedeu ao apensamento da referida representação aos autos da Denúncia nº 2, de 2000, unanimemente rejeitada, por insubsistente, e arquivada, conforme disposto no Regimento Interno do Senado Federal, e designou este Relator para atender à resolução retromencionada.

Da contestação

Ao tomar conhecimento da iniciativa do denunciante, ambos os acusados, Senadores Teotônio Vilela Filho e Geraldo Lessa, enviaram, prontamente, correspondência ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, refutando os argumentos contidos na representação.

Em linhas gerais, esclarecem que o denunciante não acresceu fatos novos à representação anterior, senão recortes de jornais com desdobramentos das reportagens sobre as supostas irregularidades na execução de convênios firmados entre a Seção do Distrito Federal da Fundação Teotônio Vilela e a Secretaria de Trabalho do Governo do Distrito Federal.

Aduzem também que o representante, por desinformação ou má-fé, afirma por duas vezes ter o Senador Teotônio Vilela função executiva na Fundação, o que restou falso, uma vez ter sido comprovado que o Senador em tela ocupa o cargo de Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração da Fundação Teotônio Vilela, órgão de funções consultivas e deliberativas, sem nenhuma responsabilidade sobre a assinatura ou execução de convênios em questão.

Finalmente registro o estranhamento diante de uma representação que não se sustenta pela inexistência de fatos concretos que a justifique, e reitero o repúdio às especulações gratuitas e caluniosas que além de pretenderem atingir os referidos Senadores configura-se em verdadeira afronta ao Conselho de Ética, porquanto questiona a sua isenção.

Voto do Relator.

No que diz respeito à afirmação atribuída a este Relator pelo denunciante, cumpre esclarecer que, tal como posta, a assertiva está prejudicada pelo seu desalento ao contexto original que amparava, qual seja, questionado por um jornalista se em presença de fatos novos caberia o reexame da matéria; este Relator respondeu, em tese, que sim, e só na hipótese de fatos novos comprovados pelo órgão competente, a saber o Ministério Público, e exclusivamente nessa hipótese.

Ora, pela análise da documentação juntada, nenhum fato novo foi agregado, tratando de alegada fundamentação de um conjunto de especulações de natureza subjetiva e

inconsistente, apoiados em matéria jornalística igualmente especulativa e de apuração questionável.

Assim entendemos ficar prejudicada a iniciativa do denunciante por absoluta ausência dos alegados fatos novos que pretendiam dar-lhe consistência formal e de mérito, persistindo as razões que serviram para rejeição e o arquivamento da denúncia original.

Face ao exposto, somos pela rejeição das alegações que pretensamente fundamentaram a representação contra os Senadores Teotônio Vilela Filho e Geraldo Lessa, recomendando o seu arquivamento por insubsistência.

Relator, Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Nabor Júnior, a Mesa agradece a presteza com que V. Exª atendeu ao nosso chamamento, dando com isso continuidade aos nossos trabalhos.

Neste momento chegou o Relator da matéria, o eminente Senador Ney Suassuna.

Está em discussão a matéria. (Pausa)

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Podemos ouvir a Senadora, Sr. Presidente, e em seguida eu falarei.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra a Senadora Heloisa Helena.

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, antes de passar à leitura do meu voto em separado sobre o processo que estamos analisando, faço um apelo a V. Exª no sentido de, junto com o Vice-Presidente da Comissão, discutir uma decisão que havia sido tomada na reunião do Conselho de Líderes sobre a modificação no Regimento do papel da Corregedoria. Em muitos momento votar contra ou a favor de determinado relatório feito aqui, não necessariamente significa dizer condenação ou absolvição de determinado fato.

Solicito a V. Exª o empenho para que possamos fazer a modificação necessária. Sei que os últimos fatos impediram que as modificações fossem feitas para que não parecesse à opinião pública que estávamos fazendo alguma tentativa protelatória, mas que esse assunto possa voltar a ser discutido com a responsabilidade e a participação de todos os membros do Conselho de Ética.

Passo a ler o voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senadora Heloisa Helena, para que V. Exª possa ler o seu voto com tranquilidade, quero dizer que a sugestão de V. Exª não é responsabilidade da Presidência do Conselho. Penso que todos aqueles que têm sugerido modificações no Regimento do Senado ou na Resolução que criou o Conselho de Ética ou em qualquer resolução que trate do procedimento pode fazê-lo. Isso tem uma tramitação normal. Portanto, qualquer Senador tem o direito de apresentar sugestão. Naturalmente, o Plenário da Casa e as comissões competentes gostariam de receber essas sugestões, porque o Conselho de Ética não poderá alterar a sua resolução. Terá que ser alterada por decisão da Mesa ou por decisão do Plenário do Senado. É preciso que isso que absolutamente claro: resolução é assunto da competência da Mesa ou do Plenário do Senado. Não obstante, como já salientei em outras oportunidades e a matéria já foi abordada por vários dos Srs. Senadores, também comungo da idéia de que modificações são necessárias ao aprimoramento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Solicito a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª HELOISA HELENA – Senador Lúcio Alcântara, posso apenas fazer um esclarecimento à fala do Presidente?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sim, Excelência.

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, não iria entrar nos detalhes das conversas do Vice-Presidente da Casa e da reunião do Conselho de Líderes, mas passo a fazê-lo.

A resolução já está pronta, e tratou-se, com a participação de todos os Líderes e com a participação da representação da Mesa, que a resolução não seria discutida ainda no plenário em função de problemas políticos, para que, depois do debate entre o Senador ACM e o Senador Jader Barbalho, não pensasse a opinião pública que estávamos com alguma medida protelatória.

Os Líderes, inclusive presentes nesta reunião, sabem que já há uma resolução pronta. Apenas levei à Comissão, para avaliação, a existência de uma proposta de resolução pronta e apresentada ao Colégio de Líderes. Então, necessariamente, ninguém precisaria fazê-lo. Se o Conselho de Líderes não assumiu isso e precisa que alguém o faça, não tenho nenhum problema em assinar conjuntamente com algum Senador. Mas é de conhecimento de todos os Líderes que estiveram na segunda reunião. A primeira reunião ocorreu durante a avalanche de denúncias, no Gabinete do Presidente da Casa, do Senador Antonio Carlos Magalhães. A segunda reunião já foi na sala do Vice-Presidente, Senador Geraldo Melo. Gostaria apenas de fazer esse esclarecimento, pois sei que esse efetivamente não é o ponto em pauta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Mas, não obstante, Senadora Heloisa Helena, V. Exª há que compreender que, a cada vez que V. Exª fala, tenho que prestar algum esclarecimento a respeito. No dia em que chegar essa resolução aqui eu cumprirei, nós todos cumpriremos. Quero deixar claro que não é competência do Conselho preparar resolução. Se a Mesa já tem uma resolução pronta e votá-la, aplicaremos a resolução. Isso é o que quero transmitir a V. Exª, a quem concedo a palavra para proferir seu voto em separado.

Todavia, concedo antes a palavra ao Senador Lúcio Alcântara que havia solicitado a palavra pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, estive pensando em desistir porque V. Exª colocou muito bem: isso não cabe ao Conselho. Nós todos, que temos experiência, eu particularmente trabalhei muito com o Senador Ney Suassuna numa Subcomissão de Estudo do Regimento e cheguei à conclusão de que é mais fácil modificar a Constituição do Brasil do que o Regimento do Senado. Não consegui, esbarrei diante da... V. Exª sabe disso, pois participou também dos trabalhos. Então, qualquer iniciativa individual quanto a essa matéria não prospera, só se for patrocinada pelos Líderes ou pela Mesa. Há situações concretas sobre as quais temos que deliberar. Se há compromisso de...

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mas creio, salvo me engano, que seria da competência do Conselho elaborar um regimento interno, que poderia ...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Isso seria da nossa economia interna, acredito que sim.

O SR. ROMEU TUMA – Realmente o Senador Jefferson Péres tem razão. O Presidente e o Conselho podem decidir e, em caso de dúvida, remeter o caso à Corregedoria para uma investigação preliminar, sem ferir o Regimento em parte alguma.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Tenho a impressão de que a Senadora Heloisa Helena não está falando sobre Regimento Interno de Conselho. Ela se refere à Resolução nº 20, que instituiu o Conselho.

Sr. Presidente, se há esse entendimento, os Líderes ou a Mesa podem apresentar um projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão a matéria.

O SR. NEY SUASSUNA – Peço que a Senadora Heloisa Helena leia o seu voto. Depois, como Relator, exararei a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloisa Helena para ler o seu voto em separado.

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, preliminarmente, cabe a este Conselho fixar urgentemente alguns critérios balizadores da processualística a ser seguida na análise e na apreciação das denúncias oferecidas contra parlamentares, com o escopo de buscar um

tratamento isonômico. O Senador Jefferson Péres, inclusive, levantou a possibilidade de discutirmos internamente o assunto no Conselho.

No caso em foco, o inclito Relator Senador Ney Suassuna entende que a presente denúncia não difere da anterior. Daí, pronuncia-se pela sua prejudicialidade. Contudo, a matéria merece e reclama tratamento investigatório mais acurado, conquanto caiba ao Conselho apurar ao menos a extensão e a veracidade dos fatos vindos à lume, os quais não apresentam contornos para afastar em tese qualquer possibilidade delituosa. Vamos aos fatos.

A Fundação Teotônio Vilela firmou quatro contratos de prestação de serviço com o Distrito Federal para a formação profissional no âmbito das ações relativas ao Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal, envolvendo o valor global de R\$4.591.750. Trata-se de fatos que pedem no mínimo breves, mas indispensáveis esclarecimentos.

Não vejo como se possa, de forma liminar e sem maiores questionamentos, arquivar o procedimento, dispensando qualquer investigação que deve interessar a todos e principalmente aos acusados. A gravidade da imputação impõe em que esta Casa apure se ocorreu a fraude denunciada na imprensa, que, a ser verdadeira, constitui motivo para a perda do mandato por quebra de decoro, uma vez que nelas estão retratadas condutas, comportamentos indignos com o decoro que os parlamentares devem guardar.

Não é demais repetir que, nas notícias veiculadas pela imprensa, estão arroladas toda a sorte de fraudes. Há freqüência de um único aluno em mais de duas classes situadas em locais e no mesmo horário, nomes de pessoas que, pela formação, pelo preparo intelectual, jamais se matriculariam em cursos de formação de mão-de-obra.

A propósito, aliás, convém citar o nome do empresário, ex-Ministro do TST. Antônio Fábio Ribeiro, que por muitos anos dirigiu a Federação das Indústrias do Distrito Federal e que surge como um dos alunos dos cursos que a Fundação Teotônio Vilela diz haver ministrado.

Para que se retire de vez qualquer dúvida quanto à licitude da Fundação e, por via de consequência, dos Senadores que a dirigem, é imperioso que se requisite a relação nominal com qualificação e endereço dos professores, valor pago a cada um deles, datas dos respectivos pagamentos, registro como empregado da Fundação, cópia do livro respectivo, comunicação de eventual dispensa ao Ministério do Trabalho.

Por outro lado, destaque-se que a circunstância de a Fundação Teotônio Vilela, atuando em lugar diverso de sua sede, ter ampliado suas atividades estatutárias para nelas compreender também a formação de mão-de-obra cria um quadro nebuloso que dá margem a diversas ilações, principalmente porque, não tendo ela qualquer tradição nesse específico ramo, foi contemplada com contratos que, somados, importam em mais de R\$3 milhões, apenas no Distrito Federal.

Essa contratação, Srs. Senadores, a meu ver, está vedada pelo art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 20/93 do Senado Federal, clara ao prever que "aos Senadores é vedado o recebimento de dotação orçamentária sob a forma de subvenções sociais, auxílios de qualquer rubrica, a entidades ou instituições aos quais participe o Senador, seu cônjuge, companheiro ou parente de um ou de outro até o terceiro grau, bem como a pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada ou ainda que aplique recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente a suas finalidades estatutárias. Não remanesce dúvida de que a Fundação Teotônio Vilela, ao contratar com o Distrito Federal, recebeu dotação orçamentária para ministrar curso e, ao que informa a imprensa, não aplicou os recursos recebidos em atividades que correspondem rigorosamente às suas finalidades. A sociedade exige de todos nós conduta hígida, de forma inflexível, pelos princípios da moral e dos bons costumes, de forma a não restar qualquer dúvida que possa sugerir o desvio de tais deveres. Nem se diga que a circunstância de a polícia estar investigando a noticiada fraude constituiria impedimento para o Senado da República agir da mesma forma. Ao contrário, como a fraude, segundo a imprensa,

envolve duas figuras públicas, dois Senadores, acredito que esta Casa deve, ao contrário, antecipar-se à investigação policial e, ela própria, proceder a uma rigorosa apuração dos fatos para, assim, dar a conhecer à opinião pública a satisfação que todos estão a esperar. O exercício do mandato, como todos sabemos e concordamos, é incompatível com uma dúvida sobre a honestidade do parlamentar, sobretudo quando eventual vantagem opera-se por obra da excelência do cargo. Constatou-se que, em carta endereçada ao Presidente deste Conselho, o próprio Senador Teotônio Vilela Filho afirma: "Sou, sim, Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração da Fundação, órgão de função consultiva e deliberativa". A teor do referido art. 5º, parágrafo único, o fato de, simplesmente, participar de entidade que receba recursos orçamentários através de repasses configura ato indecoroso. O Senador Geraldo Lessa era o Presidente em exercício da Fundação, pessoa que a representava e que firmou todos os contratos com o Distrito Federal. Em decorrência, entendo que não devemos arquivar sumariamente a denúncia, mas, ao contrário, aprofundar as investigações com vistas ao seu total esclarecimento não só em respeito aos dois Senadores acusados, mas, principalmente, pelo Senado Federal, instituição que todos devemos preservar. Por conseguinte, proponho que o Conselho requirite da Polícia Federal, do Ministério Público Federal e do Distrito Federal cópias de inteiro teor de toda e qualquer investigação que tenha curso naquelas instituições envolvendo a Fundação e os referidos Senadores, e que sejam requisitadas à Fundação cópias dos contratos de prestação de serviço firmados com os professores, a quebra do sigilo da Fundação, e, enfim, sejam requisitadas à Secretaria do Trabalho do Distrito Federal cópias das relações dos alunos que assistiram às aulas ministradas.

E aí, Sr. Presidente, no voto em separado, nos damos conta de alguns procedimentos que, efetivamente, deveriam ser dado conta apenas a partir da admissibilidade da denúncia. Nem necessariamente precisariam estar sendo citados. Portanto, o meu voto em separado é no sentido da admissibilidade da denúncia.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, o Senador Ney Suassuna, Relator da matéria.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, no primeiro parecer, eu, no voto, dizia do que foi apresentado a este Conselho. Toda uma enorme relação de documentos, que eram: a certidão da Justiça Eleitoral da inexistência de denúncia do envolvimento da Fundação Teotônio Vilela em campanha eleitoral; cópia da Resolução nº 34 do Tribunal de Contas de Alagoas, que acata a defesa de regularidade do convênio celebrado com a Fundação e o município de Rio Largo, que era o primeiro que estava sendo falado; certidão da Procuradoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas atestando a inexistência de procedimento instalado em desfavor da Fundação Teotônio Vilela.

Ofício do Promotor de Justiça do Distrito Federal, datado de 03 de dezembro de 1999, solicitando documentos e registros da Fundação.

Ofício da Fundação Teotônio Vilela, datado de 03 de dezembro de 1999, protocolado em 05 de janeiro, enviando a todos os documentos solicitados ao Ministério Público do Distrito Federal.

Finalmente, ofício do Promotor de Justiça do Distrito Federal, solicitando complementação de documentos registrados em cartório de pessoas jurídicas.

Mais adiante, no meu voto, dizia:

Caso possa persistir alguma dúvida de natureza judicial em relação à Fundação Teotônio Vilela, que não pode nem deve ser confundida com o Senador Teotônio Vilela, essa não está evidenciada e nem é objeto de representação e, por conseguinte, não alcança o Senador Teotônio Vilela, no caso em pauta, por não configurar nenhuma das prevenções estabelecidas na Resolução nº 20, de 1993, que estabelece limites claros e critérios precisos para a sua aplicação,

há de se distinguir entre a pessoa física de Teotônio Vilela Filho, Senador da República, e a Fundação Teotônio Vilela, pessoa jurídica, ambas distintas, individualizadas e inconfundíveis.

Ademais, não ficou evidenciado, em nenhum momento, algo que possa justificar o enquadramento da denúncia nos termos balizados pelo Código de Ética e Decoro do Senado Federal.

Por essa razão, pedimos o arquivamento, e veja só por que, Sr. Presidente, Srs. Senadores: o Ministério Público está investigando a Fundação. Vai continuar a investigá-la. Se encontrar algo que faça ligação, com certeza acionará este Senado. No entanto, não podemos partir da premissa de que é culpado um Senador pura e simplesmente porque a Fundação tem o nome do seu pai e porque aceitou um cargo no Conselho.

O Conselho, que é o caso que estamos discutindo de Teotônio Vilela, é apenas consultivo e tem pequenas funções deliberativas que não as que envolveriam o Senador. Portanto, estaríamos sendo precipitados, estaríamos sendo, com toda a certeza, mais realistas do que o rei.

Continuo com o meu voto de que não há nada que possa, neste momento, acusar o Senador Teotônio Vilela. É preciso que o Ministério Público esgote a investigação quanto à Fundação – e ele o está fazendo. A Fundação não está negando nenhum documento. Caso isso aconteça e se conclua essa investigação, teremos condições de fazê-lo, mas fazer antecipadamente, isso seria, no mínimo, uma precipitação. Por isso mantenho o meu voto.

A SRª. HELOÍSA HELENA – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, na primeira representação do Sr. Abílio Teixeira, acompanhei o Relator e votei pelo arquivamento.

No entanto, agora me parece que surgiram fatos novos: há acusações de desvios de recursos do FAT sob investigação no inquérito da Polícia Federal e, que me permita a discordância o Senador Ney Suassuna, não há nenhuma premissa de culpa contra os Senadores Teotônio Vilela e Geraldo Lessa, de forma alguma. Que ninguém encare um acolhimento dessa representação ou admissibilidade como um pré-julgamento dos Senadores. Não é assim.

Parece-me que há fatos a serem investigados por este Conselho, até porque a investigação é uma hipótese; a investigação do Ministério Público pode chegar à conclusão de que não houve ilícito penal, mas poderíamos chegar à conclusão de que houve práticas anti-éticas, que são coisas diferentes.

De forma que, neste caso, em que pese o respeito e a amizade que tenho pelo Senador Teotônio Vilela, procuro agir sempre de forma impessoal, voto pela admissibilidade da investigação.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – A matéria continua em discussão.

Em votação.

Concedo a palavra ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO – A mim, e tenho propositadamente, hoje, feito todas as abstenções, porque eu não sei bem o que estou fazendo aqui. Quero ser muito claro e definitivo. Eu não sei qual a profundidade da análise que se faz para repelir a denúncia recebida *in limine* ou se devemos realmente de investigar qualquer caso.

Eu não faço qualquer prévio juízo contra o caso em foco e quero deixar isso muito claro. Esta Casa também não pode se transformar num moinho de inimizades. Se alguém fica em dúvida, pode surgir até a idéia do inimigo.

Realmente, eu entendo que hoje o Conselho está perdendo sentido. Respeito todos os demais, com a grandeza d'alma, até pelo desfocamento da minha visão, mas não estou entendendo o que estamos fazendo aqui. Se todas as denúncias são repelidas *in limine*, para que

o Conselho? Penso que se devia ter ido logo à Corregedoria e não vir aqui, a um colegiado.

Não vejo também argumentos que tivessem eliminado todas as hipóteses, de maneira a afastar – disse bem a Relatora – qualquer delito em tese. Se alguém faz uma acusação absurda, em que o fato em si não pode envolver um crime em tese – é o caso em que se dá, inclusive, o **habeas corpus** preventivo – nessa circunstância, devemos nos guiar como o Poder Judiciário, dizendo que essa hipótese é absurda, não admitindo sequer em tese a sua existência. Agora, sem nenhuma diligência, sem o mínimo de investigação, como posso me pronunciar sobre este caso ou sobre o outro ou sobre aquele outro que também é objeto de investigação?

Realmente, Sr. Presidente, hoje estou numa dúvida sobre a qual, nesta noite, devo refletir, em relação ao meu afastamento do Conselho de Ética. Não tem o menor sentido, com todo respeito. Não faço qualquer repreensão a V. Ex^a ou reparo à sua atuação e à conduta de qualquer Senador. Só que eu me sinto numa situação incômoda, porque a primeira coisa que aprendi foi ser justo. Ser justo é ser equânime, é tratar todos os casos com igual rigor ou com igual complacência, ou seja, tratamento igual aos iguais ou tratamento diferenciado aos diferentes.

Realmente, fico preocupado. Nessas circunstâncias, o voto em separado levanta algumas dúvidas, que não são espancadas no relatório. Não é que eu faça qualquer acusação. O relatório já deveria ter espancado todas essas hipóteses. Realmente, não é apenas pela prova, mas pelos fatos. O fato não existe, realmente existe a contraprova, que afasta a enunciação da denúncia. Nessas circunstâncias, fico inibido e numa situação absolutamente incômoda, porque não sei se serei justo, com rigor com uns e ouvidos moucos com outros.

Tenho profundo respeito por V. Ex^{as}, sei que cada um age com absoluta isenção e determinação, de um imperativo de consciência. Eu realmente considero que o Conselho deveria fazer um exame preliminar, pois as dúvidas têm de ser espancadas, afastadas, escoimadas, para que possamos olhar e dizer que não existe nem possibilidade. Se há possibilidade, vamos ver o que existe e a contraprova será apresentada. Penso que existirão denúncias absolutamente infundadas, perseguições políticas, enfim toda sorte de maneiras de prejudicar o Parlamentar poderão vir a esse Conselho, inclusive não deveriam vir ao Conselho, mas sim serem previamente analisadas pela Mesa ou pela Corregedoria, de modo que só apreciássemos denúncias procedentes. Estamos aqui representando o Senado, que é a Casa da Federação representamos; no núcleo dessa Comissão é o Senado que fala. Ficamos, vamos dizer assim, em uma situação incômoda, de constrangimento. É assim que me sinto. Isso é o mínimo que posso dizer nesse momento, sem me pronunciar em um ou em outro sentido.

É evidente que o voto em separado levanta fatos, e os fatos estão aí. Por quê? Porque a própria Resolução nº 20 não exige vantagem; exige a mera participação de qualquer Parlamentar. Assim qualquer Parlamentar que participasse de uma entidade, como ~~é~~ a Fundação, e obtivesse recursos públicos que venham do Orçamento, como é o Fundo de Amparo ao Trabalhador, deveria ser afastado *in limine*.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – V. Ex^a permite-me um aparte, Senador Amir Lando?

O SR. AMIR LANDO – Gostaria de terminar. Essa é uma profunda convicção, e não será o aparte de V. Ex^a, que poderá fazer uso da palavra e contraditar todo o meu argumento, que convencer-me. Neste momento minha fala significa uma descarga, um “desopilar o meu figado” e, sobretudo, o meu senso de justiça, que nesse momento entra em processo de confusão e sofrer daquilo que eu chamaria de doença da parcialidade.

O SR. NEY SUASSUNA – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. AMIR LANDO – A palavra está com V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA – Estou proferindo o meu parecer sem nenhuma dúvida, sem nenhum problema e sem nenhum constrangimento. Aqui há dois assuntos diferentes. Um é

a Fundação, sobre a qual deve-se fazer uma investigação aprimorada, o que o Ministério Público está fazendo. O outro é o Senador. No caso específico do Senador, se aceitássemos essa tese, estaríamos pura e simplesmente fazendo um pré-julgamento. Partiríamos do pressuposto de que é culpado sem a finalização dessa investigação.

Como não costumo julgar ninguém pelo que ouvi dizer, estou tranquilo e votando pelo arquivamento. Esse caso pode ser reaberto mil vezes, com acusações consistentes sobre a ligação, com provas da transferência de dinheiro para a conta do Senador e tudo o mais, o que não há. O Senador mostrou claramente, em suas exposições aqui e nas certidões que apresentou, que sequer tem cargo executivo no processo. Por essa razão, estou tranquilo.

O SR. AMIR LANDO – Veja V. Ex^a, tenho, no mínimo, memória. Lembro aqui que o Senador Ronaldo Aragão foi julgado porque tinha uma fundação, e essa fundação obteve subvenções e fez convênios com o Poder Público.

O SR. NEY SUASSUNA – Não é o caso dessa.

O SR. AMIR LANDO – Não estou dizendo que essa seja ou não. Estou aqui diante de contratos feitos com a Secretaria de Trabalho do Distrito Federal. Não sei de que chamaríamos isso. Eu gostaria exatamente...

Por isso vou retirar-me. Não posso fazer o papel do advogado do diabo e acusar. Não estou acusando ninguém. Não estou prejulgando ninguém. A investigação se faz em razão da denúncia de um fato, e esse fato pode ser repellido ou confirmado pelas provas. Até a confirmação, há uma presunção de inocência, senão não podemos investigar ninguém. Se a prova deve ser pré-constituída, por que investigar? É exatamente a investigação o momento de feitura, de construção da prova. Aceito o aparte e respeito a convicção de V. Ex^a. Apenas eu tenho algumas dúvidas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vou conceder a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, mas antes quero manifestar ao Senador Amir Lando minha profunda admiração e pedir a S. Ex^a que reflita sobre a sua continuidade ou não aqui. E, ao fazer isso, faço com absoluta convicção de que V. Ex^a vai permanecer no Conselho, porque, imagine V. Ex^a a situação do Presidente, se todos adotarmos essa situação; imagine o que tem passado a Presidência desses trabalhos – e aqui não há qualquer desabafo.

O SR. AMIR LANDO – Sou solidário a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Há apenas a vontade de colaborar e de exercer uma missão que todos temos de exercer – e V. Ex^a é homem de profundas luzes jurídicas, que já atuou em casos passados e que tem uma grande contribuição a dar a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Concedo a palavra, primeiramente, ao Senador Lúcio Alcântara. Logo a seguir, ao Senador Romero Jucá e ao Senador Sérgio Machado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu apenas quero fazer um comentário, - até temerário, porque não tenho formação jurídica. Portanto, fico sempre cauteloso em emitir essas opiniões.

Tenho certeza de que o Senador Amir Lando não vai nos dar esse presente de grego – S. Ex^a está aniversariando -, nos privando do seu convívio, porque a dificuldade de S. Ex^a é a nossa.

O Presidente fez muito bem em mencionar as próprias dificuldades que tem tido em conduzir esses trabalhos, porque, na verdade, esse Conselho se constituiu agora, está examinando fatos concretos e enfrenta problemas.

Veja bem, a minha preocupação aqui era só uma. A Senadora Heloisa Helena fez um voto em separado, fundamentou o voto, e, quando o Senador Amir Lando estava falando, eu me detive com mais cuidado no texto da Senadora Heloisa Helena, quando S. Ex^a menciona o art. 5º da Resolução n.º 20.

Veja bem, S. Ex.^a diz o seguinte: "A Resolução n.º 20 é clara ao prever que aos Senadores é vedado: 'o recebimento de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios de qualquer rubrica a entidades ou instituições das quais participem os Senadores'..."

Data venia, acho que o caso não se enquadra nessa Resolução, no art. 5º, pela seguinte razão: seria dotação orçamentária, se estivesse consignado no Orçamento, fosse esse do Distrito Federal, fosse da União, verba específica para a Fundação Teotônio Vilela - não é o caso - ou auxílio - e não me parece também que tenha sido o caso.

Penso o seguinte: a Fundação Teotônio Vilela prestou um serviço. Recebeu um determinado valor para prestar um determinado serviço, que era treinamento de pessoas com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Não considero dotação orçamentária, porque creio, diferentemente do que pensava o Senador Amir Lando, que no caso, por exemplo, do Senador Ronaldo Aragão, a Fundação que ele presidia tinha dotação na União, no recurso do Orçamento da União. Aqui, o caso é diferente.

Não estou fazendo juízo de valor - se houve fraude, se houve irregularidades, se foram feitos pagamentos que não corresponderam ao serviço que foi prestado. A minha tese é de que, no caso, houve a prestação de um determinado serviço, mediante o recebimento de valores que o Governo do Distrito Federal pagou à Fundação Teotônio Vilela.

Então, não considero que seja recebimento de dotação orçamentária nem que seja auxílio ou subvenção social, mas, sim, a prestação de um determinado serviço que está sendo objeto de exame pelo Ministério Público - se o serviço foi prestado ou não foi, se o foi corretamente ou não, se houve fraude ou não. Tudo isso está sendo examinado e averiguado pelo Ministério Público.

A SRª HELOISA HELENA - V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR LÚCIO ALCÂNTARA - Pois não, com grande prazer.

A SRª HELOÍSA HELENA - Senador, talvez eu até tenha esquecido de citar em meu voto em separado, porque, de fato, vou fazer algumas considerações sobre o meu sentido de obrigatoriedade, respondendo ao Senador Ney Suassuna. Talvez eu tenha esquecido de citar o art. 4º, inciso I, que também veda aos Senadores celebrar contratos com instituições financeiras controladas pelo Poder Público.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Veja bem, no caso, não há instituição financeira.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senadora Heloisa Helena, Srs. Senadores, quero lembrar - por obrigação e não para interferir - que o denunciante apresenta representação contra a Fundação Teotônio Vilela alegando que há dois Senadores envolvidos. Trata-se da Fundação. Peço aos Srs. Senadores que meditem sobre esse fato. Tenho obrigação de falar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, dou por concluído meu pronunciamento, procurando examinar qual é a natureza dos recursos que foram recebidos pela Fundação. Por isso, trouxe minha contribuição ao debate, naturalmente respeitando a opinião de todos. Trata-se de uma matéria que, realmente, nos coloca em uma posição de juiz, de julgador. Principalmente porque estamos examinando a posição de colegas. É evidente que, nesse assunto, cada um irá fazer análises, suas avaliações e dará seu voto.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, serei breve e, inclusive, declinarei meu voto. Tenho um compromisso e gostaria de deixá-lo registrado.

Em primeiro lugar, a denúncia não é contra a Fundação. Essa denúncia contra a Fundação está sendo investigada pelo Ministério Público. A denúncia de que estamos tratando é contra os Senadores Teotônio Vilela e Geraldo Lessa.

O voto do Senador Ney Suassuna, que é conhecido, cobre bem a situação. Contra os dois Senadores nada pesa; é a Fundação que está sendo investigada. Amanhã, se houver algo na investigação concreta contra os Senadores, a Comissão de Ética irá investigar.

O raciocínio da Senadora Heloisa Helena e do Senador Amir Lando estariam corretos se não fôssemos políticos. No entanto, somos políticos, trabalhamos com a opinião pública e com nossa imagem. Qualquer ação de investigação sem preceitos fortes levantados contra um Senador desta Casa terá uma leitura popular e uma leitura da imprensa totalmente diferentes. Não podemos, com o objetivo de buscar algo que talvez possa haver, levantar um fato que, forçosamente, irá denegrir os Senadores, sejam quais forem.

Estou tranquilo ao acompanhar o voto do Senador Ney Suassuna. Quero registrar que, hoje, não pesam contra os Senadores Teotônio Vilela e Geraldo Lessa nenhuma acusação. Amanhã, se essas acusações forem formalizadas e aparecerem acompanhadas por uma documentação que mereça investigação, a apreciação da Casa deverá ser diferente.

Hoje, registro meu voto. Acompanho o parecer do Senador Ney Suassuna. Em seguida, pelo licença para retirar-me

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, também tenho um compromisso. Meu voto é conhecido. Peço licença para ausentar-me porque o Governador está a minha espera no gabinete.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como não se trata de votação secreta, firmo o entendimento de que vou aceitar esses dois votos. A votação não é secreta, mas nominal. Os Srs. Senadores estão registrando seus votos. Registrarei sem interromper o processo. Registro o voto dos Senadores Ney Suassuna e Romero Jucá.

Dois Senadores ainda querem usar a palavra, o Senador Sérgio Machado e o Senador Lauro Campos. Tenho a impressão de que, pela anotação que tenho aqui, a palavra a ser concedida é ao Senador Lauro Campos, para, a seguir, então, ouvirmos o Senador Sérgio Machado em ordem de inscrição.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, quero presentear o Senador Amir Lando com a minha inteira solidariedade. Também compartilho das angústias e das dúvidas que presidem as declarações de S. Ex^a sobre o que estamos fazendo aqui. Em certo sentido, temos que dar uma margem de tolerância, porque a própria Comissão está ainda infirme, estamos ainda saindo da nebulosa, constituindo-nos. Desse modo, é natural que haja algumas dúvidas.

Entretanto, tenho uma outra preocupação, que é oposta à do Senador Jucá. Ele considera que a Comissão poderá se transformar numa comissão “crematória”, em que faremos um julgamento desmoralizante de diversos colegas nossos. Tenho uma preocupação oposta: pode também parecer à opinião pública e a muitos de nós que estamos agindo corporativamente. Se, por exemplo, o resultado das investigações, neste e em outros casos, vier a comprovar a existência de algum ilícito nesse comportamento de colegas nossos, já os absolvemos de antemão. De modo que o que estamos fazendo aqui a cada momento é suprir uma prerrogativa que o juiz tem, ao receber uma petição qualquer, de plano, de declará-la inepta, não a receber por considerá-la inepta, ou então, lá adiante, no despacho saneador, determinar que o processo seja submetido a maiores investigações e ao seu saneamento.

Então eu gostaria de não correr o segundo risco, o de agir corporativamente, porque, do meu ponto de vista, se eu fosse submetido a uma dúvida qualquer dessas, gostaria de estar aqui como um dos submetidos à apreciação e ao julgamento do Conselho de Ética. Acho que não há desdouro nenhum nisso.

Desse modo, como sempre, firmo a posição e coloco-me no ponto de vista e na pele daquele que está sendo objeto de acusações. Ao fazê-lo, sinto muito. O nobre Senador Teotônio Vilela, há cerca de uns 30 anos, foi meu aluno na Universidade de Brasília. Tenho por ele, embora não tenha contatos maiores, uma certa e longínqua apreciação. Portanto, tenho absoluta

certeza de que não me move nenhum intuito partidário nem de condenação. Gostaria apenas de dar a oportunidade a ele de vir a esta Comissão desfazer quaisquer dúvidas que pudessem pairar sobre o assunto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, esta Comissão tem o importante papel de analisar denúncias específicas contra os Senadores quando elas tiverem bases concretas, reais. Não devemos simplesmente prejudicar.

No caso específico, o que está sendo discutida é a Fundação Teotônio Vilela, e não o Senador Teotônio Vilela. Há uma diferença fundamental nessa situação, até porque o Senador Teotônio Vilela não exerce função executiva na Fundação Teotônio Vilela. E o que foi apresentado pelo denunciante não foi nada contra o Senador Teotônio Vilela, mas contra a Fundação Teotônio Vilela. É como se se levantasse qualquer questão contra qualquer órgão do governo, em que estivesse sendo acusado um secretário de governo, e aí, automaticamente, a acusação se virasse contra o governador.

Além do mais, o que nenhum Senador pode fazer, depois de assumir o mandato, são contratos com cláusulas diferenciadas, e não contratos que têm o que a Senadora Heloisa Helena falou. Diz o § 1º, Senador, que é permitido ao Senador, bem como ao seu cônjuge ou companheiro, movimentar contas, manter cheques especiais ou garantias de valores correntes e contratos de cláusulas uniformes. Quer dizer, o que não pode ser feito nas instituições financeiras são contratos especiais. Se não fosse assim, não poderíamos ter, por exemplo, um cheque-ouro, que é um contrato com a fundação, nem poderíamos tomar empréstimo em nenhum banco oficial, que são contratos de cláusulas normais.

O que penso que está aqui em discussão é uma denúncia contra a Fundação Teotônio Vilela, e o Senador está tomando todas as providências no sentido de se averiguar tudo. O Ministério Público também está tomando as providências. Então, não é o Senador que está em jogo; é a Fundação que está sendo levantada. Cabe a esta Comissão de Ética analisar o comportamento do Senador, e não da Fundação. O comportamento da Fundação tem que ser analisado em outra esfera, que não a do Senado Federal. Ao Senado Federal cabe analisar o comportamento dos Senadores, e não das empresas, de coisas ou de entidades que por acaso existam.

É por isso que vejo que o parecer do Senador Ney Suassuna demonstra que não houve nenhum dado, nenhum acréscimo em comparação com a primeira denúncia. E a primeira denúncia foi arquivada, exatamente em função de que o que estava sendo discutido era a Fundação, e não o Senador. E é isso o que ocorre na segunda denúncia.

Daí nosso entendimento de que deve ser mantida a mesma posição, já que não houve nenhum fato novo em relação ao Senador, e, sim, voltou o denunciante a insistir no caso da Fundação Teotônio Vilela.

Era isso o que gostaria de dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pede a palavra a Senadora Heloisa Helena. Apesar de já ter discutido a matéria, V. Exª tem novamente a palavra.

A SRª HELOISA HELENA – Obrigada, Sr. Presidente!

Primeiramente, não aceito que seja dito aqui que o voto favorável ou contrário significa que alguém está condenando ou absolvendo previamente ninguém. E penso que isso tem que estar efetivamente nas nossas cabeças. Estamos discutindo a admissibilidade ou não de um processo de investigação.

Evidentemente, não podemos também aceitar que nada possa ser investigado em função de haver um processo no Ministério Público, porque, se assim fosse, não poderia ter sido

delegada a mim a Relatoria do processo do Senador Luiz Otávio. Não poderia ter sido delegada a mim, porque eu teria que esperar que o Ministério Público, de fato, procedesse a todas as investigações que são necessárias. E aí necessariamente não seria preciso o Conselho de Ética. O Ministério Público solicitaria autorização, e caberia ao Plenário decidir se autorizaria ou não o fato.

Como vou entrar já no mérito, concedo logo um aparte ao Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Senadora, o que está sendo discutido não é o Senador Teotônio Vilela, é a Fundação Teotônio Vilela. Essa é a diferença fundamental.

A SRª HELOISA HELENA – Senador Sérgio Machado, esse é um assunto extremamente delicado para mim, porque não quero entrar nos assuntos relacionados a Alagoas e à relação simbiótica entre personalidades políticas e a Fundação. Não vou entrar no caso específico de Alagoas, e talvez nunca tenhamos entrado no caso específico de Alagoas. Penso que é errado. E não é à toa que o próprio Senador Teotônio Vilela disse quem nem os Partidos de Oposição levantaram considerações acerca da Fundação Teotônio Vilela.

Entretanto, quero deixar claro que a decisão tomada hoje autoriza até que eu, por exemplo, ou o meu suplente de Arapiraca abra uma fundação. Vou ao Distrito Federal, e mesmo não sendo efetivamente a característica do trabalho da minha fundação, mas pelos meus simplórios, medíocres olhos castanhos, conseguirei um contrato de um valor de pouco mais de quatro milhões para prestar determinados serviços.

Dessa forma, está sendo autorizado que qualquer parlamentar possa fazer isso. O Denocs, por exemplo, possui recursos para a perfuração de poços. Posso criar uma fundação e me habilitar, junto à instituição, pelos meus simplórios e nordestinos olhos castanhos, e sair por aí furando poços. Vou também para a inauguração desses poços feitos pela minha fundação, mas isso não será em nenhum momento caracterizado com tráfico de influência ou simbiose.

Apesar de eu estar sendo autorizada a fazer isso, Sr. Presidente, não vou abrir uma fundação. Por questões de consciência e de ética, apresentei o meu voto em separado e, portanto, voto contra o parecer do Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Alguém mais deseja discutir a matéria?
(Pausa)

Tem a palavra o Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, nobres colegas, entendo que, na verdade, a pessoa do Senador Teotônio Vilela não está sendo analisada, até porque ele, exercendo o mandato de Senador, não está participando com alguma função executiva nesse conselheiro, já que participa como conselheiro. Hoje, o Senador Lessa também não exerce nenhuma função executiva na Fundação. Parece-me que ele exercia função executiva à época em que não estava investido no mandato de Senador.

Hoje, partimos de uma tese. Quanto a assuntos relacionados ao decoro parlamentar e à quebra de ética, não há nada comprovado contra os dois Senadores. Parece-me que, no exercício do mandato de Senador, não há nenhum fato relacionado. Agora, a Fundação, que eu não conhecia, conseguiu fazer um convênio - não sei se a legislação permite - com a Secretaria do Trabalho do Distrito Federal. E as outras fundações? Nós também, o nosso Partido, temos a Fundação Ulysses Guimarães, a antiga Fundação Pedroso Horta, que não conseguiu fazer, ou não pretendeu. Não sei se poderia fazer. Outros partidos políticos têm as suas fundações. Não sei se há algum tráfico de influência, também não sei se seria interessante sustarmos a matéria, aguardarmos os desdobramentos, para ver se houve tráfico de influência ou não. Não vou entrar nessa questão.

Resumindo, em relação aos dois Senadores, no exercício de seus mandatos, não vejo nenhuma quebra de decoro ou de ética parlamentar. No meu entendimento, analisando legalmente a questão, tanto o Senador Teotônio Vilela como Senador Geraldo Lessa, no

exercício do mandato, não cometeram quebra de decoro ou de ética parlamentar. Parece-me que não.

Agora nem sei se deveria vir cá, neste momento, esta questão. Por isso, no mínimo, meu caro Presidente e caros colegas, se eu votar com o Relator, não é sobre a questão dos dois Senadores, porque no exercício de suas funções não cometeram nada. No mínimo, eu diria que, em função da Fundação, porque é fundação política...

O SR. Não Identificado – Não é...

A SRª HELOISA HELENA – É um instituto...

O SR. CASILDO MALDANER – A Fundação Teotônio Vilela não é? A nossa Fundação Ulysses Guimarães é.

Sr. Presidente, para que eu vote com o Relator, tenho de colocar restrições para desengargo de consciência.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Quero prestar alguns esclarecimentos muito importantes. O parecer não é por absolvição ou por condenação, assim como o voto em separado. O voto pelo parecer é um arquivamento. Se, quem estiver apurando o fato, entenderem que houve participação de Senador, naturalmente a Casa será avisada e o assunto voltará à baila. Não estou aqui querendo interferir no julgamento, mas a representação é contra a Fundação Teotônio Vilela, e o denunciante diz que fazem parte dessa Fundação dois Senadores.

Por outro lado, este Conselho de Ética não é órgão investigativo, mas decide sobre um fato que aconteceu. Não tem, por exemplo, poderes como aqueles a que se referiu o Deputado Paulo, quando desejou a quebra de sigilo bancário. Não temos condições para isso, pois a lei nos veda. Esta não é uma comissão parlamentar de inquérito como desejou o Deputado autor de uma representação contra o Presidente da Casa.

Este Conselho exerce uma função importantíssima, e precisamos ressaltar isso. Hoje, a ética está presente em todas as atividades: na atividade empresarial, nas atividades profissionais, no relacionamento do médico com o paciente, do advogado com o cliente. É o assunto do momento. Devemos decidir isso consentaneamente com a nossa consciência, não com receio.

Penso dessa forma e acredito que também o fazem os Srs. Senadores que compõem este Conselho de Ética.

Não havendo mais quem queira discutir a matéria, vou colher os votos.

Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER – Voto com o Relator, que pede pelo arquivamento, mas, nesse caso, com restrições.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, abstenho-me novamente. Inclusive, agora, em razão de uma série de questionamentos feitos pela Senadora Heloisa Helena. Realmente não sei qual seria a conduta que deveríamos ter contra todas as fundações de que participem parlamentares, não importa se tenham função executiva, deliberativa ou meramente do Conselho.

Nessas circunstâncias, não tenho como votar porque existem suspeitas que precisariam ser explicadas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exª está se abstendo da votação?

O SR. AMIR LANDO – Pela abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Geraldo Althoff.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Senador Francelino Pereira não se encontra.

Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lauro Campos, por gentileza.

O SR. LAURO CAMPOS – Contra o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vota não?

O SR. LAURO CAMPOS – Não. Pela admissibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senadora Heloisa Helena.

A SRª. HELOISA HELENA – Voto não.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Osmar Dias?

O SR. OSMAR DIAS – Voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Lauro Campos?

O SR. LAURO CAMPOS – Voto “não”. Pela admissibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota a Senadora Heloisa Helena?

A SRª HELOISA HELENA – Voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Voto pela admissão da denúncia para apurar se houve ou não quebra, violação da ética e, como o Senador Amir Lando, começarei a consultar meu travesseiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota V. Exª?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Voto contra o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exª vota “não”.

O PFL já votou. Todos do PMDB votaram.

Senador José Agripino. (Pausa)

Senador Carlos Patrocínio. (Pausa)

Chamo o Senador Djalma Bessa para votar em lugar do Senador Francelino Pereira.

O SR. DJALMA BESSA – Sr. Presidente, permita-me duas palavras. O Conselho de Ética não tem jurisdição, competência e poder para examinar ilícito de qualquer entidade, seja ela qual for, tenha este ou aquele nome. Não há por que nos afastar e o processo investe contra uma fundação, que é a Fundação Teotônio Vilela, não contra os Senadores. Então, não temos por quê. Ainda que pretendêssemos, seríamos até contidos, seguros pela Justiça. De modo que, porque entendo que o Conselho de ética não tem poder, jurisdição nem competência para investigar atos ilícitos que qualquer entidade, voto com o parecer, considerando que não está em jogo a situação dos Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Romeu Tuma, estou deixando V. Exª por último.

Como vota o Senador Antero Paes de Barros? (Pausa.)

O Senador Romero Jucá já votou.

Como vota o Senador Romeu Tuma?

O SR. ROMEU TUMA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Votaram SIM 11 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Houve 1 abstenção.

Total: 15 votos.

O processo está arquivado.

Srs. Senadores, estão em exame no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar dois casos.

Repito: com as decisões prolatadas pelo Plenário do Conselho, em data de hoje, restam dois casos a serem examinados. Um é o caso do Senador Luiz Estevão, sobre o qual a mim cumpre prestar alguns esclarecimentos. Todas as pessoas consultadas por ofício responderam a tempo, e bem a tempo, às indagações que foram formuladas. Nesse sentido, a Presidência determinou à Secretaria que enviasse as respostas ao eminente Relator, à defesa e a todos os Srs. Senadores. Resta uma testemunha para ser ouvida em plenário: um funcionário agente da Polícia Federal, que está de licença médica. Em razão disso, seu depoimento está marcado para o dia 9 de maio do corrente ano.

Então, na parte referente a prova testemunhal, só há essa testemunha para ser ouvida, uma vez que houve desistência por parte do eminente Relator de ouvir a testemunha o Sr. Pereira do Banco Central.

O Sr. Perito nomeado pela Presidência, a requerimento da relatoria, já prestou o compromisso legal. E encerra-se hoje o prazo para apresentação dos quesitos a serem formulados tanto pela defesa como pelos Srs. membros do Conselho de Ética. Cumprido salientar que os quesitos a cargo do eminente Relator que requereu a prova, Senador Jefferson Péres, já foram apresentados. Portanto, com muita propriedade...

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, eu fiz um requerimento - e entreguei-o hoje à tarde à Secretaria - de vários quesitos que...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sim, o prazo termina hoje.

O SR. ROMEU TUMA – O Ministro Adhemar Ghisi já respondeu?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Já respondeu. Todos responderam. Quando eu disse todos, isso incluiu o Ministro Adhemar Ghisi. Se a minha memória estiver um pouco falha, relevem. Mas tenho a impressão de que todos os consultados por escrito já responderam às indagações.

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Na última reunião, fiz um requerimento a V. Exª solicitando a presença do Sr. Pereira, funcionário do Banco Central. Eu gostaria de manter a arguição do funcionário do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senadora Heloisa Helena, a testemunha foi requerida pelo eminente Relator, Senador Jefferson Péres, que no exercício de um direito dele desistiu da testemunha.

A SRª HELOISA HELENA – Apenas esclareço a V. Exª que realmente o Senador Jefferson Péres solicitou... Eu também solicitei que, após o depoimento do Sr. Luiz Cláudio, viessem outras testemunhas. Perguntei-lhe sobre quem era o chefe de fiscalização que tinha feito o alerta ao Sr. Pereira. Portanto, eu realmente gostaria de manter a arguição do funcionário do Banco Central.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, não sei se é pertinente....

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exª fala sempre com muita propriedade.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O Senador Jefferson Péres deu a razão porque declinou da oitiva da testemunha? Ou simplesmente... Informando S. Exª isso, talvez a Senadora Heloisa Helena também decline.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres, se quiser declinar. S. Exª não é obrigado a fazê-lo pois, legalmente, pode desistir da oitiva de testemunhas sem informar por quê.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É evidente.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Tenho motivo para supor que a oitiva não seria útil.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Tem motivo para supor que será inútil?

Considero-me satisfeito com a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Chamei o processo à ordem num despacho anterior e vou verificar, juridicamente, a procedência desse pedido, inclusive com relação a um ponto que julgo fundamental.

Estou prestando esses esclarecimentos porque estou vendo a reação do Conselho. Sei que a reação de alguns membros do Conselho não tem nada a ver com a Presidência. Isso já foi ressaltado. Estou absolutamente tranquilo. Dei esclarecimentos, todavia, para demonstrar que estamos trabalhando. Todos que trabalham num Conselho dessa natureza arcaremos com responsabilidade. Ninguém ficará imune de julgamento. Não há julgamento unânime. Em qualquer decisão que prolatarmos, estaremos sob o crivo do julgamento de terceiros.

A SR.^a HELOISA HELENA – E das nossas consciências.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Isto é o mais importante: decidir de acordo com a nossa consciência é dever nosso.

Temos um mandato. Todos nós, queiramos ou não, temos nossos olhos voltados para a opinião pública. A missão de julgar – a mais difícil, a mais árdua – é, no dizer de Elliot, aquela em que os homens tentam usurpar Deus. Todavia, temos de fazê-lo porque todos temos de zelar por uma sociedade mais justa, mais digna, mais honrada. Não podemos fugir dessa missão, embora eu tenha a verdadeira crença de que o verdadeiro julgamento não está entre nós. Não posso fugir da minha responsabilidade, como ninguém pode. Aí estão juizes, tribunais, o Tribunal do Júri, as dificuldades. Até para quem está na Presidência da Casa é penoso encontrar um relator; ele tem de consultar, conversar, analisar os prós e os contras para chegar a uma conclusão. Cada um com o seu critério. Será que o presidente está usando um critério justo? Quero estar tranquilo com a minha consciência. Senadora Heloisa Helena, como sei que V. Ex.^a e os demais Srs. Senadores estão. Não acredito que alguém seja dono da verdade. Ninguém é dono da verdade. Toda decisão aqui prolatada terá consequências e consequências seriíssimas. Não só consequências, ela será julgada por aqueles que estão presenciando nossos trabalhos.

Nos momentos de dificuldade, de angústia, nos momentos em que peço opinião aos colegas, indo aos seus gabinetes para sentir a melhor maneira de agir, resta-me o consolo de estar agindo assim em benefício da nossa Instituição e do Brasil. Se assim não fosse, não estaria nesta Presidência. Não me agrada ser presidente. Na minha vida, tive oportunidade de, compondo o quinto dos advogados, ser Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso. Desisti! Não quis sê-lo. Declinei do convite para ser desembargador, representando o quinto dos advogados. Também aqui estou presidindo. Posso ser juiz em caso de voto de minerva, mas tenho de ser juiz na condução do processo. Quanto a isso, estou com minha consciência absolutamente tranquila.

Em virtude da reação ocorrida hoje, designarei outra reunião para a próxima quinta-feira, às 9 horas – sei que haverá sessão do Plenário –, para dar conhecimento à Casa do exame que estou fazendo de uma papelada enorme referente ao *affair* entre o Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, e o Presidente do PMDB e Líder da Bancada do Senado, Senador Jader Barbalho. Assim, saberemos o que fazer para designar um Relator e decidir a matéria.

Portanto, analisando as circunstâncias – e não é por mim –, está na hora de pedir vênias para que todos compareçam, sem exceção, a essa reunião: aqueles que estão dando colaboração, aqueles que estão votando espontaneamente e aqueles que estão dizendo que estão

em dificuldade, como os Senadores Amir Lando e Jefferson Péres, já que ambos prestam relevante serviço.

Fico imaginando, Senador Jefferson Péres, o que V. Ex^a está passando, conhecedor que sou da sua integridade e da sua vontade de acertar. V. Ex^a declarou aqui que não gostaria sequer de ser Relator, mas que não poderia fugir da responsabilidade que lhe estava sendo atribuída.

Dessa forma, designo uma reunião para a próxima quinta-feira. Dou a presente reunião por encerrada. Agradeço sinceramente a colaboração de todos. A vida de um homem público – acredito – não é julgada só por um dia; a vida de um homem público é julgada através dos tempos. Todos nós temos consciência de que é a primeira vez, desde 1993, que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado está se reunindo. Sinal dos tempos; tudo bem! Vamos cumprir a tarefa do tempo.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, na última reunião levantamos essa questão de que o Conselho poderia, de ofício, desde logo, se for o caso e a vontade da maioria, penalizar com advertência escrita os dois Parlamentares que, no mínimo, se excederam na linguagem própria da civilidade, do decoro e, sobretudo, da cortesia que deve presidir os debates parlamentares.

A minha proposta seria a de que o Conselho tomasse essa atitude de adverti-los. É evidente que entendo as circunstâncias e não faço nenhum reparo a nenhuma das autoridades, mas entendo que, hoje, esse assunto não poderia passar em branco pelo Conselho, porque todos nós conhecemos os fatos, todos nós vimos e somos testemunhas; não é preciso outra prova a mais. Acredito que o Conselho estaria em condições de, desde logo, se for o entendimento, aplicar uma advertência escrita a ambos os Parlamentares.

A SR^a HELOISA HELENA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena pela ordem.

A SR^a HELOISA HELENA – Sr. Presidente, antes de entrar no mérito da questão, que foi apresentado agora pelo Senador Amir Lando...

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, quero dizer, só para esclarecer, que é difícil analisarmos a conduta dos Parlamentares, nossos colegas. Seria evidente uma censura escrita, e não uma advertência.

A SR^a HELOISA HELENA – Sr. Presidente, antes de entrar no mérito, porque o Senador Amir Lando já o fez, posicionando-se em relação à questão da censura, gostaria de que V. Ex^a encaminhasse para o Conselho a preliminar que foi apresentada na última reunião – um requerimento verbal do Senador Jefferson Péres – para que pudéssemos votá-la. Trata-se da preliminar de separação dos processos, para que haja realmente uma separação. Ou seja, que o Plenário do Conselho se posicione sobre a censura ou não em relação a isso. Nesse caso, não seria um processo com relatoria. Certamente seria uma posição já definida aqui no Plenário. E o outro, que trataria do aprofundamento das investigações, com designação de relatoria por V. Ex^a. Então, que expusesse para o Pleno, se entender que o posicionamento formal assim cabe, a preliminar do requerimento verbal feito pelo Senador Jefferson Péres. Portanto, haveria dois procedimentos a serem analisados, antes de posicionar-me sobre o mérito que já foi suscitado pelo Senador Amir Lando.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Antes de examinar as propostas que estão sendo trazidas ao debate no Plenário, há que se levar em consideração uma preliminar. V. Ex^a convoca uma reunião para a próxima quinta-feira, às nove horas da manhã.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está marcada, Excelência.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mais do que isso, mencionou a pauta da reunião.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – É claro.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Então, V. Ex.^a já tomou a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sim.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Apóio V. Ex.^a. Então, V. Ex.^a já decidiu que vai fazer a reunião quinta-feira, qual será a pauta e, no momento, vai naturalmente propor qual o rumo deverá ser seguido. Todavia, são tantos assuntos que eu, eventualmente, posso cometer uma imprecisão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Fique à vontade.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O que decidiu o Plenário do Senado com o encaminhamento da Mesa e do Senador Roberto Freire? Encaminhar todos os documentos apresentados pelos dois Senadores ao Ministério Público e ao Conselho de Ética. V. Ex.^a me corrija se eu estiver errado. O que chegou ao Conselho de Ética do Senado? Um conjunto de documentos encaminhados pelos Senadores Jader Barbalho e Antonio Carlos Magalhães, que vieram ao exame do Conselho e que também foram simultaneamente encaminhados ao Ministério Público. É só isso que existe aqui? O que está acontecendo é o seguinte: quer-se criar uma nova figura, que não estou dizendo que não deve ser criada, se o Plenário assim deliberar. Mas o que devemos examinar é a documentação remetida ao Conselho por deliberação do Plenário do Senado. Quero que V. Ex.^a esclareça se existe, além disso, um outro documento para exame, algo mais a ser avaliado e examinado pelo Conselho.

A Senadora Heloisa Helena está propondo desdobrar. Não sei o que vamos desdobrar, porque não há duas representações. Há um encaminhamento – não sei se me estou fazendo entender. O que vamos examinar? Documentação remetida pelo Plenário do Senado para exame do Conselho. Podemos pensar que há algo mais, que devemos fazer isso ou aquilo. Mas foi encaminhada para o Conselho de Ética do Senado deliberar uma documentação. Ou algum Senador fez outra representação?

A SR.^a HELOISA HELENA – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pois não, Senadora.

A SR.^a HELOISA HELENA – A única coisa que solicitei – não entrei no mérito da discussão – foi que, como houve um requerimento verbal feito por um Senador membro do Conselho de Ética, que esse requerimento seja apreciado pelo Plenário desta Comissão. Como há um requerimento, que ele seja apreciado pelo Plenário, a quem caberá... Sim, Senador. Deixe-me concluir. Não estou entrando no mérito da discussão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Nem eu.

A SR.^a HELOISA HELENA – Apenas quero, embora concorde plenamente com a preliminar feita pelo Senador Jefferson Péres, sobre a qual não me posicionei porque houve um requerimento verbal feito por um Senador, que ele seja apreciado pelo Plenário. Se o Presidente entender que esse requerimento deverá ser apreciado na reunião convocada para tal, na quinta-feira, que sejamos informados sobre isso.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, não estou entrando no mérito e não me encontrava na reunião no momento em que o Senador Jefferson Péres formalizou o requerimento.

O que estou entendendo é que o Senador Jefferson Péres quase fez outra representação. Esta é uma interpretação minha, mas posso estar errado. O que existe...

O SR. JEFFERSON PÉRES – V. Ex.^a me permite esclarecer, uma vez que não estava presente?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Com todo o prazer.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Eu disse que se tratava de duas coisas diferentes.

Uma o dossiê ou os dossiês encaminhados pela Mesa a este Conselho e temos que deliberar sobre o assunto.

O outro, todavia, independia disso porque todos nós do Conselho, todo o Senado da República e uma grande parte da sociedade brasileira viram quando os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho se insultaram no plenário do Senado, e eu perguntava se o

Conselho não poderia, de ofício, apreciar isso ou para dizer que os Senadores feriram o decoro Parlamentar ou para dizer que não houve nada contra o decoro Parlamentar. Isto foi o que requeri.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA — Então, se o Senador Jefferson Péres...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Senador Lúcio Alcântara, vou ler a V. Ex.^a o despacho do Senador Geraldo Melo:

"Encaminhe-se, para os devidos fins, à Procuradoria-Geral da República e ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, os documentos que integram este processo, bem como as notas taquigráficas da sessão ordinária do dia 05 do corrente, com a transcrição do texto integral dos discursos proferidos pelos Srs. Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho".

Isto é o que foi encaminhado ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O SR. ROMEU TUMA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem para esclarecer ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. ROMEU TUMA — Faço uma pergunta: no dia seguinte, logo pela manhã, o Presidente Geraldo Melo, usando do microfone, censurou os dois discursos.

Exerceu o direito de censura para que eliminasse toda e qualquer palavra ofensiva à pessoa dos Senadores e que fossem anti-regimentais, ou seja, fez uma censura pública aos dois discursos, mandando que retirassem as palavras e houve a concordância do Plenário. Ninguém fez essa colocação...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA — Sr. Presidente, com a manifestação do Senador Jefferson Péres não há somente um fato a examinar e, sim, dois.

Ainda que tenha sido público e notório, de conhecimento geral porque saiu na televisão, mas houve um requerimento. Temos os documentos que constituem os chamados dossiês e a provocação do Senador Jefferson Péres para examinarmos especificamente o teor dos dois pronunciamentos.

Entendo que V. Ex.^a já se manifestou, a reunião será quinta-feira às 9h, a pauta está estabelecida e devemos deliberar sobre isso na reunião. Por último, somente gostaria de obter uma informação.

A imprensa noticiou, salvo engano, que o Senador Luiz Estevão teria representado ou iria representar contra o Deputado Fassarella que teria, a juízo dele, prestado informações entre as tantas testemunhas que foram ouvidas por escrito, que não são verdadeiras.

A minha pergunta é se a Secretaria da Comissão recebeu alguma representação nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Senador Lúcio Alcântara, se a Secretaria receber não vai acatar de ofício porque o Deputado João Fassarella é membro da Câmara Federal e não está, portanto sob o crivo do Senado Federal.

Se o Senador Luiz Estevão quiser representar contra ele, que o faça no foro competente. É o que estou entendendo, salvo melhor juízo, apesar de ser notícia de imprensa a que V. Ex.^a está transmitindo. O que recebi e deferi imediatamente foi um requerimento de defesa, pedindo para ouvir o assessor do Deputado João Fassarella. Pedi à Mesa que entrasse em entendimento com S. Ex.^a, a fim de que respondesse com a maior brevidade, ao que já respondeu. É o que a Mesa tem conhecimento. Está designada a próxima reunião do Conselho para o fim específico já mencionado, a realizar-se quinta-feira, às 9 horas da manhã.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA — V. Ex.^a se antecipou, pois meu entendimento também é esse, pois não caberia o Conselho ouvir Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Eu já havia decidido. E não há nem número mais. Não obstante, tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA — Sr. Presidente, apenas uma correção: O assessor a que V. Ex.^a se referiu não é do Deputado João Fassarella. Ele é assessor da Câmara dos Deputados, lotado na Comissão de Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Sim. Agradeço a retificação, mas gostaria de informar que ele já respondeu.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a sessão às 19h39min)

PARECER Nº 373, DE 2000

Do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar sobre a Denúncia nº 4, de 2000, contra o Exmº Sr. Senador Antonio Carlos Magalhães, representante do Estado da Bahia, por infração ao Código de Ética.

Relator: Senador Osmar Dias

I – Relatório

Trata-se de denúncia apresentada pelo Deputado Estadual Paulo Sérgio Ramos Barbosa, qualificado às fls. 1 do processado, com fulcro na Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, contra o Senador Antonio Carlos Magalhães, tendo em vista as declarações da Srª Nicéia Camargo, ex-cônjuge do Prefeito Municipal de São Paulo, Celso Pitta, durante a entrevista que concedeu à Rede Globo de Televisão e que foi divulgada em 10 de março do corrente ano em seus programas "Jornal Nacional" e "Globo Repórter".

Nessa entrevista, a Srª Nicéia Camargo acusa o denunciado de, por intermédio do então Senador Gilberto Miranda, ter condicionado a isenção de culpa do Prefeito paulistano no relatório final da CPI dos Precatórios à quitação da dívida da Prefeitura Municipal junto à Construtora OAS.

O denunciante requer, com fundamento no § 2º do art. 17 da supracitada Resolução nº 20/93, que este Conselho proceda à apuração dos fatos, providenciando as diligências necessárias, dentro do prazo de trinta dias. Todavia, ao final, conclui a sua denúncia por indicar as providências que devam ser por ele tomadas para apuração dos fatos relatados.

É o relatório.

II – Voto

Antes de examinar a questão, cumpre realizar algumas considerações preliminares que, a meu ver, devem servir de paradigma para toda e qualquer apresentação ou denúncia feita a este Conselho.

O Capítulo VI da Resolução nº 20, de 1993, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, cuida do Processo Disciplinar destinado a apurar fatos que levarão ou não à aplicação das sanções disciplinares enumeradas no art. 7º, da referida Resolução.

No seu art. 17, § 2º, estabelece que "recebida a denúncia, o Conselho promoverá a apuração preliminar e sumária dos fatos", ouvido o denunciado e providenciadas as diligências necessárias, dentro do prazo de trinta dias.

Se, porém, nesse exame sumário e preliminar, o Relator constatar a inviabilidade da denúncia, deve ele propor ao Conselho seu arquivamento, desde logo. Essa providência se impõe porque não pode o Conselho de Ética ficar, na prática, inviabilizado pela abundância de representações e denúncias desprovidas de fundamento, com o risco de ver comprometida sua importante incumbência de apurar e punir, ou opinar pela punição, de relevantes e comprovadas infrações à ética e ao decoro parlamentar.

Admite o denunciante, que a investigação – que propõe – não implica na admissão, como verdadeira, da acusação veiculada pela televisão. Não, ao contrário. Servirá, como já afirmado, para afastar qualquer mácula contra a figura do Presidente do Senado Federal (fls. 04 do processado). Além disso, o autor declara expressamente que a "denúncia" que faz é, em verdade, um pedido de investigação, ao asseverar que é forçoso concluir que o pedido de investigação dos fatos, deduzido desta denúncia, vem ao encontro do desejo do denunciado, cuja atitude deve ser louvada não podendo o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar frustrar-lhe a expectativa (fls. 04 do processado).

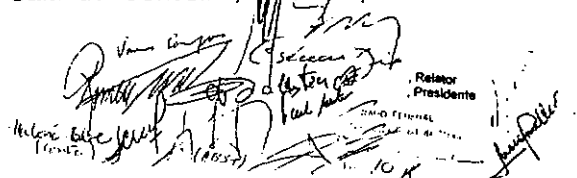
Não se apontam, ainda, os preceitos do Regimento e do Código de Ética que teriam sido descumpridos. Trata-se simplesmente de um pedido de diligências para apurar a veracidade de acusações formuladas por terceiros, que, aliás, já foram objeto de desmentido público, aqui mesmo no Senado Federal, por parte do Prefeito da cidade de São Paulo, e também, de declarações expressas em contrário do ex-Senador Gilberto Miranda à imprensa escrita do País. Acrescente-se, ainda, que o jornal **Folha de S. Paulo**, em matéria publicada na sexta-feira, dia 7 de abril corrente, noticia que "Nicéia Camargo, na Quixia-Crime apresentada contra ela pelo Senador Antonio Carlos Magalhães negou que o tenha denunciado no programa 'Globo Repórter'".

Assim, pelo visto, as diligências eventualmente realizadas a nada levarão senão à confirmação dos desmentidos já feitos.

Por todas essas razões, ou seja, pelas irregularidades formais que apresenta e pela evidente falta de objeto, opino pelo arquivamento da presente denúncia.

É o voto.

Sala do Conselho,


Relator Presidente
Senado Federal
10/4

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL : Relatório sobre a Denúncia nº 04, de 2000

6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2000, ÀS 17H, NA SALA Nº 6 DA ALA SENADOR NILO COELHO

Presidente: Senador Ramez Tebet

Vice-Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca

TITULARES	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
PMDB				PMDB			
Casildo Maldaner			X	Marluce Pinto			
Ramez Tebet				Gerson Camata			
Nabor Júnior	X						
Ney Suassuna							
Amir Lando			X				
PFL				PFL			
Geraldo Althoff	X			José Agripino			
Francelino Pereira	X			Carlos Patrocínio			
Paulo Souto	X			Djalma Bessa			
Juvêncio da Fonseca	X			Freitas Neto			
PSDB				PSDB			
Lúcio Alcântara	X			Antero Páez de Barros			
Osmar Dias	X			Luzia Toledo			
José Roberto Arruda				Romero Jucá			
BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)				BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)			
Lauro Campos	X			José Eduardo Dutra			
Helofsa Helena							

SENADO
Conselho de
Ética e
Decoro
Parlamentar
Págs. 44

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC- 1

25.04.2000

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião que se destina a apreciar as Denúncias nºs 3 e 4, de 2000, o apenso à Denúncia nº 2, de 2000, bem como tratar de outros assuntos.

Na última reunião, ocorrida no dia 13 do corrente mês, houve pedido de vista coletivo das Denúncias nºs 3 e 4 do corrente ano, assim como do apenso à Denúncia nº 2, também deste ano, após a leitura dos relatórios elaborados pelos Senadores Osmar Dias e Ney Suassuna, respectivamente, que concluíram pelo arquivamento das referidas denúncias.

Esgotado o prazo regimental de cinco dias úteis para o atendimento do pedido de vista, a Presidência coloca em discussão a denúncia, que tem como Relator o eminente Senador Osmar Dias, considerando que o Senador Ney Suassuna, Relator da outra matéria, não se encontra presente.

Assim, concedo a palavra, a fim de ganhar tempo, ao Senador Osmar Dias.

Houve pedido de vista dos processos. O Senador Osmar Dias relata os processos referentes ao Presidente desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães. O denunciante é um só: o Sr. Abílio Teixeira Filho. A primeira denúncia dele se refere a uma matéria publicada na revista *IstoÉ* e a segunda, ao *affaire* ocorrido em São Paulo com a Dona...

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, uma correção. O denunciante, num dos casos, é o Deputado Paulo Sérgio Ramos Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Perfeitamente. Faria essa correção, mas V. Exª a lembrou muito bem.

Concedo a palavra a V. Exª, Senador Osmar Dias, para relatar a primeira denúncia, cujo denunciante é o Sr. Abílio Teixeira. Trata-se da Denúncia nº 3 do corrente ano.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, já apresentei, na última reunião do Conselho, os relatórios referentes às duas denúncias. Em ambos os relatórios, concluí pelo arquivamento, por falta de consistência nas denúncias oferecidas tanto num caso como no outro.

Consulto a Mesa se houve, após o pedido de vista, apresentação de algum voto em separado ou...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nesse caso, não houve apresentação de nenhum voto em separado.

O SR. OSMAR DIAS – Dessa forma, Sr. Presidente, mantenho o meu parecer, o meu voto, e peço a V. Exª que coloque em discussão e votação a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Atendendo ao requerimento de V. Exª, coloco em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a matéria.

A votação será feita nominalmente.

Como vota o Senador Casildo Maldaner, com o parecer? (Pausa.)

O SR. CASILDO MALDANER - Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Como vota o Senador Nabor Júnior?

O SR. NABOR JÚNIOR – Com o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Como vota o Senador Amir Lando?

O SR. AMIR LANDO – Abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) Como vota o Senador Geraldo Althoff?

O SR. GERALDO ALTHOFF – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) Como vota o Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO – Sr. Presidente, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Sr. Presidente, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Contra o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Como vota o Senador Heloisa Helena?

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, sou contra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Chamo os Suplentes:

Perdão, Senador Romeu Tuma, V. Ex.^a tem voz e voto!

O SR. ROMEU TUMA – Com o Relator.

Suplentes pelo PMDB:

Senadora Marluce Pinto. (Pausa.)

Senador Gerson Camata. (Pausa)

Pelo PFL, no lugar do Senador Francelino Pereira, Senador José Agripino.

Senador Francelino Pereira.

Senador Francelino Pereira, a Mesa pretende esclarecer a V. Ex.^a, que chegou no decorrer da votação, mas que acompanhou o relatório do Senador Osmar Dias na reunião anterior, que se trata de uma denúncia do Sr. Abílio Teixeira Santos contra o Senador Antonio Carlos Magalhães, publicada na ISTOÉ. O parecer é pelo arquivamento. Como vota V. Ex.^a?

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Assim, não há suplentes do PFL a serem chamados, porque todos votaram. Com a chegada do Senador Lúcio Alcântara e com a convicção de que S. Ex.^a tem conhecimento do que estamos votando, pois acabou de ouvir a explicação dada ao Senador Francelino Pereira, pergunto ao Senador Lúcio Alcântara como vota.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Chamo o Senador Antero Paes de Barros, do PSDB.(Pausa)

Senadora Luzia Toledo.(Pausa)

Senador Romero Jucá.(Pausa)

Pela Oposição, não há Senadores a serem chamados, porque o Bloco, composto pelo PT e PDT, está presente.

Assim, proclamo o resultado: votaram SIM, e portanto com o parecer, 10 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Houve uma abstenção.

Declaro, pois, arquivada a denúncia em que figura como autor Abílio Teixeira Filho e como denunciado o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra V. Ex.^a.

O SR. AMIR LANDO – Apenas para declarar o voto. A minha abstenção é clara no sentido de que houve um pedido de vista pelo Senador Ney Suassuna. Estando S. Ex.^a ausente, não sei o que pretendia com esse pedido. Portanto, voto pela abstenção, uma vez que não estudei o processo convenientemente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Só lhe comunico que S. Ex.^a não apresentou nenhum voto por escrito.

Concedo a palavra pela ordem ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS — Sr. Presidente, aprendi aqui neste Senado a encontrar um parâmetro que fosse capaz de abalizar, dirigir e conduzir os meus votos nesta difícil Comissão de Ética. Cheguei à conclusão de que: — aliás, aprendi isso ouvindo o Senador Luiz Estevão —, como nunca usei essas expressões grosseiras, chulas e como a linguagem deve ser cultivada e respeitada, e, se tivesse feito isso, votaria pelo arquivamento. Como nunca agi assim, tenho o direito e a obrigação de avaliar e avalizar o comportamento dos meus Pares tomando a minha triste, pobre desfigura, não como modelo de comportamento, mas como a única regra e o único compasso que tenho para avaliar o comportamento dos companheiros que cometeram alguns atos, que possam ser considerados como infração ao bom comportamento e às normas éticas.

De modo que, assim, considere que deveria levar avante essa denúncia e apurar realmente se, pelo menos, a língua pátria foi ofendida neste caso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Senador Lauro Campos, é claro que os Anais estão registrando a fala de V. Ex.^a. A Mesa o considera um Senador à altura dos demais. Não é como V. Ex.^a, em sua modéstia, afirmou.

Trata-se agora da Denúncia nº 04 do corrente ano, apresentada pelo Deputado Estadual Paulo Sérgio Ramos Barbosa contra o Senador Antonio Carlos Magalhães, em que é Relator, tendo lido seu relatório e voto, o eminente Senador Osmar Dias. Não obstante, concedo-lhe a palavra, caso S. Ex.^a deseje acrescentar alguma coisa. Comunico que não há nenhum voto em separado neste caso.

Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. OSMAR DIAS — Sr. Presidente, Sr.^s e Sr.^s Senadores, neste caso, considero que este conselho poderia economizar tempo dos Srs. Senadores.

A denúncia feita pelo Deputado Paulo Sérgio Ramos Barbosa refere-se à manifestação do Senador Antonio Carlos Magalhães em reação a denúncias da Sr.^a Nicéa Camargo em órgãos de imprensa e que foi desmentida por ela própria, depois, por ocasião da ação movida contra ela pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. Também foram desmentidas pelo Senador Gilberto Miranda que também teria sido citado por ela, assim como pelo Prefeito Celso Pitta quando esteve no Senado Federal. E o desmentido de S. Ex.^a está gravado em notas taquigráficas na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

O Regimento deste Conselho de Ética é claro ao dizer que, após uma investigação preliminar, pode o processo ser arquivado até por economia processual. Considero esse o típico caso em que estamos analisando o que não existe, porque quem denunciou algo desmentiu depois, não sustentou a denúncia. Portanto, considero que o arquivamento deveria ter sido feito até mesmo sem a votação, respeitando o procedimento de V. Ex.^a que tem sido muito cuidadoso e cauteloso no Conselho de Ética e tem que ser assim mesmo mas sem a votação, evidentemente respeitando o procedimento de V. Ex.^a, que tem sido muito cuidadoso e cauteloso no Conselho de Ética. Acho que tem que ser assim mesmo. Mas é um caso típico de obedecer o Regimento ao pé da letra; ele não teria sequer que ser votado hoje. Mas o meu parecer é pelo arquivamento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA — Estou de acordo com a exposição do Senador Osmar Dias, porque, além da denúncia feita pela Globo, ela compareceu perante o Ministério Público e teve oportunidade de, comprovadamente ou não, expor todas as dúvidas sobre o comportamento do seu marido na gestão de prefeitura. O Ministério Público está apreciando seu depoimento, que ficou como uma denúncia. Então, não há falta de oportunidade para que ela prove o que diz.

Com a representação do Senador Antonio Carlos Magalhães contra a denúncia e exposição no Voto do Senador Osmar Dias afirmando que ela negou que tenha denunciado no Programa Globo Repórter a figura do Presidente do Senado, eu acho que só nos resta arquivar. Se houver outro fato, estará em juízo para qualquer apreciação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a matéria.

Não havendo quem queira discutir, a matéria está em votação. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, quero encaminhar meu voto. Não há contradição nenhuma em relação a primeira votação; mantém-se a primeira votação e está claro. Mas, agora, percebo bem. O pedido de vistas foi coletivo. E o meu nome participou do pedido de vistas com o Senador Ney Suassuna. Como S. Ex^a não teve a oportunidade de apresentar voto em separado - não sei se vai apresentar ou não, pois até este momento não apareceu - e como não pretendo contrariar, na pessoa do Relator, o relatório, eu me abstenho neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Casildo Maldaner, eu respeito o voto de V. Ex^a. Vou anotar aqui a sua abstenção. Todavia, desejo esclarecer que o pedido de vistas foi coletivo e ele não é o Relator desta matéria. Mesmo que fosse, isso não constitui motivo para adiamento da matéria.

O SR. OSMAR DIAS – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pois não.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, eu não gostaria de interromper, mas eu preciso falar. Se o autor do pedido de vistas não aparecer mais na reunião, nunca mais se vota a matéria!?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não, não! Isso não tem sentido.

O SR. OSMAR DIAS – É o que está parecendo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não, em absoluto! A Mesa buscou esclarecer.

O SR. CASILDO MALDANER – Não há nenhuma idéia em procrastinar. Em absoluto. Se não aparecer o voto em separado, eu me abstenho.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Nabor Júnior?

O SR. NABOR JÚNIOR – Voto com o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Amir Lando?

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, eu encaminho no mesmo sentido do Senador Casildo Maldaner. Não tenho nenhum juízo formado. Como tal, esperava que o voto coordenado pelo Senador Ney Suassuna esclarecesse eventual ponto omissivo, porque essa foi a idéia passada na reunião.

Então, nesse sentido, eu me abstenho absolutamente, por não ter juízo de nada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Eu convido o PFL a votar na pessoa do Senador Geraldo Altoff.

O SR. GERALDO ALTOFF – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Francelino Pereira

O SR. FRANCELINO PEREIRA –

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – PSDB. Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Eu voto contra e justifico o voto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exª pode fazê-lo. O momento é agora. E não depois.

O SR. LAURO CAMPOS – Pois não. Acredito que existe, mais uma vez, uma certa incontinência verbal. E pode ser que se tenha configurado, em certo sentido, uma quebra de decoro parlamentar, o que deveria ser julgado por esta Comissão. Reconheço que foi no calor de um debate. Mesmo assim, penso que houve uma extrapolação e uma certa incontinência verbal por parte de quem deveria ser mais comedido ao escolher as palavras que utiliza.

O SR. OSMAR DIAS – Pela ordem, Sr. Presidente. Com o perdão do Senador Lauro Campos, não é esse o objeto da ação. O pedido do denunciante é que se julgue a denúncia do envolvimento no pagamento de uma dívida da empreiteira OAS com interferência do poder político do Senador Antonio Carlos Magalhães que já foi desmentido pela autora da denúncia, pelo Senador Gilberto Miranda e pelo Prefeito Celso Pitta.

O SR. LAURO CAMPOS – Então, gostaria de retificar meu voto. Nesse caso, voto com o Relator. Apenas como a questão ficou para mim obscura, pensei que se tratasse de algo a respeito do palavrão e da comparação com um prostíbulo da residência da...

O SR. ROMEU TUMA – S. Exª menciona o fato, mas pede a apuração da denúncia.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como a declaração de voto é a tempo, retifico, com a permissão do Senador Lauro Campos, o seu voto “não” para adotar o voto “sim”, de acordo com o parecer, que é pelo arquivamento.

Senadora Heloisa Helena, por gentileza.

A SRª HELOISA HELENA – Voto contra, Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

DEN Nº 04 12000

Fls. 48



SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA

SERVIÇO DE COMISSÕES

SC- 5

25.04.2000

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, mesmo que a Srª Nicéa Camargo não tenha desmentido o que se supõe que ela disse, ponho em dúvida porque não está comprovado que ela se retratou em juízo. Mas mesmo nessa hipótese, Sr. Presidente, a acusação que fez não veio acompanhada, já não digo de provas testemunhais ou materiais, mas nem sequer de indícios, nem descreveu as circunstâncias para embasar a sua acusação. De forma que, para dizer o menos, foi uma acusação leviana sim. Portanto, voto com o Relator.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, gostaria de votar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exª vai votar. É que tenho a honra de...

Senador Romeu Tuma, como vota?

O SR. ROMEU TUMA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Chamo a Senadora Marluce Pinto, na qualidade de suplente. (Pausa)

Chamo o Senador Gerson Camata. (Pausa).

Do PFL, todos os titulares votaram.

Pelo PSDB, chamou o Senador Antero Paes de Barros (Pausa).

Na sua ausência, a Senadora Luzia Toledo (Pausa).

Também não se encontra.

Senador Romero Jucá (Pausa).

Da Oposição, todos votaram.

Vou proclamar o resultado. Votaram pelo arquivamento.

Votaram SIM 10 Srs. Senadores e NÃO 01.

Houve duas abstenções.

Total: 13 votos.

Está arquivado o presente feito.

Passemos à análise da Denúncia nº 2, do corrente ano, o apenso, em que é denunciante Abílio Teixeira Filho e denunciados os Senadores Teotônio Vilela Filho e Geraldo Lessa. O Relator da matéria é o Senador Ney Suassuna, que apresentou seu voto.

Consulto o Senador Amir Lando, por ser do mesmo Partido, se S. Ex^a gostaria de sustentar o voto do Senador Ney Suassuna.

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, realmente não tenho condição alguma, porque não estudei a matéria. Sou muito rigoroso nesse ponto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Consulto o Senador Nabor Júnior se pode sustentar ou ler o voto do Senador Ney Suassuna, que já foi lido.

O SR. NABOR JÚNIOR – Sr. Presidente, acho dispensável a leitura do parecer do Senador Ney Suassuna, que já foi lido em reunião anterior. O Conselho deveria tomar conhecimento, agora, do voto em separado da Senadora Heloisa Helena, que pediu vista desse processo. É inteiramente dispensável a leitura do relatório do Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Dispensou a leitura do relatório, mas, como há voto em separado, consulto se V. Ex^a, tendo em mãos o relatório do Senador Ney Suassuna, poderia prestar alguns esclarecimentos que por acaso possam ser necessários no decorrer do debate. Assim se procede nas Comissões das quais todos temos participado.

O SR. NABOR JÚNIOR – Atendendo à solicitação de V. Ex^a, farei a leitura da fundamentação do voto, que é a parte final do relatório do Senador Ney Suassuna. Diz o seguinte:

Baseado no parágrafo 2º do art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, que estabelece: "Art. 17 (...) § 2º Recebida a denúncia, o Conselho promoverá a apuração preliminar e sumária dos fatos, ouvido o denunciado e providenciadas as diligências que entender necessárias, dentro do prazo de trinta dias", o Presidente, Senador Ramez Tebet, procedeu ao apensamento da referida representação aos autos da Denúncia nº 2, de 2000, unanimemente rejeitada, por insubsistente, e arquivada, conforme disposto no Regimento Interno do Senado Federal, e designou este Relator para atender à resolução mencionada.

Da contestação

Ao tomar conhecimento da iniciativa do denunciante, ambos os acusados, Senadores Teotônio Vilela Filho e Geraldo Lessa, enviaram, prontamente, correspondência ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, refutando os argumentos contidos na representação.

Em linhas gerais, esclarecem que o denunciante não acresceu fatos novos à representação anterior, senão recortes de jornais com desdobramentos das reportagens sobre as supostas irregularidades na execução de convênios firmados entre a Seção do Distrito Federal da Fundação Teotônio Vilela e a Secretaria de Trabalho do Governo do Distrito Federal.

Aduzem também que o representante, por desinformação ou má-fé, afirma por duas vezes ter o Senador Teotônio Vilela função executiva na Fundação, o que restou falso, uma vez ter sido comprovado que o Senador em tela ocupa o cargo de Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração da Fundação Teotônio Vilela, órgão de funções consultivas e deliberativas, sem nenhuma responsabilidade sobre a assinatura ou execução de convênios em questão.

Finalmente registro o estranhamento diante de uma representação que não se sustenta pela inexistência de fatos concretos que a justifique, e reitero o repúdio às especulações gratuitas e caluniosas que além de pretenderem atingir os referidos Senadores configura-se em verdadeira afronta ao Conselho de Ética, porquanto questiona a sua isenção.

Voto do Relator.

No que diz respeito à afirmação atribuída a este Relator pelo denunciante, cumpre esclarecer que, tal como posta, a assertiva está prejudicada pelo seu desalento ao contexto original que amparava, qual seja, questionado por um jornalista se em presença de fatos novos caberia o reexame da matéria; este Relator respondeu, em tese, que sim, e só na hipótese de fatos novos comprovados pelo órgão competente, a saber o Ministério Público, e exclusivamente nessa hipótese.

Ora, pela análise da documentação juntada, nenhum fato novo foi agregado, tratando de alegada fundamentação de um conjunto de especulações de natureza subjetiva e inconsistente, apoiados em matéria jornalística igualmente especulativa e de apuração questionável.

Assim entendemos ficar prejudicada a iniciativa do denunciante por absoluta ausência dos alegados fatos novos que pretendiam dar-lhe consistência formal e de mérito, persistindo as razões que serviram para rejeição e o arquivamento da denúncia original.

Face ao exposto, somos pela rejeição das alegações que pretensamente fundamentaram a representação contra os Senadores Teotônio Vilela Filho e Geraldo Lessa, recomendando o seu arquivamento por insubsistência.

Relator, Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Nabor Júnior, a Mesa agradece a prestação com que V. Ex^a atendeu ao nosso chamamento, dando com isso continuidade aos nossos trabalhos.

Neste momento chegou o Relator da matéria, o eminente Senador Ney Suassuna.

Está em discussão a matéria. (Pausa)

A SR^a HELOISA HELENA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Podemos ouvir a Senadora, Sr. Presidente, e em seguida eu falarei.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra a Senadora Heloisa Helena.

A SR^a HELOISA HELENA – Sr. Presidente, antes de passar à leitura do meu voto em separado sobre o processo que estamos analisando, faço um apelo a V. Ex^a no sentido de, junto com o Vice-Presidente da Comissão, discutir uma decisão que havia sido tomada na reunião do Conselho de Líderes sobre a modificação no Regimento do papel da Corregedoria. Em muitos momentos votar contra ou a favor de determinado relatório feito aqui, não necessariamente significa dizer condenação ou absolvição de determinado fato.

Solicito a V. Ex^a o empenho para que possamos fazer a modificação necessária. Sei que os últimos fatos impediram que as modificações fossem feitas para que não parecesse à opinião pública que estávamos fazendo alguma tentativa protelatória, mas que esse assunto possa voltar a ser discutido com a responsabilidade e a participação de todos os membros do Conselho de Ética.

Passo a ler o voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senadora Heloisa Helena, para que V. Exª possa ler o seu voto com tranquilidade, quero dizer que a sugestão de V. Exª não é responsabilidade da Presidência do Conselho. Penso que todos aqueles que têm sugerido modificações no Regimento do Senado ou na Resolução que criou o Conselho de Ética ou em qualquer resolução que trate do procedimento pode fazê-lo. Isso tem uma tramitação normal. Portanto, qualquer Senador tem o direito de apresentar sugestão. Naturalmente, o Plenário da Casa e as comissões competentes gostariam de receber essas sugestões, porque o Conselho de Ética não poderá alterar a sua resolução. Terá que ser alterada por decisão da Mesa ou por decisão do Plenário do Senado. É preciso que isso que absolutamente claro: resolução é assunto da competência da Mesa ou do Plenário do Senado. Não obstante, como já salientei em outras oportunidades e a matéria já foi abordada por vários dos Srs. Senadores, também comungo da idéia de que modificações são necessárias ao aprimoramento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Solicito a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª HELOISA HELENA – Senador Lúcio Alcântara, posso apenas fazer um esclarecimento à fala do Presidente?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sim, Excelência.

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, não iria entrar nos detalhes das conversas do Vice-Presidente da Casa e da reunião do Conselho de Líderes, mas passo a fazê-lo. A resolução já está pronta, e tratou-se, com a participação de todos os Líderes e com a participação da representação da Mesa, que a resolução não seria discutida ainda no plenário em função de problemas políticos, para que, depois do debate entre o Senador ACM e o Senador Jader Barbalho, não pensasse a opinião pública que estávamos com alguma medida protelatória.

Os Líderes, inclusive presentes nesta reunião, sabem que já há uma resolução pronta. Apenas levei à Comissão, para avaliação, a existência de uma proposta de resolução pronta e apresentada ao Colégio de Líderes. Então, necessariamente, ninguém precisaria fazê-lo. Se o Conselho de Líderes não assumiu isso e precisa que alguém o faça, não tenho nenhum problema em assinar conjuntamente com algum Senador. Mas é de conhecimento de todos os Líderes que estiveram na segunda reunião. A primeira reunião ocorreu durante a avalanche de denúncias, no Gabinete do Presidente da Casa, do Senador Antonio Carlos Magalhães. A segunda reunião já foi na sala do Vice-Presidente, Senador Geraldo Melo. Gostaria apenas de fazer esse esclarecimento, pois sei que esse efetivamente não é o ponto em pauta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Mas, não obstante, Senadora Heloisa Helena, V. Exª há que compreender que, a cada vez que V. Exª fala, tenho que prestar algum esclarecimento a respeito. No dia em que chegar essa resolução aqui eu cumprirei, nós todos cumpriremos. Quero deixar claro que não é competência do Conselho preparar resolução. Se a Mesa já tem uma resolução pronta e votá-la, aplicaremos a resolução. Isso é o que quero transmitir a V. Exª, a quem concedo a palavra para proferir seu voto em separado.

Todavia, concedo antes a palavra ao Senador Lúcio Alcântara que havia solicitado a palavra pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, estive pensando em desistir porque V. Exª colocou muito bem: isso não cabe ao Conselho. Nós todos, que temos experiência, eu particularmente trabalhei muito com o Senador Ney Suassuna numa Subcomissão de Estudo do Regimento e cheguei à conclusão de que é mais fácil modificar a Constituição do Brasil do que o Regimento do Senado. Não consegui, esbarrei diante da... V. Exª sabe disso, pois participou também dos trabalhos. Então, qualquer iniciativa individual quanto a essa matéria não prospera, só se for patrocinada pelos Líderes ou pela Mesa. Há situações concretas sobre as quais temos que deliberar. Se há compromisso de...

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mas creio, salvo me engano, que seria da competência do Conselho elaborar um regimento interno, que poderia ...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Isso seria da nossa economia interna, acredito que sim.

O SR. ROMEU TUMA – Realmente o Senador Jefferson Péres tem razão. O Presidente e o Conselho podem decidir e, em caso de dúvida, remeter o caso à Corregedoria para uma investigação preliminar, sem ferir o Regimento em parte alguma.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Tenho a impressão de que a Senadora Heloisa Helena não está falando sobre Regimento Interno de Conselho. Ela se refere à Resolução nº 20, que instituiu o Conselho.

Sr. Presidente, se há esse entendimento, os Líderes ou a Mesa podem apresentar um projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão a matéria.

O SR. NEY SUASSUNA – Peço que a Senadora Heloisa Helena leia o seu voto. Depois, como Relator, exararei a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloisa Helena para ler o seu voto em separado.

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, preliminarmente, cabe a este Conselho fixar urgentemente alguns critérios balizadores da processualística a ser seguida na análise e na apreciação das denúncias oferecidas contra parlamentares, com o escopo de buscar um tratamento isonômico. O Senador Jefferson Péres, inclusive, levantou a possibilidade de discutirmos internamente o assunto no Conselho.

No caso em foco, o ínclito Relator Senador Ney Suassuna entende que a presente denúncia não difere da anterior. Daí, pronuncia-se pela sua prejudicialidade. Contudo, a matéria merece e reclama tratamento investigatório mais acurado, conquanto caiba ao Conselho apurar ao menos a extensão e a veracidade dos fatos vindos à lume, os quais não apresentam contornos para afastar em tese qualquer possibilidade delituosa. Vamos aos fatos.

A Fundação Teotônio Vilela firmou quatro contratos de prestação de serviço com o Distrito Federal para a formação profissional no âmbito das ações relativas ao Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal, envolvendo o valor global de R\$4.591.750. Trata-se de fatos que pedem no mínimo breves, mas indispensáveis esclarecimentos.

Não vejo como se possa, de forma liminar e sem maiores questionamentos, arquivar o procedimento, dispensando qualquer investigação que deve interessar a todos e principalmente aos acusados. A gravidade da imputação impõe em que esta Casa apure se ocorreu a fraude denunciada na imprensa, que, a ser verdadeira, constitui motivo para a perda do mandato por quebra de decoro, uma vez que nelas estão retratadas condutas, comportamentos indignos com o decoro que os parlamentares devem guardar.

Não é demais repetir que, nas notícias veiculadas pela imprensa, estão arroladas toda a sorte de fraudes. Há freqüência de um único aluno em mais de duas classes situadas em locais e no mesmo horário, nomes de pessoas que, pela formação, pelo preparo intelectual, jamais se matriculariam em cursos de formação de mão-de-obra.

A propósito, aliás, convém citar o nome do empresário, ex-Ministro do TST, Antônio Fábio Ribeiro, que por muitos anos dirigiu a Federação das Indústrias do Distrito Federal e que surge como um dos alunos dos cursos que a Fundação Teotônio Vilela diz haver ministrado.

Para que se retire de vez qualquer dúvida quanto à licitude da Fundação e, por via de consequência, dos Senadores que a dirigem, é imperioso que se requisite a relação nominal com qualificação e endereço dos professores, valor pago a cada um deles, datas dos respectivos pagamentos, registro como empregado da Fundação, cópia do livro respectivo, comunicação de eventual dispensa ao Ministério do Trabalho.

Por outro lado, destaque-se que a circunstância de a Fundação Teotônio Vilela, atuando em lugar diverso de sua sede, ter ampliado suas atividades estatutárias para nelas compreender também a formação de mão-de-obra cria um quadro nebuloso que dá margem a diversas ilações, principalmente porque, não tendo ela qualquer tradição nesse específico ramo, foi contemplada com contratos que, somados, importam em mais de R\$3 milhões, apenas no Distrito Federal. -

Essa contratação, Srs. Senadores, a meu ver, está vedada pelo art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 20/93 do Senado Federal, clara ao prever que "aos Senadores é vedado o recebimento de dotação orçamentária sob a forma de subvenções sociais, auxílios de qualquer rubrica, a entidades ou instituições aos quais participe o Senador, seu cônjuge, companheiro ou parente de um ou de outro até o terceiro grau, bem como a pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada ou ainda que aplique recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente a suas finalidades estatutárias. Não remanesce dúvida de que a Fundação Teotônio Vilela, ao contratar com o Distrito Federal, recebeu dotação orçamentária para ministrar curso e, ao que informa a imprensa, não aplicou os recursos recebidos em atividades que correspondem rigorosamente às suas finalidades. A sociedade exige de todos nós conduta hígida, de forma inflexível, pelos princípios da moral e dos bons costumes, de forma a não restar qualquer dúvida que possa sugerir o desvio de tais deveres. Nem se diga que a circunstância de a polícia estar investigando a noticiada fraude constituiria impedimento para o Senado da República agir da mesma forma. Ao contrário, como a fraude, segundo a imprensa, envolve duas figuras públicas, dois Senadores, acredito que esta Casa deve, ao contrário, antecipar-se à investigação policial e, ela própria, proceder a uma rigorosa apuração dos fatos para, assim, dar a conhecer à opinião pública a satisfação que todos estão a esperar. O exercício do mandato, como todos sabemos e concordamos, é incompatível com uma dúvida sobre a honestidade do parlamentar, sobretudo quando eventual vantagem opera-se por obra da excelência do cargo. Constata-se que, em carta endereçada ao Presidente deste Conselho, o próprio Senador Teotônio Vilela Filho afirma: "Sou, sim, Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração da Fundação, órgão de função consultiva e deliberativa". A teor do referido art. 5º, parágrafo único, o fato de, simplesmente, participar de entidade que receba recursos orçamentários através de repasses configura ato indecoroso. O Senador Geraldo Lessa era o Presidente em exercício da Fundação, pessoa que a representava e que firmou todos os contratos com o Distrito Federal. Em decorrência, entendo que não devamos arquivar sumariamente a denúncia, mas, ao contrário, aprofundar as investigações com vistas ao seu total esclarecimento não só em respeito aos dois Senadores acusados, mas, principalmente, pelo Senado Federal, instituição que todos devemos preservar. Por conseguinte, proponho que o Conselho requirite da Polícia Federal, do Ministério Público Federal e do Distrito Federal cópias de inteiro teor de toda e qualquer investigação que tenha curso naquelas instituições envolvendo a Fundação e os referidos Senadores, e que sejam requisitadas à Fundação cópias dos contratos de prestação de serviço firmados com os professores, a quebra do sigilo da Fundação, e, enfim, sejam requisitadas à Secretaria do Trabalho do Distrito Federal cópias das relações dos alunos que assistiram às aulas ministradas.

E aí, Sr. Presidente, no voto em separado, nos damos conta de alguns procedimentos que, efetivamente, deveriam ser dado conta apenas a partir da admissibilidade da denúncia. Nem necessariamente precisariam estar sendo citados. Portanto, o meu voto em separado é no sentido da admissibilidade da denúncia.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, o Senador Ney Suassuna, Relator da matéria.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, no primeiro parecer, eu, no voto, dizia do que foi apresentado a este Conselho. Toda uma enorme relação de documentos, que eram: a certidão da Justiça Eleitoral da inexistência de denúncia do envolvimento da Fundação Teotônio Vilela em campanha eleitoral; cópia da Resolução nº 34 do Tribunal de Contas de Alagoas, que acata a defesa de regularidade do convênio celebrado com a Fundação e o município de Rio Largo, que era o primeiro que estava sendo falado; certidão da Procuradoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas atestando a inexistência de procedimento instalado em desfavor da Fundação Teotônio Vilela.

Ofício do Promotor de Justiça do Distrito Federal, datado de 03 de dezembro de 1999, solicitando documentos e registros da Fundação.

Ofício da Fundação Teotônio Vilela, datado de 03 de dezembro de 1999, protocolado em 05 de janeiro, enviando a todos os documentos solicitados ao Ministério Público do Distrito Federal.

Finalmente, ofício do Promotor de Justiça do Distrito Federal, solicitando complementação de documentos registrados em cartório de pessoas jurídicas.

Mais adiante, no meu voto, dizia:

Caso possa persistir alguma dúvida de natureza judicial em relação à Fundação Teotônio Vilela, que não pode nem deve ser confundida com o Senador Teotônio Vilela, essa não está evidenciada e nem é objeto de representação e, por conseguinte, não alcança o Senador Teotônio Vilela, no caso em pauta, por não configurar nenhuma das prevenções estabelecidas na Resolução nº 20, de 1993, que estabelece limites claros e critérios precisos para a sua aplicação, há de se distinguir entre a pessoa física de Teotônio Vilela Filho, Senador da República, e a Fundação Teotônio Vilela, pessoa jurídica, ambas distintas, individualizadas e inconfundíveis.

Ademais, não ficou evidenciado, em nenhum momento, algo que possa justificar o enquadramento da denúncia nos termos balizados pelo Código de Ética e Decoro do Senado Federal.

Por essa razão, pedimos o arquivamento, e veja só por que, Sr. Presidente, Srs. Senadores: o Ministério Público está investigando a Fundação. Vai continuar a investigá-la. Se encontrar algo que faça ligação, com certeza acionará este Senado. No entanto, não podemos partir da premissa de que é culpado um Senador pura e simplesmente porque a Fundação tem o nome do seu pai e porque aceitou um cargo no Conselho.

O Conselho, que é o caso que estamos discutindo de Teotônio Vilela, é apenas consultivo e tem pequenas funções deliberativas que não as que envolveriam o Senador. Portanto, estaríamos sendo precipitados, estaríamos sendo, com toda a certeza, mais realistas do que o rei.

Continuo com o meu voto de que não há nada que possa, neste momento, acusar o Senador Teotônio Vilela. É preciso que o Ministério Público esgote a investigação quanto à Fundação – e ele o está fazendo. A Fundação não está negando nenhum documento. Caso isso aconteça e se conclua essa investigação, teremos condições de fazê-lo, mas fazer antecipadamente, isso seria, no mínimo, uma precipitação. Por isso mantenho o meu voto.

A SRª. HELOÍSA HELENA – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, na primeira representação do Sr. Abílio Teixeira, acompanhei o Relator e votei pelo arquivamento.

No entanto, agora me parece que surgiram fatos novos: há acusações de desvios de recursos do FAT sob investigação no inquérito da Polícia Federal e, que me permita a discordância o Senador Ney Suassuna, não há nenhuma premissa de culpa contra os Senadores

Teotônio Vilela e Geraldo Lessa, de forma alguma. Que ninguém encare um acolhimento dessa representação ou admissibilidade como um pré-julgamento dos Senadores. Não é assim.

Parece-me que há fatos a serem investigados por este Conselho, até porque a investigação é uma hipótese; a investigação do Ministério Público pode chegar à conclusão de que não houve ilícito penal, mas poderíamos chegar à conclusão de que houve práticas anti-éticas, que são coisas diferentes.

De forma que, neste caso, em que pese o respeito e a amizade que tenho pelo Senador Teotônio Vilela, procuro agir sempre de forma impessoal, voto pela admissibilidade da investigação.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – A matéria continua em discussão.

Em votação.

Concedo a palavra ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO – A mim, e tenho propositadamente, hoje, feito todas as abstenções, porque eu não sei bem o que estou fazendo aqui. Quero ser muito claro e definitivo. Eu não sei qual a profundidade da análise que se faz para repelir a denúncia recebida *in limine* ou se devemos realmente de investigar qualquer caso.

Eu não faço qualquer prévio juízo contra o caso em foco e quero deixar isso muito claro. Esta Casa também não pode se transformar num moinho de inimizades. Se alguém fica em dúvida, pode surgir até a idéia do inimigo.

Realmente, eu entendo que hoje o Conselho está perdendo sentido. Respeito todos os demais, com a grandeza d'alma, até pelo desfocamento da minha visão, mas não estou entendendo o que estamos fazendo aqui. Se todas as denúncias são repelidas *in limine*, para que o Conselho? Penso que se devia ter ido logo à Corregedoria e não vir aqui, a um colegiado.

Não vejo também argumentos que tivessem eliminado todas as hipóteses, de maneira a afastar – disse bem a Relatora – qualquer delito em tese. Se alguém faz uma acusação absurda, em que o fato em si não pode envolver um crime em tese – é o caso em que se dá, inclusive, o *habeas corpus* preventivo – nessa circunstância, devemos nos guiar como o Poder Judiciário, dizendo que essa hipótese é absurda, não admitindo sequer em tese a sua existência. Agora, sem nenhuma diligência, sem o mínimo de investigação, como posso me pronunciar sobre este caso ou sobre o outro ou sobre aquele outro que também é objeto de investigação?

Realmente, Sr. Presidente, hoje estou numa dúvida sobre a qual, nesta noite, devo refletir, em relação ao meu afastamento do Conselho de Ética. Não tem o menor sentido, com todo respeito. Não faço qualquer repreensão a V. Ex^a ou reparo à sua atuação e à conduta de qualquer Senador. Só que eu me sinto numa situação incômoda, porque a primeira coisa que aprendi foi ser justo. Ser justo é ser equânime, é tratar todos os casos com igual rigor ou com igual complacência, ou seja, tratamento igual aos iguais ou tratamento diferenciado aos diferentes.

Realmente, fico preocupado. Nessas circunstâncias, o voto em separado levanta algumas dúvidas, que não são espancadas no relatório. Não é que eu faça qualquer acusação. O relatório já deveria ter espancado todas essas hipóteses. Realmente, não é apenas pela prova, mas pelos fatos. O fato não existe, realmente existe a contraprova, que afasta a enunciação da denúncia. Nessas circunstâncias, fico inibido e numa situação absolutamente incômoda, porque não sei se serei justo, com rigor com uns e ouvidos moucos com outros.

Tenho profundo respeito por V. Ex^{as}, sei que cada um age com absoluta isenção e determinação, de um imperativo de consciência. Eu realmente considero que o Conselho deveria fazer um exame preliminar, pois as dúvidas têm de ser espancadas, afastadas, escoimadas, para que possamos olhar e dizer que não existe nem possibilidade. Se há possibilidade, vamos ver o que existe e a contraprova será apresentada. Penso que existirão denúncias absolutamente,

infundadas, perseguições políticas, enfim toda sorte de maneiras de prejudicar o Parlamentar poderão vir a esse Conselho, inclusive não deveriam vir ao Conselho, mas sim serem previamente analisadas pela Mesa ou pela Corregedoria, de modo que só apreciássemos denúncias procedentes. Estamos aqui representando o Senado, que é a Casa da Federação representamos; no núcleo dessa Comissão é o Senado que fala. Ficamos, vamos dizer assim, em uma situação incômoda, de constrangimento. É assim que me sinto. Isso é o mínimo que posso dizer nesse momento, sem me pronunciar em um ou em outro sentido.

É evidente que o voto em separado levanta fatos, e os fatos estão aí. Por quê? Porque a própria Resolução nº 20 não exige vantagem; exige a mera participação de qualquer Parlamentar. Assim qualquer Parlamentar que participasse de uma entidade, como ~~é~~ a Fundação, e obtivesse recursos públicos que venham do Orçamento, como é o Fundo de Amparo ao Trabalhador, deveria ser afastado *in limine*.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – V. Exª permite-me um aparte, Senador Amir Lando?

O SR. AMIR LANDO – Gostaria de terminar. Essa é uma profunda convicção, e não será o aparte de V. Exª, que poderá fazer uso da palavra e contraditar todo o meu argumento, que convencer-me. Neste momento minha fala significa uma descarga, um “desopilar o meu fígado” e, sobretudo, o meu senso de justiça, que nesse momento entra em processo de confusão e sofrer daquilo que eu chamaria de doença da parcialidade.

O SR. NEY SUASSUNA – V. Exª me permite um aparte?

O SR. AMIR LANDO – A palavra está com V. Exª.

O SR. NEY SUASSUNA – Estou proferindo o meu parecer sem nenhuma dúvida, sem nenhum problema e sem nenhum constrangimento. Aqui há dois assuntos diferentes. Um é a Fundação, sobre a qual deve-se fazer uma investigação aprimorada, o que o Ministério Público está fazendo. O outro é o Senador. No caso específico do Senador, se aceitássemos essa tese, estaríamos pura e simplesmente fazendo um pré-julgamento. Partiríamos do pressuposto de que é culpado sem a finalização dessa investigação.

Como não costumo julgar ninguém pelo que ouvi dizer, estou tranqüilo e votando pelo arquivamento. Esse caso pode ser reaberto mil vezes, com acusações consistentes sobre a ligação, com provas da transferência de dinheiro para a conta do Senador e tudo o mais, o que não há. O Senador mostrou claramente, em suas exposições aqui e nas certidões que apresentou, que sequer tem cargo executivo no processo. Por essa razão, estou tranqüilo.

O SR. AMIR LANDO – Veja V. Exª, tenho, no mínimo, memória. Lembro aqui que o Senador Ronaldo Aragão foi julgado porque tinha uma fundação, e essa fundação obteve subvenções e fez convênios com o Poder Público.

O SR. NEY SUASSUNA – Não é o caso dessa.

O SR. AMIR LANDO – Não estou dizendo que essa seja ou não. Estou aqui diante de contratos feitos com a Secretaria de Trabalho do Distrito Federal. Não sei de que chamariamos isso. Eu gostaria exatamente...

Por isso vou retirar-me. Não posso fazer o papel do advogado do diabo e acusar. Não estou acusando ninguém. Não estou prejulgando ninguém. A investigação se faz em razão da denúncia de um fato, e esse fato pode ser repellido ou confirmado pelas provas. Até a confirmação, há uma presunção de inocência, senão não podemos investigar ninguém. Se a prova deve ser pré-constituída, por que investigar? É exatamente a investigação o momento de feitura, de construção da prova. Aceito o aparte e respeito a convicção de V. Exª. Apenas eu tenho algumas dúvidas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vou conceder a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, mas antes quero manifestar ao Senador Amir Lando minha profunda admiração e pedir a S. Exª que reflita sobre a sua continuidade ou não aqui. E, ao fazer isso, faça com

absoluta convicção de que V. Ex.^a vai permanecer no Conselho, porque, imagine V. Ex.^a a situação do Presidente, se todos adotarmos essa situação; imagine o que tem passado a Presidência desses trabalhos — e aqui não há qualquer desabafo.

O SR. AMIR LANDO — Sou solidário a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Há apenas a vontade de colaborar e de exercer uma missão que todos temos de exercer — e V. Ex.^a é homem de profundas luzes jurídicas, que já atuou em casos passados e que tem uma grande contribuição a dar a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Concedo a palavra, primeiramente, ao Senador Lúcio Alcântara. Logo a seguir, ao Senador Romero Jucá e ao Senador Sérgio Machado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, eu apenas quero fazer um comentário, — até temerário, porque não tenho formação jurídica. Portanto, fico sempre cauteloso em emitir essas opiniões.

Tenho certeza de que o Senador Amir Lando não vai nos dar esse presente de grego — S. Ex.^a está aniversariando —, nos privando do seu convívio, porque a dificuldade de S. Ex.^a é a nossa.

O Presidente fez muito bem em mencionar as próprias dificuldades que tem tido em conduzir esses trabalhos, porque, na verdade, esse Conselho se constituiu agora, está examinando fatos concretos e enfrenta problemas.

Veja bem, a minha preocupação aqui era só uma. A Senadora Heloisa Helena fez um voto em separado, fundamentou o voto, e, quando o Senador Amir Lando estava falando, eu me detive com mais cuidado no texto da Senadora Heloisa Helena, quando S. Ex.^a menciona o art. 5º da Resolução n.º 20.

Veja bem, S. Ex.^a diz o seguinte: “A Resolução n.º 20 é clara ao prever que aos Senadores é vedado: ‘o recebimento de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios de qualquer rubrica a entidades ou instituições das quais participem os Senadores’...”

Data venia, acho que o caso não se enquadra nessa Resolução, no art. 5º, pela seguinte razão: seria dotação orçamentária, se estivesse consignado no Orçamento, fosse esse do Distrito Federal, fosse da União, verba específica para a Fundação Teotônio Vilela — não é o caso — ou auxílio — e não me parece também que tenha sido o caso.

Penso o seguinte: a Fundação Teotônio Vilela prestou um serviço. Recebeu um determinado valor para prestar um determinado serviço, que era treinamento de pessoas com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Não considero dotação orçamentária, porque creio, diferentemente do que pensava o Senador Amir Lando, que no caso, por exemplo, do Senador Ronaldo Aragão, a Fundação que ele presidia tinha dotação na União, no recurso do Orçamento da União. Aqui, o caso é diferente.

Não estou fazendo juízo de valor — se houve fraude, se houve irregularidades, se foram feitos pagamentos que não corresponderam ao serviço que foi prestado. A minha tese é de que, no caso, houve a prestação de um determinado serviço, mediante o recebimento de valores que o Governo do Distrito Federal pagou à Fundação Teotônio Vilela.

Então, não considero que seja recebimento de dotação orçamentária nem que seja auxílio ou subvenção social, mas, sim, a prestação de um determinado serviço que está sendo objeto de exame pelo Ministério Público — se o serviço foi prestado ou não foi, se o foi corretamente ou não, se houve fraude ou não. Tudo isso está sendo examinado e averiguado pelo Ministério Público.

A SR.^a HELOISA HELENA — V. Ex.^a, me concede um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA — Pois não, com grande prazer.

A SRª HELOÍSA HELENA – Senador, talvez eu até tenha esquecido de citar em meu voto em separado, porque, de fato, vou fazer algumas considerações sobre o meu sentido de obrigatoriedade, respondendo ao Senador Ney Suassuna. Talvez eu tenha esquecido de citar o art. 4º, inciso I, que também veda aos Senadores celebrar contratos com instituições financeiras controladas pelo Poder Público.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Veja bem, no caso, não há instituição financeira.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senadora Heloisa Helena, Srs. Senadores, quero lembrar - por obrigação e não para interferir - que o denunciante apresenta representação contra a Fundação Teotônio Vilela alegando que há dois Senadores envolvidos. Trata-se da Fundação. Peço aos Srs. Senadores que meditem sobre esse fato. Tenho obrigação de falar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, dou por concluído meu pronunciamento, procurando examinar qual é a natureza dos recursos que foram recebidos pela Fundação. Por isso, trouxe minha contribuição ao debate, naturalmente respeitando a opinião de todos. Trata-se de uma matéria que, realmente, nos coloca em uma posição de juiz, de julgador. Principalmente porque estamos examinando a posição de colegas. É evidente que, nesse assunto, cada um irá fazer análises, suas avaliações e dará seu voto.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, serei breve e, inclusive, declinarei meu voto. Tenho um compromisso e gostaria de deixá-lo registrado.

Em primeiro lugar, a denúncia não é contra a Fundação. Essa denúncia contra a Fundação está sendo investigada pelo Ministério Público. A denúncia de que estamos tratando é contra os Senadores Teotônio Vilela e Geraldo Lessa.

O voto do Senador Ney Suassuna, que é conhecido, cobre bem a situação. Contra os dois Senadores nada pesa; é a Fundação que está sendo investigada. Amanhã, se houver algo na investigação concreta contra os Senadores, a Comissão de Ética irá investigar.

O raciocínio da Senadora Heloisa Helena e do Senador Amir Lando estariam corretos se não fôssemos políticos. No entanto, somos políticos, trabalhamos com a opinião pública e com nossa imagem. Qualquer ação de investigação sem preceitos fortes levantados contra um Senador desta Casa terá uma leitura popular e uma leitura da imprensa totalmente diferentes. Não podemos, com o objetivo de buscar algo que talvez possa haver, levantar um fato que, forçosamente, irá denegrir os Senadores, sejam quais forem.

Estou tranquilo ao acompanhar o voto do Senador Ney Suassuna. Quero registrar que, hoje, não pesam contra os Senadores Teotônio Vilela e Geraldo Lessa nenhuma acusação. Amanhã, se essas acusações forem formalizadas e aparecerem acompanhadas por uma documentação que mereça investigação, a apreciação da Casa deverá ser diferente.

Hoje, registro meu voto. Acompanho o parecer do Senador Ney Suassuna. Em seguida, pelo licença para retirar-me

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, também tenho um compromisso. Meu voto é conhecido. Peço licença para ausentar-me porque o Governador está a minha espera no gabinete.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como não se trata de votação secreta, firmo o entendimento de que vou aceitar esses dois votos. A votação não é secreta, mas nominal. Os Srs. Senadores estão registrando seus votos. Registrarei sem interromper o processo. Registro o voto dos Senadores Ney Suassuna e Romero Jucá.

Dois Senadores ainda querem usar a palavra, o Senador Sérgio Machado e o Senador Lauro Campos. Tenho a impressão de que, pela anotação que tenho aqui, a palavra a ser concedida é ao Senador Lauro Campos, para, a seguir, então, ouvirmos o Senador Sérgio Machado em ordem de inscrição.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, quero presentear o Senador Amir Lando com a minha inteira solidariedade. Também compartilho das angústias e das dúvidas que presidem as declarações de S. Ex^a sobre o que estamos fazendo aqui. Em certo sentido, temos que dar uma margem de tolerância, porque a própria Comissão está ainda infirme, estamos ainda saindo da nebulosa, constituindo-nos. Desse modo, é natural que haja algumas dúvidas.

Entretanto, tenho uma outra preocupação, que é oposta à do Senador Jucá. Ele considera que a Comissão poderá se transformar numa comissão “crematória”, em que faremos um julgamento desmoralizante de diversos colegas nossos. Tenho uma preocupação oposta: pode também parecer à opinião pública e a muitos de nós que estamos agindo corporativamente. Se, por exemplo, o resultado das investigações, neste e em outros casos, vier a comprovar a existência de algum ilícito nesse comportamento de colegas nossos, já os absolvemos de antemão. De modo que o que estamos fazendo aqui a cada momento é suprir uma prerrogativa que o juiz tem, ao receber uma petição qualquer, de plano, de declará-la inepta, não a receber por considerá-la inepta, ou então, lá adiante, no despacho saneador, determinar que o processo seja submetido a maiores investigações e ao seu saneamento.

Então eu gostaria de não correr o segundo risco, o de agir corporativamente, porque, do meu ponto de vista, se eu fosse submetido a uma dúvida qualquer dessas, gostaria de estar aqui como um dos submetidos à apreciação e ao julgamento do Conselho de Ética. Acho que não há desdouro nenhum nisso.

Desse modo, como sempre, firmo a posição e coloco-me no ponto de vista e na pele daquele que está sendo objeto de acusações. Ao fazê-lo, sinto muito. O nobre Senador Teotônio Vilela, há cerca de uns 30 anos, foi meu aluno na Universidade de Brasília. Tenho por ele, embora não tenha contatos maiores, uma certa e longínqua apreciação. Portanto, tenho absoluta certeza de que não me move nenhum intuito partidário nem de condenação. Gostaria apenas de dar a oportunidade a ele de vir a esta Comissão desfazer quaisquer dúvidas que pudessem pairar sobre o assunto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, esta Comissão tem o importante papel de analisar denúncias específicas contra os Senadores quando elas tiverem bases concretas, reais. Não devemos simplesmente prejudicar.

No caso específico, o que está sendo discutida é a Fundação Teotônio Vilela, e não o Senador Teotônio Vilela. Há uma diferença fundamental nessa situação, até porque o Senador Teotônio Vilela não exerce função executiva na Fundação Teotônio Vilela. E o que foi apresentado pelo denunciante não foi nada contra o Senador Teotônio Vilela, mas contra a Fundação Teotônio Vilela. É como se se levantasse qualquer questão contra qualquer órgão do governo, em que estivesse sendo acusado um secretário de governo, e aí, automaticamente, a acusação se virasse contra o governador.

Além do mais, o que nenhum Senador pode fazer, depois de assumir o mandato, são contratos com cláusulas diferenciadas, e não contratos que têm o que a Senadora Heloisa Helena falou. Diz o § 1º, Senador, que é permitido ao Senador, bem como ao seu cônjuge ou companheiro, movimentar contas, manter cheques especiais ou garantias de valores correntes e contratos de cláusulas uniformes. Quer dizer, o que não pode ser feito nas instituições financeiras são contratos especiais. Se não fosse assim, não poderíamos ter, por exemplo, um cheque-ouro, que é um contrato com a fundação, nem poderíamos tomar empréstimo em nenhum banco oficial, que são contratos de cláusulas normais.

O que penso que está aqui em discussão é uma denúncia contra a Fundação Teotônio Vilela, e o Senador está tomando todas as providências no sentido de se averiguar tudo. O

Ministério Público também está tomando as providências. Então, não é o Senador que está em jogo; é a Fundação que está sendo levantada. Cabe a esta Comissão de Ética analisar o comportamento do Senador, e não da Fundação. O comportamento da Fundação tem que ser analisado em outra esfera, que não a do Senado Federal. Ao Senado Federal cabe analisar o comportamento dos Senadores, e não das empresas, de coisas ou de entidades que por acaso existam.

É por isso que vejo que o parecer do Senador Ney Suassuna demonstra que não houve nenhum dado, nenhum acréscimo em comparação com a primeira denúncia. E a primeira denúncia foi arquivada, exatamente em função de que o que estava sendo discutido era a Fundação, e não o Senador. E é isso o que ocorre na segunda denúncia.

Dai nosso entendimento de que deve ser mantida a mesma posição, já que não houve nenhum fato novo em relação ao Senador, e, sim, voltou o denunciante a insistir no caso da Fundação Teotônio Vilela.

Era isso o que gostaria de dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pede a palavra a Senadora Heloisa Helena. Apesar de já ter discutido a matéria, V. Ex^a tem novamente a palavra.

A SR^a HELOISA HELENA – Obrigada, Sr. Presidente!

Primeiramente, não aceito que seja dito aqui que o voto favorável ou contrário significa que alguém está condenando ou absolvendo previamente ninguém. E penso que isso tem que estar efetivamente nas nossas cabeças. Estamos discutindo a admissibilidade ou não de um processo de investigação.

Evidentemente, não podemos também aceitar que nada possa ser investigado em função de haver um processo no Ministério Público, porque, se assim fosse, não poderia ter sido delegada a mim a Relatoria do processo do Senador Luiz Otávio. Não poderia ter sido delegada a mim, porque eu teria que esperar que o Ministério Público, de fato, procedesse a todas as investigações que são necessárias. E aí necessariamente não seria preciso o Conselho de Ética. O Ministério Público solicitaria autorização, e caberia ao Plenário decidir se autorizaria ou não o fato.

Como vou entrar já no mérito, concedo logo um aparte ao Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Senadora, o que está sendo discutido não é o Senador Teotônio Vilela, é a Fundação Teotônio Vilela. Essa é a diferença fundamental.

A SR^a HELOISA HELENA – Senador Sérgio Machado, esse é um assunto extremamente delicado para mim, porque não quero entrar nos assuntos relacionados a Alagoas e à relação simbiótica entre personalidades políticas e a Fundação. Não vou entrar no caso específico de Alagoas, e talvez nunca tenhamos entrado no caso específico de Alagoas. Penso que é errado. E não é à toa que o próprio Senador Teotônio Vilela disse quem nem os Partidos de Oposição levantaram considerações acerca da Fundação Teotônio Vilela.

Entretanto, quero deixar claro que a decisão tomada hoje autoriza até que eu, por exemplo, ou o meu suplente de Arapiraca abra uma fundação. Vou ao Distrito Federal, e mesmo não sendo efetivamente a característica do trabalho da minha fundação, mas pelos meus simplórios, medíocres olhos castanhos, conseguirei um contrato de um valor de pouco mais de quatro milhões para prestar determinados serviços.

Dessa forma, está sendo autorizado que qualquer parlamentar possa fazer isso. O Denocs, por exemplo, possui recursos para a perfuração de poços. Posso criar uma fundação e me habilitar, junto à instituição, pelos meus simplórios e nordestinos olhos castanhos, e sair por aí furando poços. Vou também para a inauguração desses poços feitos pela minha fundação, mas isso não será em nenhum momento caracterizado com tráfico de influência ou simbiose.

Apesar de eu estar sendo autorizada a fazer isso, Sr. Presidente, não vou abrir uma

fundação. Por questões de consciência e de ética, apresentei o meu voto em separado e, portanto, voto contra o parecer do Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Alguém mais deseja discutir a matéria?
(Pausa)

Tem a palavra o Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, nobres colegas, entendo que, na verdade, a pessoa do Senador Teotônio Vilela não está sendo analisada, até porque ele, exercendo o mandato de Senador, não está participando com alguma função executiva nesse conselheiro, já que participa como conselheiro. Hoje, o Senador Lessa também não exerce nenhuma função executiva na Fundação. Parece-me que ele exercia função executiva à época em que não estava investido no mandato de Senador.

Hoje, partimos de uma tese. Quanto a assuntos relacionados ao decoro parlamentar e à quebra de ética, não há nada comprovado contra os dois Senadores. Parece-me que, no exercício do mandato de Senador, não há nenhum fato relacionado. Agora, a Fundação, que eu não conhecia, conseguiu fazer um convênio - não sei se a legislação permite - com a Secretaria do Trabalho do Distrito Federal. E as outras fundações? Nós também, o nosso Partido, temos a Fundação Ulysses Guimarães, a antiga Fundação Pedroso Horta, que não conseguiu fazer, ou não pretendeu. Não sei se poderia fazer. Outros partidos políticos têm as suas fundações. Não sei se há algum tráfico de influência, também não sei se seria interessante sustarmos a matéria, aguardarmos os desdobramentos, para ver se houve tráfico de influência ou não. Não vou entrar nessa questão.

Resumindo, em relação aos dois Senadores, no exercício de seus mandatos, não vejo nenhuma quebra de decoro ou de ética parlamentar. No meu entendimento, analisando legalmente a questão, tanto o Senador Teotônio Vilela como Senador Geraldo Lessa, no exercício do mandato, não cometeram quebra de decoro ou de ética parlamentar. Parece-me que não.

Agora nem sei se deveria vir cá, neste momento, esta questão. Por isso, no mínimo, meu caro Presidente e caros colegas, se eu votar com o Relator, não é sobre a questão dos dois Senadores, porque no exercício de suas funções não cometeram nada. No mínimo, eu diria que, em função da Fundação, porque é fundação política...

O SR. Não Identificado – Não é...

A SRª HELOISA HELENA – É um instituto...

O SR. CASILDO MALDANER – A Fundação Teotônio Vilela não é? A nossa Fundação Ulysses Guimarães é.

Sr. Presidente, para que eu vote com o Relator, tenho de colocar restrições para desengargo de consciência.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Quero prestar alguns esclarecimentos muito importantes. O parecer não é por absolvição ou por condenação, assim como o voto em separado. O voto pelo parecer é um arquivamento. Se, quem estiver apurando o fato, entenderem que houve participação de Senador, naturalmente a Casa será avisada e o assunto voltará à baila. Não estou aqui querendo interferir no julgamento, mas a representação é contra a Fundação Teotônio Vilela, e o denunciante diz que fazem parte dessa Fundação dois Senadores.

Por outro lado, este Conselho de Ética não é órgão investigativo, mas decide sobre um fato que aconteceu. Não tem, por exemplo, poderes como aqueles a que se referiu o Deputado Paulo, quando desejou a quebra de sigilo bancário. Não temos condições para isso, pois a lei nos veda. Esta não é uma comissão parlamentar de inquérito como desejou o Deputado autor de uma representação contra o Presidente da Casa.

Este Conselho exerce uma função importantíssima, e precisamos ressaltar isso. Hoje, a ética está presente em todas as atividades: na atividade empresarial, nas atividades profissionais,

no relacionamento do médico com o paciente, do advogado com o cliente. É o assunto do momento. Devemos decidir isso consentaneamente com a nossa consciência, não com receio.

Penso dessa forma e acredito que também o fazem os Srs. Senadores que compõem este Conselho de Ética.

Não havendo mais quem queira discutir a matéria, vou colher os votos.

Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER – Voto com o Relator, que pede pelo arquivamento, mas, nesse caso, com restrições.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, abstenho-me novamente. Inclusive, agora, em razão de uma série de questionamentos feitos pela Senadora Heloisa Helena. Realmente não sei qual seria a conduta que deveríamos ter contra todas as fundações de que participem parlamentares, não importa se tenham função executiva, deliberativa ou meramente do Conselho.

Nessas circunstâncias, não tenho como votar porque existem suspeitas que precisariam ser explicadas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a está se abstendo da votação?

O SR. AMIR LANDO – Pela abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Geraldo Althoff.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Senador Francelino Pereira não se encontra.

Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lauro Campos, por gentileza.

O SR. LAURO CAMPOS – Contra o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vota não?

O SR. LAURO CAMPOS – Não. Pela admissibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senadora Heloisa Helena.

A SR^a. HELOISA HELENA – Voto não.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Osmar Dias?

O SR. OSMAR DIAS – Voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Lauro Campos?

O SR. LAURO CAMPOS – Voto “não”. Pela admissibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota a Senadora Heloisa Helena?

A SR^a. HELOISA HELENA – Voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Voto pela admissão da denúncia para apurar se houve ou não quebra, violação da ética e, como o Senador Amir Lando, começarei a consultar meu travesseiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota V. Ex^a?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Voto contra o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a vota “não”.

O PFL já votou. Todos do PMDB votaram.

Senador José Agripino. (Pausa)

Senador Carlos Patrocínio. (Pausa)

Chamo o Senador Djalma Bessa para votar em lugar do Senador Francelino Pereira.

O SR. DJALMA BESSA – Sr. Presidente, permita-me duas palavras. O Conselho de Ética não tem jurisdição, competência e poder para examinar ilícito de qualquer entidade, seja ela qual for, tenha este ou aquele nome. Não há por que nos afastar e o processo investe contra uma fundação, que é a Fundação Teotônio Vilela, não contra os Senadores. Então, não temos por quê. Ainda que pretendêssemos, seríamos até contidos, seguros pela Justiça. De modo que, porque entendo que o Conselho de ética não tem poder, jurisdição nem competência para investigar atos ilícitos que qualquer entidade, voto com o parecer, considerando que não está em jogo a situação dos Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Romeu Tuma, estou deixando V. Ex^a por último.

Como vota o Senador Antero Paes de Barros? (Pausa.)

O Senador Romero Jucá já votou.

Como vota o Senador Romeu Tuma?

O SR. ROMEU TUMA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Votaram SIM 11 Srs. Senadores: e NÃO 3.

Houve 1 abstenção.

Total: 15 votos.

O processo está arquivado.

Srs. Senadores, estão em exame no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar dois casos.

Repito: com as decisões prolatadas pelo Plenário do Conselho, em data de hoje, restam dois casos a serem examinados. Um é o caso do Senador Luiz Estevão, sobre o qual a mim cumpre prestar alguns esclarecimentos. Todas as pessoas consultadas por ofício responderam a tempo, e bem a tempo, às indagações que foram formuladas. Nesse sentido, a Presidência determinou à Secretaria que enviasse as respostas ao eminente Relator, à defesa e a todos os Srs. Senadores. Resta uma testemunha para ser ouvida em plenário: um funcionário agente da Polícia Federal, que está de licença médica. Em razão disso, seu depoimento está marcado para o dia 9 de maio do corrente ano.

Então, na parte referente a prova testemunhal, só há essa testemunha para ser ouvida, uma vez que houve desistência por parte do eminente Relator de ouvir a testemunha o Sr. Pereira do Banco Central.

O Sr. Perito nomeado pela Presidência, a requerimento da relatoria, já prestou o compromisso legal. E encerra-se hoje o prazo para apresentação dos quesitos a serem formulados tanto pela defesa como pelos Srs. membros do Conselho de Ética. Cumprido salientar que os quesitos a cargo do eminente Relator que requereu a prova, Senador Jefferson Péres, já foram apresentados. Portanto, com muita propriedade...

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, eu fiz um requerimento - e entreguei-o hoje à tarde à Secretaria - de vários quesitos que...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sim, o prazo termina hoje.

O SR. ROMEU TUMA – O Ministro Adhemar Ghisi já respondeu?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Já respondeu. Todos responderam. Quando eu disse todos, isso incluiu o Ministro Adhemar Ghisi. Se a minha memória estiver um pouco falha, relevem. Mas tenho a impressão de que todos os consultados por escrito já responderam às indagações.

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Na última reunião, fiz um requerimento a V. Exª solicitando a presença do Sr. Pereira, funcionário do Banco Central. Eu gostaria de manter a arguição do funcionário do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senadora Heloisa Helena, a testemunha foi requerida pelo eminente Relator, Senador Jefferson Péres, que no exercício de um direito dele desistiu da testemunha.

A SRª HELOISA HELENA – Apenas esclareço a V. Exª que realmente o Senador Jefferson Péres solicitou... Eu também solicitei que, após o depoimento do Sr. Luiz Cláudio, viessem outras testemunhas. Perguntei-lhe sobre quem era o chefe de fiscalização que tinha feito o alerta ao Sr. Pereira. Portanto, eu realmente gostaria de manter a arguição do funcionário do Banco Central.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, não sei se é pertinente....

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exª fala sempre com muita propriedade.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O Senador Jefferson Péres deu a razão porque declinou da oitiva da testemunha? Ou simplesmente... Informando S. Exª isso, talvez a Senadora Heloisa Helena também decline.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres, se quiser declinar. S. Exª não é obrigado a fazê-lo pois, legalmente, pode desistir da oitiva de testemunhas sem informar por quê.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É evidente.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Tenho motivo para supor que a oitiva não seria útil.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Tem motivo para supor que será inútil?

Considero-me satisfeito com a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Chamei o processo à ordem num despacho anterior e vou verificar, juridicamente, a procedência desse pedido, inclusive com relação a um ponto que julgo fundamental.

Estou prestando esses esclarecimentos porque estou vendo a reação do Conselho. Sei que a reação de alguns membros do Conselho não tem nada a ver com a Presidência. Isso já foi ressaltado. Estou absolutamente tranquilo. Dei esclarecimentos, todavia, para demonstrar que estamos trabalhando. Todos que trabalham num Conselho dessa natureza arcamos com responsabilidade. Ninguém ficará imune de julgamento. Não há julgamento unânime. Em qualquer decisão que prolatarmos, estaremos sob o crivo do julgamento de terceiros.

A SRª HELOISA HELENA – E das nossas consciências.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Isto é o mais importante: decidir de acordo com a nossa consciência é dever nosso.

Temos um mandato. Todos nós, queiramos ou não, temos nossos olhos voltados para a opinião pública. A missão de julgar – a mais difícil, a mais árdua – é, no dizer de Elliot, aquela em que os homens tentam usurpar Deus. Todavia, temos de fazê-lo porque todos temos de zelar por uma sociedade mais justa, mais digna, mais honrada. Não podemos fugir dessa

missão, embora eu tenha a verdadeira crença de que o verdadeiro julgamento não está entre nós. Não posso fugir da minha responsabilidade, como ninguém pode. Aí estão juízes, tribunais, o Tribunal do Júri, as dificuldades. Até para quem está na Presidência da Casa é penoso encontrar um relator; ele tem de consultar, conversar, analisar os prós e os contras para chegar a uma conclusão. Cada um com o seu critério. Será que o presidente está usando um critério justo? Quero estar tranqüilo com a minha consciência, Senadora Heloisa Helena, como sei que V. Exª e os demais Srs. Senadores estão. Não acredito que alguém seja dono da verdade. Ninguém é dono da verdade. Toda decisão aqui prolatada terá conseqüências e conseqüências seriíssimas. Não só conseqüências, ela será julgada por aqueles que estão presenciando nossos trabalhos.

Nos momentos de dificuldade, de angústia, nos momentos em que peço opinião aos colegas, indo aos seus gabinetes para sentir a melhor maneira de agir, resta-me o consolo de estar agindo assim em benefício da nossa Instituição e do Brasil. Se assim não fôsse, não estaria nesta Presidência. Não me agrada ser presidente. Na minha vida, tive oportunidade de, compondo o quinto dos advogados, ser Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso. Desisti! Não quis sê-lo. Declinei do convite para ser desembargador, representando o quinto dos advogados. Também aqui estou presidindo. Posso ser juiz em caso de voto de minerva, mas tenho de ser juiz na condução do processo. Quanto a isso, estou com minha consciência absolutamente tranqüila.

Em virtude da reação ocorrida hoje, designarei outra reunião para a próxima quinta-feira, às 9 horas – sei que haverá sessão do Plenário –, para dar conhecimento à Casa do exame que estou fazendo de uma papelada enorme referente ao *affair* entre o Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, e o Presidente do PMDB e Líder da Bancada do Senado, Senador Jader Barbalho. Assim, saberemos o que fazer para designar um Relator e decidir a matéria.

Portanto, analisando as circunstâncias – e não é por mim –, está na hora de pedir vênua para que todos compareçam, sem exceção, a essa reunião: aqueles que estão dando colaboração, aqueles que estão votando espontaneamente e aqueles que estão dizendo que estão em dificuldade, como os Senadores Amir Lando e Jefferson Péres, já que ambos prestam relevante serviço.

Fico imaginando, Senador Jefferson Péres, o que V. Exª está passando, conhecedor que sou da sua integridade e da sua vontade de acertar. V. Exª declarou aqui que não gostaria sequer de ser Relator, mas que não poderia fugir da responsabilidade que lhe estava sendo atribuída.

Dessa forma, designo uma reunião para a próxima quinta-feira. Dou a presente reunião por encerrada. Agradeço sinceramente a colaboração de todos. A vida de um homem público – acredito – não é julgada só por um dia; a vida de um homem público é julgada através dos tempos. Todos nós temos consciência de que é a primeira vez, desde 1993, que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado está se reunindo. Sinal dos tempos; tudo bem! Vamos cumprir a tarefa do tempo.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, na última reunião levantamos essa questão de que o Conselho poderia, de ofício, desde logo, se for o caso e a vontade da maioria, penalizar com advertência escrita os dois Parlamentares que, no mínimo, se excederam na linguagem própria da civilidade, do decoro e, sobretudo, da cortesia que deve presidir os debates parlamentares.

A minha proposta seria a de que o Conselho tomasse essa atitude de adverti-los. É evidente que entendo as circunstâncias e não faço nenhum reparo a nenhuma das autoridades,

mas entendo que, hoje, esse assunto não poderia passar em branco pelo Conselho, porque todos nós conhecemos os fatos, todos nós vimos e somos testemunhas; não é preciso outra prova a mais. Acredito que o Conselho estaria em condições de, desde logo, se for o entendimento, aplicar uma advertência escrita a ambos os Parlamentares.

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena pela ordem.

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, antes de entrar no mérito da questão, que foi apresentado agora pelo Senador Amir Lando...

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, quero dizer, só para esclarecer, que é difícil analisarmos a conduta dos Parlamentares, nossos colegas. Seria evidente uma censura escrita, e não uma advertência.

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, antes de entrar no mérito, porque o Senador Amir Lando já o fez, posicionando-se em relação à questão da censura, gostaria de que V. Exª encaminhasse para o Conselho a preliminar que foi apresentada na última reunião – um requerimento verbal do Senador Jefferson Péres – para que pudéssemos votá-la. Trata-se da preliminar de separação dos processos, para que haja realmente uma separação. Ou seja, que o Plenário do Conselho se posicione sobre a censura ou não em relação a isso. Nesse caso, não seria um processo com relatoria. Certamente seria uma posição já definida aqui no Plenário. E o outro, que trataria do aprofundamento das investigações, com designação de relatoria por V. Exª. Então, que expusesse para o Pleno, se entender que o posicionamento formal assim cabe, a preliminar do requerimento verbal feito pelo Senador Jefferson Péres. Portanto, haveria dois procedimentos a serem analisados, antes de posicionar-me sobre o mérito que já foi suscitado pelo Senador Amir Lando.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Antes de examinar as propostas que estão sendo trazidas ao debate no Plenário, há que se levar em consideração uma preliminar. V. Exª convoca uma reunião para a próxima quinta-feira, às nove horas da manhã.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está marcada, Excelência.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mais do que isso, mencionou a pauta da reunião.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – É claro.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Então, V. Exª já tomou a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sim.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Apóio V. Exª. Então, V. Exª já decidiu que vai fazer a reunião quinta-feira, qual será a pauta e, no momento, vai naturalmente propor qual o rumo deverá ser seguido. Todavia, são tantos assuntos que eu, eventualmente, posso cometer uma imprecisão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Fique à vontade.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O que decidiu o Plenário do Senado com o encaminhamento da Mesa e do Senador Roberto Freire? Encaminhar todos os documentos apresentados pelos dois Senadores ao Ministério Público e ao Conselho de Ética. V. Exª me corrija se eu estiver errado. O que chegou ao Conselho de Ética do Senado? Um conjunto de documentos encaminhados pelos Senadores Jader Barbalho e Antonio Carlos Magalhães, que vieram ao exame do Conselho e que também foram simultaneamente encaminhados ao Ministério Público. É só isso que existe aqui? O que está acontecendo é o seguinte: quer-se criar uma nova figura, que não estou dizendo que não deve ser criada, se o Plenário assim deliberar. Mas o que devemos examinar é a documentação remetida ao Conselho por deliberação do

Plenário do Senado. Quero que V. Ex.^a esclareça se existe, além disso, um outro documento para exame, algo mais a ser avaliado e examinado pelo Conselho.

A Senadora Heloisa Helena está propondo desdobrar. Não sei o que vamos desdobrar, porque não há duas representações. Há um encaminhamento – não sei se me estou fazendo entender. O que vamos examinar? Documentação remetida pelo Plenário do Senado para exame do Conselho. Podemos pensar que há algo mais, que devemos fazer isso ou aquilo. Mas foi encaminhada para o Conselho de Ética do Senado deliberar uma documentação. Ou algum Senador fez outra representação?

A SR.^a HELOISA HELENA – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pois não, Senadora.

A SR.^a HELOISA HELENA – A única coisa que solicitei – não entrei no mérito da discussão – foi que, como houve um requerimento verbal feito por um Senador membro do Conselho de Ética, que esse requerimento seja apreciado pelo Plenário desta Comissão. Como há um requerimento, que ele seja apreciado pelo Plenário, a quem caberá... Sim, Senador. Deixe-me concluir. Não estou entrando no mérito da discussão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Nem eu.

A SR.^a HELOISA HELENA – Apenas quero, embora concorde plenamente com a preliminar feita pelo Senador Jefferson Péres, sobre a qual não me posicionei porque houve um requerimento verbal feito por um Senador, que ele seja apreciado pelo Plenário. Se o Presidente entender que esse requerimento deverá ser apreciado na reunião convocada para tal, na quinta-feira, que sejamos informados sobre isso.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, não estou entrando no mérito e não me encontrava na reunião no momento em que o Senador Jefferson Péres formalizou o requerimento.

O que estou entendendo é que o Senador Jefferson Péres quase fez outra representação. Esta é uma interpretação minha, mas posso estar errado. O que existe...

O SR. JEFFERSON PÉRES - V. Ex.^a me permite esclarecer, uma vez que não estava presente?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Com todo o prazer.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Eu disse que se tratava de duas coisas diferentes. Uma o dossiê ou os dossiês encaminhados pela Mesa a este Conselho e temos que deliberar sobre o assunto.

O outro, todavia, independia disso porque todos nós do Conselho, todo o Senado da República e uma grande parte da sociedade brasileira viram quando os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho se insultaram no plenário do Senado, e eu perguntava se o Conselho não poderia, de ofício, apreciar isso ou para dizer que os Senadores feriram o decoro Parlamentar ou para dizer que não houve nada contra o decoro Parlamentar. Isto foi o que requeri.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Então, se o Senador Jefferson Péres...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Lúcio Alcântara, vou ler a V. Ex.^a o despacho do Senador Geraldo Melo:

“Encaminhe-se, para os devidos fins, à Procuradoria-Geral da República e ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, os documentos que integram este processo, bem como as notas taquigráficas da sessão ordinária do dia 05 do corrente, com a transcrição do texto integral dos discursos proferidos pelos Srs. Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho”.

Isto é o que foi encaminhado ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem para esclarecer ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex.ª

O SR. ROMEU TUMA – Faço uma pergunta: no dia seguinte, logo pela manhã, o Presidente Geraldo Melo, usando do microfone, censurou os dois discursos.

Exercetu o direito de censura para que eliminasse toda e qualquer palavra ofensiva à pessoa dos Senadores e que fossem anti-regimentais, ou seja, fez uma censura pública aos dois discursos, mandando que retirassem as palavras e houve a concordância do Plenário. Ninguém fez essa colocação...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, com a manifestação do Senador Jefferson Péres não há somente um fato a examinar e, sim, dois.

Ainda que tenha sido público e notório, de conhecimento geral porque saiu na televisão, mas houve um requerimento. Temos os documentos que constituem os chamados dossiês e a provocação do Senador Jefferson Péres para examinarmos especificamente o teor dos dois pronunciamentos.

Entendo que V. Ex.ª já se manifestou, a reunião será quinta-feira às 9h, a pauta está estabelecida e devemos deliberar sobre isso na reunião. Por último, somente gostaria de obter uma informação.

A imprensa noticiou, salvo engano, que o Senador Luiz Estevão teria representado ou iria representar contra o Deputado Fassarella que teria, a juízo dele, prestado informações entre as tantas testemunhas que foram ouvidas por escrito, que não são verdadeiras.

A minha pergunta é se a Secretaria da Comissão recebeu alguma representação nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lúcio Alcântara, se a Secretaria receber não vai acatar de ofício porque o Deputado João Fassarella é membro da Câmara Federal e não está, portanto sob o crivo do Senado Federal.

Se o Senador Luiz Estevão quiser representar contra ele, que o faça no foro competente. É o que estou entendendo, salvo melhor juízo, apesar de ser notícia de imprensa a que V. Ex.ª está transmitindo. O que recebi e deferi imediatamente foi um requerimento da defesa, pedindo para ouvir o assessor do Deputado João Fassarella. Pedi à Mesa que entrasse em entendimento com S. Ex.ª, a fim de que respondesse com a maior brevidade, ao que já respondeu. É o que a Mesa tem conhecimento. Está designada a próxima reunião do Conselho para o fim específico já mencionado, a realizar-se quinta-feira, às 9 horas da manhã.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – V. Ex.ª se antecipou, pois meu entendimento também é esse, pois não caberia o Conselho ouvir Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Eu já havia decidido. E não há nem número mais. Não obstante, tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, apenas uma correção. O assessor a que V. Ex.ª se referiu não é do Deputado João Fassarella. Ele é assessor da Câmara dos Deputados, lotado na Comissão de Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sim. Agradeço a retificação, mas gostaria de informar que ele já respondeu.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a sessão às 19h39min)

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Des. Nº 09, 2000

Fis. 67

PARECER Nº 374, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 84, de 2000 (nº 258, de 25 de fevereiro de 2000, na origem) que "submete à apreciação do Senado Federal o contrato de reescalonamento de dívida da República Islâmica da Mauritânia para com a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil dólares norte-americanos), relativamente a operações de financiamento à exportação realizadas com recursos do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a ser geridos pelo Programa de Financiamento às exportações – PROEX".

Relator: Senador Eduardo Suplicy

I – Relatório

Através da Mensagem nº 84, de 2000, a Presidência da República submete à apreciação do Senado Federal o contrato de reescalonamento de dívida da República Islâmica da Mauritânia para com a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil dólares norte-americanos), relativamente a operações de financiamento à exportação – FINEX, cujos créditos passaram a ser geridos pelo Programa de Financiamento às Exportações – PROEX.

Conforme disposto no artigo 52, inciso V da nossa Carta Magna, trata-se de competência privativa do Senado Federal, autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União. Nesse sentido, a Resolução do Senado Federal – RSF nº 50, de 1993, dispõe sobre as operações de financiamento externo com recursos orçamentários da União. A regulamentação de operações do presente tipo encontra-se nos artigos 8 e 9, que estabelecem:

Art. 8º As operações externas de renegociação ou rolagem de dívida serão sumetidas à deliberação do Senado Federal, prestadas todas as informações pertinentes.

Parágrafo único. As operações de que trata este artigo serão apreciadas exclusivamente por solicitação do Presidente da República.

Art. 9º Constarão obrigatoriamente das informações a que se refere o art. 8º, além de outras de que o Senado Federal porventura necessite:

I – exposição de motivos do Ministro da Fazenda;

II – análise dos custos e benefícios econômicos e sociais da operação e quais os interesses do Brasil na renegociação da dívida;

III – análise financeira da operação;

IV – parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sobre a minuta do contrato;

V – características da operação de crédito sob exame;

VI – informações sobre as finanças do tomador e do garantidor, destacando:

a) o montante da dívida interna e externa, quando se tratar de uma nação estrangeira;

b) cronograma de pagamento da dívida a ser rolada ou renegociada;

c) análise do risco implícito à operação, da capacidade de pagamento e das garantias oferecidas;

d) nível de endividamento para com a República Federativa do Brasil e suas entidades controladas;

e) performance de pagamentos, relativamente às suas obrigações para com o Brasil e para com os demais credores internacionais."

Acompanham a referida Mensagem, a Exposição de Motivos nº 136, de 17 de fevereiro de 2000, firmada pelo Ministro de Estado da Fazenda; o Parecer PGFN/COF nº 129/2000, de 25 de janeiro de 2000, da Procuradoria da Fazenda Nacional; e um documento titulado "Informações Requeridas no art. 9º da Resolução nº 50/93 do Senado Federal", de forma que o presente processo encontra-se plenamente instruído, conforme determina a Resolução do Senado Federal nº 50/93.

Acompanha, ainda, o presente processo, a Nota Técnica nº 1.172/95-COPEC, de 24 de outubro de 1995, da Secretaria do Tesouro Nacional, e cópia dos respectivos diplomas contratuais, acompanhados das respectivas traduções juramentadas. Cabe mencionar que a tramitação de processos desta natureza não requerer a manifestação do Banco Central.

O presente reescalonamento da dívida da República Islâmica da Mauritânia constitui a Fase VI (Procès Verbal agréé relatif à la Consolidation de la dette de La République Islamique de Mauritanie da consolidação e reestruturação das dívidas desta República, firmada no âmbito do Clube de Paris, em 28 de

junho de 1995, cujos termos beneficiam a Mauritânia com o denominado "Tratamento de Nápoles" que prevê três opções:

- a) redução de 67% das dívidas elegíveis do País, em termos de Valor Presente Líquido (opção de redução de dívida);
- b) redução equivalente via taxa de juros (opção de redução do serviço da dívida); ou
- c) prazo de pagamento e maturação extensos (opção comercial).

A opção brasileira consiste na redução do serviço da dívida.

Segundo a EM nº 136/2000, a reestruturação de dívidas no âmbito do Clube de Paris, é o único meio de recuperação de créditos para com os países mais pobres e altamente endividados. A Mauritânia é um dos países mais pobres da África subsaariana, com uma renda *per capita* de JS\$400.00 (1997) e uma dívida de US\$2,3 bilhões, o que representa 209% do PIB do país.

A operação financeira decorrente do reescalonamento apresenta as seguintes características:

I – Valor Reescalonado: US\$6.282.496,11 (seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis dólares norte-americanos e 11 centavos);

II – Dívida afetada: 100% das parcelas de principal e juros, exceto juros sobre atrasados, vencidas e não pagas entre 1º-1-95 e 31-12-97;

III – Condições de Pagamento de Principal:

a) Primeira tranche: 66 parcelas semestrais, sendo a primeira em 2-1-1997 e a última em 1º-7-2029;

b) segunda tranche: 65 parcelas semestrais, sendo a primeira em 1º-7-1997 e a última em 1º-7-2029;

c) terceira tranche: 63 parcelas semestrais, sendo a primeira em 1º-7-1998 e a última em 1º-7-2029; e

d) quarta e quinta tranches: 14 parcelas semestrais, sendo a primeira em 1º-7-1997 e a última em 2-1-2004;

IV – Pagamento dos juros: semestralmente em 2 de janeiro e 1º de julho de cada ano, com início em 1º-7-1996;

V – Taxa de juros: Libor semestral acrescida de *spread* de 0,8125% a.a., arredondada para o valor mais próximo múltiplo de 1/16 de um ponto percentual e reduzida de 67% em termos de valor presente líquido, de acordo com a tabela Table B3 – Debt Service Reduction Option do Clube de Paris; e

VI – Juros de Mora: capitalizados semestralmente, à taxa de 1% a.a. acima da taxa de juros reduzida.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Conforme mencionado no Relatório, a reestruturação da dívida externa da Mauritânia encontra-se na Fase VI, todas firmadas no âmbito do Clube de Paris por meio de Atas de Entendimento. O Brasil foi signatário das Fases anteriores cujos contratos foram aprovados pelo Senado Federal por intermédio da Resolução nº 101, de 22 de novembro de 1993.

A Mauritânia é um dos países elegíveis para tornar-se beneficiário da redução de sua dívida externa pela iniciativa HIPC (Highly Indebted Poor Country – Países Pobres Altamente Endividados) em função de seus indicadores: expectativa de vida de 53 anos, taxa de analfabetismo masculino de 61%, 50% da população abaixo da linha de pobreza, a dívida externa total representa 209% do PIB, déficits sistemáticos nas transações correntes, etc.

Diante deste quadro, os países credores, no âmbito do Clube de Paris, concordaram em reestruturar a dívida do país, em conjunto ao monitoramento de sua economia pelo Fundo Monetário Internacional e pelo Banco Mundial, de forma que a Mauritânia tem conseguido estabilizar sua economia e implementado profundas reformas.

Para o Brasil, o reescalonamento da dívida no âmbito do Clube de Paris consiste na única possibilidade, ainda que com descontos substanciais, de recuperação de seus créditos juntos a países em situação similar à da Mauritânia. Desta forma, consideramos que a presente operação de reestruturação é mutuamente vantajosa.

Desta forma, e considerado que o processo encontra-se perfeitamente instruído, somos pela sua aprovação na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 2000

Autoriza a União a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos junto a República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos celebrada em 28 de junho de 1995, no valor total de US\$6,282,496.11 (seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis dólares norte-americanos e 11 centavos), ori-

undos de financiamentos do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a integrar, por força da Lei nº 8.187, de 1º-6-1991, o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e dos artigos 8º e 9º da Resolução do Senado Federal nº 50, de 1993, autorizada a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos junto a República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos celebrada em 28 de junho de 1995.

Art. 2º A operação financeira de que trata o artigo anterior possui as seguintes características

I – Valor Reescalonado: US\$6.282.496,11 (seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis dólares norte-americanos e 11 centavos);

II – Dívida afetada: 100% das parcelas de principal e juros, exceto juros sobre atrasados, vencidas e não pagas entre 1º-1-95 e 31-12-97;

III – Condições de Pagamento de Principal:

a) Primeira tranche: 66 parcelas semestrais, sendo a primeira em 2-1-1997 e a última em 1º-7-2029;

b) Segunda tranche: 65 parcelas semestrais, sendo a primeira em 1º-7-1997 e a última em 1º-7-2029;

c) Terceira tranche: 63 parcelas semestrais, sendo a primeira em 1º-7-1998 e a última em 1º-7-2029; e

d) Quarta e quinta tranches: 14 parcelas semestrais, sendo a primeira em 1º-7-1997 e a última em 2-1-2004;

IV – Pagamento dos juros: semestralmente em 2 de janeiro e 1º de julho de cada ano, com início em 1º-7-1996;

V – Taxa de juros: Libor semestral acrescida de **spread** de 0,8125%a.a., arredondada para o valor mais próximo múltiplo de 1/16 de um ponto percentual e reduzida de 67% em termos de valor presente líquido, de acordo com a tabela Table B3 Debt Service Reduction Option do Clube de Paris; e

VI – Juros de Mora: capitalizados semestralmente, à taxa de 1% a.a. acima da taxa de juros reduzida.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Eduardo Suplicy**, Relator – **Gilberto Mestrinho** – **Maguito Vilela** – **Luiz Otávio** – **Agnelo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Jorge Bornhausen** – **Roberto Saturnino** – **Paulo Souto** – **José Eduardo Dutra** – **Romeu Tuma** – **Freitas Neto** – **Jefferson Péres** – **Bello Parga** – **Romero Jucá**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 8.187, DE 1º DE JUNHO DE 1991

Autoriza a concessão de financiamento à exportação de bens e serviços nacionais.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nas operações de financiamento com recursos da Programação Especial das Operações Oficiais de Crédito, vinculadas à exportação de bens e serviços nacionais, o Tesouro Nacional poderá pactuar encargos financeiros inferiores ao respectivo custo de captação dos fundos necessários ao Programa de Financiamento às Exportações – PROEX, de forma a aumentar a competitividade das exportações brasileiras.

Art. 2º Nas operações de financiamento à exportação de bens e serviços nacionais não abrangidas pelo disposto no artigo anterior, o Tesouro Nacional poderá conceder ao financiador, estímulo equivalente à cobertura da diferença, a maior, entre os encargos pactuados com o tomador e os custos da captação dos recursos .

§ 1º O Poder Executivo fixará os limites máximos admissíveis na captação dos recursos, para os efeitos deste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos encargos vincendos de operações já realizadas, em relação às quais preexistam obrigações do Tesouro Nacional quanto à equalização da taxa, na conformidade do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX disciplinado pela Resolução nº 509, de 24 de janeiro de 1979, do Banco Central do Brasil.

§ 3º (Vetado).

Art. 3º O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, mediante portaria, estabelecerá as condições para a concessão dos estímulos de que trata esta Lei e expedirá as instruções que se fizerem necessárias à sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
– **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**, Presidente da República. – **Marcílio Marques Moreira**.

PARECER Nº 375, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 11, de 2000, do Presidente do Banco Central do Brasil, contendo manifestação referente à operação de crédito baseada no Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de dívidas, firmado em 28 de julho de 1999, entre a União e o Estado de Goiás, que altera o valor do contrato de refinanciamento objeto da Resolução nº 67, de 1º de julho de 1998, do Senado Federal, em R\$12.100.569,02 (doze milhões, cem mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dois centavos).

Relator: Senador Luiz Otávio

I – Relatório

Encontra-se em tramitação no Senado Federal o Ofício "S" nº 11, de 2000 (Ofício PRESI-2000/959, de 30 de março de 2000, na origem), pelo qual o Banco Central do Brasil se manifesta a respeito da operação de crédito baseada no Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado em 28 de julho de 1999, entre a União e o Estado de Goiás, que altera o valor do contrato de refinanciamento, objeto da Resolução nº 67, de 1º de julho de 1998, do Senado Federal, e R\$12.100.569,02 (doze milhões, cem mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dois centavos).

Integram o Ofício "S" nº 11, de 2000, cujo processado abrange as folhas 1 a 44, os seguintes documentos:

a) Parecer DEDIP-99/ nº 39, de 17 de dezembro de 1999, do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, que examina o pedido de autorização para realizar a operação de crédito, à luz das exigências da Resolução nº 78, de 1º de julho de 1998, do Senado Federal, às folhas 3 a 6.

b) Ofício PGFN/PGA nº 704, de 5 de agosto de 1999, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que encaminha à Previdência do Banco Central do Brasil uma via do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Goiás, em 25 de março de 1998, às folhas 7 a 16;

c) Nota nº 1.138 STN/COAFI/DICIN (26), de 20 de julho de 1999, da Secretaria do Tesouro Nacional, à folha 17;

d) Parecer STN/COARP/DIARE/ nº 297, de 19 de junho de 1998 da Secretaria do Tesouro Nacional, contendo manifestação do órgão relativamente ao pedido de autorização para realizar a operação de crédito, às folhas 18 a 20;

e) Parecer PGFN/CAF/ nº 358/99, de 5 de agosto de 1999, e Nota PGFN/CAF nº 418, de 23 de julho de 1999, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que examinam os aspectos legais da operação de crédito, às folhas 21 a 31;

f) Memorando s/nº, de 12 de abril de 1999, do Ministro de Estado da Fazenda, aprovando a minuta do instrumento contratual relativo à operação de crédito em questão, à folha 32;

g) Legislação citada, anexada pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, às folhas 33 a 43;

h) Declaração do recebimento do Ofício "S" nº 11, de 2000, pela Presidência do Senado Federal, à folha 44.

Em face da alteração pretendida, a operação de crédito autorizada pela Resolução nº 67, de 1º de julho de 1998, do Senado Federal, passa a ter as seguintes características:

a) **valor da dívida a ser adquirida pela União:**

R\$1.352.456.623,37 (um bilhão, trezentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), correspondente ao somatório dos saldos devedores dos contratos firmados com a Caixa Econômica Federal, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e com o Banco do Brasil S.A., atualizados até 25 de março de 1998, data de assinatura do contrato;

b) **valor a ser refinanciado:**

R\$1.175.158.331,98 (um bilhão, cento e setenta e cinco milhões, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos); a diferença entre o valor assumido pela União e o valor refinanciado ao Estado de Goiás, no montante de R\$177.298.291,39 (cento e setenta e sete milhões,

duzentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), corresponde aos custos assumidos pela União até 25 de março de 1998, nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei nº 9.496, de 1997;

c) encargos:

– **juros:** 6,0% (seis por cento) ao ano calculados sobre o saldo devedor existente e debilitados no primeiro dia de cada mês;

– **atualização monetária:** pela variação positiva do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, se este índice for extinto, por outro que vier a substituí-lo;

d) condições de pagamento:

– **amortização:** R\$940.126.665,59 (novecentos e quarenta milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que deverá ser paga em 360 (trezentos e sessenta) parcelas mensais e consecutivas calculadas com base na Tabela Price, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data da assinatura do contrato de refinanciamento e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, observado o limite de dispêndio mensal de 1/12 (um doze avos de 15% (quinze por cento) da Receita Líquida Real – RLR;

– **amortização extraordinária:**
R\$235.031.666,39

(duzentos e trinta e cinco milhões, trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da dívida refinanciada, atualizada até 25 de março de 1998 pelas condições previstas na cláusula sétima do contrato de refinanciamento.

II – Voto

Por intermédio do Ofício “S” nº 11, de 2000, o Presidente do Banco Central do Brasil encaminha ao Senado Federal o Parecer DEDIP-99/ nº 39, de 1999, o qual trata de pedido de autorização de operação de crédito referente ao aditivo celebrado em 25 de julho de 1999, que altera o Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas do Estado de Goiás com a União, objeto da Resolução nº 67, de 1º de julho de 1998, do Senado Federal.

O pleito objetiva permitir que o Estado de Goiás adicione à operação de refinanciamento já autorizada, o valor de R\$12.100.569,02 (doze milhões, cem mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dois centavos), relativo à última parcela de empréstimo contratado com a Caixa Econômica Federal, com o objetivo

de financiar o Programa Estadual de Demissões Voluntárias (Voto nº 162, de 1995, do Conselho Monetário Nacional), e que não foi incluído no contrato de refinanciamento.

Informa o Parecer que a operação de crédito atende às exigências da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, razão pela qual posiciona a favor de sua realização.

Tendo em vista o exposto, manifesto-me favoravelmente ao atendimento da solicitação constante do Ofício “S” nº 11, de 2000, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38, DE 2000

Altera a Resolução nº 67, de 1º de janeiro de 1998, do Senado Federal, a fim de elevar em R\$12.100.569,02 (doze milhões, cem mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dois centavos), o valor do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado entre a União e o Estado de Goiás.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São introduzidas as seguintes alterações no texto do art. 2º da Resolução nº 67, de 1º de julho de 1998, do Senado Federal:

a) elevar para R\$1.352.456.623,37 (um bilhão, trezentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), o valor total da dívida do Estado de Goiás a ser adquirida pela União, a que se referem os incisos I e II;

b) elevar para R\$1.175.158.331,98 (um bilhão, cento e setenta e cinco milhões, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), o valor da dívida do Estado de Goiás a ser refinanciado pela União, a que se refere o inciso II;

c) elevar para R\$241.661.611,11 (duzentos e quarenta e um milhões, seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e onze reais e onze centavos) o valor da dívida contratual – CEF (votos CMN nºs 162 e 175, de 1995, e suas alterações), a que se refere a alínea d, do inciso II;

d) elevar para R\$235.031.666,39 (duzentos e trinta e cinco milhões, trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos) e valor referente à amortização extraordinária, de que trata o inciso V;

e) elevar para R\$940.126.665,59 (novecentos e quarenta milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

o valor referente à amortização ordinária, de que trata o inciso VI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator – **Jefferson Peres** – **Maguito Vilela** – **Agnelo Alves** – **José Eduardo Dutra** – **Romeu Tuma** – **Eduardo Suplicy** – **Gilberto Mestrinho** – **Jorge Bornhausen** – **Bello Parga** – **Paulo Souto** – **Romero Jucá** – **Lúcio Alcântara** – **Roberto Saturnino** – **Freitas Neto**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 3º Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão pagos em até 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais e sucessivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira trinta dias após a data da assinatura do contrato e as seguintes em igual dia dos meses subsequentes, observadas as seguintes condições:

I – juros: calculados e debitados mensalmente, à taxa mínima de seis por cento ao ano, sobre o saldo devedor previamente atualizado;

II – atualização monetária: calculada e debitada mensalmente com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 1º Para apuração do valor a ser refinanciado relativo à dívida mobiliária, as condições financeiras básicas estabelecidas no caput poderão retroagir até 31 de março de 1996.

§ 2º Para apuração do valor a ser refinanciado relativo às demais obrigações, as condições financeiras básicas estabelecidas no caput poderão retroagir até 120 (cento e vinte) dias anteriores à celebração do contrato de refinanciamento, observada, como limite, a data da aprovação do protocolo pelo Senado Federal.

§ 3º A parcela a ser amortizada na forma do artigo 7º poderá ser atualizada de acordo com o disposto no § 1º.

§ 4º Nas hipóteses dos parágrafos anteriores, caberá à União arcar com os eventuais custos decorrentes de sua aplicação.

§ 5º Enquanto a dívida financeira da Unidade da Federação for superior à sua RLR anual, o contrato de refinanciamento deverá prever que a Unidade da Federação:

a) não poderá emitir novos títulos públicos no mercado interno, exceto nos casos previstos no artigo 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) somente poderá contrair novas dívidas, inclusive empréstimos externos junto a organismos financeiros internacionais, se cumprir as metas relativas à dívida financeira na trajetória estabelecida no programa;

c) não poderá atribuir a suas instituições financeiras a administração de títulos estaduais e municipais junto a centrais de custódia de títulos e valores mobiliários.

§ 6º A não observância das metas e compromissos estabelecidos no Programa implicará, durante o período em que durar o descumprimento, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de financiamento, a substituição dos encargos financeiros mencionados neste artigo pelo custo médio de captação da dívida mobiliária federal, acrescido de um por cento ao ano, e na elevação em quatro pontos percentuais do comprometimento estabelecido com base no artigo 5º.

PARECER Nº 376, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício “S” nº 13, de 2000, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca da solicitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel – RS para que possa contratar operação de crédito junto ao Fundo de Desenvolvimento ao Programa Integrado de Melhoria Social – FUNDOPIMES, administrado pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., – BANRISUL, no valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), a preços de setembro de 1999, destinada a obras de infra-estrutura urbana.

Relator: Senador **Paulo Souto**

I – Relatório

O Presidente do Banco Central do Brasil, em conformidade com o que determina a Resolução nº 78, de 1998, encaminha, ao Senado Federal, pedido da Prefeitura do Município de São Gabriel – RS, de autorização para contratar operação de crédito junto ao Fundo de Desenvolvimento ao Programa Integrado de Melhoria Social – FUNDIPIMES, administrado pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A. – BANRISUL, no valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), a preços de setembro de 1999.

Os recursos a serem contratados destinam-se a financiar obras de infra-estrutura urbana.

A operação de crédito pretendida deverá ser realizada com as seguintes características:

a) *valor da operação*: R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais);

b) *encargos financeiros*:

– taxa de juros de 0,6434% (zero vírgula seis quatro três quatro por cento) ao mês, exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização;

– índice de atualização correspondente à Taxa Referencial – TR;

c) *finalidade*: financiamento para investimento em infra-estrutura urbana;

d) *prazo*: 48 (quarenta e oito) meses, após 12 (doze) meses de carência;

e) *garantias*: quotas-partes do ICMS e FPM;

f) *vencimento*: 30 de dezembro de 2005;

g) *liberação dos recursos*: R\$1.365.172,03 em 2000 e R\$734.827,97 em 2001.

II – Voto do Relator

Operações de crédito dessa natureza estão sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas na Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal que, além da observância quanto aos aspectos de natureza estritamente financeira, vinculada ao cumprimento de limites de endividamento, exige que o município observe os demais requisitos mínimos, e os não essenciais, definidos nos termos dos artigos 27 e 28, respectivamente, da referida resolução.

De acordo com o Parecer DEDIP – 2000/005 do Banco Central do Brasil, o Município de São Gabriel cumpre todos os requisitos mínimos e não essenciais aplicáveis à operação de crédito pretendida, a exceção do limite estabelecido no inciso II do art. 6º da Resolução nº 78, de 1998.

Todavia, compreende o Banco Central do Brasil que, para a apuração do referido limite de endividamento,

deveria ser adotado o critério baseado no dispêndio médio previsto com os encargos e serviços da dívida municipal, e não seu valor máximo. Entende, ademais, a necessidade de trabalhar-se com projeções de crescimento da receita correspondente, equivalentes ao incremento real previsto para o PIB.

Logicamente que, com essa interpretação, o Município de São Gabriel – RS não mais extrapolaria o limite definido no inciso II do art. 6º da referida Resolução: comprometimento médio com serviços da dívida equivalente à 11,07% da Receita Líquida Real, e não mais os 14,11% verificado para o ano de 1999, ao considerar-se o dispêndio máximo. Daí, a manifestação favorável ao pleito pelo Banco Central do Brasil.

De fato, a noção de dispêndio máximo com serviços da dívida tem levado à imposição de restrições inconvenientes e não garantidoras de uma efetiva mensuração da capacidade de pagamento do Estado ou do Município, como pretendida com a definição daquele limite de endividamento expresso na relação entre dispêndio e receita. Para a efetiva apuração dessa capacidade de pagamento e em decorrência, para o levantamento da real possibilidade de endividamento adicional pelas unidades da Federação, é necessário considerar a distribuição de seus dispêndios ao longo do tempo e a expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto, que certamente impactará suas receitas orçamentárias.

Assim entendido, dever-se-ia considerar o valor médio dos dispêndios, de modo que os valores do extremo de sua distribuição ao longo do tempo não inviabilizassem a contratação de uma operação de crédito, mormente, de longo prazo. Há que se considerar, também, a perspectiva de crescimento da economia como um todo, materializada na expectativa de crescimento de seu PIB, sobretudo quando, como se sabe, grande parte das receitas dos Estados e Municípios provêm de impostos federais, a exemplo do IPI e do IR.

Entendemos, também, que a inobservância do limite de endividamento contido no inciso II do art. 6º da referida Resolução não representa empecilho ou fator impeditivo à aprovação do pleito do município. Isso porque, como enfatizado no próprio parecer do Banco Central, o Senado Federal já adotou interpretação desse dispositivo nos termos agora sugeridos e apresentados em seu Parecer e que implica novo cálculo do limite, mais adequado, representativo e elucidativo das condições financeiras do município.

A nova metodologia para o cálculo do limite traz informações que nos fornecem uma visão mais precisa da atual situação financeira do município. Como

ênfatisado no parecer do Banco Central do Brasil, o Município de São Gabriel tem situação favorável relativamente a todos os indicadores que enformam a sua capacidade de endividamento, sendo, portanto, passível a contratação desse novo montante de dívida, sem implicações desequilibradoras nas finanças municipais.

Por outro lado, esse parecer do Banco Central permite que seja ressaltado que, relativamente aos requisitos não-essenciais definidos naquela resolução, o Município de São Gabriel observa o que determina o inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, que estabelece que a remuneração dos vereadores não pode exceder a 75% dos ganhos dos deputados estaduais; mais ainda atendendo às demais disposições contidas no inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, é constatável o cumprimento pelo município dos requisitos constitucionais referentes aos gastos mínimos com o desenvolvimento do ensino, às despesas máximas com pessoal e ao limite imposto ao total das despesas com a remuneração dos vereadores.

O Banco Central do Brasil conclui seu parecer com manifestação favorável à realização da operação de crédito pretendida pelo Município de São Gabriel.

Todos os demais requisitos, mínimos e os não essenciais, são observados pelo Município de São Gabriel, sendo de destacar, entre outros:

1 – a autorização legislativa para a realização do financiamento;

2 – as certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e certidão da Secretaria do Tesouro Nacional, atestando a adimplência do Município junto à União, relativa aos seus financiamentos e refinanciamentos, inclusive garantias, por ela concedidos;

3 – a certidão da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à observância do disposto no inciso III do art. 3º da Resolução nº 78, de 1998.

Em conclusão, manifestamo-nos favoravelmente à concessão da autorização para contratação da operação de crédito. Somos, em face ao exposto, pela autorização pleiteada pelo Município de São Gabriel, nos termos do seguinte Projeto de Resolução.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 2000

Autoriza o Município de São Gabriel – RS a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Desenvolvimento ao Programa Integrado de Melhoria Social –

FUNDOPIMES, administrado pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A. – BANRISUL, no valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), a preços de setembro de 1999, destinada a obras de infra-estrutura urbana.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de São Gabriel – RS autorizado a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Desenvolvimento ao Programa Integrado de Melhoria Social – FUNDOPIMES, administrado pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – BANRISUL, no valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), a preços de setembro de 1999.

Parágrafo único. Os recursos a serem contratados destinam-se a financiar obras de infra-estrutura.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo terá as seguintes condições financeiras:

a) *valor da operação*: R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais);

b) *encargos financeiros*:

– taxa de juros de 0,6434% (zero vírgula seis quatro três quarto por cento), ao mês, exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização;

– índice de atualização correspondente à Taxa Referencial – TR;

c) *finalidade*: financiamento para investimento em infra-estrutura urbana;

d) *prazo*: 48 (quarenta e oito) meses, após 12 (doze) meses de carência;

e) *garantias*: quotas-partes do ICMS e FPM;

f) *vencimento*: 30 de dezembro de 2005;

g) *liberação dos recursos*: R\$1.365.172,03 em 2000 e R\$734.827,97 em 2001.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Paulo Souto**, Relator – **Agnelo Alves** – **Luiz Otávio** – **Gilberto Mestrinho** – **Roberto Requião** – **Paulo Souto** – **José Fogaça** – **Edison Lobão** – **Bello Parga** – **Eduardo Suplicy** – **José Eduardo Dutra** – **Freitas Neto** – **Romero Jucá**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

*Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendido os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

.....
VI – subsídio dos vereadores fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º I;

.....
*EC 1/92, 16/97 e 19/98.

PARECER Nº 377, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº s/26 de 2000, nº 2000/1.154, de 18-4-00, na origem, do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, que solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito do Estado de Goiás visando à criação de agência de fomento naquele Estado, no valor equivalente a R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária.

Relator: Senador José Roberto Arruda

I – Relatório

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição Federal, enviou a esta Casa o Ofício Nº PRESI-2000/1.154, de 2000, que solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito do Estado de Goiás, no valor de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.983-48, de 9-3-2000 e na Lei nº 9.496, de 11-9-97, no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária, com as seguintes características:

a) *Valor do crédito a ser liberado pela União:* R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), que

serão utilizados exclusiva e obrigatoriamente para a capitalização da agência de fomento;

b) *Forma de liberação dos recursos:* as liberações dos recursos serão realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, em consonância com o art. 10 da Medida Provisória nº 1.983-48, da seguinte forma: diretamente ao Estado, para a capitalização da agência de fomento, após obtidas as autorizações necessárias ao seu funcionamento;

c) *Forma de pagamento:* as parcelas dos recursos liberados serão incorporadas à parcela (P) definida na cláusula quarta do contrato de refinanciamento, nas datas em que ocorrerem as liberações, regendo-se pelas condições daquele instrumento;

Trata-se de operação de crédito a ser contratada no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária. O objetivo da presente operação é a criação de agência de fomento.

Aplicam-se a esta operação os limites estabelecidos pela Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal. Conforme levantamento realizado pela Secretaria do Tesouro, há margens nos limites de endividamento da União para a contratação da presente operação de crédito. Acompanha o pedido o Parecer STN/COAFI/DICIN Nº 769, de 11 de abril de 2000, da Secretaria do Tesouro Nacional que se manifestou favoravelmente à contratação da operação de crédito em análise.

O Parecer PGFN/CAF Nº 556/2000, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional constatou que foram cumpridas as formalidades prévias à contratação estabelecida na Constituição Federal e pelo Senado Federal, bem como os demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Segundo ainda a Procuradoria da Fazenda Nacional a minuta contratual não contém cláusulas impeditivas à celebração da operação.

O Banco Central do Brasil na forma da legislação pertinente, credenciou a República Federativa do Brasil/Estado de Goiás a negociar a operação de crédito em tela.

É o relatório.

II – Voto

A análise da documentação apresentada confirmou o atendimento de todas as condições impostas pela Constituição, bem como pelo Senado Federal e pelos demais instrumentos legais.

As condições financeiras encontram-se plenamente compatíveis, não havendo o que se opor quanto às mesmas ou quanto às cláusulas contratuais,

uma vez que estas e aquelas estão de acordo com as regras pertinentes.

No que diz respeito ao mérito do pedido, trata-se de operação de crédito a ser contratada no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária, tendo como objetivo básico a criação de agência de fomento.

Os recursos permitirão que, imediatamente, o Estado de Goiás possa implementar sua agência de fomento nos moldes exatos da Medida Provisória nº 1.983-49, de 6 de abril de 2000. É importante destacar, também, que a operação pleiteada enquadra-se no limite estabelecido pelo art. 5º da Resolução nº 78/98.

Portanto, podemos constatar a elevada relevância da operação de crédito em análise, que faz parte do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária – PROES.

Assim sendo, em não existindo vícios de natureza constitucional ou legal concluímos pela aprovação do pleito nos termos do seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2000

Autoriza a União a contratar operação de crédito, no valor equivalente a R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), entre a República Federativa do Brasil e o Estado de Goiás.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do artigo 52, inciso VII da Constituição Federal e nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, a contratar operação de crédito, no valor equivalente a R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), entre a República Federativa do Brasil e o Estado de Goiás.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput serão utilizados no financiamento do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária (PROES).

Art. 2º A operação de crédito mencionada no parágrafo anterior apresenta as seguintes características financeiras:

I – *valor do crédito a ser liberado pela União:* R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), que serão utilizados exclusiva e obrigatoriamente para a capitalização da agência de fomento;

II – *Forma de liberação dos recursos:* as liberações dos recursos serão realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em consonância com o art. 10 da Medida Provisória nº 1.983-48, da seguinte forma: diretamente ao Estado, para a capitalização da

agência de fomento, após obtidas as autorizações necessárias ao seu funcionamento.

III – *Forma de pagamento:* as parcelas dos recursos liberados serão incorporadas à parcela(P) definida na cláusula quarta do contrato de refinanciamento, nas datas em que ocorrerem as liberações, restando-se pelas condições daquele instrumento.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **José Roberto Arruda**, Relator – **Bello Parga** – **Freitas Neto** – **Paulo Souto** – **Agnelo Alves** – **Jefferson Péres** – **Luiz Otávio** – **Roberto Requião** – **Mauro Miranda** – **Maguito Vilela** – **Jorge Bornhausen** – **Roberto Saturnino** – **Gilberto Mestrinho** – **Romero Jucá** – **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos estados e do Distrito Federal.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.983-48
DE 9 DE MARÇO DE 2000

Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

PARECER Nº 378, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício “S” nº 27, de 2000, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca da solicitação do Governo do Estado do Piauí, visando a criação de

agência de fomento naquele Estado, no valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária.

Relator: Senador Jefferson Péres

I – Relatório

O Presidente do Banco Central do Brasil encaminha ao Senado Federal, por intermédio do Ofício "S" nº 27, de 2000, o contrato de abertura de crédito, celebrado entre a União e o Estado do Piauí em 19 de abril do corrente ano, com a interveniência do Banco Central do Brasil, no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária – PROES.

Os recursos oriundos dessa operação de crédito, que alcançam o montante de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinam-se ao financiamento da criação de agência de fomento no Estado do Piauí, nos termos da Medida Provisória nº 1.983-48, de 9 de março de 2000, da Lei nº 9.496, de 1997, e em conformidade ao Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas nº 1/98, já aprovado mediante a Resolução nº 17, de 1999, do Senado Federal.

De acordo com as informações constantes no parecer do Banco Central do Brasil, a abertura de crédito ao Estado do Piauí apresenta as seguintes características financeiras:

a) Valor do crédito a ser liberado pela União: até R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), que serão utilizados exclusiva e obrigatoriamente para a capitalização da agência de fomento;

b) forma de liberação dos recursos:

– as liberações de recursos serão realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em consonância com o art. 10 da Medida Provisória nº 1.983-48, diretamente ao Estado, para a capitalização da agência de fomento, após obtidas as autorizações necessárias ao seu funcionamento;

c) forma de pagamento:

– as parcelas dos recursos liberados serão incorporadas à parcela (P) definida na Cláusula Quarta do Contrato de Refinanciamento, nas datas em que ocorrerem as liberações, regendo-se pelas condições daquele Instrumento.

Vale notar que esse apoio financeiro corresponde a compromisso assumido pela União junto ao estado, nos termos do Contrato de Confissão, de Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas celebrado entre a União e o Estado do Piauí em 1998 e aprovado, como enfatizado, pela Re-

solução nº 17, de 1999, do Senado Federal, e que prevê, igualmente, sua incorporação ao saldo devedor daquele Contrato de Refinanciamento.

II – Voto do Relator

A operação de crédito referida anteriormente insere-se no Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária – PROES, levado a efeito pela União, e enquanto tal está subordinada às Resoluções nº 78 e nº 93, de 1998, do Senado Federal.

Atendendo às condições e exigências definidos nesses instrumentos normativos, o Estado do Piauí anexou ao pedido as informações referentes à sua receita líquida mensal

Ademais, nos termos do art. 45-B da Resolução nº 93/98, às operações de crédito realizadas ao amparo daquele programa de redução da participação do Setor Público na atividade bancária aplicam-se as disposições do art. 4º da Resolução nº 78, de 1998. Assim sendo, a operação objeto do referido contrato de abertura de crédito encontra-se dispensada do cumprimento de toda uma série de exigências e condições da Resolução nº 78/98, inclusive e notadamente do cumprimento dos limites de endividamento ali definidos. Entretanto, não estão elas dispensadas da observância do limite definido no **caput** do seu art. 5º, **verbis**:

"Art. 5º As operações de crédito realizadas pelos Estados, Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias e fundações, em um exercício, não poderão exceder ao montante das despesas de capital fixadas na Lei Orçamentária Anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o disposto nessa resolução."

Relativamente a esse limite de endividamento, conforme apuração contida no parecer do Banco Central do Brasil encaminhado ao Senado Federal, a operação pleiteada observa e se enquadra nesse limite.

Quanto à instrução de pleitos dessa natureza, determina o § 4º do art. 4º da Resolução nº 78, de 1998, que serão eles encaminhados ao Senado Federal com as minutas contratuais correspondentes e com os pareceres emitidos pelos órgãos do Poder Executivo Federal envolvidos com a matéria.

Nota nº 769/2000 da Secretaria do Tesouro Nacional, anexo ao processo em exame, manifesta entendimento de que a minuta encaminhada àquela Secretaria atende aos aspectos de todos os contratos já

elaborados para a finalidade, concluindo pela solicitação de posicionamento do Banco Central quanto a exequibilidade de criação da referida agência de fomento e sobre o montante de recursos envolvidos.

O Banco Central do Brasil manifesta-se favoravelmente à criação dessa agência de fomento: isso, tanto nos termos de seu parecer encaminhado ao Senado Federal – Parecer DEDIP – 2000/012, de 19 de abril de 2000, quanto por meio do expediente DIRET-2000/1120, de 13 de abril de 2000, atendendo aquela solicitação da STN.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pelo parecer PGN/CAF nº 555/2000, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui não haver, do ponto de vista estritamente jurídico, impedimentos à celebração da operação pretendida pelo Estado do Piauí e pela União. Essa operação de crédito também foi objeto de autorização por parte do Ministro de Estado da Fazenda, nos termos do Processo nº 10951.000315/00-17.

De uma perspectiva financeira e de finanças públicas, a operação de crédito pretendida incorpora especificidades que a justificam plenamente, a saber;

a) a operação de crédito pretendida deverá viabilizar a criação de agência de desenvolvimento no estado a um custo equivalente ao estipulado no seu contrato de refinanciamento de dívidas junto à União, valor esse bastante favorável quando comparado ao custo médio efetivo verificado para empréstimos contratados junto a bancos privados por intermédio das operações regulares ou de antecipação de receita orçamentária. Como é sabido, esse programa de refinanciamento levado a efeito junto ao estado incorpora taxa de juros reais de 6% ao ano e prazos de amortizações de 15 anos. Essas condições de custos e de prazos de pagamentos são indicativas das condições financeiras favoráveis da operação de crédito pretendida;

b) a contratação da referida operação de crédito contribuirá, ademais, para o necessário ajuste nas contas públicas do estado, condição indispensável à manutenção do processo de estabilização econômica.

Nesse contexto, diante da natureza estratégica que a operação de crédito em exame representa para a sustentação do programa de estabilização em curso, e para o ordenamento das finanças públicas estaduais, somos pela autorização deste Senado Federal à celebração da operação de crédito em tela, nos termos do seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 2000

Autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito consubstanciada

no contrato de Abertura de Crédito celebrado entre a União e o Estado do Piauí, em 19-4-2000, com a interveniência do Banco Central do Brasil, no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público na Atividade Bancária.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É Estado do Piauí autorizado contratar operação de crédito no valor de até R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), consubstanciada no contrato de Abertura de Crédito celebrado entre a União e o Estado do Piauí, em 19-4-2000, com a interveniência do Banco Central do Brasil, no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público na Atividade Bancária.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput destinam-se, exclusiva e obrigatoriamente, a financiar a criação de agência de fomento no Estado do Piauí.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras básicas:

I – valor do Crédito a ser liberado pela União: até R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), que serão utilizados exclusiva e obrigatoriamente para a capitalização da agência de fomento;

II – formas de liberação dos recursos

– as liberações de recursos serão realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em consonância com o art. 10 da Medida Provisória nº 1.983-48, diretamente ao Estado, para a capitalização da agência de fomento, após obtidas as autorizações necessárias ao seu funcionamento;

III – forma de pagamento:

– as parcelas dos recursos liberados serão incorporadas à parcela (P) definida na Cláusula Quarta do Contrato de Refinanciamento, nas datas em que ocorrerem as liberações, regendo-se pelas condições daquele instrumento.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Jefferson Peres**, Relator – **Freitas Neto** – **Pedro Plva** – **José Eduardo Dutra** – **Helôisa Helena** (abstenção) – **Paulo Souto** – **Jonas Pinheiro** – **Gilberto Mestrinho** – **Romeu Tuma** – **Agnelo Alves** – **Osamar Dias** – **Romero Jucá** – **José Fogaça**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.983-48
DE 9 DE MARÇO DE 2000**

Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Resolução nºs 37 a 41, de 2000, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “f” do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Roberto Requião. V. Exª falará após, com muito prazer para a Mesa.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, utilizarei muito brevemente a tribuna para a comunicação que pretendo fazer.

A origem desta comunicação se deve a uma provável incompreensão de um pronunciamento que fiz, dias atrás, a respeito da procrastinação das diligências e providências em relação à CPI dos Precatórios, no caso específico do Paraná.

Relembro e reitero que há duas denúncias importantes, no caso do Paraná, em relação à utilização de uma conta fria existente no Banco do Brasil do alto da Rua 15, que foi manipulada por duas personalidades da política do Estado, que, no entanto, até agora sequer foram chamadas para prestar depoimento na Polícia Federal.

Uma delas, a Srª Sila Schulmann, então Secretária de Comunicação do Governo do Estado do Paraná, que pagou com cheques dessa conta pesquisas de opinião que apoiaram a campanha do Prefeito Antônio Belinati, em Londrina. Esse Prefeito é objeto, agora, de um dos maiores escândalos de desvios de recursos públicos do Brasil. A outra personalidade é o Sr. Mário Celso Petraglia, que utilizou cheques dessa conta para comprar camisetas estampadas para a campanha do Sr. Cássio Tanigushe, Antônio Belinati e Fernando Carli.

Nesse sentido, fiz um pronunciamento e encaminhei cópias do mesmo ao Diretor da Polícia Federal, ao Juiz do feito da 3ª Vara Criminal da Justiça Federal em Curitiba e ao Ministério Público, na pessoa do Sr. Geraldo Brindeiro.

Por outro lado, Sr. Presidente, como paranaense, quero declarar a intenção de um movimento de apoio à permanência do Ministro Rafael Greca à frente do Ministério do Esporte e Turismo do Brasil. Nós, paranaenses, acreditamos que o Ministro Rafael Greca é a cara do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso e que sua demissão, de certa forma, descaracterizaria o Governo. Além disso, o Ministro anunciou recentemente um projeto extraordinário, que mostra ser ele imaginativo, criativo e inusitado no Brasil. Trata-se do Ministério itinerante, com a utilização da nossa gloriosa Nau Capitânia, que, tendo a bordo todas as figuras importantes do Ministério do Esporte e Turismo, circularia pela costa brasileira fazendo navegação de cabotagem.

A minha preocupação me leva ainda, Sr. Presidente, a imaginar o que pode estar acontecendo com o submarino nuclear da nossa Marinha. Se o submarino estiver a cargo de almirantes da competência do Almirante Presidente do Clube Naval, certamente, tal como a Nau Capitânia submergiu, o submarino não submergirá.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, a política de desmonte deliberado do Estado brasileiro em busca da redução das despesas e do superávit primário exigido pelo FMI vive mais um episódio lamentável, como todos os outros anteriores.

Desta vez, Sr. Presidente, trata-se da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, entidade fiscalizadora da maior importância para o funcionamento do mercado de capitais do País, criada nos anos 70, após sucessivas crises do mercado de capitais e com perdas astronômicas para muitos investidores. Desempe-

nhou, durante muito tempo, um papel realmente importante: colocou ordem no mercado e acabou com aquelas oscilações absolutamente especulativas que antes se verificavam. Os investidores readquiriram relativa tranquilidade. Enfim, a CVM funcionou satisfatoriamente. Evidentemente, esperava-se sempre dessa entidade uma melhoria, um aperfeiçoamento, uma ampliação e um aprofundamento de suas atividades.

No momento em que o Governo partiu para a política de desmonte, para a política do Estado mínimo, a CVM, como todos os órgãos governamentais, começou a sofrer. Encontra-se hoje em um estado lastimável. De alguns anos para cá, não dispõe mais dos recursos necessários para exercer satisfatoriamente as funções que exerceu durante algum tempo; enfrentou a carência absoluta de pessoal, de quadros técnicos habilitados, de salários para esses quadros técnicos e de recursos para exercer as suas atividades.

Essa situação chegou a tal ponto que hoje a CVM está em greve. Os seus funcionários estão impacientes e esgotados em razão de promessas descumpridas. Por isso, resolveram apelar para a greve e chamar a atenção para o problema da entidade usando esse artifício.

O fim da CVM será o paraíso dos especuladores. A paralisação da CVM é o maior desejo dos especuladores do mercado de capitais deste País, para que possam ganhar dinheiro dos incautos, dos ingênuos e, dessa forma, continuar sua ascendente carreira de enriquecimento neste País.

Sr. Presidente, estou aqui a trazer essa notícia, a fazer apelos, mas consciente de que isso não terá repercussão no Governo, porque ao Governo interessa mais satisfazer à máfia do mercado financeiro do que à sociedade. Quem precisa da fiscalização, quem precisa da ação profícua da CVM é a sociedade brasileira. Mas ao Governo interessa, primeiro e antes, atender aos especuladores, atender à máfia financeira e, em segundo plano, procurar dar algum tipo de satisfação à sociedade.

De forma que está aí o quadro deletério em que se encontram vários órgãos da administração. Agora mais um: a Comissão de Valores Mobiliários, que tem um papel importantíssimo a cumprir. A fiscalização do mercado de capitais caiu a zero, Sr. Presidente, assim como a fiscalização do Banco Central sobre as entidades bancárias. Depois da aprovação aqui pelo Senado da Sr^a Tereza Grossi, nada mais se pode esperar. "Viva a especulação" parece ser o lema do Governo e de suas autoridades econômicas.

Ficamos nós aqui a lamentar pelo Brasil, pela sociedade brasileira, pela ordem econômica, sem gran-

des esperanças, cumprindo, entretanto, o dever de denunciar essa política de desmonte ditada pelo Fundo Monetário e acatada pelo Governo brasileiro, entre tantas outras exigências. E os resultados são estes: greve da CVM, mercado de capitais sem fiscalização. Onde iremos parar? Cabe ao Governo e aos Líderes do Governo aqui nesta Casa responder a essa pergunta. Não creio que tenham resposta, e as coisas ficam como estão, à espera de que novos ares venham trazer melhorias para o quadro da economia brasileira.

Durante o discurso do Sr. Roberto Saturnino, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, por vinte minutos, por permuta com o Senador Romero Jucá.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Instituto de Estudos Socioeconômicos – Inesc - fez recentemente uma análise da execução do Orçamento da União, exercício de 1999, após o acordo celebrado com o FMI, que demonstra com dados irrefutáveis a natureza da crise brasileira.

Inexecução do Orçamento, que em alguns casos ultrapassa a mais de 90% do que foi aprovado pelo Congresso, constitui sem dúvida alguma o fator principal da crise social que assola o nosso País, com o desemprego atingindo índices alarmantes, no campo e nas cidades, produzindo, dentre outros males, o precário atendimento à saúde da população e a exacerbção da violência urbana e rural.

Com o represamento do Orçamento da União, ou o seu contingenciamento, para cumprir metas assinadas com o FMI, e atender às exigências da comunidade financeira internacional, o governo gera as condições favoráveis ao aumento da pobreza e da exclusão social. Enquanto o Orçamento puder ser manipulado pelo Executivo, suprimindo poderes que deveriam ser do Legislativo, a crise poderá agravar-se a ponto de perigar o pleno funcionamento de nossas instituições políticas e democráticas, conquistadas a duras penas, e com grande sacrifício, pela sociedade brasileira.

Afirma-se com freqüência que o nosso Orçamento não passa de uma mera peça de ficção, em todos os níveis de governo. Nada é mais verdadeiro. No entanto, seria coerente ao Congresso, já que aprovou uma Lei de Responsabilidade Fiscal, que tornasse o Orçamento uma peça impositiva, obrigatória. Com isso, evitar-se-ia a manipulação política, que dá mar-

gem à vergonhosa utilização de critérios políticos, como aqui já foi denunciado pela oposição, na liberação de verbas de acordo com a cor partidária, a improvisação e a irresponsabilidade orçamentária.

O documento do Instituto de Estudos Econômicos começa mostrando que "o ano de 1998 foi marcado por grandes eventos que determinaram a conjuntura política de 1999, e continuam influenciando as políticas públicas no Brasil: as negociações e a celebração do Acordo do Governo brasileiro com o Fundo Monetário Internacional (FMI) conjugadas à campanha eleitoral e aos resultados das eleições do segundo semestre de 1998".

A agenda política nacional ficou condicionada no ano passado ao acordo firmado com o FMI, "tanto no que se refere às reformas quanto à implantação de políticas públicas." Não se pode compreender ou analisar o Orçamento de 1999 e a sua execução, ficando esta muito abaixo do montante aprovado pelo Congresso, sem uma vinculação com o que o Governo brasileiro prometeu aos proprietários da dívida brasileira por intermédio de seu mais autêntico procurador, o Fundo Monetário Internacional.

O Plano Real, adotado a partir de 1994, na tentativa de alcançar a estabilização econômica, começou criando uma nova moeda, o REAL, igualando-a ao dólar e promovendo uma inédita e acelerada abertura comercial. Sobrevalorização do câmbio ou supervalorização da moeda recém-implantada, associada à oferta de taxas de juros elevadíssimas aos capitais internacionais, segundo o Inesc, gerou um permanente crescimento do déficit nas contas de transações correntes do País, atingindo 4,85% do PIB (aproximadamente US\$32,5 bilhões), em junho, e 4,4% até outubro de 1999.

Para financiar esse brutal déficit, o Brasil teve que se socorrer de recursos externos, "principalmente os capitais de curto prazo, o que contribuiu para aumentar a dependência financeira do Brasil em relação ao capital internacional". Para atrair esses capitais, o Governo elevou os juros, que chegaram a 41%, em março de 1999, criando espaço para que o mercado de bolsa de valores favorecesse ganhos rápidos, assim como a oportunidade de comprar patrimônio público a preço baixo, como nas privatizações.

"Assim, a política econômica adotada no País camuflou as dificuldades e turbulências que surgiram no cenário internacional desde 1994, quando se iniciou o Plano", afirma o Inesc.

Enquanto aumenta a nossa dívida e deixa re-
crudesce a questão social internamente, o Governo vem proporcionando ganhos astronômicos ao capital estrangeiro.

Basta que se assinala que a nossa dívida em julho de 1994 (início do Plano Real) era de US\$60 bilhões. No primeiro trimestre do ano passado, antes de completar cinco anos de vigência do Real, essa dívida já alcançava um montante de aproximadamente US\$300 bilhões. De janeiro a setembro de 1999, a dívida federal cresceu 24%, chegando a R\$403 bilhões. Em dezembro de 1999, a dívida subiu para R\$442,9 bilhões. Para este ano, a previsão orçamentária é a de que gastaremos com refinanciamento, juros e amortização da dívida interna e externa a exorbitante quantia de R\$786 bilhões.

"A partir do segundo semestre de 1998, tornou-se evidente que a capacidade do governo brasileiro em honrar seus compromissos internacionais no exterior havia chegado a um limite. A intensa fuga de capitais que ocorreu entre julho e setembro de 1998 - cerca de US\$30 bilhões saíram do País - provou, de forma contundente, a fragilidade do modelo adotado. Os capitais estrangeiros vieram, valorizaram-se num curtíssimo prazo e se foram. O Governo preferiu não colocar barreiras a esta mobilidade dos capitais internacionais privados, como fizeram, de diferentes modos, Chile e Malásia.

No entanto, apesar das críticas de setores do Governo e da Oposição em relação os nefastos efeitos do câmbio sobrevalorizado e das altas taxas de juros, as eleições presidenciais e parlamentares de 1998 serviram para reforçar a manutenção dessa política", afirma ainda o Inesc.

O Governo, além de não avançar com medidas de controle nacional do ingresso ou saída do capital especulativo, não adota uma postura agressiva no cenário do debate travado na ONU, visando a instituição da Taxa Tobin.

Com o objetivo de compensar, pelo menos em parte, os lucros exorbitantes do capital especulativo e distribuir nem que seja um percentual mínimo de seus ganhos aos países mais pobres, a luta pela aprovação, em escala mundial, da Taxa Tobin deve ser reforçada pelos governos democráticos, porque a sua instituição contribuiria sem dúvida alguma para reduzir a pobreza e a desigualdade.

Apesar das reiteradas declarações públicas da equipe econômica do Governo, feitas a partir do lançamento do Real, em 1994, de que o Brasil jamais recorreria ao FMI, no ano de 1998, no entanto, o Presidente FHC jogou a toalha no ringue e autorizou uma negociação, através da qual o seu Governo conseguiu um empréstimo de US\$41 bilhões, sob a condição de que fossem implementadas medidas visando o ajuste fiscal, muito embora soubéssemos que tais exigências se prendiam prioritariamente à necessidade de regularização dos pagamentos aos credores da dívida externa do que propriamente garantir o ajuste

das contas públicas, o que não deixa de ser importante, se não fosse a primeira premissa.

O Memorando de Política Econômica, assinado pelo Ministro da Fazenda e pelo Presidente do Banco Central, em 13 de novembro de 1998, e encaminhado ao então Diretor-Gerente do FMI, Michel Camdessus, não só promete aumentar receitas e cortar despesas, destaca, também, a implementação de um vasto programa de liberalização comercial, incluindo a eliminação e barreiras não tarifárias, mas não exige uma contrapartida dos Estados Unidos e do Mercado Comum Europeu no sentido de que ao menos reduzam as taxas que são impostas aos produtos brasileiros colocados na pauta de exportação.

O referido memorando assinala ainda o compromisso do Governo de controlar a dívida dos governos estaduais e municipais, a privatização de empresas estatais, a promessa de envio ao Congresso da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Reforma da Previdência Social, a aprovação da Reforma Administrativa, a Reforma Tributária e a proposta de flexibilização de mão-de-obra.

Todas essas reformas vinham sendo objeto de compromissos do Senhor Fernando Henrique Cardoso, inclusive em campanhas políticas. Contudo, o Governo, acossado pela crise financeira que se abateu sobre o Brasil a partir de 1998, é empurrado pelo FMI, o qual, com a sua "Espada de Dâmocles", determina a aceleração dessas reformas, em um gesto que traduz uma ingerência que, na prática, suprime a nossa já tão frágil soberania.

Um País livre submeteu-se à força e ao império do mais forte. Antes a submissão nascia da força das armas; hoje, a dominação se concretiza com a força do poderio econômico.

Comenta o Inesc: "Desta feita, o acordo com o FMI serviu para estabelecer metas de desempenho, em particular de superávit primário, como uma garantia junto aos credores internacionais. Isso representou uma brutal contenção de gastos em todas as áreas possíveis, garantidos os recursos para o pagamento do serviço da dívida pública e com o pessoal, desde que se mantivesse o congelamento de salários. A contenção, além de limitar os recursos designados para investimentos e atividades-fins, garantiu a não execução de programas e projetos de grande relevância, colaborando decisivamente para a diminuição de gastos sociais".

O Governo gasta tantos recursos, bilhões e mais bilhões, para manter a atual política econômica à custa do congelamento de salário dos trabalhadores, de funcionários públicos, à custa de desempregados em massa e à custa de um salário mínimo que é uma vergonha nacional – o menor entre os países do Mercosul, onde o Brasil desfruta de um primeiro lugar em matéria de PIB, mas, em compensação, tira em último lugar em termos de valor do salário mínimo. O

Brasil adotará um salário mínimo de R\$151; a Argentina, o equivalente a R\$376; o Uruguai tem o salário mínimo de R\$338; e o Paraguai, o pobre Paraguai, de R\$263. Com esse salário mínimo, como pode sobreviver uma família que precisa de moradia, comida, vestuário, educação, saúde e lazer?

O Governo submete o nosso povo a um sacrifício sem precedentes, e que não vale a pena. Por detrás de tudo, está a usura dos países ricos, os quais, usando órgãos de fachada, conseguem ditar políticas públicas recessivas que só servem aos seus desígnios de aumento da fortuna e acumulação da riqueza.

Com frieza e desumanidade, o capital internacional consegue realizar, sob as vistas de todos, com a camuflagem de ajuda e apoio financeiro, uma verdadeira operação de pilhagem contra as nações mais fracas, conduzindo-as ao comprometimento de suas futuras gerações. E o Brasil, privando o nosso povo dos benefícios sociais consagrados pela Constituição, barrando o seu crescimento só para atender, além da conta, às ordens emanadas do FMI, não pode continuar agindo como um cordeirinho, sem atentar para o fato de que essa conduta de dependência total, de submissão, significa jogar o nosso futuro para um jogo incerto.

As exigências não cessarão e é por isso que a cada dia se cava um fosso entre ricos e pobres, pelas disparidades regionais, interpessoais e de renda que recrudescem em nosso País, agravadas agora, mais do que nunca, com a inutilidade do Orçamento da União como instrumento de políticas sociais dirigidas ao povo brasileiro.

Antes da reunião do FMI, em Washington, na qual o Ministro da Fazenda Pedro Malan e o Presidente do Banco Central do Brasil foram impedidos por manifestantes de entrarem no prédio onde se realizava o evento, o ex-economista-chefe do BIRD, Joseph Stiglitz, em artigo publicado originariamente pela *The New Republic* e reproduzido pelo jornal *Folha de S.Paulo*, edição de 15 de abril de 2000, fez comentários extremamente graves sobre a atuação do FMI nos países asiáticos e latino-americanos.

Ele comenta:

"A próxima reunião do FMI (Fundo Monetário Internacional) levará a Washington muitos dos ativistas que ajudaram a arruinar a reunião da Organização Mundial do Comércio no fim do ano passado. Eles dirão que o FMI é arrogante. Eles dirão que o FMI não sabe ouvir os países em desenvolvimento que, em tese, deveria ajudar. Eles dirão que o FMI é cheio de segredos e avesso a controles democráticos. Eles dirão que os "remédios" econômicos receitados pelo FMI freqüentemente pioram as coisas – transformam desaquecimento em recessão, e recessão em depressão".

E é categórico no elogio ao que pensam os ativas do protesto contra o FMI, ao afirmar que "seus argumentos são bons".

Outra verdade sobre o FMI:

"O FMI gosta de resolver seus negócios sem a intromissão de estranhos que fazem muitas perguntas. Em tese, o fundo apóia as instituições democráticas dos países que auxilia. Na prática, ele enfraquece o processo democrático com a sua imposição de políticas. Oficialmente, é claro, o FMI não "impõe" nada. Ele "negocia" as condições necessárias para conceder ajuda. Mas, nessas negociações, todo poder está concentrado de um lado só - o lado do FMI - e o Fundo raramente dá tempo suficiente para a construção de um consenso ou mesmo para uma consulta ampla envolvendo os parlamentares ou a sociedade civil."

E sobre a política do FMI na Ásia, especialmente na Tailândia, cuja quebraadeira desencadeou as crises asiática e da Rússia, é o mesmo ex-Vice-Presidente do Banco Mundial que afirma:

"Tudo o que o FMI fez foi agravar as recessões asiáticas, tomando-as mais profundas, mais prolongadas e mais difíceis. De fato, a Tailândia, o país que seguiu mais de perto as prescrições do FMI, vem apresentando desempenho pior do que a Malásia e a Coreia do Sul, que seguiram rumos mais independentes."

Agora, Sr. Presidente, voltando à situação do Brasil. O Governo brasileiro cumpre à risca o receituário prescrito pelo FMI, praticamente o mesmo que vem sendo seguido em outros países assolados pela crise econômica. E segue essa política recessiva ultrapassando até as metas combinadas com o FMI, como foi o caso do superávit primário, cujo montante ultrapassou em R\$913 milhões a meta combinada com aquela instituição (o superávit primário em 1999 foi de R\$31,3 bilhões, ou seja, 3,13% do PIB, mas deveria alcançar no máximo 2,6% do PIB, segundo previa o ajuste).

Tal "economia" feita pelo Governo brasileiro para atender ao FMI, para pagar dívidas, resultou em perdas enormes para diversos programas da área social.

Para realizar essa proeza, o Governo cortou recursos para investimento na reforma agrária (77%), no saneamento básico (91%), na habitação (94%) e no meio ambiente (85%).

Entretanto, para o pagamento de juros e encargos aos credores internacionais, conforme exigência do FMI, o Governo liberou mais de 80% de todos os recursos previstos para essa rubrica, segundo o Inesc, 11,37 vezes maiores que os gastos federais

com investimentos públicos, ou 80% do que a União despende com o pagamento de seus funcionários e encargos sociais.

Com relação ao acordo com o FMI, a análise do Inesc é precisa, correta e atual:

"O ajuste está sendo realizado às custas da capacidade governamental de realizar investimentos - e, assim, gerar empregos e desenvolvimento - e de executar medidas compensatórias. O sucesso do Governo na geração de superávit primário é, na realidade, a derrota das políticas públicas de combate à pobreza.

O item "Investimentos públicos" é onde encontra-se o nível mais baixo de execução orçamentária em 1999. Do total previsto de R\$9,05 bilhões, foram gastos apenas R\$3,68 bilhões, ou seja, apenas 40,67%. No entanto, o efeito desta política para um País que apresentava, segundo estudos oficiais do IPEA (1999), a maioria da população (50,2%) pobre - com renda abaixo de R\$149,00 por mês, e com 28% de miseráveis, recebendo menos de R\$73,00 - é desastroso.

O ano de 1999 ficará para a história como o do acirramento dos problemas sociais no Brasil, com o aumento da pobreza e do desemprego, e, junto com isso, como um ano de baixíssima execução orçamentária de programas sociais e de investimentos do Governo Federal".

Devemos entender que o evangelho do livre mercado, onde não há fronteiras para a pobreza, nem limites para barreiras e lucros dos mais ricos, um dia soará bem velho, e, quando for tarde para o arrependimento, muitas vidas já terão sido ceifadas, ou sequer nem terão vindo ao mundo porque lhes foi barrado o caminho.

Entretanto, haverá um dia em que tudo isso será uma miragem do passado, porém ela será relembrada enquanto durou, como mais uma mancha que obscureceu a humanidade e apequenou, mais uma vez, a passagem do homem pela terra.

Sr. Presidente, ao encerrar o meu pronunciamento, na forma regimental, peço a V. Ex^a que promova a transcrição nos Anais desta Casa do primoroso trabalho executado pelo Inesc, a respeito da execução orçamentária no primeiro ano do acordo do Governo com o FMI, relativo ao exercício de 1999.

Obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ANTONIO CARLOS EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PRIMEIRO ANO DO ACORDO DO GOVERNO COM O FMI (1999)

Aurélio Vianna Jr.

Austregésilo Melo

Edélcio Vigna

Hélcio Marcelo Souza

Jussara de Goiás

Instituto de Estudos Socioeconômicos

SCS quadra 08 bloco B-50 salas 433/441 Edifício Venâncio 2000

70.333-970 Brasília – DF – Brasil

Tels: 55 (61) 226-8093 fax: 55 (61) 226-8042

Editor: Jair Barbosa Jr.

Conselho Editorial: Bizeh Jaime, Iara Pietricovsky, Jair Barbosa Jr.

É permitida a reprodução deste, desde que citada a fonte.

Secretaria-Executiva

Secretário Executivo em exercício: Aurélio Vianna Jr.

Equipe Técnica

Austregésilo Ferreira de Melo – Assessor de Política Fiscal e Orçamentária
Edécio Vigna de Oliveira – Assessor de Política Agrária e Agrícola

Hélcio Marcelo de Souza – Assessor de Política Indígena e Ambiental

Iara Pietricovsky de Oliveira – Assessora de Política Internacional

Jair P. Barbosa Jr. – Assessor de Comunicação

Jussara de Goiás – Assessora de Política da Criança e do Adolescente

Maria Lúcia Jaime – Gerente de Projetos, Finanças, Administração e Pessoal

Equipe de Edição

Projeto Gráfico: Jovelino Camuzi

Revisão: Jair P. Barbosa Jr.

Brasília, abril de 2000

INTRODUÇÃO

O ano de 1998 foi marcado por grandes eventos que determinaram a conjuntura política de 1999 e continuam influenciando as políticas públicas no Brasil: as negociações e a celebração do Acordo do governo brasileiro com o Fundo Monetário Internacional (FMI) conjugadas à campanha eleitoral e aos resultados das eleições do segundo semestre de 1998.

Assim, o acompanhamento do contexto macroeconômico que forçou a vinculação direta da agenda política nacional às condicionalidades negociadas com o FMI, tanto no que se refere às reformas quanto à implementação de políticas públicas, é um pressuposto à compreensão e análise da execução orçamentária de 1999.

Desta forma, apresentaremos uma análise geral do contexto macroeconômico, do Acordo com o FMI, e, finalizando, da execução orçamentária de 1999 no que se refere aos grandes agregados e aos gastos sociais nas políticas monitoradas pelo INESC, sem considerar os restos a pagar.

Cabe assinalar que o INESC não monitora todo o gasto social do governo brasileiro. Desde 1995, quando iniciou esse trabalho, o INESC tem priorizado o acompanhamento e monitoramento orçamentário de políticas específicas como as de meio ambiente, populações indígenas, reforma agrária e criança e adolescente. Desconsiderando as despesas com pessoal e manutenção da máquina administrativa, essa avaliação concentra-se em atividades finalísticas que compõem o Orçamento Público. Ao término desta publicação, apresentamos as tabelas, com o detalhamento dos gastos monitorados.

O CONTEXTO MACROECONÔMICO¹

O Plano Real, principal instrumento da política econômica adotada no Brasil a partir de 1994, teve como característica principal a tentativa de estabilização da moeda associada ao câmbio sobrevalorizado e à abertura comercial acelerada. Essa política gerou um permanente crescimento do déficit nas contas de transações correntes² do País, atingindo 4,85% do PIB(aproximadamente US\$ 32,5 bilhões) em junho e 4,4% até outubro de 1999.³

O crescimento do déficit foi financiado pela entrada de recursos externos, principalmente os capitais de curto prazo, que aumentou a dependência financeira do Brasil em relação ao capital internacional.

Desde o início do Plano Real, a atração dos capitais estrangeiros — necessários para fechar as contas dentro dos marcos da política econômica adotada — deu-se através da oferta de taxas de juros extremamente elevadas, de um mercado de bolsa de valores que favorece ganhos rápidos, e da oportunidade de comprar patrimônio público a preço baixo, como nas privatizações. Assim, a política econômica adotada no País camuflou as dificuldades e turbulências que surgiam no cenário internacional desde 1994, quando se iniciou o Plano.

A oferta de taxas de juros elevadíssimas aos capitais internacionais, que chegaram a 41% em março de 1999, acabou por quintuplicar a dívida pública⁴ ao longo dos últimos cinco anos. Esta passou de aproximadamente US\$ 60 bilhões em julho de 1994 para cerca de US\$ 300 bilhões no primeiro trimestre de 1999. Somente a dívida federal em títulos aumentou 24% de janeiro a setembro de 1999, chegando a R\$ 403 bilhões.⁵ Em dezembro de 1999, a dívida atingiu R\$ 442,9 bilhões.

A partir do segundo semestre de 1998, tornou-se evidente que a capacidade do governo brasileiro em honrar seus compromissos internacionais no exterior havia chegado a um limite. A intensa fuga de capitais que ocorreu entre julho e setembro de 1998 — cerca de US\$ 30 bilhões saíram do País — provou, de forma contundente, a fragilidade do modelo adotado. Os capitais estrangeiros vieram, valorizaram-se num curtíssimo prazo e se foram. O governo preferiu não colocar barreiras a esta mobilidade dos capitais internacionais privados, como fizeram, de diferentes modos, Chile e Malásia.⁶

¹ Esse item é uma versão alterada da análise que consta do livro *O Impacto do Acordo com o FMI na educação brasileira*, Ação Educativa, INESC e DIEESE, São Paulo, 1999.

² Transações correntes medem a troca de bens e serviços do País com o resto do mundo.

³ Considerando-se os últimos 12 meses.

⁴ Dívida Pública: dívida assumida pelos vários níveis de administração pública no país, podendo ser externa ou interna.

⁵ BATISTA JR., P. N. Realismo fantástico latino-americano, in *Folha de São Paulo*, 18 de novembro de 1999.

⁶ Mais recentemente o Presidente FHC tem feito declarações favoráveis à adoção internacional do Tributo Tobin, ou outra forma de controle de capitais, idêntica que não tem a simpatia do atual presidente do Banco Central e nem tampouco tem feito o Governo avançar em medidas de controle nacional do ingresso ou saída de capital especulativo.

No entanto, apesar das críticas de setores do governo e da oposição em relação aos nefastos efeitos do câmbio sobrevalorizado e das altas taxas de juros, as eleições presidenciais e parlamentares de 1998 serviram para reforçar a manutenção desta política.

O ACORDO DO GOVERNO BRASILEIRO COM O FMI

Desde o início do Plano Real em 1994, o governo federal negava a possibilidade de solicitar novos empréstimos ao Fundo Monetário Internacional - FMI, que se mantinha relativamente fora do debate público.

Porém, no segundo semestre de 1998, com o agravamento do quadro financeiro, o FMI voltou ativamente à cena pública, comandando a negociação de um pacote de empréstimos de US\$ 41 bilhões ao País.

O Acordo firmado com o FMI, no final de 1998, colocou ênfase no chamado ajuste fiscal, não como forma de garantir o ajuste das contas públicas, mas a regularidade em relação aos pagamentos aos credores da dívida pública.

METAS MACROECONÔMICAS E REFORMAS POLÍTICAS

O Memorando de Política Econômica, enviado em 13 de novembro de 1998 pelo ministro Pedro Malan e pelo então presidente do Banco Central Gustavo Franco ao então Diretor Gerente do FMI, Michael Camdessus, destacava o compromisso do Brasil em elevar receitas e cortar gastos.

As principais metas do Acordo com o FMI referem-se às contas internas do País. Prevvia-se, inicialmente, uma queda de 4% do PIB no período. Porém a avaliação realizada em julho de 1999 indicou uma queda de 1%. Quanto à inflação, as metas previam que o índice deveria ser de aproximadamente 2% ao ano. Em julho, no entanto, foi adotado um sistema de metas inflacionárias que previram uma inflação de 8% em 1999. Já as metas para as transações correntes indicavam um déficit de 3,5% do PIB no ano. No entanto, o déficit em junho de 1999, medindo o período dos 12 meses anteriores, chegava à cifra de 4,85% do PIB. Finalmente, as metas para as contas públicas eram de superávit primário⁷ de 2,6% do PIB e déficit operacional de cerca de 6,5% do PIB.

O Memorando de Política Econômica também é bastante claro ao analisar o processo de reformas políticas em curso no Brasil e em destacar seus próximos passos. É assinalado o esforço do governo em um vasto *programa de liberalização comercial, com a virtual eliminação de barreiras não-tarifárias* (p. 153); o já referido programa de ajuste fiscal; o controle sobre a dívida dos governos estaduais e municipais; a privatização de empresas estatais; a promessa do envio ao Congresso da Lei de Responsabilidade Fiscal; a Reforma da Previdência Social; a aprovação da Reforma Administrativa; a apresentação pelo governo de um projeto de reforma tributária e propostas de flexibilização de mão-de-obra.

⁷ Receitas menos despesas, sem considerar os juros e encargos da dívida.

Desta feita, o Acordo com o FMI serviu para estabelecer metas de desempenho, em particular de superávit primário como uma garantia junto aos credores internacionais. Isso representou uma brutal contenção de gastos em todas as áreas possíveis, garantidos os recursos para o pagamento do serviço da dívida pública e com pessoal.

A contenção, além de limitar os recursos designados para investimentos e atividades-fim, garantiu a não-execução de programas e projeto de grande relevância, colaborando decisivamente para a diminuição dos gastos sociais.

POLÍTICA AGRÁRIA

Dos recursos de R\$1,09 bilhão destinados ao Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária (INCRA) em 1999, o Governo gastou R\$691 milhões, o que representa 63,3% do total do orçamento, incluídos neste montante os créditos adicionais e suplementares de 1999.

O programa com maior índice de dispêndio no orçamento do INCRA foi o Programa de Crédito Especial para Reforma Agrária (PROCERA), modalidade Implantação, cuja finalidade é auxiliar, via empréstimos subsidiados feitos pelo governo federal, a sustentação da família assentada. Para este programa foram destinados R\$ 135,4 milhões e foram gastos R\$ 134,5 milhões, isto é 99,3% do total dos recursos. Entretanto, o número de famílias atendidas corresponde ao percentual de apenas 52% das famílias assentadas⁸ no período 1995/1998. Em 1999, o número de assentados saltou de 287.539 para 372.866 famílias⁹ (1995/99), o que levou à diminuição relativa das famílias atendidas.

Para o programa PROCERA, modalidade Produção, cujo objetivo é dar sustentação ao processo de produção propriamente dito (compra sementes, adubos, insumos e defensivos agrícolas), foram disponibilizados R\$ 99,9 milhões. Mas, só foram gastos R\$1,8 milhão. Ou seja, o governo despendeu para a produção dos assentamentos somente pouco mais de 1,8% do total dos recursos.

Há um imenso desequilíbrio entre essas duas modalidades do PROCERA - Implantação e Produção, gerando uma série de problemas relativos à implantação e consolidação dos assentamentos.

Conforme os dados oficiais do INCRA, há um total de 590.866 famílias assentadas por meio dos diversos programas de assentamento¹⁰. Apesar da implantação de projetos de reforma agrária ter diminuído em 58% de 1998 para 1999, caindo de 850 para 489 os projetos implantados, o PROCERA não atingiu em 1999, sequer 200 mil famílias. Dessa forma, há um déficit de atendimento da ordem de mais de 390 mil famílias assentadas sem assistência.

Assim, apesar do governo FHC ter assentado um maior número de famílias (372.866) que todos os outros presidentes juntos (218.000), não conseguiu ainda superar o fosso entre os beneficiados (200.000) e excluídos (390.866) do PROCERA.

⁸ Beze Jr., Zeke, 1999, "Evolução do Orçamento da União para a Reforma Agrária no Período 1995/1998", in Políticas Públicas Sociais: um novo olhar sobre o orçamento da União, INESC, Brasília, p.38.

⁹ Balanço da Reforma Agrária e Agricultura Familiar: o Futuro nasce da Terra, MDA/INCRA, dezembro/1999.

O Recadastramento de Imóveis Rurais é outro importante programa com baixa execução pois, dos recursos de R\$ 9,1 milhões, foram gastos somente R\$3,2 milhões, ou 35,9%.

O Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), voltado para a erradicação do analfabetismo nos assentamentos, foi estruturado em conjunto com a Universidade de Brasília. Em 1998, a meta inicial do programa era alfabetizar 100 mil adolescentes e adultos no campo com um orçamento de R\$ 37 milhões. O INCRA reduziu os recursos a R\$3 milhões e a meta de número de alunos caiu para sete mil. Desta feita, a parceria INCRA/UNIVERSIDADE ficou limitada a oito Estados (Pernambuco, Ceará, Alagoas, Rio Grande do Norte, Sergipe, Paraná, Rio Grande do Sul e São Paulo). Em 1999, o primeiro projeto de Lei Orçamentária de 1998 encaminhado ao Congresso Nacional antes do acordo com o FMI, destinava R\$ 34,6 milhões ao PRONERA. Após as discussões na Comissão Mista de Orçamento, os recursos foram reduzidos para R\$ 21,5 milhões. Como uma parte foi contingenciada, o PRONERA trabalhou, de fato, com R\$12 milhões. Na planilha de execução do Orçamento/99 do INCRA aparecem como recursos efetivos R\$ 19,4 milhões, sendo que cerca de R\$ 2,1 milhões foram remanejados. Se desconsiderarmos o contingenciamento, o programa utilizou apenas 45,23% dos R\$ 19,4 milhões.

Segundo o relatório preliminar de Atividades 1998/1999 do PRONERA¹¹, no seu item "VIII - Perspectivas para os anos 2000-2004" seriam necessários, em cinco anos, R\$105 milhões (R\$ 21 milhões ao ano) para se alfabetizar 326.000 adolescentes e adultos, dos 382.692 que há nos 3.610 assentamentos do INCRA. Ou seja, diminuir o analfabetismo nos assentamentos de reforma agrária em 85,18% do seu total.

POLÍTICA AGRÍCOLA

O Ministério da Agricultura¹² detinha, em 1999, recursos da ordem de R\$569,8 milhões e gastou somente R\$ 255,6 milhões, 44,8% do seu orçamento.

Os órgãos vinculados a esta pasta, como o Departamento Nacional de Obras contra a Seca (DNOCS), a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Companhia de Desenvolvimento do Vale São Francisco (CODEVASF) e à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), tiveram um percentual de gasto maior que o do Ministério.

O DNOCS, tinha em seu orçamento R\$208,9 milhões e gastou R\$ 131,8 milhões, 63,1% do orçado. A CONAB, assegurou um orçamento de R\$ 1,1 bilhão e empregou apenas R\$ 450,9 milhões (40,8%). A CODEVASF detinha R\$ 144,1 milhões e foram gastos R\$92,3 milhões (64%). A EMBRAPA, tinha um orçamento de R\$ 93,6 milhões e gastou R\$82,6 milhões (88,1%). Os recursos destinados a esses quatro órgãos somam R\$ 3 bilhões e foram gastos 1,46 bilhão. Ou seja, cerca de 47,6%.

Para analisar os gastos efetuados pelo programas específicos do Ministério da Agricultura, selecionamos aqueles onde há maior concentração de recursos. Essa concentração indica, em tese, uma maior atenção governamental a esses programas.

¹¹ Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA - A Escola do Campo - Relatório de Atividades 1998/1999, Versão Preliminar - 28/03/2000, INCRA.

¹²Consideramos para efeito desta análise somente os recursos dos programas operados pelo Ministério da Agricultura. Quanto aos órgãos vinculados ao Ministério, apenas indicamos seus gastos sem aprofundar a análise dos seus programas. Os órgãos vinculados são: DNOCS, CONAB, EMBRAPA, CODEVASF e os Fundos Específicos (Cacau e Agro-pecuário).

Ao Programa Nacional de Apoio a Agricultura Familiar (PRONAF), foram destinados recursos na ordem de R\$ 216,9 milhões, mas somente foram gastos 110,2 milhões, ou seja, 50,8%. Percentualmente, os sete Estados onde mais se gastou recursos orçamentários foram: Alagoas (97,56%), Tocantins (85%), Santa Catarina (85%), Rio Grande do Norte (84,95%), Pernambuco (79,48%), Distrito Federal (76,93%) e Maranhão (72,69%). Em termos de montante de recursos gastos os Estados mais beneficiados foram: Distrito Federal (R\$15,3 milhões), Pernambuco (R\$9,6 milhões), Santa Catarina (R\$9,5 milhões), Rio Grande do Norte (R\$7,9 milhões), Ceará (R\$6,08 milhões) e Espírito Santo (R\$6,017 milhões). Os Estados menos agraciados, seja percentualmente ou pelo montante de recursos, foram: Amazonas (R\$35 mil) com 1,17% do disponível, Acre (R\$31 mil) com 1,43% e Amapá (R\$23,7 mil) 1,54%.

Ainda que o PRONAF tenha sido o programa do Ministério com mais recursos em 1999, foi transferido para o Ministério do Desenvolvimento Agrário, no final do ano, quando se criou uma série de modalidades de aplicação dos seus recursos e extinguiu-se o Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária - PROCERA.

O Programa de Eletrificação Rural é o segundo em concentração de recursos, com dotação de R\$ 98,3 milhões, mas gastos de apenas R\$ 350 mil, isto é, irrisório 0,36%.

O Programa de Apoio à Mecanização da Produção Agropecuária dispunha de recursos da ordem de R\$ 40,1 milhões, mas gastou somente R\$ 60 mil. Conseguiu, apesar de ter o terceiro orçamento, ser o que teve o mais baixo percentual de gasto: 0,15% do total. O efeito desta situação, segundo a Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA), é o sucateamento do parque de máquinas agrícolas. Enquanto há no Brasil um trator por 104 hectares, na Argentina essa relação baixa para 89, no Canadá para 61,4 e nos Estados Unidos para 38,7 hectares.

O programa de Apoio à Comercialização da Produção Nacional da Borracha Natural é o quarto maior em recursos no Ministério. A União destinou-lhe R\$ 42 milhões e foram gastos R\$41 milhões, ou seja, 97,5% dos recursos. O programa foi proposto em 1997 pelo Conselho Nacional dos Seringueiros para apoiar as atividades dos agroextrativistas. Para a execução desta atividade foi aprovada a Lei de Subvenção à Borracha, onde, entre outras medidas, o presidente da República criaria um conselho para coordenar as ações do programa.

Segundo o Conselho Nacional dos Seringueiros (CNS), grande parte dos recursos do Programa de Apoio à Comercialização da Produção Nacional da Borracha Natural estão sendo desviados para a produção da borracha semibeneficiada, atendendo os interesses da Associação dos Produtores de Borracha, com forte lobby no Congresso Nacional.

Em 1999, o Conselho Nacional dos Seringueiros propôs a criação de uma CPI da Borracha cuja finalidade era investigar os desvios dos recursos do setor. O relatório final, elaborado pelo deputado federal Luciano Pizzato (PLF-PR), elencou uma série de recomendações que não foram colocadas em práticas, por falta de vontade política do Executivo.

O quinto programa, de acordo com a ordem dada pela dotação orçamentária, é o de Apoio à Projetos de Desenvolvimento do Setor Agrícola, para o qual foram destinados R\$ 39,1 milhões, tendo sido gastos apenas R\$ 7,4 milhões, ou 19,1%. Somente receberam recursos as ações previstas nos Estados de Santa Catarina, Espírito Santo, Rio Grande do Sul e Paraná. Os projetos de Santa Catarina, para os quais estavam disponíveis R\$4,37 milhões, tiveram gastos de somente R\$ 2,06 milhões, o que corresponde a 47,18%. Nos projetos do Estado do Espírito

Santo foram gastos R\$740 mil dos R\$4,05 milhões; ou seja, 18,27%. Nos do Rio Grande do Sul, gastou-se R\$2,33 milhões dos R\$8,27 milhões disponíveis, 28,23%. No Paraná gastou-se R\$2,35 milhões dos R\$8,35 milhões, ou 28,14%.

A não aplicação de recursos disponíveis nos diversos programas levou o Ministério de Agricultura a rever, durante o ano, as metas de produção agrícola. Inicialmente o governo previu uma safra de 100 milhões de toneladas de grãos, depois de 85 milhões. A Confederação Nacional da Agricultura previu 83,1 milhões. Por fim, colheu-se uma safra de pouco mais de 82 milhões de toneladas.

Somente nos cinco programas selecionados por esta análise, que têm impactos efetivos na agricultura nacional, o Ministério deixou de gastar R\$ 277,4 milhões. Considerando que a soma dos recursos desses programas é de R\$ 436,7 milhões, foram gastos somente R\$ 159,2 milhões, o que representa um percentual de 36%.

POLÍTICA AMBIENTAL

A entrada de um novo ministro, a sanção presidencial à Lei de Crimes Ambientais no início de 1999 e a firme decisão de enfrentar a questão dos desmatamentos trouxe uma série de expectativas positivas sobre a atuação do Ministério em 1999.

O novo Ministro encontrou um setor ambiental — governamental e não-governamental - em franca consolidação, com quadros técnicos experientes dentro do núcleo estratégico do Ministério, várias articulações com redes de organizações da sociedade civil e com grandes ONGS nacionais e internacionais em torno de projetos ambientais do Ministério¹³, e setor ambiental dos escritórios locais das agências multilaterais de cooperação em plena atividade¹⁴, além do fortalecimento da articulação com segmentos do setor empresarial industrial e agroextrativista, com interesses na questão ambiental.

Por outro lado, considerando-se um contexto orçamentário mais amplo, verifica-se que o MMA/IBAMA gastou até 31/12/99 R\$ 560 milhões, o que corresponde a 1,2% do total dos recursos orçamentários gastos por todos órgãos do governo federal dos demais setores. Isso denota que, apesar dos avanços em termos técnicos e de articulação política, o MMA tem importância limitada no contexto das demais políticas públicas do País.

Do total de recursos gastos pelo MMA/IBAMA, 75% foram destinados à coordenação/manutenção geral da máquina administrativa e ao pagamento de encargos da dívida externa. Os 25% restantes foram aplicados nas atividades fim, sendo 13,6 % executados pela Secretaria de Recursos Hídricos; 7,8% pelas outras cinco secretarias do MMA¹⁵ e apenas 3,3 % pelo IBAMA, órgão responsável pela execução da política ambiental, fiscalização de crimes contra o meio ambiente, assim como pelo controle de desmatamentos e incêndios.

¹³ A Rede Mata Atlântica e a rede Grupo de Trabalho Amazônicos, por exemplo.

¹⁴ PNUD, BIRD, BID, e diversas agências de cooperação técnica e financeira dos países desenvolvidos no Brasil.

¹⁵ Secretaria Executiva, Secretaria de Coordenação da Amazônia, Secretaria de Biodiversidade e Florestas, Secretaria de Qualidade Ambiental e Secretaria de Desenvolvimento Sustentado

Os gastos com coordenação e manutenção dos órgãos ambientais do governo federal, até 31/12/99, distribuíram-se da seguinte forma: 93% no IBAMA — órgão executor da política — e 7% no MMA, órgão formulador. A maior parte destes recursos foram destinados ao pagamento de pessoal e encargos trabalhistas. Uma parcela mínima foi usada na manutenção e operacionalização de atividades nas unidades técnicas do IBAMA. É importante lembrar que, além da fiscalização ambiental, é também função do IBAMA o gerenciamento das 785 unidades protegidas do País. Desde 1995, o orçamento destinado a gastos com coordenação e manutenção do IBAMA encontram-se congelados, enquanto que os impactos antrópicos sobre os recursos naturais, no mesmo período, aumentou significativamente. Deve-se, ainda, levar em conta que durante esse período o IBAMA ficou fragilizado e imobilizado diante do processo de Reforma do Estado¹⁶, pois ela poderia implicar em uma profunda alteração da instituição.

Ainda pior que a estagnação orçamentária para manutenção da máquina são os baixos índices de execução orçamentária dos projetos, como no caso daqueles considerados prioritários pelo INESC, e que apresentaram uma taxa de execução, em 1999, de apenas 28,71%. Isso representou uma redução real de recursos gastos pelo IBAMA, em 1999, de 46%, comparado-se esses gastos com as atividades prioritárias em 1998. No MMA, em outros 15 projetos selecionados, os gastos foram também baixos, 55% do montante.

Outra questão preocupante e recorrente é a distribuição desigual da execução orçamentária das atividades durante o ano. Até junho de 1999, o MMA havia gasto apenas 22% dos recursos globais disponíveis. No final de outubro — quando faltavam apenas dois meses para o final do ano — a execução ainda era inferior a 50%. Em se tratando da proteção ambiental estreitamente correlacionada ao ciclo anual agroextrativos, o pique de demanda por monitoramento ocorre exatamente entre o segundo e terceiro trimestres quando são registradas as principais ameaças aos biomas naturais (desmatamentos e queimadas, por exemplo). A baixa efetividade financeira do MMA, neste período, é preocupante.

É possível justificar a elevação das taxas de desmatamento na Amazônia com a baixa efetividade orçamentária dos projetos ambientais do governo. No entanto, uma análise mais detalhada do desempenho do MMA permite-nos identificar outras causas que vão além da governabilidade do Ministério do Meio Ambiente e dizem respeito ao contexto macroeconômico do País.

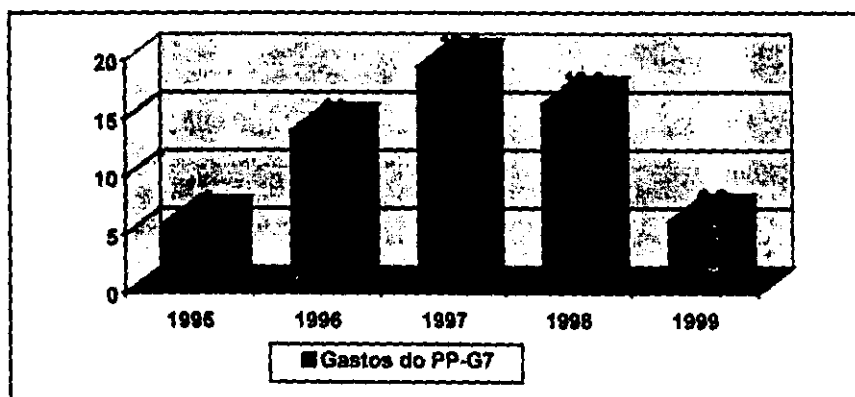
A região amazônica foi o destino da maior parte dos recursos orçamentários para projetos (R\$ 77.868.000,00) do MMA¹⁷ e onde ocorreu a menor taxa de execução. Dos cinco projetos prioritários previstos para a região, quatro são desenvolvidos com a participação de recursos externos: Programa Piloto Para as Florestas tropicais (PP-G7), Programa de Ecologia Molecular Para o Uso Sustentável da Amazônia (PROBEM), Programa de Desenvolvimento de Ecoturismo (PROECOTUR) e Programa de Prevenção e Controle de Queimadas e Incêndios (PROARCO). Juntos eles respondiam por 82% do orçamento previsto em 1999 para a política ambiental na Amazônia.

¹⁶ A política ambiental é um dos setores onde o governo enfrenta menor resistência à implementação do modelo de gestão gerencial, preconizado pela Reforma do Estado. Seu pressuposto é a gestão ambiental sendo desenvolvida por órgãos públicos regionais e entidades privadas (ONGs e empresas). Ele envolve a descentralização da função pública de gestão dos recursos naturais e a articulação de parcerias com a sociedade civil e a iniciativa privada com vistas a compartilhar e/ou repassar ações que têm sido historicamente executadas pelo Estado.

¹⁷ Excluída a Secretaria de Recursos Hídricos.

O Programa Piloto Para proteção das Florestas Tropicais no Brasil (PP-G7), desenvolvido com recursos de doações dos sete países ricos, é o principal programa ambiental, cortando transversalmente a maioria das ações do MMA/IBAMA. O PP-G7 tem legitimado o envolvimento direto (técnico e político) de representações de agências multilaterais e dos países doadores com a política ambiental para a Amazônia. O Programa Piloto foi iniciado em 1992, envolve nove projetos em execução e conta atualmente com o comprometimento internacional de doação de mais de US\$ 300 milhões,¹⁸ dos quais, até 1999, o governo brasileiro havia conseguido executar menos de US\$ 70 milhões.

Em 1999, o PP-G7 possuía o maior fatia (38%) dos recursos disponíveis para projetos para a Amazônia no orçamento do MMA/IBAMA e foi, mais vez, um dos que menos gastou: apenas 21% até 31/12/99, o que corresponde a uma redução, em 1999, de 76% em relação aos gastos de 1998 e à mais baixa execução do PP-G7 desde 1995, como evidencia o gráfico a seguir:



O segundo projeto-atividade do MMA com mais recursos para 1999, o Projeto de Prevenção e Controle das Queimadas no Arco do Desmatamento da Amazônia (PROARCO), não foi implementado. O PROARCO — como é conhecido — contava com R\$ 24 milhões de um empréstimo do Banco Mundial. Ficou, no entanto, paralisado pela lentidão da burocracia da aprovação e liberação de recursos externos, enquanto algumas regiões da Amazônia continuaram batendo recordes de focos de incêndios.

O Projeto Política Integrada Para a Amazônia Legal, com orçamento de R\$ 16 milhões, desenvolvido pela Secretaria de Coordenação da Amazônia, apresentou uma taxa de execução de 48%. A execução foi prejudicada pela baixa efetividade de sua principal subatividade, o Programa Amazônia Solidária¹⁹, que dos R\$ 11 milhões autorizados gastou apenas 38%.

O PROBEM e o PROECOTUR, componentes do programa Brasil em Ação, atuam no fomento à chamada indústria do desenvolvimento sustentado para a Amazônia.

O PROECOTUR, desenvolvido com recursos do Banco Interamericano (BID), gastou metade dos R\$ 3,6 milhões. A outra metade, exatamente a que correspondia aos recursos do BID, não

¹⁸ Fonte: Pilot Program: Annual Report, World Bank, março 1999

¹⁹ Projeto especial, ligado ao Programa Comunidade Solidária, voltado a promover "a ascensão social e econômica dos seringueiros" mediante mecanismos específicos de incentivo ao uso múltiplo da floresta Amazônica.

foi executada. Esse projeto objetiva apoiar ações voltadas, basicamente, para assistência técnica e financeira e implantação de infra-estrutura para pólos ecológicos.

O PROBEM, voltado ao aproveitamento da biodiversidade, apresentou uma taxa de execução de 100% concentrada no mês de dezembro e constituída por um repasse de R\$ 4,36 milhões para a Organização Social Bioamazônia, entidade criada pelo governo para gerenciar o programa. O Bioamazônia e o Banco Axial²⁰ constituíram o Fundo Permanente Para a Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade da Amazônia. Segundo o Banco, este Fundo pode levantar US\$ 150 milhões junto aos investidores privados nos próximos dois anos²¹, principalmente das grandes indústrias farmacêuticas.

Em termos de políticas mais gerais, verifica-se os efeitos da baixa execução orçamentária em três políticas principais: a política de gestão ambiental; a política de gestão do Sistema de Unidades Protegidas e as de fomento ao desenvolvimento sustentado

A política de gestão ambiental tem por objetivo principal implementar a gestão integrada e descentralizada dos recursos naturais. Os modelos de fiscalização e controle da qualidade ambiental objetivam fortalecer institucionalmente e capacitar os governos estaduais e municipais, bem como as agências federais para, em cooperação com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), implementar atividades de gestão conjuntas (tais como zoneamento, monitoramento, licenciamento e fiscalização).

No ano passado, a Secretaria de Coordenação da Amazônia (SCA) desencadeou um processo de construção da chamada Agenda Positiva Para a Amazônia, que se constitui na articulação de acordos com governos estaduais e outros atores públicos, visando, primeiramente, a redução e implementação de alternativas ao desmatamento e também a implantação de um sistema de gestão integrado.

No entanto, os governos estaduais e municipais, especialmente aqueles dos nove Estados da Amazônia, infelizmente, estão mal equipados e preparados para assumir essa responsabilidade e, o pior, passando pelo arrocho fiscal devido à orientação macroeconômica do governo, onde a pressão por corte de gastos fragiliza e traz instabilidade institucional aos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente.

Os recursos para gestão ambiental dividem-se entre os de fortalecimento institucional para a gestão descentralizada - que envolveu principalmente recursos do PROARCO e Projeto de Política de Recursos Naturais SPRN/PP-G7, e os recursos e estrutura do IBAMA para fiscalização e licenciamento ambiental.

Os projetos voltados à fiscalização ambiental²², desenvolvidos pelo IBAMA com recursos ordinários do governo federal apresentaram excelentes índices de execução (mais de 90%) e também os maiores valores absolutos desde 1995, com um aumento de 153% com relação aos gastos de 1998.

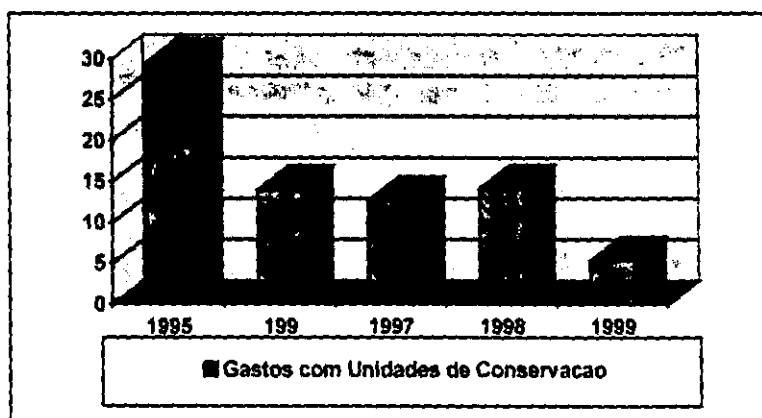
²⁰ O Banco Axial é uma instituição financeira estabelecida em São Paulo desde janeiro de 1997. O Axial foi escolhido pela Corporação Financeira Internacional (braço para financiamento privado do grupo Banco Mundial) para liderar o primeiro Fundo de Investimentos em Projetos de Biodiversidade para a América Latina, denominado Terra Capital.

²¹ Gazeta Mercantil, 23/02/2000, página A-17

²² Os projetos de "fiscalização da fauna e flora", "fiscalização de recursos pesqueiros", "fiscalização da poluição" e "Prevenção e Controle de Queimadas" "Previfogo".

O Projeto de Políticas de Recursos Naturais (SPRN-PP-G7), o principal projeto em apoio a implementação de modelos apropriados de gestão integrada teve baixa efetividade, gastando 28,24% de um orçamento de R\$ 19,2 milhões. Esse é um projeto vital para o sucesso da concepção de gestão descentralizada proposta pela política ambiental do Governo. As dificuldades de articulação e coordenação institucional e financeira entre os diversos atores governamentais são o principal nó para sua efetivação. Esses, por sua vez, denotam a dificuldade presente de implementação de uma política de gestão ambiental envolvendo os distintos níveis de governo.

A política de gestão das unidades de conservação foi uma das mais prejudicadas em 1999. A rubrica Unidades de Conservação do IBAMA, mais voltada às de Uso Indireto, apresentou a mais baixa execução desde 1995, primeiro ano de monitoramento orçamentário do INESC, conforme ilustra o Gráfico a seguir:



O Projeto Corredores Ecológicos, componente do PP-G7 voltado às unidades de conservação, não foi iniciado em 1999 apesar de contar com uma doação de US\$ 30 milhões. Este projeto propõe uma nova abordagem para a conservação da biodiversidade através da conexão de unidades de conservação oficiais, reservas particulares e terras indígenas e suas zonas tampão.

O Projeto de Reservas Extrativistas/PP-G7 concluiu sua primeira fase com pleno êxito, mas não recebeu novos recursos.

O Projeto Integrado de Proteção às Terras e Populações Indígenas da Amazônia/ PPTAL, desenvolvido pela FUNAI com recursos do PP-G7, executou apenas R\$ 1,4 milhão, o que corresponde a 24% do valor disponível para o Projeto no ano passado.

Concretamente esses números evidenciam que o governo federal foi muito pouco efetivo na gestão do Sistema Nacional de Unidades de Conservação. E isso ocorreu em um momento em que as mesmas vêm sofrendo aumento significativo de pressão devido ao estímulo e consolidação de macrovetores de desenvolvimento econômico, como novas estradas e projetos energéticos, como vem ocorrendo nas regiões Norte e Centro-Oeste.

A política de fomento e apoio a experiências práticas por parte das comunidades locais e ONGs e dos governos nas áreas de conservação, gestão ambiental e desenvolvimento sustentável também apresentaram níveis de gastos insatisfatórios em 1999: O Plano Nacional de Meio Ambiente (PNMA) e o Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA), com execução orçamentária de 52% e 56%, respectivamente, ambos iniciando nova etapa, sofreram com os

atrasos na aprovação e renovação da assinatura de contratos, tornando-se efetivos somente no segundo semestre; O Projetos Demonstrativos (PD/A), projeto do PP-G7 para apoio a iniciativas da sociedade civil na Amazônia, com mecanismos específicos de execução externos ao Orçamento Federal da União, praticamente não liberou recursos para novos projetos em 1999, esperando a tramitação da aprovação de novos recursos; O Projeto de Apoio ao Manejo Florestal – PROMANEJO, um dos componentes do PP-G7, desenvolvido pelo IBAMA, teve efetividade de gastos de menos de 4% até 31/12/99. Esse projeto tem como um dos objetivos principais o apoio a projetos promissores de exploração sustentável dos recursos florestais.

A extrema dependência de recursos externos das políticas ambientais — 50% do orçamento autorizado em 99 era oriundo de empréstimos ou doações externas — parece ter sido o principal motivo da baixa execução em 1999. Enquanto os projetos desenvolvidos com recursos internos apresentaram índice de efetividade ou execução de 70%, as atividades previstas para serem desenvolvidas com recursos externos apresentaram média de execução de apenas 38%.

A não-execução dos projetos com recursos externos reflete, em parte, uma série de empecilhos na tramitação da aprovação e liberação dos recursos externos dentro dos ministérios econômicos, objetivando a redução de gastos através do não comprometimento de contrapartidas e também da não utilização dos recursos já disponibilizados para manter as contas do ajuste. Parte da culpa é também da burocracia que atrasa o trâmite dos projetos, tanto dentro das Agências Financiadoras quanto no governo brasileiro. Em contraposição, temos a boa execução das atividades-fim do MMA/Ibama, desenvolvidas com recursos internos, evidenciando que o baixo desempenho orçamentária do conjunto dos projetos não se deve apenas à uma incapacidade gerencial do órgão, mas em boa parte a fatores externos.

A EXECUÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS PÚBLICOS EM POLÍTICAS SOCIAIS DESTINADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O Relatório da PNAD²³ de 1996, revelou que o Brasil tem uma População Economicamente Ativa (PEA) de 74 milhões, e 47 milhões desse total — ou dois terços da PEA ocupada — não possuem o ensino fundamental completo. Revela ainda que 12% da população economicamente ativa brasileira é constituída por crianças e adolescentes. Acima de 15 anos são mais de 100 milhões de pessoas e dentre esses estão 19,233.239²⁴ milhões de analfabetos. A população compreendida na faixa etária de 15 a 17 anos, no ano 2000, será de aproximadamente 10,4 milhões de pessoas²⁵ e apenas um quinto desse universo terá educação básica completa.

Diante desta situação dramática, as medidas socioeducativas, definidas pelo Estatuto da criança e do Adolescente-ECA, que exige investimentos na implantação de novos programas e capacitação dos agentes sociais, não têm sido uma prioridade governamental.

²³ PNAD/96.

²⁴ INDICADORES SOCIAIS – CONVÊNIO CONSED/FUNDAÇÃO FORD – 1998.

²⁵ Indicadores sobre Crianças e Adolescentes – Projection Peters, UNICEF/BRASIL – 1997.

Dados do Ministério da Justiça demonstram que das infrações cometidas por crianças e adolescentes, 71,8% são crimes contra patrimônio; 11,6% contra a vida e 16,6% são outras infrações. O perfil desses adolescentes indica que essa questão pode e deve ser trabalhada através das outras medidas socioeducativas — pesquisa realizada na FEBEM/SP indica que 70% dos adolescentes estão aptos à reinserção social; 62% são primeira internação; 46,3% tem origem na capital (São Paulo); 77,3% está na faixa etária de 16 a 18 anos; 60% cursou de 5ª à 8ª série do ensino fundamental; e 75,5% têm família — mas a Justiça de São Paulo remete para a internação a grande maioria desses casos.

Para melhor compreender a não implementação de programas para o trabalho junto aos adolescentes autores de ato infracional é necessário observar a execução orçamentária dos recursos previstos no orçamento federal e que estão alocados no Ministério da Justiça/FNCA²⁶.

Esses recursos, em 1995, eram de R\$ 96,5 milhões. Tiveram decréscimo acentuado, chegando em 1999 a um total de R\$ 17,01 milhões. Desse total, só foram executados, até dezembro/99, 24%, significando apenas R\$ 3,4 milhões destinados ao Apoio ao atendimento de adolescentes infratores.

Também os recursos destinados para o fortalecimento e apoio ao funcionamento dos Conselhos de Direitos e Tutelares que foram no valor de apenas R\$ 3,1 milhões, só tiveram executados 8,3% desse total, ou seja R\$ 259 mil reais.

As unidades de internação do Estado de São Paulo têm sido alvo de rebeliões, o que tem servido para a formulação de várias críticas ao ECA e à elaboração de propostas legislativas para o rebaixamento da idade penal de adolescentes. Esse é apenas um dos exemplos da não aplicação da lei no qual dá-se continuidade à internação de adolescentes em grandes unidades, como a de Imigrantes, que tem capacidade para 360 adolescentes mas já chegou a abrigar 1500.

Outra política social consagrada no art. 227 da Constituição federal é a educação. Uma análise mais precisa e direcionada à análise orçamentária mostra que o Brasil aplica apenas 0,44% do PNB em educação, enquanto a Argentina aplica 1,06%, a Bolívia 1,50%, o México 1,60% e Barbados 2,08%. Em 99, a rubrica orçamentária "MEC" teve uma alocação total de R\$ 1,6 bilhão, sendo executados, até dezembro, R\$1,1 bilhão(66,6%).

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE teve orçado, em 1999, R\$ 2,62 bilhões e o total executado foi de 82,05%. No entanto, o resultado da Contagem da População, feita pelo IBGE²⁷ identificou que ainda existem 2,7 milhões de crianças na faixa etária de 7 a 14 anos fora da escola. Elas pertencem a famílias que integram a população socialmente excluída, concentrada em bolsões de pobreza nas regiões Sudeste, Nordeste, Norte e Centro-Oeste. Outros programas que compõem o FNDE e que contribuiriam para mudar essa realidade, como o do Livro Didático e do Desenvolvimento do Ensino Fundamental tiveram execução de 45,64% e 53,9%, respectivamente.

Os programas de Modernização das Instituições de Ensino Técnico e Agrotécnico, que teve dotação R\$ 2,2 milhões e execução de 45,9%; de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico com R\$9,4 milhões e executados apenas R\$ 3,4 milhões; e o de Informática na Educação, com

²⁶ FNCA – Fundo Nacional da Criança e do Adolescente

²⁷ IBGE/1996.

dotação de R\$ 52,4 milhões, com execução de apenas 10,03%, são exemplos de baixa execução orçamentária.

Nesse sentido, registra-se a violação de mais um direito assegurado pela Constituição (art.227): o direito à profissionalização. A profissionalização do adolescente situa-se no campo da educação como um processo educacional permanente, assim caracterizada pela UNESCO, e é relevante quando se aborda esse tema. Isso porque a educação continuada não tem comportamentos estanques e é difícil enquadrar as demandas nos sistemas existentes como SESI, SENAI, sobretudo levando-se em consideração a defasagem escolar de um grande contingente dos adolescentes.

Outra política importante é a de Assistência Social, com alocação de R\$ 2,1 milhões no Fundo Nacional de Assistência Social para quinze programas. Um dos programas que poderia contribuir para alterar esse quadro social foi criado pela Lei 9.354/97, em vigor desde março/98: o Programa para Garantia de Renda Mínima - PGRM. Os recursos da União para iniciar a sua implementação foram alocados no Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS. Em 1999, após o ajuste fiscal, esses recursos, previstos em nível federal, tiveram cortes em torno de 68%. O Programa Participação da União em PGRM ficou com R\$ 54,08 milhões e execução de 67,7%, ou seja, R\$ 36,6 milhões sem que tenha sido possível ampliar o número de municípios beneficiados. Um estudo do governo federal, elaborado pelo IPEA/Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, identificou uma demanda total de 3.355 municípios brasileiros passíveis de serem alvo desse Programa. O total beneficiado ainda não chegou a 200 municípios.

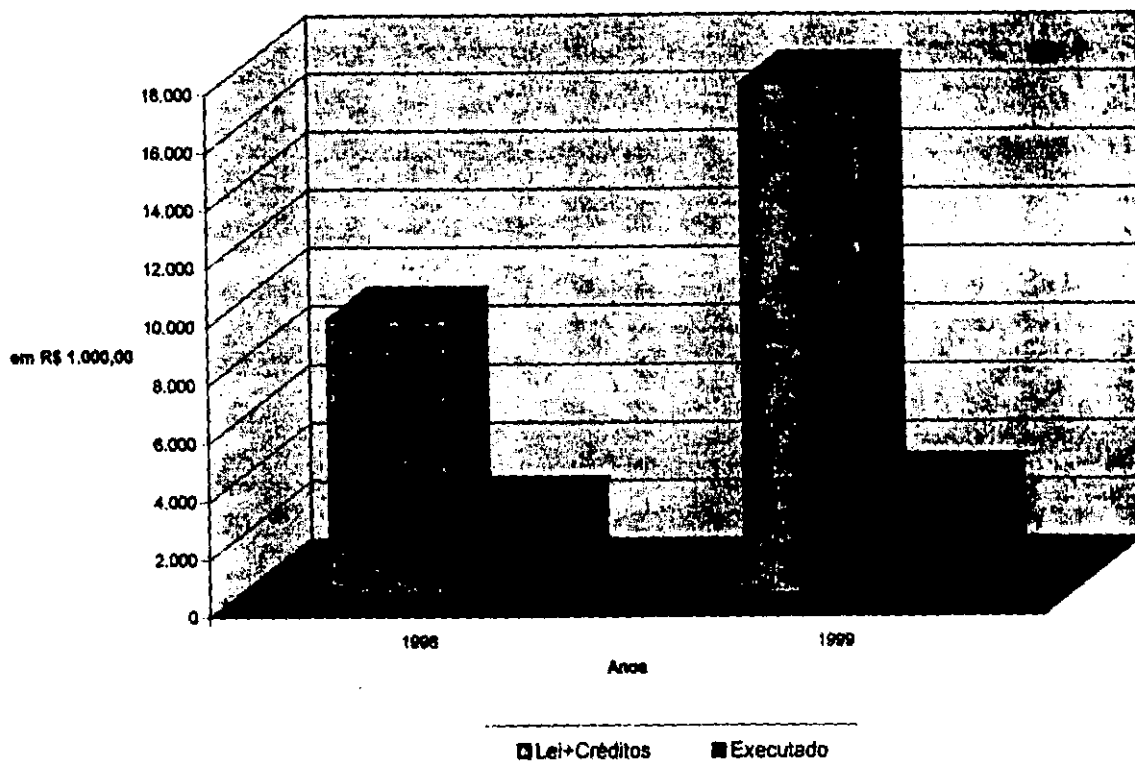
O programa de Combate ao Trabalho Infante-Juvenil (Bolsa-Escola), criado nesse Fundo, em 1997, teve naquele ano, um total de R\$ 21,01 milhões; em 1998 recebeu R\$ 24,19 milhões e, em 1999, antes do acordo com o FMI, o governo previa um valor total de R\$ 109,8 milhões mas que foram reduzidos para R\$ 30,7. Esse programa recebeu recursos adicionais que perfizeram um total de R\$ 80,7 milhões com 97,3% de execução.

Na política de saúde, outros problemas também são indicadores da negação de direitos. Dados do Programa de Saúde do Adolescente/PROSAD²⁸ mostram que em 96 o percentual dos partos em crianças e adolescentes de 10 a 19 anos, realizados na rede SUS, chegaram a 25,79% do total. Dessa população, 54%, sem escolaridade, já haviam ficado grávidas; 1 em 10 mulheres de 15 a 19 anos já tinha dois filhos; e 49,1% desses filhos foram indesejados. Dentre 12.726 casos de AIDS, 2,5% estavam na faixa etária de 10 a 19 anos e 10,9% na faixa etária de 20-24 anos. Também aponta que 45,9% de jovens (15 a 19 anos) sexualmente ativas não utilizam nenhum método anticoncepcional.

Assim, a análise da execução orçamentária de 1999 evidencia que o Estatuto da Criança e do Adolescente não vem sendo aplicado, dentre outros motivos, pela falta de aplicação dos recursos públicos.

²⁸ <http://www.saude.gov.br/Programas/adolescentes/adolescen.htm>

Fundo Nacional da Criança e do Adolescente



A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

A Rede de Proteção Social é o nome dado a um conjunto de 22 atividades governamentais (programas e projetos) que buscam amparar *grupos mais vulneráveis às consequências do ajuste* (item 8 da Carta do Ministro do Planejamento e Orçamento ao Presidente do BID²⁹). No entanto, como assinala no item 3 do mesmo documento, *A política do Governo brasileiro não se restringe ao conjunto de programas selecionados para integrar a rede de proteção social básica, objeto do entendimento com os Bancos Multilaterais de Desenvolvimento.*

Os empréstimos de cerca de US\$ 1,4 bilhão do Banco Mundial – BIRD – (252,5 milhões já aprovados e autorizados) e US\$ 2,2 bilhão do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (também já autorizado) serviriam como pressuposto da condicionalidade que obriga ao Governo a manter — e de modo algum cortar — o orçamento da Rede de Proteção Social. Os recursos contratados podem ser utilizados para o pagamento do serviço da dívida e controle do câmbio mas, em contrapartida, o Governo compromete-se a manter os gastos sociais da referida Rede.

²⁹ A referida carta é parte da Mensagem n.º 98/99 do Senado Federal.

Desta feita, é importante destacar que, apesar das 22 atividades serem importantes ações de proteção aos pobres, de certo modo sua seleção foi algo aleatória. Ou seja, ao contrário de Redes de Proteção Social constituídas em outros países da região, a formulada pelo governo brasileiro não inclui programas direcionados às populações indígenas e populações rurais, excluindo assim parte da população mais vulnerável ao ajuste.

Além disso, o orçamento da Rede de Proteção para 1999 foi formulado em um momento em que não se tinha uma idéia precisa da natureza e da profundidade da crise em que ora nos encontramos, o que fez com que estivesse suborçado na maior parte das atividades protegidas.

E, para finalizar essas primeiras ponderações, as atividades não foram sequer protegidas em sua totalidade e as evidentemente prioritárias em um momento de crise de emprego foram relegadas a um segundo plano, como o Programa de Renda Mínima, conforme assinala com destaque avaliação recente do Banco Mundial. O BIRD, em estudo apresentado como caso exemplar em um seminário realizado em Washington (DC), listou um inventário dos Programas da Rede de Proteção Social no Brasil.³⁰ Em se tratando de um estudo formulado pelo Banco Mundial, co-formulador da proposta da Rede de Proteção Social brasileira, é bastante importante verificar que os resultados assinalam que, para a população estruturalmente e cronicamente pobre, os programas têm cobertura insuficiente, como os nutricionais e os de garantia de renda mínima e de combate ao trabalho infantil.

Ao iniciar considerações mais específicas, é evidente que o Governo brasileiro resolveu realizar um acordo com os Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (BIRD e BID) com vistas a manter a segunda proposta orçamentária para 1999, isto é, a que já embutia os cortes decorrentes das negociações com o FMI. Não considerou sequer as emendas realizadas no Congresso Nacional que aumentaram, por exemplo, os recursos do Programa de Renda Mínima de R\$ 54 milhões para R\$ 100 milhões.

Assim, a Mensagem N.º 98 de 1999 do Senado Federal, que encaminha a solicitação de autorização para o empréstimo externo do BID, *destinado a financiar o Programa de Reforma e Proteção Social*, tem em seu Anexo Único (p. 173) que trata das metas físicas e financeiras a serem atingidas pelo Governo brasileiro, um Quadro de Programas Protegidos com metas já alteradas pelo Congresso Nacional, ainda que algumas alterações tenham sido objeto de vetos posteriores, como no caso do Renda Mínima que voltou ao R\$ 54 milhões.

Ainda verificando-se o conjunto das atividades protegidas, evidencia-se que mais da metade das fontes de recursos das atividades da Rede de Proteção Social são vinculadas. Ou seja, as fontes para R\$ 6,6 bilhões — 56,78% do total de R\$ 11,6 bilhões — são vinculadas, onde o Governo não tinha (e não tem) grandes possibilidades de remanejamento de gastos (a não ser para atividades similares). Com efeito, no item 10 da carta encaminhada pelo governo brasileiro ao BID, onde são enumerados os critérios da seleção dos programas, afirma-se que a escolha também levou em consideração a seleção de programas *ancorados em dispositivos constitucionais ou legais que garantem sua continuidade*. No item 6, tratando do LOAS (Benefício ao Idoso e à Pessoa Deficiente) e do Seguro Desemprego, destaca-se que por terem sido instituídos por Lei têm assegurado a *disponibilidade dos recursos necessários para a sua*

³⁰ Overview of social risk management: issues in the latin america and caribbean region (Draft Background Document), Latin America and the Caribbean Regional Office, June 3, 1999. Seminário Protección Social em América Latina: estrategias para la mejora de las Políticas, The World Bank, Washington (DC), June, 7-8, 1999.

execução, atendendo a todos os beneficiários elegíveis. Ou seja, a condicionalidade contida no Acordo com os Bancos, traduzida pela manutenção dos gastos, diz respeito, efetivamente, a apenas pouco mais de R\$ 5 bilhões. Assim, o montante de US\$ 3,6 bilhões, ou R\$ 5,76 bilhões (US\$1,0 = R\$ 1,6) dos empréstimos supera, em muito, o valor que deveria ser protegido na Rede de Proteção Social. Isto é verificado tanto no corte da primeira proposta orçamentária, de 6,22%, quanto no decreto de contingenciamento do orçamento aprovado, equivalente a 19% das despesas de OCC (Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras³¹), que somam R\$ 1,7 bilhões na Rede de Proteção Social.³²

O Combate ao Trabalho Infantil (Bolsa-Escola) tem na Carta supracitada (item 26.4) garantindo o atendimento a 120 mil beneficiários. Esse número, no entanto, é reduzido a 39 mil crianças e adolescentes no Contrato entre o governo brasileiro e o BID, encaminhado para ser aprovado pelo Senado. Mesmo com a prometida complementação, o programa somente atenderia a 105 mil beneficiários, no universo de mais de um milhão.

O Programa de Renda Mínima (item 26.6), em ambos os documentos, sequer assinala as metas de beneficiários a serem atingidas. Considerando-se o Programa de Renda Mínima lançado no dia 23 de maio de 1999 pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, verifica-se que atenderá apenas 36,7 mil famílias, ou 2,6% da meta governamental de 1,4 milhão de famílias (Folha de S. Paulo, 24/04/99).

Considerando outras informações governamentais, como alcançar as meta de 3 milhões de famílias com gastos anuais de 1,5 bilhão de reais começando com propostas tão irrisórias?³³ Neste sentido é importante destacar que, segundo o IPEA, cerca de 10,3 milhões de famílias poderiam ser beneficiadas com um programa desta natureza.

Efetivamente, a Rede de Proteção Social conta com R\$ 772,9 milhões a menos no orçamento de 1999, comparada à primeira proposta enviada ao Congresso.

No entanto, uma rápida análise da execução orçamentária da Rede de Proteção Social assinala a efetividade da mesma, já que atingiu 90,64% em 31 de dezembro. Com efeito, Programas como Abono Salarial (94,58%), Qualificação Profissional (91,45%), dentre outros, tiveram uma execução financeira exemplar. No entanto, é possível também verificar a baixa execução de programas fundamentais, tais como: Atenção Integral à Saúde da Mulher (69,94%), Assistência Integral à Criança e ao Adolescente no Enfrentamento à Pobreza (68,51%) e Participação da União em Programas de Garantia de Renda Mínima (67,72%).

Ora, já foi assinalado anteriormente que programas fundamentais como os listados anteriormente seriam insuficientes para atender à demanda de serviços sociais, ainda assim, registrou-se uma baixa execução em parte desses.

³¹ Estimativa constante da nota técnica conjunta n.º 02/99 da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, tendo em vista que o decreto n.º 2.984/99 não explicita os valores efetivamente subtraídos ou bloqueados da Lei Orçamentária aprovada.

³² Cabe destacar que as 22 atividades há um projeto financiado com recursos do BID (FUNDESCOLA), o que caracteriza a atividade como fora das condicionalidades dos Bancos, pois já é um projeto financiado por um dos dois Bancos.

³³ Social Protection Policies in Brazil, Paper de José Cachin (Secretário Executivo do Ministério da Assistência Social e Segurança Social) apresentado ao Seminário Protección Social em América Latina: estratégias para la mejora de las Políticas, The World Bank, Washington (DC), June, 7-8, 1999.

Ao se verificar as fontes orçamentárias dos programas da Rede de Proteção Social, verifica-se que o que garantiu a execução de uns, e por outro lado não levou à execução de outros, foi a existência ou não de vinculação da fonte orçamentária ao gasto do programa. Isto é, quando por meio da legislação vigente existe uma vinculação da receita com o gasto, maior a possibilidade de gasto.

Neste sentido, as iniciativas governamentais de desvinculação orçamentária, tanto no que se refere ao veto presidencial à emenda do Congresso à Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2000, que obrigava ao Executivo o não-contingenciamento dos gastos da Rede de Proteção Social quanto a outras medidas, leva a crer na intencionalidade do Executivo em manipular a execução orçamentária dos programas sociais, com vistas ao redirecionamento dos recursos.

CONCLUSÃO: A SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 1999

O Orçamento Federal de 1999 foi resultado, basicamente, dos efeitos derivados do ajuste negociado pelo governo com o FMI, que já começaram a ser sentidos em 1998, quando do envio de uma nova proposta de Lei Orçamentária para 1999, com cortes gerais de cerca de 20%, representando quase 1% do PIB. Com o objetivo de gerar um superávit da ordem de 2,6% do PIB (a meta do Acordo), em um contexto de estagnação, mais cortes se tornaram necessários, protegidos o pagamento com o serviço da dívida pública e os gastos com pessoal (que são preceitos constitucionais).

Apesar das autoridades econômicas destacarem, quando do reenvio do orçamento, que haviam preservado *tanto quanto possível* os gastos com saúde, educação e proteção social, os cortes atingiram todas as áreas, inclusive os programas sociais e mesmo alguns desenvolvidos com doações internacionais para proteção ambiental.

No início de 1999, além dos cortes, verificou-se que os recursos internacionais que estavam sendo internalizados com vistas a garantir os gastos sociais — do Banco Mundial e do Banco Interamericano de Desenvolvimento — estavam sendo utilizados para o pagamento do serviço da dívida pública. A partir de uma intervenção do INESC e da Rede Brasil, foi deflagrada uma ampla reação da sociedade civil organizada e houve um certo recuo governamental.³⁴

Assim, além dos efeitos sociais do ajuste nas grandes cidades — aumento da violência urbana, baixa capacidade de intervenção governamental frente aos problemas —, o passivo social existente, somado ao gerado pelo ajuste, começou a mobilizar a “opinião pública”.

O ajuste está sendo realizado às custas da capacidade governamental de realizar investimentos — e assim gerar empregos e desenvolvimento — e de executar medidas compensatórias. O sucesso do governo na geração de superávit primário é, na realidade, a derrota das políticas públicas de combate à pobreza.

³⁴ VIANNA, A. Nota Técnica n° 2. INESC.

Com efeito, analisando-se a execução orçamentária de 1999 no que se refere aos gastos pela natureza de despesa, observa-se, primeiramente, que os servidores públicos encontram-se sem reajuste salarial desde o início do governo FHC.

O item “Investimentos públicos” é onde encontra-se o nível mais baixo de execução orçamentária em 1999. Do total previsto de R\$ 9,05 bilhões, foram gastos apenas R\$ 3,68 bilhões, ou seja 40,67%.

Ao observar os gastos realizados em programas, e mais precisamente naqueles voltados para a área social, podemos melhor avaliar o significado desses números. Dos recursos previstos para investimentos em “Organização Agrária”, que totalizavam R\$ 210,3 milhões, o governo gastou 23,2%; para saneamento, 9,46%; urbanismo, 2,04%; habitação, 5,98% e proteção ao meio ambiente, 15,21%.

No que se refere aos dispêndios com os Juros e Encargos da Dívida Pública, deve-se observar que esses, hoje, são 11,37 vezes maiores que os gastos federais com Investimentos públicos, como também representam o equivalente a 80,97% dos recursos para pagamento de pessoal e encargos sociais. Desses recursos previstos para o pagamento da dívida, foram despendidos 80,39% em 1999.

Nesse contexto, o Executivo parece ter sido mais eficaz em 1999, na geração do superávit primário acordado com o FMI — basicamente com a redução dos gastos orçamentários com o envio de uma nova lei orçamentária para 1999 e com a baixa execução orçamentária em investimentos e nas áreas sociais e ambientais — e no controle do processo macroeconômico, do que no encaminhamento das reformas. Cabe ressaltar que o superávit também foi atingido via aumento de receitas, a maior parte oriunda das privatizações (basicamente empresas de telecomunicações).

Com efeito, o governo teve um superávit primário de R\$ 31,1 bilhões, ou 3,13 % do PIB, valor que superou em R\$ 913 milhões de reais as metas estabelecidas (atualizadas) com o FMI pelo critério de desempenho fiscal.³⁵

Em relação à inflação, o Índice de Preços ao Consumidor (Amplio - IPCA) assinalou 8,92%, sendo assim próximo ao negociado com o FMI.

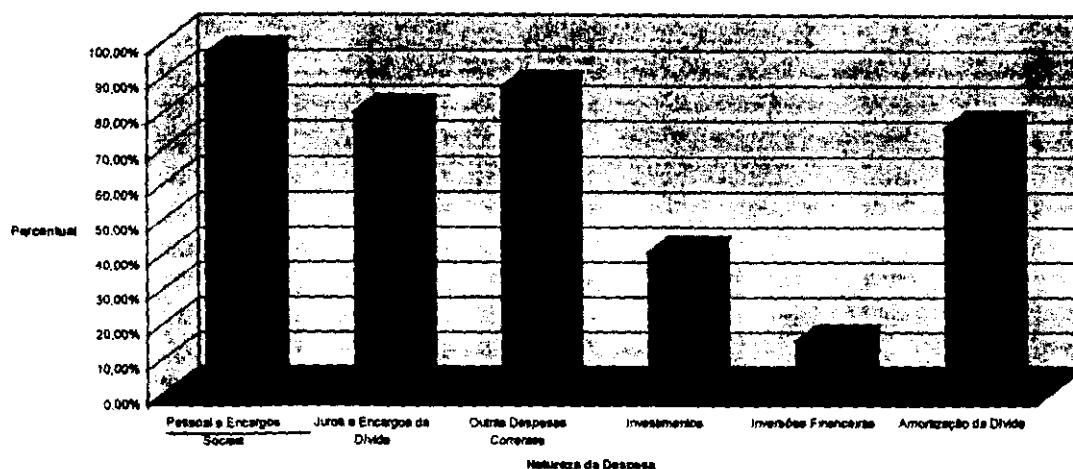
Assim, como resultado positivo é importante destacar que mesmo as sombrias previsões de grande parte dos economistas da oposição não se concretizaram. Isto é, ainda que à custa da estagnação da economia, não houve um descontrole da taxa de câmbio, nem tampouco um processo inflacionário acentuado.

No entanto, o efeito desta política para um País que apresentava, segundo estudos oficiais do IPEA (1999), a maioria da população (50,2%) pobre — com renda abaixo de R\$ 149,00 por mês, e com 28% de miseráveis, recebendo menos de R\$ 73,00 mensais — é desastroso.

³⁵ Banco Central do Brasil, Nota para a Imprensa, 21/02/2000.

O ano de 1999 ficará para o história como o do acirramento dos problemas sociais no Brasil, com o aumento da pobreza e do desemprego, e, junto com isso, como um ano de baixíssima execução orçamentária de programas sociais e de investimentos do governo federal.

Gasto por Grupo de Natureza da Despesa



ALGUMAS PERSPECTIVAS PARA O ANO 2000

A quarta revisão do Acordo com o FMI de 1999, agora para o ano 2000, retoma algumas questões acordadas em 1998 para 1999 e não cumpridas, em particular no que diz respeito às reformas e às políticas governamentais.

Resumidamente, foram acordados os seguintes pontos: retomada do crescimento do PIB para cerca de 4%; inflação de 6%; superávit primário do governo federal de 2,5% e do setor público de 3,25%; liberalização do mercado de combustíveis (ainda controlado pelas refinarias); aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal; aprovação da Lei que estabelece teto e subteto do salário dos servidores públicos; implementação da nova forma de cálculo das aposentadorias do setor privado (fator previdenciário); aprovação da emenda constitucional que cria a contribuição de servidores públicos inativos; aprovação da reforma tributária; reestruturação e privatização de bancos estaduais (BANESPA); superávit de R\$ 5 bilhões na balança comercial; redução do déficit em conta corrente no balanço de pagamentos para US\$ 22,5 bilhões (4% do PIB); queda da dívida externa de US\$ 237,5 bilhões para US\$ 235 bilhões (41,3% do PIB).

Ou seja, em termos de metas, o Acordo mantém o destaque para a manutenção da geração de superávits primários, o que implicará em cortes orçamentários ou na baixa execução orçamentária de investimentos e programas sociais e ambientais.

Com efeito, os recursos existentes no Projeto de Lei Orçamentária para o ano 2000 são equivalentes a 93,5% (precisos R\$ 1.004.533.781.020,00, um trilhão, quatro bilhões quinhentos e trinta e três milhões setecentos e oitenta e um mil e vinte reais) do Produto Interno Bruto de 1999, com a maior parte dizendo respeito ao pagamento e ao refinanciamento da dívida pública interna e externa, incluídos os juros, encargos e amortizações.

Dos recursos contidos no Projeto de Lei Orçamentária 2000, 78,25% são destinados ao pagamento do principal, do serviço e da rolagem da dívida (R\$ 786,02 bilhões), quando em 1995 foram "gastos" 46,41% com a mesma rubrica. Pode-se argumentar que os recursos utilizados com refinanciamentos, num total de R\$ 643,9 bilhões, referem-se à rolagem da dívida. De qualquer forma, trata-se de um valor 150% superior ao orçado em 1999.

Considerando-se apenas os recursos disponíveis no Projeto de Lei Orçamentária 2000, chega-se ao volume de R\$ 360,59 bilhões, sendo que R\$ 142 bilhões para o pagamento dos juros, encargos e amortizações das dívidas interna e externa, ou seja 39,40% do total. É importante destacar que em 1995 os gastos com estas rubricas representavam 14,2% dos recursos disponíveis. Portanto, a prioridade do projeto de Lei Orçamentária 2000, ao contrário do que ocorreu em 1995, é o pagamento do principal e do serviço da dívida pública.

Ou seja, a possibilidade da sustentabilidade da execução de políticas sociais e ambientais depende do bom equacionamento do problema do pagamento do serviço da dívida pública, que limita a execução orçamentária e direciona os recursos externos – mesmo das agências multilaterais como o Banco Mundial – a esta finalidade.

TABELAS

GRANDES AGREGADOS ORÇAMENTÁRIOS

Gastos por Grupo de Natureza de Despesa – 1999

Grupo de Natureza de Despesa	Lei+Créditos	31/12/99	% de execução
Pessoal e Encargos Sociais	51.952.834.882,00	50.378.793.860,00	96,97%
Juros e Encargos da Dívida	52.108.893.766,00	41.891.264.061,00	80,39%
Outras Despesas Correntes	135.872.183.619,00	118.581.204.684,00	87,27%
Investimentos	9.055.999.289,00	3.683.144.478,00	40,67%
Inversões Financeiras	59.227.730.112,00	9.133.806.581,00	15,42%
Amortização da Dívida	325.807.385.959,00	248.223.596.142,00	76,19%
Reserva de Contingência	13.016.186,00	0,00	0,00%
Total	634.038.043.813,00	471.891.809.806,00	74,43%

Fonte: SIAFI/SOF/STN/COFF-CD

Gasto Por Órgão

31 de dezembro de 1999

Órgão	Autorizado	Liquidado	% de Execução
SENADO FEDERAL	882.953.273,00	812.865.008,00	92,06%
TRIB. CONTAS DA UNIÃO	352.862.016,00	344.404.353,00	97,60%
SUPREMO TRIB. FEDERAL	108.507.102,00	98.291.463,00	90,59%
SUPERIOR TRIB. JUSTIÇA	251.160.646,00	241.857.197,00	96,30%
JUSTIÇA FEDERAL	2.041.854.622,00	1.928.499.572,00	94,45%
JUSTIÇA MILITAR	94.380.302,00	92.286.733,00	97,78%
JUSTIÇA ELEITORAL	1.132.643.056,00	948.892.925,00	83,78%
JUSTIÇA DO TRABALHO	3.568.561.405,00	3.486.433.046,00	97,70%
JUSTIÇA DE E TERRITÓRIOS	338.357.171,00	326.762.024,00	96,57%
PRESIDENCIA REPUBLICA	3.226.973.307,00	1.933.210.501,00	59,91%
MIN. DA AERONAUTICA	3.910.454.921,00	3.593.812.431,00	91,90%
MIN. DA AGRICULTURA	3.303.032.076,00	2.214.198.040,00	67,04%
MIN. DA CIENCIA TECNOLOGIA	1.215.475.913,00	1.055.439.010,00	86,83%
MIN. DA FAZENDA	10.508.732.360,00	7.080.020.489,00	67,37%
MIN. EDUCACAO	11.923.887.645,00	10.520.073.859,00	88,23%
MIN. DO EXERCITO	8.355.848.515,00	8.092.262.451,00	96,85%
MIN. DESEV. IND. COMERCIO	2.044.343.460,00	1.075.654.325,00	52,62%
MIN. DA JUSTICA	2.529.720.250,00	2.157.291.649,00	85,28%
MIN. DA MARINHA	4.693.056.171,00	4.530.669.572,00	96,54%
MIN. DAS MINAS E ENERGIA	589.543.865,00	473.360.092,00	80,29%
MIN. DA PREVID. E ASSIST. SOCIAL	66.159.059.317,00	57.371.368.480,00	86,72%
MIN. PUBLICO DA UNIÃO	535.031.871,00	526.384.716,00	98,38%
MIN. DAS RELAÇÕES EXTERIORES	786.079.411,00	756.742.487,00	96,27%
MIN. DA SAÚDE	20.770.180.558,00	18.593.218.287,00	89,52%
MIN. DO TRABALHO E EMPREGO	9.026.072.756,00	8.400.959.611,00	93,07%
MIN. DOS TRANSPORTES	5.593.472.626,00	3.637.575.896,00	65,03%
MIN. DAS COMUNICAÇÕES	775.045.786,00	651.211.264,00	84,02%
MIN. DA CULTURA	266.808.534,00	216.261.746,00	81,06%
MIN. MEIO AMBIENTE	733.000.010,00	592.791.090,00	80,87%
MIN. ADM. FED. REF. ESTADO	2,00	-8,00	-400,00%
MIN. DO ORÇAMENTO E GESTÃO	859.742.854,00	786.202.363,00	91,45%
GAB. MEPP	1.688.572.140,00	1.160.169.124,00	68,71%
GAB. MIN. EXT. PROJ. ESPEC.	437.456.665,00	350.722.115,00	80,17%
MIN. DO ESPORTE E TURISMO	342.783.818,00	162.944.727,00	47,54%
MINISTERIO DA DEFESA	1.770.773.721,00	856.380.757,00	48,36%
MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	450.773.460,00	249.081.857,00	55,26%
ENC. FINANC. DA UNIÃO	148.977.199.422,00	57.989.145.328,00	38,92%
TRF. EST. DF. E MUN.	35.560.974.402,00	33.155.526.500,00	93,24%
OP. OF. CREDITO	11.983.206.404,00	5.971.369.398,00	49,83%
REF. DIV. PUBL. MOB. FED.	265.015.874.126,00	228.300.418.274,00	86,15%
RESERVA DE CONTINGENCIA	13.016.186,00	0,00	0,00%
Total	634.038.043.813,00	471.891.809.806,00	74,43%

Fonte: SIAFI/SOF/STN/COFF-CD

Orçamento Federal

Execução por Programas - 1999

PROGRAMAS	Lei+Créditos	Liquidado	% de Execução
PROCESSO LEGISLATIVO	21.546.000,00	9.969.185,00	46,27%
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA EXTERNA	29.688.024,00	26.395.277,00	88,91%
PROCESSO JUDICIÁRIO	340.223.249,00	148.729.133,00	43,72%
ADMINISTRAÇÃO	29.458.261.186,00	26.773.880.248,00	90,89%
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	429.627.590.558,00	296.064.930.720,00	68,91%
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	3.216.091.317,00	2.745.403.356,00	85,36%
Ciência e Tecnologia	1.167.801.798,00	867.524.668,00	74,29%
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.189.257.554,00	705.315.871,00	59,31%
PRODUÇÃO VEGETAL	104.104.836,00	57.895.282,00	55,61%
PRODUÇÃO ANIMAL	45.663.256,00	34.486.685,00	75,52%
ABASTECIMENTO	2.462.634.853,00	1.198.258.274,00	48,66%
PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	42.558.071,00	22.947.843,00	53,92%
PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2.841.482.910,00	602.530.752,00	21,20%
TELECOMUNICAÇÕES	176.712.389,00	106.582.782,00	60,31%
DEFESA AEREA	324.514.927,00	229.538.322,00	70,73%
DEFESA NAVAL	1.010.623.123,00	443.248.765,00	43,86%
DEFESA TERRESTRE	675.602.846,00	575.201.730,00	85,14%
SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES	191.101,00	170.042,00	88,98%
SEGURANÇA PÚBLICA	894.152.667,00	793.511.201,00	88,74%
PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	26.180.681.563,00	24.445.330.048,00	93,37%
DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIÕES	89.648.140,00	7.560.651,00	8,43%
PROGRAMAS INTEGRADOS	536.613.205,00	264.692.714,00	49,33%
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	266.523.111,00	217.247.806,00	81,51%
ENSINO FUNDAMENTAL	8.572.852.878,00	7.513.496.047,00	87,64%
ENSINO MÉDIO	666.488.941,00	522.370.277,00	78,38%
ENSINO SUPERIOR	5.540.161.406,00	4.992.593.398,00	90,12%
ENSINO SUPLETIVO	16.634.760,00	12.801.768,00	76,96%
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	148.145.122,00	37.026.630,00	24,99%
CULTURA	169.212.040,00	120.728.257,00	71,35%
EDUCAÇÃO ESPECIAL	42.748.861,00	32.384.942,00	75,76%
ENERGIA ELÉTRICA	216.244.876,00	90.388.710,00	41,80%
PETROLEO	57.115.288,00	18.937.874,00	33,16%
RECURSOS MINERAIS	28.589.405,00	18.599.967,00	65,06%
RECURSOS HÍDRICOS	1.030.224.330,00	737.781.226,00	71,61%
HABITAÇÃO	1.061.850.230,00	18.254.424,00	1,72%
URBANISMO	267.590.009,00	5.370.101,00	2,01%
INDÚSTRIA	9.126.457,00	7.683.141,00	84,19%
COMÉRCIO	54.804.921,00	26.979.300,00	49,23%
SERVIÇOS FINANCEIROS	1.800.000,00	457.957,00	25,44%
TURISMO	135.376.454,00	77.077.698,00	56,94%
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	3.600.002,00	3.567.142,00	99,09%
POLOITICA EXTERIOR	405.414.588,00	405.148.288,00	99,93%
SALUDE	16.705.459.939,00	15.046.309.528,00	90,07%
SANEAMENTO	700.811.015,00	91.444.575,00	13,05%
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE	243.488.758,00	41.526.700,00	17,05%
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	6.038.671.849,00	5.455.245.382,00	90,34%
SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO	23.451.356,00	15.543.892,00	66,28%
RELAÇÕES DO TRABALHO	4.156.676,00	3.775.972,00	90,84%
ASSISTENCIA	3.999.596.581,00	3.279.769.242,00	82,00%
PREVIDENCIA	83.467.844.410,00	74.930.841.677,00	89,77%
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	37.049.659,00	22.739.250,00	61,38%
TRANSPORTE AEREO	461.108.727,00	325.557.426,00	70,60%
TRANSPORTE RODoviário	1.939.354.059,00	1.077.082.177,00	55,54%
TRANSPORTE FERROVIÁRIO	129.760.432,00	119.238.345,00	91,89%
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	679.048.218,00	298.965.455,00	44,03%
TRANSPORTE URBANO	465.098.696,00	200.771.683,00	43,17%
RESERVA DE CONTINGENCIA	13.016.186,00	0,00	0,00%
Total	634.038.043.813,00	471.891.809.806,00	0,74

Execução Orçamentária em 31 de Dezembro de 1999

Investimentos por programas

Programas	lei+Créditos	Liquidado	% de Execução
PROCESSO LEGISLATIVO	10.474.500,00	3.567.426,00	34,06%
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA EXTERNA	6.686.999,00	4.676.009,00	69,93%
PROCESSO JUDICIARIO	187.243.014,00	50.512.615,00	26,98%
ADMINISTRAÇÃO	423.850.302,00	241.448.996,00	56,97%
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	53.342.282,00	38.243.541,00	71,69%
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	84.071.301,00	30.809.623,00	36,65%
CIENCIA E TECNOLOGIA	267.998.097,00	120.135.386,00	44,83%
ORGANIZAÇÃO AGRARIA	210.323.328,00	48.883.025,00	23,24%
PRODUÇÃO VEGETAL	47.619.805,00	5.476.837,00	11,50%
PRODUÇÃO ANIMAL	11.771.149,00	8.901.258,00	75,62%
ABASTECIMENTO	3.334.999,00	1.535.446,00	46,04%
PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	9.276.997,00	1.586.601,00	17,10%
PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	3.093.000,00	8.909,00	0,29%
TELECOMUNICAÇÕES	70.796.892,00	29.358.536,00	41,47%
DEFESA AEREA	72.956.199,00	42.484.010,00	58,23%
DEFESA NAVAL	213.190.540,00	110.824.973,00	51,98%
DEFESA TERRESTRE	173.655.236,00	133.918.726,00	77,12%
SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES	65.041,00	63.043,00	96,93%
SEGURANÇA PÚBLICA	126.745.541,00	39.172.645,00	30,91%
DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIÕES	86.324.604,00	6.848.995,00	7,93%
PROGRAMAS INTEGRADOS	359.642.008,00	175.720.086,00	48,86%
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	2.999.250,00	309.265,00	10,31%
ENSINO FUNDAMENTAL	160.314.382,00	49.252.873,00	30,72%
ENSINO MEDIO	117.451.069,00	28.444.656,00	24,22%
ENSINO SUPERIOR	211.386.695,00	53.363.446,00	25,24%
ENSINO SUPLETIVO	400.000,00	160.811,00	40,20%
EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	103.936.542,00	996.495,00	0,96%
CULTURA	82.405.582,00	53.176.172,00	64,53%
EDUCAÇÃO ESPECIAL	13.335.186,00	8.652.099,00	64,88%
ENERGIA ELETRICA	134.832.201,00	31.014.885,00	23,00%
RECURSOS MINERAIS	858.000,00	409.408,00	47,72%
RECURSOS HIDRICOS	612.088.459,00	344.987.028,00	56,36%
HABITAÇÃO	192.242.331,00	11.499.392,00	5,98%
URBANISMO	263.244.799,00	5.370.101,00	2,04%
INDUSTRIA	280.655,00	158.993,00	56,65%
COMERCIO	4.123.278,00	3.401.170,00	82,49%
TURISMO	93.335.000,00	44.801.982,00	48,00%
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARI	418.000,00	418.000,00	100,00%
POLITICA EXTERIOR	4.564.000,00	4.351.532,00	95,34%
SAUDE	865.898.439,00	232.571.461,00	26,86%
SANEAMENTO	636.827.003,00	60.245.557,00	9,46%
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE	196.192.847,00	29.843.783,00	15,21%
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	20.636.000,00	10.375.920,00	50,28%
SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO	3.829.360,00	2.039.333,00	53,26%
RELAÇÕES DO TRABALHO	40.000,00	7.720,00	19,30%
ASSISTENCIA	118.895.025,00	24.019.085,00	20,55%
PREVIDENCIA	290.000,00	252.000,00	86,90%
TRANSPORTE AEREO	278.459.785,00	207.628.635,00	74,56%
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.837.497.351,00	998.025.106,00	54,31%
TRANSPORTE FERROVIARIO	60.218.979,00	51.035.025,00	84,75%
TRANSPORTE HIDROVIARIO	201.917.438,00	154.865.904,00	76,70%
TRANSPORTE URBANO	416.619.799,00	177.289.955,00	42,55%
Total	9.055.999.289,00	3.683.144.478,00	40,67%

GASTOS SOCIAIS SELECIONADOS

Gastos por Programas Agrários da União Executado em 1999

Projetos ou Atividades	Lei+Créditos	Liquidado	%Executado
INCRA	1.090.509,59	691.127,20	63,38%
Implante e Consolid.de Projetos de Assentamento	189.010,01	79.864,56	42,25%
Implante e Consolid.de Proj.de Assent. (recursos carimbados)	22.910,00	0,00	0,00%
Consolidação e Emancipação de Assentamentos Rurais	10.300,00	0,00	0,00%
PACAL - Complexo Industrial Sob Sequestro Judicial	3.000,00	2.999,92	100,00%
Ações de Destinação de Terras	4.415,44	3.365,97	76,23%
Ações Preliminares de Obtenção de Terras	9.957,06	7.224,03	72,55%
Ações de Obtenção de Terras	490.000,00	415.635,02	84,82%
PROCERA - Implantação	135.410,00	134.540,65	99,36%
PROCERA - Produção	99.920,00	1.852,88	1,85%
Fortalecim. das Ações de Ref. Agrária (Nacional, CE, MA, PE, BA, MG)	61.550,00	6.000,00	9,75%
Sistema de Informações de Acomp. e Planej. para a Reforma Agrária	2.129,24	932,05	43,77%
Assistência Técnica e Capacitação de Assentados	21.534,00	18.696,18	86,82%
Manutenção e Atualização do Cadastro Rural	4.273,55	2.527,10	59,13%
Recadastramento de Imóveis Rurais	9.104,02	3.271,44	35,93%
Estudos e Pesquisas Agrárias	2.000,00	1.821,41	91,07%
Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária	19.404,99	8.777,51	45,23%
Cooperação Técnica na Área de Reforma Agrária	4.365,00	2.983,47	68,35%
TOTAL	1.090.509,59	691.127,20	63,38%

Fonte: SIAFI/STN/COFF-CD

Panorama Orçamentário dos Programas da União para o Setor Agrícola 1999

Em R\$			
1.000,00			
Unidades Orçamentárias/Projetos ou Atividades	Lei+Créditos	Liquidado	% de Execução
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	589.871,38	255.612,93	44,85%
Defesa Sanitária Vegetal	7.009,47	6.099,49	87,02%
Segurança, Proteção e Defesa Vegetal	13.720,47	9.852,71	71,81%
Apoio à Produção e Comercializ. de Sementes e Mudas	1.155,90	803,12	69,48%
Defesa Sanitária Animal *	17.582,32	16.041,08	91,23%
Segurança, Proteção e Defesa Animal	17.204,75	13.338,07	77,53%
Aperfeiçoamento Zootécnico e Melhoramento Genético Animal *	1.900,60	235,08	12,37%
Classific., Inspeção e Fiscaliz. de Produtos de Origem Animal	3.058,14	2.191,35	71,66%
Padroniz., Classificação e Fiscaliz. de Produtos de Origem Vegetal	22.710,00	12.975,26	57,13%
Apoio ao Cooperativismo	13.202,00	6.692,99	50,70%
Manut. do Sistema Bras. de Assistência Técnica e Extensão Rural	797,58	126,89	15,91%
Fiscaliz. de Insumos e da Comercializ. de Insumos Agropecuários	1.449,84	1.047,62	72,26%
Vigilância Sanitária Agropecuária	4.420,14	3.980,36	90,05%
PRODECER - Desenvolvimento dos Cerrados	3.666,60	3.055,50	83,33%
PRONAF - Plano Nacional de Fortalecim. da Agricult. Familiar	216.991,00	110.273,60	50,82%
Eletificação Rural	98.342,00	350,00	0,36%
Apoio ao Desenv. do Setor Pesqueiro (Subvenção de Combust./ MP1476-14/96)	2.910,00	882,29	30,32%
Modernização do Sistema Nacional de Defesa Agropecuária	8.295,65	1.884,00	22,71%
Apoio à Comercializ. da Produção Nacional da Borracha Natural	42.098,00	41.079,96	97,58%
Modernização e Operação do Sistema Meteorológico	13.036,52	11.343,45	87,01%
Participação em Organismos Internacionais	4.166,69	4.014,31	96,34%
Apoio à Mecanização da Produção Agropecuária	40.121,00	60,00	0,15%
Zoneamento Agrícola	972,64	884,69	90,96%
Multiplicação de Cacaueiros Resistentes à Doença Vassoura-de-Bruca	912,08	912,08	100,00%
Apoio à Projetos de Desenvolvimento do Setor Agrícola	39.148,00	7.489,04	19,13%
DEPT. NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS	208.912,49	131.874,08	63,12%
Fortalecimento do Setor Pesqueiro	530,50	371,21	69,97%
PROINE - Irrigação do Nordeste	12.954,42	3.010,79	23,24%
Aproveitamento Hidroagrícola	8.300,07	3.826,05	46,10%
Aproveitamento Hidroagrícola da Bacia do Parnaíba	423,42	188,24	44,46%
Aproveitamento Hidroagrícola da Bacia do Acaraú *	20.590,16	11.609,84	56,39%
Aproveitamento Hidroagrícola da Bacia do Jaguaribe *	31.938,23	23.668,59	74,11%
Aproveitamento Hidroagrícola da Bacia do Piranhas	1.025,79	709,69	69,18%
Aproveitamento Hidroagrícola da Bacia da Paraíba	262,12	61,47	23,45%
Aproveitamento Hidroagrícola da Bacia do Rio das Contas	131,81	109,88	83,36%
Aproveitamento Hidroagrícola de Sub-Bacias do São Francisco	1.092,31	200,61	18,37%
Aproveitamento Hidroagrícola da Bacia do Vaza Barris	286,36	273,35	95,46%
Aproveitamento Hidroagrícola da Bacia do Curu	1.143,78	248,92	21,76%
Construção e Recuperação de Açudes Públicos	87.543,68	63.942,11	73,04%
Obras de Engenharia Rural, Adutora e Açudes	19.847,42	12.219,02	61,56%
Projetos Complementares para Aproveitamento Hidroagrícola	21.824,89	11.160,72	51,14%
Manutenção e Conservação de Barragens	433,50	273,60	63,11%
Fortalecimento da Infra-Estrutura Hídrica	584,03	0,00	0,00%
CIA. DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO	144.181,89	92.358,53	64,06%
Fortalecimento do Setor de Produção Animal	249,92	105,31	42,14%
Fortalecimento do Setor Pesqueiro	300,23	200,55	66,80%
Aproveitamento Hidroagrícola	30.686,97	8.593,61	28,00%
Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo São Francisco	7.323,19	5.024,09	68,61%
Aproveitamento Hidroagrícola de Irecê	19.515,97	8.994,04	46,09%
Aproveitamento Hidroagrícola de Jalá	10.399,63	9.336,49	89,78%
Aproveitamento Hidroagrícola do Rio Grande	9.097,48	6.453,28	70,93%
Aproveitamento Hidroagrícola do Rio Corrente	12.054,71	9.192,25	76,25%
Aproveitamento Hidroagrícola em Juazeiro/Petrolina	43.504,39	41.624,29	95,68%
Apoio a Projetos Complementares de Irrigação *	9.817,23	1.681,35	17,13%
PROMOVASF - Prog. de Promo. do Desenv. Sustentável no Vale do S. Francisco	69,84	69,70	99,80%
Aproveitamento Hidroagrícola de Sub-Bacias do São Francisco	1.000,00	999,99	100,00%
Estudos Integrados dos Recursos Hídricos e de Solos e Preserv. do Meio Ambiente	162,34	83,58	51,48%

Em R\$ 1.000,00

Unidades Orçamentárias/Projetos ou Atividades	Lei+Créditos	Liquidado	% de Execução
CONAB	1.105.301,14	450.918,00	40,80%
Amortiz.e Encarg.de Dívidas da Pol.de Estoques Públicos	805.899,00	301.201,38	37,37%
Ampliação e Modernização da Rede de Abastecimento	4.500,00	2.243,96	49,87%
Formação e Fiscalização de Estoques Públicos (1)	3.201,00	2.905,72	90,78%
Aquisição de Prod.de Alimentação Básica Para Comercializ.	143.429,85	56.938,02	39,70%
PRODEA - Progr.de Distribuição Emergencial de Alimentos	148.271,28	87.629,72	59,10%
EMBRAPA	93.682,00	82.613,09	88,18%
Tecnologia Relacionada com a Produção do Setor Agropecuário *	47.576,95	46.162,32	97,03%
Modernização Tecnológica da Pesquisa Agropecuária *	16.088,00	8.830,65	54,89%
Tecnologia do Meio Ambiente e Zoneamento Agrícola	3.439,20	2.550,06	74,15%
Tecnologia de Alimentos e Matérias Primas	6.954,45	6.481,31	93,20%
Tecnologia em Biotecnologia Agropecuária	10.823,40	10.057,32	92,92%
Inovação Tecnológica na Agropecuária	8.800,00	8.531,44	96,95%
Secretaria Especial de Políticas Regionais	258.215,32	133.206,87	51,59%
PRONI *	29.141,33	18.333,99	62,91%
PROINE *	29.231,96	26.658,14	91,20%
Aproveitamento Hidroagrícola	25.822,78	21.851,62	84,62%
Construção e Recuperação de Açudes e Adutoras	123.134,51	57.004,79	46,29%
Obras Hídricas e Perfuração de Poços	50.884,74	9.358,33	18,39%
Ministério do Meio Ambiente	19.353,70	11.771,10	60,82%
Conserv.,Recup.e Preserv.de Bacias Hidrográficas - emendas parlamentares	19.353,70	11.771,10	60,82%
PAPP - Apoio ao Pequeno Produtor Rural	-	-	-
OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	2.281.426,74	1.509.492,11	66,16%
Financiamento de Custeio Agropecuário	218.848,00	158.434,33	72,42%
Empréstimos do Governo Federal - EGF(2)	30.017,00	9.796,68	32,64%
Aquisições do Governo Federal e Estoques Estratégicos	1.227.519,00	747.309,76	60,88%
Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários	225.359,00	64.887,49	28,79%
Financiamento a Estados e Distrito Federal	579.683,74	529.013,85	91,26%
FUNDO GERAL DO CACAU	6.348,00	5.297,39	83,45%
Geração e Difusão de Tecnologias para Desenv.da Cacauicultura	3.678,00	2.999,89	81,56%
Apoio à Diversific.Agronômica das Regiões Produtoras de Cacao	770,00	605,05	78,58%
Formação e Ensino Técnico Agrícola	644,00	514,31	79,86%
Implantação de Biotêxtil	1.256,00	1.178,14	93,80%
FUNDO FEDERAL AGROPECUÁRIO	30.100,00	15.098,57	50,16%
Promoção e Desenvolvimento Agropecuário	26.000,00	13.311,42	47,54%
Fomento à Equideocultura	2.100,00	1.787,15	85,10%
TOTAL	4.717.392,64	2.688.243,47	56,99%

Fonte: SIAFI/STN/COFF-CD

* Ações financiadas com recursos externos (Fontes 148 e 149) e respectivas contrapartidas contratuais internas.

- (1) Os Recursos no total de R\$ 805,0 milhões referentes a formação de estoques que constavam no Projeto de Lei Orçamentária de 1999 e aprovados pelo Congresso Nacional, referente ao SubProjeto 04.01600096.2116.0002, não consta no Relatório
- (2) os Recursos aprovados pelo congresso somavam R\$70,0 milhões tendo sido remanejados R\$ 40,0 milhões

Panorama Orçamentário dos Programas para o Meio Ambiente (IBAMA) executado em 1999

R\$ 1.000,00

Em

Projetos ou Atividades	Lei +Créditos	1.999	% executado
Proteção e Conservação de Ecossistemas	1.917,74	1.821,59	94,99%
Proteção e Conservação de Ecossistemas - emendas parlamentares	3.438,00	211,87	6,16%
Unidades de Conservação da Natureza	14.118,05	5.281,72	37,41%
Manejo de Recursos Florestais	1.139,32	1.114,89	97,86%
Fiscalização da Flora e Fauna	3.407,06	3.174,81	93,18%
Fiscalização dos Recursos Pesqueiros	2.359,91	2.186,15	92,64%
Fiscalização da Poluição / Degradação Ambiental	139,17	133,35	95,82%
Controle da Poluição Ambiental	3.870,30	1.183,56	30,58%
PREVFOGO - Prevenção e Combate às Queimadas	1.229,84	1.182,71	96,17%
PPG7 - Progr. Piloto p/ Proteção às Florestas Tropicais do Brasil	7.023,96	255,50	3,64%
Educação Ambiental	548,57	524,81	95,67%
Outros Estudos e Pesquisas Ambientais	2.962,89	1.924,07	64,94%
Prevenção e Controle de Queimadas e Incêndios (Arco do Desmatamento na Amazônia)	24.000,00	0,00	0,00%
Total	66.164,61	18.995,02	28,71%

Fonte: SIAFI/STN/COFF-CD

Panorama Orçamentário dos Programas para o Meio Ambiente Ministério do Meio Ambiente - executado em 1999

Projetos ou Atividades	Lei +Créditos	1.999	% executado
PRONABIO - Prog.Nacional de Bio-Diversidade	4.750,00	2.541,36	53,50%
Integração Econômico-Ambiental e Agenda 21	2.736,72	2.736,72	100,00%
PNMA II	4.297,00	2.247,00	52,29%
Coord.e Manut.do Sist.Nacional do Meio Ambiente (SNMA)	6.927,63	4.897,67	70,70%
implant.da Política Integrada Para a Amazônia Legal	15.926,01	7.756,32	48,70%
PPG7 - Progr. Piloto p/ Proteção às Florestas Tropicais do Brasil	19.283,02	5.444,92	28,24%
PPG7 - Progr. Piloto p/ Proteção às Florestas Tropicais do Brasil - emendas parlamentares	3.615,14	640,6	17,72%
Progr.Nacional de Gerenciamento de Recur. Hídricos	18.476,27	12.999,39	70,36%
Aperfeiçoamento e Financiamento do Jardim Botânico do Rio de Janeiro	3.146,65	2.453,66	77,98%
Programa de Desenvolvimento Sustentável do Pantanal	9.313,98	2.239,57	24,05%
PROBEM - Biotecnologia Molecular para a Amazônia	4.365,00	4.365,00	100,00%
PROECOTUR - Desenvolvimento do Ecoturismo na Amazônia Legal	3.654,00	1.777,02	48,63%
Fortalecimento da Infra-Estrutura Hídrica	15.741,78	9.896,11	62,87%
Apoio ao Combate à Desertificação e à Seca	2.733,50	1.621,03	59,30%
Manejo dos Recursos Florestais	60,00	41,94	69,90%
Total	115.026,69	63.657,32	55,34%

Fonte: SIAFI/STN/COFF-CD

Obs: Foi aprovado pelo Congresso emendas parlamentares no valor de R\$ 161,2 milhões para controle de enchentes e recuperação de vales, que o governo não executou.

Panorama Orçamentário dos Programas para o Meio Ambiente (outros órgãos) executado em 1999

Em R\$ 1.000,00

	Lei+Créditos	liquidado	% executado
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE	7.799,99	4.375,17	56,00%
Manut.do Complexo de Ecossistemas	340,00	0,00	0,00%
Progr.de Apoio ao Fundo Nacional do Meio Ambiente *	7.299,99	4.375,17	59,93%
Programa de Qualidade Ambiental	160,00	0,00	0,00%
Secretaria de Assuntos Estratégicos	742,60	0,00	0,00%
Zoneamento Econômico Ecológico (ZEE)	142,60	0,00	0,00%
Diagnóstico Ambiental	50,00	50,00	0,00%
SIPRON - Sistema de Proteção ao Progr. Nuclear Brasileiro (Proteção à Pop. e ao Meio Amb.)	550,00	52,30	0,00%
Ministério da Justiça / Fundo de Defesa de Direitos Difusos	1.000,00	81,56	8,16%
Reparação dos Danos Causados a Bens e ao Meio Ambiente	1.000,00	81,56	8,16%
Ministério da Justiça / Deptº de Polícia Federal	12.000,00	0,00	0,00%
Implantação das Ações do Projeto Pro-Amazônia *	12.000,00	0,00	0,00%
Ministério da Ciência e Tecnologia	9.820,17	7.766,12	79,08%
Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Amazônia Legal	4.171,77	3.303,85	79,20%
Desenv. e Aplicação de Tecnologia Industrial em Saúde e Meio Ambiente	420,11	239,41	56,99%
Monitoramento Ambiental da Amazônia	1.121,50	574,47	51,22%
Implementação de Cooperação Técnica, Cient. e Tecnol. na Área do Meio Ambiente	3.680,00	3.247,04	88,23%
Difusão e Desenvolvimento de Pesquisas Ambientais	426,80	401,35	94,04%
Ministério de Minas e Energia / Deptº Nac.de Produção Mineral	3.579,00	2.584,43	71,65%
Monitoram.e Fiscaliz. de Minas e Gerímpos p/ a Minimiz. dos Impactos Ambientais	299,65	161,71	53,97%
Coordenação e Fiscalização de Projetos p/ Reabilitação de Áreas Mineradas	1.360,00	910,39	66,94%
Fiscalização e Controle da Produção Mineral	1.919,35	1.492,34	77,75%
Secr.de Assuntos Estratégicos / Comissão Nacional de Energia Nuclear	7.793,91	4.796,03	61,54%
Pesquisa e Desenvov. de Aplicações Sociais e Ambientais da Energia Nuclear	1.118,79	1.032,10	92,25%
Armazenamento e Gerência de Rejeitos Radioativos	837,57	390,12	46,58%
Radioproteção, Segurança Nuclear e Controle de Radiações Ionizantes	2.241,60	1.747,51	77,96%
Salvaguardas de Materiais Nucleares e Controle de Minério de Interesse Nuclear	80,00	1,81	2,26%
Rejeitos Radioativos de Césio-137 (Projeto/GO)	463,45	188,12	40,59%
Apoio ao Sistema Nacional de Fiscalização e Controle das Radiações	22,00	7,37	33,48%
Reforma e Melhoria das Instalações de Rejeitos Radioativos	436,50	199,68	45,75%
Construção de Laboratórios de Segurança Radiológica	2.200,00	1.186,25	53,92%
Ampliação dos Laboratórios de Radioproteção, Segurança e Salvaguardas	394,00	43,08	10,93%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano	314.054,09	46.513,30	14,81%
Programa Nacional de Conservação de Água	194,00	42,27	21,79%
Qualidade das Águas e Controle da Poluição Hídrica em Áreas Urbanas *	2.285,00	595,73	26,07%
Modernização do Setor Saneamento (inclusiva PMSS II) *	41.172,94	22.138,20	53,77%
PROSEGE - Programa de Ação Social em Saneamento *	2.500,00	1.150,00	46,00%
Programa de Ação Social em Saneamento Básico (PASS) (1)	225.616,00	3.717,65	1,65%
Prog. de Apoio à Gestão do Sist. de Coleta e Disposição de Resíduos Sólidos	286,15	92,24	32,23%
PRODEAGRO - Programa de Desenvolvimento Agroambiental de MT *	34.000,00	18.777,21	55,23%
PLANAFLORE - Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia *	8.000,00	0,00	0,00%
Secretaria Especial de Políticas Regionais	387,30	0,00	0,00%
Contr.de Enchentes e Recup.do Vale dos Sinos-RS	387,30	0,00	0,00%
Total	357.177,06	66.096,61	18,51%

Fonte: SIAFI/STN/COFF-CD

Consolidação Orçamentária dos Programas para o Meio Ambiente executado em 1999

Unidade Orçamentária	Lei+Créditos	Liquidado	% Executado
Ministério do Meio Ambiente	115.026,69	63.657,32	55,34%
IBAMA	66.154,81	16.995,02	26,71%
Outros Órgãos*	357.144,06	66.096,61	18,51%
Total	538.325,56	146.748,95	27,63%

Fonte: SIAFI/STN/COFF-CD

Orçamento da Criança e Adolescência em 1999 Ministério da Educação

			R\$1.000,00
PROJETOS OU ATIVIDADES	Lei+créditos	Gastos em 1999	% de Execução
MEC	1.678.006	1.118.592	66,66%
Coordenação e Supervisão do Ensino Fundamental	1.455	1.119	76,90%
Coordenação e Supervisão da Educação a Distância p/ o Ensino Fundamental	801	751	93,66%
Instrumental para Ensino e Pesquisa	22.450	1.382	6,15%
Coordenação e Supervisão do Ensino Médio e Tecnológico (	9.780	4.155	42,49%
Expansão e Melhoria do Ensino Técnico	9.465	3.482	36,58%
Modernização das Instituições de Ensino Técnico e Agro-técnico	4.825	2.262	45,92%
Cota Parte dos Estados e DF no Salário-Educação (1)	1.475.733	1.027.384	69,62%
Apoio à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (Ensino Regular)	10	0	0,00%
Reforma da Educação Profissional	58.400	20.325	34,80%
Coordenação e Supervisão da Educação Especial	486	329	67,76%
Construção e recuperação das instalações e instituições de Ensino	82.500	57.424	69,60%
PROMED - Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio	12.000	0	0,00%
MEC / FNDE	2.823.150	2.152.204	82,05%
Merenda Escolar	903.000	871.655	96,53%
Saúde do Estudante	16.119	15.823	98,16%
Educação Pré-Escolar (4 a 6 anos)	20.445	0	0,00%
Desenvolvimento do Ensino Fundamental	124.929	67.336	53,90%
Gestão Eficiente - repasse direto às escolas	124.399	116.469	93,63%
Vagas na Rede Particular de Ensino	48.092	5.213	10,84%
Avaliação da Situação Educacional Brasileira	8.000	985	16,41%
Informática na Educação	52.400	5.268	10,03%
TV Escola	10.000	9.516	95,16%
Livro Didático	268.201	122.396	45,64%
Biblioteca da Escola (Salas de Leitura e Biblioteca do Professor)	30.000	20.965	69,88%
Produção de Programas e Material Educativo	896	327	36,51%
Aquisição de Veículos Escolares	13.409	0	0,00%
Desenvolvimento da Educação Especial	23.273	17.563	75,47%
FUNDESCOLA - Fundo de Fortalecimento da Escola (NO, NE, CO)	257.410	194.592	75,60%
Complement da União ao Fdo da Manut. e Desenv do Ensino Fundamental e de Valoriz do	685.389	675.183	98,51%
Magistério			
Acomp. e Fiscaliz. de Programas e Projetos Educacionais pelas Delegacias do MEC	2.100	1.608	76,56%
Combate ao Analfabetismo e Universalização do Ensino Fundamental	37.090	27.315	73,65%
total	4.301.156	3.270.797	76,04%

Fonte: SIAFI/STN/COFF-CD

*O "senso estrito" e a seleção das rubricas correspondentes é um conceito criado pelo IPEA, e se refere a rubricas orçamentárias que se destinam a ações

(1) Recursos sob supervisão do MEC transferidos às Secretarias Estaduais e do DF de Educação para aplicação no ensino fundamental.

Orçamento da Criança e Adolescência em 1999

Ministério da Justiça

R\$ 1 000,00			
PROJETOS OU ATIVIDADES	Lei+créditos	Gastos em 1999	% de Execução
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	11.710	7.979	68,14%
Prom. de Ações de Defesa dos Direitos e de Proteção à C&A	9.989	7.306	73,14%
Prom. de Ações de Estudo, Pesquisa e Documentação	534	222	41,54%
Implant. e Apoio ao Func. de Cons. de Direitos e de Cons. Tutel.	538	53	9,83%
Apoio ao Funcionamento do CONANDA	500	398	79,68%
Apoio Técnico e Jurídico aos Conselhos Tutelares de São Paulo (Capital)			
FUNDO NACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	17.500	3.714	21,22%
Implant. e Apoio ao Func. de Cons. de Direitos e de Cons. Tutel.	3.100	259	8,35%
Apoio ao Atendimento de Adolescentes Infratores	14.400	3.455	24,00%
TOTAL	29.210	11.693	40,03%

Fonte: SIAFI/STN/COFF-CD

Consolidação do Orçamento Federal para

Criança e Adolescência em 1999

Ministério da Saúde

R\$ 1.000,00			
PROJETOS OU ATIVIDADES	Lei+créditos	Gastos em 1999	% de Execução
MINISTÉRIO DA SAÚDE / FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	200.425	142.884	71,29%
Programa do Leite	145.592	133.290	91,55%
Projeto Nordeste II - Reduzir mortal. infantil, perinatal e materna **	3.100	0	0,00%
Hospital Escola Materno-Infantil Presidente Vargas	10.243	9.364	91,42%
Coord. e Supervisão de Assistência Alimentar e Nutricional do SUS (4)	7.233	147	2,04%
Desenvolvimento de Pesquisas Nutricionais (4)	1.807	82	4,55%
MINISTÉRIO DA SAÚDE / FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	274.497	259.667	94,60%
Normalização e Coordenação das Ações de Imunização	50.366	48.701	96,69%
Autosuficiência Nacional em Imunobiológicos	6.670	288	4,32%
Aquisição e Distribuição de Medicamentos e Imunobiológicos	217.462	210.678	96,88%
TOTAL	474.922	402.551	84,76%

Fonte: SIAFI/STN/COFF-CD

*O "senso estrito" e a seleção das rubricas correspondentes é um conceito criado pelo IPEA, e se refere a rubricas orçamentárias que se destinam a ações que atingem única ou prioritariamente crianças e adolescentes. A pesquisa foi financiada pelo UNICEF com vistas a subsidiar o "Pacto pela Infância".

Orçamento Criança e Adolescência em 1999

Outros Órgãos

PROJETOS OU ATIVIDADES	Lei+créditos	Gastos em 1999	% de Execução
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	78	0	0,00%
Distribuição de Material Escolar na Faixa de Fronteira (SAE)	78	0	0,00%
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	4.154	2.687	64,68%
Manutenção dos Colégios Militares e da Escola Prep. de Cadetes	4.154	2.687	64,68%
TOTAL	4.232	2.687	63,49%

Fonte: SIAFI/STN/COFF-CD

"O 'senso estrito' e a seleção das rubricas correspondentes é um conceito criado pelo IPEA, e se refere a rubricas orçamentárias que se destinam a ações que atingem única ou prioritariamente crianças e adolescentes. A pesquisa foi financiada pelo UNICEF com vistas a subsidiar o 'Pacto pela Infância'.

Consolidação do Orçamento Federal para Criança e Adolescência em 1999

ÓRGÃOS	Lei+Créditos	Execução em 1999	% de Execução
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	4.301	3.271	76,04%
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	29.060	11.843	40,75%
MINISTÉRIO DA SAÚDE	474.922	402.551	84,76%
OUTROS ÓRGÃOS	4.232	2.687	63,49%
TOTAL	512.515	420.352	82,02%

Fonte: SIAFI/STN/COFF-CD

Execução Orçamentária da Rede de Proteção Social

Executado no ano de 1999

	Lei após veto+créditos	Liquidado	% de Execução
EDUCAÇÃO	2.284.217	2.016.914	88,30%
Livro Didático	298.201	143.360	48,08%
Saúde do Estudante	18.119	15.684	97,30%
Merenda Escolar	902.700	871.655	96,56%
Gestão Eficiente - repasse direto às escolas	124.399	116.439	93,60%
Complemento da União ao FUNDEF	685.389	675.183	98,51%
FUNDESCOLA - Fundo de Fortalecimento da Escola (NO, NE, CO)	257.410	194.592	75,60%
TRABALHO	5.555.590	5.030.343	90,55%
Manutenção do Seguro-Desemprego	4.525.268	4.068.056	89,90%
Abono Salarial	640.000	605.340	94,58%
Qualificação Profissional	390.322	356.947	91,45%
SAÚDE	3.048.706	2.941.426	96,48%
Combate a Carências Nutricionais	152.330	133.437	87,60%
Farmácia Básica do SUS	473.783	453.159	95,65%
Programa Nacional de Imunização	287.827	251.830	94,03%
Piso Assistencial Básico do SUS	1.780.232	1.771.454	99,51%
Saúde da Família	323.999	296.199	91,42%
Atenção Integral à Saúde da Mulher	50.535	35.347	69,94%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.053.108	1.742.069	84,85%
Apoio à Criança Carente	222.648	211.850	95,15%
Apoio ao Cidadão, A Família e ao Deficiente	66.602	57.925	86,97%
Apoio à Pessoa Idosa	26.709	24.113	90,28%
Benefício ao Idoso e a Pessoa Portadora de Deficiência-LOAS	1.549.405	1.296.056	83,65%
Apoio ao Combate ao Trabalho Infantil	82.925	80.745	97,37%
Assistência Integral à Criança e ao Adolescente no Entrelacemento à Pobreza	50.734	34.756	68,51%
Participação da União em Programas de Garantia de Renda Mínima	54.085	36.625	67,72%
TOTAL	12.941.622	11.730.753	90,64%

FONTE: COFF-CD/CMO/PRODASEN/SOF/STN

Panorama Orçamentário dos Programas para Populações Indígenas – Executado em 1999

Gastos	Lei+Créditos	Liquidado	% Executado
FUNAI	63.175	37.172	58,8%
Identificação e Delimitação de Terras	140	121,2	86,6%
Regularização Fundiária	14.093	11.958,0	84,9%
Demarcação e Avimentação de Terras	2.467	1.951,1	79,1%
Gerenciamento Ambiental em Áreas Indígenas	587	470,8	80,3%
Vigilância e Fiscalização de Áreas Indígenas	1.951	1.320,0	67,7%
Assistência à Saúde Indígena	13.913	7.105,1	51,1%
Assistência à Educação Indígena(1)	5.704	2.563,6	44,9%
Proteção e Defesa dos Direitos Indígenas	97	36,3	37,5%
Proteção de Índios Isolados	332	297,5	89,7%
Apoio a Projetos de Fomento às Atividades Produtivas	8.616	5.607,7	65,1%
PPTAL - Proj. Integr. de Proteção às Pop. Indígenas da Amaz. Legal	5.900	1.413,9	24,0%
Operacionalização e Manut. da Infra-estrutura Assistencial	8.798	4.005,5	45,5%
Documentação e Disseminação de Informação Indígena	206	174,5	84,5%
Estud.e Pesq.Sobre Pol. Indigenista e Socied. Indígenas	72	20,9	28,8%
Manutenção e Equipamento de Postos Indígenas	300	125,5	41,8%
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	29.284	18.929	64,6%
Assistência Médico-Sanitária a Comunidades Indígenas	25.716	17.524,4	68,1%
Saneamento Básico em Áreas Indígenas	3.568	1.405,0	39,4%
TOTAL	92.459	56.101	60,7%

Fonte: SIAFI/STN/COFF-CD

(1)houve remanejamento de recursos da ordem de R\$ 4,54 milhões deste item para outro

DÍVIDA PÚBLICA E O ORÇAMENTO DE 1995 E 2.000

	R\$	
1.000,00	1.995	2.000
	LIQUIDADO	ORÇAMENTO 2000
1. ORÇAMENTO GERAL	239.691.875	1.004.533.781
2. ADMINISTRAÇÃO/REFINANCIAMENTO	89.989.875	643.945.056
3. RECURSOS DISPONÍVEIS(1-2)	149.701.984	360.588.725
4. JUROS E AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA INTERNA	14.044.124	124.411.317
5. JUROS E AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA EXTERNA	7.218.446	17.664.303
6. DISPONIBILIDADE LÍQUIDA(3-4-5)	128.439.414	218.513.105
7. %DISPONIBILIDADE LÍQUIDA/RECURSOS DISPONÍVEIS(6/3)	85,80%	60,60%
8. %DISPONIBILIDADE LÍQUIDA/ORÇAMENTO GERAL(6/1)	53,59%	21,75%
9. JUROS E AMORTIZAÇÕES DAS DÍVIDAS INTERNA E EXTERNA(4+5)	21.262.570	142.075.620
10. REFINANCIAMENTO + JUROS E AMORT. DAS DIV. INTER. E EXTER.(2+8)	111.252.461	786.020.678
11. %JUROS E AMORT. DIV INTER. E EXTER./RECURSOS DISPONÍVEIS(9/3)	14,20%	39,40%
12. % REFINANC + JUROS E AMORT. DAS DIV. INTER. E EXTER./ORÇAM. GERAL(10/1)	46,41%	78,25%

Fonte: SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças
Produzido pelo INESC

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, por permuta com a Senadora Marina Silva, por vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Senador Nabor Júnior, Srª e Srs. Senadores, todos ainda estamos vivendo o impacto da sessão de ontem do Congresso Nacional, programada para votar o projeto de conversão em lei da medida provisória sobre o salário mínimo.

Infelizmente, o Presidente Fernando Henrique Cardoso resolveu destruir o seu Líder, o Deputado Arthur Virgílio. Até então, o Deputado havia conseguido o respeito de seus Pares, pois, nos diálogos com os Parlamentares da Oposição, havia sempre a expectativa de que a palavra de S. Exª seria sempre respeitada. Ontem, o Líder do Governo, Deputado Arthur Virgílio, viveu uma situação de constrangimento, que tornou extremamente precárias e delicadas as relações entre os Líderes da base do Governo e os da Oposição, no Congresso Nacional. Fico pensando o que o Presidente da República fará para restituir o mínimo de convivência civilizada entre Situação e Oposição no Congresso Nacional.

Por essa razão, quero manifestar a correção da ação hoje desenvolvida pelo Senador José Eduardo Dutra que, pelo Bloco da Oposição, orientou a nossa Bancada, bem como todo o Bloco da Oposição, a manifestar a percepção de algo extremamente grave na maneira como o Presidente da República destruiu o seu próprio Líder no Congresso Nacional, com consequências extremamente danosas.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Senador Eduardo Suplicy, V. Exª me permite um breve aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Concedo o aparte a V. Exª, Senadora Marina Silva, embora esteja iniciando agora o meu pronunciamento.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Como eu já sabia que V. Exª ia fazer referência ao episódio do salário mínimo, gostaria de fazer um breve registro, e a oportunidade é agora. Ontem, quando o Deputado Arthur Virgílio subiu à tribuna e inclusive pediu ao Senador Antonio Carlos Magalhães que lhe ampliasse o tempo, S. Exª estava visivelmente constrangido e um pouco cabisbaixo. Fiquei aguardando, sinceramente, que o Deputado Arthur Virgílio renunciasse à Liderança do Governo naquele momento. Confesso que senti que boa parte dos Srs. Deputados, e alguns Senadores também, por algum momento, tiveram essa ex-

pectativa. Fez-se um silêncio na Casa e, em seguida, o Deputado disse que, embora tivesse feito o compromisso, este não havia sido honrado, mas que estava em acordo com o que pensava a sua base de sustentação. Fiquei pensando se deve cantar vitória uma base de sustentação que legitima o empenho da palavra e depois cria uma situação para que o porta-voz dessa posição seja completamente desmoralizado na sua palavra. Foi um momento de constrangimento muito grande para todos nós. Confesso que sentei e aguardei, solenemente, a renúncia do Líder do Governo, que, lamentavelmente, não aconteceu. Digo lamentavelmente porque, no meu ponto de vista, aquela seria a única saída honrosa para a Liderança do Governo, destruída naquele momento pelo próprio Governo.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT - SP) – Senadora Marina Silva, eu também tive a expectativa de que o Senador Arthur Virgílio fosse fazer um pronunciamento, talvez dos mais importantes da sua vida política, à sua base de sustentação no sentido de que fosse respeitada a sua palavra ou então, já que não estava sendo atendida a sua palavra, que S. Exª iria manifestar a necessidade de afastar-se do cargo. Infelizmente, não o fez. Daí, eu o percebi destruído, mas por uma ação do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o maior responsável por isso. Não sei agora como, diante da destruição, o Presidente Fernando Henrique irá reconstruir um delicado vaso quebrado. Trata-se de um desafio extremamente grave que o Chefe do Executivo tem pela frente.

Sr. Presidente, o Presidente da República, no último dia 30 de março, baixou, com nova redação, uma medida provisória dispondo sobre a administração dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, que consolida e atualiza a legislação pertinente ao assunto e dá outras providências.

Na verdade, trata-se da 17ª edição da Medida Provisória nº 1.963, publicada em 31 de março no **Diário Oficial** da União, assinada pelo Ministro Pedro Malan e pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, incluindo, em seus arts. 5º e 7º, a autorização para a cobrança de juros sobre juros nas operações financeiras, isto é, relativas a dívidas com bancos.

A citada cobrança de juros sobre juros inexistia até a 16ª edição da referida medida provisória, tendo tal artigo sido inserido na surdina por **lobby** dos bancos, o que, além de ilegal, é atentatório à moralidade pública.

Preocupada com tal ilegalidade, a Procuradora da República, Drª Valquíria Oliveira Quixadá Nunes, encaminhou, em 13 de março de 2000, o Ofício

18/2000 ao ilustríssimo Presidente do Banco Central, Dr. Amínio Fraga Neto, onde trata da ilegalidade de tal medida provisória e solicita providências daquela instituição para reprimir a prática do anatocismo, que quer dizer a capitalização dos juros de uma importância emprestada pelas instituições financeiras brasileiras, conforme atribuições previstas no **caput** do art. 192 da Constituição Federal, dentre as quais se inclui servir aos interesses da coletividade.

Afirma a Dr^a Valquíria Quixadá que, no caso da cobrança de juros capitalizados, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais é pacífica no sentido de que continua em vigor o art. 4º do Decreto 22.626, de 1933 – refiro-me à Lei da Usura –, que a proíbe expressamente, salvo nas operações regidas por leis especiais, conforme se observa da leitura do RE 90.341, que dispõe:

É vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada (Súmula 121). Dessa proibição não estão excluídas as instituições financeiras, dado que a Súmula 596 não guarda relação com o anatocismo. A capitalização semestral de juros, ao invés da anual, só é permitida nas operações regidas por leis especiais que nela expressamente consentem (recurso extraordinário conhecido e provido).

Nesse sentido também decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

II - somente nas hipóteses em que é expressamente autorizada por lei específica, a capitalização de juros se mostra inadmissível. Nos demais casos, é vedada, mesmo quando pactuada, não tendo sido revogado pela Lei nº 4.595/64 o art. 4º do Decreto nº 22.626/33.

III - o anatocismo, repudiado pelo verbete da Súmula nº 121/STF, não guarda relação com o enunciado 595 da mesma Súmula.

Ora, ilustres Senadores, a Súmula 121, do Supremo Tribunal Federal, dispõe com clareza meridiana que é vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada.

Ademais, não procede a afirmativa feita pelo Banco Central ao Ministério Público Federal de que “não compete àquele banco verificar a regularidade dos contratos firmados entre os Bancos e seus clientes e de que é quase impossível ao Banco Central verificar a existência de cobrança de juros sobre juros

por parte das instituições financeiras”. Na realidade, Sr. Presidente, com essa resposta, o Banco Central está desconsiderando por completo as atribuições que lhe foram estabelecidas no Comitê da Basiléia.

Vale frisar que diversos atos normativos do Banco Central estabelecem procedimentos operacionais a serem seguidos pelas instituições financeiras, pertinentes à aplicação da taxa de juros, vedando a capitalização, senão vejamos:

Nas operações contratadas com base na TBF, a remuneração superior ou inferior a essa taxa, quando prevista, não pode ser capitalizada, devendo ser somada ou subtraída da TBF (Circ. 2.905, art. 2º, parágrafo 2) (MNI 02.01.02-4b).

10 – Os contratos de concessão de crédito devem conter informações a respeito de todos os encargos e despesas incidentes no curso normal da operação, discriminando: (Circ. 2.905, art. 8º, incisos I e IV; Circ. 2.936, art. 1º)

a) A taxa efetiva mensal e anual equivalente aos juros; (Circ. 2.905, art. 8º, I; Circ. 2.936) (MNI 02.01.02-10 a)

É irregular a inclusão em contrato de cláusula que permita ao agente financeiro a majoração da taxa de juros originalmente pactuada, devendo, portanto, ser respeitada a taxa contratualmente fixada (MPR do DEFIS 09-13-12-2.2).

Todas essas normas referem-se a decisões das autoridades monetárias e estão, inclusive, especificadas.

Dessa forma, servidores públicos do Banco Central encarregados da fiscalização das instituições financeiras não podem omitir-se no combate à prática do anatocismo, a fim de que não sejam enquadrados no descumprimento dos arts. 4º e 11, da Lei nº 8.429/92.

Vale ressaltar que o art. 4º da lei acima citada determina que os agentes públicos de qualquer nível são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhes são afetos.

Por sua vez, o artigo 11, incisos I e II, da mesma Lei nº 8.429, esclarece que constitui ato de improbidade administrativa, que atenta contra os princípios da Administração Pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, notadamente,

praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência, e retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício.

Portanto, é de extrema importância que a Diretoria de Fiscalização do Bacen averigüe como as 20 maiores instituições financeiras do País estão capitalizando as taxas de juros, especialmente nos contratos de crédito rotativo (cheque especial), *leasing* e financiamento habitacional, aplique as penalidades cabíveis naquelas que estiverem cobrando juros sobre juros indevidamente e puna aqueles que se encontram praticando o anatocismo, conforme já recomendado pelo próprio Ministério Público Federal.

Reitero que anatocismo, palavra não tão comumente utilizada, significa capitalização dos juros de uma importância emprestada.

Por outro lado, o art. 5º da Medida Provisória n.º 1.963, de 2000, é claro ao "possibilitar nas operações realizadas pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional a capitalização de juros", o que contraria, de forma expressa, a Súmula 121 do Supremo Tribunal Federal. Sendo assim, o Congresso tem a obrigação de rapidamente apreciar a citada Medida Provisória, suprimindo esse dispositivo do ordenamento jurídico brasileiro, sob pena de flagrante inconstitucionalidade à luz do Decreto-lei nº 22.626, de 1993, que proíbe a cobrança de juros sobre juros. O que vemos nesse dispositivo é uma patente contrariedade ao interesse público, prejudicando milhões de cidadãos brasileiros.

Dessa forma, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é necessário que seja aprovada a emenda supressiva apresentada pelo Senador Pedro Simon, que exclui daquela medida provisória tal ilegalidade.

Sr^{as}. e Srs. Senadores, o art. 5º da Medida Provisória 1.963, de 2000, é uma afronta ao bolso dos consumidores brasileiros que, mesmo diante da Súmula 121, do Supremo Tribunal Federal, possibilita a prática do anatocismo pelas instituições financeiras. É necessário que, como Parlamentares, defendamos os cidadãos brasileiros contra tal abuso.

Visando coletar maior esclarecimento sobre o pluricitado artigo 5º da Medida Provisória em questão e as providências que vêm sendo adotadas para que sejam prevenidas ou impedidas a prática do anatocismo, vou apresentar, na próxima reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, requerimento convocando o Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco Central, que, juntamente com o Presidente da Associação Nacional de Defesa do Consumidor de Crédito (Anaccont), José Roberto Oliveira, com a representante do

Ministério Público Federal, Dr^a Walkíria Quixadá e o economista Luiz Carlos Ewald, da PUC, Rio de Janeiro, exponham o posicionamento dos consumidores sobre o assunto.

Finalizo, conclamando as Sr^{as}. e os Srs. Senadores aqui presentes a expurgarem do ordenamento jurídico brasileiro mais uma ilegalidade proposta pelo ilustre Chefe do Poder Executivo, em desfavor dos milhões de cidadãos que ora nos escutam.

Gostaria também de expressar o apoio à campanha que vem sendo desenvolvida pela Unafisco, que conseguiu obter liminar na Justiça sobre a necessidade de se corrigir a tabela do Imposto de Renda. Trata-se, Sr. Presidente, de uma campanha muito importante, lançada ontem pela Frente Parlamentar, para formulação de um projeto de lei com objetivo de alterar a tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física, congelada desde 1995.

O Deputado Ricardo Berzoini, do Partido dos Trabalhadores, apresentou, inclusive, um projeto semelhante à proposição do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais, no sentido de se aplicar uma tabela de deduções que seja reajustada de acordo com a variação da Ufir desde 1995 até agora. Se levar em consideração a proposta da Unafisco, teríamos, de 1995 para cá, 29% de reajuste. Se isso fosse levado em consideração, os trabalhadores que estão nas faixas de menor rendimento e de rendimento médio não estariam mais hoje com uma tributação de Imposto de Renda de Pessoa Física tão acentuada como há um, dois, três, quatro anos.

O Deputado Ricardo Berzoini apresentou projeto de lei que procede justamente a um ajuste da tabela, assim como propõe que haja não apenas as alíquotas de isenção, de 15%, de 27,5%, mas também de 35% para os vencimentos mais elevados, portanto de forma condizente com o princípio da progressividade, que ficaria ainda mais completo se tivéssemos instituído no Brasil também o Imposto de Renda Negativo, conforme o projeto de lei aprovado pelo Senado em 1991, em tramitação na Câmara dos Deputados, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, por 20 minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a um assunto que já tratei de forma superficial, hoje, quando da discussão do requerimento proposto pela

base governista para extinção da urgência no caso do Rio Grande do Sul.

Falava do que aconteceu ontem na sessão do Congresso Nacional. Entendo que o mínimo que se exige de todos os Congressistas, Deputados e Senadores, independentemente do Partido político ao qual sejam filiados, é que os acontecimentos de ontem sirvam, pelo menos, como ensinamento.

Ontem, inclusive, em aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares, fiz questão de registrar que o Congresso Nacional teve alguns momentos memoráveis na sua história, quando seus Membros puderam exercer, na sua plenitude, suas prerrogativas e revelaram figuras memoráveis que passaram por esta Casa. Citei dois momentos, entre tantos, em que considero que o Congresso Nacional exerceu na plenitude a sua soberania e, em um caso especificamente, não se rendeu às pressões externas, às pressões de outro Poder. O caso da votação da autorização para **impeachment** do Presidente Fernando Collor de Mello, primeiro exemplo na História do Brasil em que um Presidente foi afastado pela via democrática, pela via constitucional, por uma deliberação dos representantes do povo legitimamente eleitos para exercerem na plenitude essas prerrogativas. E o pedido de autorização para que o Deputado Márcio Moreira Alves fosse processado.

Naquela época vivia – se uma ditadura militar. A pressão sobre os Membros do Congresso não era mera pressão de ameaça de cargos de confiança, não era a simples pressão do Diário Oficial que existe hoje sobre os Membros da Bancada governista. Além da pressão do Diário Oficial, existia a pressão e a ameaça, inclusive física, a todo o povo brasileiro, incluindo os Membros desta Casa. Naquela ocasião, destacou – se a figura do grande liberal Djalma Maranhão, que disse: “Ao rei, tudo, menos a honra”. E, apesar de todas as pressões, o Congresso Nacional rejeitou o pedido de autorização para que o Deputado Márcio Moreira Alves fosse processado.

Infelizmente, o dia de ontem não se enquadra nessa definição; infelizmente, o dia de ontem enquadra – se naqueles dias em que a maioria do Congresso Nacional rompe aquilo que deve ser um princípio fundamental para todos os Membros desta Casa.

Muitas vezes, participamos de debates acalorados. Cada um de nós defende a sua posição política e ideológica; cada um de nós defende as suas propostas. Porém, um princípio fundamental que sempre orienta – ou pelo menos que sempre deve orientar – o comportamento de todos os Parlamentares, principalmente das Lideranças partidárias, é o cumprimento

da palavra. Quando um acordo é feito entre diferentes Partidos, quando ele é explicitado, divulgado, tem que obrigatoriamente estar acima de quaisquer conveniências político – ideológicas ou acima do Governo, principalmente quando uma parte desse acordo já foi cumprida por um dos acordantes.

Por isso, consideramos lamentáveis as manifestações sobre a questão, particularmente do Líder do PMDB, Geddel Vieira Lima, e, depois, do Líder do Governo, Arthur Virgílio. O Líder do PMDB disse que rompeu o acordo pelas circunstâncias. Ele estava presente quando o acordo foi anunciado; não colocou nenhum obstáculo. Justificou o seu recuo porque as circunstâncias o levaram a isso, porque disse que não teve tempo de reunir a sua Bancada para sentir – lhe o pulso em relação ao mérito da votação do salário mínimo.

O Líder Arthur Virgílio, primeiro, confirmou a existência do acordo. Confirmou que se empenhou para que o acordo fosse cumprido, mas disse também que tinha lado; que era o lado do Governo, que era o lado das reformas e que, em função disso, o seu lado estava até acima do acordo.

Essas duas intervenções, a das circunstâncias e a do lado, teriam toda a procedência se tivessem sido feitas posteriormente à realização do acordo, mas anteriormente à votação de uma das partes. Isso porque o acordo que foi feito há 15 dias, no plenário, explicitado e descrito pelo Líder Arthur Virgílio, envolvia a aprovação do Orçamento, que era o pleito do Governo, com as modificações apresentadas pela Oposição, que era o pleito da Oposição, e a marcação da data de votação da medida provisória relativa ao salário mínimo. O acordo não incluía, de forma alguma, por exemplo, o compromisso de a Oposição votar o salário mínimo em R\$151. Da mesma forma não incluía o compromisso de o Governo votar um salário mínimo de R\$177, mas incluía claramente que a data da votação, em que cada um dos Srs. Parlamentares e cada um dos Partidos políticos defenderiam as suas posições relativas ao salário mínimo, era o dia 26 de abril. Com **quorum**, segundo as palavras do Líder Aécio Neves, do PMDB, ao referendar o acordo. O cumprimento do mesmo valeria uma missa, segundo o Líder Arthur Virgílio.

O problema é que a execução do acordo se iniciava exatamente na sessão em que foi feito, a execução das matérias abrangidas no acordo. E, naquela sessão, o pleito do Governo, que era a votação do Orçamento, foi atendido com a concordância da outra parte – a Oposição. Portanto, o Governo já havia recebido a sua parte no acordo. Nesse sentido, não há

circunstância, não há posição ideológica, não há declaração de que tem lado que justifique o rompimento do acordo por parte da Liderança, da maioria. Infelizmente, foi isso o que aconteceu.

Como disse ontem o Deputado Alofzio Mercadante, fatos como esse não se resumem a ele somente; não se resumem ao dia em que acontecem, mas têm repercussão profunda no funcionamento desta Casa, porque eles estabelecem legitimamente a desconfiança de todos os Membros da Casa com relação a acordos. Com que autoridade o Deputado Arthur Virgílio irá propor qualquer acordo no futuro? E isso não vale apenas para o Deputado Arthur Virgílio. É lógico que S. Ex^a foi o que saiu mais queimado, mais chamuscado, mas o Deputado estava ali, falando em nome do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, já que S. Ex^a é o Líder do Governo. Estava falando também em nome de todos os Líderes dos Partidos que formam a base governista, porque estavam todos presentes.

Quem perdeu a autoridade para estabelecer qualquer acordo nesta Casa, Câmara e Senado – embora o mais chamuscado tenha sido o Deputado Arthur Virgílio –, a partir de agora, foi o Governo, as suas Lideranças e as Lideranças dos Partidos que compõem a sua base, porque, naquela sessão do Congresso, estavam presentes também Líderes dos Partidos que compõem a base governista no Senado, que não se manifestaram contra o acordo, mas que ontem nem se dignaram a comparecer. Eles podem alegar: “Mas não se pode cobrar do Senado, porque a questão foi votada primeiro na Câmara!” É um alibi interessante, porque, no Senado, objetivamente não foi medida a votação, mas apenas trinta e nove Senadores colocaram as suas presenças no painel. Entre os que não o fizeram estavam todos os Líderes dos Partidos que compõem a base governista, à exceção, se não me engano, do Senador Leomar Quintanilha, do PPB. No entanto, os Líderes do PSDB, do PFL, do PMDB e do Governo no Senado nem mesmo marcaram as suas presenças no painel do Senado, ontem.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Permita – me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Concedo um aparte ao Senador Romero Jucá, a quem propositadamente provoqueei, porque este argumento que usei foi – me dado por S. Ex^a, hoje.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Meu caro Senador José Eduardo Dutra, gostaria apenas de fazer uma correção e um registro, até para que não se cometam injustiças. Como bem disse V. Ex^a, a Câmara votou a matéria e o Senado ainda não tinha sido

chamado para fazê-lo. Quando há sessão do Congresso, o painel do Senado serve como marcador de presença para o início da sessão do Congresso. Ontem, havia painel marcado e todos os Líderes, inclusive eu próprio, como Vice – Líder do Governo e do PSDB, estávamos com presença registrada no painel do Senado, já que, pela manhã, houve sessão comemorativa do aniversário de Brasília. Assim, havia presença e a discussão foi feita. A sessão foi encerrada por falta de **quorum** na Câmara. É claro que, se chamados a votar, cada Senador o faria de acordo com sua consciência, sem qualquer problema, registrando o voto que desejasse.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Senador Romero Jucá, o argumento de V. Ex^a serviria em outras sessões do Congresso, quando, realmente, apenas o painel da Câmara é aberto para que os Deputados marquem a sua presença. No entanto, ontem, não havia sessão convocada nem para o Senado nem para a Câmara. No Senado só houve uma sessão especial e, por isso, foi aberto o painel do plenário da Câmara dos Deputados para que Senadores e Deputados marcassem a sua presença. Esse registro seria o válido.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Permite – me V. Ex^a outro aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Romero Jucá (PSDB – RR) – Ontem, diferentemente de outras sessões comemorativas, o painel do Senado estava aberto, e nele marquei presença. É importante dizer – se que, havendo painel aberto no Senado, sem dúvida este vale para a sessão do Congresso, independentemente de ser sessão deliberativa ou não. Como eu e outros Líderes marcamos presença aqui, se o fizéssemos também lá seria, sem dúvida, uma marcação dupla.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Senador Romero Jucá, não vamos ficar nessa discussão, até porque a minha interpretação é diferente. A partir do momento em que se abriu o painel no plenário, esse é que vale.

No entanto, como a discussão não é essa, mas o cumprimento do acordo, poderíamos solucionar isso se V. Ex^a dissesse qual teria sido a posição da Liderança do Governo no Senado, caso este fosse convocado a votar, ou seja, se encaminharia a favor do cumprimento do acordo. Isso é o que está em discussão, mas V. Ex^a não pode afirmar que as Lideranças do PMDB, do PSDB e do PFL iriam cumprir o acordo, porque sabe que não seria verdade.

Por isso, entendo que perdeu a autoridade e a credibilidade não apenas o Deputado Arthur Virgílio. S. Ex^a foi o mais "chamuscado" porque é o Líder governista, mas perderam – nas o Governo, o Presidente da República – já que, da tribuna, o Deputado falou em nome de Sua Excelência – e os Líderes de todos os Partidos.

Temo pela convivência nas duas Casas do Congresso Nacional depois desse episódio. Isso ficou demonstrado pelo gesto de desespero da Liderança do Governo, na sessão da manhã, para garantir de qualquer forma a votação de São Paulo, até sem saber se tínhamos ou não a intenção de pedir verificação de **quorum** para a votação do requerimento de São Paulo. Eu não autorizo essa suposição porque se a intenção fosse essa, como eu disse anteriormente, eu esperaria que toda a pauta fosse votada e, então, pediria a verificação de **quorum** no momento da votação do requerimento de urgência. Eu disse isso no início. Ou, o que é pior, poderia tê-la pedido oportunamente, ou seja, esperaria que fosse votado o item relativo ao Rio Grande do Sul, que me interessava, e pediria a verificação no item nº 2. Nesse caso, porém, eu estaria rompendo um acordo que fiz com o Senador Jorge Bornhausen, na Comissão de Assuntos Econômicos e nós temos princípios, independentemente da posição ideológica e do lado em que estamos. Como disse, ontem, o Deputado Arthur Virgílio, temos por princípio cumprir os acordos que fazemos.

O acordo que fiz com o Senador Jorge Bornhausen não foi público, não está registrado nas notas taquigráficas. Ele foi feito na Comissão de Assuntos Econômicos e, mesmo assim, fiz questão de cumprilo e registrá-lo aqui.

Sr. Presidente, vou terminar para dar oportunidade ao Senador Romero Jucá de falar também, já que o tempo está esgotando.

Deixo esta reflexão e concluo dizendo que o que aconteceu vai continuar tendo repercussões nesta Casa por muito tempo, porque, hoje, não nos sentimos tranquilos para estabelecer qualquer acordo de procedimento com qualquer Líder da base governista, já que S. Ex^{as} não cumpriram a palavra no dia de ontem. Como era o nosso adesivo, ontem, "Palavra empenhada é palavra cumprida".

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concordo a palavra ao Senador Romero Jucá, pelo tempo restante da sessão.

O SR. ROMÉLO JUCÁ (PSDB - RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, durante os últimos dias, a questão indígena tem ocupado a mídia de forma negativa e preocupante, de forma a demonstrar conflitos que, na verdade, não engrandecem o País e muito menos a causa e a sobrevivência dos povos indígenas.

No entanto, venho a esta tribuna, hoje, para registrar um fato auspicioso, positivo, ou seja, a posição do Governo Federal de priorizar a aprovação do Estatuto do Índio, que tramita há mais de dez anos na Câmara dos Deputados e define todos os procedimentos, as defesas, as garantias, os estímulos, os apoios e as questões relativas às populações indígenas do País. Inclusive as questões de demarcação de terra, direito de imagem, proteção à saúde, educação, ações produtivas e muito mais. O Governo encaminhou, nesta semana, uma contraproposta, ou um estudo, por intermédio de suas Lideranças na Câmara dos Deputados, para discussão do Projeto do Estatuto que tramita há 12 anos.

É importante e fundamental, sem entrar no mérito da matéria encaminhada e em questões pontuais, que essa questão seja rapidamente debatida na Câmara dos Deputados e possa, também, vir ao Senado para ser votada neste ano, tenhamos condição de, dentro do centenário dos 500 anos, ter um fato auspicioso e positivo na questão da proteção e no avanço das comunidades indígenas.

Portanto, eu quero parabenizar o Sr. Ministro José Gregori, que recém-empossado encaminhou esse projeto do Estatuto aos técnicos do Ministério da Justiça ao Dr. Antonio Augusto Anastasia, Secretário Executivo, e aos técnicos da Funai, os quais, juntamente com o Governo, estão buscando um caminho para a aprovação desse Estatuto.

Gostaria também de registrar que tenho debatido, nesta Casa e junto ao Governo Federal, no Ministério da Justiça, no Gabinete Militar, na Presidência da República e na Funai a questão das demarcações das terras indígenas no meu Estado. Trago, hoje, cópia da proposta encaminhada por três comunidades indígenas: Taurepang, Macuxi e Wapixana, por meio da Sociedade para o Desenvolvimento Comunitário e Qualidade Ambiental - TVM, que os representa, e que significa exatamente Taurepang, Wapixana e Macuxi. Essa proposta demonstra o entendimento dos in-

dios na busca de uma solução, que não seja o conflito, para a garantia e a demarcação de suas terras.

A comunidade indígena propõe ao Ministério Público Federal e ao Governo que a área que abrange a zona urbana da vila ou da cidade de Pacaraima, sede no Município de Pacaraima, que hoje está em área indígena, seja excluída dela, e que a área indígena seja compensada com outra área igual na contiguidade dessa área.

Portanto, os índios, representados por Alfredo Silva, que é uma liderança importante da comunidade de São Marcos, inclusive essa proposta abre um caminho, um clarão, uma perspectiva para que, se juntando com outras comunidades que mencionei, possam permean uma solução de paz, de entendimento, de justiça para os índios e para toda a população de Roraima.

Portanto, aplaudo o líder Alfredo Bernardo Pereira da Silva, os Índios Wapixana, Taurepang e Macuxi, da comunidade São Marcos, que efetivamente encaminham uma proposta conciliadora - que serve de modelo -, a fim de que outros setores do meu Estado não radicalizem o discurso e busquem a paz e o entendimento.

Sr. Presidente, temos um caminho árduo a prosseguir, mas as comunidades indígenas de Roraima, representadas por Alfredo Silva, dão uma demonstração de desprendimento e de compromisso na busca de uma solução pacífica para todas as demarcações de terras indígenas no nosso Estado.

Sr. Presidente, ao encerrar minhas palavras, solicito a transcrição, na íntegra, da proposta das comunidades indígenas que buscam solução não só para resolver a situação fundiária da cidade de Pacaraima, localizada na terra indígena de São Marcos, além de ser um indicativo para resolver as demarcações de todo o Estado de Roraima e também do nosso País.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

**SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO E QUALIDADE AMBIENTAL**

Proposta Comunitária para resolução da situação fundiária da cidade de Pacaraima, localizada na Terra Indígena de São Marcos, no Estado de Roraima.

1 – Proponente

A Sociedade para o Desenvolvimento Comunitário e Qualidade Ambiental – TWM é uma organização indígena, fundada em 31-10-96, que atua junto

às etnias Taurepagn, Macuxi e Wapixana na Terra Indígena de São Marcos. Possui sede e foro em Boa Vista, Capital do Estado de Roraima.

2 – Do Objeto da Proposição

A presente proposição apresentada pela TWM é na verdade uma antiga reivindicação dos índios da Terra Indígena São Marcos, que objetiva encontrar uma solução para o impasse criado na área, dado a existência da cidade de Paracaraima, dentro dos limites físicos da terra indígena e, que ao longo dos anos tem representado um dilema para as comunidades. Assim sendo, busca-se aludir junto à União, a necessidade de iniciar imediatamente a discussão sobre tal problema, visando encontrar uma solução definitiva para esse impasse. Entende-se como necessária, a participação direta do Ministério Público Federal, Ministério da Justiça e da Advocacia Geral da União, por se tratar de um bem da União, hoje sob domínio de terceiros.

3 – Terra Indígena São Marcos

Localizada nos Municípios de Pacaraima e Boa Vista, a Terra Indígena São Marcos é uma área tradicional de ocupação indígena, reconhecida desde a época de Rondon. Teve a sua demarcação física concluída na década de 70 e homologada em 1991, por meio do Decreto nº 312, do Ministério da Justiça. Vivem na área cerca de cinco mil índios das etnias Taurepagn, Macuxi e Wapixana.

4 – Desintrusão de não índios da área

Com o reconhecimento da demarcação física, foram identificadas 56 posses de pecuaristas dentro da área. Com a invasão de colonos ao longo da BR-174 (na parte que cortou a reserva) esse número subiu para 110 posseiros, que passaram a ocupar 67% da terra indígena. Instada pelas comunidades a indenizar tais propriedades, a Funai passou vinte e dois anos alegando falta de recursos. A despeito dessa letargia e omissão do órgão, outros setores, tais como comerciantes, políticos, madeireiros, empresários e até traficantes, promoveram novos assentamentos na área, com abertura de colônias, extração ilegal de madeiras e, sobretudo, uma vila, que logo depois seria transformada em cidade de Pacaraima, objeto central do presente documento.

Para as comunidades indígenas, a esperança de reaver parte de suas terras surgiu em 1997, quando da efetivação do acordo bilateral entre Brasil e Venezuela, objetivando a interligação elétrica entre os dois países, com a energia vinda para Roraima, a partir da Hidrelétrica da Guri. Responsável pelo empreendimento, a Eletronorte iniciou um processo de entendimento com as comunidades, visando negociar a

passagem do linhão por dentro da terra indígena. Após um ano de intensa discussão, os índios aprovaram a passagem do empreendimento mediante acordo com a Eletronorte em colocar à disposição recurso para pagamento do ocupantes não índios da parte rural, com exceção de moradores de Pacaraima, cujos ocupantes nunca tiveram nenhum imóvel levantado pela Funai ao longo de todos esses anos. Alocado o recurso iniciou-se o processo de desintrusão da área estando hoje em sua fase final.

5 – Pacaraima e suas interferências

A construção da BR-174, até a fronteira com a Venezuela interferiu cerca de 67 quilômetros na terra indígena em sua parte norte, propiciando assim o surgimento de um aglomerado urbano que tempos depois viria a se transformar na cidade de Pacaraima. Todo o processo de seu nascimento e consolidação também não mereceu atenção fiscalizadora por parte da Funai. Ao constatar o seu rápido crescimento com incidência direta nas comunidades indígenas adjacentes, os índios, em 1985 elaboraram um documento à Funai, pediam que o órgão procedesse estudo no sentido de promover uma delimitação da área de expansão urbana de Pacaraima, podendo inclusive negociar com as comunidades, uma área de cessão. A proposta também não mereceu a atenção devida do órgão indigenista. O resultado disso foi que mais de dez anos se passaram e nesse intervalo de tempo muitas coisas aconteceram, como poderemos verificar.

Na época da proposta, Pacaraima, que era parte do Município de Boa Vista, possuía ainda cerca de oitenta residências, com população aproximada de 600 pessoas. A partir daí, o apelo para intensificar novas edificações na área foram feitas, com uma substancial explosão demográfica, culminando com a criação do Município de Pacaraima, em 1996, e a caracterização e Pacaraima como sua sede. Com isso, as invasões passaram a ganhar um caráter de "legalidade", com a implantação do Município, no início de 97.

Atualmente, a cidade passa de mais duas mil residências, dentre as quais, residências do atual governador de Roraima, Neudo Campos, Secretários de Estados e outras autoridades estaduais.

6 – Proposição Indígena

Resumindo tal questão, é nossa proposição:

Primeiro: propor ao Governo Federal, através do Ministério da Justiça a organização de uma Comissão Técnica Especial, integrada pela AGU, Ministério Público Federal – MPF e comunidades indígenas da área para analisar a questão e encontrar uma solução definitiva.

Segundo: As comunidades têm como proposta inicial, promover estudo para exclusão da terra indígena da área ou perímetro urbano, hoje ocupada pela cidade de Pacaraima, mediante acordo de compensação aos índios da T.I. São Marcos.

É a proposição que encaminhamos para análise e manifestação da Procuradoria-Geral da República, através da Sexta Câmara, Ministério da Justiça, através da Funai e da Advocacia-Geral da União – AGU.

Boa Vista – RR, 1ª de março de 2000. – **Alfredo Bernardo Pereira da Silva**, Presidente da TWM.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – O requerimento de V. Exª será atendido na forma regimental.

Senador Romero Jucá, diante das palavras de V. Exª, gostaria de registrar que, ainda hoje, no Congresso Nacional, na Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, sob a Presidência do Deputado Marcos Rolim, estiveram presentes inúmeras lideranças indígenas, bem como representantes dos negros no Brasil e também da Pastoral dos Índios, como D. Tomás Balduino, e ali eles descreveram a situação havida em Porto Seguro, a maneira como as lideranças indígenas se sentiram vilipendiadas em seus direitos. Inclusive estão encaminhando ao Presidente Antonio Carlos Magalhães – o Cacique Calapó e outras lideranças – um documento manifestando a impropriedade o desrespeito havidos por parte das autoridades dos Governos Federal e Estadual, que agiram no sentido de impedir que os índios, os sem-terra e os negros pudessem expressar o seu sentimento.

Explicou – nos um dos depoentes, Raimundo Bujão, da comunidade negra, que um dos documentos que eles gostariam de apresentar seria o calendário Brasil, 500 anos de Resistência Negra, Indígena e Popular, que, inclusive seria vendido para angariar fundos para o pagamento do transporte deles próprios. No entanto, até isso foi apreendido pelas autoridades policiais! Estava programada a venda de 8 mil exemplares aos turistas que foram à Coroa Vermelha e Porto Seguro, mas a polícia apreendeu todo esse material. Faço esse registro por se tratar de povos que lutam por seus direitos no Brasil.

É importante que, finalmente, o Governo Federal resolveu fazer tramitar, para valer, o Estatuto do Índio, conforme registra V. Exª. Esta é uma das aspirações dos povos indígenas que estarão, na tarde de hoje, às 16 horas, na Câmara dos Deputados, em sessão especial, expressando o seu sentimento. Que o Congresso Nacional, a Câmara e depois o Senado, examinem essa questão o mais rápido possível.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar uma frase lapidar do Deputado José Genoíno sobre o episódio ocorrido na Bahia, que mostra o retrato do País:

“Cassetete para o povo; festa para elite, e segurança para o Estado.”

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Muito obrigado, Senador José Eduardo Dutra.

Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores João Alberto Souza, Amir Lando e Edison Lobão enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto do art. 203, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, traz – me à tribuna desta Casa na data de hoje a proximidade do dia natalício de um dos mais importantes e construtivos meios de comunicação do Estado do Maranhão: o jornal **O Imparcial**.

O Imparcial faz anos no dia 1º de maio. Fundado no longínquo 1926, pelo empreendedor João Ferreira Pires, jornalista corajoso e de visão de longo alcance, nasceu para engrandecer a sociedade maranhense, comprometido com o incentivo às boas iniciativas, com a crítica aos desacertos e com a coerência em relação à sua conduta de órgão de informação.

Uno-me aos leitores e ao povo do Maranhão para festejar essa data, formulando os melhores votos para a continuidade do êxito do jornal nos dias vindouros.

Minha saudação e meus louvores pelo trabalho desde o seu nascimento até à presente data. Meus votos, para o futuro, um futuro promissor, que certamente será marcado pelo mesmo espírito de trabalho, de pesquisa, de seriedade, de imparcialidade e de procura da verdade, apanágio que caracterizou seus fundadores e os dirigentes e jornalistas que o vêm produzindo até hoje.

Um jornal não é apenas um veículo de notícias. Um jornal é também um criador de cultura, um meio de coesão social, de educação política, de cinzelagem de opiniões, de vislumbre de horizontes, de treinamento para a crítica, para a cidadania e, conseqüentemente, de preparo para a participação nas coisas que são de

interesse da coletividade. No horizonte de uma sociedade organizada, o jornal, então, é instrumento do processo de amadurecimento da democracia.

Povo sem jornal é povo que não registra sua história. Povo desprovido de registros, atrasa seu desenvolvimento, porque se submete à repetição estéril dos erros, sem enriquecer – se com idéias novas, as verdadeiras propulsoras da criatividade, a criatividade que inova e projeta para frente com o entusiasmo de quem se sente estimulado para atingir sempre maior qualidade de vida.

A revolução tecnológica que o mundo vivencia nos dias atuais poderia sugerir o fim da importância dos jornais. Qual o sentido do jornal se a *internet* pode colocar à disposição das pessoas de forma mais rápida uma quantidade muito maior de informações?

Vários fatores asseguram que semelhante perspectiva não é realista.

Primeiramente, porque cabe ao jornal sinalizar para a importância do conteúdo e para a contextualização das informações. A quantidade das informações não garante qualidade, muito menos energia para crítica e projeção de novos caminhos. São os caminhos novos que aperfeiçoam e abrem a imaginação para novas utopias, utopias que se traduzem em impulsos para o aperfeiçoamento das sociedades e das civilizações.

Em segundo lugar, no caso específico do Estado do Maranhão e do Brasil, o acesso aos meios eletrônicos avançados é ainda restrito a uma minoria da população. Para a imensa maioria, o jornal é um bem de consumo cultural próximo, disponível em todas as praças e ruas, na cidade ou no interior, circula de mão em mão, do escritório ao lar, da escola à igreja, do rico ao pobre, do adulto ao jovem e à criança. Em última análise, o jornal se converte em meio de democratização da comunicação social, esse, sem sombra de dúvida, um problema central na construção de uma democracia com qualidade social no meu Estado e em nosso País.

Não será, portanto, a explosão da quantidade de informações propiciada pelos meios eletrônicos que irá dispensar o jornal. O jornal sempre teve e continuará tendo um papel insubstituível no trajeto de cada comunidade para o próprio amadurecimento.

Não será também a impessoalidade das notícias ou das opiniões divulgadas em profusão a responsável pelo progresso de um povo, mas o reflexo dessas notícias e opiniões, quando resultante do contato com a realidade concreta da população em cujo meio os jornalistas trabalham e analisam. Essa dinâmica, desfrutada com aplicação da competência e materializada em produtos jornalísticos elaborados e publicados com liberdade, plenos de diversidade, de contra-

dições, de reflexões pessoais ou de sentimentos da rua, sem dúvida, assegura qualidade, melhores consequências e maior profundidade.

Por essas razões todas, são compreensíveis, embora lamentáveis, as muitas dificuldades às quais são submetidos os profissionais da informação no mundo todo. Levantamento realizado pela organização Repórteres sem Fronteiras em 1999 revela que, nesse ano, 357 organizações de comunicação, em todo o mundo, sofreram censura nesse período. No mesmo ano, 446 jornalistas foram presos, 653 foram vítimas de agressões e 34 seqüestrados.

Trata-se de um quadro preocupante, demonstrativo do grau de intolerância, autoritarismo, violência e ignorância que ainda persiste em muitas partes do planeta. No entanto, o desânimo não cabe em um setor de essencial importância para o desenvolvimento da humanidade: o direito que as comunidades têm de informar – se e serem informadas sobre as questões que lhes dizem respeito.

O Imparcial tem sido, ao longo de sua existência, um instrumento inserido e comprometido com o processo de aperfeiçoamento da sociedade. Pautou – se constantemente segundo seu propósito original: “ser isento ao noticiar os fatos, versátil na abordagem, profundo nas análises e atual no conteúdo”. É em razão do seu passado e pelas perspectivas do seu futuro que seu aniversário alegre a todos e por todos deve ser comemorado.

O Imparcial, na plena maturidade de seus 74 anos de existência, integrado aos novos tempos, aos tempos do novo milênio, não tem perdido o viço da iniciativa e o estímulo para a renovação. Ainda no decorrer deste ano 2000, implantará moderno parque gráfico, com capacidade para triplicar a tiragem atual, dentro das mais modernas técnicas de impressão disponíveis no mercado.

Segundo Alexandre Herculano, “A história pode comparar – se a uma coluna diagonal de mármore. Quem quiser examiná – la deve andar ao redor dela, contemplá – la em todas as faces”. Após 74 anos de história e informação e perante a disposição de trabalho e os horizontes que se fixa, **O Imparcial** exerceu e exerce a grandiosa ação de ajudar o povo maranhense e brasileiro a examinar a própria história, contemplando – lhe todas as faces, para construí – la com sempre maior acerto.

Parabéns!

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, triste ironia. Já não são mais os “jurássicos” ou os “colonizados” que criticam

o processo de privatização no Brasil. Nem os “neobobos”. A afirmação é do Sr. Esteban Serra Mont, diretor da Iberdrola para a América Latina: “Não entendo porque o governo (brasileiro) quer vender empresas que já estão pagas e que dão lucro”.

E o que é a Iberdrola? Nada menos que a empresa cujo grupo acionário majoritário é um dos maiores investidores no mercado brasileiro de energia elétrica. Já controla as distribuidoras da Bahia (Coelba), do Rio Grande do Norte (Cosern) e de Pernambuco (Celpe). Junto com a Previ, fundo de pensão do Banco do Brasil, e com o próprio banco, controla 34% da distribuição de energia elétrica das Regiões Norte e Nordeste e 11% da distribuição nacional. Os investimentos desse grupo espanhol no Brasil atinge, hoje, a casa dos US\$ 2,2 bilhões e inclui, além da energia elétrica, telecomunicações e gás.

Para o Sr. Esteban, empresas lucrativas geram recursos durante muitos anos, enquanto o dinheiro das privatizações é efêmero. Portanto, para ele, seria mais inteligente conservar essas empresas nas mãos do Estado e permitir que o setor privado se dedicasse a novas unidades, de acordo com a demanda. E, essa demanda é efetiva, porque o Brasil necessita incorporar 4.000 megawatts por ano à sua capacidade instalada. O grupo Iberdrola, com os mesmos parceiros nacionais, vai construir três novas usinas, duas termelétricas e uma hidrelétrica, com capacidade total de 1.170 megawatts e investimentos de R\$ 1,3 bilhão.

Tem razão o Sr. Esteban. O dinheiro das privatizações é efêmero. Por maior que seja a estatal leiloada, ele não dura o tempo da construção de uma escola ou de um hospital. Ou, nem mesmo, o da aquisição de uma caixa giz ou de um rolo de gaze. Ele se esvai, logo depois da batida do martelo, pelos cinco dedos da dívida pública, quintuplicada nos últimos cinco anos.

Todo o dinheiro da Iberdrola, ou de qualquer outro adquirente de sistemas elétricos, não compraria um único megawatt nos Estados Unidos, por exemplo. Lá, as hidrelétricas, na sua quase totalidade, são propriedade das forças armadas, porque são consideradas estratégicas pelo governo e pelo povo americano. Porque não podem investir lá, pressionam para que se venda as estatais daqui, e o dinheiro que, pelo menos, deveria construir as escolas e os hospitais, ou adquirir o giz e a gaze daqui, se dá ao trabalho, quem sabe, somente, da viagem virtual que vem e, automaticamente, vai, sob a forma de pagamento de juros e encargos da dívida e gera, lá fora, os empregos que nos faltam aqui dentro.

Foi assim, também, com a petroquímica. Lucrativa, verticalizava a indústria do petróleo, como em todas as grandes empresas do ramo, públicas ou priva-

das, no mundo. A Petrobrás é, depois da privatização, a única das grandes empresas petrolíferas do planeta a ficar sem o seu ramo petroquímico. Foi assim, igualmente, com a Companhia Vale do Rio Doce. Conglomerado de 26 empresas, vendidas pelo dinheiro de uma quinzena de pagamento dos tais juros e encargos, já não rende, para o Governo, os lucros anuais que desenvolviam regiões deprimidas e outras ações de cunho social. Pior: já não rende os recursos que permitiriam a continuidade do pagamento da própria dívida. O lucro da Vale, apenas no último ano, significou um terço do valor pelo qual ela foi vendida. Foi assim com todas as empresas privatizadas a preços vis e será assim com outras que correm o mesmo risco, como a Petrobras, Chesf e Furnas.

Será assim com o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal. Será assim porque está sendo assim com o Banco do Estado de São Paulo. E, isso, deverá, certamente, reforçar o espanto do Sr. Esteban Serra Mont. É que a história se repete. Nada mais impede, até aqui, que o Banespa seja repassado para mãos estrangeiras. Se isso acontecer, a metade dos ativos do sistema financeiro privado já não será mais nacional. Nos países desenvolvidos, esse percentual varia de zero a cinco por cento. Mais uma vez, faça – se aqui, o que não é permitido fazer – se lá.

O Brasil pagou, de juros e encargos de sua dívida, R\$ 7 bilhões, em janeiro último. Essa notícia vem acompanhada de outra, porque com ela mantém forte correlação: o lucro dos bancos estrangeiros instalados no Brasil subiu, em 1999, 852%. Somente em títulos do governo federal corrigidos em dólar, os bancos privados lucraram, no mesmo período, US\$ 8 bilhões.

Esses números explicam o espanto do Sr. Esteban Serra Mont, enquanto pessoa física. Mas eles também explicam as suas atitudes, enquanto investidor pessoa jurídica. São números que podem, portanto, causar espanto ou encanto, dependendo do lado que se está do balcão.

Não terá causado pasmo, entretanto, ao leitor que tomou conhecimento do Relatório da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito "destinada a investigar fatos decorrentes da execução do Programa Nacional de Desestatização", editado em maio de 1994. É uma questão de mudança de tempo de verbo. Ali se prevê o que agora se confirma.

Até aquela data, haviam sido privatizados os setores siderúrgico, petroquímico e de fertilizantes. E já era possível prever, com significativa segurança, que os objetivos preconizados pelo programa não seriam alcançados. Ao contrário, se mantidos os moldes do programa, o país poderia perder as possibilidades

próprias de gerar recursos para o atendimento aos chamados setores sociais e, contraditoriamente, para pagar o principal e os encargos de sua dívida.

O desmonte do Estado, via privatizações, tirou – lhe a capacidade de definir os horizontes da economia nacional. O empresariado do setor produtivo dá conta, agora, de que a privatização, nos moldes brasileiros, tirou do Estado a sua capacidade de gerar efeitos multiplicadores de investimento privado. E, isso, trouxe estagnação e desemprego, porque, enquanto o setor público desempenhava essa função, o País crescia a taxas superiores à média mundial, em meio século de resultados positivos na casa dos 7%. A atual década das privatizações mostra um quadro contrário, composto de percentuais que tangenciam, anualmente, zero. Portanto, o objetivo explicitado do programa de privatizações de reordenar a posição estratégica do Estado não se efetivou. Ao contrário.

Um dos objetivos colocados como mais importantes do mesmo programa foi reduzir a dívida pública do País. Pois bem, já se atingiu a cifra dos R\$ 70 bilhões com a venda das estatais. Já se transferiu R\$ 16 bilhões de dívidas anteriores. E, mesmo que somados aos R\$ 80 bilhões anuais de pagamento de encargos, essa mesma dívida quase que se triplicou nos últimos cinco anos, ultrapassando a cifra dos R\$ 500 bilhões. É a farsa do chamado "fazer caixa", porque, para um patrimônio líquido leiloadado, segundo o somatório dos respectivos balanços, de R\$ 38 bilhões, os adquirentes receberam benefícios que atingem R\$ 45 bilhões.

O objetivo de permitir a retomada de investimentos nas empresas privatizadas e, com isso, retomar o crescimento e gerar empregos, também não se fez sentir. Ao contrário, a década termina com a economia nos piores índices, de crescimento e de geração de empregos. Houve, na verdade, uma transferência do patrimônio do povo brasileiro para mãos privadas, a preços vis e, ainda assim, subsidiados.

O objetivo mais explícito e sobre o qual se fundamentou toda a propaganda do programa de privatizações foi o que se chamou de "estado no lugar certo", ou seja, a transferência para o setor privado de atividades tipicamente produtivas, para que do Estado pudesse concentrar seus esforços em ações que lhe seriam mais próprias, como saúde, saneamento, educação e segurança pública. Talvez exatamente por ser o mais explícito na propaganda oficial é que esse objetivo mostra – se como o mais frustrante. Além do desemprego, os serviços públicos em tempo algum melhoraram – se mais precários e a insegurança nas grandes cidades brasileiras já parece demonstrar uma verdadeira guerra civil não declarada.

Apesar de alterar, substancialmente, a matriz industrial brasileira, o programa de privatizações não se contextualizou em um programa de desenvolvimento econômico e, nem mesmo, em políticas industriais bem definidas. O método de avaliação adotado, o de fluxo de caixa descontado, permitiu a utilização de critérios subjetivos, quase sempre aviltando os preços mínimos, através da definição de cenários e de indicadores pessimistas. A Comissão Parlamentar de Inquérito detectou, também, intensa promiscuidade entre organismos responsáveis pelo programa e empresas contratadas para a modelagem dos leilões e a definição dos respectivos preços. As gravações divulgadas sobre a venda do sistema de telecomunicações, por exemplo, nada mais são que a confirmação dos indícios já percebidos nos tempos da CPI.

Todas essas questões poderiam constituir – se em elementos mais que suficientes para, no mínimo, uma ampla reformulação do programa. Ao contrário, os últimos anos, pós CPI, foram marcados pelo reforço dos mesmos vícios analisados pela Comissão. O que mudou, de lá para cá, é que, tudo indica, segmentos importantes da sociedade brasileira começam, ainda que tardiamente em muitos casos, a dar – se conta da falácia da propalada diminuição do estado. Esses mesmos segmentos assistem, hoje, a uma dilapidação sem precedentes do patrimônio público, com setores estratégicos totalmente transferidos para multinacionais que usufruem de recursos brasileiros para transferir lucros para o exterior e lá gerar os empregos que faltam para parcela significativa dos trabalhadores brasileiros.

Essa tomada de consciência da população parece passar ao largo das preocupações do Governo Federal que, ao contrário, dá sinais de que irá manter o cronograma de privatizações. É o caso das usinas hidrelétricas, como Furnas, Chesf, Tucuruí e outras que, na verdade, pode significar a privatização das águas, exatamente no momento em que as projeções sobre a oferta de água doce no planeta são as mais desfavoráveis, a ponto da questão ser colocada como justificativa para uma possível e indesejada terceira grande guerra mundial.

Também no cronograma do desmonte do Estado brasileiro, o sistema financeiro. E, aí, cada leilão extrapola o fato da venda de um ativo. Em uma economia globalizada e subjugada ao capital financeiro, abrir mão de um banco de grande porte pode significar a renúncia a um lugar de destaque na mesa de decisões.

São todas essas razões que me levam a levantar barreiras que possam impedir a privatização do Banco do Estado de São Paulo. O Banespa é um símbolo da resistência da economia paulista e brasileira. Não ha-

verá como justificar a pujança da produção naquele estado sem um atrelamento direto com a ação do banco que, agora, quer – se transferir para mãos que exigem, unicamente, o lucro. A produção agrícola familiar e a pequena e média empresa terão que se submeter, ainda mais, à discriminação do capital financeiro, para quem não cabe, como premissa, a atribuição do social.

Os bancos estrangeiros já detêm 40% dos ativos bancários privados no País. Se vitoriosos no leilão do Banespa, ultrapassarão os 50%, o contraponto, portanto dos países desenvolvidos e seus percentuais máximos de 5%. Confirmando a percepção de que a população é sensível a essa questão, a **Folha de S.Paulo** divulgou, recentemente, pesquisa segundo a qual 71% dos entrevistados rejeitam o capital estrangeiro na privatização do Banespa. Apenas um em cada quatro entrevistados mostraram – se favoráveis à privatização, em qualquer circunstância. E quase a totalidade é contra o aporte de financiamento público para estrangeiros.

Mas, apesar da opinião pública expressa nas pesquisas, não parece faltar recursos para o financiamento dos adquirentes das estatais. Além dos R\$ 45 bilhões já citados, sob título de benefícios fiscais, o BNDES, gestor do programa de privatizações, já repassou, apenas para os novos proprietários das “teles”, R\$ 2,4 bilhões. E outros R\$ 7 bilhões já se encontram em processo de liberação. Somados, significam mais de 40% do preço obtido pela venda das 12 empresas oriundas da subdivisão da Telebrás. Enquanto estatais, essas mesmas empresas não podiam receber empréstimos do BNDES. Agora, em mãos privadas, são prioritárias na liberação de recursos. Isso significa que a alardeada modernização do sistema de telecomunicações poderia ser feita pela Telebrás enquanto estatal, sem que a tal modernização fosse, como o é, utilizada como mote para defesa das privatizações.

Toda essa contextualização do processo de privatização do Banespa tem o objetivo de mostrar que o leilão de mais uma estatal não é um fato isolado. Ele se insere em uma lógica perversa de desmonte do Estado brasileiro. Trata – se de um verdadeiro saque à soberania nacional. Há que se tornar o Estado indefeso, para que se possa, sem mais barreiras, usufruir dos recursos nacionais que, sabidamente, colocam – se como dos mais abundantes do planeta. Prova concreta é a desnacionalização da economia brasileira que avançou, nos últimos cinco anos, 1.000%. Não há situação similar nos últimos tempos.

Para viabilizar esse saque à soberania, não se mede esforços. Não importa, nem mesmo, eventuais arranhões na própria Constituição brasileira. É o que está prestes a ocorrer no caso do Banco do Estado de

São Paulo. E é isso o que fundamenta o meu Projeto de Decreto Legislativo que susta o Decreto do Poder Executivo, publicado na véspera do último Natal, que "reconhece como de interesse do Governo Brasileiro a participação societária no capital social do Banespa e de suas controladas..."

Em primeiro lugar, tal decreto exorbita, flagrantemente, a competência presidencial, por versar sobre matéria financeira, o que invade a competência do Congresso Nacional. O art. 48 da Constituição preconiza como atribuição do Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre "matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações".

Em segundo lugar, porque o Decreto tratou de investimentos estrangeiros no sistema financeiro nacional. É do texto do Art. 172, da Constituição: "A lei disciplinará, com base no interesse nacional, os investimentos de capital estrangeiro, incentivará os reinvestimentos e regulará a remessa de lucros". E, no art. 192: "O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá sobre: ... III – As condições para a participação do capital estrangeiro nas instituições a que se referem os incisos anteriores, tendo em vista, especialmente: a) os interesses nacionais; b) os acordos internacionais".

Por último, porque o Art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, diz, textualmente: "Até que sejam fixadas as condições a que se refere o art. 192, III, são vedados: I – A instalação, no País, de novas agências de instituições financeiras domiciliadas no exterior; II - o aumento do percentual de participação, no capital de instituições financeiras com sede no país, de pessoas físicas e jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior". Ocorre que, o parágrafo único, deste mesmo artigo, abre um espaço no sentido de que "a vedação a que se refere esse artigo não se aplica às autorizações resultantes de acordos internacionais, de reciprocidade, ou de interesse do Governo brasileiro". Ora, o Decreto presidencial baseia-se, exatamente, no "interesse do governo brasileiro" a participação societária estrangeira no capital social do Banespa. Neste sentido, o Sr. Presidente da República considera "Governo brasileiro" como sendo, exclusivamente, o Poder Executivo.

O Congresso Nacional não pode, mais uma vez, abrir mão das suas atribuições constitucionais. Entretanto, pelo decreto que propicia a entrega do Banespa ao capital internacional, o Congresso, além de ser colocado à margem da Constituição, nem mesmo foi

considerado Governo. Além disso, o Congresso Nacional não pode, também, caminhar a reboque do desmonte do Estado nacional. Ainda há tempo. Basta que, enquanto "casa do povo", ouça, com atenção, a "voz rouca das ruas". Ou, quem sabe, para quem tem exercitado, ultimamente, os tímpanos prioritariamente para os donos do poder, que se pasme, também, com o espanto do Sr. Esteban Serra Mont.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a 23 deste mês de abril comemorou – se, em todos os Continentes, o Dia Mundial do Escoteiro, movimento instituído pelo educador inglês Robert Baden Powell, na Inglaterra, em 1907 e, no Brasil, três anos depois.

Trata – se, como sabemos, de uma instituição de grande prestígio no mundo inteiro, abrigando jovens em ambiente de camaradagem onde aprendem, além das manipulações de pequenas tarefas que lhes serão de grande utilidade na fase adulta, os conceitos de honra, de dignidade e de colaboração com o próximo.

Na atual fase vivida pelo mundo e pelo Brasil – na qual os poderes públicos parece não disporem de condições para combater a violência e a irradiação das drogas –, é de surpreender que os governos ainda não tenham adotado o estímulo ao escotismo como um dos mais eficazes instrumentos a habilitarem os jovens para os caminhos mais adequados à sua formação.

A missão do Movimento Escoteiro é a de contribuir para o desenvolvimento dos valores dos jovens através de atividades atraentes, progressivas e variadas, realizadas geralmente ao ar livre e em clima de alegre camaradagem em grupos da mesma faixa etária. É aí que se incutem nos jovens, como um prolongamento do que aprendem nos seus lares, os sentimentos da verdade, lealdade, cortesia, patriotismo, ecologia e tantos outros benfazejos à vida social. E assim vão os educadores no escotismo ajudando os jovens a se tornarem cidadãos respeitáveis e úteis a suas comunidades.

O Papa João Paulo II, Sr. Presidente, já participou ativamente do Movimento Escoteiro, do mesmo modo que o Rei Carlos Gustavo, da Suécia, o saudoso Presidente John Kennedy, o astronauta Neil Armstrong, o ex – Primeiro Ministro britânico John Major, o oceanógrafo francês Jacques Cousteau e o cantor Paul Mc Cartney, entre tantos outros nomes ilustres do cenário internacional.

No Brasil, o Maranhão, em 1917, tornou – se um dos vanguardistas na instituição e manutenção do escotismo. O Ministro Sarney Filho e a Governadora Roseana (ela como bandeirante), na sua juventude, integraram em São Luís o Grupo Escoteiro 18tão, que

tem crescido e colhido importantes frutos do formidável trabalho que vem realizando. Também minha mulher, Nice, faz parte desse movimento, em outro Estado. Esse Grupo diversificou suas atividades na área social e comunitária. Mantém em sua sede uma marcenaria escola e um ambulatório médico com consultas gratuitas à população. É ainda da iniciativa do Grupo 18tão a Academia Escoteira de Letras, a Academia Escoteira de Belas Artes, o Jornal e a Banda de Música 18tão, atividades que refletem o entusiasmo dos jovens e adultos envolvidos no Movimento Escoteiro do Maranhão.

É com grande prazer, portanto, que eu levo aos escoteiros, através do Grupo Escoteiro 18tão e da União dos Escoteiros do Brasil, a minha calorosa saudação pelo seu Dia Mundial, não antes de registrar, como Senador da República, os seguintes apelos:

1 – aos dirigentes e responsáveis pelo escotismo em nosso país, que se renovem nos seus constantes esforços para ampliar o número de jovens que possam ter o privilégio de participar desse Movimento de tão grande interesse para o Brasil;

2 – aos governantes de todos os níveis, que busquem condições para facilitar, estimular e fazer crescer o escotismo brasileiro, certos de que estarão contribuindo decisivamente para reduzir o mau encaminhamento dos tantos jovens que precisam da ajuda que não lhes tem sido dada.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 28, às 9 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, DE 2000

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, “d”, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 362, de 2000, Relator: Senador Bello Parga), que *aprova a programação monetária relativa ao segundo trimestre de 2000*.

A matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 66, DE 1999

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mauro Miranda, que *altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro – Oeste e Nordeste*, tendo

Parecer favorável, sob nº 300, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1999 (nº 551/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Itapira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapira, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 737, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 1999 (nº 723/98, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Marcelino Ramos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

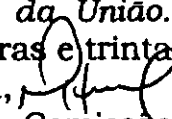
Parecer favorável, sob nº 738, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emília Fernandes, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Está encerrada a sessão.

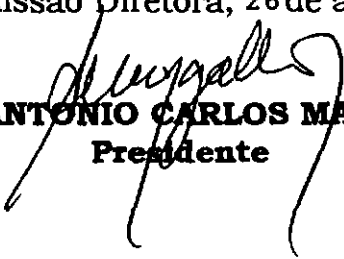
(Levanta-se a sessão às 13 horas e 56 minutos.)

(OS 13151/00)

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2000**

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e seis de abril de dois mil, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, com a Presença dos Senhores Senadores *Antonio Carlos Magalhães, Presidente; Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente; Ademir Andrade, Segundo Vice-Presidente; Nabor Júnior, Terceiro-Secretário; Cacildo Maldaner, Quarto-Secretário.* Iniciados os trabalhos pelo Senhor Presidente do Senado Federal, passa-se à apreciação da seguinte pauta: Item 1: Processos n.ºs 003.702/00-6 e 005.327/00-8 – Tomadas de Contas Anuais do Senado Federal, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP, e respectivos Fundos. *Após discussão entre os membros presentes, a Comissão Diretora aprovou as contas do Senado Federal, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e respectivos Fundos, determinando seu encaminhamento ao Tribunal de Contas da União.* Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às onze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, determinando que eu,  (Agaciel da Silva Maia), Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrasse a presente Ata que, após aprovada, vai assinada pelo Presidente.

Sala da Comissão Diretora, 26 de abril de 2000.


Senador **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar convoca reunião do Conselho a realizar-se no dia 3 de maio próximo, quarta-feira, às 17h, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada a tratar do assunto referente aos pronunciamentos proferidos no Plenário desta Casa, no dia 5 de abril do corrente ano, pelos Senadores Antônio Carlos Magalhães e Jader Barbalho, e respectivas documentações apresentadas.

Brasília, 27 de abril de 2000



SENADOR RAMEZ TEBET

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

**ATA CIRCUNSTANCIADA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO DE
ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, REALIZADA EM 24 DE ABRIL
DE 2000, TERÇA-FEIRA, ÀS 17:00 HORAS, NA SALA Nº 06 DA ALA
SENADOR NILO COELHO**

Presentes os Senhores Senadores:

Ramez Tebet

Juvêncio da Fonseca

Romeu Tuma (membro nato)

Casildo Maldaner

Nabor Júnior

Ney Suassuna

Amir Lando

Geraldo Althoff

Francelino Pereira

Paulo Souto

Lúcio Alcântara

Osmar Dias

Lauro Campos

Heloísa Helena

Jefferson Peres

Djalma Bessa

Romero Jucá

José Eduardo Dutra

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC- 1

25.04.2000

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião que se destina a apreciar as Denúncias nºs 3 e 4, de 2000, o apenso à Denúncia nº 2, de 2000, bem como tratar de outros assuntos.

Na última reunião, ocorrida no dia 13 do corrente mês, houve pedido de vista coletivo das Denúncias nºs 3 e 4 do corrente ano, assim como do apenso à Denúncia nº 2, também deste ano, após a leitura dos relatórios elaborados pelos Senadores Osmar Dias e Ney Suassuna, respectivamente, que concluíram pelo arquivamento das referidas denúncias.

Esgotado o prazo regimental de cinco dias úteis para o atendimento do pedido de vista, a Presidência coloca em discussão a denúncia, que tem como Relator o eminente Senador Osmar Dias, considerando que o Senador Ney Suassuna, Relator da outra matéria, não se encontra presente.

Assim, concedo a palavra, a fim de ganhar tempo, ao Senador Osmar Dias.

Houve pedido de vista dos processos. O Senador Osmar Dias relata os processos referentes ao Presidente desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães. O denunciante é um só: o Sr. Abílio Teixeira Filho. A primeira denúncia dele se refere a uma matéria publicada na revista *IstoÉ* e a segunda, ao *affaire* ocorrido em São Paulo com a Dona...

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, uma correção. O denunciante, num dos casos, é o Deputado Paulo Sérgio Ramos Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Perfeitamente. Faria essa correção, mas V. Ex^a a lembrou muito bem.

Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Osmar Dias, para relatar a primeira denúncia, cujo denunciante é o Sr. Abílio Teixeira. Trata-se da Denúncia nº 3 do corrente ano.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, já apresentei, na última reunião do Conselho, os relatórios referentes às duas denúncias. Em ambos os relatórios, concluí pelo arquivamento, por falta de consistência nas denúncias oferecidas tanto num caso como no outro.

Consulto a Mesa se houve, após o pedido de vista, apresentação de algum voto em separado ou...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nesse caso, não houve apresentação de nenhum voto em separado.

O SR. OSMAR DIAS – Dessa forma, Sr. Presidente, mantenho o meu parecer, o meu voto, e peço a V. Ex^a que coloque em discussão e votação a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Atendendo ao requerimento de V. Ex^a, coloco em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a matéria.

A votação será feita nominalmente.

Como vota o Senador Casildo Maldaner, com o parecer? (Pausa.)

O SR. CASILDO MALDANER - Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Como vota o Senador Nabor Júnior?

O SR. NABOR JÚNIOR – Com o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Como vota o Senador Amir Lando?

O SR. AMIR LANDO – Abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) Como vota o Senador Geraldo Althoff?

O SR. GERALDO ALTHOFF – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) Como vota o Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO – Sr. Presidente, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Sr. Presidente, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Contra o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Heloisa Helena?

A SR. HELOISA HELENA – Sr. Presidente, sou contra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Jefferson Pêres.

O SR. JEFFERSON PÊRES – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Chamo os Suplentes:

Perdão, Senador Romeu Tuma, V. Ex.^a tem voz e voto!

O SR. ROMEU TUMA – Com o Relator.

Suplentes pelo PMDB:

Senadora Marluce Pinto. (Pausa.)

Senador Gerson Camata. (Pausa)

Pelo PFL, no lugar do Senador Francelino Pereira, Senador José Agripino.

Senador Francelino Pereira.

Senador Francelino Pereira, a Mesa pretende esclarecer a V. Ex.^a, que chegou no decorrer da votação, mas que acompanhou o relatório do Senador Osmar Dias na reunião anterior, que se trata de uma denúncia do Sr. Abílio Teixeira Santos contra o Senador Antonio Carlos Magalhães, publicada na ISTOÉ. O parecer é pelo arquivamento. Como vota V. Ex.^a?

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Assim, não há suplentes do PFL a serem chamados, porque todos votaram. Com a chegada do Senador Lúcio Alcântara e com a convicção de que S. Ex.^a tem conhecimento do que estamos votando, pois acabou de ouvir a explicação dada ao Senador Francelino Pereira, pergunto ao Senador Lúcio Alcântara como vota.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Chamo o Senador Antero Paes de Barros, do PSDB. (Pausa)

Senadora Luzia Toledo. (Pausa)

Senador Romero Jucá. (Pausa)

Pela Oposição, não há Senadores a serem chamados, porque o Bloco, composto pelo PT e PDT, está presente.

Assim, proclamo o resultado: votaram SIM, e portanto com o parecer, 10 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Houve uma abstenção.

Declaro, pois, arquivada a denúncia em que figura como autor Abílio Teixeira Filho e como denunciado o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra V. Ex.^a.

O SR. AMIR LANDO – Apenas para declarar o voto. A minha abstenção é clara no sentido de que houve um pedido de vista pelo Senador Ney Suassuna. Estando S. Ex.^a ausente, não sei o que pretendia com esse pedido. Portanto, voto pela abstenção, uma vez que não estudei o processo convenientemente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Só lhe comunico que S. Ex.^a não apresentou nenhum voto por escrito.

Concedo a palavra pela ordem ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, aprendi aqui neste Senado a encontrar um parâmetro que fosse capaz de abalizar, dirigir e conduzir os meus votos nesta difícil Comissão de Ética. Cheguei à conclusão de que – aliás, aprendi isso ouvindo o Senador Luiz Estevão –, como nunca usei essas expressões grosseiras, chulas e como a linguagem deve ser cultivada e respeitada, e, se tivesse feito isso, votaria pelo arquivamento. Como nunca agi assim, tenho o direito e a obrigação de avaliar e avaliar o comportamento dos meus Pares tomando a minha triste, pobre desfigura, não como modelo de comportamento, mas como a única regra e o único compasso que tenho para avaliar o comportamento dos companheiros que cometeram alguns atos, que possam ser considerados como infração ao bom comportamento e às normas éticas.

De modo que, assim, considere que deveria levar avante essa denúncia e apurar realmente se, pelo menos, a língua pátria foi ofendida neste caso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lauro Campos, é claro que os Anais estão registrando a fala de V. Ex^a. A Mesa o considera um Senador à altura dos demais. Não é como V. Ex^a, em sua modéstia, afirmou.

Trata-se agora da Denúncia nº 04 do corrente ano, apresentada pelo Deputado Estadual Paulo Sérgio Ramos Barbosa contra o Senador Antonio Carlos Magalhães, em que é Relator, tendo lido seu relatório e voto, o eminente Senador Osmar Dias. Não obstante, concedo-lhe a palavra, caso S. Ex^a deseje acrescentar alguma coisa. Comunico que não há nenhum voto em separado neste caso.

Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, neste caso, considero que este conselho poderia economizar tempo dos Srs. Senadores.

A denúncia feita pelo Deputado Paulo Sérgio Ramos Barbosa refere-se à manifestação do Senador Antonio Carlos Magalhães em reação a denúncias da Sr^a Nicéa Camargo em órgãos de imprensa e que foi desmentida por ela própria, depois, por ocasião da ação movida contra ela pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. Também foram desmentidas pelo Senador Gilberto Miranda que também teria sido citado por ela, assim como pelo Prefeito Celso Pitta quando esteve no Senado Federal. E o desmentido de S. Ex^a está gravado em notas taquigráficas na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

O Regimento deste Conselho de Ética é claro ao dizer que, após uma investigação preliminar, pode o processo ser arquivado até por economia processual. Considero esse o típico caso em que estamos analisando o que não existe, porque quem denunciou algo desmentiu depois, não sustentou a denúncia. Portanto, considero que o arquivamento deveria ter sido feito até mesmo sem a votação, respeitando o procedimento de V. Ex^a que tem sido muito cuidadoso e cauteloso no Conselho de Ética e tem que ser assim mesmo mas sem a votação, evidentemente respeitando o procedimento de V. Ex^a, que tem sido muito cuidadoso e cauteloso no Conselho de Ética. Acho que tem que ser assim mesmo. Mas é um caso típico de obedecer o Regimento ao pé da letra; ele não teria sequer que ser votado hoje. Mas o meu parecer é pelo arquivamento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Estou de acordo com a exposição do Senador Osmar Dias, porque, além da denúncia feita pela Globo, ela compareceu perante o Ministério Público e teve oportunidade de, comprovadamente ou não, expor todas as dúvidas sobre o comportamento do seu marido na gestão da prefeitura. O Ministério Público está apreciando seu depoimento, que ficou como uma denúncia. Então, não há falta de oportunidade para que ela prove o que diz. Com a representação do Senador Antonio Carlos Magalhães contra a denúncia e exposição no Voto do Senador Osmar Dias afirmando que ela negou que tenha denunciado no Programa Globo Repórter a figura do Presidente do Senado, eu, que só nos resta arquivar. Se houver outro fato, estará em juízo para qualquer apreciação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a matéria.

Não havendo quem queira discutir, a matéria está em votação. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, quero encaminhar meu voto. Não há contradição nenhuma em relação a primeira votação: mantém-se a primeira votação e está claro. Mas, agora, percebo bem. O pedido de vistas foi coletivo. E o meu nome participou do pedido de vistas com o Senador Ney Suassuna. Como S. Ex^a não teve a oportunidade de apresentar voto em separado - não sei se vai apresentar ou não, pois até este momento não apareceu - e como não pretendo contrariar, na pessoa do Relator, o relatório, eu me abstenho neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Casildo Maldaner, eu respeito o voto de V. Ex^a. Vou anotar aqui a sua abstenção. Todavia, desejo esclarecer que o pedido de vistas foi coletivo e ele não é o Relator desta matéria. Mesmo que fosse, isso não constitui motivo para adiamento da matéria.

O SR. OSMAR DIAS – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pois não.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, eu não gostaria de interromper, mas eu preciso falar. Se o autor do pedido de vistas não aparecer mais na reunião, nunca mais se vota a matéria!?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não, não! Isso não tem sentido.

O SR. OSMAR DIAS – É o que está parecendo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não, em absoluto! A Mesa buscou esclarecer.

O SR. CASILDO MALDANER – Não há nenhuma idéia em procrastinar. Em absoluto. Se não aparecer o voto em separado, eu me abstenho.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Nabor Júnior?

O SR. NABOR JÚNIOR – Voto com o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Amir Lando?

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, eu encaminho no mesmo sentido do Senador Casildo Maldaner. Não tenho nenhum juízo formado. Como tal, esperava que o voto coordenado pelo Senador Ney Suassuna esclarecesse eventual ponto omissivo, porque essa foi a idéia passada na reunião.

Então, nesse sentido, eu me abstenho absolutamente, por não ter juízo de nada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Eu convido o PFL a votar na pessoa do Senador Geraldo Altoff.

O SR. GERALDO ALTOFF – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Francelino Pereira

O SR. FRANCELINO PEREIRA –

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – PSDB. Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Eu voto contra e justifico o voto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a pode fazê-lo. O momento é agora. E não depois.

O SR. LAURO CAMPOS – Pois não. Acredito que existe, mais uma vez, uma certa incontinência verbal. E pode ser que se tenha configurado, em certo sentido, uma quebra de

decoro parlamentar, o que deveria ser julgado por esta Comissão. Reconheço que foi no calor de um debate. Mesmo assim, penso que houve uma extrapolação e uma certa incontinência verbal por parte de quem deveria ser mais comedido ao escolher as palavras que utiliza.

O SR. OSMAR DIAS – Pela ordem, Sr. Presidente. Com o perdão do Senador Lauro Campos, não é esse o objeto da ação. O pedido do denunciante é que se julgue a denúncia do envolvimento no pagamento de uma dívida da empreiteira OAS com interferência do poder político do Senador Antonio Carlos Magalhães que já foi desmentido pela autora da denúncia, pelo Senador Gilberto Miranda e pelo Prefeito Celso Pitta.

O SR. LAURO CAMPOS – Então, gostaria de retificar meu voto. Nesse caso, voto com o Relator. Apenas como a questão ficou para mim obscura, pensei que se tratasse de algo a respeito do palavrão e da comparação com um prostíbulo da residência da...

O SR. ROMEU TUMA – S. Ex^a menciona o fato, mas pede a apuração da denúncia.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como a declaração de voto é a tempo, retifico, com a permissão do Senador Lauro Campos, o seu voto “não” para adotar o voto “sim”, de acordo com o parecer, que é pelo arquivamento.

Senadora Heloisa Helena, por gentileza.

A SR^a HELOISA HELENA – Voto contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, mesmo que a Sr^a Nicéa Camargo não tenha desmentido o que se supõe que ela disse, ponho em dúvida porque não está comprovado que ela se retratou em juízo. Mas mesmo nessa hipótese, Sr. Presidente, a acusação que fez não veio acompanhada, já não digo de provas testemunhais ou materiais, mas nem sequer de indícios, nem descreveu as circunstâncias para embasar a sua acusação. De forma que, para dizer o menos, foi uma acusação leviana sim. Portanto, voto com o Relator.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, gostaria de votar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a vai votar. É que tenho a honra de...

Senador Romeu Tuma, como vota?

O SR. ROMEU TUMA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Chamo a Senadora Marluce Pinto, na qualidade de suplente. (Pausa)

Chamo o Senador Gerson Camata. (Pausa).

Do PFL, todos os titulares votaram.

Pelo PSDB, chamo o Senador Antero Paes de Barros. (Pausa)

Na sua ausência, a Senadora Luzia Toledo. (Pausa)

Também não se encontra.

Senador Romero Jucá. (Pausa)

Da Oposição, todos votaram.

Vou proclamar o resultado. Votaram pelo arquivamento...

Votaram SIM 10 Srs. Senadores e NÃO 01.

Houve duas abstenções.

Total: 13 votos.

Está arquivado o presente feito.

Passemos à análise da Denúncia nº 2, do corrente ano, o apenso, em que é denunciante Abílio Teixeira Filho e denunciados os Senadores Teotônio Vilela Filho e Geraldo Lessa. O Relator da matéria é o Senador Ney Suassuna, que apresentou seu voto.

Consulto o Senador Amir Lando, por ser do mesmo Partido, se S. Ex^a gostaria de sustentar o voto do Senador Ney Suassuna.

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, realmente não tenho condição alguma, porque não estudei a matéria. Sou muito rigoroso nesse ponto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Consulto o Senador Nabor Júnior se pode sustentar ou ler o voto do Senador Ney Suassuna, que já foi lido.

O SR. NABOR JÚNIOR – Sr. Presidente, acho dispensável a leitura do parecer do Senador Ney Suassuna, que já foi lido em reunião anterior. O Conselho deveria tomar conhecimento, agora, do voto em separado da Senadora Heloisa Helena, que pediu vista desse processo. É inteiramente dispensável a leitura do relatório do Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Dispensar a leitura do relatório, mas, como há voto em separado, consulto se V. Ex^a, tendo em mãos o relatório do Senador Ney Suassuna, poderia prestar alguns esclarecimentos que por acaso possam ser necessários no decorrer do debate. Assim se procede nas Comissões das quais todos temos participado.

O SR. NABOR JÚNIOR – Atendendo à solicitação de V. Ex^a, farei a leitura da fundamentação do voto, que é a parte final do relatório do Senador Ney Suassuna. Diz o seguinte:

Baseado no parágrafo 2º do art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, que estabelece: ‘Art. 17 (...) § 2º Recebida a denúncia, o Conselho promoverá a apuração preliminar e sumária dos fatos, ouvido o denunciado e providenciadas as diligências que entender necessárias, dentro do prazo de trinta dias’, o Presidente, Senador Ramez Tebet, procedeu ao apensamento da referida representação aos autos da Denúncia nº 2, de 2000, unanimemente rejeitada, por insubsistente, e arquivada, conforme disposto no Regimento Interno do Senado Federal, e designou este Relator para atender à resolução retromencionada.

Da contestação

Ao tomar conhecimento da iniciativa do denunciante, ambos os acusados, Senadores Teotônio Vilela Filho e Geraldo Lessa, enviaram, prontamente, correspondência ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, refutando os argumentos contidos na representação.

Em linhas gerais, esclarecem que o denunciante não acresceu fatos novos à representação anterior, senão recortes de jornais com desdobramentos das reportagens sobre as supostas irregularidades na execução de convênios firmados entre a Seção do Distrito Federal da Fundação Teotônio Vilela e a Secretaria de Trabalho do Governo do Distrito Federal.

Aduzem também que o representante, por desinformação ou má-fé, afirma por duas vezes ter o Senador Teotônio Vilela função executiva na Fundação, o que restou falso, uma vez ter sido comprovado que o Senador em tela ocupa o cargo de Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração da Fundação Teotônio Vilela, órgão de funções consultivas e deliberativas, sem nenhuma responsabilidade sobre a assinatura ou execução de convênios em questão.

Finalmente registro o estranhamento diante de uma representação que não se sustenta pela inexistência de fatos concretos que a justifique, e reitero o repúdio às especulações gratuitas e caluniosas que além de pretenderem atingir os referidos Senadores configura-se em verdadeira afronta ao Conselho de Ética, porquanto questiona a sua isenção.

Voto do Relator.

No que diz respeito à afirmação atribuída a este Relator pelo denunciante, cumpre esclarecer que, tal como posta, a assertiva está prejudicada pelo seu desalento ao contexto original que amparava, qual seja, questionado por um jornalista se em presença de fatos novos caberia o reexame da matéria; este Relator respondeu, em tese, que sim, e só na hipótese de fatos novos comprovados pelo órgão competente, a saber o Ministério Público, e exclusivamente nessa hipótese.

Ora, pela análise da documentação juntada, nenhum fato novo foi agregado, tratando de alegada fundamentação de um conjunto de especulações de natureza subjetiva e inconsistente, apoiados em matéria jornalística igualmente especulativa e de apuração questionável.

Assim entendemos ficar prejudicada a iniciativa do denunciante por absoluta ausência dos alegados fatos novos que pretendiam dar-lhe consistência formal e de mérito, persistindo as razões que serviram para rejeição e o arquivamento da denúncia original.

Face ao exposto, somos pela rejeição das alegações que pretensamente fundamentaram a representação contra os Senadores Teotônio Vilela Filho e Geraldo Lessa, recomendando o seu arquivamento por insubsistência.

Relator, Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Nabor Júnior, a Mesa agradece a prestação com que V. Ex^a atendeu ao nosso chamamento, dando com isso continuidade aos nossos trabalhos.

Neste momento chegou o Relator da matéria, o eminente Senador Ney Suassuna.

Está em discussão a matéria. (Pausa)

A SR^a HELOISA HELENA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Podemos ouvir a Senadora, Sr. Presidente, e em seguida eu falarei.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra a Senadora Heloisa Helena.

A SR^a HELOISA HELENA – Sr. Presidente, antes de passar à leitura do meu voto em separado sobre o processo que estamos analisando, faço um apelo a V. Ex^a no sentido de, junto com o Vice-Presidente da Comissão, discutir uma decisão que havia sido tomada na reunião do Conselho de Líderes sobre a modificação no Regimento do papel da Corregedoria. Em muitos momento votar contra ou a favor de determinado relatório feito aqui, não necessariamente significa dizer condenação ou absolvição de determinado fato.

Solicito a V. Ex^a o empenho para que possamos fazer a modificação necessária. Sei que os últimos fatos impediram que as modificações fossem feitas para que não parecesse à opinião pública que estávamos fazendo alguma tentativa protelatória, mas que esse assunto possa voltar a ser discutido com a responsabilidade e a participação de todos os membros do Conselho de Ética.

Passo a ler o voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senadora Heloisa Helena, para que V. Ex^a possa ler o seu voto com tranquilidade, quero dizer que a sugestão de V. Ex^a não é responsabilidade da Presidência do Conselho. Penso que todos aqueles que têm sugerido modificações no Regimento do Senado ou na Resolução que criou o Conselho de Ética ou em qualquer resolução que trate do procedimento pode fazê-lo. Isso tem uma tramitação normal. Portanto, qualquer Senador tem o direito de apresentar sugestão. Naturalmente, o Plenário da Casa e as comissões competentes gostariam de receber essas sugestões, porque o Conselho de Ética não poderá alterar a sua resolução. Terá que ser alterada por decisão da Mesa ou por decisão do Plenário do Senado. É preciso que isso que absolutamente claro: resolução é assunto da competência da Mesa ou do Plenário do Senado. Não obstante, como já salientei em outras oportunidades e a matéria já foi abordada por vários dos Srs. Senadores, também comungo da idéia de que modificações são necessárias ao aprimoramento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Solicito a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

A SR^a HELOISA HELENA – Senador Lúcio Alcântara, posso apenas fazer um esclarecimento à fala do Presidente?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sim, Excelência.

A SR^a HELOISA HELENA – Sr. Presidente, não iria entrar nos detalhes das conversas do Vice-Presidente da Casa e da reunião do Conselho de Líderes, mas passo a fazê-lo. A resolução já está pronta, e tratou-se, com a participação de todos os Líderes e com a participação da representação da Mesa, que a resolução não seria discutida ainda no plenário em

função de problemas políticos, para que, depois do debate entre o Senador ACM e o Senador Jader Barbalho, não pensasse a opinião pública que estávamos com alguma medida protelatória.

Os Líderes, inclusive presentes nesta reunião, sabem que já há uma resolução pronta. Apenas levei à Comissão, para avaliação, a existência de uma proposta de resolução pronta e apresentada ao Colégio de Líderes. Então, necessariamente, ninguém precisaria fazê-lo. Se o Conselho de Líderes não assumiu isso e precisa que alguém o faça, não tenho nenhum problema em assinar conjuntamente com algum Senador. Mas é de conhecimento de todos os Líderes que estiveram na segunda reunião. A primeira reunião ocorreu durante a avalanche de denúncias, no Gabinete do Presidente da Casa, do Senador Antonio Carlos Magalhães. A segunda reunião já foi na sala do Vice-Presidente, Senador Geraldo Melo. Gostaria apenas de fazer esse esclarecimento, pois sei que esse efetivamente não é o ponto em pauta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Mas, não obstante, Senadora Heloisa Helena, V. Exª há que compreender que, a cada vez que V. Exª fala, tenho que prestar algum esclarecimento a respeito. No dia em que chegar essa resolução aqui eu cumprirei, nós todos cumpriremos. Quero deixar claro que não é competência do Conselho preparar resolução. Se a Mesa já tem uma resolução pronta e votá-la, aplicaremos a resolução. Isso é o que quero transmitir a V. Exª, a quem concedo a palavra para proferir seu voto em separado.

Todavia, concedo antes a palavra ao Senador Lúcio Alcântara que havia solicitado a palavra pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, estive pensando em desistir porque V. Exª colocou muito bem: isso não cabe ao Conselho. Nós todos, que temos experiência, eu particularmente trabalhei muito com o Senador Ney Suassuna numa Subcomissão de Estudo do Regimento e cheguei à conclusão de que é mais fácil modificar a Constituição do Brasil do que o Regimento do Senado. Não consegui, esbarrei diante da... V. Exª sabe disso, pois participou também dos trabalhos. Então, qualquer iniciativa individual quanto a essa matéria não prospera, só se for patrocinada pelos Líderes ou pela Mesa. Há situações concretas sobre as quais temos que deliberar. Se há compromisso de...

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mas creio, salvo me engano, que seria da competência do Conselho elaborar um regimento interno, que poderia ...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Isso seria da nossa economia interna, acredito que sim.

O SR. ROMEU TUMA – Realmente o Senador Jefferson Péres tem razão. O Presidente e o Conselho podem decidir e, em caso de dúvida, remeter o caso à Corregedoria para uma investigação preliminar, sem ferir o Regimento em parte alguma.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Tenho a impressão de que a Senadora Heloisa Helena não está falando sobre Regimento Interno de Conselho. Ela se refere à Resolução nº 20, que instituiu o Conselho.

Sr. Presidente, se há esse entendimento, os Líderes ou a Mesa podem apresentar um projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão a matéria.

O SR. NEY SUASSUNA – Peço que a Senadora Heloisa Helena leia o seu voto. Depois, como Relator, exararei a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloisa Helena para ler o seu voto em separado.

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, preliminarmente, cabe a este Conselho fixar urgentemente alguns critérios balizadores da processualística a ser seguida na análise e na apreciação das denúncias oferecidas contra parlamentares, com o escopo de buscar um tratamento isonômico. O Senador Jefferson Péres, inclusive, levantou a possibilidade de discutirmos internamente o assunto no Conselho.

No caso em foco, o inclito Relator Senador Ney Suassuna entende que a presente denúncia não difere da anterior. Daí, pronuncia-se pela sua prejudicialidade. Contudo, a matéria merece e reclama tratamento investigatório mais acurado, conquanto caiba ao Conselho apurar ao menos a extensão e a veracidade dos fatos vindos à lume, os quais não apresentam contornos para afastar em tese qualquer possibilidade delituosa. Vamos aos fatos.

A Fundação Teotônio Vilela firmou quatro contratos de prestação de serviço com o Distrito Federal para a formação profissional no âmbito das ações relativas ao Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal, envolvendo o valor global de R\$4.591.750. Trata-se de fatos que pedem no mínimo breves, mas indispensáveis esclarecimentos.

Não vejo como se possa, de forma liminar e sem maiores questionamentos, arquivar o procedimento, dispensando qualquer investigação que deve interessar a todos e principalmente aos acusados. A gravidade da imputação impõe em que esta Casa apure se ocorreu a fraude denunciada na imprensa, que, a ser verdadeira, constitui motivo para a perda do mandato por quebra de decoro, uma vez que nelas estão retratadas condutas, comportamentos indignos com o decoro que os parlamentares devem guardar.

Não é demais repetir que, nas notícias veiculadas pela imprensa, estão arroladas toda a sorte de fraudes. Há frequência de um único aluno em mais de duas classes situadas em locais e no mesmo horário, nomes de pessoas que, pela formação, pelo preparo intelectual, jamais se matriculariam em cursos de formação de mão-de-obra.

A propósito, aliás, convém citar o nome do empresário, ex-Ministro do TST, Antônio Fábio Ribeiro, que por muitos anos dirigiu a Federação das Indústrias do Distrito Federal e que surge como um dos alunos dos cursos que a Fundação Teotônio Vilela diz haver ministrado.

Para que se retire de vez qualquer dúvida quanto à licitude da Fundação e, por via de consequência, dos Senadores que a dirigem, é imperioso que se requisite a relação nominal com qualificação e endereço dos professores, valor pago a cada um deles, datas dos respectivos pagamentos, registro como empregado da Fundação, cópia do livro respectivo, comunicação de eventual dispensa ao Ministério do Trabalho.

Por outro lado, destaque-se que a circunstância de a Fundação Teotônio Vilela, atuando em lugar diverso de sua sede, ter ampliado suas atividades estatutárias para nelas compreender também a formação de mão-de-obra cria um quadro nebuloso que dá margem a diversas ilações, principalmente porque, não tendo ela qualquer tradição nesse específico ramo, foi contemplada com contratos que, somados, importam em mais de R\$3 milhões, apenas no Distrito Federal.

Essa contratação, Srs. Senadores, a meu ver, está vedada pelo art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 20/93 do Senado Federal, clara ao prever que "aos Senadores é vedado o recebimento de dotação orçamentária sob a forma de subvenções sociais, auxílios de qualquer rubrica, a entidades ou instituições aos quais participe o Senador, seu cônjuge, companheiro ou parente de um ou de outro até o terceiro grau, bem como a pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada ou ainda que aplique recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente a suas finalidades estatutárias. Não remanesce dúvida de que a Fundação Teotônio Vilela, ao contratar com o Distrito Federal, recebeu dotação orçamentária para ministrar curso e, ao que informa a imprensa, não aplicou os recursos recebidos em atividades que correspondem rigorosamente às suas finalidades. A sociedade exige de todos nós conduta hígida, de forma inflexível, pelos princípios da moral e dos bons costumes, de forma a não restar qualquer dúvida que possa sugerir o desvio de tais deveres. Nem se diga que a circunstância de a polícia estar investigando a noticiada fraude constituiria impedimento para o Senado da República agir da mesma forma. Ao contrário, como a fraude, segundo a imprensa, envolve duas figuras públicas, dois Senadores, acredito que esta Casa deve, ao contrário, antecipar-se à investigação policial e, ela própria, proceder a uma rigorosa apuração dos fatos

para, assim, dar a conhecer à opinião pública a satisfação que todos estão a esperar. O exercício do mandato, como todos sabemos e concordamos, é incompatível com uma dúvida sobre a honestidade do parlamentar, sobretudo quando eventual vantagem opera-se por obra da excelência do cargo. Consta-se que, em carta endereçada ao Presidente deste Conselho, o próprio Senador Teotônio Vilela Filho afirma: "Sou, sim, Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração da Fundação, órgão de função consultiva e deliberativa". A teor do referido art. 5º, parágrafo único, o fato de, simplesmente, participar de entidade que receba recursos orçamentários através de repasses configura ato indecoroso. O Senador Geraldo Lessa era o Presidente em exercício da Fundação, pessoa que a representava e que firmou todos os contratos com o Distrito Federal. Em decorrência, entendo que não devamos arquivar sumariamente a denúncia, mas, ao contrário, aprofundar as investigações com vistas ao seu total esclarecimento não só em respeito aos dois Senadores acusados, mas, principalmente, pelo Senado Federal, instituição que todos devemos preservar. Por conseguinte, proponho que o Conselho requisi-te da Polícia Federal, do Ministério Público Federal e do Distrito Federal cópi-as de inteiro teor de toda e qualquer investigação que tenha curso naquelas instituições envolvendo a Fundação e os referidos Senadores, e que sejam requisitadas à Fundação cópi-as dos contratos de prestação de serviço firmados com os professores, a quebra do sigilo da Fundação, e, enfim, sejam requisitadas à Secretaria do Trabalho do Distrito Federal cópi-as das relações dos alunos que assistiram às aulas ministradas.

E aí, Sr. Presidente, no voto em separado, nos damos conta de alguns procedimentos que, efetivamente, deveriam ser dado conta apenas a partir da admissibilidade da denúncia. Nem necessariamente precisariam estar sendo citados. Portanto, o meu voto em separado é no sentido da admissibilidade da denúncia.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, o Senador Ney Suassuna, Relator da matéria.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, no primeiro parecer, eu, no voto, dizia do que foi apresentado a este Conselho. Toda uma enorme relação de documentos, que eram: a certidão da Justiça Eleitoral da inexistência de denúncia do envolvimento da Fundação Teotônio Vilela em campanha eleitoral; cópia da Resolução nº 34 do Tribunal de Contas de Alagoas, que acata a defesa de regularidade do convênio celebrado com a Fundação e o município de Rio Largo, que era o primeiro que estava sendo falado; certidão da Procuradoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas atestando a inexistência de procedimento instalado em desfavor da Fundação Teotônio Vilela.

Ofício do Promotor de Justiça do Distrito Federal, datado de 03 de dezembro de 1999, solicitando documentos e registros da Fundação.

Ofício da Fundação Teotônio Vilela, datado de 03 de dezembro de 1999, protocolado em 05 de janeiro, enviando a todos os documentos solicitados ao Ministério Público do Distrito Federal.

Finalmente, ofício do Promotor de Justiça do Distrito Federal, solicitando complementação de documentos registrados em cartório de pessoas jurídicas.

Mais adiante, no meu voto, dizia:

Caso possa persistir alguma dúvida de natureza judicial em relação à Fundação Teotônio Vilela, que não pode nem deve ser confundida com o Senador Teotônio Vilela, essa não está evidenciada e nem é objeto de representação e, por conseguinte, não alcança o Senador Teotônio Vilela, no caso em pauta, por não configurar nenhuma das prevenções estabelecidas na Resolução nº 20, de 1993, que estabelece limites claros e critérios precisos para a sua aplicação, há de se distinguir entre a pessoa física de Teotônio Vilela Filho, Senador da República, e a Fundação Teotônio Vilela, pessoa jurídica, ambas distintas, individualizadas e inconfundíveis.

Ademais, não ficou evidenciado, em nenhum momento, algo que possa justificar o enquadramento da denúncia nos termos balizados pelo Código de Ética e Decoro do Senado Federal.

Por essa razão, pedimos o arquivamento, e veja só por que, Sr. Presidente, Srs. Senadores: o Ministério Público está investigando a Fundação. Vai continuar a investigá-la. Se encontrar algo que faça ligação, com certeza acionará este Senado. No entanto, não podemos partir da premissa de que é culpado um Senador pura e simplesmente porque a Fundação tem o nome do seu pai e porque aceitou um cargo no Conselho.

O Conselho, que é o caso que estamos discutindo de Teotônio Vilela, é apenas consultivo e tem pequenas funções deliberativas que não as que envolveriam o Senador. Portanto, estaríamos sendo precipitados, estaríamos sendo, com toda a certeza, mais realistas do que o rei.

Continuo com o meu voto de que não há nada que possa, neste momento, acusar o Senador Teotônio Vilela. É preciso que o Ministério Público esgote a investigação quanto à Fundação – e ele o está fazendo. A Fundação não está negando nenhum documento. Caso isso aconteça e se conclua essa investigação, teremos condições de fazê-lo, mas fazer antecipadamente, isso seria, no mínimo, uma precipitação. Por isso mantenho o meu voto.

A SRª. HELOÍSA HELENA – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, na primeira representação do Sr. Abílio Teixeira, acompanhei o Relator e votei pelo arquivamento.

No entanto, agora me parece que surgiram fatos novos: há acusações de desvios de recursos do FAT sob investigação no inquérito da Polícia Federal e, que me permita a discordância o Senador Ney Suassuna, não há nenhuma premissa de culpa contra os Senadores Teotônio Vilela e Geraldo Lessa, de forma alguma. Que ninguém encare um acolhimento dessa representação ou admissibilidade como um pré-julgamento dos Senadores. Não é assim.

Parece-me que há fatos a serem investigados por este Conselho, até porque a investigação é uma hipótese; a investigação do Ministério Público pode chegar à conclusão de que não houve ilícito penal, mas poderíamos chegar à conclusão de que houve práticas anti-éticas, que são coisas diferentes.

De forma que, neste caso, em que pese o respeito e a amizade que tenho pelo Senador Teotônio Vilela, procuro agir sempre de forma impessoal, voto pela admissibilidade da investigação.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – A matéria continua em discussão.

Em votação.

Concedo a palavra ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO – A mim, e tenho propositadamente, hoje, feito todas as abstenções, porque eu não sei bem o que estou fazendo aqui. Quero ser muito claro e definitivo. Eu não sei qual a profundidade da análise que se faz para repelir a denúncia recebida *in limine* ou se devemos realmente de investigar qualquer caso.

Eu não faço qualquer prévio juízo contra o caso em foco e quero deixar isso muito claro. Esta Casa também não pode se transformar num moinho de inimizades. Se alguém fica em dúvida, pode surgir até a idéia do inimigo.

Realmente, eu entendo que hoje o Conselho está perdendo sentido. Respeito todos os demais, com a grandeza d'alma, até pelo desfocamento da minha visão, mas não estou entendendo o que estamos fazendo aqui. Se todas as denúncias são repelidas *in limine*, para que o Conselho? Penso que se devia ter ido logo à Corregedoria e não vir aqui, a um colegiado.

Não vejo também argumentos que tivessem eliminado todas as hipóteses, de maneira a afastar – disse bem a Relatora – qualquer delito em tese. Se alguém faz uma acusação absurda, em que o fato em si não pode envolver um crime em tese – é o caso em que se dá, inclusive, o **habeas corpus** preventivo – nessa circunstância, devemos nos guiar como o Poder Judiciário, dizendo que essa hipótese é absurda, não admitindo sequer em tese a sua existência. Agora, sem nenhuma diligência, sem o mínimo de investigação, como posso me pronunciar sobre este caso ou sobre o outro ou sobre aquele outro que também é objeto de investigação?

Realmente, Sr. Presidente, hoje estou numa dúvida sobre a qual, nesta noite, devo refletir, em relação ao meu afastamento do Conselho de Ética. Não tem o menor sentido, com todo respeito. Não faço qualquer repreensão a V. Exª ou reparo à sua atuação e à conduta de qualquer Senador. Só que eu me sinto numa situação incômoda, porque a primeira coisa que aprendi foi ser justo. Ser justo é ser equânime, é tratar todos os casos com igual rigor ou com igual complacência, ou seja, tratamento igual aos iguais ou tratamento diferenciado aos diferentes.

Realmente, fico preocupado. Nessas circunstâncias, o voto em separado levanta algumas dúvidas, que não são espancadas no relatório. Não é que eu faça qualquer acusação. O relatório já deveria ter espancado todas essas hipóteses. Realmente, não é apenas pela prova, mas pelos fatos. O fato não existe, realmente existe a contraprova, que afasta a enur ação da denúncia. Nessas circunstâncias, fico inibido e numa situação absolutamente incômoda, porque não sei se serei justo, com rigor com uns e ouvidos moucos com outros.

Tenho profundo respeito por V. Exªs, sei que cada um age com absoluta isenção e determinação, de um imperativo de consciência. Eu realmente considero que o Conselho deveria fazer um exame preliminar, pois as dúvidas têm de ser espancadas, afastadas, escoimadas, para que possamos olhar e dizer que não existe nem possibilidade. Se há possibilidade, vamos ver o que existe e a contraprova será apresentada. Penso que existirão denúncias absolutamente infundadas, perseguições políticas, enfim toda sorte de maneiras de prejudicar o Parlamentar poderão vir a esse Conselho, inclusive não deveriam vir ao Conselho, mas sim serem previamente analisadas pela Mesa ou pela Corregedoria, de modo que só apreciássemos denúncias procedentes. Estamos aqui representando o Senado, que é a Casa da Federação representamos; no núcleo dessa Comissão é o Senado que fala. Ficamos, vamos dizer assim, em uma situação incômoda, de constrangimento. É assim que me sinto. Isso é o mínimo que posso dizer nesse momento, sem me pronunciar em um ou em outro sentido.

É evidente que o voto em separado levanta fatos, e os fatos estão aí. Por quê? Porque a própria Resolução nº 20 não exige vantagem; exige a mera participação de qualquer Parlamentar. Assim qualquer Parlamentar que participasse de uma entidade, como é a Fundação, e obtivesse recursos públicos que venham do Orçamento, como é o Fundo de Amparo ao Trabalhador, deveria ser afastado in limine.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – V. Exª permite-me um aparte, Senador Amir Lando?

O SR. AMIR LANDO – Gostaria de terminar. Essa é uma profunda convicção, e não será o aparte de V. Exª, que poderá fazer uso da palavra e contraditar todo o meu argumento, que convencer-me. Neste momento minha fala significa uma descarga, um “desopilar o meu fígado” e, sobretudo, o meu senso de justiça, que nesse momento entra em processo de confusão e sofrer daquilo que eu chamaria de doença da parcialidade.

O SR. NEY SUASSUNA – V. Exª me permite um aparte?

O SR. AMIR LANDO – A palavra está com V. Exª.

O SR. NEY SUASSUNA – Estou proferindo o meu parecer sem nenhuma dúvida, sem nenhum problema e sem nenhum constrangimento. Aqui há dois assuntos diferentes. Um é a Fundação, sobre a qual deve-se fazer uma investigação aprimorada, o que o Ministério Público

está fazendo. O outro é o Senador. No caso específico do Senador, se aceitássemos essa tese, estaríamos pura e simplesmente fazendo um pré-julgamento. Partiríamos do pressuposto de que é culpado sem a finalização dessa investigação.

Como não costumo julgar ninguém pelo que ouvi dizer, estou tranquilo e votando pelo arquivamento. Esse caso pode ser reaberto mil vezes, com acusações consistentes sobre a ligação, com provas da transferência de dinheiro para a conta do Senador e tudo o mais, o que não há. O Senador mostrou claramente, em suas exposições aqui e nas certidões que apresentou, que sequer tem cargo executivo no processo. Por essa razão, estou tranquilo.

O SR. AMIR LANDO – Veja V. Ex^a, tenho, no mínimo, memória. Lembro aqui que o Senador Ronaldo Aragão foi julgado porque tinha uma fundação, e essa fundação obteve subvenções e fez convênios com o Poder Público.

O SR. NEY SUASSUNA – Não é o caso dessa.

O SR. AMIR LANDO – Não estou dizendo que essa seja ou não. Estou aqui diante de contratos feitos com a Secretaria de Trabalho do Distrito Federal. Não sei de que chamaríamos isso. Eu gostaria exatamente...

Por isso vou retirar-me. Não posso fazer o papel do advogado do diabo e acusar. Não estou acusando ninguém. Não estou prejulgando ninguém. A investigação se faz em razão da denúncia de um fato, e esse fato pode ser repellido ou confirmado pelas provas. Até a confirmação, há uma presunção de inocência, senão não podemos investigar ninguém. Se a prova deve ser pré-constituída, por que investigar? É exatamente a investigação o momento de feitura, de construção da prova. Aceito o aparte e respeito a convicção de V. Ex^a. Apenas eu tenho algumas dúvidas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vou conceder a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, mas antes quero manifestar ao Senador Amir Lando minha profunda admiração e pedir a S. Ex^a que reflita sobre a sua continuidade ou não aqui. E, ao fazer isso, faço com absoluta convicção de que V. Ex^a vai permanecer no Conselho, porque, imagine V. Ex^a a situação do Presidente, se todos adotarmos essa situação; imagine o que tem passado a Presidência desses trabalhos – e aqui não há qualquer desabafo.

O SR. AMIR LANDO – Sou solidário a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Há apenas a vontade de colaborar e de exercer uma missão que todos temos de exercer – e V. Ex^a é homem de profundas luzes jurídicas, que já atuou em casos passados e que tem uma grande contribuição a dar a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Concedo a palavra, primeiramente, ao Senador Lúcio Alcântara. Logo a seguir, ao Senador Romero Jucá e ao Senador Sérgio Machado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu apenas quero fazer um comentário, - até temerário, porque não tenho formação jurídica. Portanto, fico sempre cauteloso em emitir essas opiniões.

Tenho certeza de que o Senador Amir Lando não vai nos dar esse presente de grego – S. Ex^a está aniversariando -, nos privando do seu convívio, porque a dificuldade de S. Ex^a é a nossa.

O Presidente fez muito bem em mencionar as próprias dificuldades que tem tido em conduzir esses trabalhos, porque, na verdade, esse Conselho se constituiu agora, está examinando fatos concretos e enfrenta problemas.

Veja bem, a minha preocupação aqui era só uma. A Senadora Heloisa Helena fez um voto em separado, fundamentou o voto, e, quando o Senador Amir Lando estava falando, eu me detive com mais cuidado no texto da Senadora Heloisa Helena, quando S. Ex^a menciona o art. 5º da Resolução n.º 20.

Veja bem, S. Ex.^a diz o seguinte: "A Resolução n.º 20 é clara ao prever que aos Senadores é vedado: 'o recebimento de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios de qualquer rubrica a entidades ou instituições das quais participem os Senadores'..."

Data venia, acho que o caso não se enquadra nessa Resolução, no art. 5º, pela seguinte razão: seria dotação orçamentária, se estivesse consignado no Orçamento, fosse esse do Distrito Federal, fosse da União, verba específica para a Fundação Teotônio Vilela - não é o caso - ou auxílio - e não me parece também que tenha sido o caso.

Penso o seguinte: a Fundação Teotônio Vilela prestou um serviço. Recebeu um determinado valor para prestar um determinado serviço, que era treinamento de pessoas com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Não considero dotação orçamentária, porque creio, diferentemente do que pensava o Senador Amir Lando, que no caso, por exemplo, do Senador Ronaldo Aragão, a Fundação que ele presidia tinha dotação na União, no recurso do Orçamento da União. Aqui, o caso é diferente.

Não estou fazendo juízo de valor - se houve fraude, se houve irregularidades, se foram feitos pagamentos que não corresponderam ao serviço que foi prestado. A minha tese é de que, no caso, houve a prestação de um determinado serviço, mediante o recebimento de valores que o Governo do Distrito Federal pagou à Fundação Teotônio Vilela.

Então, não considero que seja recebimento de dotação orçamentária nem que seja auxílio ou subvenção social, mas, sim, a prestação de um determinado serviço que está sendo objeto de exame pelo Ministério Público - se o serviço foi prestado ou não foi, se o foi corretamente ou não, se houve fraude ou não. Tudo isso está sendo examinado e averiguado pelo Ministério Público.

A SRª HELOISA HELENA - V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR LÚCIO ALCÂNTARA - Pois não, com grande prazer.

A SRª HELOISA HELENA - Senador, talvez eu até tenha esquecido de citar em meu voto em separado, porque, de fato, vou fazer algumas considerações sobre o meu sentido de obrigatoriedade, respondendo ao Senador Ney Suassuna. Talvez eu tenha esquecido de citar o art. 4º, inciso I, que também veda aos Senadores celebrar contratos com instituições financeiras controladas pelo Poder Público.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Veja bem, no caso, não há instituição financeira.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senadora Heloisa Helena, Srs. Senadores, quero lembrar - por obrigação e não para interferir - que o denunciante apresenta representação contra a Fundação Teotônio Vilela alegando que há dois Senadores envolvidos. Trata-se da Fundação. Peço aos Srs. Senadores que meditem sobre esse fato. Tenho obrigação de falar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, dou por concluído meu pronunciamento, procurando examinar qual é a natureza dos recursos que foram recebidos pela Fundação. Por isso, trouxe minha contribuição ao debate, naturalmente respeitando a opinião de todos. Trata-se de uma matéria que, realmente, nos coloca em uma posição de juiz, de julgador. Principalmente porque estamos examinando a posição de colegas. É evidente que, nesse assunto, cada um irá fazer análises, suas avaliações e dará seu voto.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, serei breve e, inclusive, declinarei meu voto. Tenho um compromisso e gostaria de deixá-lo registrado.

Em primeiro lugar, a denúncia não é contra a Fundação. Essa denúncia contra a Fundação está sendo investigada pelo Ministério Público. A denúncia de que estamos tratando é contra os Senadores Teotônio Vilela e Geraldo Lessa.

O voto do Senador Ney Suassuna, que é conhecido, cobre bem a situação. Contra os dois Senadores nada pesa; é a Fundação que está sendo investigada. Amanhã, se houver algo na investigação concreta contra os Senadores, a Comissão de Ética irá investigar.

O raciocínio da Senadora Heloisa Helena e do Senador Amir Lando estariam corretos se não fôssemos políticos. No entanto, somos políticos, trabalhamos com a opinião pública e com nossa imagem. Qualquer ação de investigação sem preceitos fortes levantados contra um Senador desta Casa terá uma leitura popular e uma leitura da imprensa totalmente diferentes. Não podemos, com o objetivo de buscar algo que talvez possa haver, levantar um fato que, forçosamente, irá denegrir os Senadores, sejam quais forem.

Estou tranquilo ao acompanhar o voto do Senador Ney Suassuna. Quero registrar que, hoje, não pesam contra os Senadores Teotônio Vilela e Geraldo Lessa nenhuma acusação. Amanhã, se essas acusações forem formalizadas e aparecerem acompanhadas por uma documentação que mereça investigação, a apreciação da Casa deverá ser diferente.

Hoje, registro meu voto. Acompanho o parecer do Senador Ney Suassuna. Em seguida, pelo licença para retirar-me

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, também tenho um compromisso. Meu voto é conhecido. Peço licença para ausentar-me porque o Governador está a minha espera no gabinete.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como não se trata de votação secreta, firmo o entendimento de que vou aceitar esses dois votos. A votação não é secreta, mas nominal. Os Srs. Senadores estão registrando seus votos. Registrarei sem interromper o processo. Registro o voto dos Senadores Ney Suassuna e Romero Jucá.

Dois Senadores ainda querem usar a palavra, o Senador Sérgio Machado e o Senador Lauro Campos. Tenho a impressão de que, pela anotação que tenho aqui, a palavra a ser concedida é ao Senador Lauro Campos, para, a seguir, então, ouvirmos o Senador Sérgio Machado em ordem de inscrição.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, quero presentear o Senador Amir Lando com a minha inteira solidariedade. Também compartilho das angústias e das dúvidas que presidem as declarações de S. Ex^a sobre o que estamos fazendo aqui. Em certo sentido, temos que dar uma margem de tolerância, porque a própria Comissão está ainda infirme, estamos ainda saindo da nebulosa, constituindo-nos. Desse modo, é natural que haja algumas dúvidas.

Entretanto, tenho uma outra preocupação, que é oposta à do Senador Jucá. Ele considera que a Comissão poderá se transformar numa comissão “crematória”, em que faremos um julgamento desmoralizante de diversos colegas nossos. Tenho uma preocupação oposta: pode também parecer à opinião pública e a muitos de nós que estamos agindo corporativamente. Se, por exemplo, o resultado das investigações, neste e em outros casos, vier a comprovar a existência de algum ilícito nesse comportamento de colegas nossos, já os absolvemos de antemão. De modo que o que estamos fazendo aqui a cada momento é suprir uma prerrogativa que o juiz tem, ao receber uma petição qualquer, de plano, de declará-la inepta, não a receber por considerá-la inepta, ou então, lá adiante, no despacho saneador, determinar que o processo seja submetido a maiores investigações e ao seu saneamento.

Então eu gostaria de não correr o segundo risco, o de agir corporativamente, porque, do meu ponto de vista, se eu fosse submetido a uma dúvida qualquer dessas, gostaria de estar aqui como um dos submetidos à apreciação e ao julgamento do Conselho de Ética. Acho que não há desdouro nenhum nisso.

Desse modo, como sempre, firmo a posição e coloco-me no ponto de vista e na pele daquele que está sendo objeto de acusações. Ao fazê-lo, sinto muito. O nobre Senador Teotônio Vilela, há cerca de uns 30 anos, foi meu aluno na Universidade de Brasília. Tenho por ele, embora não tenha contatos maiores, uma certa e longínqua apreciação. Portanto, tenho absoluta

certeza de que não me move nenhum intuito partidário nem de condenação. Gostaria apenas de dar a oportunidade a ele de vir a esta Comissão desfazer quaisquer dúvidas que pudessem pairar sobre o assunto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, esta Comissão tem o importante papel de analisar denúncias específicas contra os Senadores quando elas tiverem bases concretas, reais. Não devemos simplesmente prejudicar.

No caso específico, o que está sendo discutida é a Fundação Teotônio Vilela, e não o Senador Teotônio Vilela. Há uma diferença fundamental nessa situação, até porque o Senador Teotônio Vilela não exerce função executiva na Fundação Teotônio Vilela. E o que foi apresentado pelo denunciante não foi nada contra o Senador Teotônio Vilela, mas contra a Fundação Teotônio Vilela. É como se se levantasse qualquer questão contra qualquer órgão do governo, em que estivesse sendo acusado um secretário de governo, e aí, automaticamente, a acusação se virasse contra o governador.

Além do mais, o que nenhum Senador pode fazer, depois de assumir o mandato, são contratos com cláusulas diferenciadas, e não contratos que têm o que a Senadora Heloisa Helena falou. Diz o § 1º, Senador, que é permitido ao Senador, bem como ao seu cônjuge ou companheiro, movimentar contas, manter cheques especiais ou garantias de valores correntes e contratos de cláusulas uniformes. Quer dizer, o que não pode ser feito nas instituições financeiras são contratos especiais. Se não fosse assim, não poderíamos ter, por exemplo, um cheque-ouro, que é um contrato com a fundação, nem poderíamos tomar empréstimo em nenhum banco oficial, que são contratos de cláusulas normais.

O que penso que está aqui em discussão é uma denúncia contra a Fundação Teotônio Vilela, e o Senador está tomando todas as providências no sentido de se averiguar tudo. O Ministério Público também está tomando as providências. Então, não é o Senador que está em jogo; é a Fundação que está sendo levantada. Cabe a esta Comissão de Ética analisar o comportamento do Senador, e não da Fundação. O comportamento da Fundação tem que ser analisado em outra esfera, que não a do Senado Federal. Ao Senado Federal cabe analisar o comportamento dos Senadores, e não das empresas, de coisas ou de entidades que por acaso existam.

É por isso que vejo que o parecer do Senador Ney Suassuna demonstra que não houve nenhum dado, nenhum acréscimo em comparação com a primeira denúncia. E a primeira denúncia foi arquivada, exatamente em função de que o que estava sendo discutido era a Fundação, e não o Senador. E é isso o que ocorre na segunda denúncia.

Daí nosso entendimento de que deve ser mantida a mesma posição, já que não houve nenhum fato novo em relação ao Senador, e, sim, voltou o denunciante a insistir no caso da Fundação Teotônio Vilela.

Era isso o que gostaria de dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pede a palavra a Senadora Heloisa Helena. Apesar de já ter discutido a matéria, V. Exª tem novamente a palavra.

A SRª HELOISA HELENA – Obrigada, Sr. Presidente!

Primeiramente, não aceito que seja dito aqui que o voto favorável ou contrário significa que alguém está condenando ou absolvendo previamente ninguém. E penso que isso tem que estar efetivamente nas nossas cabeças. Estamos discutindo a admissibilidade ou não de um processo de investigação.

Evidentemente, não podemos também aceitar que nada possa ser investigado em função de haver um processo no Ministério Público, porque, se assim fosse, não poderia ter sido delegada a mim a Relatoria do processo do Senador Luiz Otávio. Não poderia ter sido delegada a mim, porque eu teria que esperar que o Ministério Público, de fato, procedesse a todas as investigações que são necessárias. E aí necessariamente não seria preciso o Conselho de Ética. O Ministério Público solicitaria autorização, e caberia ao Plenário decidir se autorizaria ou não o fato.

Como vou entrar já no mérito, concedo logo um aparte ao Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Senadora, o que está sendo discutido não é o Senador Teotônio Vilela, é a Fundação Teotônio Vilela. Essa é a diferença fundamental.

A SRª HELOISA HELENA – Senador Sérgio Machado, esse é um assunto extremamente delicado para mim, porque não quero entrar nos assuntos relacionados a Alagoas e à relação simbiótica entre personalidades políticas e a Fundação. Não vou entrar no caso específico de Alagoas, e talvez nunca tenhamos entrado no caso específico de Alagoas. Penso que é errado. E não é à toa que o próprio Senador Teotônio Vilela disse quem nem os Partidos de Oposição levantaram considerações acerca da Fundação Teotônio Vilela.

Entretanto, quero deixar claro que a decisão tomada hoje autoriza até que eu, por exemplo, ou o meu suplente de Arapiraca abra uma fundação. Vou ao Distrito Federal, e mesmo não sendo efetivamente a característica do trabalho da minha fundação, mas pelos meus simplórios, medíocres olhos castanhos, conseguirei um contrato de um valor de pouco mais de quatro milhões para prestar determinados serviços.

Dessa forma, está sendo autorizado que qualquer parlamentar possa fazer isso. O Denocs, por exemplo, possui recursos para a perfuração de poços. Posso criar uma fundação e me habilitar, junto à instituição, pelos meus simplórios e nordestinos olhos castanhos, e sair por aí furando poços. Vou também para a inauguração desses poços feitos pela minha fundação, mas isso não será em nenhum momento caracterizado com tráfico de influência ou simbiose.

Apesar de eu estar sendo autorizada a fazer isso, Sr. Presidente, não vou abrir uma fundação. Por questões de consciência e de ética, apresentei o meu voto em separado e, portanto, voto contra o parecer do Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Alguém mais deseja discutir a matéria?
(Pausa)

Tem a palavra o Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, nobres colegas, entendo que, na verdade, a pessoa do Senador Teotônio Vilela não está sendo analisada, até porque ele, exercendo o mandato de Senador, não está participando com alguma função executiva nesse conselheiro, já que participa como conselheiro. Hoje, o Senador Lessa também não exerce nenhuma função executiva na Fundação. Parece-me que ele exercia função executiva à época em que não estava investido no mandato de Senador.

Hoje, partimos de uma tese. Quanto a assuntos relacionados ao decoro parlamentar e à quebra de ética, não há nada comprovado contra os dois Senadores. Parece-me que, no exercício do mandato de Senador, não há nenhum fato relacionado. Agora, a Fundação, que eu não conhecia, conseguiu fazer um convênio - não sei se a legislação permite - com a Secretaria do Trabalho do Distrito Federal. E as outras fundações? Nós também, o nosso Partido, temos a Fundação Ulysses Guimarães, a antiga Fundação Pedroso Horta, que não conseguiu fazer, ou não pretendeu. Não sei se poderia fazer. Outros partidos políticos têm as suas fundações. Não sei se há algum tráfico de influência, também não sei se seria interessante sustarmos a matéria, aguardarmos os desdobramentos, para ver se houve tráfico de influência ou não. Não vou entrar nessa questão.

Resumindo, em relação aos dois Senadores, no exercício de seus mandatos, não vejo nenhuma quebra de decoro ou de ética parlamentar. No meu entendimento, analisando legalmente a questão, tanto o Senador Teotônio Vilela como Senador Geraldo Lessa, no exercício do mandato, não cometeram quebra de decoro ou de ética parlamentar. Parece-me que não.

Agora nem sei se deveria vir cá, neste momento, esta questão. Por isso, no mínimo, meu caro Presidente e caros colegas, se eu votar com o Relator, não é sobre a questão dos dois Senadores, porque no exercício de suas funções não cometeram nada. No mínimo, eu diria que, em função da Fundação, porque é fundação política...

O SR. Não Identificado – Não é...

A SRª HELOISA HELENA – É um instituto...

O SR. CASILDO MALDANER – A Fundação Teotônio Vilela não é? A nossa Fundação Ulysses Guimarães é.

Sr. Presidente, para que eu vote com o Relator, tenho de colocar restrições para desengargo de consciência.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Quero prestar alguns esclarecimentos muito importantes. O parecer não é por absolvição ou por condenação, assim como o voto em separado. O voto pelo parecer é um arquivamento. Se, quem estiver apurando o fato, entenderem que houve participação de Senador, naturalmente a Casa será avisada e o assunto voltará à baila. Não estou aqui querendo interferir no julgamento, mas a representação é contra a Fundação Teotônio Vilela, e o denunciante diz que fazem parte dessa Fundação dois Senadores.

Por outro lado, este Conselho de Ética não é órgão investigativo, mas decide sobre um fato que aconteceu. Não tem, por exemplo, poderes como aqueles a que se referiu o Deputado Paulo, quando desejou a quebra de sigilo bancário. Não temos condições para isso, pois a lei nos veda. Esta não é uma comissão parlamentar de inquérito como desejou o Deputado autor de uma representação contra o Presidente da Casa.

Este Conselho exerce uma função importantíssima, e precisamos ressaltar isso. Hoje, a ética está presente em todas as atividades: na atividade empresarial, nas atividades profissionais, no relacionamento do médico com o paciente, do advogado com o cliente. É o assunto do momento. Devemos decidir isso consentaneamente com a nossa consciência. não com receio.

Penso dessa forma e acredito que também o fazem os Srs. Senadores que compõem este Conselho de Ética.

Não havendo mais quem queira discutir a matéria, vou colher os votos.

Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER – Voto com o Relator, que pede pelo arquivamento, mas, nesse caso, com restrições.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, abstenho-me novamente. Inclusive, agora, em razão de uma série de questionamentos feitos pela Senadora Heloisa Helena. Realmente não sei qual seria a conduta que deveríamos ter contra todas as fundações de que participem parlamentares, não importa se tenham função executiva, deliberativa ou meramente do Conselho.

Nessas circunstâncias, não tenho como votar porque existem suspeitas que precisariam ser explicadas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exª está se abstendo da votação?

O SR. AMIR LANDO – Pela abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Geraldo Althoff.

O SR. GERALDO ALTHOFF - Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Senador Francelino Pereira não se encontra.

Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS – Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lauro Campos, por gentileza.

O SR. LAURO CAMPOS – Contra o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vota não?

O SR. LAURO CAMPOS – Não. Pela admissibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senadora Heloisa Helena.

A SRª. HELOISA HELENA – Voto não.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Osmar Dias?

O SR. OSMAR DIAS – Voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Lauro Campos?

O SR. LAURO CAMPOS – Voto “não”. Pela admissibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota a Senadora Heloisa Helena?

A SRª HELOISA HELENA – Voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Voto pela admissão da denúncia para apurar se houve ou não quebra, violação da ética e, como o Senador Amir Lando, começarei a consultar meu travesseiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota V. Exª?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Voto contra o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exª vota “não”.

O PFL já votou. Todos do PMDB votaram.

Senador José Agripino. (Pausa)

Senador Carlos Patrocínio. (Pausa)

Chamo o Senador Djalma Bessa para votar em lugar do Senador Francelino Pereira.

O SR. DJALMA BESSA – Sr. Presidente, permita-me duas palavras. O Conselho de Ética não tem jurisdição, competência e poder para examinar ilícito de qualquer entidade, seja ela qual for, tenha este ou aquele nome. Não há por que nos afastar e o processo investe contra uma fundação, que é a Fundação Teotônio Vilela, não contra os Senadores. Então, não temos por quê. Ainda que pretendêssemos, seríamos até contidos, seguros pela Justiça. De modo que, porque entendo que o Conselho de ética não tem poder, jurisdição nem competência para investigar atos ilícitos que qualquer entidade, voto com o parecer, considerando que não está em jogo a situação dos Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Romeu Tuma, estou deixando V. Exª por último.

Como vota o Senador Antero Paes de Barros? (Pausa.)

O Senador Romero Jucá já votou.

Como vota o Senador Romeu Tuma?

O SR. ROMEU TUMA – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Votaram SIM 11 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Houve 1 abstenção.

Total: 15 votos.

O processo está arquivado.

Srs. Senadores, estão em exame no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar dois casos.

Repito: com as decisões prolatadas pelo Plenário do Conselho, em data de hoje, restam dois casos a serem examinados. Um é o caso do Senador Luiz Estevão, sobre o qual a mim cumpre prestar alguns esclarecimentos. Todas as pessoas consultadas por ofício responderam a tempo, e bem a tempo, às indagações que foram formuladas. Nesse sentido, a Presidência determinou à Secretaria que enviasse as respostas ao eminente Relator, à defesa e a todos os Srs. Senadores. Resta uma testemunha para ser ouvida em plenário: um funcionário agente da Polícia Federal, que está de licença médica. Em razão disso, seu depoimento está marcado para o dia 9 de maio do corrente ano.

Então, na parte referente a prova testemunhal, só há essa testemunha para ser ouvida, uma vez que houve desistência por parte do eminente Relator de ouvir a testemunha o Sr. Pereira do Banco Central.

O Sr. Perito nomeado pela Presidência, a requerimento da relatoria, já prestou o compromisso legal. E encerra-se hoje o prazo para apresentação dos quesitos a serem formulados tanto pela defesa como pelos Srs. membros do Conselho de Ética. Cumprido salientar que os quesitos a cargo do eminente Relator que requereu a prova, Senador Jefferson Péres, já foram apresentados. Portanto, com muita propriedade...

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, eu fiz um requerimento - e entreguei-o hoje à tarde à Secretaria - de vários quesitos que...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sim, o prazo termina hoje.

O SR. ROMEU TUMA – O Ministro Adhemar Ghisi já respondeu?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Já respondeu. Todos responderam. Quando eu disse todos, isso incluiu o Ministro Adhemar Ghisi. Se a minha memória estiver um pouco falha, relevem. Mas tenho a impressão de que todos os consultados por escrito já responderam às indagações.

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Na última reunião, fiz um requerimento a V. Exª solicitando a presença do Sr. Pereira, funcionário do Banco Central. Eu gostaria de manter a arguição do funcionário do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senadora Heloisa Helena, a testemunha foi requerida pelo eminente Relator, Senador Jefferson Péres, que no exercício de um direito dele desistiu da testemunha.

A SRª HELOISA HELENA – Apenas esclareço a V. Exª que realmente o Senador Jefferson Péres solicitou... Eu também solicitei que, após o depoimento do Sr. Luiz Cláudio, viessem outras testemunhas. Perguntei-lhe sobre quem era o chefe de fiscalização que tinha feito o alerta ao Sr. Pereira. Portanto, eu realmente gostaria de manter a arguição do funcionário do Banco Central.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, não sei se é pertinente.....

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exª fala sempre com muita propriedade.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O Senador Jefferson Péres deu a razão porque declinou da oitiva da testemunha? Ou simplesmente... Informando S. Exª isso, talvez a Senadora Heloisa Helena também decline.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres, se quiser declinar. S. Ex^a não é obrigado a fazê-lo pois, legalmente, pode desistir da oitiva de testemunhas sem informar por quê.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É evidente.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Tenho motivo para supor que a oitiva não seria útil.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Tem motivo para supor que será inútil?

Considero-me satisfeito com a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Chamei o processo à ordem num despacho anterior e vou verificar, juridicamente, a procedência desse pedido, inclusive com relação a um ponto que julgo fundamental.

Estou prestando esses esclarecimentos porque estou vendo a reação do Conselho. Sei que a reação de alguns membros do Conselho não tem nada a ver com a Presidência. Isso já foi ressaltado. Estou absolutamente tranqüilo. Dei esclarecimentos, todavia, para demonstrar que estamos trabalhando. Todos que trabalham num Conselho dessa natureza arcaremos com responsabilidade. Ninguém ficará imune de julgamento. Não há julgamento unânime. Em qualquer decisão que prolatarmos, estaremos sob o crivo do julgamento de terceiros.

A SR^a HELOISA HELENA – E das nossas consciências.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Isto é o mais importante: decidir de acordo com a nossa consciência é dever nosso.

Temos um mandato. Todos nós, queiramos ou não, temos nossos olhos voltados para a opinião pública. A missão de julgar – a mais difícil, a mais árdua – é, no dizer de Elliot, aquela em que os homens tentam usurpar Deus. Todavia, temos de fazê-lo porque todos temos de zelar por uma sociedade mais justa, mais digna, mais honrada. Não podemos fugir dessa missão, embora eu tenha a verdadeira crença de que o verdadeiro julgamento não está entre nós. Não posso fugir da minha responsabilidade, como ninguém pode. Aí estão juízes, tribunais, o Tribunal do Júri, as dificuldades. Até para quem está na Presidência da Casa é penoso encontrar um relator; ele tem de consultar, conversar, analisar os prós e os contras para chegar a uma conclusão. Cada um com o seu critério. Será que o presidente está usando um critério justo? Quero estar tranqüilo com a minha consciência, Senadora Heloisa Helena, como sei que V. Ex^a e os demais Srs. Senadores estão. Não acredito que alguém seja dono da verdade. Ninguém é dono da verdade. Toda decisão aqui prolatada terá consequências e consequências seriíssimas. Não só consequências, ela será julgada por aqueles que estão presenciando nossos trabalhos.

Nos momentos de dificuldade, de angústia, nos momentos em que peço opinião aos colegas, indo aos seus gabinetes para sentir a melhor maneira de agir, resta-me o consolo de estar agindo assim em benefício da nossa Instituição e do Brasil. Se assim não fosse, não estaria nesta Presidência. Não me agrada ser presidente. Na minha vida, tive oportunidade de, compondo o quinto dos advogados, ser Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso. Desisti! Não quis sê-lo. Declinei do convite para ser desembargador, representando o quinto dos advogados. Também aqui estou presidindo. Posso ser juiz em caso de voto de minerva, mas tenho de ser juiz na condução do processo. Quanto a isso, estou com minha consciência absolutamente tranqüila.

Em virtude da reação ocorrida hoje, designarei outra reunião para a próxima quinta-feira, às 9 horas – sei que haverá sessão do Plenário –, para dar conhecimento à Casa do exame que estou fazendo de uma papelada enorme referente ao *affair* entre o Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, e o Presidente do PMDB e Líder da Bancada do Senado, Senador Jader Barbalho. Assim, saberemos o que fazer para designar um Relator e decidir a matéria.

Portanto, analisando as circunstâncias – e não é por mim –, está na hora de pedir vênua para que todos compareçam, sem exceção, a essa reunião: aqueles que estão dando colaboração, aqueles que estão votando espontaneamente e aqueles que estão dizendo que estão em dificuldade, como os Senadores Amir Lando e Jefferson Péres, já que ambos prestam relevante serviço.

Fico imaginando, Senador Jefferson Péres, o que V. Ex^a está passando, conhecedor que sou da sua integridade e da sua vontade de acertar. V. Ex^a declarou aqui que não gostaria sequer de ser Relator, mas que não poderia fugir da responsabilidade que lhe estava sendo atribuída.

Dessa forma, designo uma reunião para a próxima quinta-feira. Dou a presente reunião por encerrada. Agradeço sinceramente a colaboração de todos. A vida de um homem público – acredito – não é julgada só por um dia; a vida de um homem público é julgada através dos tempos. Todos nós temos consciência de que é a primeira vez, desde 1993, que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado está se reunindo. Sinal dos tempos; tudo bem! Vamos cumprir a tarefa do tempo.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, na última reunião levantamos essa questão de que o Conselho poderia, de ofício, desde logo, se for o caso e a vontade da maioria, penalizar com advertência escrita os dois Parlamentares que, no mínimo, se excederam na linguagem própria da civilidade, do decoro e, sobretudo, da cortesia que deve presidir os debates parlamentares.

A minha proposta seria a de que o Conselho tomasse essa atitude de adverti-los. É evidente que entendo as circunstâncias e não faço nenhum reparo a nenhuma das autoridades, mas entendo que, hoje, esse assunto não poderia passar em branco pelo Conselho, porque todos nós conhecemos os fatos, todos nós vimos e somos testemunhas; não é preciso outra prova a mais. Acredito que o Conselho estaria em condições de, desde logo, se for o entendimento, aplicar uma advertência escrita a ambos os Parlamentares.

A SR^a HELOISA HELENA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena pela ordem.

A SR^a HELOISA HELENA – Sr. Presidente, antes de entrar no mérito da questão, que foi apresentado agora pelo Senador Amir Lando...

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, quero dizer, só para esclarecer, que é difícil analisarmos a conduta dos Parlamentares, nossos colegas. Seria evidente uma censura escrita, e não uma advertência.

A SR^a HELOISA HELENA – Sr. Presidente, antes de entrar no mérito, porque o Senador Amir Lando já o fez, posicionando-se em relação à questão da censura, gostaria de que V. Ex^a encaminhasse para o Conselho a preliminar que foi apresentada na última reunião – um requerimento verbal do Senador Jefferson Péres – para que pudéssemos votá-la. Trata-se da preliminar de separação dos processos, para que haja realmente uma separação. Ou seja, que o Plenário do Conselho se posicione sobre a censura ou não em relação a isso. Nesse caso, não seria um processo com relatoria. Certamente seria uma posição já definida aqui no Plenário. E o outro, que trataria do aprofundamento das investigações, com designação de relatoria por V. Ex^a. Então, que expusesse para o Pleno, se entender que o posicionamento formal assim cabe, a preliminar do requerimento verbal feito pelo Senador Jefferson Péres. Portanto, haveria dois procedimentos a serem analisados, antes de posicionar-me sobre o mérito que já foi suscitado pelo Senador Amir Lando.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Antes de examinar as propostas que estão sendo trazidas ao debate no Plenário, há que se levar em consideração uma preliminar. V. Exª convoca uma reunião para a próxima quinta-feira, às nove horas da manhã.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está marcada, Excelência.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mais do que isso, mencionou a pauta da reunião.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – É claro.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Então, V. Exª já tomou a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sim.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Apóio V. Exª. Então, V. Exª já decidiu que vai fazer a reunião quinta-feira, qual será a pauta e, no momento, vai naturalmente propor qual o rumo deverá ser seguido. Todavia, são tantos assuntos que eu, eventualmente, posso cometer uma imprecisão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Fique à vontade.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O que decidiu o Plenário do Senado com o encaminhamento da Mesa e do Senador Roberto Freire? Encaminhar todos os documentos apresentados pelos dois Senadores ao Ministério Público e ao Conselho de Ética. V. Exª me corrija se eu estiver errado. O que chegou ao Conselho de Ética do Senado? Um conjunto de documentos encaminhados pelos Senadores Jader Barbalho e Antonio Carlos Magalhães, que vieram ao exame do Conselho e que também foram simultaneamente encaminhados ao Ministério Público. É só isso que existe aqui? O que está acontecendo é o seguinte: quer-se criar uma nova figura, que não estou dizendo que não deve ser criada, se o Plenário assim deliberar. Mas o que devemos examinar é a documentação remetida ao Conselho por deliberação do Plenário do Senado. Quero que V. Exª esclareça se existe, além disso, um outro documento para exame, algo mais a ser avaliado e examinado pelo Conselho.

A Senadora Heloisa Helena está propondo desdobrar. Não sei o que vamos desdobrar, porque não há duas representações. Há um encaminhamento – não sei se me estou fazendo entender. O que vamos examinar? Documentação remetida pelo Plenário do Senado para exame do Conselho. Podemos pensar que há algo mais, que devemos fazer isso ou aquilo. Mas foi encaminhada para o Conselho de Ética do Senado deliberar uma documentação. Ou algum Senador fez outra representação?

A SR.ª HELOISA HELENA – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pois não, Senadora.

A SR.ª HELOISA HELENA – A única coisa que solicitei – não entrei no mérito da discussão – foi que, como houve um requerimento verbal feito por um Senador membro do Conselho de Ética, que esse requerimento seja apreciado pelo Plenário desta Comissão. Como há um requerimento, que ele seja apreciado pelo Plenário, a quem caberá... Sim, Senador. Deixe-me concluir. Não estou entrando no mérito da discussão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Nem eu.

A SR.ª HELOISA HELENA – Apenas quero, embora concorde plenamente com a preliminar feita pelo Senador Jefferson Péres, sobre a qual não me posicionei porque houve um requerimento verbal feito por um Senador, que ele seja apreciado pelo Plenário. Se o Presidente entender que esse requerimento deverá ser apreciado na reunião convocada para tal, na quinta-feira, que sejamos informados sobre isso.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, não estou entrando no mérito e não me encontrava na reunião no momento em que o Senador Jefferson Péres formalizou o requerimento.

O que estou entendendo é que o Senador Jefferson Péres quase fez outra representação. Esta é uma interpretação minha, mas posso estar errado. O que existe...

O SR. JEFFERSON PERES - V. Ex.^a me permite esclarecer, uma vez que não estava presente?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Com todo o prazer.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Eu disse que se tratava de duas coisas diferentes. Uma o dossiê ou os dossiês encaminhados pela Mesa a este Conselho e temos que deliberar sobre o assunto.

O outro, todavia, independia disso porque todos nós do Conselho, todo o Senado da República e uma grande parte da sociedade brasileira viram quando os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho se insultaram no plenário do Senado, e eu perguntava se o Conselho não poderia, *de officio*, apreciar isso ou para dizer que os Senadores feriram o decoro Parlamentar ou para dizer que não houve nada contra o decoro Parlamentar. Isto foi o que requeri.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Então, se o Senador Jefferson Péres...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Lúcio Alcântara, vou ler a V. Ex.^a o despacho do Senador Geraldo Melo:

“Encaminhe-se, para os devidos fins, à Procuradoria-Geral da República e ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, os documentos que integram este processo, bem como as notas taquigráficas da sessão ordinária do dia 05 do corrente, com a transcrição do texto integral dos discursos proferidos pelos Srs. Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho”.

Isto é o que foi encaminhado ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem para esclarecer ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. ROMEU TUMA – Faço uma pergunta: no dia seguinte, logo pela manhã, o Presidente Geraldo Melo, usando do microfone, censurou os dois discursos.

Exerceu o direito de censura para que eliminasse toda e qualquer palavra ofensiva à pessoa dos Senadores e que fossem anti-regimentais, ou seja, fez uma censura pública aos dois discursos, mandando que retirassem as palavras e houve a concordância do Plenário. Ninguém fez essa colocação...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, com a manifestação do Senador Jefferson Péres não há somente um fato a examinar e, sim, dois.

Ainda que tenha sido público e notório, de conhecimento geral porque saiu na televisão, mas houve um requerimento. Temos os documentos que constituem os chamados dossiês e a provocação do Senador Jefferson Péres para examinarmos especificamente o teor dos dois pronunciamentos.

Entendo que V. Ex.^a já se manifestou, a reunião será quinta-feira às 9h, a pauta está estabelecida e devemos deliberar sobre isso na reunião. Por último, somente gostaria de obter uma informação.

A imprensa noticiou, salvo engano, que o Senador Luiz Estevão teria representado ou iria representar contra o Deputado Fassarella que teria, a juízo dele, prestado informações entre as tantas testemunhas que foram ouvidas por escrito, que não são verdadeiras.

A minha pergunta é se a Secretaria da Comissão recebeu alguma representação nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lúcio Alcântara, se a Secretaria receber não vai acatar *de officio* porque o Deputado João Fassarella é membro da Câmara Federal e não está, portanto sob o crivo do Senado Federal.

Se o Senador Luiz Estevão quiser representar contra ele, que o faça no foro competente. É o que estou entendendo, salvo melhor juízo, apesar de ser notícia de imprensa a

que V. Exª está transmitindo. O que recebi e deferi imediatamente foi um requerimento da defesa, pedindo para ouvir o assessor do Deputado João Fassarella. Pedi à Mesa que entrasse em entendimento com S. Exª, a fim de que respondesse com a maior brevidade, ao que já respondeu. É o que a Mesa tem conhecimento. Está designada a próxima reunião do Conselho para o fim específico já mencionado, a realizar-se quinta-feira, às 9 horas da manhã.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – V. Exª se antecipou, pois meu entendimento também é esse, pois não caberia o Conselho ouvir Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Eu já havia decidido. E não há nem número mais. Não obstante, tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, apenas uma correção. O assessor a que V. Exª se referiu não é do Deputado João Fassarella. Ele é assessor da Câmara dos Deputados, lotado na Comissão de Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sim. Agradeço a retificação, mas gostaria de informar que ele já respondeu.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a sessão às 19h39min)

DOCUMENTOS PERTINENTES À REUNIÃO

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL : Relatório sobre a Denúncia nº 03, de 2000

6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2000, ÀS 17H, NA SALA Nº 6 DA ALA SENADOR NILO COELHO

Presidente: Senador Ramez Tebet

Vice-Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca

TITULARES	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
PMDB				PMDB			
Casildo Maldaner	X			Marluce Pinto			
Ramez Tebet	X			Gerson Camata			
Nabor Júnior							
Ney Suassuna							
Amir Lando			X				
PFL				PFL			
Geraldo Althoff	X			José Agripino			
Francelino Pereira	X			Carlos Patrocínio			
Paulo Souto	X			Djalma Bessa			
Juvêncio da Fonseca	X			Freitas Neto			
PSDB				PSDB			
Lúcio Alcântara	X			Antero Paes de Barros			
Osmar Dias	X			Luzia Toledo			
José Roberto Arruda				Romero Jucá			
BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)				BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)			
Lauro Campos		X		José Eduardo Dutra			
Helofsa Helena		X		Marina Silva			
Jefferson Péres	X			Roberto Saturnino (PSB)			
CORREGEDORIA DO SENADO FEDERAL (art. 25 - Código de Ética)			SIM	NAO			ABSTENÇÃO
Senador Romeu Tuma (Membro nato)	X						

TOTAL 13 SIM 10 NAO 2 ABSTENÇÃO 1

SALA DE REUNIÕES, EM 25 DE ABRIL DE 2000

SENADO FEDERAL
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
DEN Nº 03, 12000
Rs. 60

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL : Relatório sobre a Denúncia nº 04, de 2000

6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2000, ÀS 17H, NA SALA Nº 6 DA ALA SENADOR NILO COELHO

Presidente: Senador Ramez Tebet

Vice-Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca

TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PMDB				PMDB			
Casildo Maldaner			X	Marluce Pinto			
Ramez Tebet				Gerson Camata			
Nabor Júnior	X						
Ney Suassuna							
Amir Lando			X				
PFL				PFL			
Geraldo Althoff	X			José Agripino			
Francelino Pereira	X			Carlos Patrocínio			
Paulo Souto	X			Djalma Bessa			
Juvêncio da Fonseca	X			Freitas Neto			
PSDB				PSDB			
Lúcio Alcântara	X			Antero Paes de Barros			
Osmar Dias	X			Luzia Toledo			
José Roberto Arruda				Romero Jucá			
BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)				BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)			
Lauro Campos	X			José Eduardo Dutra			
Heloísa Helena		X		Marina Silva			
Jefferson Péres	X			Roberto Saturnino (PSB)			
CORREGEDORIA DO SENADO FEDERAL (art. 25 - Código de Ética)			SIM	NÃO			ABSTENÇÃO
Senador Romeu Tuma (Membro nato)			X				

TOTAL 13 SIM 10 NÃO 1 ABSTENÇÃO 2

SALA DE REUNIÕES, EM 25 DE ABRIL DE 2000

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Ass.

Fls. 44
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
 DEN Nº 04, 12.000

SENADO FEDERAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

VOTO EM SEPARADO DA SENADORA HELOISA HELENA AO APENSO À DENÚNCIA DE Nº 2, DE 2000

Preliminarmente cabe a este Conselho fixar urgentemente alguns critérios balizadores da processualística a ser seguida na análise e apreciação das denúncias oferecidas contra parlamentares, com o escopo de buscar-se um tratamento isonômico.

No caso em foco o ínclito Relator, senador Ney Suassuna, entende que a presente denúncia não difere da anterior, daí pronuncia-se pela prejudicialidade.

Contudo, entendo que a matéria merece e reclama tratamento investigatório mais acurado, conquanto cabe ao Conselho apurar, ao menos, a extensão e veracidade dos fatos vindos à lume. Os quais não apresentam contornos para afastar, em tese, qualquer possibilidade delituosa.

Vamos aos fatos: a Fundação Teotônio Vilela firmou quatro contratos de prestação de serviços com o Distrito Federal, para a “formação profissional no âmbito das ações relativas ao Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal”. Envolvendo o valor global de R\$ 4.591.750,00, fatos que pedem, no mínimo, breves mas indispensáveis esclarecimentos.

Não vejo como se possa, de forma liminar e sem maiores questionamentos, arquivar o procedimento dispensando quaisquer investigações que devem interessar a todos e, principalmente, aos acusados.

A gravidade da imputação impõe que esta Casa apure se ocorreu a fraude denunciada na imprensa, que a ser verdadeira, constitui motivo para a perda do mandato, por quebra de decoro, uma vez que nela estão retratadas condutas, comportamentos, indignos com o decoro que os parlamentares devem guardar.

Não é demais repetir que nas notícias veiculadas na imprensa estão arroladas toda sorte de fraudes: a frequência, de um único aluno, em mais de duas classes, situadas em locais diferentes, e no mesmo horário; nomes de pessoas que, pela formação, pelo preparo intelectual, jamais se matriculariam em cursos de formação de mão-de-obra (a propósito, aliás, convém citar o nome do empresário, ex-ministro do TST, Antonio Fábio

Ribeiro, que por muitos anos dirigiu a Federação das Indústrias do Distrito Federal, que surge como um dos alunos dos tais cursos que a Fundação Teotônio Vilela diz haver ministrado).

Para que se espanque, de vez, qualquer dúvida quanto a licitude da Fundação Teotônio Vilela e, por via de consequência, dos senadores que a dirigem, é imperioso que se requisitem a relação nominal, com qualificação e endereço dos professores, valor pago a cada um deles, datas dos respectivos pagamentos, registro como empregado da Fundação (cópia do livro respectivo), comunicação de eventual dispensa ao Ministério do Trabalho.

Por outro lado, destaque-se que a circunstância de a Fundação Teotônio Vilela, atuando em local diverso de sua sede, ter ampliado suas atividades estatutárias para nelas compreender, também, a formação de mão-de-obra, cria um quadro nebuloso, que dá margem a diversas ilações, principalmente porque, não tendo ela qualquer tradição nesse específico ramo, tenha sido contemplada com contratos que, somados, importam em mais de três milhões de reais.

Esta contratação, senhores senadores, a meu ver está vetada pelo art. 5º, parágrafo único, da Resolução 20/93, do Senado Federal, clara ao prever que aos senadores é vedado o "recebimento" de dotação orçamentária, sob forma de subvenções sociais, auxílios de qualquer rubrica, a entidades ou instituições as quais participe o senador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda que aplique recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente as suas finalidades estatutárias".

Não remanesce dúvida que a Fundação Teotônio Vilela, ao contratar com o Distrito Federal, recebeu dotação orçamentária para ministrar cursos, e ao que informa a imprensa, não aplicou os recursos recebidos em atividades que correspondem rigorosamente a suas finalidades.

A sociedade exige de nós, homens públicos, conduta hígida, de forma inflexível, pelos princípios da moral, dos bons costumes, de forma a não restar qualquer dúvida que possa sugerir o desvio de tais deveres.

Nem se diga que a circunstância de a polícia estar investigando a noticiada fraude constituiria impedimento para o Senado da República agir da mesma forma.

Ao contrário, como a fraude, segundo a imprensa, envolve duas figuras públicas, dois senadores, acredito que esta Casa deve, ao contrário, antecipar-se à investigação policial e, ela própria, proceder a uma rigorosa apuração dos fatos para, assim, dar a conhecer a opinião pública a satisfação que todos estão a esperar.

O exercício do mandato é incompatível com a dúvida sobre a honestidade do parlamentar, sobretudo quando eventual vantagem opera-se por obra da excelência do cargo.

Constata-se que, em carta endereçada ao Presidente deste Conselho, o senador Teotônio Vilela Filho afirma: "Sou sim, Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração da Fundação, Órgão de função consultiva e deliberativa..."

A teor do referido art. 5º, parágrafo único, o fato simplesmente de participar de entidade que receba recursos orçamentários através de repasses configura ato indecoroso.

O senador Geraldo Lessa era o presidente em exercício da Fundação, pessoa que a representava e que firmou os contratos com o Distrito Federal.

Em decorrência, entendo que não devemos arquivar, sumariamente, a denúncia, mas ao contrário aprofundar as investigações com vistas ao seu total esclarecimento, não só em respeito aos dois senadores acusados, mas principalmente pela boa imagem do Senado Federal, instituição que, todos nós, devemos preservar.

Por conseguinte, proponho que este Conselho requirite da Polícia Federal, do Ministério Público Federal e do Distrito Federal, cópias do inteiro teor de toda e qualquer investigação que tenha curso naquelas instituições envolvendo a Fundação Teotônio Vilela e os senadores Teotônio Vilela Filho e Geraldo Lessa; que seja requisitada à Fundação cópias dos contratos de prestação de serviços firmados com os professores que ministraram os cursos e seus respectivos recibos de pagamento, bem como, a relação dos alunos que realizaram os cursos; necessária, também, a quebra de sigilo da Fundação e dos denunciados e dos diretores da entidade; finalmente, sejam requisitados a Secretária de Trabalho do Distrito Federal cópias das relações de alunos que assistiram as aulas ministradas pela Fundação Teotônio Vilela.

Sala do Conselho em,


Senadora Heloísa Helena

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REN Nº 02, 2000
Fls. 60 (12 pág.)



SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL : Relatório sobre o Apenso à Denúncia nº 02, de 2000

6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2000, ÀS 17H, NA SALA Nº 6 DA ALA SENADOR NILO COELHO

Presidente: Senador Ramez Tebet

Vice-Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca

TITULARES	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
PMDB				PMDB			
Casildo Maldaner	X			Marluce Pinto			
Ramez Tebet	X			Gerson Camata			
Nabor Júnior	X						
Ney Suassuna	X						
Amir Lando			X				
PFL				PFL			
Geraldo Althoff	X			José Agripino			
Francelino Pereira	X			Carlos Patrocínio			
Paulo Souto	X			Djalma Bessa			
Juvêncio da Fonseca	X			Freitas Neto			
PSDB				PSDB			
Lúcio Alcântara	X			Antero Paes de Barros			
Osmar Dias	X			Luzia Toledo			
José Roberto Arruda				Romero Jucá	X		
BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)				BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)			
Lauro Campos		X		José Eduardo Dutra			
Helôisa Helena		X		Marina Silva			
Jefferson Péres		X		Roberto Saturnino (PSB)			
CORREGEDORIA DO SENADO FEDERAL (art. 25 - Código de Ética)			SIM	NAO			ABSTENÇÃO
Senador Romeu Tuma (Membro nato)			X				

TOTAL 15 SIM 14 NÃO 3 ABSTENÇÃO 1

SALA DE REUNIÕES, EM 25 DE ABRIL DE 2000.

[Assinatura]

SENADO FEDERAL
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
Rel. Nº 02, de 2000
Rel. 01 (Apenso) [Assinatura]

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO
EXECUTIVA DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-MÉXICO,
ANO 2000; DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ESTATUTO

Subscreve-se
Em 27.04.2000
Bello Parga

Aos 12 do mês de abril de 2000, às 11:00 horas, no Plenário da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, reuniram-se os membros que a esta subscrevem, sob a presidência do Senador Luis Carlos Bello Parga, com o fim de eleger a Comissão Executiva para o ano 2000 e de discutir e votar o seguinte projeto de ESTATUTO DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-MÉXICO: Da Finalidade – Objetivos – Sede- Art. 1º O Grupo Parlamentar Brasil – México é reconhecido como serviço de cooperação interparlamentar. Parágrafo único O Grupo não tem objetivos políticos partidários. Art. 2º O grupo terá, entre outros, os seguintes propósitos: a) manter ligação permanente entre os parlamentos do Brasil e do México, através de visitas parlamentares e da realização de seminários e simpósios; estimular a criação de grupo parlamentar idêntico no México, consolidar os laços de solidariedade entre o Brasil e o México; b) manter relacionamento com outras entidades culturais que visem a difusão do Brasil no México; c) promover a permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa e com as comissões permanentes do Senado e da Câmara de Deputados; d) promover o

intercâmbio de experiências parlamentares, pesquisas e estudos sobre problemas relacionados com os dois países nos setores econômico, social, político e cultural e sugerir medidas concretas aos demais poderes; e) intensificar os laços culturais, sociais e linguísticos entre os dois países; f) prestigiar as solenidades de caráter cívico, cultural e religioso promovidas pelo México, através de sua Embaixada, Consulados e comunidade mexicano-brasileira. Art. 3º O grupo tem sede na capital da República e funcionará em dependências do edifício do Congresso Nacional. Dos membros Art 4º O Grupo é composto por membros do Congresso Nacional eleitos democraticamente e em exercício das funções parlamentares. Parágrafo Único. Ao filiar-se, o parlamentar aceita os objetivos do grupo, previstos neste Estatuto. Dos Orgãos Art. 5º São órgãos do grupo: a Assembléia Geral e a Comissão Executiva. Art. 6º A Comissão Executiva compõe-se de: um Presidente de Honra, um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário-Geral, um Primeiro Secretário e um Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de uma legislatura, permitida a reeleição § 1º. A eleição dos membros da Comissão Executiva será realizada durante a primeira reunião do Grupo Parlamentar Brasil-México – ano 2000. § 2º Se qualquer membro da Comissão Executiva deixar de fazer parte do grupo ou renunciar ao cargo, proceder-se-á à escolha do sucessor, salvo se faltarem menos de seis meses para o término do mandato da comissão. § 3º. Haverá um Secretário Executivo designado pelo Presidente. § 4º A convocação do grupo poderá ser feita pelo Presidente por 1/3 da Comissão Executiva ou por 2/3 dos membros filiados. Da competência Art. 7º

Compete à Assembléia Geral: a) eleger a Comissão Executiva; b) alterar o Estatuto; c) apreciar o relatório de atividades e a prestação de contas das despesas realizadas pela Comissão Executiva. Art. 8º Compete à Comissão Executiva: a) organizar o programa de atividades do Grupo; b) constituir delegação; c) efetuar o exame de estudos, pareceres, teses e trabalhos a serem apresentados em conferências nacionais e internacionais; d) propor alteração do Estatuto; e) propor admissão de novos membros; f) fazer a indicação de observadores parlamentares; g) propor a concessão ou recebimento de qualquer espécie de doação, de ajuda de custo ou representação; h) comunicar, para fins regimentais, às Presidências das respectivas casas do Congresso Nacional, os nomes de integrantes de delegação de observadores parlamentares, assim como de assessores e secretários que devam acompanhar as delegações e representações; i) resolver os casos omissos; j) delegar ao Presidente, total e parcialmente, suas competências; l) fixar a competência do Secretário-Executivo.

Art. 9º Compete ao Presidente representar o grupo em suas atividades, convocar e presidir as suas reuniões e fazer cumprir as suas resoluções. Parágrafo Único. O Presidente, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente; e este, pelo Secretário-Geral.

Art. 10º Compete ao Secretário Geral: a) organizar os serviços da Secretaria; b) assistir ao Presidente em todos os assuntos pertinentes ao Grupo. Parágrafo Único. O Secretário-Geral será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Primeiro Secretário.

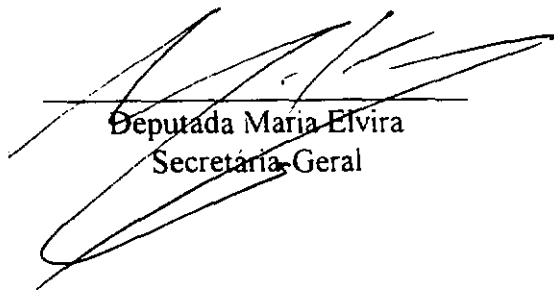
Art. 11º Compete ao Tesoureiro: a) organizar e dirigir os serviços da Tesouraria; b) assistir ao

Presidente em tudo quanto se referir a assuntos financeiros e orçamentários. Das Disposições Gerais e Transitórias Art. 12º. O ano financeiro será de 12 de abril a 31 de dezembro de 2000. Art. 13º. Após a aprovação do presente Estatuto, deverão ser eleitos os membros da Comissão Executiva, com mandato até o término da presente legislatura. Art. 14º. Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação. Em razão da aprovação do Estatuto, o Grupo passou a deliberar a respeito da escolha dos membros da Comissão Executiva, tendo sido escolhidos, por unanimidade, para Presidente de Honra o Senador José Sarney, para Presidente o Senador Luís Carlos Bello Parga; para Primeiro Vice-Presidente o Deputado Marcelo Barbieri; para Secretária-Geral a Deputada Maria Elvira; para Primeiro Secretário o Senador Luiz Otávio Oliveira Campos; para Tesoureiro o Senador Gerson Camata. Foi ainda nomeado para Secretário Executivo do Grupo o Senhor João Roberto Pereira de Baère. Em seguida, o Senhor Presidente determinou à Secretaria providências no sentido de ser oficiado aos seguintes órgãos e autoridades sobre a eleição hoje realizada e a aprovação do Estatuto do Grupo: Mesas do Senado e da Câmara de Deputados; Comissões de Relações Exteriores das duas Casas do Congresso Nacional. Ministro das Relações Exteriores e ao Senhor Embaixador do México no Brasil. Por fim o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a leitura da Ata, que em seguida foi aprovada por unanimidade. Nada mais.

havendo a tratar, eu, João Roberto Pereira de Baêre, Secretário-Executivo,
lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Presidente e pelo Secretário-Geral.



Senador Luis Carlos Bello Parga
Presidente



Deputada Maria Elvira
Secretária-Geral

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento é cópia fiel do original lavrada às folhas do
livro de Atas



Deputada Maria Elvira
Secretária-Geral

**É a seguinte a composição do
Grupo Parlamentar Brasil-México**

Presidente de Honra: Senador José Sarney

Presidente: Senador Luis Carlos Bello Parga.

Vice-Presidente: Deputado Marcelo Barbieri

Secretária-Geral: Deputada Maria Elvira

Primeiro Secretário: Senador Luiz Otávio de Oliveira Campos

Tesoureiro: Senador Gerson Camata.

Secretário-Executivo: Senhor João Roberto Pereira de Buère.

Demais membros:

Senador Jorge Borhansen

Senador Edison Lobão

Senador Bernardo Cabral

Deputada Yeda Crusins

Deputado José Lourenço

PUBLIQUE-SE
EM 28/04/2000

Diretor da SSAPES

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 481, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004818/00-8,

RESOLVE dispensar a servidora **CLÁUDIA MARTINS DE ALMEIDA E SOUZA FERREIRA**, matrícula 4982, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Tião Viana, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Roberto Requião, com efeitos financeiros a partir de 06 de abril de 2000.

Senado Federal, 27 de abril de 2000.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM

27/04/2000

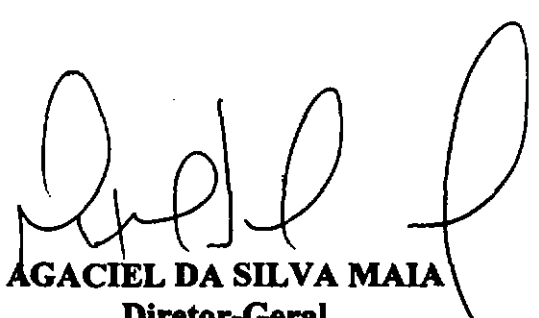
Diretor da SGAPE

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 482, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 005470/00-5,

RESOLVE dispensar o servidor **CHARLES AYRTON DE MENEZES EVARISTO**, matrícula 1132, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Biblioteca, Símbolo FC-3, da Subsecretaria de Biblioteca, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 19 de abril de 2000.

Senado Federal, 27 de abril de 2000.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM

27/04/2000

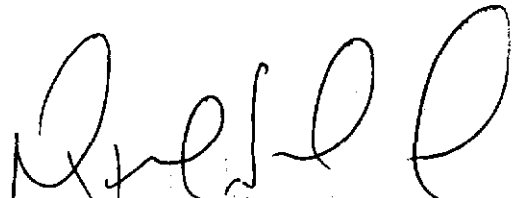
Diretor de SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 483, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 005399/00-9,

RESOLVE dispensar a servidora **IZABELA ALVARES DA SILVA CAMPOS**, matrícula 3991, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete do Senador Carlos Patrocínio, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete da Segunda Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 18 de abril de 2000.

Senado Federal, 27 de abril de 2000.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE
EM 27/04/2000

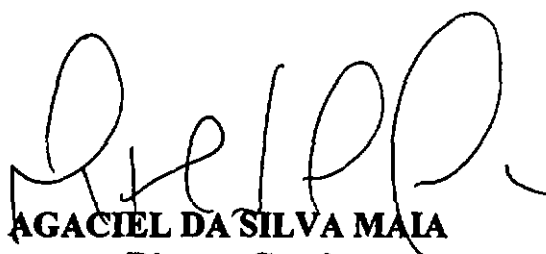
Diretor de SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 484, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 005387/00-0,

RESOLVE dispensar a servidora **SANDRA PEREIRA CANTUÁRIA**, matrícula 1213, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete do Senador Djalma Bessa, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 18 de abril de 2000.

Senado Federal, 27 de abril de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 27.04.2000

Diretor da SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 485, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 005523/00-1,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA LÚCIA ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 4111, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da Função Comissionada de Encarregado de Divulgação, Símbolo FC-4, da Secretaria de Comunicação Social, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente de Pesquisa, Símbolo FC-5, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 24 de abril de 2000.

Senado Federal, 27 de abril de 2000.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(I) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)

Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares

Suplentes

PMDB

UF/Ramal

1. Casildo Maldaner – SC/2141
2. Ramez Tebet – MS/2221
3. Nabor Júnior – AC/1478
4. Ney Suassuna – PB/4345
5. Amir Lando – RO/3130

UF/Ramal

1. Marluce Pinto – RR/1301
2. Gerson Camata – ES/3203
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

PFL

UF/Ramal

1. Geraldo Althoff – SC/2041
2. Francelino Pereira – MG/2411
3. Paulo Souto – BA/3173
4. Juvêncio da Fonseca – MS/1128

UF/Ramal

1. José Agripino – RN/2361
2. Carlos Patrocínio – TO/4058
3. Djalma Bessa – BA/2211
4. Freitas Neto – PI/2131

PSDB

UF/Ramal

1. Lúcio Alcântara – CE/2301
2. Osmar Dias – PR/2124
3. José Roberto Arruda – DF/2014

UF/Ramal

1. Antero Paes de Barros – MT/1246
2. Luzia Toledo – ES/2022
3. Romero Jucá – RR/2111

Bloco de Oposição

UF/Ramal

1. Lauro Campos – DF/2341 (PT)
2. Heloísa Helena – AL/3197 (PT)
3. Jefferson Peres – AM/2061 (PDT)

UF/Ramal

1. José Eduardo Dutra – SE/2391 (PT)
2. Marina Silva – AC/2183 (PT)
3. Roberto Saturnino – RJ/4229 (PSB)

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor do Senado) – SP/2051 (PFL)

(*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fone: 311-3265



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605) - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS	- JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608) - ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)
CCJ	- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612) - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604) - PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935) - AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496) - MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA

Vice-Presidente: BELLO PARGA

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (3)	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
			8. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. VAGO	RR	2111/2117
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES -PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1.ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Licenciado, nos termos do art. 56, I, da Constituição Federal, a partir de 30/03/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas

Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho

Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55

Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (2)	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. GERALDO LESSA	AL	4093/4096
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMÍLIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, nos termos do art. 56, I, da Constituição Federal, a partir de 30/03/2000.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 14.00 horas

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracs@senado.gov.br

**2.1) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE
CASOS DE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

PMDB

**MARLUCE PINTO
LUIZ ESTEVÃO**

**RR-1301/4062
DF-4064/65**

PFL

**GERALDO ALTHOFF
MARIA DO CARMO ALVES**

**SC-2041/47
SE-4055/57**

PSDB

OSMAR DIAS

PR-2121/25

(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT - PDT)

**HELOÍSA HELENA (PT)
TIÃO VIANA (PT)
EMILIA FERNANDES (PDT)**

**AL-3197/99
AC-3038/3493
RS-2331/37**

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5-10-99; e o PSB, em 27-3-2000

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A. CRUZ
SALA Nº 9 – ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652**

**E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11-A – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LUIZ ESTEVÃO
VICE-PRESIDENTE:**

PMDB

**LUIZ ESTEVÃO
MARLUCE PINTO**

**DF-4064/65
RR-1301/4062**

PFL

**JUVÊNCIO DA FONSECA
DJALMA BESSA**

**MS-1128/1228
BA-2211/17**

PSDB

ANTERO PAES DE BARROS

MT-1248/1348

(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT - PDT)

SEBASTIÃO ROCHA (PDT)

AP-2241/47

PPB

LEOMAR QUINTANILHA

TO-2071/77

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5-10-89; e o PSB, em 27-3-2000

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A. CRUZ
SALA Nº 9 – ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3852**

E-MAIL: jrac@senado.gov.br

**REUNIÕES: SALA Nº 9 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM 6-10-1999

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ**Presidente: JOSÉ AGRIPIÑO****Vice-Presidente: RAMEZ TEBET****(23 titulares e 23 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPIÑO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. GERALDO LESSA	AL	4093/4095

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTÔNIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE – PPS (1)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3215/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

Presidente:

Vice-Presidente:

(7 membros)

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO DE OPOSIÇÃO - 1

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO

Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (4)	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
GERALDO LESSA	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA – PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB (1)	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (4)	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999.

(3) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(4) Licenciado, nos termos do art. 56, I, da Constituição Federal, a partir de 30/03/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

**4.1) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV**

**PRESIDENTE:
(9 TITULARES)**

PMDB

AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32

PFL

DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57

PSDB

ALVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37

(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT - PDT)

GERALDO CÂNDIDO (PT)	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5-10-88; e o PSB, em 27-3-2000

REUNIÕES: SALA Nº 15 – ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4804
FAX: 311-3121
TELEFONE DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

**4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO**

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOGAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(6 TITULARES E 6 SUPLENTEs)**

TITULARES

SUPLENTEs

PMDB

**JOSÉ FOGAÇA
MAGUITO VILELA**

**RS-1207/1607
GO-3149/50**

**AGNELO ALVES
GERSON CAMATA**

**RN-2461/67
ES-3203/04**

PFL

FRANCELINO PEREIRA

MG-2414/17

MARIA DO CARMO ALVES

SE-4055/57

PSDB

LÚCIO ALCÂNTARA

CE-2303/08

ALVARO DIAS

PR-3206/07

(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT - PDT)

ROBERTO SATURNINO (PSB)¹

RJ-4229/30

SEBASTIÃO ROCHA (PDT)

AP-2241/47

PPB

LUIZ OTÁVIO (2)

PA-3050/4393

LEOMAR QUINTANILHA

TO-2071/79

**(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5-10-99; e o PSB, em 27-3-2000
(2) Desfilou-se do PPB, em 15-12-1999**

**REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS SALA Nº 15 – ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604 FAX: 311-3121
TELEFONE DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
E-MAIL: julioric@senado.gov.br**

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE					
Presidente: JOSÉ SARNEY					
Vice-Presidente: CARLOS WILSON					
(19 titulares e 19 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPIÑO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMÍLIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)
 Secretário: Marcos Santos Parente Filho
 Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 - Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
 Fax: 311-3546

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
 Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: EMILIA FERNANDES
Vice-Presidente: ALBERTO SILVA
(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. VAGO		
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
GERALDO LESSA	AL	4093/4096	5. VAGO		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
Vice-Presidente: ROMEU TUMA
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA VAGO	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3184/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2363
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5821	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES MEMBROS SUPLENTEs

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PÉDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEIJ ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELso RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:

* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III

GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

<http://www.camara.gov.br> (botão de Comissões Mistas)

 e-mail - mercossul@abordo.com.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF <i>sio</i> porte	RS 31.00
Porte de Correio	RS 55.60
Assinatura DCD ou DSF <i>cio</i> porte (cada)	RS 127.60
Valor do número avulso	RS 0.30
Porte avulso	RS 0.80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF <i>sio</i> porte	RS 62.00
Porte de Correio	RS 193.20
Assinatura DCD ou DSF <i>cio</i> porte (cada)	RS 255.20
Valor do número avulso	RS 0.30
Porte avulso	RS 0.80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2, Banco do Brasil Agência 3602-1, conta nº 170500-8 ou recibo de depósito via FAX (061) 224-5450, a favor de FUNSEEP indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminado

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duane Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conheça algumas de nossas publicações

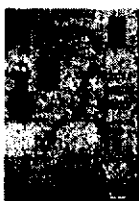


Oito Anos de Parlamento – Coleção Biblioteca Básica Brasileira – Relato da experiência de Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior como Deputado na Câmara dos Deputados, representando a província de Minas Gerais de dezembro de 1881 a novembro de 1889. Com 163 páginas e Introdução do Senador Lúcio Alcântara.

Preço por exemplar: R\$ 15,00

O Brasil no Pensamento Brasileiro – Coleção Brasil 500 Anos – "Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djacir Meneses.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



A Política Exterior do Império – Coleção Biblioteca Básica Brasileira – Edição fac-similar, em três volumes. Obra clássica da história diplomática brasileira que apresenta um panorama e uma análise das relações internacionais do país no século XIX. De autoria de J. Pandiá Calógeras.

Preço (três volumes): R\$ 60,00

Consulte nosso catálogo na Internet: www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir uma ou mais publicações:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone (061) 311-3575;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de FUNSEEP, agência 3602-1, do Banco do Brasil, Conta-corrente 170.500-8, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código 02000202902001-3 (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante ORIGINAL do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de Apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



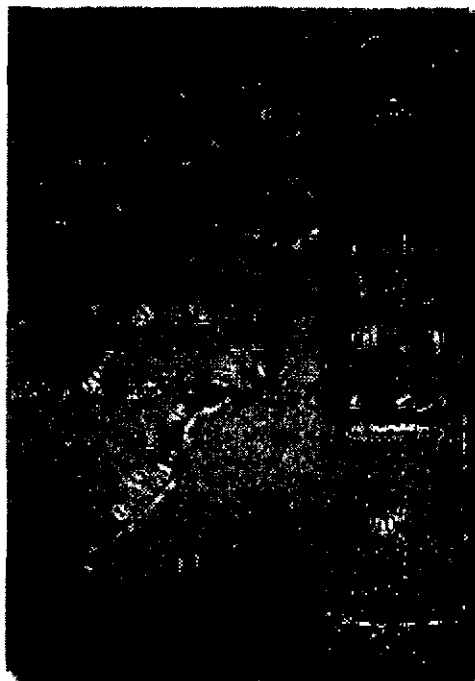
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

A Política Exterior do Império

Coleção Biblioteca Básica Brasileira

Edição fac-similar, em três volumes. Obra clássica da história diplomática brasileira que apresenta um panorama e uma análise das relações internacionais do país no século XIX. De autoria de J. Pandiá Calógeras.

Preço (três volumes): R\$ 60,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de Apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Publicação

Quantidade

Preço Unit. (R\$)

Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conheça algumas de nossas publicações



Catálogo da Exposição de História do Brasil – Coleção Brasil 500 Anos – Edição fac-similar, organizada por Ramiz Galvão, em três tomos. A mais vasta bibliografia da história e geografia do Brasil até 1881. Lançado em 2 de dezembro de 1881, quando D. Pedro II inaugurou a 1ª Exposição de História do Brasil, na Biblioteca Nacional no Rio de Janeiro.

Preço (três tomos): R\$ 60,00

Clodomir Cardoso – Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado
Obra organizada por Luciano de Sousa Dias, com 580 páginas. Traz a biografia do Senador da República Clodomir Cardoso, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos.



Preço por exemplar: R\$ 10,00



O Projeto do Código Civil no Senado Federal – Projeto de Lei do Código Civil, em dois volumes. No primeiro, textos elaborados e revistos, os pareceres do Relator-Geral e os dados da discussão e votação da matéria no Plenário. No segundo volume encontram-se as contribuições dos juristas ao trabalho legislativo.

Preço (dois volumes): R\$ 30,00

Consulte nosso catálogo na Internet: www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir uma ou mais publicações:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

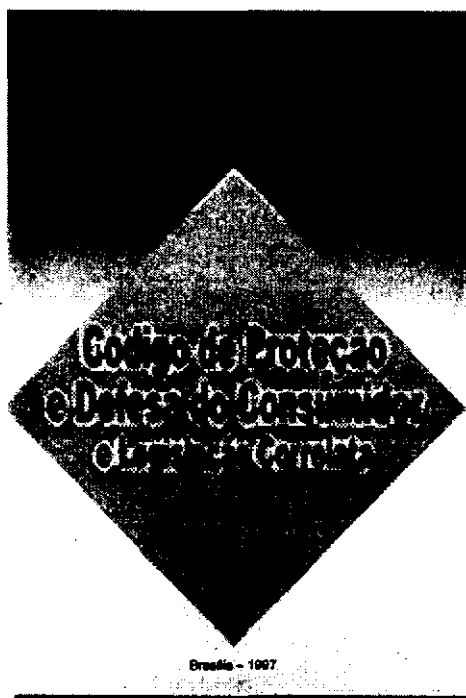


SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Código de Proteção e Defesa do Consumidor e Legislação Correlata

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e legislação correlata. Com 115 páginas, traz índice temático remissivo, elaborado por Alcides Kronenberger e Maria Celeste J. Ribeiro.

Preço por exemplar: R\$ 5,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone (061) 311-3575;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



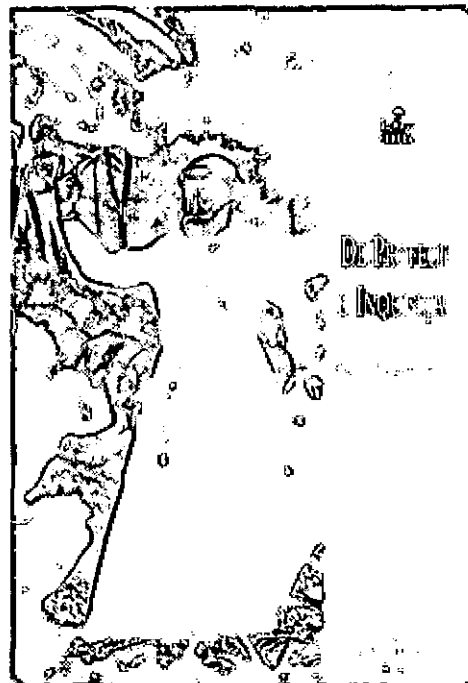
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

De Profecia e Inquisição

Coleção Brasil 500 Anos

Coletânea de textos da autoria do padre Antônio Vieira, referentes ao processo que o Santo Ofício promoveu contra o grande missionário e pregador. Edição alusiva ao terceiro centenário da morte do autor, com 278 páginas.

Preço por exemplar: R\$ 20,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

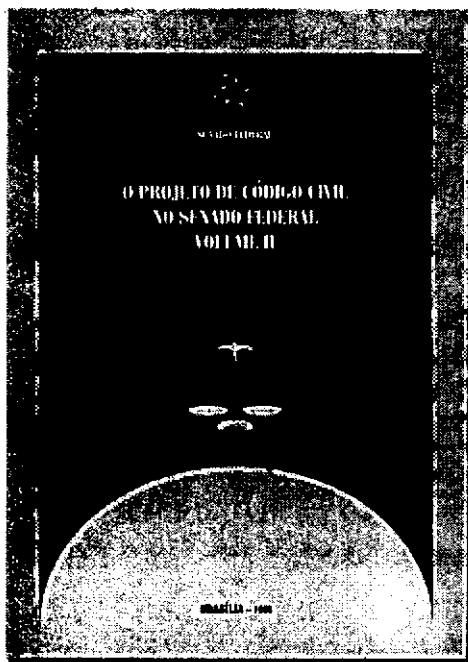


SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

O Projeto do Código Civil no Senado Federal

Projeto de Lei do Código Civil, em dois volumes. No primeiro, textos elaborados e revistos, os pareceres do Relator-Geral e os dados da discussão e votação da matéria no Plenário. No segundo volume encontram-se as contribuições dos juristas ao trabalho legislativo.

Preço (dois volumes): R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **0200020902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

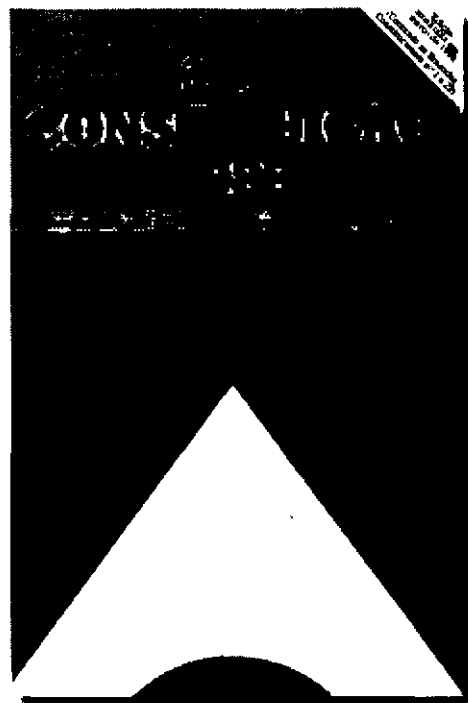


SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988

Publicação com atualização permanente.
Contém o texto constitucional de 5 de
outubro de 1988 com as alterações
introduzidas pelas Emendas Constitucionais
de Revisão, de nºs 1 a 6, e demais emendas
constitucionais

Preço por exemplar: R\$ 5,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

**SENADO
FEDERAL**



**SECRETARIA
ESPECIAL
DE EDITORAÇÃO
E PUBLICAÇÕES**

EDIÇÃO DE HOJE: 304 PÁGINAS